SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 10 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO VI | Nº 1377

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – ITEM** para contratação do objeto abaixo descrito:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE DIAGRAMAÇÃO, ARTE E IMPRESSÃO DE ADESIVOS PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS.
Data limite para entrega dos envelopes: **24/11/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **24/11/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.

O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:0048C82B

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

Cargo	Nome do Associado	Município	Micro
Presidente	Marcel Henrique Micheletto	Assis Chateaubriand	Amop
1 Vice presidente	Frank Ariel Schiavini	Coronel Vivida	Amsop
2 Vice presidente	Carlos Alberto Gebrim Preto	Apucarana	Amuvi
3 Vice presidente	Celio Marcos Barranco	Guaporema	Amerios
1 Secretário	Marcel Jayre Mendes dos Santos	Mato Rico	Amocentro
2 Secretário	Angela Maria Moreira Kraus	Farol	Comcam
1 Tesoureiro	Ernesto Alexandre Bastos	Nova America da Colina	Amunop
2 Tesoureiro	Sergio Eduardo Emygdio de Faria	Jacarezinho	Amunorp
Diretor de Relações Institucionais Política	Carlos Eugenio Stabach	Contenda	Assomec

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 035/2006, e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO – GLOBAL** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO PARA ADMINISTRAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS, CONFORME LEI FEDERAL Nº 11.788/2008.
Data limite para entrega dos envelopes: **24/11/2017 às 13h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **24/11/2017 às 13h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:90E88774

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017 - REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, o Decreto Municipal nº. 35/2006, Decreto Federal nº. 3.931/2001 e a Lei Complementar 123/2006 e alterações, encontra-se aberta a licitação para Registro de Preços, na modalidade de **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL,** do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.
Data limite para entrega dos envelopes: **27/11/2017 às 09h15min**, no protocolo da Prefeitura.
Início da sessão pública: **27/11/2017 às 09h30min**, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:6E8A0CB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 94/2017

www.licitacoes-e.com.br

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Federal 5.450/2005, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO – POR LOTE**, e que até o dia **28/11/2017**, às **09:30 horas**, estará recebendo propostas para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TRATOR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 833565/2016 - OPERAÇÃO 1033714-96 E PROPOSTA NO SICONV Nº 017137/2016.
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 9:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, na Av. Brasil, nº 277, Centro, Agudos do Sul, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.licitacoes-e.com.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

LUCIANE MAIRA TEIXEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Luiz Pires de Oliveira
Código Identificador:FF3FF661

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº046/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e o Plano de Ação referente a deliberação 051/2016 - CEDCA – Que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 16ª plenária de 08 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da plenária de 19 de maio de 2017 - CMDCA;
Considerando a deliberação da plenária de 26 junho de 2017 – CMDCA;
Considerando a resolução CMDCA nº 005/2017 de 24 de maio de 2017;
Considerando o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar a criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de coloca-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e aos adolescentes;
Considerando que o relatório gerado pelo Sistema de Informação para Infância e a Adolescência - SIPIA CT WEB, no período de 01/01/2015 a 31/12/2015, aponta que foram registrados pelos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná 6.080 casos de violação do Direito Fundamental à Liberdade, ao Respeito e a Dignidade e que no período de 01/01/2016 até 06/05/2016 o total de registros foi de 2.142;
Considerando que os dados do SIPIA e de estudos científicos também revelam que os principais autores de violência são familiares ou pessoas próximas da criança e do adolescente;
Considerando a Resolução n° 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS, que versa sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais no âmbito do SUAS e estabelece que as famílias e indivíduos que vivenciam violações de direitos por ocorrência de diversas formas de violência (BRASIL, 2009, p.19) são público - alvo do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos - PAEFI;
Considerando a relevância, para o município, do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência.

RESOLVE:

Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, APROVA o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à deliberação 051/2016 – CEDCA- e ratifica as informações constantes na Folha de Rosto - Formulário para solicitação de incentivo financeiro para o Fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.
Art. 2º - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de sete mil duzentos e setenta e dois reais (R$ 7.272,00) os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 3º - Fica a **Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, gestora da Política de Assistência Social,** responsável em informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 4º - A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e de Família, Desenvolvimento Social e Cultura se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 5º - Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:5672C5EE

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº 047/2017

Dispõe sobre a aprovação da prestação parcial de contas do Repasse de Recurso Fundo a Fundo – AFAI, e dá providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 16ª plenária de 08 de novembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - aprova a prestação de contas parcial do Repasse de Recurso Fundo a Fundo – AFAI - conta 24.423-6.
Art. 2º Este Conselho está ciente do saldo em conta superior a 30% o qual aprovaram na reunião realizada no dia 08 de novembro de 2017 – Ata nº 16.
Art. 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré tem ciência de que, na data de 21 de dezembro de 2016, o saldo em conta era de trinta e seis mil reais (R$ 36.000,00), sendo que já foi utilizado, desse total, o valor de dezesseis mil oitocentos e um reais e cinquenta centavos (R$ 16.801,50) ficando um saldo em conta, em 01 de novembro de 2017, considerando os rendimentos,o valor de vinte e dois mil quinhentos e trinta e um reais e cinquenta e quatro centavos (R$22.531,54) a ser utilizado em cursos de formação profissional, já em processo licitatório, direcionado para atendimento de adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa.
Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:DF5CC0B5

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº048/2017

Dispõe sobre a aprovação da utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá providencias.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 16ª plenária de 08 de novembro de 2017;

RESOLVE:
Art. 1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – aprova a utilização do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para custear a participação de 1 (um) Conselheiro Tutelar e 1 (um) Membro da Rede de Proteção no 6º (sexto) Congresso Estadual de Conselheiros Tutelares e Rede de Proteção que ira ocorrer em Foz do Iguaçu, nos dias 04 (quatro), 5 (cinco) e 6 (seis) de dezembro de 2017.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:E4CA4C02

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA Nº045/2017

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Adesão e Plano de Ação referente à deliberação 081/2016 - CEDCA – que estabelece os procedimentos do repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento de programas de qualificação profissional, para adolescentes, no Estado do Paraná.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA- do município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e,
Considerando a deliberação de 16ª Plenária de 08 de novembro de 2017;
Considerando a deliberação da 14ª Plenária de 28 de setembro de 2017;
Considerando a Criação da Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, que ocorreu através da junção da Secretaria da Família, Juventude, Esporte e Lazer com a Secretaria Municipal de Cultura, Ação e Desenvolvimento Social;
Considerando que a profissionalização é direito assegurado ao adolescente, estando dentre o rol dos Direitos Fundamentais, previsto nos Artigos 60 a 69 do Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando que o Plano Decenal Nacional dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes estabelece no Objetivo Estratégico 13: "Ampliar o acesso a programas de profissionalização, aprendizagem e inserção no mercado de trabalho de adolescentes a partir dos quatorze anos, de acordo com a legislação vigente."
Considerando que o plano de ação de 2016 do CEDCA/PR apresenta como uma de suas ações: Cofinanciamento de Programa de Aprendizagem, na modalidade da legislação vigente e da qualificação profissional, através de deliberação, para entidade e municípios;
Considerando a importância para o município do incentivo financeiro estadual fundo a fundo para o fortalecimento de programas de Qualificação Profissional para adolescentes, em conformidade ao Decreto Estadual de nº10. 455/2014

RESOLVE:

Art.1º - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná**, APROVA** o Termo de Adesão e o Plano de Ação referente à deliberação 081/2016 – CEDCA – e **ratifica** os dados contidos na Folha de Rosto - Formulário para Solicitação de Recursos para fortalecimento de programas de qualificação profissional.
Art. 2º Conforme estabelece a deliberação 081/2016, em seu artigo terceiro, o público será de adolescentes de quinze anos a dezessete anos, em conformidade com os seguintes critérios prioritários:
I – adolescentes em cumprimento ou egressos de medidas socieducativas de internação, semiliberdade ou de outras medidas socioeducativas de internação em meio aberto;
II – adolescentes egressos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI;
III – adolescentes com deficiência;
IV – demais adolescentes encaminhados pelos programas e serviços especializados de assistência social do Município, ou pelo gestor de assistência social;
V – adolescente em medida de proteção de acolhimento institucional ou familiar.
Art. 3º - O repasse será feito, conforme a Deliberação do CEDCA/PR, no valor de cento e vinte mil reais (R$ 120.000,00), os quais deverão ser usados pelo Gestor municipal de acordo com o Plano de Ação aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 4º Fica a **Secretaria Municipal de Família, Desenvolvimento Social e Cultura, gestora da Política de Assistência Social,** responsável em informar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventuais alterações no plano aprovado por este.
Art. 5º A Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através de suas secretarias da Fazenda e de Família, Desenvolvimento Social e Cultura se comprometem a cumprir todas as normativas vigentes do Tribunal de Contas para uso do recurso.
Art. 6º Fica a GESTORA MUNICIPAL da Política da Assistência Social responsável pela prestação de contas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
Art. 7º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 09 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança edo Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:ED089ED9

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
EDITAL CMDCA Nº 002/2017 - REPUBLICAÇÃO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 15ª plenária de 20 de outubro de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA n° 044/2017 de 01 de novembro de 2017;
Considerando a Lei Municipal nº 127, de 14 de novembro de 1991;
Considerando o art. 88, inciso II da Lei Federal nº 8.069/90 de 13 julho de 1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;
Considerando o Edital CMDCA nº 001/2017 de 19 de maio 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 002/2017 de 19 de maio 2017;

Vem tornar público este edital e:

Art. 1º Convocar assembleia das instituições da sociedade civil para o processo de eleição de 5 (cinco) instituições para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão do biênio 2017/2019, na condição de representantes não governamentais**, com início do mandato em 4 de dezembro de 2017.**
Art. 2º O pleito será realizado no dia 30 de novembro de 2017, quinta-feira, às 10 horas, no auditório do Centro Administrativo do Cachoeira, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Art. 3º Terão direito a votar e a serem votadas as instituições devidamente registradas e certificadas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, conforme Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio de 2017 e Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio de 2017 e Resolução CMDCA nº 044/2017, de 01 de novembro de 2017 - anexo único deste Edital.
Art. 4º Cada instituição receberá uma cédula de votação contendo a lista das instituições elegíveis, sendo que:
I - cada instituição poderá votar em cinco instituições, sendo vedado votar mais de uma vez na mesma instituição;
II - serão consideradas eleitas às cinco instituições que obtiverem a maior quantidade de votos em ordem decrescente;
III - as instituições que não figurarem entre as 5 (cinco) eleitas serão consideradas suplentes em ordem decrescente, conforme a maior quantidade de votos recebidos.
Art. 5º Cada instituição eleita deverá designar 2 (dois) representantes para compor o Conselho, sendo 1 (um) na qualidade de conselheiro titular e 1 (um) na qualidade de conselheiro suplente.
Parágrafo único - A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.
Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 20 de outubro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

ANEXO ÚNICO

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ – CMDCA/AT
RESOLUÇÃO CMDCA/AT Nº 044/2017 – REPUBLICAÇÃO
Dispõe sobre a homologação das instituições e projetos regularizados no ano de 2017 e aptos para participar do pleito para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná – gestão 2017/2019.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 15ª plenária de 20 de outubro de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 043/2017 de 20 de outubro de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 031/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 029/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 028/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA n
º 027/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 026/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 025/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA n° 015/2017 de 26 de junho de 2017;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990) artigo 91;
Considerando o Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 002/2017 de 19 de maio 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as instituições da sociedade civil aptas para participar do pleito para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão do biênio 2017/2019, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2017, quinta-feira, às dez horas (10h), no auditório do Centro Administrativo do Cachoeira, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Art. 2º - As Instituições aptas são todas aquelas que cumpriram o edital de chamamento para inscrição ou renovação no Conselho

Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Edital CMDCA nº 001/2017 , de 19 de maio de 2017, bem como atenderam os termos da resolução que define e aprova os critérios para inscrição, ou renovação de instituições, programas e projetos – Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio de 2017.
Art. 3º - Ficam homologadas para participar do pleito, votar e serem votadas, conforme artigo anterior, as 8 (oito) instituições da sociedade civil, a saber:
- Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas;
- Instituição Casa do Caminho;
- Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;
- Associação Brasileira da Educação e Cultura – Escola Ecológica Marcelino Champagnat;
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR;
- Instituição Desafio Jovem Curitiba – Programa Crer Jovem;
- Integrare Socialis;
- Instituição GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

Art.4º - São elegíveis somente as instituições elencadas no art. 3º , sendo que as 5 (cinco) instituições mais votadas, em ordem decrescente, serão eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representantes da sociedade civil.
Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:D05A1B9B

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RESOLUÇÃO CMDCA/AT Nº 044/2017 - REPUBLICAÇÃO

Dispõe sobre a homologação das instituições e projetos regularizados no ano de 2017 e aptos para participar do pleito para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná – gestão 2017/2019.
.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Almirante Tamandaré, estado do Paraná, no uso das atribuições dadas pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 520/96 e artigo 88 da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e:

Considerando a deliberação da 15ª plenária de 20 de outubro de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 043/2017 de 20 de outubro de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 031/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 029/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 028/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA n
º 027/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 026/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 025/2017 de 18 de agosto de 2017;
Considerando a Resolução CMDCA n° 015/2017 de 26 de junho de 2017;
Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº 8.069/90 de 13/07/1990) artigo 91;
Considerando o Edital CMDCA nº 001/2017, de 19 de maio 2017;
Considerando a Resolução CMDCA nº 002/2017 de 19 de maio 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar as instituições da sociedade civil aptas para participar do pleito para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para a gestão do biênio 2017/2019, a ser realizada no dia 30 de novembro de 2017, quinta-feira, às dez horas (10h), no auditório do Centro Administrativo do Cachoeira, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 (quinze), Bairro Cachoeira, Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.
Art. 2º - As Instituições aptas são todas aquelas que cumpriram o edital de chamamento para inscrição ou renovação no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - Edital CMDCA nº 001/2017 , de 19 de maio de 2017, bem como atenderam os termos da resolução que define e aprova os critérios para inscrição, ou renovação de instituições, programas e projetos – Resolução CMDCA nº 002/2017, de 19 de maio de 2017.
Art. 3º - Ficam homologadas para participar do pleito, votar e serem votadas, conforme artigo anterior, as 8 (oito) instituições da sociedade civil, a saber:
- Associação Evangélica Cristo Redentor – Projeto Dorcas;
- Instituição Casa do Caminho;
- Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI;
- Associação Brasileira da Educação e Cultura – Escola Ecológica Marcelino Champagnat;
- Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/PR;
- Instituição Desafio Jovem Curitiba – Programa Crer Jovem;
- Integrare Socialis;
- Instituição GERAR – Geração de Emprego, Renda e Apoio ao Desenvolvimento Regional.

Art.4º - São elegíveis somente as instituições elencadas no art. 3º , sendo que as 5 (cinco) instituições mais votadas, em ordem decrescente, serão eleitas para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na qualidade de representantes da sociedade civil.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de Reuniões, 01 de novembro de 2017.

PUBLIQUE-SE

ROBSON FRANCISCO DA COSTA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Almirante Tamandaré/PR
Gestão 2015/2017

Republicado Por Conter Incorreções

Publicado por:
Alessandro Sales de Lara
Código Identificador:012B3B3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em bomba de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de gasolina comum, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.

VALOR: R$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais).

PRAZO DE FORNECIMENTO: 12 (doze) meses.

PAGAMENTO: 30 (trinta) dias, após fornecimento e emissão de nota fiscal.

CONTRATADO: H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **ARLINDO CESAR PERES**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
12.001.04.122.0001.2.100.3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei n. 8666/93, em razão do valor atender os 10% do limite previsto na alínea "a" do inciso II do artigo 23 da referida lei, tendo em vista a imprescindibilidade de contratação de empresa para fornecimento combustível em bomba, devido ao fato que o Instituto, adquiriu através de Pregão Presencial 001/2017 um veículo 0km, Sendo assim se faz necessário a contrato do mesmo, ainda acompanhando o processo, o Ofício de solicitação do superintendente do IPASMAP, , Autorização da Chefe do Poder Executivo, Dotação Orçamentária, Orçamentos, Certidões Negativas da Pessoa Física que apresentou a melhor proposta e por fim parecer jurídico, embasando o referido Processo.

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2017.

DIEGO DE ALMEIDA PIRES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:8D6736E5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento em bomba de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de gasolina comum, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.

Com fundamento nas informações constante pelo Presidente da Comissão de Licitação juntamente com o superintendente do IPASMAP, ante as justificativas que se embasam no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, a Prefeita Municipal resolve **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação para a contratação supramencionada, tendo como Contratada **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **ARLINDO CESAR PERES**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00.

Para a efetivação da presente dispensa, se levou em conta o valor atender o previsto em lei e a necessidade da aquisição dos produtos.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2017.

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente
IPASMAP

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:15FBF125

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 04/2017 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 04/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

O **IPASMAP - INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 04.834.076/0001-73, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo superintendente do IPASMAP, Sr. **MARCELO PENHA GOIS**, portadora do RG 7.808.619-0 SSP/PR e CPF 024.065.209.60, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado **H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.093.471/0001-97, na cidade de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida Mario Pereira, nº 01 CEP 85.280-000, representada neste ato, por seu representante legal Senhor **ARLINDO CESAR PERES**, portador da RG nº. 7.631.431-5, e inscrito no CPF sob nº. 891.948.538-00, **doravante denominado CONTRATADO,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação n. 004/2017 e Dispensa n. 003/2017, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 (com suas alterações), e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Contratação de empresa para fornecimento em bomba de 1.800 (um mil e oitocentos) litros de gasolina comum, para atender as demandas do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Altamira do Paraná.
CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL
O presente Contrato tem fundamento no artigo 24, II da Lei n. 8666/93, se faz necessário a contratação dos serviços, sendo que o valor do mesmo se encaixa no disposto no referido artigo.
CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATADO compromete-se a prestar o serviço conforme orçamento/proposta apresentada
CLÁUSULA QUARTA – VALOR
O presente contrato tem como valor R$ 7.326,00 (sete mil trezentos e vinte e seis reais), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar ao CONTRATADO, conforme proposta apresentada.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA
O presente Contrato se inicia no primeiro dia útil, subseqüente a data da assinatura do presente e tem como validade período de 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.001.04.122.0001.2100 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
12.001.04.122.0001.2.100.3.3.90.39.00.00 **OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Altamira do Paraná, 09 de Novembro de 2017

MARCELO PENHA GOIS
Superintendente IPASMAP

H.L.P COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA
Contratada

Publicado por:
Diego Pires
Código Identificador:0898E5B7

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 376/2017

Retificação

***ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR**, Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE
***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 06 (seis) de novembro de 2017, **LICENÇA PRÊMIO** de 30 (trinta) dias ao funcionário **SERGIO FERREIRA SANTANA,** brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade RG nº **3.918.309-9-SSP/PR** e inscrito no CPF sob o nº. **528.974.199-20** e matrícula funcional **nº 13080**, exercendo o Cargo efetivo de AUX. SERVIÇOS GERAIS, lotado na Secretaria de Transporte, Viação e Urbanismo (Pátio Rodoviário), conforme Lei 130/2005, Seção VII, Artigo 91.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
***CUMPRA-SE**.*

Gabinete da Prefeita Municipal de Altamira do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA DA SILVA AGUIAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Elismari Teresinha Carvalho
Código Identificador:15FDB681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 197/2017 PREGÃO Nº 097/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE PONTOS DE ÔNIBUS, ATENDENDO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESAS VENCEDORAS: L R NOGUEIRA METALURGICA EIRELI - ME, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 15.138.384/0001-80**
VIGÊNCIA: 09.11.2017 a 08.11.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

LUCAS RODRIGUES NOGUEIRA
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:C2536992

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 201/2017 PREGÃO Nº 101/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: AQUISIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, PARA ATENDER AS SECRETARIAIS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL.

EMPRESAS VENCEDORAS:
COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL DE ANDIRÁ-COOPAGRAN, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 12.260.688/0001-28.**

VIGÊNCIA: 09.11.2017 a 08.11.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

OSVALDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:26D329F2

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 203/2017 PREGÃO Nº 102/2017 - FORMA PRESENCIAL

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS DE FUNILARIA E TAPEÇARIA JUNTO AO FORNECIMENTO DE MATERIAL ADEQUADO AO SERVIÇO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, PERTENCENTES A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E AS AUTARQUIAS DO SAMAE E FUNPESPA.

EMPRESAS VENCEDORAS:
ZENIUSO DA SILVA ZECA BALA, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 11.206.343/0001-23;**

VANDERLEI M. DE FARIAS - ME, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 17.873.157/0001-24;**

MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 22.768.294/0001-39.**

VIGÊNCIA: 09.11.2017 a 08.11.2018

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

ZENIUSO DA SILVA
Representante Legal

MARCELO LUIZ DE OLIVEIRA
Representante Legal

VANDERLEI M. DE FARIAS
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 075/2017, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:B1324696

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 163/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 103/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPREMENTOS LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO MENSAL DE UMA COPIADORA MULTIFUNCIONAL, COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA, PEÇAS E MATERIAIS DE CONSUMO, ATENDENDO PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ R$ 12.588,00 (doze mil quinhentos e oitenta e oito reais), total do contrato, e R$ 1.049,00 (um mil e quarenta e nove reais) mensais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 09 de novembro de 2017.
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 103/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

RICARDO FONSECA BOTINI
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:E1EAAAB3

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO N° 164/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 027/2017

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ - PARANÁ
ASSOCIAÇÃO ANDIRAENSE AJUDE ADOTE DENUNCIE
OBJETO: credenciamento para elaboração de termo de fomento com pessoa jurídica (entidade ou associação) especializada na proteção de animais sendo: alojamento, alimentação, assistência médico veterinário, para animais doentes, feridos, atropelados, abandonados e maltratados sendo: alojamento, alimentação, assistência médico veterinário, para animais doentes, feridos, atropelados, abandonados e maltratados, atendendo à Secretaria Municipal de Saúde, atendendo a Secretaria Municipal De Saúde.
PREÇO: Pela contratação dos serviços o(a) CONTRATADO(A) receberá o valor de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 meses, com inicio a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei nº 8666/93, caso necessário.
DATA: 09 de novembro de 2017.
INEXIGIBILIDADE Nº: 027/2017

IONE LISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

LUCIENE DE GODOY FAEDA
Representante Legal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:59DCDDDC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 11.126 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 07 de dezembro de 2017, a Servidora Pública Municipal**, SARA FLORIANO DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ENFERMEIRA - CAPS** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo, 16/07/2015 A 15/07/2016.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas a disposições em contrario.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:7BB30F9C

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 – PARA FINS DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 211/2017
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: 09/11//2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FIXAR O PERCENTUAL DE REMUNERAÇÃO PROPORCIONAL A SER PAGO À INSTITUIÇÃO INTEGRADORA DE ESTÁGIOS SUPERVISIONADOS QUE VIER A SER VENCEDORA E ADJUDICADA, PROPORCIONAL AO NÚMERO E VALOR DAS BOLSAS AUXÍLIO PAGAS AOS ESTAGIÁRIOS, EM ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº. 11.788/2008, PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

EMPRESAS VENCEDORAS: CENTRO DE INTEGRAÇÃO DE ESTUDANTES - ESTÁGIOS - CIN, inscrito no CNPJ/CPF **Nº 03.233.240/0001-24** no valor total dos itens vencidos de **R$ 834.600,00** (oitocentos e trinta e quatro mil e seicentos reais);

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:90587385

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RECISÃO

A Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve;
TORNAR PÚBLICO
TERMO DE RECISÃO de CONTRATO 106/2017 entre o município e o senhor **V. RIBEIRO HOMEM FISIOTERATIA - ME**, CPF/MF sob nº 20.084.162/0001-49.

Andirá, 31/10/2017

VANESSA RIBEIRO HOMEM
Representante

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:6175E8EC

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 7.910 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 11.550,00 (Onze mil,

quinhentos e cinquenta reais), autorizado pela Lei n°. 2.844 de 13 de dezembro de 2016.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas Dotações orçamentárias abaixo especificadas:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
2.041 – Manter os Postos de Saúde Municipal	
3.1.90.94.00.00.3303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	3.000,00
3.3.90.48.00.00.3303 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	500,00
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.1.90.94.00.00.1303 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	6.500,00
2.075 – Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087– Manter os Benefícios Eventuais – PSB	
3.3.90.48.00.00.1000 – OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	600,00
2.096– Manter o Centro de Referências Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
3.3.91.39.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	150,00

Art. 2° - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional suplementar de que se trata este decreto, serão resultantes do Superávit Financeiro da fonte 3303 – Saúde / percentual vinculado sobre a receita de impostos, no valor de R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais) e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
003. DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIAS	
2.054 – Promover o Controle de Doenças Transmissíveis	
3.3.90.11.00.00.1303 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	6.500,00
2.075 – Manter Parques, Praças e Jardins	
3.3.90.36.00.00.1000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA	800,00
10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
2.087– Manter os Benefícios Eventuais – PSB	
3.3.90.33.00.00.1000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	600,00
2.096– Manter o Centro de Referências Especializado da Assistência Social – CREAS - PSE	
3.3.90.14.00.00.1000 – DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL	150,00

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017, 74º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:200B71B1

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente do Conselho Municipal do Plano Diretor de Andirá – CMPDA, Antonio Carlos Picolo Furlan, CONVOCA e CONVIDA V. Sª. para a AUDIÊNCIA PÚBLICA sobre a aprovação da alteração da Lei 1906 de 23 de dezembro de 2008 - Código de Obras e 1902 de 23 de dezembro de 2008 - Lei de Ocupação do Solo, conforme determina o Plano Diretor Municipal, Lei 1.901 de 23 de dezembro de 2008, no dia 24 de novembro de 2017, às 9h00min, no auditório da Secretaria Municipal de Educação, localizado na Rua Sergipe, n. 995, Jardim do Lago.

Andirá, 09 de novembro de 2017

Atenciosamente.

ANTONIO CARLOS PICOLO FURLAN
Presidente
CMPDA

Publicado por:
Pablo Antunes Chagas Alberto
Código Identificador:F6D74D0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 015/2017 -COMUSAN

RESOLUÇÃO Nº 15 de 9 de novembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina – COMUSAN

Adesão do município de Antonina ao Incentivo Financeiro de Investimentos.
Os Conselheiros Municipais de Saúde de Antonina, em comum acordo com as informações que integram a Resolução SESA nº 497/2017de 20 de setembro de 2017, as quais foram repassadas pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde e, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012 e pela Lei Municipal n.º 044/2008;

Resolve:

Art.1º- Aprovar a adesão da Secretaria Municipal de Saúde do município de Antonina, através do Fundo Municipal de Saúde ao Incentivo Financeiro de Investimentos para Aquisição de Equipamentos de Urgência e Emergência, que integra a Rede Paraná de Urgência, na modalidade Fundo a Fundo.

Art.2º- Aprovar, conforme menção no Artigo 4º da Resolução SESA nº 497/2017 em seu Anexo I, item B que trata sobre o conjunto de equipamentos para sala de emergência, hospital de pequeno porte, e Anexo II item 2 que compõe a relação de equipamentos a serem destinados a sala de emergência em hospital de pequeno porte, conforme quadro demonstrativo abaixo.

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS	
Monitor Multiparamétrico	
Ventilador Pulmonar para sala de emergência	
Eletrocardiógrafo Digital	
Desfibrilador Externo Automático - DEA	
Oxímetro Portátil	
Aspirador Portátil	
Carro de Emergência	
VALOR	
Kit para Hospitais de PP	R$ 100.000,00

Art. 3º- Os equipamentos, que trata essa Resolução, deverão ser utilizados única e exclusivamente no Hospital Dr. Silvio Bittencort Linhares, devendo integrar a relação de equipamentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde de Antonina.

Art. 4º- As aquisições deverão ser antecipadamente processadas mediante processo licitatório, conforme disposto na Lei 8.666/93 que trata das modalidades de licitação.

Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor da data de sua publicação.

Antonina, 08 de novembro de 2017.

GERSON FERREIRA CRUZ
Presidente do COMUSAN

Homologo a Resolução nº 15 de 9 de novembro de 2017 do Conselho Municipal de Saúde de Antonina em 08/11/2017.

ODILENO GARCIA TOLEDO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:C4549F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 037/2017 - SAMAE - INSTAURA SINDICÂNCIA

PORTARIA Nº 037/2017

O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão de Sindicância para apurar responsabilidade de produtos químicos indevido e conclusão de processo licitatório desta Autarquia Municipal.

Art. 2º Designar os servidores CLAUDIO MOISES CARVALHO DOS SANTOS, ocupante do Cargo Operador de ETA, MARILENE DE CASTRO NUNES ocupante do cargo de Aux. Administrativo, e CLEBER DE ARAUJO CEZARINO, ocupante do Cargo de Auxiliar Técnico Administrativo, sendo MARILENE DE CASTRO NUNES lotada na PMA e os demais lotados nesta Autarquia Municipal, sob a presidência do primeiro, integrarem a Comissão de Sindicância mencionada no artigo anterior.

Art. 3º Conceder o prazo máximo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 03 de NOVEMBRO de 2017.

JULIANA Mª MCCARTNEY DA FONSECA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:498993CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O **MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede na Praça José Bento dos Santos, 02, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 75.731.018/0001-62, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO FUMAGALLI VILHENA DE PAIVA**, ratifica a **INEXIGIBILIDADE de licitação nº. 047/2017**, nos termos do Artigo 25 caput, inciso III, respectivamente, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0492/2017.	
PROCESSO DE COMPRA Nº 496/2017	
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 047/2017	
Contratada: *R. J. DE LIMA & SANTOS PRODUÇÕES LTDA - ME*	*(CNPJ nº 23.978.920/0001-84)*
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE BANDA SHOW COM DURAÇÃO DE 3 HORAS NESTE MUNICÍPIO NO DIA 31/12/2017 PARA FESTIVIDADES DE REVEILON 2017, COM SANTA MONICA BANDA SHOW E LOCAÇÃO DE PALCO COBERTO, ILUMINAÇÃO, SOM E TODA EQUIPE TÉCNICA, NO CENTRO DE ATALAIA.**	
Valor: **R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais)**	
Data da Assinatura: 09 de novembro de 2017.	
Foro: Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná.	

ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

FÁBIO F. VILHENA DE PAIVA
Prefeito Municipal

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:454DCC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO

Termo de aditivo n° 1/2017 Termo do contrato nº.50/2017 decorrente do Processo n.441/2017 e licitação PREGÃO PRESENCIAL n. 29/2017 objetivando **FORNECIMENTO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA USO EM AÇÕES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, PRAÇAS, E DE PRÓPRIOS PÚBLICOS DESTE MUNICÍPIO DE ATALAIA, ESTADO DO PARANÁ.**, de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas no presente contrato, que entre si celebram MUNICIPIO DE ATALAIA e a empresa C. B. DE MORAES & CIA LTDA - EPP inscrita no CNPJ sob nº. 75316265000100. Aditivam o contrato na importância de R$7.742,50(sete mil setecentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Atalaia-PR, 9 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:1D705BDB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1213/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA: Conceder a Sr.(a) **LUCIANA MARA SCHMIDT LEON BORDES**, diretora de escola, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de novembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:319B1EF4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1214/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA: Conceder a Sr.(a) **INDIANARA MELO LEAL SCHMIDT**, diretora de CMEI, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de novembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C2CF5415

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA/DIÁRIAS Nº. 1215/2017

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº. 701/2013, de 17 de abril de 2013.
DETERMINA:
Conceder a Sr.(a) **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI**, assistente social, a importância de R$ 42,99 (quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) para atender as despesas de 01 diária de viagem e alimentação, devendo posteriormente solicitar a baixa de responsabilidade de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento, no prazo de até 05 (cinco) dias.
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova em 09 de novembro de 2017.

DICEZAR PERUSSOLO
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:0461EFC4

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 322/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Concede o benefício da Promoção Funcional para o servidor público Municipal de Balsa Nova PEDRO ANTONIO PINHEIRO conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº 6667/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Promoção Funcional concedido ao Servidor Público Municipal de Balsa Nova, **PEDRO ANTONIO PINHEIRO**, registrado sob a matrícula nº 4059-1, ocupante do cargo de Motorista; promovendo-o do Nível III Classe B, para o Nível IV, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:19A9F87A

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 331/2017 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Súmula: "Concede o benefício da Progressão Funcional para a servidora pública Municipal de Balsa Nova SARA WAENGA CARDIM, conforme especifica."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Art.18 da Lei Municipal nº 624/2011 de 03/05/2011, e as informações constantes do **Processo Administrativo nº. 6191/2017** assim como as recomendações emergente do Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Avaliação.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder e implantar o benefício da Progressão Funcional concedida a servidora pública municipal de Balsa Nova, **SARA WAENGA CARDIM,** registrada sob a matrícula, nº 4175-1, ocupante do cargo de Psicóloga, promovendo-a do Nível II Classe A, para o Nível II, Classe B.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito financeiro no mês subsequente, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 24 de outubro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:E0742AA9

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°.340/2017

Súmula: "Revoga permissão de uso de bem público concedida em favor de SEBASTIÃO VIEIRA."

O **PREFEITO MUNICPAL DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE
Art. 1º. Revogar a permissão de uso concedida por meio do **Decreto Municipal nº. 021/2012**, para utilização do prédio público consistente do Terminal Rodoviário Municipal de Balsa Nova, com área de 37 m², localizado na Avenida Brasil, s/nº, em favor de **SEBASTIÃO VIEIRA**, brasileiro, casado, do comércio, portador da CIRG nº. 846.262-3, inscrito no CPF/MF sob o nº. 201.581.819-72, residente e domiciliado nesta cidade, conforme processo administrativo nº 7328/2017.

Art. 2° . Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLÁUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:C7B863EF

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 094/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 094/2017, PARA AQUISIÇÃO DE UMA CENTRAL PABX,

NO DIA 27/11/2017 ÀS 13h30min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:AA625B90

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação, na forma do artigo 25, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO as empresas: EMPRESA DE ONIBUS BALSA NOVA LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº. 77.785.905/0001-49, com sede à Avenida Brasil, 1.111, Centro, Balsa Nova, PR, pelo valor de até R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais); FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.682.109/0001-60, com sede à Avenida Pres, Affonso Camargo, 330, Jardim Botânico, Curitiba, PR, pelo valor de até R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), o objeto do presente procedimento, referente à aquisição de vales transporte, no valor total de até R$ 11.012,50 (onze mil e doze reais e cinquenta centavos), com prazo de execução até 31 de dezembro de 2017, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
08.001.12.122.0085-2079-3.3.90.39.72.00.000;
12.001.10.331.0016-2120-3.3.90.39.72.00.000;
12.001.10.331.0016-2120-3.3.90.39.72.00.303.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:EAD2191A

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 85/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: EMPRESA DE ONIBUS BALSA NOVA LTDA.
OBJETO: Fornecimento de vales transporte.
VALOR: Até R$ 10.120,00 (dez mil cento e vinte reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.001.12.122.0085-2079-3.3.90.39.72.00.000;
12.001.10.331.0016-2120-3.3.90.39.72.00.000;
12.001.10.331.0016-2120-3.3.90.39.72.00.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:1DF94535

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 86/2017
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 014/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: FUNDO DE URBANIZAÇÃO DE CURITIBA.
OBJETO: Fornecimento de vales transporte.
VALOR: Até R$ 892,50 (oitocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 31 de dezembro de 2017.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
12.001.10.331.0016-2120-3.3.90.39.72.00.000;
12.001.10.331.0016-2120-3.3.90.39.72.00.303.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:3FA054F4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 043/2017 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA CONTRATADA: AUTO SERVIÇOS PISSAIA LTDA. - ME.

Objeto: Aditamento correspondente a renovação contratual, referente ao acréscimo equivalente a 5% do valor total já contratado, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças para a frota municipal de veículos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 11.250,00 (onze mil duzentos e cinquenta reais) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:
12.001.10.301.0016-2235-3.3.90.30.00.00.303;
12.001.10.302.0016-2236-3.3.90.30.00.00.303.
Foro: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 043/2017.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:B8397C78

ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2017

RATIFICO a presente contratação por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, com alterações introduzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como ADJUDICO à empresa OLIMPIO DE PAULA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.451.052/0001-72, com sede à Rua Voluntários da Pátria, 233, Centro, Curitiba, PR, o objeto do presente procedimento, referente à contratação de assistência técnica contábil para a formulação de quesitos, acompanhamento da prova pericial a ser realizada e manifestações acerca desta, auxiliando o município nos autos de embargos à execução n. 0001468-56.2007.8.16.0026, da 1a. vara da fazenda pública de Campo Largo, no valor total de até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), com prazo de execução de até 12 (doze) meses, assim como autorizo a contratação.
A despesa correrá por conta da dotação orçamentária nº
03.002.04.122.0002-2009-3.3.9039.00.00.000.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:BB8135F9

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL CONTRATO Nº. 87/2017
PROCESSO DE DISPENSA Nº 050/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
CONTRATADA: OLIMPIO DE PAULA ASSESSORIA CONTABIL SOCIEDADE SIMPLES LTDA. - EPP.
OBJETO: Contratação de assistência técnica contábil para a formulação de quesitos, acompanhamento da prova pericial a ser realizada e manifestações acerca desta, auxiliando o município nos autos de embargos à execução n. 0001468-56.2007.8.16.0026, da 1a. vara da fazenda pública de Campo Largo.
VALOR: Até R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por todo o objeto contratado.
PRAZO: Até 12 (doze) meses.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.002.04.122.0002-2009-3.3.9039.00.00.000.
FORO: Foro Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana.

Balsa Nova, 08 de novembro de 2017.

LUIZ CLAUDIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:7C00255C

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 092/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 092/2017, PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL DECORRENTE DO CONVENIO Nº 159/2016 FIRMADO JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIA 24/11/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:F859C984

ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 093/2017

O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE IRÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO (PRESENCIAL) SOB O Nº. 093/2017, PARA prestação de serviços de agenciamento de viagens, para cotação, reserva, emissão, cancelamento, marcação, remarcação de bilhetes de passagens aéreas e terrestres nacionais e internacionais e emissão de seguro de assiStência em viagem internacional, por meio de atendimento remoto, para fins de registro de preços, NO DIA 27/11/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.balsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
pregoeiro@balsanova.pr.gov.br, PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 665 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-8015.

DEJALMA KOCHINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:524C6E3E

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
NOVA DATA DE REALIZAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO (PRESENCIAL) 02/2017

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE BALSA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE O PREGÃO PRESENCIAL SOB O Nº. 02/2017, PARA aquisição de COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS, para fins de registro de preços, FOI REDESINIGNADO PARA O DIA 28/11/2017 ÀS 09h00min. O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL JUNTO AO SITE
www.camarabalsanova.pr.gov.br, DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER SOLICITADOS PELO ENDEREÇO DE EMAIL
camarabalsanova@hotmail.com, CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, AVENIDA BRASIL, Nº. 717 – CENTRO – BALSA NOVA – FONE: (41) 3636-1155.

ADILSON PORTES
Pregoeiro

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:DCE394F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 0149/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº. 095/2017

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	Pregão
JULGAMENTO	Menor Preço
TIPO	Por Item
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	No ato da abertura
DATA DA ABERTURA	28 de novembro de 2017
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 50.530,00(cinquenta mil, quinhentos e trinta reais)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	NO 20º DIA DO MES SUBSEQUENTE
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	24 horas a partir da convocação
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	MO PAÇO MUNICIPAL NA AVENIDA PRESIDENTY KENNEDDY 363
OBJETO	VEÍCULO UTILITÁRIO – CONVENIO 086/2017 QUE CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ-PR.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	Avenida Presidente Kennedy, 363- Centro Departamento de Licitação

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 09 de novembro de 2017.

ADRIANO GONÇALVES DE OLIVEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aline da Rosa Croti
Código Identificador:8D68AAEC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº 645 / 2017

Autoriza o Poder Executivo a conceder, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, auxílio financeiro como premiação na forma que menciona autorização para abertura de Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1°. Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder, através da Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, auxílio financeiro como premiação em eventos esportivos promovidos pelo Município de Barra do Jacaré, cuja realização obedecerá anualmente ao seu Calendário Esportivo.

Art. 2°. O auxílio total em premiações não excederá o valor de 5.000 (cinco) mil Reais, por evento esportivo.

§ 1º. Os prêmios em dinheiro serão pagos diretamente pelo setor de Tesouraria do poder executivo do município de Barra do Jacaré, nos seguintes valores:
I – 50% (cinquenta) por cento ao 1º (primeiro) colocado;
II – 25% (vinte e cinco) por cento ao 2º (segundo) colocado;
III – 15% (quinze) por cento ao 3º (terceiro) colocado;
IV – 5 % (cinco) por cento ao 4º (quarto) e ao 5º (quinto) colocados.

§ 2º. A distribuição do auxílio, através de prêmios, poderá ser alterada pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura para melhor atender aos propósitos dos Projetos a serem desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura.

§ 3º. As atividades esportivas que conceder premiação deverão ter Edital publicado com antecedência mínima de 08 (oito) dias, divulgadas em:
I – Diário Oficial Eletrônico
II – Portal da Transparência do Município

Art. 3º. A entrega dos prêmios a que se refere esta lei será feita no dia designado pelo projeto das atividades esportivas organizado pela Secretaria Municipal de Educação, Esportes e Cultura, com a aprovação do Chefe do Poder Executivo, desde que haja recursos disponíveis e suficientes à ação governamental.

Art. 4º. As despesas relativas aos prêmios em dinheiro serão empenhadas em nome das equipes ou de seus representantes indicados na Inscrição da Seleção Pública, que subscreverá recibo do Prêmio.

Art. 5º - Fica aberto no corrente exercício financeiro autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 5.870,00 (Cinco mil oitocentos e setenta reais), com a seguinte dotação orçamentária:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.812.0008.2138 Manutenção das Atividades Esportivas do Municipio
05681– 33.90.31.00.00 – 00 - 000 – Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras R$ 5.870,00

TOTAL... R$ 5.870,00

Art. 6º- Para dar cobertura ao Crédito autorizado no artigo anterior, serão indicados como recursos o disposto na Lei Federal 4.320/64, no Artigo 43 § 1º;

Inciso III – Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES E CULTURA
09.002 DEPARTAMENTO DE ESPORTES E CULTURA
27.361.0008.1006 Implant. Adeq. Estruturas Esportivas - Cobertura Quadra Pequena - FR 117
05580 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 1.970,00
27.812.0008.2117 Construção/Ampliação/Conservação de Espaços Esportivos
05630 – 4.4.90.51.00.00 – 00 - 000 – Obras e Instalações R$ 2.000,00
27.812.0008.2119 Manutenção das Atividades Esportivas do Municipio
05690 – 3.3.90.36.00.00 – 00 - 000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 900,00
09.003 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - C.E.M.E.I.
12.365.0007.6123 Manutenção do C.E.M.E.I.
05880 – 3.3.90.14.00.00 – 00 - 000 – Diárias – Pessoal Cívil R$ 1.000,00
TOTAL... R$ 5.870,00

Art. 7º - Ficam alteradas os anexos das Leis nº 502/2013 de 04/12/2013 (PPA) e nº 620/2016 de 01/12/2016 (LDO).

Art. 8º - Esta lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal José Galdino Pereira, 09 de Novembro de 2017.

ADALBERTO DE FREITAS AGUIAR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3920A20C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMUNICAÇÃO INTERNA 84

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 304/2017
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: MAURICIO RICARDO DIECKEL

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0,5	VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRÃO	**03 UFM**	**1,5 UFM**
	FINALIDADE REUNIÃO DE TRABALHO GEPATRIA – PORTAL TRANSPARENCIA	**143,55**	**71,77**
OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$47,85			
PERIODO: TARDE DO DIA 09/11/17			
TOTAL			**71,77**

Bela Vista da Caroba, 08 de novembro de 2017.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO

Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 08/11/2017.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	84
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	304/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	MAURICIO RICARDO DIECKEL		MATR.	16-1
CARGO/FUNÇÃO	CONTADOR	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11	08/11	FRANCISCO BELTRÃO	PR	REUNIÃO GEPATRIA	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES
O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
() Ônibus
() Avião
() Carro Oficial
() Outro Especificar: VEÍCULO PARTICULAR_____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – PR, em 08/11/2017.

Presidente

Setor de Contabilidade Recursos Humanos

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:93D07590

CAMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
COMUNICAÇÃO INTERNA 85

REQUISIÇÃO DE DIÁRIAS Nº 305/2017
LEI MUNICIPAL Nº 528/2017

REQUERENTE: DOUGLAS MAZUREK

UNIDADE: LEGISLATIVO MUNICIPAL

ORGÃO: CÂMARA MUNICIPAL

Nº DE DIÁRIAS	DESTINAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0,5	VIAGEM PARA: FRANCISCO BELTRÃO	**03 UFM**	**1,5 UFM**
	FINALIDADE REUNIÃO DE TRABALHO GEPATRIA – PORTAL TRANSPARENCIA	**143,55**	**71,77**
OBS: VALOR DA UFM NA DATA R$47,85			
PERIODO: TARDE DO DIA 08/11/17			
TOTAL			**71,77**

Bela Vista da Caroba, 08 de novembro de 2017.

Assinatura do requerente

AUTORIZAÇÃO
Nos termos do Artigo 2º, da Lei nº 528/2017, AUTORIZO a presente solicitação de viagem.

Bela Vista da Caroba, 08/11/2017.

Presidente da Câmara Municipal

COMUNICAÇÃO INTERNA

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	N°	85
LEI MUNICIPAL 528/2017	REQUISIÇÃO Nº	305/2017

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ A EFETURAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
FUNCIONARIO	DOUGLAS MAZUREK		MATR.	01-1
CARGO/FUNÇÃO	OFICIAL ADMINISTRATIVO	LOTAÇÃO	CÂMARA MUNICIPAL	

VINCULO				
EFETIVO	**X**		COMISSIONADO	
AGENTE POLITICO			MEMBRO DE CONSELHOS	
OUTROS COLABORADORES			DIARIAS EXTERIOR	

MOTIVO DA VIAGEM					
DATA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
INICIO	FIM				
08/11	08/11	FRANCISCO BELTRÃO	PR	REUNIÃO GEPATRIA	0,5

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
		OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	X
NOME(S) PACIENTE(S)			

OBSERVAÇÕES

O FUNCIONÁRIO DEVERÁ COMPROVAR SUA PARTICIPAÇÃO NO(S) EVENTO(S) DESCRITOS MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADO, DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO OU OUTROS DOCUMENTOS QUE COMPROVEM SUA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

Forma de Deslocamento:
() Ônibus
() Avião
() Carro Oficial
() Outro Especificar: VEÍCULO PARTICULAR____
Previsão de Quilometragem para Combustível: _____
Valor para Combustível: _____

Bela Vista da Caroba – PR, em 08/11/2017.

Presidente

Setor de Contabilidade Recursos Humanos

Publicado por:
Douglas Mazurek
Código Identificador:B89E520B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 145/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve:

EXONERAR, a pedido - Por motivo de Concessão de aposentadoria.

Art.1º: AMILTON AVELINO, portador do RG nº 902.161.210-7 SSP/RS e CPF 360.421.100-04, do Cargo em Provimento Efetivo de Enfermeiro.

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor a partir da presente data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

DILSO STORCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edivandro Rodrigues Pimentel
Código Identificador:D6527D83

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
ERRATA PORTARIA 083/2017

ONDE SE LÊ
Portaria 083/2017 de 09 de outubro de 2017
Leia-se
Portaria 085/2017 de 09 de outubro de 2017

Publique-se

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:AF4ECB39

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 086/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a partir desta data (06/10/2017), a servidora CLAUDETE ANTONELLI MATTIOLA ocupante de cargo comissionado de Coordenador de Setor de Administração de Saúde Pública – CAS.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário

Bituruna, 09 de outubro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:1E14C9C7

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
PORTARIA 087/2017

Rodrigo Marcante, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através da Lei Municipal nº 680/99,

Considerando o artigo 79 da Lei complementar 001/2001 que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores públicos do Município de Bituruna – PR,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, por 90 (noventa) dias, a partir de 01 de novembro de 2017 findando em 29 de janeiro de 2018, para a servidora IVANIR APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA PEREIRA, RG 7.412.504-2, SSP/PR, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, referente ao período aquisitivo 01/05/2007 a 30/04/2012.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario.

Bituruna, 01 de novembro de 2017.

RODRIGO MARCANTE
Diretor Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
Bituruna - PR

Publicado por:
Rubia Nalon
Código Identificador:BB2B3FDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000153/17 DE 31 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(25) 4.6.90.71.00.00.00.00.2.050-1000 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	6.000,00
Total Suplementação:	**6.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
03.01 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE	
(111) 3.3.90.32.00.00.00.00.2.062-1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	6.000,00
Total Anulação:	**6.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 31 de Outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:F59DE1A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 000154/17 DE 1 DE NOVEMBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE Bituruna no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Bituruna e autorização contida na Lei Municipal nº 001891/16 de 30 de novembro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(12) 3.3.90.14.00.00.00.00.2.009-1000 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
Total Suplementação:	**10.000,00**

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

02 - PODER EXECUTIVO	
02.02 - SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
(16) 3.3.90.35.00.00.00.00.2.009-1000 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA	10.000,00
Total Anulação:	**10.000,00**

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço do Índio, 1 de novembro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:0E9BABB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 047/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **SUPERMERCADO SUPERECONOMICO LTDA - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV PREFEITO FARID ABRAHAO,636 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 08270026000161, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 047/2017, a partir de seu vencimento, até **27/04/2018**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 27 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

SUPERMERCADO SUPERECONOMICO LTDA - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:56F0FEE3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 040/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV. COMENDADOR FRANCO, 4502, cidade de CURITIBA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 85093524000127, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 12/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 8/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 040/2017, a partir de seu vencimento, até **17/04/2018**, visando o Registro de Preços para eventual aquisição de nitrogênio líquido para abastecimento dos botijões de sêmen dos participantes do Programa de Inseminação Artificial,conforme meta 130 da LDO nº1798/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 12/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 17 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

NITROSEMEN PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:459BDA55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 046/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ELIANE CAMPOS LONGO - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ERVA MATE,46 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 07816683000107, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 046/2017, a partir de seu vencimento, até **27/04/2018**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 27 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

ELIANE CAMPOS LONGO - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:6DC2E361

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 086/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ADRIELY STEFANY OLINQUEVICZ - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a R ANA ANGELA CONTE,90 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 15100391000193, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 086/2017, a partir de seu vencimento, até **27/04/2018**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 27 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

ADRIELY STEFANY OLINQUEVICZ - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:D4F0F4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 048/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1

SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - EPP** pessoa jurídica de direito privado, sito a R JOEL DE ABREU,17 - , cidade de BITURUNA - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 09221576000153, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 15/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1. Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 048/2017, a partir de seu vencimento, até **27/04/2018**, visando o Registro de Preços de Gêneros Alimentícios, Materiais de Higiene, Limpeza e Cozinha para atendimento da demanda do Município e Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 26/2017 – PREGÃO PRESENCIAL N.° 2016 a** seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses. "*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano. "

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1. Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 27 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

ADINALDO ALVES RIBEIRO & CIA LTDA - EPP
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:E2E677B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 089/2017 ADITIVO N.° 001/2017

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATANTE, e **LUIZ CESAR PACZKO - ME** pessoa jurídica de direito privado, sito a AV GOVERNADOR MOISES LUPION, 127, cidade de Bituruna - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 13636925000175, neste ato representado conforme contrato original, a seguir denominada PROMITENTE CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do **Processo n.º 16/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 1/2017**, pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO
1.1 Fica aditado o prazo de vigência do contrato n.º 089/2017, a partir de seu vencimento, até **31/12/2017**, visando o Prestação de serviços técnico profissional de engenheiro, por tempo determinado, até ingresso do profissional através de concurso público (fase interna em andamento) visando o atendimento de demandas públicas do Município de Bituruna, na respetiva atribuição inerente a profissão.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO
2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no item 2.1 **do Contrato Original do Processo n.º 16/2017 – Tomada de Preço p/ Compras e Serviços N.° 1/2017** a seguir:
*"2.1 O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até mais 06 (seis) meses."*

2.2 – Fundamenta-se ainda no Art. 15, § 3º, Inciso III da Lei 8.666/93, a seguir:
"Art.15. As compras, sempre que possível, deverão:
§3o O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:
III-validade do registro não superior a um ano."

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO
3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 12 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Prom. Contratante

LUIZ CESAR PACZKO - ME
Prom. Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5D49B979

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 049/2015

O Município de Bituruna, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 81.648.859/0001-03, sito na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, senhor CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO, RG nº 5.873.746-1 SSP-PR, CPF/MF 990.881.699-34, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, sito a R JORGE LACERDA, 3819, GALPAO: 4; , Cidade de Cascavel - PR, inscrita no CNPJ/MF sob n° 21188542000100, neste ato representada por LEANDRO GELLER ABADE, RG n.º 10.450.722-0 e CPF n.º 063.391.929-20 a seguir denominada CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital do **Processo nº 33/2015 – Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia n.º 4/2015** pelos termos da proposta da Contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ADITAMENTO

1.1 Fica aditado o prazo de **vigência** do contrato n.º 049/2015, a partir de seu vencimento **até 31/12/2017,** cujo contrato tem por objeto a Execução sob regime de empreitada por preço global de construção de Cobertura da Quadra Escolar no Bairro São Francisco, de acordo com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro e Projetos de Engenharia os quais são parte integrante do objeto em atendimento ao Termo de Compromisso n.º 09607/2014

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO

2.1 O aditamento ao prazo de vigência e de execução do objeto deste instrumento fundamenta-se no Art. 57, Inciso I da Lei n.º 8.666/93, a seguir:
"Art.57.A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos Orçamentários, exceto quanto aos relativos:
I-aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;"

CLÁUSULA TERCEIRA - FORO

3.1 Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Bituruna, em 30 de outubro de 2017.

CLAUDINEI DE PAULA CASTILHO
Contratante

DUTRI ENGENHARIA METALURGICA LTDA - ME
Contratado

Publicado por:
Alessandra S. Fronchetti
Código Identificador:5C1042EC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 8/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: INFINIUM AUTOMAÇÃO INDÚSTRIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA HUMBERTO DE CAMPOS, 893 - CEP: 85807470 - BAIRRO: COQUEIRAL– Cascavel/PR, inscrita no CNPJ n.º 05.346.837/0001-00
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EXCLUSIVA (ME E EPP) PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAL / PEÇAS ELÉTRICAS (TELECOMANDO TRANSMISSOR E RECPTOR AUTOMÁTICO, REFERE-SE À BOMBA DE ÁGUA), a pedido do Departamento de SAMAE deste Município.
VALOR CONTRATUAL: R$ 4.680,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
90	01.001.17.544.1701.2001	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 11/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 11/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***JEYSON BERLANDA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:01523E1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 278/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Elza Aparecida Gralak, portadora da CI/RG nº. 6.370.185-8 e inscrita no CPF 865.556.349-87 nomeado através do Decreto 370/1999/2013 para exercer o Cargo em e Serviços Gerais, 15 (QUINZE) dias de férias relativas ao período de 15/03/2016 à 15/03/2017 que serão gozados a partir de 06/11/2017 a 20/11/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação,.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de novembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:CA368BFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 279/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Paulo Proença de Almeida, portador da CI/RG nº. 8.667.006-2 e inscrito no CPF nomeado através do Decreto 152/2009 para exercer o Cargo de Operador de e Maquinas, 15 (quinze) dias de férias relativas ao período de 08/05/2016 à 08/05/2017 que serão gozados a partir de 31/10/2017 a 19/11/2017. conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias da referida Lei. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de novembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:B8312F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 280/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Adriano Dalzotto Morski, portador da CI/RG n.º 6.282.212-0 e inscrito no CPF n.º 906.401.799-91 nomeado através da Decreto nº.039/2008 para exercer o Cargo de Oficial Administrativo e Financeiro, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 02/01/2016 à 02/01/2017 que serão gozados a partir de 14/11/2017 a 13/12/2017 . Conforme Lei 832/15 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 07 de NOVEMBRO de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:62E96CA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 281/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Dirce Ribeiro dos Santos de Almeida, portadora da CI/RG nº 8.166.335-1 e inscrita no CPF 027.386.859-43 nomeada através do decreto 092/2011 para exercer o Cargo de agente comunitário de saúde, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 04/02/2016 à 04/02/2017 que serão gozados a partir de 01/09/2017 a 30/09/2017. E adicional de 1/3 (um terço) da remuneração, conforme art. 101 da Lei 832/2015. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação com efeito retroativo a contar do dia 09 de setembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:A5BF7D44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 282/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Geraldo Viana, nomeado através da Portaria n°769/2004, portador do CI/RG 1.590.907 e inscrito no CPF nº 374.010.179-20 para exercer o cargo de Motorista e Reenquadrado pela Portaria 013/2007 para exercer o mesmo Cargo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 03/03/2015 a 03/03/2016 que serão gozadas a partir de 07/11/2017 a 05/12/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:1B847BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 283/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDE: Ao Servidor **Renato Jose Pires da Silva,** portador da CI/RG n.º 7.397.451-8 e inscrito no CPF n.021.865.209-74 nomeado através do decreto 0069/2009 para exercer o cargo de Motorista, 15(quinze) dias de férias relativas ao período de 12/02/16 à 12/02/2017 que serão gozados a partir de 01/11/17 a 15/11/2017. Conforme Lei 832/2015 art. 109. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:E6FEC6C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 193/2017.

PARTES:
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.
CONTRATADO: EURICH AUTO PECAS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, sita TRAVESSA IMBITUVA, 30 - CEP: 85150000 - BAIRRO: JARDIM ALEGRE– Turvo/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.099.645/0001-84
OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (EXCLUSIVA MEI, ME e EPP) PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS DA LINHA LEVE, BATERIAIS, SERVIÇOS ELÉTRICOS E MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA NOS VEÍCULOS DA FROTA LEVE.
VALOR CONTRATUAL: R$ 30.730,25 (Trinta Mil, Setecentos e Trinta Reais e Vinte e Cinco Centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1530	05.001.12.361.0501.2026	102	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2020	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2030	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2040	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2050	05.001.12.361.0509.2044	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2060	05.001.12.361.0509.2044	121	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2140	05.001.12.361.0509.2044	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2150	05.001.12.361.0509.2044	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2160	05.001.12.361.0509.2044	104	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4740	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4750	08.001.26.782.0801.2093	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4800	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4810	08.002.04.782.0801.2094	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
4900	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4920	08.002.26.782.0801.2095	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

4950	08.002.26.782.0801.2096	512	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4970	08.002.26.782.0801.2217	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
4990	08.003.15.452.0802.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5040	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5060	08.003.15.452.0802.2133	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5090	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5100	08.003.25.752.0803.2100	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5240	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5260	09.001.20.606.0901.2104	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
5330	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
5340	09.002.20.606.0908.2119	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta e um dias de dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA: 18/10/2017.
FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 18/10/2017.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LEANDRO EURICH***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ana Maria Rodiak
Código Identificador:06250787

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 284/2017

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR, conforme preceitua o Artigo 201 e seguintes da Lei Municipal 832/2015, de 19 de maio de 2015- Regime Jurídico Único do Município de Boa Ventura de são Roque, a instauração de Sindicância para apurar fatos na Escola Municipal do Campo Santa Salete na comunidade de Alto Alegre quanto a alimentação escolar.

Art.2º. Para realização dos trabalhos ficam nomeados os seguintes servidores:

Presidente: Julcimara Dallagnol dos Anjos- Mat.885-1- Tecnóloga em Recursos Humanos.

Membros: Aparecida Ferreira Carvalho - Mat.101-1- Professora.
Izabel Camargo de Oliveira de Lima- Mat. 296-1- Serviços Gerais.

Art.3º. Os membros integrantes da comissão dedicarão, sempre que necessário, todo tempo do expediente aos trabalhos da sindicância.

Art.4º. O processo de Sindicância devera estar concluído no prazo de 45 dias prorrogáveis com as respectivas justificativas, devendo ser apresentado o respectivo relatório, sob pena de responsabilidade funcional.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 09 de novembro de 2017.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julcimara Dallagnol dos Anjos
Código Identificador:11D8C4EE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº. 312/2017

Data: 09/11/2017

Declara deserta a Licitação, modalidade Pregão Presencial nº 084/2017, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e,
CONSIDERANDO que após cumpridas as formalidades legais na realização de processo licitatório na modalidade Pregão Presencial não houve qualquer interessado.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarada DESERTA para todos os efeitos administrativos e legais a licitação, modalidade Pregão Presencial nº 084/2017.
Art. 2o Compete à Divisão de Licitações a adoção das providências necessárias ao encerramento do Processo, a juntada de cópia do presente Decreto no Processo, bem como o seu respectivo arquivamento.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito do Município de Boa Vista da Aparecida

Publicado por:
Leandro Pereira de Lima
Código Identificador:B6CB5605

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 311 2017

Data 09/11/2017

SÚMULA: Nomeia servidor municipal, por prazo determinado regime CLT, em virtude de Contrato de Teste Seletivo nº 01/17, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o servidor municipal, contratado por tempo determinado regime CLT, através do Teste Seletivo nº 01/17, abaixo descrito:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Carlos Aldino Telocken	063.039.249-80	Agente de Limpeza Pública	09/11/2017	15/08/2018

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 09 de novembro de 2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:430A79A4

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **Carlos Aldino Telocken,**
OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Agente de Limpeza Pública**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.
VALOR:R$ 1.030,70 (um mil e trintareais e setenta centavos),
LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 01/2017.

Boa Vista da Aparecida, em 09/11/2017.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:913A9487

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
SF 90

DECRETO Nº 000090/17 de 19 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 61.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.2.008-4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	61.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.02 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
05.02.15.452.0018.2.008-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11.000,00
05.02.15.452.0018.2.008-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 19 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:592B5686

ADMINISTRAÇÃO
SF 91

DECRETO Nº 000091/17 de 20 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 38.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	38.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	18.000,00
08.01.12.361.0014.2.018-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 20 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:A6AA98C0

ADMINISTRAÇÃO
SF 92

DECRETO Nº 000092/17 de 23 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.16.00.00.00.00 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:99C535B0

ADMINISTRAÇÃO
SF 93

DECRETO Nº 000093/17 de 23 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.1.90.13.00.00.00.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.2.007-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B6C61B11

ADMINISTRAÇÃO
SF 94

DECRETO Nº 000094/17 de 27 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000780/17 de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 16.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	16.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.02.08.244.0010.2.012-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	16.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:8866C51A

ADMINISTRAÇÃO
SF 95

DECRETO Nº 000095/17 de 27 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - especial - abertos no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000781/17 de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 40.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.71.70.00.00.00.00 - RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	40.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.32.00.00.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.33.00.00.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	20.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2A6C5BBA

ADMINISTRAÇÃO
SF 96

DECRETO Nº 000096/17 de 27 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000782/17 de 25 de Outubro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 297.335,25 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
05.01 - DIVISÃO DE ESTRADAS DE RODAGEM	
05.01.26.782.0027.1.001-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES	297.335,25

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	297.335,25

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:55BB3E6E

ADMINISTRAÇÃO
SF 97

DECRETO Nº 000097/17 de 27 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 30.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
08.01 - DIVISÃO DE ENSINO	
08.01.12.361.0014.2.017-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:EF4B9549

ADMINISTRAÇÃO
SF 98

DECRETO Nº 000098/17 de 27 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000772/17 de 20 de Setembro de 2017.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 199.999,20 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA	
10.02 - DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE	
10.02.18.541.0021.2.027-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.999,20

Art 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Excesso de arrecadação	199.999,20

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:666B4691

ADMINISTRAÇÃO
SF 99

DECRETO Nº 000099/17 de 30 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 14.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	14.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	6.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:1E996B36

ADMINISTRAÇÃO
SF 100

DECRETO Nº 000100/17 de 30 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.1.90.11.00.00.00.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:F9D51506

ADMINISTRAÇÃO
SF 101

DECRETO Nº 000101/17 de 30 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 15.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SANEAMENTO	
06.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06.01.10.301.0012.2.009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:6E6F32A5

ADMINISTRAÇÃO
SF 102

DECRETO Nº 000102/17 de 30 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 4.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.241.0007.2.013-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.01 - FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL AO IDOSO	
07.01.08.241.0007.2.013-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7DEE922E

ADMINISTRAÇÃO
SF 103

DECRETO Nº 000103/17 de 30 de Outubro de 2017

Abre crédito adicional - suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BOM JESUS DO SUL e autorização contida na Lei Municipal nº 000743/16 de 31 de Outubro de 2016.
DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.01.04.122.0003.2.003-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00

Art 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 30 de Outubro de 2017

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:B85622B8

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 225-2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 225/2017
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul
CONTRATADA: **M.C. MORATELLI & MORATELLI LTDA - ME.**
OBJETO: Aquisição de máquinas de costura.
Valor: R$ 29.470,00 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta reais).
Vigência: 09/11/2017 a 08/02/2018.
Fundamento: Pregão Presencial nº 102/2017 - Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:7054CAA0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 2636

PORTARIA Nº 2636/2017

Designa responsável Técnico e Gestor do Convênio do Município.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Designar o Servidor Municipal **CELSO WITCEL DIAS**, Técnico em Agropecuária, como Gestor Municipal do Convênio no Projeto "Emergencial" de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais – 2017, qual tem por objeto: **a aquisição de ÓLEO DIESEL** para ser utilizado nas máquinas da Prefeitura que irão executar a recuperação das estradas rurais do Município de Bom Jesus do Sul-Pr.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, aos 09 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:5D76622A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2637/2017

Concede Férias a Servidor Público que Especifica.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor **MARCIO MACHADO DE SOUZA**, portador do CPF nº 661.610.379-04, servidor público municipal, lotado no cargo de Advogado, 07 dias de férias, referente ao período aquisitivo de 13/10/2015 à 12/10/2016 para serem gozadas de 13/11/2017 à 19/11/2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Bom Jesus do Sul-PR, 09 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:429AB007

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2635/2017

Concede Licença-Prêmio a Servidor Efetivo.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença-Prêmio ao funcionário Senhor **HÉLIO JOSE SURDI**, portador da CI nº 4.176.318-3-PR e CPF nº 757.804.379-04, nomeado através da portaria nº 279/2002 de 08/02/2002, lotado no cargo de "Agente Técnico II" na função de "Técnico em Agropecuária", referente ao período aquisitivo de 15/02/2002 à 14/02/2007 e 15/02/2007 à 14/02/2012, para serem gozadas de 08 de novembro de 2017 à 05 de fevereiro de 2018 (90 dias), de acordo com o disposto no Art. 101 da Lei nº. 003/1997, de 09 de janeiro de 1997.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Bom Jesus do Sul – PR, 08 de novembro de 2017.

ORASIL CEZAR BUENO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Scariot de Lima
Código Identificador:2E1EC35E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 204/2017

Braganey, 09 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com base na Lei Municipal 595/2014 resolve:

Art. 1° - Concede dispensa total da jornada de trabalho da servidora Municipal CLEUZA APARECIDA FUNCK, portadora da Carteira de identidade sob o numero 9.226.170-0 e inscrita no CPF nº: 051.079.029-10, devendo tal servidora se apresentar ao trabalho no dia 1º (primeiro) de novembro de 2018, ou no primeiro dia útil do mês de novembro de 2018, ou apresentar documentação que comprove que perdura a situação de enfermidade do seu filho.

Art. 2º. – A presente portaria, possui efeito retroativo ao dia 01/11/2017.

Art. 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:D04D94A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 203/2017

SÚMULA: Conceder Função Gratificada e dá outras providências;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base na Legislação Municipal.

Art. 1º Conceder 37% de gratificação sobre os vencimentos para o servidor efetivo, **Sr. ALEXANDRO DE LIMA TABORDA**, portador do **RG. 8.245.630-9** e inscrito no **CPF 043.514.519-39,** para dedicação exclusiva ao Município.

Art. 2º Esta Portaria terá efeito retroativo à data de **01/10/2017**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrário e inalterado as demais.

Registre-se e
Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Braganey, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:8A532E47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 205/2017

SUMULA: NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO 2016/2017- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

***ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,*

NOMEIA:

***Art. 1º**. Ficam nomeados membros para comissão de avaliação 2016/2017, das seguintes ESCOLAS e CMEIS:*
COMISSÃO AVALIADORA CMEI BALÃO MÁGICO:
RUBENS VICENTE INÁCIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE - RECURSOS HUMANOS
JAQUELINE RIGAMONTE ANDRADE – EQUIPE PEDAGÓGICA
ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO AVALIADORA CMEI JOSÉ TEODORO DIAS:
RUBENS VICENTE INACIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
JANETE FILAKOSKI ANDRADE – EQUIPE PEDAGÓGICA
ZENILDA PAULA DAMS – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO AVALIADORA ESCOLA RURAL MUNICIPAL TIRADENTES:
RUBENS VICENTE INÁCIO - DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
ENI MARIA SACRAMENTO CHICOSKI – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO AVALIADORA ESCOLA MUNICIPAL MARECHAL DEODORO:
RUBENS VICENTE INÁCIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
MARIA ALICE DA SILVA RAMOS – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO AVALIADORA CMEI AMIGUINHOS DE JESUS:
RUBENS VICENTE INACIO – DIRETOR
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
MARLI DE FATIMA DA CRUZ – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
COMISSÃO AVALIADORA ESCOLA MUNICIPAL MARIA CELIA SANDRI:
ZENILDA DOS SANTOS EFFGEN – DIRETORA
CIBELI CASTELHANI ANDRADE – RECURSOS HUMANOS
JAQUELINE RIGAMONTE ANDRADE- EQUIPE PEDAGÓGICA
ROSANGELA LOPES DE OLIVEIRA – EQUIPE PEDAGÓGICA
ANA ROSA BARBOSA – REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Art. 2°- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

***PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO**, aos 09 dias do mês de Novembro de 2017.*

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos da Cruz
Código Identificador:89C33B39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
REPUBLICAÇÃO DECRETO Nº 1510/2017

SÚMULA: Suplementa dotações do Orçamento vigente, autorizado pelo artigo 5º da Lei Municipal nº 479/2016.

OSCIMAR JOSE SPERANDIO, Prefeito Municipal de Cafeara, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas:

DECRETA

Artigo 1º) Fica aberto no Orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Cafeara um crédito adicional suplementar na importância de R$ 8.000,00-(Oito mil reais), e no Fundo de Previdencia Municipal um crédito adicional no valor de R$ 382.000,00-(Trezentos e oitenta e dois mil reais)-conforme especificação abaixo:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0012.2067-Manutenção das Atividades Educacionais no Ensino Fundamental
3.3.90.39.00-Outros Serviços Terc. P. Jurídica – fonte 000 R$ 8.000,00
09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdencia Municipal
09.272.0019.2127-Pagamento de Inativos e Pensionistas
3.1.90.01.00-Aposentadorias do RPPS – fonte 040 R$ 335.000,00
3.1.90.03.00-Pensões do RPPS – fonte 040 R$ 47.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO R$ 400.000,00

Artigo 2º) Para cobrir a importância acima serão apurados através de transferência da seguinte dotação:

06-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.001-Divisão de Ensino
12.361.0010.2069-Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.39.00-Outros Serv.Terc. Pessoa Jurídica – fonte 000 R$ 8.000,00
09-FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL
09.001-Fundo de Previdencia Municipal
99.997.0019.9167-Reserva Orçamentária do RPPS
9.9.99.99.00-Reserva de Contingência – fonte 999 R$ 382.000,00
TOTAL CANCELADO R$ 400.000,00

Artigo 3º) Revogadas as disposições em contrário este decreto entra em vigência a partir data de sua publicação e produção de efeito nesta data.

Cafeara-PR, 30 de outubro de 2017

OSCIMAR JOSE SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:65DACE0D

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 1.513/2017

SÚMULA: Regulamenta a Lei Municipal nº 187/2000 e institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) e dá outras providências..

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN

SEÇÃO I
DA DEFINIÇÃO DO GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DO ISSQN

Art. 1º - Fica Instituído no Município de Cafeara - PR o Sistema Eletrônico de Gestão de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza.

SEÇÃO II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 2º - As Pessoas Jurídicas de direito público e privado, inclusive da Administração Indireta da União, dos Estados e do Município, bem como as Fundações instituídas pelo Poder Público estabelecidas ou sediadas no Município de Cafeara, ficam obrigadas a adotar o Programa de Gerenciamento Eletrônico dos dados Econômicos Fiscais para declaração das operações de serviços tributáveis ou não tributáveis para processamento eletrônico de dados de suas declarações, apresentando mensalmente suas declarações e emitindo a DMS – Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados para recolhimento do imposto devido dos serviços contratados e/ou prestados.
Parágrafo Único – Inclui-se nessa obrigação o estabelecimento equiparado à pessoa jurídica.

SEÇÃO III
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 3º - As declarações de dados econômico-fiscais e a DMS – Declaração Mensal de Serviços Prestados e Tomados serão geradas:
I – Via Internet no endereço eletrônico da Prefeitura, www.cafeara.pr.gov.br; ou
II – Nos terminais destinados para esse fim posicionados nos postos de atendimento da Prefeitura se instalado.

SEÇÃO IV
DA APURAÇÃO DO IMPOSTO

Art. 4º - A apuração do imposto será feita, salvo disposição em contrário, ao final de cada mês, sob a responsabilidade individual do contribuinte ou responsável pelo imposto, mediante lançamentos contábeis de suas operações tributáveis, os quais estarão sujeitos a posterior homologação pela autoridade fiscal.

§ 1º - O prestador de serviços escriturará, por meio eletrônico disponibilizado via internet, mensalmente, as notas fiscais ou faturas emitidas com seus respectivos valores, emitindo ao final do processamento o boleto bancário e efetuará o pagamento do imposto devido.

§ 2º - O responsável tomador dos serviços sujeitos ao imposto escriturará, por meio eletrônico disponibilizado via internet, mensalmente, as Notas Fiscais ou Faturas e os Recibos comprobatórios dos serviços tomados, tributados ou não tributados, efetuará as retenções de ISSQN exigidas na legislação, emitindo, ao final do processamento, o boleto bancário e efetuará o pagamento do imposto devido.

Art. 5º - Os contribuintes que não prestarem serviços sujeitos ao ISSQN e os tomadores que não adquirirem serviços, tributados ou não tributados, informarão obrigatoriamente, através do programa contratado, a ausência de movimentação econômica através de declaração “SEM MOVIMENTO”.

SEÇÃO V
RECOLHIMENTO DO IMPOSTO

Art. 6º - O Recolhimento do Imposto será feito exclusivamente por meio de documento de arrecadação emitido pelo próprio sistema e deverá ser efetuado até o dia 20 (vinte) do mês subsequente à prestação de serviços ou aos serviços tomados de terceiros.

§ 1º - Não se aplica o disposto neste artigo:
I – aos microempreendedores individuais – MEI que recolherão o imposto na forma definida pela Lei Complementar Federal 123/2006, utilizando o portal do empreendedor;
II – as microempresas estabelecidas no Município e enquadradas no Regime Especial de Arrecadação de Tributos e Contribuições, devidos pelas ME e EPP – Simples Nacional, que recolherão o imposto na forma definida pela Lei complementar Federal 123/2006 e alterações posteriores;
III – aos contribuintes que recolhem o ISSQN por lançamento fixo anual ou por estimativa;

§ 2º - As empresas tratadas no inciso II deverão formalizar junto à Prefeitura a sua inclusão ou exclusão do regime especial de recolhimento do simples Nacional, dentro do mês de ocorrência, sob pena de, não o fazendo, sofrer as penalidades previstas na legislação municipal, por não atendimento ao presente Decreto.

§ 3º - Os contribuintes não estabelecidos no Município de Cafeara e obrigados a recolher o imposto deverão utilizar a guia avulsa disponível no sistema eletrônico.

SEÇÃO VI
LIVROS FISCAIS

Art. 7º - Em substituição aos livros fiscais previstos na legislação vigente, o Tomador de Serviços e o Contribuinte emitente de Nota Fiscal de Serviços tributados ou não tributados, ficam obrigados a manter em cada um dos estabelecimentos sujeitos à inscrição, os seguintes livros fiscais de registro das prestações de serviços efetuadas ou contratadas, escriturados eletronicamente através da Ferramenta própria:
I – Livro de Registro de Prestação de Serviços; e
II – Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas;

§ 1º - O Livro de Registro de Prestação de Serviços será escriturado pelos Contribuintes Prestadores de Serviços de todos os serviços prestados, tributados ou não tributados pelo imposto.

§ 2º - O Livro de Registro de Serviços Tomados de Pessoas Físicas e Jurídicas será escriturado pelos Tomadores de todas as operações econômico-fiscais, de todos os serviços adquiridos, tributados ou não tributados pelo imposto, inclusive os serviços contratados com responsabilidade para recolhimento do ISSQN, por Retenção ou Substituição Tributária, atribuída pela legislação vigente.

SEÇÃO VII
DA NÃO RETENÇÃO DE IMPOSTO

Art. 8º - Não ocorrerá responsabilidade da retenção e recolhimento do imposto por parte do tomador quando o prestador enquadrar-se em uma das seguintes hipóteses:
I – Prestador de Serviço inscrito no Cadastro Fiscal deste Município, e desde que estabelecido ou domiciliado neste município;
II – Gozar de isenção concedida por este Município;
III – Ter imunidade tributária reconhecida.

CAPÍTULO II

SEÇÃO I
DA NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA – NFS-e

Art. 9º- Fica instituída a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica, que deverá ser emitida por ocasião da prestação de serviço.

Parágrafo único. Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Cafeara - PR, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços, de existência exclusivamente digital, com validade jurídica, mediante autorização de uso fornecida pelo Departamento de Tributação do Município.

SEÇÃO II
DOS CONTRIBUINTES OBRIGADOS

Art. 10-A emissão da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) será obrigatória para os prestadores dos serviços, excetuados aqueles previstos neste Decreto.

§ 1º - Fica obrigatório a emissão de pelo menos uma NFS-e mensal, nos casos de cobrança por meio de carnês ou boletos mensais, mantendo relatório referente aos tomadores de serviços pertinentes à NFS-e emitida, para os serviços de:
Planos ou convênios de saúde;
Planos ou convênios funerários;
Educação, ensino, orientação pedagógica e educacional de instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer natureza;
Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

§ 2º - Também é obrigatório a emissão de pelo menos uma NFS-e mensal, discriminando a quantidade e o preço de cada operação para os serviços de:
Transporte municipal;
Casas lotéricas;
Agência de correios;
Diversões, lazer, entretenimento e congêneres;
Estacionamento de veículos;

§ 3º – Ficam dispensados da emissão da NFS-e:
os concessionários de serviço público de telefonia, energia elétrica, água e esgoto;
os estabelecimentos bancários oficiais e privados;
as cooperativas de crédito e cooperativas Rurais;
as empresas de serviços de registros públicos, cartorários e notariais;
os autônomos e Profissionais Liberais enquadrados no regime de recolhimento do ISS por valores fixos anuais;
os contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual – MEI;

Art. 11 – Fica obrigatória às empresas jurídicas a emissão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) a partir de 1º de Dezembro de 2017.

Parágrafo único. Os contribuintes, não obrigados, que optarem espontaneamente pela emissão da NFS-e ficarão sujeitos aos dispositivos deste Decreto e a sua regulamentação em caráter definitivo e irretratável.

CAPÍTULO III
DO ACESSO AO SISTEMA DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

SEÇÃO I
DO ACESSO PELO CONTRIBUINTE

Art. 12- O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, que conterá dados fiscais de interesse dos contribuintes, será realizado mediante a utilização de senha de segurança.

Art. 13- Para obter acesso ao sistema de que trata essa Decreto deverá ser efetuado o cadastramento da solicitação de acesso, por meio da rede mundial de computadores (Internet), no endereço eletrônico www.cafeara.pr.gov.br.

Art. 14- Após a solicitação de acesso, na conformidade do artigo 12 deste Decreto e comprovação, pela Secretaria Municipal de Finanças – Setor de Fiscalização, da regularidade das informações, proceder-se-á o desbloqueio do acesso e, em seguida será encaminhado, via correio eletrônico (e-mail), para o solicitante, a mensagem referente ao resultado da solicitação de acesso ao sistema da NFS-e.

Art. 15 - A senha de acesso representa a assinatura eletrônica da pessoa física ou jurídica cadastrada, sendo pessoal e intransferível, podendo ser alterada a qualquer tempo pelo seu detentor.

Art. 16- Será cadastrada apenas uma senha de segurança para cada estabelecimento prestador, levando-se em consideração o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ ou número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF junto ao Ministério da Fazenda, desde que estejam em situação cadastral regular e ativa perante a Receita Federal, Estadual e Municipal.

§1º A liberação de acesso fornecida à pessoa jurídica, será concedida ao representante legal indicado no formulário "SOLICITAÇÃO DE ACESSO", e conterá as seguintes funções:
I - habilitar ou desabilitar usuários do sistema da NFS-e;
II - gerar, cancelar, imprimir notas fiscais eletrônicas, emitir relatórios, gerar guias de pagamento, entre outros.

§ 2º A senha de acesso será bloqueada de ofício sempre que for constatada qualquer irregularidade fiscal junto a Prefeitura do Município de Cafeara.

Art. 17- A pessoa detentora da senha de acesso será responsável por todos os atos praticados no sistema da nota fiscal eletrônica, bem como pelos usuários habilitados ou vinculados e que atuem em seu nome.

SEÇÃO II
DO ACESSO PELA ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

Art. 18 - O acesso ao sistema da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e que conterá dados fiscais de interesse da Administração Fazendária Municipal, será realizado mediante a utilização de senha de acesso.

Art. 19 - A senha de acesso prevista do artigo anterior, será outorgada aos Fiscais de Tributos, bem como, ao Gerente de Fiscalização ou a quem ele delegar por ato legal, a qual conterá as seguintes funções:
I - Habilitar e desabilitar usuários;
II - Criar ou modificar perfis de utilização do sistema;
III - Incluir e excluir informações de interesse do contribuinte e da Administração Fazendária no portal da NFS-e.

Art. 20 - Aos funcionários da Administração Fazendária será permitido acesso ao sistema da NFS-e conforme o perfil habilitado levando-se em consideração a função exercida.

CAPITULO IV

SEÇÃO I
DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA –
NFS-E

Art. 21 - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e), conforme modelo constante do Anexo Único integrante deste Decreto, conterá as seguintes informações:
I – número sequencial da nota;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do operador emissor;
V – identificação do prestador de serviços, com:
a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;
VI – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) “e-mail”;

d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
VII – discriminação do serviço;
VIII – valor total da NFS-e;
IX – valor e justificativa da dedução, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – código do serviço;
XII – alíquota e valor do ISS;
XIII – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XIV – indicação de serviço não tributável pelo Município de Cafeara, quando for o caso;
XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI – número, tipo e data do documento emitido, nos casos de substituição.

§ 1.º – A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões “Prefeitura Municipal de Cafeara” – “Secretaria Municipal de Finanças” - “Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e”.

§ 2.º – O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente seqüencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

§ 3.º – A identificação do tomador de serviços de que trata o inciso VI do caput deste artigo é opcional:
I – para as pessoas físicas;
II – para as pessoas jurídicas, somente quanto à alínea “c” do inciso VI.

Art. 22 - A NFS-e deve ser emitida "on-line", por meio da Internet, no endereço eletrônico "
http://www.cafeara.pr.gov.br", mediante a liberação de acesso.

Parágrafo único: A NFS-e poderá ser impressa em tantas vias quantas se fizerem necessárias, devendo inclusive ser enviada por correio eletrônico ("e-mail") ao tomador de serviços.

Art. 23 - Todo estabelecimento jurídico prestador é obrigado a gerar notas fiscais no momento da prestação de serviços, independente do recebimento do mesmo.

SEÇÃO II

DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO MUNICIPAL - NFS-E POR BANCOS E DEMAIS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS AUTORIZADAS A FUNCIONAR PELO BANCO CENTRAL DO BRASIL

Art. 24 - As instituições financeiras estão dispensadas da emissão de notas fiscais de serviços, ficando porém, obrigadas ao preenchimento da planilha de taxas e serviços, disponível no programa contratado pelo Município, declarando a Receita Bruta, detalhando-a por conta analítica, baseada no plano de contas do Banco Central.

Parágrafo único – Os estabelecimentos mencionados no “caput” manterão arquivados na agência local, para exibição ao Fisco, os mapas analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos das receitas tributáveis e os balancetes analíticos padronizados pelo Banco Central.

SESSÃO III
DO CANCELAMENTO DA NFS-E

Art. 25 - A NFS-e poderá ser cancelada pelo emitente, por meio do sistema informatizado, no endereço eletrônico http://www.cafeara.pr.gov.br, na rede mundial de computadores (Internet), antes do pagamento ou vencimento do imposto, seja ele por retenção ou não.

§ 1º - Após o pagamento do imposto a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo fiscal regular, no qual deverão ser apresentadas as razões que motivaram o pedido.

§ 2º - Havendo o cancelamento da NFS-e, o contribuinte deverá registrar eletronicamente, em campo próprio, os motivos que levaram a anulação do documento, momento em que o sistema enviará automaticamente mensagem eletrônica ao tomador do serviço noticiando a operação.

§ 3º - O documento cancelado permanecerá armazenado na base do sistema da NFS-e e sobre ele deverá ser inserida marca identificando a invalidade do mesmo.

Art. 26 - Não se admite cancelamento da NFS-e em razão do não recebimento do preço do serviço, sendo o imposto devido em razão da prestação do serviço, conforme disposto na Lei Municipal nº 187/2000 (Código Tributário Municipal) que regulamenta a cobrança do ISSQN.

CAPITULO V
DO RECIBO PROVISÓRIO DE SERVIÇO - RPS

SESSÃO I
A DEFINIÇÃO DE RPS E SUA UTILIZAÇÃO

Art. 27 - Nos casos previstos neste Decreto, a pessoa jurídica prestadora de serviços poderá emitir Recibo Provisório de Serviços - RPS, que posteriormente deverá ser substituído por NFS-e.

Parágrafo único: Entende-se por Recibo Provisório de Serviços - RPS, o documento fiscal impresso de cunho temporário, tendente a acobertar operações desprovidas da geração regular da NFS-e, o qual conterá as seguintes informações:
I – número seqüencial e Série do RPS;
II – data da emissão;
III – situação do Recibo;
IV – numero de página;
V – identificação do prestador de serviços, com:
a) razão social;
b) endereço;
c) inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
d) inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;
VI – identificação do tomador de serviços, com:
a) nome ou razão social;
b) endereço;
c) “e-mail”;
d) inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
VII – discriminação do serviço;
VIII – valor total da NFS-e;
IX – valor e justificativa da dedução, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – código do serviço;
XII – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso.

Art. 28 - O Recibo Provisório de Serviços - RPS poderá ser utilizado nas seguintes hipóteses:
I - adoção pelo contribuinte de regimes especiais;
II - prestações de serviços efetuadas fora do estabelecimento prestador;
III - impossibilidade de acesso à página eletrônica da Nota Fiscal de Serviços Eletrônica;
IV - para operacionalizar a atividade em caso de excesso de emissão de NFS-e;
V - prestadores de serviços que não disponham em seus estabelecimentos de acesso à rede mundial de computadores (internet).

Art. 29 - A emissão do RPS deverá ser utilizado preferencialmente pelo sistema SyISS Desktop disponibilizado para download no site www.cafeara.pr.gov.br.

§ 1º - O RPS deverá ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do emitente.

§ 2º - O RPS deve ser emitido com a data da efetiva prestação dos serviços.

§ 3º - A numeração do RPS deverá iniciar a partir do número 01, quando o contribuinte iniciar suas atividades, após a implantação da NFS-e, sendo vedado repetir a numeração.

§ 4º - Para quem já é emitente de nota fiscal convencional, o RPS deverá manter a seqüência numérica do último documento fiscal emitido.

§ 5º - Caso o estabelecimento tenha mais de 1 (um) equipamento emissor de RPS, a série deverá ser capaz de individualizar os equipamentos.

§ 6º - Para operacionalizar o disposto neste artigo, a Fazenda Pública Municipal disponibilizará o "layout" do sistema da NFS-e no portal eletrônico
www.cafeara.pr.gov.br caso utilize sistema próprio para emissão do RPS.

SESSÃO II
DA CONVERSÃO DO RPS EM NFS-E

Art. 30 - Emitido o RPS – Recibo Provisório de Serviço-, este deverá ser convertido em Nota Fiscal de Serviços Eletrônica até o 5º (quinto) dia subseqüente ao de sua emissão.

§ 1º Nos casos em que o tomador de serviços for o responsável tributário, na forma da legislação vigente, o prazo disposto no "caput" deste artigo não poderá ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§ 2º O prazo previsto no "caput" deste artigo inicia-se no dia útil seguinte ao da emissão do RPS, postergando-se para o próximo dia útil caso vença em dia não útil.

§ 3º A não conversão ou conversão fora do prazo do RPS em NFS-e, sujeitará o prestador de serviços à penalidade de multa no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), sem prejuízo das demais sanções previstas neste Decreto e no Código Tributário Municipal.

§ 4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se a não emissão de nota fiscal convencional.

§ 5º Aplica-se o disposto neste artigo às notas fiscais convencionais já confeccionadas que venham a ser utilizadas na conformidade deste Decreto.

Art. 31 - Fica o prestador de serviço obrigado, após a conversão do RPS, de enviar a NFS-e impressa ou em meio magnético, ou eletrônico ao tomador dos serviços.

SEÇÃO III
DO SISTEMA DE "EMISSÃO DE CUPOM FISCAL - ECF"

Art. 32 - O Cupom Fiscal para os estabelecimentos que exerçam as atividades mistas de venda de mercadorias ou bens e prestação de serviços sujeitas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, enquadradas para utilização e emissão de seus documentos fiscais por equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF, pela Legislação Estadual – RICMS/PR, deverá observar o seguinte:
I – a autorização para utilização e emissão de Cupom Fiscal – ECF será em regime especial, após comprovada a autorização de uso pelo Fisco Estadual;
II – as normas referentes ao equipamento Emissor de Cupom Fiscal – ECF e sua emissão, serão observadas segundo os dispositivos definidos na Legislação Municipal do ISS e na Legislação Estadual vigente – RICMS/PR;
III – a autorização para adoção do Cupom Fiscal não dispensa o contribuinte das demais obrigações acessórias definidas na Legislação Municipal do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

Art. 33 - As pessoas jurídicas que emitirem Cupom Fiscal ficam dispensadas de emitir a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica.

CAPÍTULO VI

SEÇÃO I
DO RECOLHIMENTO DO ISSQN RETIDO NA FONTE RELATIVO AO RPS NÃO CONVERTIDO "DECLARAÇÃO DENÚNCIA DE NÃO CONVERSÃO DE RPS - DDNC".

Art. 34 - Fica instituída a "Declaração Denúncia de Não Conversão de RPS - DDNC", de acordo com o disposto nesta Seção.

Art. 35 - As pessoas jurídicas tomadoras de serviços que receberem Recibos Provisórios de Serviços (RPS), ficam obrigadas a gerar a DDNC, na hipótese do prestador de serviço não converter o referido documento em NFS-e, nos prazos fixados no art. 29 deste Decreto.

Art. 36 - A DDNC deverá ser gerada mensalmente, antes do pagamento do imposto retido.

Art. 37 - A DDNC deverá conter todos os dados necessários para a identificação do prestador e do tomador dos serviços, tais como:

I - CPF/CNPJ do prestador;
II - endereço do prestador e do tomador;
III - CPF/CNPJ do tomador;
IV - e-mail do tomador;
V - o valor dos serviços prestados;
VI - o enquadramento na lista de serviços; e
VII - número do RPS não convertida e respectiva data de emissão.

SEÇÃO II
DA INSUFICIÊNCIA OU NÃO RECOLHIMENTO DO ISSQN

Art. 38 - A geração da NFS-e constitui declaração de confissão de dívida do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN incidente na operação, ficando a falta ou insuficiência de seu recolhimento sujeita à cobrança administrativa ou judicial.

CAPÍTULO VII
DAS PENALIDADES

Art. 39 - Nas infrações relativas à NFS-e, aplicar-se-á multa conforme determina o Código Tributário Municipal.

Art. 40 - Sem prejuízo de outras imputações fiscais e penais, configura crime de estelionato e outras fraudes, bem como de falsidade ideológica, o uso indevido do sistema de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e, tendente a acobertar operações de prestação de serviços inexistentes, com o objetivo de:
I - aumentar a renda para efeito de financiamentos e congêneres;
II - registrar despesas ou créditos indevidos a tributos federais, estaduais ou municipais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 41 - Para efeito deste Decreto, entende-se por processo administrativo regular, todo aquele instaurado via protocolo central da Prefeitura do Município de Cafeara, pelo contribuinte mediante pedido formal e fundamentado, com o objetivo de corrigir erros nos dados lançados da NFS-e.

Parágrafo único. O processo administrativo referido neste artigo, somente se admite antes de instaurado processo regular de fiscalização.

Art. 42 - Fica estabelecido um período de transição de 60 (sessenta) dias a contar da data da obrigatoriedade do uso da NFS-e, para os contribuintes utilizarem o sistema sem que as operações irregulares impliquem nas penalidades previstas no Capítulo VI deste Decreto.

Parágrafo único. As irregularidades cometidas no decurso do período de transição deverão ser corrigidas pelo contribuinte em até 60 (sessenta) dias após a data de sua ocorrência, sob pena de se sujeitarem às sanções previstas no Capítulo VI deste Decreto.

Art. 43 - As declarações mensais dos contribuintes que utilizem notas fiscais eletrônicas NFS-e, notas fiscais eletrônicas conjugadas emitidas no sistema da Secretaria de Estado da Fazenda, e cupom fiscal (ECF), devem ser assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa, preposto autorizado, ou pelo contador.

Art. 44 - Os casos especiais de emissão de notas fiscais eletrônicas NFS-e serão dirimidos e regulados por Atos Normativos do responsável pelo Departamento de Tributação do Município ou por meio de Decreto expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 45 - As disposições contidas neste regulamento aplicam - se para os fatos geradores do ISSQN a partir do mês de competência Dezembro de 2017 para as empresas que já estejam cadastradas no município até a data da publicação deste Decreto e de imediato aos que iniciarem as atividades após a data da publicação do mesmo.

Art. 46 – Demais questões pertinentes a este Decreto poderão ser regulamentadas e normatizadas pelo Poder Executivo Municipal

Art. 47 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Cafeara, 09 de novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:B916D344

GOVERNO MUNICIPAL
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Cafeara convida a população cafearense, para participarem no dia 13 de novembro de 2017, às 18:30 horas, na Câmara Municipal de Cafeara, da Audiência Pública onde será apresentado o Orçamento de 2018.

Cafeara, 09 de novembro de 2017.

OSCIMAR JOSÉ SPERANDIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:6EF3C27A

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, nº 49/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA - PR torna público, que fará realizar licitação na Modalidade Pregão, na forma presencial, menor preço por lote, para Prestação de serviços diversos com locação de máquina Retroescavadeira Hidráulica, com abertura no dia 24/11/2017, às 09h00min (Horário de Brasília), no Setor de Compras e Licitações, situado na Avenida Brasil, 188, Centro, Cafeara-PR.

O Edital se encontra disponível no site do município, ou pelo email licita.cafeara@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3625 1000, das 07h30m às 11h30m e das 13h00m às 17h00m.

Cafeara-PR, 09 de novembro de 2017.

THAIS FERNANDA TOMADON
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88FF8209

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 148/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1484/2016, e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e dividamente autorizado pela Lei Municipal nº 1484 (art. 7º parag. 1º) de 22 de dezembro de 2016, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 374.000,00 (Trezentos e setenta e quatro mil reais), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias

1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.001	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
	3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL		
150	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	12.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
1650	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	70.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
1720	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
1750	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	75.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.122.0008.2026	GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2950	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3240	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	30.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3260	107	Salário-Educação	Acréscimo	30.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
3270	122	FNDE PNATE	Acréscimo	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3980	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4430	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	08.243.0015.6045	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUIZE		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4970	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	10.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.542.0017.2055	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
6180	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	2.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011-2060	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ESPORTE E LAZER		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV. DE TERCEIROS PESSOA FISICA		
6690	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	30.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, a seguir especificados:

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.001	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
160	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	12.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
1570	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	150.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.302.0006.2022	MANUTENÇÃO CONSORCIOS CISOP/CONSAMU		
	3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO		
2450	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.122.0008.2026	GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
	3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
2910	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3150	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	30.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3300	107	Salário-Educação	Anulação	30.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.2027	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3410	122	FNDE PNATE	Anulação	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
3750	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	10.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.002	COORDENAÇÃO DE CULTURA		
	13.392.0010.2036	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
4340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	08.243.0015.6045	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUIZE		
	3.1.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
4930	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.003	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
	08.243.0015.6045	MANUTENÇÃO DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL PADRE LUIS LUIZE		
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		
4960	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	5.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	18.542.0017.2055	POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS - CUSTEIOS		
	3.1.90.04.00.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO		
6080	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	2.000,00

	12	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
	27.812.0011-2060	MANUTENÇÃO E DESENV. DO ESPORTE E LAZER		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
6610	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	30.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor do Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:6173BE1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA Nº 128/2017

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete (09/11/2017), às 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente e equipe de apoio, designados pelo Decreto n° 123/2017, para atuar no Processo de Licitação nº 151/2017, na Modalidade Tomada de Preço nº 015/2017, cujo objeto a contratação de empresas especializadas na execução e construção de refeitório fechado na Escola Municipal Andre Luiz Prestes, conforme especificação completa nos anexos do presente Edital. Aberta a sessão verificou-se a presença das seguintes empresas: **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 05.033.822/0001-92, representado pelo Sra. LUIZE CRISTINA KLEIN COUTINHO, devidamente inscrito no CPF nº 107.337.929-95, **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 07.299.649/0001-02, representada pelo Sr. Helton Maxsuel de Medeiros, devidamente inscrito no CPF nº 046.697.149-45, **EDIFIC CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 11.317.416/0001-54, sem representante, **A.S. ASSUNÇÃO EDIFICAÇÕES – ME** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 22.333.417/0001-09, sem representante, **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 13.027.589/0001-63, representado pelo Sr. Bruno Kraiewski, devidamente inscrito no CPF nº 055.101.489-00, **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME,** pessoa jurídica de direito privado devidamente inscrita no CNPJ n° 28.903.472/0001-73, representado pelo Sr. Jose Ricardo Pasetti, devidamente inscrito no CPF nº 028.189.359-46. Recebido os credenciamentos das empresas presentes verificou-se que a empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** não apresentou procuração habilitando ou credenciando o Sr Helton Maxsuel de Medeiros para manifestação durante a licitação, ficando a empresa sem representante. Não houve manifestação contra as demais empresas. Assim estão aptas a prosseguir nas próximas fases. A seguir, abriu-se os envelopes de habilitação, para análise dos presentes. A empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA** apontou que a empresa **CENTRA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA –ME** não apresentou a Certidão de Registro de Pessoa Física do CREA conforme Subitem IV alínea "a" do item 7 do edital; não apresentou balanço patrimonial e/ou balanço de abertura conforme Art. 31, I, da lei 8666/93 e consoante com a alínea "b", subitem III - Qualificação econômica e financeira do edital; deixou de incluir a Declaração de Autenticidade, Anexo X do Edital. Também apontou que a empresa **MEDEIROS E MEDEIROS CONSTRUTORA LTDA – EPP** apresentou a declaração de responsabilidade técnica não assinada pelo sócio administrador da empresa. A empresa **PRESPONTES SERVIÇOS LTDA – ME** apontou os mesmos questionamento da empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA**. A empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA** retirou-se da sessão as 11h23mm para tender um compromisso na justiça em Cascavel/PR**.** Diante do exposto abre-se prazo de 05 (cinco) dias uteis para apresentação de recursos das empresas apontadas e caso haja necessidade de contrarrecurso igual prazo após as manifestações. Nada mais a tratar, a sessão encerrou-se as 12h33min e segue a presente ata, lida e achada conforme, devidamente assinada pelo Presidente e demais membros.

VAGNER DA SILVA
Presidente

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

Prespontes Serviços LTDA – ME
LUIZE CRISTINA KLEIN COUTINHO

Centra Construções e Empreendimentos LTDA –ME
JOSE RICARDO PASETTI

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:85A0B40E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 16/2017

Contratante: Município de Cafelândia, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Sr. Estanislau Mateus Franus.

Contratado: SANTA TEREZINHA OBRAS E SERVIÇOS LTDA - EPP., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 23.168.568/0001-11, com sede a Rua Duque de Caxias, n° 108, Ap.01, CEP: 85.410-000, Telefone (45) 3243-2131, e-mail: starezinha.obras@hotmail.com, Nova Aurora Paraná, por seu representante legal abaixo assinado, **Jose Roberto dos Santos,** brasileiro, Procurador, portador da cédula de identidade n° 0.836.616-0, devidamente inscrito no CPF n° 170.639.739-91.

Objeto: Fica alterada a cláusula segunda (do prazo de duração e vigência) do contrato originário, para prorrogar o presente contrato em mais 90 (noventa) dias, assim, do dia 04/10/2017 até 02.01.2018, nos termos do artigo 57 da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Jose Roberto dos Santos.
Data da Assinatura: 04/10/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:BD9EA2CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 066/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2017

Contratante: Governo Municipal de Cafelândia, pessoa jurídica de direito publico interno, devidamente inscrita no CNPJ n.° 78.121.878/0001-72, com sede na Rua Vereador Luiz Picolli, n.° 299, Centro, Cafelândia/Pr., representado pelo Prefeito Municipal Estanislau Mateus Franus.

Contratada: empresa **BESSA ENGENHARIA EIRELI - ME.**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ n° 24.582.052/0001-81, com sede a Rua Seringueira, n° 86, Bairro Recanto Tropical, CEP:85.807-230, Telefone (45) 3306-0906, e-mail: contato@ethosengenhariaintegrada.com, na cidade de Cascavel estado de Paraná, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) Mateus Costa Bessa, portador da cédula de identidade n° 9.168.830-1, devidamente inscrito

no CPF n° 088.029.599-60, firmam o presente aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações.

Objeto: Fica alterada a clausula sétima, **do prazo** para elaboração dos projetos do presente por mais 30(trinta) dias, ao contrato originário, conforme parecer técnico do setor de Engenharia e solicitação da contratada em anexo, na forma do artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

Assinaturas: Estanislau Mateus Franus e Mateus Costa Bessa.
Data da Assinatura: 01/11/2017.

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:AA4CC728

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECISÃO FINAL RECURSO E CONTRA RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

A Comissão Permanente de Licitações recebeu dentro do prazo recursal o contra recurso da empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP,** onde a mesma responde os questionamentos do recurso apresentado pela empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME,** referente a Tomada de Preço 14/2017 que tem por objeto a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

A recorrente, aduz que a licitante **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** incorreu em erro ao elaborar a proposta técnica em desacordo com o briefing (anexo I, do Edital), pois, em sua campanha deixou de ater-se aos requisitos exigidos pelo edital.
Verificou-se que a referida empresa elaborou sua campanha publicitária (proposta técnica) tendo como referência o "35º aniversário do município", quando o edital claramente exigia no anexo I, vejamos:

PROPOSTAS PARA CAMPANHA PUBLICITÁRIA
Produção de Campanha Publicitária relacionada à Miniolimpíadas e Festa do Município de Cafelândia, enfocando a produção agropecuária, principal fonte de economia local e a união do povo Cafelandense no esporte.

Município: Cafelândia/PR
Aniversario/Idade: 34 anos de emancipação politico-administrativa.
Data: 25 de novembro de 2017

Deste modo, tendo a empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** incorrido em erro na elaboração da proposta técnica, resta evidenciada a violação ao edital e a desclassificação é medida que se impõe, com fundamento nos itens 7.9 e 7.10, do Edital 014/2017.

7.9 - Serão desclassificadas as propostas que desobedecerem às condições do presente Edital e que apresentarem rasuras ou falhas que impossibilitem a sua compreensão.

7.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

Ademais, a recorrente, no item 1, subitem "b", de seu recurso, alega que a licitante **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** descumpriu a alínea "c", do subitem 5.2.2.1, do edital, tendo adotado *espaçamento duplo* no texto do Plano de Comunicação (item 2.2.1.1) quando o edital exigia que fosse confeccionado utilizando exclusivamente *espaçamentos simples*.

Por se tratar de situação que além de violar as regras do edital propicia uma modalidade de **identificação da proposta**, fato que viola o item 5.2.2.2 e 7.8 do edital, que aduz:

5.2.2.2 – Qualquer outra forma, não descrita neste edital, mas que evidencie, para ambas as comissões, a presença de identificação, será imediatamente apontada e a empresa será desclassificada, observado o contraditório e ampla defesa.

7.8 - Caso se constate qualquer tipo de informação, marca ou sinal no material que compõe a via apócrifa do "Plano de Comunicação Publicitária" que permita a identificação de sua autoria, independente da fase do processo, a Licitante será automaticamente desclassificada no certame e ficará impedida de participar das fases posteriores.

Desta forma esta comissão entende que houve de fato violação das exigências editalícias, identificação da peça no envelope "A" (Plano de Comunicação - item 2.2.1.1), portanto, conforme preconiza o item 5.2.2.2, do Edital, a Desclassificação da empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** é medida que sem impõe.

No item 2, subitem "c", do recurso apresentado, a recorrente **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME** questiona o valor atribuído ao *folder* na simulação de plano de distribuição das peças elaboradas na campanha publicitária, que é item integrante do Plano de Comunicação (item 5.2.3, do edital), tendo a empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** adotado valores que não condizem com a tabela do SINAPRO/PR, portanto, a planilha de custos é considerada inadequada , e seu valor não pode ser levado em conta para fins de apuração da proposta.

Portanto, esta CPL entende que a empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** deixou de cumprir com as exigências mínimas do Edital, portanto, tendo em vista o item 7.10, do Edital, sua desclassificação é medida que se impõe.
7.10 - O não cumprimento de qualquer item referente à Proposta Técnica implicará na desclassificação da Licitante.

No item 2, subitem "e", a recorrente manifesta-se em contrário a classificação da empresa **3M COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME**, aduzindo que a mesma deixou de apresentar as planilhas de veiculação e distribuição de mídia e não anexou as tabelas de valores dos veículos de comunicação, bem como, dos serviços dos quais fez apontamento, portanto, descumpriu o item 5.2.3.

Assim, tendo em vista o item 7.10, do Edital, esta CPL entende que a empresa **3M COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME** deixou de cumprir com as exigências mínimas do Edital, portanto, sua desclassificação é medida que se impõe.

Tendo analisado o recurso apresentando pela empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME** e as contrarrazões apresentadas pela empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP**, esta comissão tomou a decisão de **CONHECER** o presente recurso e dar **PARCIAL PROVIMENTO** ao recurso interposto pela empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME**, ALTERANDO a decisão do certame transcrito na ATA 123/2017, declarando, portanto, DESCLASSIFICADAS do certame as empresas **3M COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME** e **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP** e, desta forma, matem a classificação da empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME,** sendo esta considerada a única proposta válida apresentada.

Assim, submetemos a presente decisão ao Ordenador de Despesas, ora chefe do poder executivo municipal, para que, se assim entender, ratifique a presente.

Cafelândia/PR, 09 de novembro de 2017.

VAGNER DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ADAUTO COSTA JUNIOR
Membro

SUELI COSTA BIAMCHIN
Membro

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:08D53AB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
JULGAMENTO DA DECISÃO DE RECURSO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 116/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2017

Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de agência de propaganda para a prestação de serviços de publicidade e marketing a serem realizados na forma de execução indireta.

Após analisar as documentações do recurso apresentado pela empresa **BLANCOLIMA COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA – ME** e contra recurso apresentado pela empresa **DOPPS+LUCOM COMUNICAÇÃO INTEGRADA LTDA – EPP**, RATIFICO nos termos do artigo 109, parágrafo 4º, da Lei n. 8.666/93 a decisão a mim submetida, mantendo-a irreformável pelos seus próprios fundamentos.

PUBLIQUE-SE DÊ-SE CIÊNCIA AOS INTERESSADOS E DIVULGA-SE POR MEIO ELETRÔNICO

Cafelândia, 09 de novembro de 2017.

ESTANISLAU MATEUS FRANUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:44F998A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 128/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Sra. Bruna Rafaela Coati e sua Equipe de Apoio, nomeada pela Portaria n° 112/2017 de 01 de agosto de 2017, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 08:30min do dia 23 de novembro de 2017, na sede da Prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, n° 149, Centro, Pregão Presencial, objetivando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular, para cobertura de um veículo pick-up, marca Fiat, modelo Strada Working CD, pertencente ao Departamento de Vigilância Sanitária. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site
www.california.pr.gov.br e as informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 11h45min e das 13h00min às 17h15min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail:
licitacaopmcalifornia@hotmail.com

Califórnia, 07 de novembro de 2017

BRUNA RAFAELA COATI
Pregoeira

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D4071B9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 604/2017, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DECRETO Nº 604/2017
DATA: 09/11/2017

Regulamenta a Lei nº 36 de 1997 de outubro de 1997, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Campina do Simão/PR.

Art. 1º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, **no município.**

Art. 2º São atividades da COMPDEC:

I - Coordenar e executar as ações de Proteção e Defesa Civil;

II - Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Proteção e Defesa Civil;

III - Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Proteção e Defesa Civil;

IV - Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V - Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

VI - Capacitar recursos humanos para as ações de Proteção e Defesa Civil;

VII - Manter o órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC) informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Proteção e Defesa Civil;

VIII - Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC;

IX - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

X - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

XI - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XII - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XIII - Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIV - Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XV - Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XVI - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVII - Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVIII - Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Proteção e Defesa Civil - NUPDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º A COMPDEC tem a seguinte estrutura:

I - Coordenador
II - Secretaria
III - Setor Técnico
IV - Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria ou Decreto.

Art. 4º Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

IV. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMPDEC;

V. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMPDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMPDEC poderá criar o Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil do município e delegar atribuições aos membros, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

- Representante da Policia Militar;
- Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo;
- Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- Representante de Entidades Não Governamentais

Parágrafo Único -Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º À Secretaria (ou Apoio Administrativo) compete:

I - Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II - Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 7º Ao Setor Técnico (ou Seção de Minimização de Desastres) compete:

I - Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II - Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMPDEC;

III - Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV - Estar atenta às informações de alertas emitidos por órgãos de proteção e defesa civil e outros bem como o acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

Art. 8º Ao Setor Operativo (ou Seção de Operações) compete:

I - Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II - Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.
Art. 9º No exercício de suas atividades, poderá a COMPDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;
b) aquisição de material de consumo;
c) serviços de terceiros;
d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente); e
e) obras e reconstrução.

Art. 11 A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Prévio empenho;
b) Fatura e Nota Fiscal;
c) Balancete evidenciando receita e despesa; e
d) Nota de pagamento.

Art. 12 A Prefeitura Municipal de Campina do Simão poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Proteção e Defesa Civil.

Art. 13 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 09 de novembro de 2017.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:AB2B09C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO PP 66/2017

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 66/2017-PMCS SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14.

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar nº 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **23 DE NOVEMBRO DE 2017**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Avenida João Ferreira Neves, s/n, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 66/2017-PMCS**, **EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO**

PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06 E LEI COMPLEMENTAR 147/14, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EVENTOS ARTISTICOS, CARACTERIZADO POR SHOW/BAILE, LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOM E SOM PARA PROPAGANDA VOLANTE, PARA DAR ATENDIMENTO AOS EVENTOS DESTA MUNICIPALIDADE.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura http://www.campinadosimao.pr.gov.br/ e/ou solicitado através do e-mail: licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br.

Campina do Simão, 09 de novembro de 2017.

MARCIO VASIAK
Pregoeiro

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:D16E7D9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 991/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar parte ideal de imóvel cuja posse pertence ao Município de Campo Magro, com transcrição sob n.º 1.140 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, à Igreja do Evangelho Quadrangular, na forma em que dispõe.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a **doar parte ideal** de 1.237,73 m² (hum mil duzentos e trinta e sete metros quadrados e fração) de imóvel cuja posse pertence ao Município de Campo Magro, com transcrição sob n.º 1140 do Cartório de Registro de Imóveis de Colombo, à Igreja do Evangelho Quadrangular, organização religiosa sem fins lucrativos, com sede na Rua Santa Catarina, 01, Jardim O Bom Pastor, Campo Magro, Paraná, CEP 83.535-000.

Art. 2º - A parte ideal do imóvel que o Município de Campo Magro doará à Igreja do Evangelho Quadrangular possui a seguinte descrição:

"Imóvel urbano denominado "**C**", localizado no lugar denominado Samambaia, Município de Campo Magro – PR, situado na confluência das Ruas Santa Catarina e Miguel Fillus, partindo do ponto 0=PP segue no azimute 165º13'29" e distância de **11,86m** confrontando com o alinhamento predial da Rua Santa Catarina até o ponto P1, deste segue no azimute 207º53'15" e distância de **15,07m** até o ponto P2, deste segue no azimute 210º40'59" e distância de **21,02m** até o ponto P3, deste segue no azimute 215º08'19" e distância de **17,55m** até o ponto P4, do ponto P1 até o ponto P4 confronta com o alinhamento predial da Rua Miguel Fillus, do ponto P4 segue no azimute 306º50'24" e distância de **34,43m** confrontando com o lote B (Prolongamento da Rua Bom Jesus) até o ponto P17, deste segue no azimute 59º24'20" e distância de **31,30m** confrontando com lote 262 de propriedade de Celso Chimanski até o ponto P18, deste segue no azimute 50º59'49" e distância de **33,00m** confrontando com lote 261 de propriedade de Izair Lopes até o ponto 0=PP, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **1.237,73m2**."

Art. 3º - A donatária não poderá ceder a terceiros o imóvel, ficando vedada a transferência a qualquer título, sob pena de revogação da presente doação.

Art. 4º - O desvirtuamento das atividades fins da donatária, assim como a extinção da referida entidade, acarretará na imediata revogação da presente doação.

Art. 5º - A doação será efetivada através de escritura pública a ser assinada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, logo após a finalização da ação de usucupião a ser proposta pelo Município de Campo Magro visando obter a propriedade do referido imóvel, sendo que a donatária arcará com os custos da elaboração da referida escritura, bem como daqueles referentes ao registro.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 9 de novembro de 2017.

CLAUDIO CÉSAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:5F500496

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 992/2017

Altera a Lei n˚ 890/2015 de 21/07/2015, adequando-a aos dispositivos da Lei Complementar Federal n˚ 123/2006 e alterações.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Altera o inc.II, bem como o *caput* do art. 16, da Lei n˚. 890/2015, de 21.07.2015, que passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 16 – Em relação ao micro empreendedor individual – MEI - de que trata o § 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal 123/2006):
.....

Ficam reduzidos a zero os valores referentes a taxas, emolumentos e demais custos referentes a atos de abertura, inscrição, registro, alterações, baixa, concessão de alvará, bem como sua renovação, arquivamento, permissões, autorizações e cadastro.
.....

Art. 2º - Revoga o inc. VI, do art. 16.

Art. 3˚- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 9 de novembro de 2017.

CLAUDIO CÉSAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:345A4E79

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 993/2017

Autoriza o Poder Executivo Municipal a afetar e desafetar imóveis que menciona e da outras providências.

A Câmara Municipal de Campo Magro, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo Municipal afetar para posterior unificação o lote 12(doze) da Quadra nº 02 (dois) matrícula n º 14.783 e lote 13 (treze) matrícula nº14. 784, ambos oriundos da subdivisão do

terreno urbano, com área total de 11.510,68 m², situado na localidade de Samambaia, no Município de Campo Magro, conforme Anexo I:
I - lote 12 da Quadra 02, com área de 125,93m² (cento e vinte e cinco vírgula noventa e três metros quadrados), conforme Anexo I;
II - lote 13 da Quadra 02, com área de com área de167,83m² (cento e sessenta e sete vírgula oitenta e três metros quadrados), conforme Anexo I;

Art. 2º Autoriza o Poder Executivo Municipal a desafetar para posterior subdivisão, o lote urbano denominado lote 21 (vinte e um) da Quadra 01 (um),Área Institucional (P.M.) da Prefeitura Municipal de Campo Magro, matrícula n º 14.757, oriundo da subdivisão do terreno urbano, com área total de 11.510,68m2, situado na localidade de Samambaia, no Município de Campo Magro, Anexo II, registro de imóveis em anexo:
I – Área Institucional (P.M.) com área de 320,09,m² (trezentos e vinte virgula zero nove metros quadrados) conforme Anexo II.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal de Campo Magro, em 9 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:3D982221

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 997/2017

ALTERA A LEI N.o 294/2003, QUE DISPÕE SOBRE O IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei n˚. 294/2003, passa a vigorar com as seguintes alterações e acréscimos:

"Art. 3˚ - O serviço considera-se prestado, e o imposto devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta de estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXV da lista anexa, quando o imposto será devido no local:
.....

XII - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação do solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, nos termos do item 7.16 da lista anexa I;
.....

XVI - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiadas, seguradas ou monitoradas, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista anexa I;
.....

XIX - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista anexa I.
.....

XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista constante no anexo I;

XXIV - do domicílio do tomador do serviço no caso de serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista constante no anexo I;

XXV - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista constante no anexo I.
.....
§ 4oNa hipótese de descumprimento do disposto no**caput**ou no § 1o, ambos do art. 8o-A desta Lei, o imposto será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado.

Art. 7°.....

IV -a pessoa jurídica tomadora ou intermediária de serviços, ainda que imune ou isenta, na hipótese prevista no § 4odo art. 3odesta Lei.
.....

§ 3o No caso dos serviços descritos nos subitens 10.04 e 15.09, o valor do imposto é devido ao Município declarado como domicílio tributário da pessoa jurídica ou física tomadora do serviço, conforme informação prestada por este.

§ 4o No caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito e débito, descritos no subitem 15.01, os terminais eletrônicos ou as máquinas das operações efetivadas deverão ser registrados no local do domicílio do tomador do serviço.

Art. 8˚.–A. A alíquota mínima do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é de 2% (dois por cento).

§1˚. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota mínima estabelecida no caput, exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista anexa a esta Lei.

§2˚. É nula a lei ou o ato do Município que não respeite as disposições relativas à alíquota mínima previstas neste artigo no caso de serviço prestado a tomador ou intermediário localizado em Município diverso daquele onde está localizado o prestador do serviço.

§3˚. A nulidade a que se refere o §2˚ deste artigo gera, para o prestador do serviço, perante o Município que não respeitar as disposições deste artigo, o direito à restituição do valor efetivamente pago do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza, calculado sob a égide da lei nula."

Art. 147. É parte integrante desta lei o Anexo I, contendo a descrição dos serviços e respectivas alíquotas.

Anexo I

"1.

1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.....2%

1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tabletes, smartphones e congêneres.....2%
.....

1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviços de Acesso Condicionado, de que trata a Lei n˚. 12.485 de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).....2%
.....
6 -

6.06. Aplicação de tatuagens, piercings e congêneres.....2%

7-

7.16 – Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.....3%
.....

11-

11.02 – Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.....2%
.....

13 -

13.05. Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.....2%

14-

14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia, anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.....2%
.....

14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.....2%
.....

16 -

16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.....2%

16.02 – Outros serviços de transporte de natureza municipal.....2%

17 -

17.25 – Inserção de textos desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).....2%
.....
25 -

25.02 – Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.....

25.05 – Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.....2%

Art. 2°-Fica revogada a Lei 963/2017.

Art. 3°-Esta Lei entra em vigor no dia 01 de janeiro de 2018.

Paço Municipal de Campo Magro, em 9 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:A7D5FCCF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 998/2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE CESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO COM O ESTADO DO PARANÁ.

A Câmara Municipal aprovou e eu PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, nos termos do art. 69, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º -Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso de Bem Imóvel Público com o Estado do Paraná.

Parágrafo único: O Termo de Cessão de Direito Real de Uso de que trata este artigo será formalizado através de documento cuja minuta segue anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º - O bem imóvel público, objeto da presente Lei, constitui-se de parte de uma área de terra pertencente ao patrimônio público municipal, transcrita no Registro Geral sob a Matrícula 12.026 da Serventia de Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

Art. 3º- A área a ser cedida contém as seguintes características: Lote denominado **3-A-1,** parte do lote 3-A matriculado sob n.º 12.026 do Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré, distante 80,67m da Rua Miguel Fillus, partindo do ponto 0=PP com coordenadas UTM SAD-69 E=662.445,97m N=7.191.890,92m segue no azimute 96º51'53" e distância de **16,00m** fazendo frente para um acesso público até o ponto P-1, deste segue no azimute 186º51'53" e distância de **43,00m** confrontando com o lote 02-A até o ponto P-2, deste segue no azimute 276º51'53" e distância de **16,00m** confrontando com imóvel de Renato Vale até o ponto P-3, deste segue no azimute 06º51'53" e distância de **43,00m** confrontando com o lote 3-A-2 até o ponto 0=PP, ponto inicial desta descrição, fechando assim o perímetro e perfazendo uma área total de **688,00m2**.

Parágrafo único: O imóvel acima descrito está matriculado sob o nº 12.026 no Registro de Imóveis de Almirante Tamandaré – Paraná e possui, perante a municipalidade, indicação fiscal 02.09.02.003.0028.01, com endereço na Rua Miguel Fillus n.º 86, pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - O prazo de vigência desta Cessão de Direito Real de Uso será de 4 (quatro) anos, podendo ser prorrogado por igual período, através de termo aditivo, a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor em 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 9 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C3CB5D58

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 598/2017

Exonera, a pedido, a servidora MARILDA GONÇALVES BIERNASKI, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:

O requerimento feito no protocolo 5557/2017;

DECRETA

Art. 1º - **EXONERA,** a pedido, a servidora **MARILDA GONÇALVES BIERNASKI,** matrícula nº 162, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor em 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karine Maria Trevisan
Código Identificador:0A606FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 596/2017

Exonera CARLOS ALBERTO FAVORETO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - **Exonera** do cargo de Assessor de Departamento, Símbolo CC04, **CARLOS ALBERTO FAVORETO,** matrícula nº 2070, a partir de 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal de Campo Magro, em 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:956AF589

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DECRETO Nº 604/2017

Exonera a pedido CRISTIANE APARECIDA PAIXÃO, na forma em que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando:
a) Contido no protocolo 5673/2017.

DECRETA

Art. 1º - **Exonera a pedido** do cargo de Auxiliar de Enfermagem, **CRISTIANE APARECIDA PAIXÃO,** matrícula nº 983, a partir de 06 de novembro de 2017.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 06 de novembro de 2017.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:C40105FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 100/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM EM CASA DE APOIO NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CURITIBA/PR E CAMPO LARGO/PR, PARA PACIENTES DO MUNICÍPIO DE CANDÓI/PR ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

CASA DE APOIO NOSSA SENHORA APARECIDA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 183.000,00** (cento e oitenta e três mil reais)

P FEDERIZZI - ME: com o valor total de **R$ 48.800,00** (quarenta e oito mil e oitocentos reais)

O presente certame totalizou em **R$ 231.800,00** (duzentos e trinta e um mil e oitocentos reais).

Candói/PR, 08 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:A957329E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 103/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 103/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES DESTINADAS À ALIMENTAÇÃO DIÁRIA DOS BOMBEIROS COMUNITÁRIOS, E PARA CONSUMO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PARA ALIMENTAÇÃO DURANTE CURSOS, REUNIÕES, CAMPANHAS E DEMAIS EVENTOS**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

OLGA MARTIN SMUCZEK E CIA LTDA - ME: com o valor total de **R$ 37.509,00** (trinta e sete mil quinhentos e nove reais)

Candói/PR, 08 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:8BD57FA1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 104/2017
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 104/2017**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES BÁSICA DE SAÚDE DO**

MUNICÍPIO, de acordo com a ata e parecer jurídico à seguinte empresa:

I. BENATO DOS SANTOS CLÍNICA E LABORATÓRIO ODONTOLÓGICO - ME: com o valor total de **R$ 55.449,94** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

Candói/PR, 09 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:7583324E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017

O Prefeito Municipal de Candói, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a Homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 101/2017, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, GELADEIRA E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº. 09161.129000/1150-01**, de acordo com a ata e parecer jurídico às seguintes empresas:

CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA - EIRELI: com o valor total de **R$ 17.580,00** (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SÃO MARCOS - EIRELI - EPP: com o valor total de **R$ 3.400,00** (três mil e quatrocentos reais)

ITEM DESERTO: item 01

ITEM FRACASSADO: item 02

O presente certamente totalizou em **R$ 20.980,00** (vinte mil novecentos e oitenta reais).

Candói/PR, 01 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:9D2C672C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 113/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 101/2017
Contratado
CONFIANÇA COMERCIAL CIRÚRGICA - EIRELI
CNPJ nº. 17.813.674/0001-08
Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICO, GELADEIRA E MOBILIÁRIOS DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, COM RECURSOS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/FNS - FUNDO NACIONAL DE SAÚDE, CONFORME PROPOSTA Nº. 09161.129000/1150-01.**
Valor Contratual: **R$ 17.580,00** (dezessete mil quinhentos e oitenta reais)
Vigência: **01/11/2017 à 31/10/2018**
Foro: **Comarca de Guarapuava – Paraná**

Candói/PR, 01 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:6C14AE0C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 74/2017

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.392 de 09 de novembro de 2017.

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 767.227,16 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte sete reais e dezesseis centavos) no Órgão e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 150.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2067 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - SESA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03875 EA 00495 ATENCAO BASICA
08 SECRETARIA DE SAÚDE 258.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04395 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR
08 SECRETARIA DE SAÚDE 59.227,16
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04415 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR
08 SECRETARIA DE SAÚDE 100.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04460 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR
08 SECRETARIA DE SAÚDE 200.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04520 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

Art. 2º Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00495 EA	ATENCAO BASICA	150.000,00
00496 EA	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	617.227,16
TOTAL		**767.227,16**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:28A8F045

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.392 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Altera valores de ações no Anexo I do PPA - Plano Plurianual 2014 a 2017, Anexo I LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017 e Suplementa o Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o valor das Ações, Programa Saúde da Família Estadual – Sesa, Manutenção CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, no anexo I – Resumo das Ações por Órgão/Unidade da Lei Municipal 1.349/2016 de 10 de outubro de 2016 - PPA – Plano Plurianual 2014 a 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo I desta lei.

Art. 2º Fica alterado o valor das Ações, Programa Saúde da Família Estadual – Sesa, Manutenção CEO - Centro de Especialidades Odontológicas, no anexo I – Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal 1.350/2016 de 25 de outubro de 2016 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2017, passando a vigorar com a redação constante no Anexo II desta lei.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 767.227,16 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e vinte sete reais e dezesseis centavos) no Órgão e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

08 SECRETARIA DE SAÚDE 150.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2067 PROGRAMA SAÚDE DA FAMILIA ESTADUAL - SESA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03875 EA 00495 ATENCAO BASICA
08 SECRETARIA DE SAÚDE 258.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
3.1.90.11.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
04395 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR
08 SECRETARIA DE SAÚDE 59.227,16
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
3.1.90.13.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS
04415 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR
08 SECRETARIA DE SAÚDE 100.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04460 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR
08 SECRETARIA DE SAÚDE 200.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2076 MANUTENÇÃO CEO - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
04520 EA 00496 ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL HOSPITALAR

Art. 4o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de Superávit de recursos vinculados nas seguintes fontes:

ID/FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R$
00495 EA	ATENCAO BASICA	150.000,00
00496 EA	ATENCAO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIBILIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR	617.227,16
TOTAL		**767.227,16**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:25C3AC29

GABINETE DO PREFEITO
LEI N° 1.393 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Autoriza Executivo a firmar Acordo de Cooperação Técnica entre o município de Candói e a Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS, para implantação de curso superior no município, nos termos descritos nesta Lei, e dá outras providencias.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo municipal autorizado a firmar Acordo de Cooperação Técnica com a Universidade Federal da Fronteira Sul autarquia federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Avenida Fernando Machado, 108 E, Centro, em Chapecó, SC, Brasil, inscrita no CNPJ sob o nº 11.234.780/0001-50, representada por seu Reitor, Jaime Giolo, inscrito no CPF 260.983.690-20, nomeado pelo Decreto de 12 de agosto de 2015, publicada no DOU no dia 13 de agosto de 2015.

Art. 2º. O Objeto do Acordo de Cooperação Técnica é a implantação, no município de Candói, de Curso Superior e Especialização desenvolvido, instituído e operacionalizado pela Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS.

Art. 3º. Para a realização do Acordo de Cooperação Técnica descrito nesta lei, o município de Candói deverá:

I. Disponibilizar o espaço físico (bem imóvel) e equipamentos para a realização das aulas e atividades afins do curso.
II. Custear:
a) Energia elétrica;
b) Água;
c) Internet;
d) Manutenção do Espaço Físico;
e) Manutenção dos equipamentos e imobiliário.
III. Fiscalizar a execução do Acordo de Cooperação Técnica, através da Secretaria Municipal de Educação.
IV. Disponibilizar a Placa de Identificação do Curso e das Instituições envolvidas.

Art. 4º. A Universidade Federal da Fronteira Sul deverá:

I. Fornecer o corpo docente para a ministração das aulas e de todas as atividades inerente ao curso implantado;
II. Tomar providencias pra que haja a regular ministração das aulas e distribuição dos materiais inerentes ao curso;
III. Fornecer o material didático aos alunos para as aulas e atividades;
IV. Fazer o processo de seleção, conforme regras estabelecidas pela política de seleção da Universidade;

V. Zelar pelo fiel cumprimento do calendário estipulado;
VI. Fazer cumprir 100% (cem por cento) do plano de trabalho proposto, conforme metas pré-estabelecidas;
VII. Emitir os certificados/diplomas aos alunos que alcançarem a média de aprovação prevista;
VIII. Promover todas as ações com vistas ao cumprimento integral do presente acordo;
IX. Responsabilizar-se pelos seus servidores se colaboradores de sua responsabilidade, quanto a outros custos, eventuais acidentes ocorridos com os mesmos em deslocamentos ou durante a execução das aulas e atividades inerente ao curso disponibilizado.
X. Disponibilizar alimentação de discentes e docentes, se necessário for;
XI. Disponibilizar e responsabilizar-se pelo transporte de professores e servidores afins para cumprimento do objeto da cooperação técnica;
XII. Responsabilizar-se pela limpeza do Espaço Físico;
XIII. Responsabilizar-se pelos serviços de cozinha como refeições e lanches;

Art. **5º**. Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a aquisição dos equipamentos, bem como a implementar as ações necessárias, utilizando da dotação orçamentária dos recursos livres do município, para a consecução do acordo, sendo os bens matrimoniados serão alocados na estrutura física cedida para a realização do curso, ficando sob a responsabilidade da Universidade Federal da Fronteira sul a sua guarda e zelo**.**

Art. 6º. O prazo do Acordo de Cooperação Técnica será de 04 (quatro) anos, a contar da assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos no caso de interesse recíproco dos cooperados.

Art. 7º. O Acordo de Cooperação Técnica poderá ser rescindido a qualquer tempo, reduzido a termo e devidamente assinado entre as partes, ocorrendo uma das seguintes hipóteses:

I. não haja mais o interesse público em continuidade do acordo;
II. impossibilidade de cumprimento da continuidade do acordo por qualquer uma das partes, devendo a parte interessada promover a notificação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
III. quando houver descumprimento de quaisquer das cláusulas estipuladas no Acordo de Cooperação Técnica lavrado entre as partes.
IV. em caso de cumprimento irregular, de paralisação, lentidão ou atraso injustificado, neste caso, a rescisão poderá ser efetuada pela parte prejudicada, mediante notificação extrajudicial;
V. constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
VI. a verificação de qualquer circunstância, inclusive danos ao erário, quando não sanada a situação pela parte causadora do dano em tempo razoável.

Art. 8º. O Acordo de Cooperação Técnica lavrado será publicado no órgão oficial das duas partes, em cumprimento ao princípio da publicidade dos atos oficiais**.**

Art. 9º. A Universidade Federal da Fronteira Sul apresentará o respectivo Plano de Trabalho para a realização do presente Acordo de Cooperação técnica, e este será aprovado e arquivado pela Secretaria Municipal de Educação, observados os preceitos do artigo 116 da Lei 8666/1993, e demais normas e regulamentações aplicáveis, como no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, bem como na Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011, o Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986devendo conter, no mínimo:

I. identificação do objeto a ser executado;
II. metas a serem atingidas;
III. etapas ou fases de execução;
IV. plano de aplicação dos recursos financeiros;
V. cronograma de desembolso;
VI. previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;

Art. 10º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, 09 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ABC5BBC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 471/2017

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com o Parecer Jurídico nº 407/2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ALZIRA CUSTÓDIO DO AMARAL DE MATTOS**, brasileira, casada, portadora do RG Nº 5.506.270-6/PR e CPF Nº 926.980.779-72, ocupante do cargo efetivo de **COZINHEIRA** – Nível 05, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença Remunerada por 30 (trinta) dias por motivo de doença na família, em conformidade com o Art. 123 da Lei nº 396/2000 – Estatuto dos Servidores Municipais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 08 de Novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:B839DF61

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 72/2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Exercício Financeiro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Municipal Nº 1.356 de 19 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1o Fica aberto no Orçamento Geral do exercício financeiro de 2017, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 22.500,00 (vinte e dois mil e quinhentos reais) nos Órgãos e Unidades orçamentárias abaixo especificadas:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADM
4.4.90.52.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
00770 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 500,00
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2050 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.31.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. E OUTRAS
03020 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
08 SECRETARIA DE SAÚDE 5.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2073 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE
3.3.90.48.00.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
04270 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO 16.000,00

002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
15.452.0016.2114 MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO HABITAÇÃO SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
06360 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 2o Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de remanejamento de recursos nas contas conforme segue:

04 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 1.000,00
001 GABINETE DO SECRETÁRIO - ADMINISTRAÇÃO
04.122.0002.2014 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO ADM
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
00740 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 500,00
006 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0013.2050 EVENTOS CÍVICOS E CULTURAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
03010 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
08 SECRETARIA DE SAÚDE 5.000,00
003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FMS
10.301.0005.2074 CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIOS HOSPITALAR/LABORATORIAL
3.3.50.43.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
04290 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)
10 SECRETARIA DE URBANISMO E HABITAÇÃO 16.000,00
002 DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS URBANOS
06.153.0017.2111 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BOMBEIRO COMUNITARIO
3.1.90.16.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
06190 E 00000 RECURSOS ORDINARIOS(LIVRE)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 08 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:8A0BC1A1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 71/2017

Declara de Utilidade Pública para fins de interesse social, os espaços que menciona e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA
Art. 1º. Fica declarada de Utilidade Pública para fins de interesse social as seguintes áreas:
- Comunidade do Despraiado, início 25º39'33.4" S e 52º08'05,3" W e final 25º39'23.3" S e 52º09'09,4" W, com área total de 2.187,97 m² - Pavimentação Poliédrica.
- Comunidade do Despraiado, início 25º39'30.05" S e 52º08'36,8" W e final 25º39'44,4" S e 52º08'36,8" W, com área total de 470,46 m² - Pavimentação Poliédrica.
- Vila Tomé, início 25º25'29,3" S e 52º01'45,2" W e final 25º25'33" S e 52º01'47,1" W, com área total de 130 m² - Pavimentação Poliédrica.
- Comunidade da Paz, início 25º39'24,7" S e 52º06'58,2" W e final 25º39'44" S e 52º07'31,1" W, com área total de 1.161,25 m² - Pavimentação Poliédrica.

Art. 2º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candói, em 08 de novembro de 2016.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:4D9AE4CA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 73/2017

Declara Inidônea a Empresa George J. da Rosa Construções - Me.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDÓI, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Constituição Federal, Lei Federal nº 10.520/2002, com a Lei Federal nº 8.666/1993 e com a Lei Municipal nº 1.284/2015,

Considerando a decisão da Comissão nomeada através da Portaria nº 390/2017, para conduzir o Processo de Administrativo para apurar responsabilidades da empresa GEORGE J. ROSA CONSTRUÇÕES – ME, no que se refere ao cumprimento das disposições contratuais, de acordo com Contrato nº 158/2016 – Tomada de Preço nº 32/2016 – PMC.

DECRETA

Art. 1º. Fica declarada inidônea e suspensa temporariamente de participar em licitações ou contratar com o município de Candói, pelo período de 01 (um) ano, a empresa **GEORGE J. ROSA CONSTRUÇÕES – ME** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº 22.768.005/0001-00**.**

Art. 2º. Incumbirá a Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as providências necessárias ao cumprimento da presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 09 de novembro de 2017.

GELSON KRUK DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edina Kraus dos Santos Ribeiro
Código Identificador:C02FB2BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
PORTARIA N. º 1110/2017 DE 09.11.2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE
Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade Pregão Presencial sob n. º 167/2017 de 25.10.2017, que teve como objeto a contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais diversos de construção, descritos no termo de referência 1500/2017, para compor kits de distribuição gratuita, visando proporcionar melhorias das condições habitacionais da população mais carente, de modo a

promover a inclusão social, conforme Lei n. º 1.214/2007 - Programa de Atendimento intersetorial a População de Baixa Renda atendida pela proteção social básica e/ou especial da Secretaria Municipal de Assistência Social. Considerando o "Menor Preço Por Lote", critério adotado para a classificação das propostas após verificada a compatibilidade com o edital e atendidas as determinações das Leis aplicáveis, ficam vencedoras dos lotes: n. º 01 no valor de R$ 70.200,00 (setenta mil e duzentos reais) para KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI-ME e n. º 02, 03, 04 e 05 no valor de R$ 122.659,60 (cento e vinte e dois mil seiscentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos) para SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA-ME, conforme registrados no Mapa em anexo. Sendo estes os lotes adjudicados para cada participante, o valor total do certame, resultou em R$ 192.859,60 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), conforme Ata da Sessão Pública.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS N. º 479/2017 e 480/2017.
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 167/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADAS: KRUPINSKI MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI - ME e SCHIO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA - ME.
OBJETO: Contratação empresas para o fornecimento de materiais diversos de construção, descritos no termo de referência 1500/2017, para compor kits de distribuição gratuita, visando proporcionar melhorias das condições habitacionais da população mais carente, de modo a promover a inclusão social, conforme Lei n. º 1.214/2007 - Programa de Atendimento intersetorial a População de Baixa Renda atendida pela proteção social básica e/ou especial da Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R$ 192.859,60 (cento e noventa e dois mil oitocentos e cinquenta e nove reais e sessenta centavos), divididos conforme os lotes pertinentes a cada proponente vencedor.
DOTAÇÃO:
10.01.08.244.0033.2133.04650.3.3.90.32.04.00
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses, com início a partir da assinatura deste Termo.**

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:FBCBF4AD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 130/2017.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME*** sita à Rua Barão do Rio Branco, 2791, Frente Vila Industrial, CEP: 85.905-040, Toledo, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 07.159.299/0001-70, no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), para a realização de Show com a Dupla "***LUCAS GABRIEL E VINICIUS"***, no evento ***"FESTA DO PEÃO",*** em data de 08 de dezembro de 2017, a partir das 23:30 (vinte e três horas e trinta minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 481/2017.
Fundamentação: Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 130/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show com a Dupla "***LUCAS GABRIEL E VINICIUS"***, no evento "FESTA DO PEÃO", em data de 08 de dezembro de 2017, a partir das 23:30 (vinte e três horas e trinta minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 9.000,00 (nove mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.13.392.0032.2122.06970.3.3.90.39.23.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:772985FF

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 131/2017.

Declaro inexigível a licitação, com fundamento nos Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa ***JMF PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELI-ME,*** sita à Av. dos Estudantes, 429, Fundos, Centro, CEP: 86.200-000, Ibiporã, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 24.652.041/0001-20, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a realização de Show com a Dupla "***JOÃO MÁRCIO E FABIANO"***, no evento ***"FESTA DO PEÃO",*** em data de 09 de dezembro de 2017, a partir das 23:30 (vinte e três horas e trinta minutos), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura.

Publique-se.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO N. º 482/2017.
Fundamentação: Artigos 25 inciso III e 26 inciso II, da Lei 8.666/93 e Parecer Jurídico.
REF: INEXIGIBILIDADE N. º 131/2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR.
CONTRATADA: JMF PRODUÇÕES E EVENTOS - EIRELLI-ME.
OBJETO: Prestação de serviços na realização de Show com a Dupla "***JOÃO MÁRCIO E FABIANO"***, no evento "FESTA DO PEÃO", em data de 09 de dezembro de 2017, a partir das 23:30hrs, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura.
VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).
VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato será de até 30 (trinta) dias após a realização do evento, contados de sua assinatura.
RECURSOS: Os recursos para custeio do presente Contrato serão provenientes da seguinte classificação orçamentária:
10.03.13.392.0032.2122.6970.3.3.90.39.23.00

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:6158EB43

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1084/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 01 de Novembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:FCE1992F

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1085/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 29 de Outubro de 2017, conduzir os Atletas de Bolão para participarem da "Final do 12º Campeonato de Bolão Masculino Costa Oeste – Edição 2017".

- Luis Joel Cesário Dias Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:03F81967

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1086/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS**, ao Secretário Municipal de Esportes, Sr Valmir Lucietto, sendo 01(Uma) normal e outra reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Toledo – PR, nos dias 27 e 28 de Outubro, para acompanhar as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participarem da COPA LINDEIROS na Cidade de Toledo Pr..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:2D7ED151

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1087/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 02 (Duas) **DIÁRIAS**, ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, conforme Incisos I e II respectivamente, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem a Toledo – PR, nos dias 27 e 28 de Outubro, para conduzir as Equipes de Voleibol Masculino e Feminino para participarem da COPA LINDEIROS na Cidade de Toledo Pr.
- Walter Neves Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:43FAC594

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1088/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem a Foz do Iguaçú – PR, no dia 28 de Outubro de 2017, conduzir Alunos do Projeto "Sou da Paz" inseridos no Programa "Socializando Cidadão", para uma visita no Macuco Safari e Parque das Aves.

- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:B79F54E2

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1089/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Realeza – PR, no dia 05 de Novembro de 2017, conduzir os Alunos dos Colégios Estaduais do Município para realizarem o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM.

- Antônio Luiz Bellei Motorista
- Marcos Antônio Bamberg Motorista
- Luiz Joel Cezário Dias Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:C72C3DD4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1090/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, em virtude de Viagem à Curitiba – PR, no dia 31 de Outubro de 2017, conduzir documentação do Município para a Assembléia Legislativa do Paraná.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:22DB74FE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1091/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 22 (Vinte e Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdecir Dickel Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:0FD8A73B

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1092/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 22 (Vinte e Duas) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Osmar Geraldo da Silva Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:99EE0DDF

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1093/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 12 (Doze) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 16, 17 e 18 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Aparecido do Carmo de Assis Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DF77B0A6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1094/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 25 (Vinte e Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 31 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Raimundo Estevan de Medeiros Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:3E127BB6

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1095/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 24 (Vinte e Quatro) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29 e 30 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdomiro Correia de Mello Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:A304A671

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1096/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 25 (Vinte e Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 30 e 31 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdemar Savela Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:75497330

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1097/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 23(Vinte e Três) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 01, 02, 03, 04, 05, 06, 09, 10, 11, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 23, 24, 25, 27, 28, 29, 30 e 31 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Valdeir Adão de Carvalho Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:29A5B383

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1098/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 06 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

- Roberto Dallanora Motorista
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:802DB538

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1099/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal Odair Francisco Farina, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 02, 04, 09, 13 e 29 de Outubro de 2017, com a finalidade de conduzir pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:BD7D8E51

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1100/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (Seis) **DIÁRIAS** ao Servidor Municipal abaixo relacionado, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 04, 06, 17, 20, 23 e 25 de Outubro de 2017, acompanhar pacientes do Município para realização de exames e consultas médicas.

- Paulo José Beppler Agente de Serviços Públicos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:E6CAB875

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1101/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 06 (Seis) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 03, 09, 10, 14, 16 e 24 de Outubro de 2017, com a finalidade de acompanhar pacientes do município para realização de exames e consultas médicas.

-Danielli Duarte Bianco Agente de Serviços Públicos
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:DB14BAC4

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1102/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 10 (Dez) **DIÁRIAS** à Servidora Municipal, Sra Nelsi Alves Teixeira, de forma reduzida, conforme o Incisos I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR nos dias 03, 05, 10, 13, 17, 19, 23, 24, 26 e 31 de Outubro de 2017, para acompanhar pacientes do Município consultas médicas e procedimentos cirúrgicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:41398367

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1103/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 05 (Cinco) e 04 (Quatro) **DIÁRIAS** respectivamente aos Servidores Municipais abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, para conduzir os alunos Universitários do Município nos dias 30 e 31 de Outubro, 01, 02 e 03 de Novembro de 2017 e 30 e 31 de Outubro, 01 e 03 de Novembro de 2017, respectivamente.

- Osvaldo Luiz da Cas Motorista
- Julio Carlos Bellon Motorista

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:1791FB10

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1104/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora Municipal abaixo relacionada, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 10 de Novembro de 2017, para retirar e conduzir documentação do Setor de Identificação.

- Rosangela Cristina Capeleti Sedovski Agente de Administração

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F76AF788

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1105/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** à Servidora, Luciana Cristina Pagno Farina, de forma reduzida, atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR, no dia 10 de Novembro de 2017, participar de Reunião no Escritório Regional do CRT – Centro de Referência do Trabalho.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:F74E7B2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA Nº 1106/2017

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER 01 (Uma) **DIÁRIA** aos Servidores Municipais, abaixo relacionados, de forma reduzida, conforme Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de Viagem à Cascavel – PR no dia 09 de Novembro de 2017, participarem de "Seminário Avaliação de Risco de Crédito", a ser realizado nas dependências do Auditório da Superintendência Regional Oeste do Paraná da Caixa Econômica Federal - Cascavel Pr.

- Jose Elton da Cruz Técnico em Contabilidade
- Clodoaldo Antônio Dallazen Contador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de Novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clodoaldo Antonio Dallazen
Código Identificador:82E13EA6

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 180/2017.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo Decreto n. º 012/2017 de 06.01.2017, torna público, que realizará no dia 27 de novembro de 2017 as 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Paço Municipal Arnaldo F. Busato, no endereço acima mencionado, licitação na **MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição e instalação de climatizadores para ônibus, máquinas e caminhões da frota municipal, conforme descrição constante do termo de referência 1228/2017, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:
Até as 08:45 horas do dia 27 de novembro de 2017, no Serviço de Protocolo desta Prefeitura Municipal.
VALOR: O valor estimado da aquisição importa em um total de até R$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais).
DISPOSIÇÃO DO EDITAL: Cópias do edital e anexos serão fornecidos aos interessados, a partir da publicação deste termo, em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, onde poderão ser obtidos esclarecimentos referentes ao presente certame, também por e-mail e disponibilizado no portal da transparência do município.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

DIRCEU SILVIO TORMEM
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:65901F31

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2017. PREGÃO PRESENCIAL N. º 145/2017. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 425/2017.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *CLAUDIOMIRO QUADRI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***WILLY SCHULZ NETO - ENGENHARIA E HIGIENE OCUPACIONAL - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 649, Sala 02, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 21.839.116/0001-99, neste ato devidamente representada pelo, Senhor *WILLY SCHULZ NETO*, portador do CPF sob n. º 705.417.879-34. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de setembro de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme o fornecimento de materiais, que serão utilizados na adequação do espaço onde serão realocadas as Secretarias Municipais de Educação e de Assistência Social, compreendendo instalações elétricas de baixa tensão e rede

lógica, de acordo com o Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Plantas Baixas, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 18.750,00 (dezoito mil setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal

WILLY SCHULZ NETO - ENG. E HIGIENE OCUP. - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:60E942F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO CONTÁBIL E FINANCEIRO
DECRETO 3507/2017

SÚMULA: Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis, para o exercício de 2017.

HIROSHI KUBO, PREFEITO MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, AMPARADO PELA LEI 1.299 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2016, DECRETA:

Art. 1º -Fica aberto no Corrente Exercício Financeiro um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Carlópolis/PR, no valor de R$ 83.470,00 (oitenta e três mil, quatrocentos e setenta reais), destinado às seguintes dotações orçamentárias:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.302.0342.2452 – Teto MAC – Média e Alta Complexidade
3.3.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
Conta 00302 – FR 00000 – R$ 65.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
23.695.0356.2404 – Incentivo ao Turismo
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00476 – FR 00000 – R$ 8.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.002 – Divisão de Meio Ambiente e Turismo
23.695.0356.2405 – Festividades e Eventos
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00483 – FR 00000 – R$ 10.0000,00
08 – SECRETARIAMUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO
08.001 – Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente
20.608.0357.2420 – Incentivos e Promoção da Atividade Agropecuária
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Conta 00519 – FR 00766 – R$ 470,00

Art. 2º - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior serão utilizadas as formas constante no artigo 43, parágrafo 1.º, Inciso II e III da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 conforme especificado:

a)Excesso de Arrecadação:
1.3.2.5.01.99.02.00 – Rec. Rem. Dep. Convênio C.J. de Secagem de Grãos – C/C 647041-0 – FR766- R$ 470,00

b)Anulação de Dotação:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
04.002 – Departamento de Recursos Humanos
04.122.0331.2403 – Manutenção das Atividades da Unidade/Departamento
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Conta 00081 – FR 00000 – R$ 83.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Carlópolis/PR, 09 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Lima
Código Identificador:D0E5E7A1

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.330/2017

SÚMULA: *"Altera o procedimento licitatório a ser observado na alienação do imóvel de que trata a Lei Municipal nº.1323/2017 , e dá outras providências."*

Art. 1º. - O artigo 2º., da Lei Municipal nº. 1323/2017, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º.: A alienação deverá ser feita sob condição, através de processo licitatório de concorrência, com lance inicial mínimo de R$170.000,00 (cento e setenta mil reais), cujo processo licitatório deverá exigir o cumprimento das seguintes condições:

I)- o arrematante se obriga a construir no imóvel um prédio para fins comerciais, com área mínima construída de duzentos metros quadrados (200m²);

II)- a construção das obras físicas no imóvel deverá ser iniciada no prazo máximo de sessenta (60) dias, a contar da outorga da escritura pública de alienação do bem, e prosseguir de forma ininterrupta até a sua conclusão, cuja conclusão deverá se dar no prazo máximo de doze (12) meses;

III)- a atividade a ser instalada no imóvel deverá obrigatoriamente gerar no mínimo dez empregos, pelo prazo mínimo de dez (10) anos, ininterruptamente."

Art. 2º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlópolis, 09 de novembro de 2017.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Katia Keiko Shimizo de O. Fernandes
Código Identificador:0670A533

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
PORTARIA Nº 54/2017

O Prefeito do Município de Catanduvas, Estado do Paraná, no exercício da função e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em observância a Lei Orgânica do Município, face ao contido no art. 138, inciso XVIII, bem como o regulamentado pelo Decreto 099/2009 e considerando que os requerentes atendem aos requisitos exigidos para deferimento do pedido,

RESOLVE

Art. 1º)- Conceder licença especial pelo período de três meses, aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	RG nº	Matriculas	Cargo	Período da Licença
Teresinha Thisen Dufffeck	2.030.866	347-6 e 605-0	Professora	04/10/2017 a 04/01/2018
Sueli Marcelo	8.692.927-9	1150-9	Auxiliar de Serviços Gerais	07/11/2017 a 07/02/2018

.

Art. 2º)- Os Servidores nominados e beneficiados com a licença especial deverão retomar suas atividades no primeiro dia útil subseqüente ao último dia da licença que ora é concedida, sem qualquer aviso ou notificação.

Art. 3º) -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas/PR, em 07 de novembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A3BC7C94

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 70/2017

Modalidade: Pregão Presencial **Nº 70/2017**
Processo Administrativo nº: 116/2017
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE UM MICRO ÔNIBUS ESCOLAR, COM CAPACIDADE PARA NO MINIMO 20 LUGARES.**

A sessão de recebimento dos envelopes e julgamento do certame será realizada na sala de reuniões da Prefeitura Municipal situada a Avenida dos Pioneiros, 500, Município de Catanduvas, no dia 27/11/2017.

A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site:
www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 09 de novembro de 2017.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:F00A3AED

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 64/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PARQUE INFANTIL, EM ESTRUTURA METALICA, PLASTICA E MADEIRA.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 64/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

ARI ERICH GOHL - ME				CNPJ: 15.080.472/0001-79	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento e instalação de parque infantil, em estrutura metalica, plastica e madeira.	1	KRENKE	52.950,00	52.950,00
TOTAL					R$52.950,00

Catanduvas, 09 de novembro de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:0DA78058

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 324/2017

SÚMULA: exoneração de servidores públicos.

LUIZ NICACIO, Prefeito Municipal de Centenário do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

DECRETA:

Artigo 1.º - Ficam exonerados, a partir do dia 10 de novembro de 2017, dos respectivos cargos comissionados, os servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO
Cláudio Alexandre Terra Prado	Diretor do Departamento Agropecuário
Douglas Felipe da Silva	Assessor de Projetos Econômicos
Elisangela Batista de Moura	Assessora Especial à Política da Criança e do Adolescente
Geyson Cruz Premoli	Diretor do Departamento de Administração

Artigo 2.º- Revogados neste ato, as demais disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 de novembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F700F0D8

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI Nº 2946/2017

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 291.613,58 (Duzentos e noventa e um mil, seiscentos e treze reais e cinqüenta e oito centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2017, destinado a execução de galerias de água pluviais no Conjunto Habitacional Jardim Nazaré, com recursos oriundos da fonte 000 - Recursos Ordinários Livres.

11: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001: DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
15.451.0043.2312 EXECUÇAO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS NO JARDIM NAZARÉ
4.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 - INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.....R$ 291.613,58
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 - Recursos Ordinários Livres.

11: SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
11.001: DEPARTAMENTO DE OBRAS, URBANISMO E SERV. PÚBLICOS
15.451.0043.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 - DESPESAS DE CAPITAL
3.3.00.00.00 - INVESTIMENTOS
3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.....R$ 291.613,58
000 - Recursos Ordinários Livres

Artigo 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

07 de Novembro de 2017

LUIZ NICACIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:F6D7EF43

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/17

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2017 - ID Nº 11917
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 070/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: MSYS TECNOLOGIA LTDA - ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E LOCAÇÃO DE SISTEMAS PARA GESTÃO PÚBLICA, IMPLANTAÇÃO, CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO E ATUALIZAÇÕES DE VERSÃO QUE GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS, EVOLUTIVAS E AS QUE VIEREM SER EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO, NOS SOFTWARES CONTRATADOS, PARA UTILIZAÇÃO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, IMPRESSÃO E CONFECÇÃO DE CARNÊS DE IPTU E TAXAS, CONVERSÃO E MIGRAÇÃO DE TODA A BASE ATUAL, DOS EXERCÍCIOS DE 2002 À 2017 E 300 (TREZENTAS) HORAS DE SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL E CAPACITAÇÃO DE TODA A EQUIPE DE SERVIDORES.
VALOR GLOBAL: R$ 121.680,00 (Cento e Vinte e Um Mil, Seiscentos e Oitenta Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (Doze) meses, contados da data de assinatura do contrato.
DATA DE ASSINATURA: 09/11/2017

Publicado por:
Anderson Muniz da Silva
Código Identificador:DDAFCA0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 173/2017

Súmula: Altera Composição da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos do Consórcio Intermunicipal de saúde – CONIMS e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS, Senhor Altair José Gasparetto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Protocolo de Intenções, Estatuto Social e Contrato de Consórcio Público...

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Componente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD do Consórcio Intermunicipal de saúde – CONIMS, devido à licença maternidade da empregada Geneci Rodrigues Chaves.

Art. 2º. Indicar o empregado **Rafael Davi Rodrigues de Queiroz** como **Presidente da CPAD** pelo período que se fizer necessário até o retorno da empregada Geneci Rodrigues Chaves às atividades, voltando automaticamente como presidente desta Comissão conforme Resolução nº 091 de 01 de junho de 2017.

Art. 3º. Os demais dispositivos da Resolução nº 091/2017 permanecem inalterados.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Pato Branco, 09 de novembro de 2017.

ALTAIR JOSÉ GASPARETTO
Presidente do CONIMS

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:223D9BF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do Termo Aditivo a Convênio

TERMO ADITIVO nº 04/2017 AO CONVÊNIO nº 298/2013
PARTES: Município de Colombo CNPJ 76.105.634/0001-70, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhora **IZABETE CRISTINA PAVIN** e pelo Senhor Secretário Municipal de Saúde, **DARCI MARTINS BRAGA**, com sede na Prefeitura Municipal de Colombo, localizada na Rua XV de Novembro n° 105, doravante denominado Município, e o **CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE**, inscrita no CGC-MF sob o n° 03.273.207/0001-28, neste ato representado pelo seu Presidente **ERNESTO ALEXANDRE BASSO**, com sede na cidade de Curitiba, à Praça Osório, n° 400 – 17º andar – sala 1702, Centro, doravante denominada *Consórcio Paraná Saúde*.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo aditivo operacionalizar ações de Assistência Farmacêutica, através da aquisição e distribuição de medicamentos essenciais à população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde, acrescido a sua cláusula segunda o seguinte parágrafo:

"**Parágrafo único:** fica acrescido o valor de R$ 40.000,00 ao convênio original, a ser repassado em uma parcela de R$ 40.000,00, a ser depositadas até o dia 13 do mês de novembro, conforme plano de aplicação anexo a este termo"

Vigência: 15/12/2017.
Assinatura: de novembro de 2017

IZABETE CRISTINA PAVIN
Prefeito Municipal

ERNESTO ALEXANDRE BASSO
Presidente
Consórcio Paraná Saúde

Publicado por:
Cassio Strapasson
Código Identificador:02336CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL E TRABALHO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº. 13 – Colombo, 09 de novembro de 2017.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em uso de suas competências e atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 1224/2011, em assembleia ordinária, no dia 25 de outubro de 2017. Resolve:

Art 1° - Aprovar o Plano de Aplicação da Casa de Apoio Sete Anjos, referente à Deliberação 004/2017 do CEDCA Pr, no valor de R$ 150.000,00.
Art 2º - Atesto para os devidos fins que a Casa de Apoio Sete Anjos está em pleno regular funcionamento, desde 11/11/1999. Com a inscrição no CMDCA nº 004.

Art 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ESTER PERSIKE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cassia Regina Gatto Sgoda
Código Identificador:3F83553F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO: 4422/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 00.802.002/0001-02.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 45.528,75 (quarenta e cinco mil, quinhentos e vinte oito reais e setenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:FADEBD1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2º PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 149/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PROCESSO: 4422/2017

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAS LTDA, CNPJ 81.706.251/0001-98.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de medicamentos para os estabelecimentos de saúde do Município de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ R$ 19.125,00 (Dezenove mil, cento e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F6959703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 156/2017 – PREGÃO 60/2017 – PROCESSO: 7606/2017

Objeto: Contratação de Instituição Especializada, por meio de REGISTRO DE PREÇOS, para prestar serviço de intermediação de estagiários, destinados a estudantes do ensino médio e superior, visando ao atendimento das vagas e demandas da Administração Pública do município de Colombo.
Valor: O valor máximo total da presente ata de registro de preços é de R$ 38.578,95 (Trinta e oito mil, quinhentos e setenta e oito reais e noventa e cinco centavos) que é a razão do percentual de 0,8 % (Zero vírgula oito por cento), para o período de 12 (doze) meses.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Izabete Cristina Pavin
Contratado: CEINEE - Centro de Integração Nacional de Estágios Para Estudantes - CNPJ n.º 07.136.551/0001-26
Vigência: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Colombo, 09 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2A5A152A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, CNPJ n.º 06.127.890/0001-83
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 24.029,00 (Vinte e quatro mil, vinte e nove reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2A37C0E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LDM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ n.º 13.389.967/0001-59
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 55.972,00 (Cinqüenta e cinco mil, novecentos e setenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:AEE8E35A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: EQUIPOS COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 11.674.540/0001-77
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 89.116,00 (Oitenta e nove mil, cento e dezesseis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:E0970A32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 162/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: **EFETIVE PRODUTOS MÉDICO HOPITALARES LTDA**, CNPJ n.º 11.101.480/0001-01
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 2.242,00 (Dois mil, duzentos e quarenta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2D6ECDCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 163/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 05.788.117/0001-03
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 19.228,40 (Dezenove mil, duzentos e vinte e oito reais e quarenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:1A6687B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 164/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: M.H.M DO COUTO COMERCIAL LTDA, CNPJ n.º 97.533.241/0001-38.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 85.940,00 (Oitenta e cinco mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0F38514C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 165/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: GDC DA SILVA COSTA EIRELI, CNPJ n.º 09.721.729/0001-21.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 22.180,00 (Vinte e dois mil, cento e oitenta reais)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A28FA85D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 166/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ n.º 14.676.091/0001-94.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 1.170,00 (Um mil, cento e setenta reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:23C73BFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 167/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ n.º 21.262.327/0001-01.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 175.811,43 (Cento e setenta e cinco mil, oitocentos e onze reais e quarenta e três centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6101C981

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ALVES E SARTOR LTDA, CNPJ n.º 07.724.523/0001-20.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 7.043,89 (Sete mil, quarenta e três reais e oitenta e nove centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B2B17336

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ROCHA MOREIRA EQUIPAMENTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ n.º 26.342.270/0001-74.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 58.932,00 (Cinqüenta e oito mil, novecentos e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D22ADEFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: ANA MARIA PIRES BELEM ME, CNPJ n.º 04.360.651/0001-43
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 42.767,05 (Quarenta e dois mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DF1DE588

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, CNPJ n.º 11.089.732/0001-16.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 11.842,50 (Onze mil, oitocentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:740764D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: HOSPITRÔNICA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 17.737.428/0001-14.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 98.287,00 (Noventa e oito mil, duzentos e oitenta e sete reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B2367391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 173/2017 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 PROCESSO: 32191/2016

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: MACRO LIFE IMPORTADORA DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, CNPJ n.º 05.022.486/0001-82.
Objeto: Aquisição de Equipamentos e Material Médico-Hospitalar, através do Sistema de Registro de Preços, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo, conforme especificações do (Anexo II) deste edital.
Valor total: R$ 22.357,10 (Vinte e dois mil, trezentos e cinqüenta e sete reais e dez centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga – Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:83177173

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 174/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO: 32767/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: FABIO L. SZYCHTA EIRELI ME, CNPJ n.º 25.115.613/0001-03
Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: Valor total: R$ 141.728,00 (Cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09de Novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:73F6B105

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO: 32767/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: PNEUS COMERCIO DE PNEUS LTDA ME, CNPJ n.º 06.880.642/0001-09
Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: Valor total: R$ 136.058,00 (Cento e trinta e seis mil, cinquenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:5423CB63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO: 32767/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: R. K2 PNEUS EIRELI ME, CNPJ n.º 26.472.570/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: Valor total: R$ 153.866,00 (Cento e cinquenta e três mil oitocentos e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F0FB86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 177/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO: 32767/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: RODA BRASIL COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS LTDA, CNPJ n.º 06.889.977/0001-98
Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: Valor total: R$ 177.726,00 (Cento e setenta e sete reais e setecentos e vinte e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de Novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0A3E4571

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2017 PROCESSO: 32767/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: SIMÃO CIRINEU AQSENEN & CIA LTDA ME, CNPJ n.º 07.493.402/0001-14
Objeto: Contratação de empresa especializada para, por meio do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, fornecimento de Pneus Novos, de primeira linha, primeira vida, dentro das normas ABNT NBR 5531, NBR NM 250:2001 E NM 251:2001, certificados pelo INMETRO para uso em veículos leves, médios, caminhões, ônibus e tratores da frota municipal da Prefeitura Municipal de Colombo.
Valor total: Valor total: R$ 232.266,00 (Duzentos e trinta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de dezembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:10D76B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 PROCESSO: 9858/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação
Contratada: COMPASA DO BRASIL DISTRIBUIDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, CNPJ n.º 01.382.022/0001-26
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de emulsão (RR1) e cimento

asfáltico (CAP 50/70) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor total: R$ 267.600,00 (Duzentos e sessenta e sete mil e seiscentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0713FB03

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 180/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2017 PROCESSO: 9858/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Obras e Viação
Contratada: GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS S/A, CNPJ n.º 02.351.006/0001-39.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento de emulsão (RR1) e cimento asfáltico (CAP 50/70) para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor total: R$ 1.847.000,00 (Um milhão, oitocentos e quarenta e sete mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:A9A8DED7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2017 PROCESSO: 27434/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Assistência Social
Contratada: CRISTIANO V. CAMILO TREINAMENTOS ME, CNPJ n.º 16.921.417/0001-27
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços no desenvolvimento de oficinas culturais, artesanato e de capacitação profissional, conforme Termo de Referência (Anexo II) do edital.
Valor total: R$ 89.748,38 (Oitenta e nove mil, setecentos e quarenta e oito mil e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:96525836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2017 PROCESSO: 27434/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Assistência Social
Contratada: RPA DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ n.º 19.195.607/0001-00
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços no desenvolvimento de oficinas culturais, artesanato e de capacitação profissional, conforme Termo de Referência (Anexo II) do edital.
Valor total: R$ 263.343,12 (Duzentos e sessenta e três mil, trezentos e quarenta e três reais e doze centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:8E4550D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017 – PREGÃO ELETRONICO Nº 054/2017 PROCESSO: 27434/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria de Assistência Social
Contratada: LAHUD TREINAMENTOS EIRELI ME, CNPJ n.º 20.710.280/0001-39
Objeto: Contratação de empresas para prestação de serviços no desenvolvimento de oficinas culturais, artesanato e de capacitação profissional, conforme Termo de Referência (Anexo II) do edital.
Valor total: R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:797AC400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017 PROCESSO: 11169/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias
Contratada: PIRES METALÚRGICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 18.816.972/0001-14.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para execução de serviços de serralheria, calhas e rufos para atendimento das necessidades das Secretarias Municipais.

Valor total: R$ 650.482,30 (Seiscentos e cinquenta mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta centavos)
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:DB2107A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 187/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO: 32764/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: COMERCIAL PAULUS EPP, inscrita no CNPJ sob nº 17.665.337/0001-10.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor R$ 758,00 (Setecentos e cinquenta e oito reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:521ADE24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 PROCESSO: 32764/2016.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Izabete Cristina Pavin (Prefeita Municipal).
Contratada: TRATORBIG – PEÇAS PARA TRATORES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 95.420.972/0001-41.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de óleos lubrificantes, fluídos e demais itens para manutenção dos veículos das Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o Edital.
Valor: R$ 110.515,00 (Cento e dez mil, quinhentos e quinze reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/2016.
Prazo:O **prazo de vigência** da presente Ata será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin.

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B3991E68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2017 PROCESSO: 12321/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: OZZI ALIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.297.622/0001-51
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR, conforme quantidades e especificações constantes do Termo de Referência (Anexo VII) que integra o Edital.
Valor total: R$ 627.285,00 (Seiscentos e vinte e sete mil, duzentos e oitenta e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O:
17.03.10.302.0038.2071.339039. Fonte: 1.303 / 1.369 / 3.369. Desdobramento: 41.00 - Fornecimento de Alimentação.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:32416FAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2017 PROCESSO: 10972/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Contratada: QUALIBLOC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 12.523.276/0001-33
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de conjunto de lixeiras em concreto, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital
Valor total: R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O:
21.02.18.541.0053.2106.339030,
21.04.18.542.0053.2107.339030,
21.05.18.541.0053.2108.339030. Fonte: 1.000. Desdobramento: 99.99 (Demais Materiais de Consumo).
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Evandro Luís Busato

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0F7CCD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 193/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2017 PROCESSO: 4713/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CWR COMERCIAL LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.524.956/0001-46
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecimento Compressor de Ar, para uso na usina de asfalto da Secretaria Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo – PR.
Valor total: R$ 10.620,00 (Dez mil, seiscentos e vinte reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16. D.O:
19.01.26.782.0049.2090.449052 Fonte: 1.303. Desdobramento: 34.00.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Agnaldo Aparecido Alves Dos Santos

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:3FB66A8D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 194/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 PROCESSO: 6962/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: DECIO ADELAR WEBER EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 91.455.253/0001-05.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e hortaliças para manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo..
Valor total: R$ 226.277,20 (Duzentos e vinte e seis mil, duzentos e setenta e sete reais e vinte centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:7B7EADEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 195/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2017 PROCESSO: 6962/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Diversas Secretarias.
Contratada: JMF MUDAS FLORESTAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.513.277/0001-31.
Objeto: Contratação de empresa especializada através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de mudas de flores, frutíferas e hortaliças para manutenção das atividades e projetos desenvolvidos pelas Secretarias Municipais da Prefeitura de Colombo..
Valor total: R$ 88.432,38 (Oitenta e oito mil, quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e oito centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:D70E4930

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2ª PUBLICAÇÃO DA ATA RE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017 PROCESSO: 16956/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colombo – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: FARMÁCIA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO DE COLOMBO LTDA, CNPJ n.º 76.048.370/0001-60
Objeto: Fornecimento de Medicamentos de "A" - "Z", para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR., conforme especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor total: R$ 125.000,00 (Cento e vinte e cinco mil reais).
Desconto: 10,0% (Dez por cento) sobre a tabela ABC FARMA.
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16: D.O:
17.03.10.301.0035.2064.339030. Fonte: 1.303. Desdobramento: 09.00.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Prazo: O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:0D6ECB72

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: SONHOS COLCHÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ n.º 00.967.676/0001-59
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 10.598,70 (Dez mil, quinhentos e noventa e oito reais e setenta centavos)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,

16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:24F7DFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: LICIMASTER COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, CNPJ n.º 13.236.847/0001-11.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 57.362,00 (Cinqüenta e sete mil, trezentos e sessenta e dois reais)
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B7AB6A5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2017 PROCESSO: 6240/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: ANDRE PANINI ALBISSU EPP, CNPJ n.º 08.885.380/0001-09.
Objeto: Contratação de empresa através do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de equipamentos, mobiliários, eletrodomésticos e utensílios para as diversas Unidades de Ensino atendidas pela Secretaria de Educação do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 1.503.894,00 (Um milhão, quinhentos e três mil, oitocentos e noventa e quatro reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
16.01.12.361.0010.2046.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2046.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.000/1.104,
16.01.12.361.0010.2048.449052, Fonte: 1.104/3.105,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.149,
16.01.12.365.0014.2057.449052, Fonte: 1.103/1.149/3.164/1.166,
16.01.12.365.0014.2132.339030, Fonte: 1.102,
16.01.12.365.0014.2132.449052, Fonte: 1.102,
16.01.12.367.0010.2173.339030, Fonte: 1.104,
16.01.12.367.0010.2173.449052, Fonte: 1.104
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Educação - Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:05696019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 091/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 PROCESSO: 4459/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Assistência Social
Contratada: LAR PEQUENO ACONCHEGO EIRELI EPP, CNPJ n.º 01.565.814/0001-36.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de Serviços de uma casa de apoio especializada em atender em regime de abrigo às pessoas com transtorno psiquiátrico, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 140.940,00 (Cento e quarenta mil, novecentos e quarenta reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
DO:
18.03.08.244.0025.2081.339039, Fonte: 1.000/1.938, Desdobramento: , 53.00 Serviços de Assistência Social
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Assistência Social - Maria da Silva Souza

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:CBC6DE82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2017 PROCESSO: 3569/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-EPP, CNPJ n.º 22.627.453/0001-85.
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços, para aquisição de Teste Rápido de Gravidez

(TRG), para atendimento da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo/PR.
Valor: R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
DO:
17.03.10.301.0035.2062.339030, Fonte: 1.303/1.495, Desdobramento: 99.99;
DO:
17.03.10.302.0038.2071.339030, Fonte: 1.303, Desdobramento: 99.99;
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Secretário Municipal de Saúde – Darci Martins Braga

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:305FA83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 094/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PROCESSO: 21039/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: AUTHORIA EDITORA E PROJETOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP, CNPJ n.º 07.795.041/0001-60.
Objeto: Contratação de Empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de livros didáticos pedagógicos para atendimento da rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Colombo/PR.
Valor: R$ 1.278.585,00 (Um milhão, duzentos e setenta e oito mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
DO: 16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.104, Desdobramento: 14.00;
DO: 16.01.12.361.0010.2051.339030, Fonte: 1.107, Desdobramento: 14.00;
DO: 16.01.12.365.0014.2057.339030, Fonte: 1.103, Desdobramento: 14.00;
DO: 16.01.12.365.0014.2131.339030, Fonte: 1.107, Desdobramento: 14.00;
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Secretária Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B44C5AE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 095/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2017 PROCESSO: 21039/2016

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Educação
Contratada: EDITORA F.T.D. S/A, CNPJ n.º 61.186.490/0001-57.
Objeto: Contratação de Empresa especializada, através do sistema de REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de livros didáticos pedagógicos para atendimento da rede municipal de Ensino Infantil e Fundamental da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Colombo/PR.
Valor: R$ R$ 1.209.000,00 (Um milhão, duzentos e nove mil reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
DO:
16.01.12.361.0010.2048.339030, Fonte: 1.104, Desdobramento: 14.00;
DO:
16.01.12.361.0010.2051.339030, Fonte: 1.107, Desdobramento: 14.00;
DO:
16.01.12.365.0014.2057.339030, Fonte: 1.103, Desdobramento: 14.00;
DO:
16.01.12.365.0014.2131.339030, Fonte: 1.107, Desdobramento: 14.00;
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Secretária Municipal de Educação – Aziolê Maria Cavallari Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:20C304DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2017 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2017 PROCESSO: 6612/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias
Contratada: FERMIANO LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ n.º 86.740.669/0001-35.
Objeto: Contratação por meio de sistema de Registro de Preços, de empresa especializada para prestação de serviços de mecânica preventiva e corretiva em equipamentos pesados (máquinas e tratores) da frota pública da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
Valor: R$ 159.600,00 (Cento e cinqüenta e nove mil e seiscentos reais).
Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
DO: 19.01.26.782.0049.2103.339039, Fonte: 1.000/1.504, Secretaria Municipal de Obras e Viação;
DO: 20.01.20.606.0057.2104.339039, Fonte: 1.000, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
DO: 21.04.18.542.0053.2107.339039, Fonte: 1.000 /1.511, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
DO: 21.05.18.541.0053.2108.339039, Fonte: 1.000, Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Prefeita Municipal – Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:2DC0CF74

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 099/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 PROCESSO: 5218/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada: LUIS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIP. ME , CNPJ n.º 00.943.564/0001-68
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Gases Medicinais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações descritas no edital.
Valor: R$ 108.632,00 (Cento e oito mil e seiscentos e trinta e dois reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: DARCI MARTINS BRAGA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:B7822BD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 100/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017 PROCESSO: 5218/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Saúde.
Contratada IBG INDUSTRIA BRASILEIRA DE GASES LTDA, CNPJ n.º 67.423.152/0001-78
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para fornecer Gases Medicinais para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Colombo – PR, conforme quantidades e especificações descritas no edital.
Valor: R$ 98.925,00 (Noventa e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: DARCI MARTINS BRAGA

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:F098E98D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3ª PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2017 PROCESSO: 10474/2017

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO
Contratada REALIZA EVENTOS EIRELI, CNPJ 26.407.827/0001-08
Objeto: Contratação de empresa especializada por meio do Sistema de Registro de Preços para prestar serviços de decoração e ornamentação, no atendimento as diversas atividades das Secretarias: Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo / PR, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo VII), que integra o edital.
Valor: R$ 89.338,80 (Oitenta e nove mil, trezentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1421/16:
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site
www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 09 de novembro de 2017.
Assinatura: Izabete Cristina Pavin

Publicado por:
Leandro Maschio
Código Identificador:6D5A2B63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. 24195/2017.
O Secretário Municipal de Saúde do Município de Colombo, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhes são conferidas resolve HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 194/2017, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/2017**, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços para prestação de serviços de Oxigenoterapia domiciliar, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Colombo/PR.
PROPONENTE VENCEDOR - WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA - ITEM 01 – R$ 64.260,00 (sessenta e quatro mil duzentos e sessenta reais).
PROPONENTE VENCEDOR - OXITEC COMÉRCIO DE GASES EIRELI EPP - ITEM 02 – R$ 10.920,00 (dez mil novecentos e vinte reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Conforme edital.
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal de Fazenda, em depósito bancário, em nome da Contratada, até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços e emissão das notas fiscais com aceite do fiscal de contrato, acompanhada do relatório dos serviços prestados e dos documentos fiscais, conforme (Anexo IX) do edital.

Dê-se publicidade;

Colombo, 09 de novembro de 2017.

DARCI MARTINS BRAGA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:4100D12D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

SECRETARIA DE GOVERNO
DECRETO Nº 301/2017

SÚMULA: Dispõe sobre o Ponto Facultativo nas repartições públicas municipais que menciona e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CONTENDA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

Art. 1º. Decretar PONTO FACULTATIVO no dia 13 de novembro do corrente ano, nas repartições públicas municipais.

Art. 2º. O disposto neste Decreto não poderá afetar os serviços essenciais e indispensáveis como, emergências médicas, plantões de serviços de saúde, que se desenvolverão conforme escalas próprias definidas pelos órgãos responsáveis.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS EUGÊNIO STABACH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Djenifer Maylin Durau
Código Identificador:DF657D40

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2017

Designa Servidor Público Municipal para exercer a Função de Gestor de convênio.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE D´OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Deni Carlos Kowalski, brasileiro, inscrita no CPF nº 041.938.289-56, funcionário concursado no cargo de Técnico Agrícola, Nº Registro 77291/TD, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, como Gestor do Convênio de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais, firmado entre o Município de Diamante D´Oeste e a Secretaria de Estado de Agricultura e Abastecimento.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de Novembro de 2017.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:0ECE32B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 11/2017 DE 27 DE SETEMBRO DE 2017.

Aprova o Programa Família Acolhedora.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 27 de setembro de 2017:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Programa Família Acolhedora, visando garantir a convivência familiar e comunitária, em caráter provisório e excepcional, para o público de crianças, adolescentes, idosos e pessoas com deficiência, como medida de proteção estabelecida por meio judicial, e conforme estipulado na Lei nº110/2017;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E50CF560

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 12/2017 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova Censo SUAS 2017.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 08 de novembro de 2017:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o Censo SUAS 2017 - CREAS;
Art. 2º - Aprovar o Censo SUAS 2017 - Gestão Municipal;
Art. 3º - Aprovar o Censo SUAS 2017 - Acolhimento Municipal;
Art. 4º - Aprovar o Censo SUAS 2017 - Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS);

Art. 5º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B5D17361

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 13/2017, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

Aprova o projeto vinculado à ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Voluntárias, com objeto voltado a Construção de CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), de Diamante D'Oeste – Pr., de acordo com suas competências conferidas pela lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS, e Lei Municipal nº 096/2016 do CMAS, de 17 de outubro de 2016, considerando a deliberação da plenária do dia 08 de novembro de 2017:
Resolve:
Art. 1º - Aprovar o projeto elaborado pela Prefeitura Municipal de Diamante D'Oeste/PR, vinculado à ação de Estruturação da Rede de Serviços de Proteção Social Básica - Voluntárias, com objeto voltado a Construção de CENTRO PÚBLICO DE CONVIVÊNCIA, o qual foi registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV – Programa 5500020170011 - Proposta nº 59463/2017, mediante recursos provenientes do Orçamento Geral da União de 2017, tendo por unidade beneficiária o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), do município de Diamante D'Oeste/PR;

Art. 2º - Essa resolução entra em vigor na data de publicação.

KÉSY COUTO BARBOSA TEIXEIRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E6960710

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DOUTOR ULYSSES-PR RESOLUÇÃO Nº 012/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Resolução nº12/2017

Súmula: Aprovação da prestação de contas do PPASI

O Conselho Municipal de Assistência Social de Doutor Ulysses-CMAS, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal de 1995 e atendendo as normativas,

Resolve:

Art 1º: Fica aprovado a prestação de contas do Piso Paranaense de Assistência Social- PPAS I do Programa Família Paranaense referente ao primeiro semestre de 2017.
Art 2º: Esta resolução entra em vigor após sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se.

Doutor Ulysses, 09 de novembro de 2017

MARIANA ZATCERKONY
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:DE575827

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 103/2017 - DESIGNA O SERVIDOR ISAC KAPP COMO RESPONSÁVEL PELA GESTÃO DE RECURSOS DO RPPS.

PORTARIA Nº. 103/2017

Súmula: Designa o servidor Isac Kapp como responsável pela Gestão de Recursos do RPPS.

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal,

RESOLVE

Artigo 1º - Fica designado o servidor ***ISAC KAPP***, portador da cédula de Identidade nº 10.755.854-3 e do CPF nº 085.894.019-10, servidor efetivo no cargo de Assistente de Controle, responsável pela gestão dos recursos do RPPS – Instituto de Previdência do Município de Doutor Ulysses - PR, de acordo com a Portaria MPS Nº 519, de 24 de agosto de 2011. Art. 2º, § 4º.;

Artigo 2º - A designação supracitada se faz necessário devido a necessidade do Instituto de Previdência manter em seu quadro de funcionários servidor com o CGRPPS - Certificado de Gestor de Regime de Próprio de Previdência Social emitido pela APIMEC.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito, em 09 de Novembro de 2017.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:FF0782AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 643/2017

SÚMULA: Institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) no âmbito do Município de Fernandes Pinheiro.

Art. 2º - Considera-se Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) o documento emitido e armazenado eletronicamente em sistema próprio da Prefeitura do Município de Fernandes Pinheiro, com o objetivo de registrar as operações relativas à prestação de serviços.

Art. 3º - A Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) conterá as seguintes informações:
I – número sequencial da nota;
II – código de verificação de autenticidade;
III – data e hora da emissão;
IV – identificação do operador emissor;
V – identificação do prestador de serviços, com:
a) Razão social;
b) Endereço;
c) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
d) Inscrição no Cadastro Municipal de Contribuintes – CMC;
VI – identificação do tomador de serviços, com:
a) Nome ou razão social;
b) Endereço;
c) "e-mail";
d) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF/MF ou no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF;
VII – discriminação do serviço;
VIII – valor total da NFS-e;
IX – valor e justificativa da dedução, se houver;
X – valor da base de cálculo;
XI – código do serviço;
XII – alíquota e valor do ISS;
XIII – indicação de isenção ou imunidade relativas ao ISS, quando for o caso;
XIV – indicação de serviço não tributável pelo Município de Fernandes Pinheiro, quando for o caso;
XV – indicação de retenção de ISS na fonte, quando for o caso;
XVI – número, tipo e data do documento emitido, no caso de substituição.

§1º A NFS-e conterá, no cabeçalho, as expressões "Município de Fernandes Pinheiro" – "Secretaria Municipal de Finanças" – "Departamento de Tributação" – "Nota Fiscal de Serviços Eletrônica – NFS-e".

§2º O número da NFS-e será gerado pelo sistema, em ordem crescente sequencial, sendo específico para cada estabelecimento do prestador de serviços.

Art. 4º Caberá ao Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Finanças definir, por meio de Decreto os prestadores de serviços obrigados à emissão de NFS-e.

Art. 5º A NFS-e deve ser emitida on-line, por meio da Internet, no endereço eletrônico
http://www.fernandespinheiro.pr.gov.br, somente pelos prestadores de serviços estabelecidos no Município de Fernandes Pinheiro, mediante a utilização de usuário e senha.
§1º O contribuinte que emitir NFS-e deverá fazê-lo para todos os serviços prestados.
§2º A NFS-e emitida deverá ser impressa em via única, a ser entregue ao tomador de serviços, salvo se enviado por "e-mail" o link para emissão ao tomador de serviços, por sua solicitação.
§3º Se o tomador de serviços tiver "e-mail", o sistema deverá enviar por "e-mail" link para visualização da NFS-e.
§4º Se o prestador de serviços desejar não enviar o "e-mail" de que trata o parágrafo anterior, deverá assinar um termo de responsabilidade pela notificação ao tomador de serviços.

Art. 6º No caso de eventual impedimento da emissão on-line da NFS-e, o prestador de serviços emitirá Recibo Provisório de Serviços – RPS, que deverá ser substituído por NFS-e.
Parágrafo Único – O RPS deverá ser autorizado pela Secretaria Municipal de Finanças / Departamento de Tributação.

Art. 7º Alternativamente ao disposto no artigo 5º desta Lei, o prestador de serviços poderá emitir RPS a cada prestação de serviços, devendo, nesse caso, efetuar a sua substituição por NFS-e, mediante a transmissão em lote dos RPS emitidos.

Art. 8º O RPS poderá ser confeccionado ou impresso em sistema próprio do contribuinte, conforme previsto no parágrafo único do artigo 6º desta Lei, devendo conter todos os dados exigidos no artigo 3º, inciso VI, exceto em sua alínea "c".

§1º O RPS deve ser emitido em 2 (duas) vias, sendo a 1ª (primeira) entregue ao tomador de serviços, ficando a 2ª (segunda) em poder do prestador de serviços.

§2º Havendo indício, suspeita ou prova fundada de que a emissão do RPS esteja impossibilitando a perfeita apuração dos serviços prestados, da receita auferida e do imposto devido, a Secretaria Municipal de Finanças/Departamento de Tributação poderá obrigar o contribuinte a emitir o RPS em estabelecimento gráfico mediante Autorização de Impressão de Documento Fiscal – AIDF.

Art. 9º O RPS será numerado e utilizado obrigatoriamente em ordem crescente sequencial a partir do número 1 (um).

§1º Caso o estabelecimento tenha mais de 1(um) equipamento emissor de RPS, a numeração deverá ser precedida pela identificação numérica do equipamento emissor previamente cadastrado no sistema.

§2º Serão disponibilizados recursos da tecnologia web service para integração entre o sistema próprio do prestador e o sistema NFS-e, sendo que, para este caso, o prestador de serviços deverá realizar testes de utilização e homologação.

Art. 10 O RPS, tratado nos artigos 6º, 7º, 8º e 9º desta Lei, deverá ser substituído por NFS-e até o 10º (décimo) dia subsequente ao de sua emissão, não podendo ultrapassar o dia 5 (cinco) do mês seguinte ao da prestação de serviços.

§1º O prazo previsto no caput deste artigo inicia-se no dia seguinte ao da emissão do RPS, não podendo ser postergado caso vença em dia não-útil.

§2º o RPS emitido, para todos os fins de direito, perderá sua validade após transcorrido o prazo previsto no caput deste artigo.

§3º A não-substituição do RPS pela NFS-e, ou a substituição fora do prazo, sujeitará o prestador de serviços às penalidades previstas na legislação em vigor.
§4º A não substituição do RPS pela NFS-e equipara-se à não emissão de nota fiscal convencional.

§5º Na utilização do RPS, será considerada como competência o mês/ano da data de emissão do RPS, independente da data de conversão da NFS-e.

Art. 11. O recolhimento do imposto, referente às NFS-e, deverá ser feito exclusivamente por meio de decumento de arrecadação emitido pelo sistema.

Parágrafo único. Não se aplica o disposto no caput deste artigo às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais de que tratam as Leis Complementares nº 123, 127 e 128, estabelecidas no Município de Fernandes Pinheiro e enquadradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições – SIMPLES NACIONAL.

Art. 12 O prazo para cancelamento do RPS e da NFS-e encerra-se no dia 5 (cinco) do mês subsequente ao mês da competência.

Parágrafo único. Após o encerramento do prazo de que trata o caput deste artigo, o RPS e a NFS-e somente poderá ser cancelada por meio de processo administrativo.

Art. 13 A carta de correção não deve ser utilizada para corrigir:

I – o valor do serviço, das deduções, base de cálculo, alíquota e imposto;
II – dados cadastrais que impliquem qualquer alteração do prestador ou tomador de serviços;
III – o número da Nota Fiscal Eletrônica e a data de emissão;
IV – a indicação de isenção ou imunidade relativa ao ISS;
V – a indicação da existência de ação judicial relativa ao ISS;
VI – a indicação do local de competência do ISS;

VII – a indicação da responsabilidade pelo recolhimento do ISS;

VIII – o número e a data de emissão do Recibo Provisório de Serviços – RPS.

Art. 14 Os prestadores de serviços que estão em regime de tributação do ISS por estimativa deverão requerer o seu enquadramento para emissão de NFS-e junto à Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Tributação.

Art. 15 As NFS-e emitidas poderão ser consultadas em sistema próprio da Prefeitura do Município de Fernandes Pinheiro até que tenha transcorrido o prazo decadencial, na forma da lei.

Parágrafo único. Depois de transcorrido o prazo previsto no caput, a consulta às NFS-e emitidas somente poderá ser realizada mediante a solicitação de envio de arquivo em meio magnético.

Art. 16 Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 9 de novembro de 2017 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:23A50D8D

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 644/2017

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder à permuta de imóvel de propriedade do Município, na forma que específica.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar imóvel de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro por fração de imóvel de propriedade do Sr. Antonio Levandoski.

Art. 2º - O imóvel de propriedade do Município de Fernandes Pinheiro a ser permutado compreende o lote de terreno localizado no quadro urbano do Distrito de Angaí, com área de 828,00m2 (oitocentos e vinte e oito metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 785 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, avaliado em R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto Municipal nº 126/2017.

Art. 3º - A fração de imóvel de propriedade do Sr. Antonio Levandoski, a ser havido na permuta compreende a fração ideal de 13.722,66m2 (treze mil setecentos e vinte e dois metros e sessenta e seis centímetros quadrados), do imóvel com área total de 30.000,00m2 (trinta mil metros quadrados), objeto da matrícula imobiliária nº 4.340

do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, fração esta avaliada em R$ 103.500,00 (cento e três mil e quinhentos reais), conforme Laudo de Avaliação elaborado pela Comissão Especial de Avaliação de Bens Imóveis nomeada pelo Decreto Municipal nº 126/2017.

Art. 4º A permuta de que trata esta Lei, se processará de igual para igual, com base na avaliação dos imóveis, sendo que não caberá ao Município o pagamento de qualquer diferença ou ônus, em virtude do interesse de ambas as partes na referida permuta.

Art. 5º Compete à Secretaria Municipal de Administração, os trâmites necessários à escrituração das áreas.

Art. 6º Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível o imóvel mencionado no art. 2º, desta Lei.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 9 de novembro de 2017 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:A860DE13

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
LEI N.º 645/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual 2014-2017, a Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017, a proceder abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município e dá outras providências..

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeita Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Fernandes Pinheiro – Lei Municipal nº 522/2013, a ação a seguir especificada:

PROGRAMA: **1002 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MEIO AMBIENTE**
AÇÃO: **AQUIRIR VEÍCULOS**
DESCRIÇÃO DA AÇÃO: **Aquisição de Veículos para o Departamento de Meio Ambiente**
ORDEM: **089**
TIPO:..... **PROJETO;**
FUNÇÃO:..... **18 – GESTÃO AMBIENTAL**
SUBFUNÇÃO:..... **541 – PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL**
META:..... **Aquisição de Caminhão de Coleta**
PRODUTO ESPERADO:..... **Veículo Adquirido**
ANO DE EXECUÇÃO:..... **2017**
ORIGEM DOS RECURSOS**. Recursos Ordinário Livres: R$ 2.500,00**
ORIGEM DOS RECURSOS**. RecursosVinculados: R$ 247.500,00**
TOTAL DA AÇÃO..... **R$ 250.000,00**

Art. 2º - Fica inserido no Anexo de Metas e Prioridades para o Exercício de 2017, da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2017 (Lei nº 606/2016), a Ação descrita no art. 1º, visando a consonância entre os objetos do Planejamento Municipal.
Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinados à Inserção de um novo Projeto, conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNIDADE ORÇAMENT. **10-002 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO **18.541.1002.1-062 – Adquirir Veículos**
ELEMENTO **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
FONTE DE RECURSO **792 - Transf. ConvênioProgr. Coleta Seletiva Águas do Paraná**
VALOR **R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais)**
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:..... R$ 250.000,00

Art. 4º - Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desta lei, serão utilizados:
I) o Excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:
Convênio 101/2017 – PROGRAMA DO SISTEMA INTEGRADO DE COLETA SELETIVA, firmado entre o MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO E O INSTITUTO DAS ÁGUAS DO PARANÁ – ÁGUASPARANÁ, no valor de R$ 247.500,00 (duzentos e quarenta e sete mil e quinhentos reais), Fonte de Recursos **792 - Transf. Convênio Progr. Coleta Seletiva Águas do Paraná,**Conta de Receita nº **2.4.7.2.03.01.00.00 – Transf. Convênio Progr. Coleta Seletiva Águas do Paraná.**

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 247.500,00

II) – anulação parcial das Dotações Orçamentárias a seguir descritas, em conformidade com o inciso III, do §1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

ÓRGÃO **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNIDADE ORÇAMENT. **10-001 – Departamento Agropecuário**
PROJETO **20.608.1001.2.055 – Manter o Departamento de Agropecuária**
ELEMENTO **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSO **000 – Recursos Ordinários Livres**
VALOR **R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**
TOTAL DE RECURSOS POR ANULAÇÃO..... R$2.500,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO:..... R$ 250.000,00

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, em 9 de novembro de 2017 .

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Krupeizaki
Código Identificador:B96CFDAE

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 140/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que realizará a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de 01 (UM) Caminhão para a Coleta Seletiva, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas na Política Nacional de Resíduos Sólidos e do Convênio firmado entre o Instituto das Águas do Estado do Paraná e o Munícipio de Fernandes Pinheiro.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/11/2017 às 09:00 horas.
Informações:
Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:8098C7E4

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
AVISO DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 141/2017

O Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, comunica que fará realizar a licitação em epígrafe, conforme abaixo:

Objeto: Aquisição de Equipamentos Agrícolas para a Secretaria Municipal de Agricultura, conforme especificações constantes no Termo de Referência e de acordo com as Diretrizes definidas no Programa Gestão de Solos e Água em Microbacias.

Forma de Julgamento: Menor Preço Unitário
Data e horário de Recebimento e Abertura: dia 24/11/2017 às 14:00 horas.
Informações: Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro
Departamento de Compras e Licitações
Av. Remis João Loss, nº 600
Fernandes Pinheiro - Paraná
CEP: 84.535-000
Fone/Fax: (42) 3459-1109 – Ramal 218 e 209
e-mail:
licitacao@fernandespinheiro.pr.gov.br

Fernandes Pinheiro, 09 de Novembro de 2017.

SILVANO ZANEDIN
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Silvano Zanedin
Código Identificador:0C06A0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
DECRETO Nº 141/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município para o exercício de 2017.

A Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 609 de 22 de dezembro de 2016.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2017, no valor de R$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNIDADE ORÇAMENT. **08-002 – Fundo Municipal de Assistência Social**
PROJETO **08.244.0801.2-044 – Ações de Proteção Social Básica - CRAS**
ELEMENTO **4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente**
FONTE DE RECURSO **788 – Transf. Programa Estadual FEAS Incentivo 3**
VALOR **R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**
FONTE DE RECURSO **791 - Transf. Programa Estadual FEAS Incentivo 4**
VALOR **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**
TOTAL:..... R$ 84.000,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) os recursos oriundos do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2016, conforme o previsto no inciso I, do parágrafo 1° do art. 43 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, a seguir especificados:

– Superávit Financeiro de Recursos Vinculados Fonte - 788 – R$ 24.000,00(vinte e quatro mil reais)
TOTAL DE RECURSOS POR SUPERÁVIT FINANCEIRO R$24.000,00

II) o excesso de arrecadação dos recursos assegurados pelos repasses a seguir especificados, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

– Adesão ao Programa Incentivo Família Paranaense IV – FEAS junta a Secretaria do Estado da Família e Desenvolvimento Social - SEDS, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), Fonte de Recursos 791 - Transf. Programa Estadual FEAS Incentivo Família Paranaense IV**,** Conta de Receita nº 2.4.2.2.99.01.00.00 – Transf. Programa Estadual FEAS Incentivo Família Paranaense IV.
TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO..... R$ 60.000,00
TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO R$ 84.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sidnei Antonio de Lima
Código Identificador:4E73C002

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
655_17 - ELEIÇÕES PARA DIRETORES DO MUNICÍPIO

DECRETO MUNICIPAL N.º 655 DE 30 DE OUTUBRO DE 2017

Regulamenta as Eleições para Diretores de Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil para o triênio 2018/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 3.818 de 13 de abril de 2011, e tendo e vista a necessidade de estabelecer normas complementares para o processo de escolha de diretores das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Os diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de Francisco Beltrão, para o triênio 2018/2020, serão escolhidos através de voto direto, em Assembléia Geral, a ser realizada na primeira quinzena de dezembro de 2017.

Art. 2º Serão participantes da votação os professores, servidores em exercício no estabelecimento escolar, pais dos alunos e alunos maiores de 16 anos.

Parágrafo único. Se o participante da eleição representar mais de um segmento terá direito somente a um voto.

Art. 3º Poderão ser votados candidatos inscritos que comprovem:

I - ter cumprido o estágio probatório, sem anotações que desabonem os candidatos;

II - ser ocupante de cargo efetivo do Magistério Municipal, sem anotações, advertência ou faltas disciplinares que desabonem os candidatos;

III - estar exercendo o cargo no estabelecimento há pelo menos 01 (um) ano do registro da candidatura;

IV - não ter sido condenado penalmente, com sentença transitada em julgado;

V - ter disponibilidade para exercer a função de diretor na carga horária integral de funcionamento do estabelecimento de ensino;

VI - ter formação em pedagogia ou outra licenciatura com pós-graduação específica na área de educação.

VII - não estar no exercício de mandato de diretor pela segunda vez consecutiva.

Parágrafo único. Caso na Escola ou no Centro Municipal de Educação Infantil não haja nenhum Professor/Educador Infantil que preencha os requisitos acima e/ou que tenha interesse em concorrer ao cargo de Diretor, o processo de escolha será de competência do Executivo Municipal.

CAPÍTULO II
DA COMISSÃO CENTRAL ELEITORAL

Art. 4º A Comissão Central Eleitoral, composta por 5 (cinco) funcionários, designados pelo Prefeito Municipal, terá as seguintes atribuições:

I - designar as Comissões Escolares indicando entre os membros o seu Presidente;

II - coordenar o processo de escolha de diretores em nível Municipal;

III - orientar as Comissões Escolares;

IV - preparar e encaminhar às Comissões Escolares o material necessário à realização do processo de escolha;

V - receber das Comissões Eleitorais Escolares a listagem dos candidatos eleitos para fins de designação à função;

VI - receber das Comissões Escolares os recursos contra o resultado das eleições, homologados para decisão do PODER EXECUTIVO;

VII - receber das Comissões Eleitorais Escolares o registro dos candidatos e analisar a proposta de trabalho.

CAPÍTULO III
CRONOGRAMA 2017

Art. 5º Cada estabelecimento de ensino municipal deve seguir as datas abaixo discriminadas:

DATA	ATIVIDADE	RESPONSÁVEL
17/11/2017	PRAZO FINAL PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO ESCOLAR	DIRETOR DA ESCOLA/CMEI
20/11/2017 A 24/11/2017	RECEBIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CHAPAS PARA ELEIÇÃO	COMISSÃO ESCOLAR
01/12/2017	PRAZO FINAL PARA REGISTRO DAS CHAPAS	COMISSÃO ESCOLAR
12/12/2017	ELEIÇÃO	COMISSÃO ESCOLAR

Art. 6º O horário a ser estabelecido no dia da votação será determinado pela Comissão Escolar de acordo com a realidade de cada local de votação.

CAPÍTULO IV
DAS COMISSÕES ELEITORAIS ESCOLARES

Art. 7º A Comissão Eleitoral Escolar será composta de 3 (três) pessoas da Comunidade Escolar compreendendo um representante da APMF, um representante dos Professores/Educadores Infantis e um representante dos demais serviços de apoio.

§ 1º Considera-se serviço de apoio, os servidores das funções administrativas e serviços gerais.

§ 2º Os representantes acima citados serão escolhidos por seus pares cujo registro deve ficar lavrado em ata e cuja notificação será enviada através de ofício da Direção do Estabelecimento de Ensino à Comissão Central Eleitoral para efetiva designação.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral Escolar:

I - coordenar todo o processo de eleição em nível escolar;

II - repassar aos interessados todas as informações recebidas da Comissão Central;

III - apreciar e decidir dúvidas ocorridas durante as escolhas Escolares;

IV - decidir em conjunto com a Comissão Central sobre os casos de fraude comprovadas na votação;

V - encaminhar recursos interpostos contra o resultado das Eleições conforme Art. 12 da Lei n.º 3818 de 13 de abril de 2011, no prazo de 24 horas (dois dias úteis) homologando ou não o parecer dos componentes eleitorais para decisão do Poder Executivo;

VI - preparar e encaminhar a Comissão Central Eleitoral a listagem dos eleitos às funções de diretor indicando o nome completo, número do registro geral e o nome do estabelecimento de ensino;

VII - lavrar ata de votação no livro de atas da Escola/Centro Municipal de Educação Infantil, encaminhando cópia à comissão Central Eleitoral até 24 (vinte e quatro) horas após a eleição;

VIII - juntamente com o diretor do estabelecimento de ensino, tomar as providências prestando todo o apoio necessário, a fim de assegurar seu fiel cumprimento no prazo e formas estabelecidas;

IX - proceder o registro dos candidatos até 08 (oito) dias úteis antes da eleição;

X - divulgar por edital o registro dos candidatos inscritos até 72 (setenta e duas) horas antes da eleição;

XI - convocar os segmentos com direito a voto para a Assembléia de votação mediante Edital a ser afixado em local público, no estabelecimento onde se efetivar o pleito, 72 (setenta e duas) horas antes da eleição;

XII - Notificar a Comissão Central dia, hora e local da assembléia no estabelecimento de ensino;

XIII - Submeter a apreciação e aprovação da Comissão Central os procedimentos que serão efetuados para a realização da assembléia, da votação;

XIV - divulgar o resultado final do processo eleitoral;

CAPÍTULO V
DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

Art. 9º As impugnações e os recursos no processo eleitoral não terão efeito suspensivo.

Art. 10. Só serão recebidos os recursos que estiverem devidamente instruídos com documentos que comprovem o alegado.

Art. 11. A Comissão Eleitoral Escolar em conjunto com a Comissão Central decidirá mediante parecer, os pedidos de impugnação contra os atos preparatórios, em 24 horas contadas a partir do recebimento.

Parágrafo único. Os pedidos de impugnações contra os candidatos concorrentes, por motivo de inelegibilidade de quaisquer dos candidatos, serão recebidos até 2 (dois) dias antes da eleição e serão analisados pela Comissão Eleitoral Escolar no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 12. O presidente da Comissão Eleitoral Escolar deverá anotar local, dia e hora do recebimento das impugnações e dos recursos, respectivamente.

Art. 13. Os pedidos de impugnação contra atos da votação e da escrutinação deverão ser dirigidos à Comissão Escolar, respectivamente, que decidirá de imediato. Havendo controvérsia na decisão, competirá a Comissão Eleitoral Central solucioná-la, em última instância.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 14. Os atuais diretores que pretendam concorrer às eleições não se afastarão do exercício da função.

Art. 15. Não poderão compor a Comissão Eleitoral Escolar nem o candidato, seu cônjuge, ou parentes em linha reta, colaterais ou ainda afins, nem os servidores que estejam em exercício nas funções de diretor e secretário.

Art. 16. O diretor eleito, após ser nomeado pelo Chefe do Executivo Municipal, realizará uma Assembléia Geral Extraordinária da Comunidade escolar e nela a direção anterior apresentará relatório técnico-pedagógico e a prestação de contas relativas à Gestão finda, constando balanço, acervo documental e inventário de material.

Art. 17. Os diretores eleitos para o mandato de 3 (três) anos deverão participar dos programas de capacitação realizados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 18. Compete ao candidato apresentar as certidões negativas criminais da esfera estadual e federal;

Art. 19. Por qualquer embaraço ao fiel cumprimento do presente decreto, responderá o servidor responsável, de conformidade com a legislação a que estiver subordinado.

Art. 20. O Secretário Municipal de Educação e Cultura dará posse aos eleitos após publicada a designação em órgão oficial de imprensa.

Art. 21. Em caso de empate entre os candidatos considerar-se-ão para desempate, os seguintes critérios:

I - maior habilitação profissional;

II - maior tempo de serviço na escola;

III - maior tempo de serviço no Município;

IV - maior idade.

Art. 22. Em caso de candidato único, o mesmo deverá obter 50% (cinquenta) mais um dos votos válidos para ser considerado eleito.

Art. 23. Este procedimento eleitoral compreende a utilização dos seguintes anexos modelo:

I - Anexo 1 - Ficha de Inscrição do Candidato a diretor;

II - Anexo 2 - Edital de Convocação;

Art. 24. É defeso ao candidato eleito à função gratificada de diretores das Escolas Municipais de Ensino Fundamental e dos Centros Municipais de Educação Infantil da rede pública municipal de Francisco Beltrão acumular regime suplementar.

Art. 25. Os casos omissos neste decreto serão resolvidos pela a Comissão Eleitoral Central.

Art. 26. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 30 de outubro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANEXO I
FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A DIRETOR

Eu,_____RGº_____, Solicito minha inscrição para concorrer às Eleições de Diretor de Unidade Escolar na Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil _____, com o seguinte nome:

1_____

Documentos anexos:

() Plano de Ação
() Fotocópia do registro geral
() Fotocópia do último contra-cheque
() Certidão de tempo na Escola
() Certidão negativa criminal
() Comprovante de habilitação ao cargo

Declaro estar ciente da legislação vigente e das prerrogativas da mesma.

Francisco Beltrão, ____de_____de 2014.

assinatura do candidato

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nome do Estabelecimento de Ensino:

Edital de Convocação para o processo de escolha do Diretor da Unidade Escolar/CMEI, pela Comunidade Escolar.

Francisco Beltrão, ____de_____de 2014.

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar, por este instrumento, afixado na forma e prazo determinados, vem CONVOCAR a Comunidade Escolar composta pelos professores, funcionários, pais ou responsáveis por aluno menor de 16 (dezesseis) anos e os alunos com 16 (dezesseis) anos completos ou mais para, mediante voto direto

e secreto proceder a escolha do Diretor da Escola Municipal/Centro Municipal de Educação Infantil_____, no dia 10 de dezembro de 2014, no período das horas_____ às_____ horas, no referido estabelecimento escolar.

Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F533B77B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 218/2017

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **28 de novembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializa para prestar serviços de tornearia para conserto e adaptação de peças para atendimento da frota municipal.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **28 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:10C98E6B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 220/2017 COM COTA RESERVADA, ITENS EXCLUSIVOS PARA MICRO E PEQUENA EMPRESA E AMPLA CONCORRÊNCIA.

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia **30 de novembro às 09:00 horas**, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por **ITEM**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS de serviços gráficos, confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **30 de novembro às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de licitações, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br - licitações. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 08 de novembro de 2017.

CIDNEY BARBIERO FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A99C645A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 26/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS – EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 27 de novembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global POR LOTE, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contração da execução de 10(dez) pergolados e estruturas de madeira, incluindo o fornecimento da mão de obra e do material, no Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR. Prazo de execução: 60(sessenta) dias e prazo de vigência: 120(cento e vinte) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:51D1BC16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL N° 27/2017/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 77.816.510/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 28 de novembro de 2017, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global POR LOTE, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contração de serviços para execução da lavagem e limpeza de muros, paredes, telhados, calhas e condutores de água pluviais, nas instalações do Parque de Exposições Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR., incluindo o fornecimento do material, equipamentos e mão de obra. Prazo de execução: 30(trinta) dias e prazo de vigência: 180(cento e oitenta) dias.
Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:40437712

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO DISPENSA Nº 95/2017

OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma passarela metálica para ligar o coreto existente à praça Eduardo Virmond Suplicy.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R$
1	LUCIR COLPANI - ME	SERVIÇO	8.000,00

Valor total dos gastos com a licitação nº 95/2017 - R$ 8.000,00 (oito mil reais).
Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:1787BE7A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 201/2017 – Processo nº 774/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para manutenção das atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço por ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei complementar nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS - preço por ITEM
1. ADELSON MATHIAS & CIA LTDA – CNPJ nº 08.386.792/0001-96. Itens: 009 R$ 13,98; 021 R$ 5,10; 022 R$ 10,00; 023 R$ 14,50; 024 R$ 7,50; 025 R$ 11,00; 026 R$ 8,00; 027 R$ 8,00; 028 R$ 8,00; 029 R$ 8,00; 030 R$ 7,50; 050 R$ 1,25; 052 R$ 1,82; 054 R$ 9,00; 055 R$ 8,50; 062 R$ 0,75; 063 R$ 3,80; 090 R$ 9,49; 092 R$ 2,68; 094 R$ 11,45; 095 R$ 12,35; 096 R$ 30,47; 116 R$ 2,11; 117 R$ 2,22; 118 R$ 2,33; 137 R$ 1,98; 139 R$ 3,00; 142 R$ 20,50; 145 R$ 1,35; 146 R$ 1,45; 151 R$ 14,18; 155 R$ 1,60; 174 R$ 2,04; 177 R$ 0,35.
2. CLAUDIO AGOSTINETTO – EPP – CNPJ nº 73.751.257/0001-59. Itens: 001 R$ 1,80; 002 R$ 1,87; 003 R$ 1,90; 004 R$ 7,90; 005 R$ 1,09; 006 R$ 14,00; 007 R$ 1,68; 008 R$ 1,15; 010 R$ 9,65; 012 R$ 6,00; 013 R$ 0,67; 014 R$ 1,14; 015 R$ 1,33; 016 R$ 0,61; 017 R$ 10,45; 018 R$ 12,99; 032 R$ 11,80; 033 R$ 0,68; 034 R$ 0,94; 035 R$ 1,09; 036 R$ 13,34; 038 R$ 10,50; 040 R$ 7,75; 041 R$ 8,79; 042 R$ 6,15; 043 R$ 0,97; 044 R$ 0,74; 046 R$ 11,80; 048 R$ 1,97; 049 R$ 2,85; 051 R$ 1,10; 057 R$ 2,85; 058 R$ 5,90; 059 R$ 0,60; 060 R$ 0,99; 061 R$ 5,25; 064 R$ 5,65; 065 R$ 1,29; 066 R$ 1,50; 067 R$ 2,10; 068 R$ 3,17; 069 R$ 1,75; 074 R$ 4,14; 075 R$ 2,54; 076 R$ 4,75; 077 R$ 1,17; 079 R$ 7,87; 080 R$ 10,50; 081 R$ 12,50; 082 R$ 3,00; 083 R$ 4,10; 084 R$ 2,27; 086 R$ 5,47; 089 R$ 1,13; 097 R$ 2,47; 098 R$ 5,78; 099 R$ 5,80; 100 R$ 7,50; 101 R$ 5,86; 103 R$ 0,85; 104 R$ 0,89; 105 R$ 1,20; 106 R$ 2,25; 107 R$ 19,75; 108 R$ 18,79; 111 R$ 2,99; 112 R$ 2,43; 113 R$ 2,10; 114 R$ 2,29; 119 R$ 2,24; 122 R$ 6,40; 123 R$ 6,05; 124 R$ 8,57; 127 R$ 1,25; 128 R$ 5,29; 129 R$ 5,30; 130 R$ 5,50; 131 R$ 9,50; 132 R$ 1,14; 133 R$ 2,95; 134 R$ 1,15; 138 R$ 3,60; 140 R$ 5,37; 141 R$ 3,02; 144 R$ 6,25; 148 R$ 1,90; 149 R$ 6,40; 150 R$ 6,70; 152 R$ 2,35; 153 R$ 5,70; 156 R$ 7,00; 157 R$ 5,50; 159 R$ 1,29; 160 R$ 2,11; 161 R$ 2,11; 162 R$ 1,89; 163 R$ 3,99; 165 R$ 2,70; 166 R$ 1,90; 167 R$ 1,45; 168 R$ 3,99; 169 R$ 23,99; 170 R$ 3,99; 171 R$ 0,79; 172 R$ 4,15; 175 R$ 2,10; 176 R$ 4,07; 178 R$ 7,75; 179 R$ 4,60; 181 R$ 0,89; 182 R$ 6,75; 186 R$ 9,00; 187 R$ 4,15; 188 R$ 5,89; 189 R$ 5,85; 192 R$ 1,17; 194 R$ 2,89.
3. NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA - ME – CNPJ nº 24.411.938/0001-62. Itens: 011 R$ 1,28; 019 R$ 6,99; 031 R$ 2,74; 047 R$ 59,90; 053 R$ 3,30; 072 R$ 4,49; 078 R$% 3,10; 088 R$ 4,44; 115 R$ 2,30; 120 R$ 1,88; 121 R$ 3,25; 125 R$ 1,25; 126 R$ 3,74; 135 R$ 3,39; 143 R$ 2,74; 154 R$ 0,99; 164 R$ 4,22; 180 R$ 3,20; 183 R$ 1,45; 185 R$ 7,80.
4. RESTAURANTE MORAES LTDA - ME – CNPJ nº 16.710.443/0001-06. Itens: 020 R$ 6,75; 056 R$ 3,99; 070 R$ 0,74; 071 R$ 3,40; 091 R$ 2,65; 093 R$ 2,55; 147 R$ 1,40; 158 R$ 3,19; 173 R$ 2,00; 184 R$ 8,58.
5. SIDNEY LEÃO –ME – CNPJ nº 00.905.846/0001-70. Itens: 037 R$ 10,30; 039 R$ 4,85; 085 R$ 4,80; 087 R$ 3,35; 102 R$ 6,50; 109 R$ 8,50; 190 R$ 1,25.
6. SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA – CNPJ nº 05.340.608/0001-89. Itens: 045 R$ 2,79; 073 R$ 1,95; 110 R$ 5,95; 136 R$ 1,37; 191 R$ 2,85; 193 R$ 2,79.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 798.017,40 (setecentos e noventa e oito mil dezessete reais e quarenta centavos).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FD3AAD4A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 246/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 23/2017 – TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: Contração da execução da cobertura das mangueiras de animais localizadas no interior do parque de exposição Jaime Canet Junior, no Município de Francisco Beltrão – PR, incluindo o fornecimento de mão de obra e material, de acordo com o projeto, memorial descritivo e planilha de serviços, quantitativos e valores.
EMPRESA VENCEDORA: QUALITÁ ENGENHARIA LTDA. - EPP
VALOR TOTAL R$ 439.889,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e oitocentos e oitenta e nove reais).
DATA: 08 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:28765373

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeado através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: LICITAÇÃO Nº 24/2017 – TOMADA DE PREÇOS.
OBJETO: Contratação de serviços para execução de tomada radiográfica tipo radiografia panorâmica, para os pacientes do Centro de Especialidades Odontológicas.
EMPRESA VENCEDORA: GAGLIETTI RADIOLOGIA LTDA. – ME- item 01 – R$ 34,48 e item 02 – R$ 39,48.
VALOR TOTAL R$ 53.220,00 (cinquenta e três mil e duzentos e vinte reais).
DATA: 09 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:CBB9D8E1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 – Tomada de Preços nº 17/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário adição de meta física para itens extras que serão executados.
Será acrescido a planilha original os itens abaixo especificados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1.6	Retirada, carregamento e transporte de areia da praça até a garagem municipal, incluso descarga em local indicado pela fiscalização 528,29*0,2 = 105,66m3 *1500kg/m3= 158490	un	2,50	395,01	R$ 987,53
1.11	DEMOLICAO MANUAL DE ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO de playground conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,50	267,19	R$ 400,79
3.6	Camada de 5cm de brita nº02 compactada PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM) 528,29M2 * 0,05 conforme memorial descritivo e projeto	m3	120,00	43,18	R$ 5.181,60
3.7	Camada de 3cm de brita nº01 compactada PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	25,14	43,18	R$ 1.085,55
3.9	Camada de 3cm de brita nº0/ pedrisco compactada PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM) 528,29 * 0,03 conforme memorial descritivo e projeto	m3	30,00	55,13	R$ 1.653,90
6.1	Piso basalto recortado E= *4,0 A *7,0 CM para garantia de resistencia para passagem de caminhoes para manutencao	m2	1.522,27	75,03	R$ 14.215,92
6.2	ESPALHAMENTO DE MATERIAL DE 1A CATEGORIA COM TRATOR DE ESTEIRA COM 153 REFENTE AO ADITIVO	m3	180,00	2,59	R$ 466,20
6.3	Locação de obra com uso de equipamentos topográficos e demarcação com estacas para conferência	m2	2.717,45	1,27	R$ 3.451,16
TOTAL A SER ACRESCIDO					**R$ 127.442,65**

Fica acrescida ao contrato original, a importância de R$ 127.442,65 (cento e vinte e sete mil quatrocentos e quarenta e dois mil reais com sessenta e cinco centavos).
O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:F522F50F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2017
OBJETO: Aquisição de corda semi estática de 12,5mm para utilização em tirolesa durante as festividades natalinas.
EMPRESA CONTRATADA: JP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA – ME.
VALOR TOTAL: R$ 4.108,00 (quatro mil e cento e oito reais).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:846A561D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 100/2017
OBJETO: Contratação de serviços para recuperação e pintura de enfeites que serão utilizados na decoração natalina, incluindo o fornecimento do material necessário e a mão de obra.
EMPRESA CONTRATADA: VANTUIR JOSÉ GOMES
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:68F06644

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 80/2017
OBJETO: Contratação dos espetáculos ANGELIS e PARADA DE NATAL, para apresentação nos dias 24 de novembro e 22 de dezembro de 2017, respectivamente, durante as comemorações do natal.
EMPRESA CONTRATADA: URBANI & CADORIN LTDA. - ME
VALOR TOTAL: R$ 189.000,00(cento e oitenta e nove mil reais).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:2897669E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A presidente da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 245/2017, de 10 de maio de 2017, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público resultado de Licitação:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 98/2017
OBJETO: Contratação de serviços para reforma da motocicleta placa ANB-8041, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra e aquisição de dois capacetes, para utilização pelo DEBETRAN.
EMPRESA CONTRATADA: MOTO – K COMÉRCIO DE MOTOCICLETAS LTDA - EPP
VALOR TOTAL: R$ 2.866,26 (dois mil e oitocentos e vinte e seis reais e vinte e seis centavos)
DATA: 09 de novembro de 2017

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:A536C2ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1348, folha n.º 76, do dia 28 de setembro de 2017 encontra-se publicado o " Extrato de Adjudicação, Dispensa de Licitação n° 22/2017, Processo Licitatório nº 78/2017", e

Onde lê-se :
MARIO OSMAR KRUSKEWISKI – Presidente da Comissão de Permanete de Licitação**.**

Leia-se:
Luciana Barbosa Pinto – Membro**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 09 de novembro 2017.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:8D3A4032

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Ano VI / Edição n° 1347, folha n.º 82, do dia 27 de setembro de 2017 encontra-se publicado o "Extrato de Adjudicação, Dispensa de Licitação n° 21/2017, Processo Licitatório nº 77/2017", e

Onde lê-se :
MARIO OSMAR KRUSKEWISKI – Presidente da Comissão de Permanete de Licitação**.**

Leia-se:
Luciana Barbosa Pinto – Membro**.**

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – PR, em 09 de novembro 2017.

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:7740FBE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 98/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 68/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 104/2017, de 27/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, Av Presidente Getulio Vargas, 601, General Carneiro-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 68/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado, no site **www.generalcarneiro.pr.gov.br** e solicitações através do email: **licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br**
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Peças Elétricas, novas para reparos e manutenção dos veículos da frota deste Município.

General Carneiro, 09 de novembro de 2017

MARIA TEREZINHA NEPOMUCENO ALVES
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Barbosa Pinto
Código Identificador:2FCD36C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

GABINETE
LEI N°. 2.515/2.017

Súmula: Dispõe sobre a proibição da concessão de alvará e/ou licença para o uso do solo e para o tráfego de veículos em vias públicas, a outorga e o uso de águas, a queima de gases na atmosfera, a vedação da concessão de anuência prévia em licenciamentos e outorgas de água com a finalidade de exploração e/ou explotação dos gases e óleos não convencionais (gás de xisto, *shale gas*, *tight oil* e outros) pelos métodos de fratura hidráulica - "*fracking*" – e refraturamento hidráulico - "*re-fracking*" na esfera da competência municipal, bem como proíbe a instalação, reforma ou operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos, ou quaisquer outros produtos usados para o fraturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins em todo o território do Município de Goioerê, no Estado do Paraná, estabelece penalidades e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica proibida a concessão de alvará, outorga, autorização e/ou licença de competência municipal a quaisquer pessoas, físicas ou jurídicas, que pretendam utilizar o solo com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – fracking e de refraturamento hidráulico – re-fracking.
§ 1º Além do método previsto no *caput* deste artigo, a proibição se estende às demais modalidades de exploração do solo que possam ocasionar contaminações das águas de superfície e subterrâneas, ocasionar acidentes ambientais, causar danos à saúde da população e/ou perda de biodiversidade, provocar prejuízos sociais e econômicos ou degradar o meio ambiente.
§ 2º Estão isentos da proibição a que se refere o parágrafo anterior os produtos necessários para as práticas agrosilvopastoris, desde que devidamente autorizados pelos órgãos competentes, na forma da Lei.
Art. 2º Fica proibido o tráfego de veículos automotores transportando equipamentos e produtos químicos e radioativos para a finalidade da

exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelo método de faturamento hidráulico e de refraturamento hidráulico – nas vias públicas municipais, urbanas, rurais e vicinais e respectivas faixas de domínio.
Art. 3º Fica proibida a outorga e o uso de águas de superfície com a finalidade da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.
Art. 4º Fica vedada a concessão da anuência do Município em licenciamentos, alvarás e outorgas de uso de águas de superfície ou subterrâneas e em autorizações ou licenciamentos de atividades, empreendimentos, obras e serviços de exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás de xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico, bem como atividades que envolvam metais pesados e radioativos que apresentem riscos de comprometimento dos recursos hídricos.
Art. 5º Fica proibida a queima de gases derivados da exploração e/ou explotação de gases e óleos não convencionais (gás xisto, gás metano carbonífero e outros) pelos métodos de faturamento hidráulico – e de refraturamento hidráulico.
Art. 6º Fica proibida a realização de aquisições sísmicas, em suas diversas formas, em especial aquelas que utilizam caminhões e estruturas de vibradores do solo e/ou explosivos, bem como quaisquer atividades correlatas que possam, potencial ou efetivamente, oferecer risco à vida, à integridade física e a prédios e construções, públicos ou privados, a estruturas naturais e a monumentos históricos e ainda às atividades agrosilvopastoris e de piscicultura, à fauna silvestre ou de qualquer forma afetar a biodiversidade.
Art. 7º Fica proibida a instalação, a reforma ou a operação de atividades, serviços, empreendimentos e obras de produção, comercialização, transporte, armazenamento, utilização, importação, exportação, destinação final ou temporária de resíduos ou quaisquer outros produtos usados para o faturamento ou refraturamento hidráulico, componentes e afins.
Art. 8º Os Podres Legislativo e Executivo do Município de Goioerê, Estado do Paraná, intentarão acordos com os Municípios limítrofes e com os demais Municípios que integram as mesmas bacias hidrográficas, buscando a cooperação no sentido da proteção dos recursos naturais, bem como o desenvolvimento sustentável que garanta sadia qualidade de vida, ampliando o território livre do faturamento e refraturamento hidráulico.
Art. 9º O descumprimento das disposições da presente Lei sujeitará os infratores às sanções administrativas, civis e penais, na forma da legislação vigente, em especial as previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e no Decreto nº 6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo para apuração dessas infrações e suas alterações, sem prejuízo da aplicação de outras normas legais.
Art. 10 O descumprimento da proibição prevista no artigo 6º desta Lei acarretará a aplicação de multa diária no valor mínimo de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), além da apreensão dos caminhões vibradores e demais equipamentos e instrumentos utilizados na prática da infração, sem prejuízo da aplicação das demais cominações administrativas, civis e penais pertinentes.
§ 1º As despesas decorrentes da apreensão e permanência dos caminhões apreendidos, em valor diário mínimo por caminhão de R$ 10.000,00 (dez mil reais), correrão por conta de seus proprietários, contratantes ou quaisquer outros detentores da responsabilidade pelo seu uso na área do Município.

§ 2º Os valores das multas serão corrigidos pelo maior índice oficial em vigor.
Art. 11 A aplicação e a fiscalização desta Lei são de competência dos órgãos municipais da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Secretaria de Obras Públicas, Transporte e Desenvolvimento Urbano, Secretaria de Saúde, que atuarão em conjunto com a Defesa Civil, sem prejuízo dos deveres e obrigações legais dos demais órgãos públicos municipais, estaduais e federais, tanto da Administração direta quanto das Autarquias e demais Instituições da Administração indireta.
Parágrafo único. Os recursos das multas aplicadas pelo descumprimento desta Lei serão destinados preferencialmente aos Fundos Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente e à Defesa Civil.
Art. 12 O disposto nesta Lei aplica-se à integralidade do território do Município de Goioerê, integrando o Plano Diretor Municipal, para todos os efeitos.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “14 de Dezembro” Em, 09 de novembro de 2017.

PEDRO ANTÔNIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:6ADA8B8A

GABINETE
DECRETO Nº. 5.710/2.017

SÚMULA: Constitui e nomeia a COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO em atendimento ao contrato firmado com a SANTA CASA DE MISERICORDIA MARIA ANTONIETA e dá outras providencias,

O Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a execução de Contrato firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, PR, que trata da prestação de serviço de Assistência Integral à Saúde em conformidade ao Programa Operacional Anual – POA,
DECRETA
Artigo 1º - Tendo em vista ao Contrato nº 216/2017, firmado entre o Município e a Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta de Goioerê, e a consequente obrigatoriedade de acompanhar e fiscalizar a execução das obrigações oriundas deste contrato constitui e nomeia a Comissão necessária para tal finalidade.
Artigo 2º - A Comissão de que trata o artigo anterior está assim constituída e formada:
Representante da Secretaria Municipal da Saúde
- ROSIMEIRE DE FATIMA DE OLIVEIRA CAVALCANTE
- GABRIELA MARTINS GONÇALVES
Representante da Diretoria Executiva do Conselho Municipal da Saúde
- GABRIELA FABRICIO DOS SANTOS
Representante da 11ª Regional da Saúde de Campo Mourão
- JULIANE KROKOCH MENDES
Representante da Santa Casa de Misericórdia Maria Antonieta
- NIELSEN DE SOUZA HOLANDA
- ADILSON BENATTI
Artigo 3º - As metas físicas e indicadores de desempenho acordados no POA, serão avaliados trimestralmente pela presente Comissão, emitindo relatórios destas avaliações e serão submetidos e enviados ao Chefe do Poder Executivo Municipal.
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 5.590/2017.

PACO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ellen Karine Gomes de Oliveira
Código Identificador:CB624A61

SECRETARIA DA FAZENDA
DECRETO Nº 5.709/2.017

ASSESSORIA CONTÁBIL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, autorizado pela Lei nº 2.452/2.016 de 29 de Dezembro de 2016 e dá outras providências.

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:
Artigo 1º)- Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar, na importância de R$. 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), com as seguintes especificações:

1100-SECRETARIA DE SAÚDE	
1101-DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
1101.10.302.0032.2.061-MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
3.3.90.39.414-OUTROS SERV.TERCEIROS-P.J.-FONTE 0303	R$. 210.000,00
TOTAL	R$. 210.000,00

Artigo 2º)- Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o Artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do excesso de arrecadação por fonte de recurso, na importância de R$. 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).

Artigo 3º)- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Torrezan do Nascimento
Código Identificador:B60C784F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 1.071/2.017

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

O SENHOR PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIOERÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
CONCEDE
A senhora ROSANGELA APARECIDA BUENO, Servidora Pública Municipal, exercendo em provimento efetivo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Departamento de Serviços Gerais, férias regulamentares por 30 (trinta) dias para gozá-las no período de 20-11-2017 a 19-12-2017 conforme Artigo 84 e seguintes da Lei Complementar nº. 011/2009, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

AIRTON GONÇALVES
Secretário Municipal da Administração
Portaria nº. 820/2017

Publicado por:
Camila Danielle de Souza Felix
Código Identificador:FFB90BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 032/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 262/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 08/11/17
CONTRATADO: ASSOMAR - ASSOCIAÇÃO MOREIRASALENSE DE ARBITRAGEM
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: PROCESSO PARA O PAGAMENTO DE TAXAS DE INSCRIÇÃO DE EQUIPES PARA PARTICIPAR DA COPA UNIÃO DE FUTSAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA DE ESPORTE.
VALOR DA DESPESA: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:C5893B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: COMERCIAL DENTARIA HOSPITALAR FONTANA LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 21.766,56 (vinte e um mil setecentos e sessenta e seis reais e cinquenta e seis centavos)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:1598361F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: ALVES E SARTOR LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 34.949,20 (trinta e quatro mil novecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:D3307BC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: CICAVEL - CIRÚRGICA CASCAVEL LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 27.988,00 (vinte e sete mil novecentos e oitenta e oito reais)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0E47373A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.882,00 (treze mil oitocentos e oitenta e dois reais)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:BC3D0454

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: EFETIVE PRODUTOS MÉDICO-HOSPITALARES LTDA ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 40.513,60 (quarenta mil quinhentos e treze reais e sessenta centavos)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:AF27558B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI-ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 45.790,80 (quarenta e cinco mil setecentos e noventa reais e oitenta centavos)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:0AB9B818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: HOSPITAL EXPRESS COMÉRCIO DE ARTIGOS HOSP.- EIRELI - EPP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 19.104,00 (dezenove mil cento e quatro reais)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6C1228AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 24.148,00 (vinte e quatro mil cento e quarenta e oito reais)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:6F422AD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2.017 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 243/2.017

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 09/11/17
CONTRATADO: PAPIROS - MOVEIS E ELETRO - EIRELI - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventuais aquisições de EQUIPAMENTOS E MATERIAL DE CONSUMO (MATERIAL HOSPITALAR; MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO, E MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO) para as Unidades Básicas de Saúde, de acordo com solicitação da Secretaria de Saúde deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.776,00 (treze mil setecentos e setenta e seis reais)
DATA: 09/11/17

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:E82188DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Na Edição nº 1364 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, veiculada na data de 23 de Outubro de 2017, na página 74, EXTRATO DO CONTRATO Nº 410/2017.

Onde se lê:
TÉRMINO: 18/09/2018

Leia-se:

TÉRMINO: 18/10/2018

Goioerê-PR, 09 De Novembro de 2017.

PEDRO ANTONIO DE OLIVEIRA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lopes Saran
Código Identificador:27A58CF7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
REPUBLICAÇÃO LEI 539

LEI Nº 539/2017

Dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de GOIOXIM, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal MARI TEREZINHA DA SILVA, sanciono e promulgo a presente lei:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a política municipal dos direitos da criança e do adolescente e estabelece normas gerais para a sua adequada aplicação no Município de Goioxim, Estado do Paraná.

Art. 2º O atendimento aos direitos fundamentais expressos na Constituição Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal 8.069/90 e 8.242/91, far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, dispensando-se às crianças e aos adolescentes atendimentos prioritários e tratamento igualitário das entidades públicas e particulares sem fins lucrativos, atuantes no setor e integradas na política municipal de atendimento à criança e ao adolescente.

CAPÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Art. 3º A política municipal de atendimento à criança e ao adolescente estruturar-se-á através das seguintes ações e programas de prevenção, proteção e socioeducativos, dentre outros:

I - Políticas sociais básicas de educação, saúde, esporte, cultura, lazer e profissionalização e outras que assegurem o desenvolvimento físico, mental e social da criança e do adolescente;

II - Serviços, programas e projetos de Assistência Social, para aqueles que deles necessitem;

III - Serviços especiais de prevenção e atendimento médico e psicossocial às vítimas de negligência, maus tratos, exploração, abuso, crueldade e opressão;

IV - Serviço de identificação e localização de pais, responsáveis, crianças e adolescentes desaparecidos;

V - Proteção jurídico-social por entidades de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VI - Políticas e programas destinados a prevenir ou abreviar o período de afastamento do convívio familiar e a garantir o efetivo exercício do direito a convivência familiar de crianças e adolescentes;

VII - Campanhas de estímulo ao acolhimento sob forma de guarda de crianças e adolescentes afastados do convívio familiar e à adoção, especificamente inter-racial, de crianças maiores ou de adolescentes, com necessidades específicas de saúde ou com deficiências e de grupos de irmãos;

VII – Instituição de fundos de subvenção e prestação de apoio técnico às entidades públicas e particulares, cujo objeto seja a promoção do bem-estar da criança e do adolescente;

VIII – Orientação e apoio sócio-familiar e socioeducativo, em meio fechado ou aberto;

IX – Instituição de campanhas de conscientização sobre abuso de álcool e outras substâncias entorpecentes, bem como o oferecimento de auxílio e tratamento para crianças, adolescentes e seus pais ou responsáveis;

X – Assegurar a todas às gestantes, nutrição adequada, atenção humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério e atendimento pré-natal, perinatal e pós-natal integral no âmbito do Sistema Único de Saúde, inclusive com atendimento psicológico.

Art. 4º É vedada a criação de programas de caráter compensatório da ausência ou insuficiência das políticas sociais básicas do Município sem a prévia deliberação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.

§ 1º O disposto neste artigo não impede o recebimento de doações de pessoas físicas ou jurídicas pelas entidades de atendimento, sendo vedada a divulgação de planos de arrecadação sem prévia consulta ao CMDCA;

§ 2º O programa de atendimento de entidade pública ou particular pode ser revisto mediante prévia autorização do CMDCA.

TÍTULO II
DOS ÓRGÃOS RESPONSÁVEIS PELA IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

CAPÍTULO I
DOS ÓRGÃOS

Art. 5º A política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á por meio de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, composta pela seguinte estrutura:

I - Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

III - Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

IV - Conselhos Tutelares;

V - Unidades de atendimento Governamentais e Entidades de atendimento não Governamentais.

Seção I
Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 6º Fica instituída a Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, espaço colegiado de caráter deliberativo, composta por delegados governamentais e não governamentais, diretamente ligados à defesa ou ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente, todos devidamente credenciados, que se reunirão de acordo com calendário nacional e estadual, sob a coordenação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, mediante regimento próprio.

Parágrafo único. O CMDCA poderá convocar a Conferência extraordinariamente, por decisão da maioria absoluta de seus membros.

Art. 7º A Conferência será convocada pelo CMDCA, em período determinado pelos Órgãos competentes, por meio de edital de convocação, publicado com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, no qual constará o Regulamento da Conferência.

§ 1º Para a realização da Conferência, o CMDCA constituirá comissão organizadora paritária, garantindo a participação de adolescentes e de convidados.

§ 2º Em caso de não convocação por parte do CMDCA, dentro do prazo referido no caput deste artigo, a iniciativa caberá a 1/3 das entidades registradas no CMDCA, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 8º O CMDCA fará a convocação da Conferência, a qual deverá ser amplamente divulgada nos principais meios de comunicação de massa, bem como por meio de convocação oficial às entidades, organizações e associações definidas no Regulamento da Conferência.

Art. 9º Os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, representantes dos segmentos da sociedade civil, serão credenciados com antecedência, garantindo a participação dos representantes de cada segmento, com direito a voz e voto, conforme previsto no Edital de Convocação e o Regulamento da Conferência.

Art. 10 Os delegados dos órgãos governamentais na Conferência serão indicados pelos gestores estaduais, regionais e municipais de cada política setorial de atendimento à criança e ao adolescente, mediante ofício enviado ao CMDCA, no prazo de até 10 (dez) dias anteriores à realização da Conferência, garantindo a participação dos representantes das políticas setoriais que atuam direta ou indiretamente na defesa dos direitos da criança e do adolescente, com direito a voz e voto.

Art. 11 A finalidade da Conferência compreende:

I - aprovar o Regimento da Conferência;

II - conferir se houve a execução das propostas da Conferência Municipal anterior;

III - avaliar, por meio de elaboração de diagnóstico, a realidade da criança e do adolescente no Município;

IV - fixar as diretrizes gerais da política municipal da criança e do adolescente no biênio subsequente ao de sua realização;

V - eleger os representantes do Município para as Conferências realizadas com abrangência regional e/ou estadual;

VI - aprovar e dar publicidade às suas deliberações, por meio de resolução publicada pelo CMDCA.

Art. 12 O Regulamento e o Regimento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disporão sobre sua organização e funcionamento:

I - O Regulamento disporá sobre a organização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;

II - O Regimento disporá sobre o funcionamento da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 13 Caberá ao Executivo Municipal garantir recursos do orçamento Municipal para custeio da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção II
Do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

Subseção I
Da Criação e Vinculação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Art. 14 Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como órgão deliberativo, controlador e fiscalizador das ações da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 15 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será composto por 10 (dez) representantes governamentais e 10 (dez) representantes não-governamentais, sendo que para cada titular haverá um suplente.

Art. 16 Os representantes governamentais serão representantes indicados pelos Secretários Municipais das pastas abaixo relacionados, dentre os servidores preferencialmente com atuação e/ou formação na área de atendimento à Criança e ao Adolescente, os quais justificadamente poderão ser substituídos a qualquer tempo, sendo:

Representantes governamentais:

I - 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;
II - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;
III - 01 (um) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração;

Art. 17 Os representantes não-governamentais serão eleitos na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sendo:

I - 01 (um) representante de entidades não-governamentais de atendimento a criança e ao adolescente;

II - 01 (um) representante de Associações de Pais, Professores e Servidores, vinculadas a rede municipal, estadual e particular de educação e Instituições de Ensino Superior Privadas;

III - 03 (três) representantes de organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente;

§ 1º Os segmentos não-governamentais eleitos deverão indicar seus representantes, garantindo que estes tenham preferencialmente atuação e/ou formação na área de atendimento ou defesa dos direitos da Criança e do Adolescente, sendo vedada a indicação de representante que seja servidor público que exerça cargo em comissão na Administração Pública municipal ou seja cônjuge, convivente em regime de união estável ou parente até o terceiro grau do Prefeito ou de servidores municipais ocupantes de cargos em comissão no município;

§ 2º As entidades citadas no inciso I deverão ser registradas e ter seus programas também registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA local.

§ 3º Serão participantes efetivos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA 04 (quatro) representantes de adolescentes acima de 16 anos de idade, desde que organizados sob diversas formas (jurídica, política ou social) em grupos que tenham como objetivo a luta por seus direitos, devendo ser eleitos dentre os delegados da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 4º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e da representação do Núcleo Regional da Secretaria de Estado da Educação, estimulará a organização e participação dos adolescentes matriculados no ensino fundamental e médio em entidades estudantis, nos moldes do previsto no art. 53, inciso IV, da Lei Federal nº 8.069/90.

Subseção II
Da Eleição dos representantes da sociedade Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 18 O processo de eleição dos conselheiros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizado na Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 19 O colégio eleitoral será formado por delegados indicados e/ou eleitos pelas entidades não-governamentais que tenham programas registrados no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, organizações não-governamentais de defesa e garantia de direitos e de apoio às entidades de atendimento da criança e adolescente, Associação de Pais, Professores e Servidores e outras entidades representativas dos diversos segmentos da sociedade previamente cadastradas, conforme previsto em Resolução específica a ser expedida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A entidade, organização e associação que tiver interesse em pleitear uma vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverá apresentar sua candidatura através de ofício, até 20 (vinte) dias antes da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará ampla publicidade da relação das entidades consideradas habilitadas a concorrer a uma das vagas da sociedade civil junto ao órgão, dando ciência pessoal ao Ministério Público, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data prevista para realização da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 20 A função de membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA é considerada de interesse público relevante, não sendo remunerada, e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

§ 1º Os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA deverão prestar informações sobre as demandas e deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA aos seus representados, garantindo assim a participação efetiva nas reuniões ordinárias, extraordinárias e de comissões temáticas.

§ 2º O exercício da função de Conselheiro Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA está condicionado à participação em no mínimo uma comissão temática, bem como nas reuniões do Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente local.

Art. 21 A eleição dos representantes da sociedade junto ao Conselho Municipal dos Direitos de Criança e Adolescente - CMDCA será fiscalizada pelo Ministério Público.

§ 1º A Assembleia de eleição será instalada em primeira chamada com 50% (cinquenta por cento) dos votantes ou em segunda chamada, após 10 (dez) minutos, com qualquer número de votantes.

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará posse aos conselheiros eleitos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da Conferência, ficando as despesas com a publicação do ato administrativo respectivo as expensas do município.

Subseção III
Da Competência

Art. 22 Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA:

I - Elaborar e aprovar o seu Regimento Interno;

II - Formular, acompanhar, monitorar e avaliar a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, fixando prioridades para a consecução das ações, a captação e a aplicação de recursos;

III - Conhecer a realidade do município e elaborar o plano de ação anual;

IV - Difundir junto à sociedade local a concepção de criança e adolescente como sujeitos de direitos e pessoas em situação especial de desenvolvimento, zelando para efetivação do paradigma da proteção integral como prioridade absoluta nas políticas e no orçamento público;

V - Acompanhar o Orçamento Criança e Adolescente - OCA, conforme o que dispõem a Lei Federal nº 8.069/90 e as Resoluções do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

VI - Estabelecer critérios, estratégias e meios de fiscalização das ações governamentais e não-governamentais dirigidas à infância e à adolescência no âmbito do município que possam afetar suas deliberações;

VII - Registrar as entidades não governamentais que executam programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, conforme previsto no art. 91, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as entidades governamentais e não governamentais que executam programas socioeducativos destinados ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional, conforme previsto no art. 11, da Lei Federal nº 12.594/2012;

VIII - Registrar os programas executados pelas entidades de atendimento governamentais e não-governamentais, que prestem atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, de acordo com o que prevê o art. 90, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso IIda Consolidação das Lei do Trabalho (conforme redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000);

IX - Definir o número de Conselhos Tutelares a serem implantados no município, encaminhando à Câmara Municipal, sempre que necessário, projeto de lei municipal destinado à sua ampliação;

X - Regulamentar, organizar e coordenar, bem como adotar todas as providências que julgar cabíveis, para a eleição e a posse dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares do Município;

XI - Dar posse aos membros não-governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA e dos Conselhos Tutelares, nos termos do respectivo regulamento e declarar vago o posto por perda de mandato, nas hipóteses previstas nesta lei;

XII - Receber petições, denúncias, representações ou queixas de qualquer pessoa por desrespeito ou descumprimento dos direitos assegurados às crianças e adolescentes, bem como tomar as providências que julgar necessárias;

XIII - Instaurar, por meio de comissão específica, de composição paritária, sindicância administrativa e processo administrativo disciplinar para apurar eventual falta funcional praticada por Conselheiro Tutelar no exercício de suas funções, assegurando ao acusado o exercício ao contraditório e à ampla defesa;

XIV - Gerir o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, no sentido de definir a utilização dos recursos alocados no Fundo, por meio de Plano de Trabalho e Aplicação, fiscalizando a respectiva execução;

XV - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração, aprovação e execução do Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, no âmbito da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, zelando para que neles sejam previstos os recursos necessários à execução da política municipal de atendimento à criança e ao adolescente, com a prioridade absoluta preconizada no art. 4º, *caput* e parágrafo único, da Lei Federal nº 8.069/90 e no art. 227, *caput*, da Constituição Federal;

XVI - Participar, acompanhar e deliberar sobre a elaboração de legislações municipais relacionadas à infância e à adolescência, oferecendo apoio e colaborando com o Poder Legislativo;

XVII - Fixar critérios de utilização das verbas subsidiadas e demais receitas, aplicando necessariamente percentual para o incentivo ao acolhimento, sob a forma de guarda, de crianças e adolescentes em situação de risco, órfãos ou abandonados, na forma do disposto no art. 227, § 3º, VI, da Constituição Federal;

XVIII - Integrar-se com outros órgãos executores de políticas públicas direcionadas à criança e ao adolescente, e demais conselhos setoriais.

XIX - Mobilizar a opinião pública no sentido da indispensável participação da comunidade, na solução dos problemas da área da criança e do adolescente;

XX - Instituir as Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais necessárias para o melhor desempenho de suas funções, as quais tem caráter consultivo e vinculação ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

XXI - Publicar todas as suas deliberações e resoluções no Órgão Oficial do Município, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 02 (dois) anos, a reavaliação dos programas destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e famílias em execução no município, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90;

§ 2º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente promoverá, no máximo a cada 04 (quatro) anos, a reavaliação do registro das entidades de atendimento de crianças, adolescentes e famílias com atuação no município, observado o disposto no art. 91, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá arquivo permanente no quais serão armazenados, por meio físico e/ou eletrônico todos os seus atos e documentos a estes pertinentes.

§ 4º Constará do Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre outros:

I - A forma de escolha do presidente e vice-presidente do órgão, bem como, na falta ou impedimento de ambos, a condução dos trabalhos pelo decano dos conselheiros presentes;

II - As datas e horários das reuniões ordinárias do CMDCA, de modo que se garanta a presença de todos os membros do órgão e permita a participação da população em geral;

III - A forma de convocação das reuniões extraordinárias do CMDCA, comunicação aos integrantes do órgão, titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar, bem como à população em geral, inclusive via órgãos de imprensa locais;

IV - A forma de inclusão das matérias em pauta de discussão e deliberação, com a obrigatoriedade de sua prévia comunicação aos conselheiros, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Ordem dos Advogados do Brasil, Conselho Tutelar e à população em geral, que no caso das reuniões ordinárias deverá ter uma antecedência mínima de 10 (dez) dias;

V - A possibilidade da discussão de temas que não tenham sido previamente incluídos na pauta, desde que relevantes e/ou urgentes, notadamente mediante provocação do Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, representante da Ordem dos Advogados do Brasil e/ou do Conselho Tutelar;

VI - O *quorum* mínimo necessário à instalação das sessões ordinárias e extraordinárias do CMDCA, que não deverá ser inferior à metade mais um do número total de conselheiros, bem como o procedimento a adotar caso não seja aquele atingido;

VII - A criação de câmaras ou comissões temáticas em caráter permanente ou temporário, para análise prévia de temas específicos, como políticas básicas, proteção especial, orçamento e fundo, comunicação, articulação e mobilização, disciplinar etc., que deverão ser compostas de no mínimo 04 (quatro) conselheiros, observada a paridade entre representantes do governo e da sociedade civil;

VIII - A função meramente opinativa da câmara ou comissão mencionadas no item anterior, com a previsão de que, efetuada a análise da matéria, que deverá ocorrer num momento anterior à reunião do CMDCA, a câmara ou comissão deverá apresentar um relatório informativo e opinativo à plenária do órgão, ao qual compete a tomada da decisão respectiva;

IX - A forma como ocorrerá a discussão das matérias colocadas em pauta, com a apresentação do relatório pela câmara ou comissão temática e possibilidade da convocação de representantes da administração pública e/ou especialistas no assunto, para esclarecimento dos conselheiros acerca de detalhes sobre a matéria em discussão;

X - Os impedimentos para participação das entidades e/ou dos conselheiros nas câmaras, comissões e deliberações do Órgão;

XI - O direito de os representantes do Poder Judiciário, Ministério Público, Ordem dos Advogados do Brasil e Conselho Tutelar, presentes à reunião, manifestarem-se sobre as matérias em discussão, querendo;

XII - A forma como se dará a manifestação de representantes de entidades não integrantes do CMDCA, bem como dos cidadãos em geral presentes à reunião;

XIII - A forma como será efetuada a tomada de votos, quando os membros do CMDCA estiverem aptos a deliberar sobre a matéria colocada em discussão, com a previsão da forma solução da questão no caso de empate, devendo ser assegurada sua publicidade, preservado, em qualquer caso, a identidade das crianças e adolescentes a que se refiram as deliberações respectivas;

XIV - A forma como será deflagrado e conduzido o procedimento administrativo com vista à exclusão, do CMDCA, de entidade ou de seu representante quando da reiteração de faltas injustificadas e/ou prática de ato incompatível com a função, nos moldes desta Lei;

XV - A forma como será efetuada a avaliação da qualidade e eficiência dos programas e serviços destinados ao atendimento de crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, bem como conduzidos os processos de renovação periódica dos registros das entidades e programas, nos moldes do previsto pelo art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Subseção IV
Do Mandato dos Conselheiros Municipais do CMDCA

Art. 23 Os representantes da sociedade junto ao CMDCA terão mandato de 02 (dois) anos, permitida uma reeleição consecutiva, e os representantes do governo terão seus mandatos condicionados à sua permanência à frente das pastas respectivas.

§ 1º Em caso de vacância, a nomeação do suplente será para completar o prazo do mandato do substituído.

§ 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será considerado extinto antes do término, nos casos de:

I - Morte;

II - Renúncia;

III - Ausência injustificada a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de 12 (doze) meses, a contar da primeira ausência;

IV - Doença que exija licença médica por mais de 06 (seis) meses;

V - Procedimento incompatível com a dignidade das funções ou com os princípios que regem a administração pública, estabelecidos pelo art. 4º, da Lei Federal nº 8.429/92;

VI - Condenação por crime comum ou de responsabilidade;

VII - Mudança de residência do município;

VIII - Perda de vínculo com o Poder Executivo, com a entidade, organização ou associação que representa.

§ 3º Nas hipóteses do inciso V, do parágrafo anterior, a cassação do mandato do membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA será precedida de procedimento administrativo a ser instaurado pelo próprio Órgão, observado o disposto nos arts. 78 a 84 desta Lei, sem prejuízo da aplicação de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

§ 4º Perderá a vaga no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a entidade não-governamental que perder o registro, ou o registro de seus programas, bem como aquelas entidades cujos representantes titular e suplente incidirem nos casos previstos no Inciso III do § 2º deste artigo.

§ 5º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante do governo, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA efetuará, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, comunicação ao Prefeito Municipal e Ministério Público para tomada das providências necessárias no sentido da imediata nomeação de novo membro, bem como apuração da responsabilidade administrativa do cassado;

§ 6º Em sendo cassado o mandato de conselheiro representante da sociedade civil, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA convocará seu suplente para posse imediata, sem prejuízo da comunicação do fato ao Ministério Público para a tomada das providências cabíveis em relação ao cassado.

§ 7º Em caso de substituição de conselheiro, a entidade, organização, associação e o poder público deverá comunicar oficialmente o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, indicando o motivo da substituição e novo representante.

§ 8º Nos casos de exclusão ou renúncia de entidade não governamental integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e não havendo suplente, será imediatamente convocada nova assembleia das entidades para que seja suprida a vaga existente.

Subseção V
Da Estrutura e Funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Art. 24 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA reunir-se-á na forma e periodicidade estabelecidas no seu Regimento, no mínimo 01 (uma) vez por mês, e terá a seguinte estrutura:

I - Mesa Diretiva, composta por:

a) Presidente;

b) Vice-Presidente;

II - Comissões Temáticas e/ou Intersetoriais;

III - Plenária;

IV - Secretaria Executiva;

V - Técnicos de apoio.

§ 1º Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social, dará ampla divulgação de seu calendário de reuniões ordinárias e extraordinárias à comunidade, assim como ao Ministério Público, Poder Judiciário e Conselho Tutelar.

§ 2º As pautas contendo as matérias a serem objeto de discussão e deliberação nas reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão previamente publicadas e comunicadas aos Conselheiros titulares e suplentes, Juízo e Promotoria da Infância e Juventude, Conselhos Tutelares, bem como à população em geral.

§ 3º As sessões serão consideradas instaladas após atingidos o horário regulamentar e o *quorum* regimental mínimo.

§ 4º As decisões serão tomadas por maioria de votos, conforme dispuser o regimento interno do Órgão, salvo disposição em contrário prevista nesta Lei.

§ 5º As deliberações e resoluções do CMDCA serão publicadas nos órgãos oficiais e/ou na imprensa local, seguindo os mesmos trâmites para publicação dos demais atos do Executivo, porém gozando de absoluta prioridade.

§ 6º As despesas decorrentes da publicação deverão ser suportadas pela administração pública, através de dotação orçamentária específica.

Art. 25 A mesa diretiva será eleita pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dentre os seus membros, nos primeiros 30 (trinta) dias de vigência do mandato, em reunião plenária com a presença de no mínimo 2/3 (dois terços) dos conselheiros.

§ 1º Compete à mesa diretiva dirigir os trabalhos e organizar as pautas das plenárias.

§ 2º A presidência deverá ser ocupada alternadamente por conselheiros representantes da sociedade civil e do governo.

§ 3º O mandato dos membros da mesa diretiva será de 01 (um) ano, vedada a recondução.

Art. 26 As comissões temáticas serão formadas pelos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo respeitada a paridade, e facultada a participação de convidados**,** técnicos e especialistas.

Parágrafo único. As comissões intersetoriais terão caráter consultivo e serão vinculadas ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 27 A Plenária é composta pelo colegiado dos membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a instância máxima de deliberação e funcionará de acordo com o Regimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 28 A Secretaria Executiva terá por atribuição oferecer apoio operacional e administrativo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para isso ser composta por, no mínimo, 01 (um) agente administrativo.

Art. 29 Serão também designados para prestar apoio técnico ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, quando necessário e quando houve disponibilidade de pessoal, 01 (um) assistente social e 01 (um) advogado/procurador do município.

§ 1º Para o adequado e ininterrupto funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o Poder Executivo Municipal deverá oferecer estrutura física, equipamentos, materiais de expediente e funcionários do quadro do Município de Goioxim, conforme disponibilidades orçamentárias e de pessoal.

§ 2º Constará da Lei Orçamentária Municipal a previsão dos recursos necessários ao funcionamento regular e ininterrupto do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, observado o princípio constitucional da prioridade absoluta à criança e ao adolescente, nos moldes do previsto no art. 4º, *caput* e par. único, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Seção III
Do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA

Art. 30 Fica criado o Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, que será gerido e administrado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias.

§ 2º As ações de que trata o parágrafo anterior referem-se prioritariamente aos programas de proteção especial à criança e ao adolescente em situação de risco social e pessoal, cuja necessidade de atenção extrapola o âmbito de atuação das políticas sociais básicas.

§ 3º Os recursos captados pelo Fundo Especial para a Infância e Adolescência servem de mero complemento ao orçamento público dos mais diversos setores de governo, que por força do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d"; 87, incisos I e II; 90, §2º e art. 259, parágrafo único, todos da Lei Federal nº 8.069/90, bem como art. 227, *caput*, da Constituição Federal, devem priorizar a criança e o adolescente em seus planos, projetos e ações.

§ 4º O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, será constituído:

I - pela dotação consignada anualmente no orçamento do Município para o atendimento à criança e ao adolescente;

II - pelos recursos provenientes dos Conselhos Estadual e Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente;

III - pelas doações, auxílios, contribuições e legados que lhe venham a ser destinados;

IV - pelos valores provenientes de multas decorrentes de condenações em ações civis ou de imposição de penalidades administrativas previstas na Lei Federal nº 8.069/90 e nesta Lei;

V - por outros recursos que lhe forem destinados;

VI - pelas rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais;

§ 4º As contribuições efetuadas ao Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA, previstas no inciso III poderão ser deduzidas do Imposto de Renda, de acordo com a legislação pertinente.

Art. 31 O Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será regulamentado por Decreto expedido pelo Poder Executivo Municipal, no prazo de 90 (noventa) dias após a vigência desta lei, observada as orientações contidas na Resolução nº 137/2010, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA.

Parágrafo único. Os recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência não poderão ser utilizados:

I - para manutenção dos órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento de crianças e adolescentes, aí compreendidos o Conselho Tutelar e o próprio Conselho de Direitos da Criança e do Adolescente, o que deverá ficar a cargo do orçamento das Secretarias e/ou Departamentos aos quais aqueles estão administrativamente vinculados;

II - para manutenção das entidades não governamentais de atendimento a crianças e adolescentes, por força do disposto no art. 90, *caput*, da Lei Federal nº 8.069/90, podendo ser destinados apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos, nos moldes desta Lei;

III - para o custeio das políticas básicas e de assistência social a cargo do Poder Público.

Art. 32 A gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA será exercida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em conjunto com a Secretaria Municipal de Assistência Social, a qual competirá:

I - Registrar os recursos orçamentários oriundos do Município ou a ele transferidos em benefício das crianças e dos adolescentes pelo Estado ou pela União;

II - Registrar os recursos captados pelo Município através de convênios ou de doações ao Fundo;

III - Manter o controle escritural das aplicações financeiras levadas a efeito pelo Município, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

IV - Autorizar a aplicação dos recursos em benefícios da criança e adolescente, nos termos das resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;

V - Administrar os recursos específicos para os programas de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, segundo as resoluções do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Art. 33 As deliberações concernentes à gestão e administração do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão executadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, sendo esta a responsável pela prestação de contas.

Art. 34 Tendo em vista o disposto no art. 260-I, da Lei Federal nº 8.069/90, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social dará ampla divulgação à comunidade:

I - das ações prioritárias para aplicação das políticas de atendimento à criança e ao adolescente;

II - dos requisitos para a apresentação de projetos a serem beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA;

III - da relação dos projetos aprovados em cada ano-calendário e o valor dos recursos previstos para implementação das ações, por projeto;

IV - do total dos recursos recebidos e a respectiva destinação, por projeto atendido, inclusive com cadastramento na base de dados do Sistema de Informações sobre a Infância e a Adolescência; e

V - da avaliação dos resultados dos projetos beneficiados com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA.

Parágrafo único. Em cumprimento ao disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA apresentará relatórios mensais acerca do saldo e da movimentação de recursos do Fundo Especial para a Infância e Adolescência, de preferência via *internet*, em página própria do Conselho ou da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 35. Na gestão do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FIA serão ainda observadas as disposições contidas nos arts. 260-C a 260-G, da Lei Federal nº 8.069/90.

Seção IV
Da Criação e Funcionamento dos Conselhos Tutelares

Subseção I
Da Criação e Natureza dos Conselhos Tutelares

Art. 36 O Conselho Tutelar é órgão permanentee autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos na Lei Federal nº 8.069/1990 e complementados por esta Lei.

§1º. Permanecem instituídos o Conselho Tutelar já existente, ficando autorizado o Poder Executivo Municipal a instituir outros Conselhos Tutelares para garantir a equidade de acesso a todas as crianças e adolescentes residentes no município, conforme eventual e futura regionalização dos serviços.

§ 2º. Os Conselhos Tutelares em funcionamento, assim como aqueles a serem criados, são administrativamente vinculados à Secretaria Municipal de Assistência Social, atuando como órgãos permanentes e autônomos, não jurisdicionais, encarregados de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, definidos em Lei Federal nº 8.069/1990 e outras legislações correlatas.

Subseção II
Das Atribuições, da Competência e dos Deveres dos Conselheiros Tutelares

Art. 37 Incumbe ao Conselho Tutelar o exercício das atribuições previstas nos artigos 95, 136, 191 e 194, da Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e arts. 18, §2º e 20, inciso IV, da Lei Federal nº 12.594/2012, devendo, em qualquer caso, zelar pelo efetivo respeito aos direitos da criança e do adolescente previstos em lei.

Parágrafo único. A competência do Conselho Tutelar será determinada:

I - pelo domicílio dos pais ou responsável;

II - pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente;

§ 1º Nos casos de ato infracional praticado por criança, será competente o Conselho Tutelar do lugar da ação ou da omissão, observadas as regras de conexão, continência e prevenção.

§ 2º O acompanhamento da execução das medidas de proteção poderá ser delegada ao Conselho Tutelar do local da residência dos pais ou responsável, ou do local onde sediar-se a entidade em que a criança ou adolescente estiver acolhido.

Art. 38 São deveres do Conselheiro na sua condição de agente público, e conforme o previsto na Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº. 8.069/1990, Lei Federal nº 8.429/1992 e outras normas aplicáveis:

I - Desempenhar as atribuições inerentes à função, previstas no art. 136, da Lei Federal nº 8.069/1990;

II - Realizar suas atribuições com eficiência, zelo, presteza, dedicação, e rendimento funcional, sugerindo providências à melhoria e aperfeiçoamento da função;

III - Agir com probidade, moralidade e impessoalidade procedendo de modo adequado às exigências da função, com atitudes leais, éticas e honestas, mantendo espírito de cooperação e solidariedade com os colegas de trabalho, tratando a todos com urbanidade, decoro e respeito;

IV - Prestar contas apresentando relatório trimestral extraído do SIPIA CT WEB até o quinto dia útil de cada mês ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, contendo síntese de dados referentes ao exercício de suas atribuições, bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes.

V - Manter conduta pública e particular ilibada;

VI - Zelar pelo prestígio da instituição;

VII - Tratar com urbanidade os interessados, testemunhas, funcionários e auxiliares do Conselho Tutelar e dos demais integrantes de órgãos de defesa dos direitos da criança e do adolescente;

VIII - Identificar-se em suas manifestações funcionais;

IX - Atuar exclusivamente e ilimitadamente à defesa e proteção integral dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes, sendo exigida em sua função dedicação exclusiva, vedado o exercício concomitante de qualquer outra atividade remunerada pública ou privada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas, sob pena de perda do mandato de Conselheiro Tutelar.

Art. 39 É vedado aos membros do Conselho Tutelar:

I - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza em razão do exercício da função;

II - Exercer outra atividade remunerada, ressalvado o exercício do magistério, desde que haja compatibilidade de horário entre ambas;

III - Exercer atividade de fiscalização e/ou atuar em procedimentos instaurados no âmbito do Conselho Tutelar relativos a entidades nas quais exerça atividade voluntária, no âmbito da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

IV - Utilizar-se do Conselho Tutelar para o exercício de propaganda e/ou atividade político-partidária;

V - Ausentar-se da sede do Conselho Tutelar durante o expediente, salvo quando no exercício da sua função;

VI - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

VII - Valer-se da função para lograr proveito pessoal ou de outrem;

VIII - Receber comissões, presentes ou vantagens de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;

IX - Proceder de forma desidiosa;

X - Desempenhar quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício da função;

XI - Exceder no exercício da função, abusando de suas atribuições específicas nos termos da Lei Federal nº 4.898 de 09 de dezembro de 1965;

XII - Deixar de submeter ao Colegiado as decisões individuais referentes à aplicação de medidas protetivas, a crianças, adolescentes, pais ou responsáveis, previstas nos artigos 101 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90;

XIII - Descumprir as atribuições e os deveres funcionais mencionados nos artigos 37 e 38 desta Lei e outras normas pertinentes.

Subseção III
Do Funcionamento do Conselho Tutelar

Art. 40 Constará na Lei Orçamentária Municipal previsão dos recursos necessários ao funcionamento dos Conselhos Tutelares, incluindo a remuneração e a formação continuada dos seus membros.

§ 1º Os Conselhos Tutelares funcionarão em local de fácil acesso à população, no respectivo território de abrangência, disponibilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, e contarão com instalações físicas adequadas, com acessibilidade arquitetônica e urbanística e que garanta o atendimento individualizado e sigiloso de crianças, adolescentes e famílias.

§ 2º Compete à Secretaria Municipal de Assistência Social disponibilizar equipamentos, materiais, veículos, servidores municipais do quadro efetivo, prevendo inclusive ajuda técnica interdisciplinar para avaliação preliminar e atendimento de crianças, adolescentes e famílias, em quantidade e qualidade suficientes para a garantia da prestação do serviço público.

§ 3º Compete à Secretaria Municipal de Saúde garantir atendimento e acompanhamento psicológico continuado a todos os Conselheiros Tutelares em exercício.

Art. 41 Os Conselhos Tutelares deverão elaborar, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a publicação desta lei, seu Regimento Interno, observado os parâmetros e as normas definidas na Lei Federal nº 8.069/1990, por esta Lei Municipal e demais legislações pertinentes.

I - O Regimento Interno de todos os Conselhos Tutelares do município será único e deverá estabelecer as normas de trabalho, de forma a atender às exigências da função.

II - O Regimento Interno dos Conselhos Tutelares será encaminhado, logo após sua elaboração, para o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Ministério Público, a fim de oportunizar a estes órgãos a apreciação e o envio de propostas de alteração, para posterior publicação no Órgão Oficial do Município.

Art. 42 Os Conselhos Tutelares funcionarão de segunda a sexta feira, no horário das 8h às 17h, sendo que todos os membros deverão registrar suas entradas e saídas ao trabalho no relógio ponto digital e, na falta deste, de maneira manual em cartão ponto, ambos visitados pelo Presidente do Conselho Tutelar.

I - Haverá escala de sobreaviso no horário de almoço e noturno, a ser estabelecida pelo Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado, compreendida das 12h às 13h00m e das 17h às 8h, de segunda a sexta-feira, devendo o Conselheiro Tutelar ser acionado através do telefone de emergência.

II - Haverá escala de sobreaviso para atendimento especial nos finais de semana e feriados, sob a responsabilidade do Presidente do Conselho Tutelar e aprovada pelo seu Colegiado.

III - O Conselheiro Tutelar estará sujeito a regime de dedicação integral, excetuado o disposto no art. 39, inciso II desta Lei, vedados quaisquer pagamentos a título de horas extras ou assemelhados.

§ 1º O Presidente do Conselho Tutelar encaminhará mensalmente a escala de sobreaviso para ciência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Departamento de Recursos Humanos e Secretaria de Assistência Social do Município de Goioxim.

§ 2º Todos os membros dos Conselhos Tutelares serão submetidos à mesma carga horária semanal de trabalho, de 40 (quarenta) horas semanais, excluídos os períodos de sobreaviso, que deverão ser distribuídos equitativamente entre seus membros, sendo vedado qualquer tratamento desigual.

§ 3º Compete ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA fiscalizar o horário de funcionamento do Conselho Tutelar.

Art. 43 O Conselho Tutelar, como órgão colegiado, deverá realizar, no mínimo, uma reunião ordinária semanal, com a presença de todos os conselheiros para estudos, análises e deliberações sobre os casos atendidos, sendo as suas discussões lavradas em ata, sem prejuízo do atendimento ao público.

§ 1º Havendo necessidade, serão realizadas tantas reuniões extraordinárias quantas forem necessárias para assegurar o célere e eficaz atendimento da população.

§ 2º As decisões serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, se necessário, o voto de desempate.

Art. 44 Os Conselhos Tutelares deverão participar, por meio de seus respectivos Presidentes ou pelos Conselheiros indicados de acordo com seu Regimento Interno, das reuniões ordinárias e extraordinárias do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, devendo para tanto ser prévia e oficialmente comunicados

das datas e locais onde estas serão realizadas, bem como de suas respectivas pautas.

Art. 45 Os Conselhos Tutelares poderão ser também consultados quando da elaboração das propostas de Plano Orçamentário Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, participando de sua definição e apresentando sugestões para planos e programas de atendimento à população infanto-juvenil, a serem contemplados no orçamento público de forma prioritária, a teor do disposto nos arts. 4º, *caput* e parágrafo único, alíneas "c" e "d" e 136, inciso IX, da Lei Federal nº 8.069/90 e art. 227, *caput*, da Constituição Federal.

Art. 46 Ao procurar o Conselho Tutelar, a pessoa será atendida pelo Conselheiro que estiver disponível, mesmo que o atendimento anterior não tenha sido feito por ele.

Parágrafo único. Fica assegurado o direito a pessoa atendida no Conselho Tutelar à solicitação de substituição de Conselheiro de referência, cabendo a decisão ao Colegiado do Conselho Tutelar.

Art. 47 Cabe a Secretaria Municipal de Assistência Social oferecer condições aos Conselhos Tutelares para o uso do Sistema de Informação para a Infância e Adolescência - SIPIA CT WEB.

§ 1º Compete aos Conselheiros Tutelares fazerem os registros dos atendimentos no SIPIA CT WEB e a versão local apenas deverá ser utilizada para encerramento dos registros já existentes, e quando necessário, para consultas de histórico de atendimentos.

§ 2º Cabe aos Conselhos Tutelares manter dados estatísticos acerca das maiores demandas de atendimento, que deverão ser levadas ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA bimestralmente, ou sempre que solicitado, de modo a permitir a definição, por parte deste, de políticas e programas específicos que permitam o encaminhamento e eficaz solução dos casos respectivos.

§ 3º A não observância do contido nos parágrafos anteriores, poderá ensejar a abertura de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Subseção IV
Do Processo de Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares

Art. 48 O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA iniciará o processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares até 180 (cento e oitenta) dias antes do término do mandato dos Conselheiros Tutelares em exercício, através da publicação de Resolução específica e Edital de Convocação.

§ 1° O Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares disporá sobre:

I - A composição da Comissão do Processo Eleitoral;

II - As condições e requisitos necessários à inscrição dos candidatos a conselheiro tutelar, indicando os prazos e os documentos a serem apresentados pelos candidatos, inclusive registros de impugnações;

III - As normas relativas ao processo eleitoral, indicando as regras de campanha, as condutas permitidas e vedadas aos candidatos com as respectivas sanções;

IV - O mandato e posse dos Conselheiros Tutelares;

V - O calendário oficial, constando a síntese de todos os prazos.

§ 2° No calendário oficial deverá constar as datas e os prazos de todo o processo eleitoral, desde a publicação do Edital de Convocação até a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos.

Subseção V
Da Composição da Comissão do Processo Eleitoral

Art. 49 A Comissão do Processo Eleitoral deverá ser eleita em plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo composta de forma paritária por conselheiros titulares e/ou suplentes.

§ 1º A Comissão do Processo Eleitoral será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e, na ausência deste, pelo Vice-Presidente, devendo ser eleito um Secretário.

§ 2º Fica sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral a elaboração da minuta do Edital de Convocação para Eleição dos Conselheiros Tutelares, a qual será encaminhada à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, sendo a Resolução publicada no Órgão Oficial do Município.

§ 3º No Edital de Convocação para Eleição dos Membros dos Conselhos Tutelares deverá constar o nome completo dos integrantes da Comissão do Processo Eleitoral, bem como sua representação e o cargo exercido na Comissão.

Subseção VI
Da Inscrição

Art. 50 Para se inscrever ao cargo de membro do Conselho Tutelar o candidato deverá:

I - Ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade;

II - Ter reconhecida idoneidade moral, firmada em documento próprio, segundo critérios estipulados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, através de Resolução;

III - Residir no município, no mínimo há 01 (um) ano e comprovar domicílio eleitoral;

IV - Estar no gozo de seus direitos políticos;

V - Apresentar no momento da inscrição, diploma, certificado ou declaração de conclusão de ensino médio;

VI - Não ter sido penalizado com a destituição de cargo de Conselheiro Tutelar.

VII – Possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria B.

VIII - Apresentar no momento da inscrição, certificado ou declaração de conclusão de informática básica;

IX – Pontuar no mínimo 60% da prova de conhecimentos referente ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Parágrafo único. O membro do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA ou servidor municipal ocupante de cargo em comissão que pretenda concorrer ao cargo de Conselheiro Tutelar deverá requerer o seu afastamento no ato da inscrição.

Art. 51 O pedido de inscrição deverá ser formulado pelo candidato em requerimento assinado e protocolizado, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA até a data-limite prevista no Edital, devidamente instruído com os documentos necessários à comprovação dos requisitos estabelecidos no Edital.

Art. 52 Cada candidato poderá registrar, além do nome, um codinome.

Parágrafo único. Não poderá haver registro de codinomes iguais, prevalecendo o codinome do primeiro candidato a efetuar a sua inscrição.

Art. 53 A Comissão do Processo Eleitoral, no prazo de 15 (quinze) dias contados do término do período de inscrição de candidaturas, homologará as inscrições que observarem todos os requisitos do artigo 50 desta Lei, publicando edital com a relação dos nomes dos candidatos considerados habilitados e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

Art. 54 Com a publicação do edital de homologação das inscrições será aberto prazo de 05 (cinco) dias para a impugnação dos candidatos que não atendam aos requisitos exigidos, a qual poderá ser realizada por qualquer cidadão, indicando os elementos probatórios.

§ 1º. Caso o candidato sofra impugnação, este será intimado para que, em 05 (cinco) dias contados da data da intimação, apresente sua defesa.

§ 2º. Decorrido o prazo do parágrafo anterior, a Comissão do Processo Eleitoral decidirá em 03 (três) dias, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público, e também a publicando na sede do CMDCA.

§ 3º. Da decisão da Comissão do Processo Eleitoral caberá recurso à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, composta por no mínimo 2/3 de seus membros, no prazo de 03 (três) dias, que designará reunião extraordinária e decidirá, em igual prazo, em última instância, dando ciência pessoal da decisão ao impugnante, ao candidato impugnado e ao Ministério Público.

Art. 55 Julgadas em definitivo todas as impugnações, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, no prazo de 03 (três) dias, publicará em Edital no Órgão Oficial do Município, a relação dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

Subseção VII
Do Processo eleitoral

Art. 56 Os membros dos Conselhos Tutelares serão eleitos em sufrágio universal e direto, facultativo e secreto dos membros da comunidade local com domicílio eleitoral no Município, em eleição realizada sob a coordenação da Comissão do Processo Eleitoral do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com apoio da Justiça Eleitoral e fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente a definição dos locais de votação, zelando para que eventual agrupamento de seções eleitorais respeite as regiões de atuação dos Conselhos Tutelares e não contenha excesso de eleitores, que deverão ser informados com antecedência devida sobre onde irão votar.

Art. 57 A eleição ocorrerá no primeiro domingo do mês de outubro do ano subsequente ao da eleição presidencial.

Art. 58 A propaganda eleitoral será objeto de regulamentação específica por parte do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 1° Serão previstas regras e restrições destinadas a evitar o abuso de poder econômico e político por parte dos candidatos ou seus prepostos.

§ 2° A propaganda eleitoral em vias e logradouros públicos observará, por analogia, os limites impostos pela legislação eleitoral e o Código de Posturas do Município, garantindo igualdade de condições a todos os candidatos.

§ 3° É vedada a vinculação político-partidária das candidaturas, seja através da indicação, no material de propaganda ou inserções na mídia, de legendas de partidos políticos, símbolos, slogans, nomes ou fotografias de pessoas que, direta ou indiretamente, denotem tal vinculação.

§ 4º No dia da eleição é terminantemente proibido o transporte de eleitores e a "boca de urna" pelos candidatos e/ou seus prepostos.

§ 5° É vedado ao candidato doar, oferecer, prometer ou entregar ao eleitor bem ou vantagem pessoal de qualquer natureza, inclusive brindes de pequeno valor.

§ 6º Em reunião própria, a Comissão do Processo Eleitoral dará conhecimento formal das regras de campanha a todos os candidatos considerados habilitados ao pleito, que firmarão compromisso de respeitá-las e que estão cientes e acordes que sua violação importará na exclusão do certame ou cassação do diploma respectivo.

Art. 59 A violação das regras de campanha importará na cassação do registro da candidatura do candidato responsável, observado, no que couber, procedimento administrativo similar ao previsto nos arts. 78 a 84, desta Lei.

Art. 60 A votação deverá ocorrer preferencialmente em urnas eletrônicas cedidas pela Justiça Eleitoral, observadas as disposições das resoluções aplicáveis expedidas pelo Tribunal Superior Eleitoral e Tribunal Regional Eleitoral do Estado do Paraná.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente providenciará, com a antecedência devida, junto à Justiça Eleitoral, o empréstimo de urnas eletrônicas, assim como de urnas destinadas à votação manual, como medida de segurança.

§ 2° As cédulas para votação manual serão elaboradas pela Comissão do Processo Eleitoral, adotando parâmetros similares aos empregados pela Justiça Eleitoral em sua confecção.

§ 3º Compete ainda ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com apoio da Secretaria Municipal de Assistência Social e outros órgãos públicos:

a) a seleção e treinamento de mesários, escrutinadores e seus respectivos suplentes;

b) a obtenção, junto à Polícia Militar e à Guarda Municipal, de efetivos suficientes para garantia da segurança nos locais de votação e apuração.

§ 4º Nas cabines de votação serão fixadas listas com relação de nomes, codinomes, fotos e número dos candidatos a Conselheiro Tutelar.

§ 5° As mesas receptoras de votos deverão lavrar atas segundo modelo fornecido pela Comissão do Processo Eleitoral, nas quais serão registradas eventuais intercorrências ocorridas no dia da votação, além do número de eleitores votantes em cada uma das urnas.

Art. 61 O eleitor poderá votar em apenas um candidato.

Parágrafo único. No caso de votação manual, votos em mais de um candidato ou que contenham rasuras que não permitam aferir a vontade do eleitor serão anulados, devendo ser colocados em envelope separado, conforme previsto no regulamento da eleição.

Art. 62 Encerrada a votação, se procederá a contagem dos votos e a apuração sob a responsabilidade da Comissão do Processo Eleitoral, que acompanhará todo o pleito, que será também fiscalizado Ministério Público.

§ 1° Poderão ser apresentados pedidos de impugnação de votos à medida em que estes forem sendo apurados, cabendo a decisão à Comissão do Processo Eleitoral, pelo voto majoritário de seus componentes, com recurso ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que decidirá em 03 (três) dias, com ciência ao Ministério Público.

§ 2° Os candidatos poderão fiscalizar pessoalmente ou por intermédio de representantes previamente cadastrados e credenciados, a recepção e apuração dos votos;

§ 3º Em cada local de votação será permitida a presença de 01 (um) único representante por candidato ou dele próprio;

§ 4º No local da apuração dos votos será permitida a presença do representante do candidato apenas quando este tiver de se ausentar.

§ 5º A Comissão do Processo Eleitoral manterá registro de todas as intercorrências do processo eleitoral, lavrando ata própria, da qual será dada ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 6º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA manterá em arquivo permanente todas as resoluções, editais, atas e demais atos referentes ao processo de escolha do Conselho Tutelar.

Art. 63 Concluída a apuração dos votos e decididos os eventuais recursos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA proclamará o resultado, providenciando a publicação dos nomes dos candidatos votados, com o número de votos que cada um recebeu.

Parágrafo único. Havendo empate na votação, será considerado eleito o candidato com mais idade.

Art. 64 Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) conselheiros titulares e, ao menos, 05 (cinco) suplentes, sendo que por ordem de votação os candidatos eleitos poderão optar em qual dos Conselhos Tutelares irão exercer o seu mandato.

§ 1° Os candidatos eleitos como suplentes serão convocados pelo Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA para assumir no caso de férias e vacância, licenças para tratamento de saúde, maternidade ou paternidade.

§2° Os conselheiros tutelares suplentes serão remunerados proporcionalmente ao período de efetivo exercício da função.

Subseção VIII
Do Mandato e Posse dos Conselheiros Tutelares

Art. 65 Os Conselheiros Tutelares dos Conselhos Tutelares Regionais serão eleitos simultaneamente para um mandato de 04 (quatro) anos, tomando posse no dia 10 de janeiro do ano subsequente ao da eleição.

Parágrafo único. Para fins de cumprimento da presente Lei, no caso de criação de novos Conselhos Tutelares Regionais será adequado o mandato para coincidir o período de mandato com o dos atuais Conselheiros Tutelares;

Art. 66 Os conselheiros tutelares eleitos como titulares e suplentes, deverão participar do processo de capacitação/formação continuada relativa à legislação específica às atribuições do cargo e dos demais aspectos da função, promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA antes da posse, com frequência de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento).

§ 1º O conselheiro que não atingir a frequência mínima ou não participar do processo de capacitação, não poderá tomar posse, devendo ser substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação/formação continuada, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

§ 2º O conselheiro reeleito ou que já tenha exercido a função de Conselheiro Tutelar em outros mandatos, também fica obrigado a participar do processo de capacitação/formação continuada, considerando a importância do aprimoramento continuado e da atualização da legislação e dos processos de trabalho.

§ 3º O Poder Público estimulará a participação dos membros dos Conselhos Tutelares em outros cursos e programas de capacitação/formação continuada, custeando-lhes as despesas necessárias.

Art. 67 São impedidos de servir no mesmo Conselho Tutelar cônjuges, conviventes em união estável, inclusive quando decorrente de união homoafetiva, ou parentes em linha reta, colateral, ou por afinidade até o 3º grau, inclusive.

Parágrafo único. Estende-se o impedimento ao Conselheiro, na forma deste artigo, em relação à autoridade judiciária e ao representante do Ministério Público com atuação na Justiça da Infância e da Juventude, em exercício na Comarca de Cantagalo, Estado do Paraná.

Art. 68 Os Conselheiros Tutelares eleitos serão diplomados e empossados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com registro em ata e nomeados pelo Prefeito Municipal, com publicação no Órgão Oficial do Município.

Subseção IX
Do Exercício da Função e da Remuneração dos Conselheiros

Art. 69 O exercício efetivo da função de Conselheiro Tutelar constituirá serviço público relevante e estabelecerá presunção de idoneidade moral.

Art. 70 Se o eleito para o Conselho Tutelar for servidor público municipal ocupante de cargo efetivo, poderá optar entre a remuneração do cargo de Conselheiro Tutelar ou o valor de sua remuneração, ficando-lhe garantidos:

I - Retorno ao cargo para o qual foi aprovado em concurso, quando findado o seu mandato de Conselheiro Tutelar;

II - A contagem do tempo de serviço para todos os efeitos legais.

Art. 71 Sem prejuízo de sua remuneração, o Conselheiro Tutelar fará jus a percepção das seguintes vantagens:
I - cobertura previdenciária;
II - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;
III - licença-maternidade;
IV - licença-paternidade;
§ 1º. A remuneração do Conselheiro Tutelar será igual à 1/3 (um terço) daqueles destinados aos membros do poder legislativo municipal;

§ 2º. A remuneração durante o período do exercício efetivo do mandato eletivo não configura vínculo empregatício.

§ 3º. As férias deverão ser programadas pelos Conselhos Tutelares, podendo gozá-las apenas um Conselheiro em cada período, devendo ser informado por escrito ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA com pelo menos 30 (trinta) dias de antecedência, para que seja providenciada a convocação do suplente.

§ 4º. O membro do Conselho Tutelar é segurado obrigatório da Previdência Social, na condição de contribuinte individual, na forma prevista pelo art. 9º, § 15, inciso XV, do Decreto Federal nº 3.048/1999 (Regulamento de Benefícios da Previdência Social).

Subseção X
Das Licenças

Art. 72 O Conselheiro Tutelar terá direito a licenças remuneradas para tratamento de saúde, licença maternidade por um período de 180 (cento e oitenta) dias e licença paternidade, aplicando-se por analogia o disposto no Regulamento da Previdência Social.

§ 1º. O Conselheiro Tutelar licenciado será imediatamente substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 64 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

§ 2º. Não será permitida licença para tratar de assuntos de interesse particular.

Art. 73 Será concedida licença sem remuneração ao Conselheiro Tutelar que pretender se candidatar nas eleições gerais para Prefeito, Vereador, Governador, Deputado Estadual ou Federal e Senador.

Parágrafo único. No caso do *caput* deste artigo, a licença será concedida pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da convocação do suplente.

Subseção XI
Da Vacância do cargo

Art. 74 A vacância do cargo de Conselheiro Tutelar decorrerá de:

I - Renúncia;

II - Posse e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada remunerada, ressalvado o disposto no art. 38, inciso IX, desta Lei;

III - Aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV - Falecimento; ou

V - Condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime ou ato de improbidade administrativa que comprometa a sua idoneidade moral.

Parágrafo único. Ocorrendo vacância o Conselheiro Tutelar será substituído pelo suplente eleito que tenha participado da capacitação, conforme prevê o artigo 66 desta Lei, respeitando a ordem de votação.

Subseção XII
Do Regime Disciplinar

Art. 75 Considera-se infração disciplinar, para efeito desta Lei, o ato praticado pelo Conselheiro Tutelar com omissão dos deveres ou violação das proibições decorrentes da função que exerce elencadas nesta Legislação Municipal e demais legislações pertinentes, inclusive as faltas e sanções previstas no Estatuto Dos Servidores Municipais.

Art. 76 São sanções disciplinares aplicáveis pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, na ordem crescente de gravidade:

I - Advertência por escrito, aplicada em casos de não observância das atribuições e deveres previstos nos artigos 36 e 37 e proibições previstas no artigo 38 desta Lei, que não tipifiquem infração sujeita à sanção de perda de mandato;

II - Suspensão disciplinar não remunerada, nos casos de reincidência da infração sujeita à sanção de advertência, com prazo não excedente a 90 (noventa dias);

III - Perda de mandato.

§ 1º A pena de suspensão disciplinar poderá ser convertida em pena de multa, desde que haja conveniência para o Conselho Tutelar, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia da remuneração na mesma proporção de dias de suspensão, com desconto em folha de pagamento.

§ 2º Ocorrendo a conversão da pena de suspensão disciplinar em pena de multa, o Conselheiro Tutelar fica obrigado a comparecer em serviço.

Art. 77 Perderá o mandato o Conselheiro Tutelar que:

I - For condenado por sentença transitada em julgado, pela prática de crime culposo e doloso ou contravenção penal;

II - Tenha sido comprovadamente negligente, omisso, não assíduo ou incapaz de cumprir suas funções;

III - Praticar ato contrário à ética, à moralidade e aos bons costumes, ou que seja incompatível com o cargo;

IV - Não cumprir com as atribuições conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;

V - Contribuir, de qualquer modo, para a exposição de crianças e adolescentes, em situação de risco, em prejuízo de sua imagem, intimidade e privacidade;

VI - Receber, a qualquer título e sob qualquer pretexto, vantagem pessoal de qualquer natureza, em razão de suas atribuições, para si ou para outrem;

VII - Transferir residência ou domicílio para outro município;

VIII - Não cumprir, reiteradamente, com os deveres relacionados no art. 38 desta Lei.

IX - Delegar a pessoa que não seja membro do Conselho Tutelar o desempenho da atribuição que seja de sua responsabilidade;

X - Exercer outra atividade pública ou privada remunerada, ainda que haja compatibilidade de horário, ressalvado o disposto no art. 38, inciso IX, desta Lei;

§ 1º Verificada a sentença condenatória e transitada em julgado do Conselheiro Tutelar na esfera do Poder Judiciário pela prática de crime ou contravenção penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA em Reunião Ordinária declarará vago o mandato de Conselheiro Tutelar, dando posse imediata ao suplente.

§ 2º Mediante provocação do Ministério Público ou por denúncia fundamentada, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a depender da gravidade da conduta, poderá promover o afastamento temporário do Conselheiro Tutelar acusado da prática de alguma das condutas relacionadas no *caput* deste artigo, até que se apurem os fatos, convocando imediatamente o suplente.

§ 3º Durante o período do afastamento, o conselheiro fará jus a 50% (cinquenta por cento) da remuneração.

§ 4° Para apuração dos fatos, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA designará uma Comissão Especial, de composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, assegurado o contraditório e ampla defesa ao acusado, conforme previsto na Subseção XIII.

Subseção XIII
Do Processo Administrativo Disciplinar e sua Revisão

Art. 78 As denúncias sobre irregularidades praticadas por Conselheiros Tutelares serão encaminhadas e apreciadas por uma Comissão Especial, instituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 1º A Comissão Especial terá composição paritária entre representantes do governo e da sociedade, sendo constituída por 04 (quatro) integrantes.

§ 2º A Comissão Especial receberá assessoria jurídica do advogado/procurador do município designado conforme art. 29 desta Lei.

Art. 79 A Comissão Especial, ao tomar ciência da possível irregularidade praticada pelo Conselheiro Tutelar promoverá sua apuração mediante Sindicância.

§ 1º Recebida a denúncia, a Comissão Especial fará a análise preliminar da irregularidade, dando ciência por escrito da acusação ao Conselheiro investigado de apresentar sua defesa no prazo de 10 (dez) dias de sua notificação, sendo facultada a indicação de testemunhas e juntada de documentos.

§ 2º Decorrido o prazo de defesa, a Comissão Especial poderá ouvir testemunhas e realizar outras diligências que entender pertinentes, dando ciência pessoal ao Conselheiro investigado, para que possa acompanhar os trabalhos por si ou por intermédio de procurador habilitado.

§ 3º Concluída a apuração preliminar, a Comissão Especial deverá elaborar relatório circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias, concluindo pela necessidade ou não da aplicação de sanção disciplinar.

§ 4º O relatório será encaminhado à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, dando ciência pessoal ao Conselheiro acusado e ao Ministério Público.

§ 5º O prazo máximo e improrrogável para conclusão da Sindicância é de 30 (trinta) dias.

Art. 80 Caso fique comprovado pela Comissão Especial a prática de conduta que justifique a aplicação de sanção disciplinar, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA dará início ao processo administrativo destinado ao julgamento do membro do Conselho Tutelar, intimando pessoalmente o acusado para que apresente sua defesa, no prazo de 10 (dez) e dando ciência pessoal ao Ministério Público.

§ 1° Não sendo localizado o acusado, o mesmo será intimado por Edital com prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação para sua apresentação, nomeando-se-lhe defensor dativo, em caso de revelia.

§ 2º Em sendo o fato passível de aplicação da sanção de perda do mandato, e dependendo das circunstâncias do caso, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá determinar o afastamento do Conselheiro acusado de suas funções, pelo prazo de 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta), sem prejuízo da remuneração e da imediata convocação do suplente.

§ 3º Por ocasião do julgamento, que poderá ocorrer em uma ou mais reuniões extraordinárias convocadas especialmente para tal finalidade, será lido o relatório da Comissão Especial e facultada a apresentação de defesa oral e/ou escrita pelo acusado, que poderá ser representado, no ato, por procurador habilitado, arrolar testemunhas, juntar documentos e requerer a realização de diligências.

§ 4º A condução dos trabalhos nas sessões de instrução e julgamento administrativo disciplinar ficará a cargo do Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ou, na falta ou impedimento deste, de seu substituto imediato, conforme previsto no regimento interno do órgão.

§ 5º As sessões de julgamento serão públicas, devendo ser tomadas as cautelas necessárias a evitar a exposição da intimidade, privacidade, honra e dignidade de crianças e adolescentes eventualmente envolvidos com os fatos, que deverão ter suas identidades preservadas.

§ 6º A oitiva das testemunhas eventualmente arroladas e a produção de outras provas requeridas observará o direito ao contraditório.

§ 7º Serão indeferidas, fundamentadamente, diligência consideradas abusivas ou meramente protelatórias.

§ 8º Os atos, diligências, depoimentos e as informações técnicas ou perícias serão reduzidas a termo, passando a constar dos autos do Processo Administrativo Disciplinar.

§ 9º Concluída a instrução, o Conselheiro acusado poderá deduzir, oralmente ou por escrito, alegações finais em sua defesa, passando-se a seguir à fase decisória pela plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 10º A votação será realizada de forma nominal e aberta, sendo a decisão tomada pela maioria absoluta dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 11º É facultado aos Conselheiros de Direitos a fundamentação de seus votos, podendo suas razões ser deduzidas de maneira oral ou por escrito, conforme dispuser o Regimento Interno do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

§ 12º Não participarão do julgamento os Conselheiros de Direitos que integraram a Comissão Especial de Sindicância.

§ 13º Na hipótese do Conselheiro Tutelar acusado ser declarado inocente, ser-lhe-á garantido o restante do salário devido.

§ 14º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar será de 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta), a depender da complexidade do caso e das provas a serem produzidas.

§ 15º Da decisão tomada pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA serão pessoalmente intimados o acusado, seu defensor, se houver e o Ministério Público, sem prejuízo de sua publicação órgão oficial do município.

Art. 81 É assegurado ao investigado a ampla defesa e o contraditório, sendo facultada a produção de todas as provas em direito admitidas e o acesso irrestrito aos autos da sindicância e do processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. A consulta e a obtenção de cópias dos autos serão feitas na sede do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, sempre na presença de um servidor público municipal, devidamente autorizado e observadas as cautelas referidas no art. 80, §5º desta Lei quanto à preservação da identidade das crianças e adolescentes eventualmente envolvidas no fato.

Art. 82 Se a irregularidade, objeto do Processo Administrativo Disciplinar, constituir infração penal, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente encaminhará cópia das peças necessárias ao Ministério Público e à autoridade policial competente, para a instauração de inquérito policial.

Art. 83 Nos casos omissos nesta Lei no tocante ao Processo Administrativo Disciplinar aplicar-se-á subsidiariamente e no que couber, as disposições pertinentes contidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 84 Procedimento semelhante será utilizado para apuração de violação de dever funcional por parte de integrante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Seção V
Das Entidades de Atendimento Governamentais e Não-Governamentais

Art. 85 As Entidades governamentais e não-governamentais que desenvolvem programas de atendimento a crianças, adolescentes e suas respectivas famílias, previstos no art. 90, assim como aqueles correspondentes às medidas previstas nos artigos 101, 112 e 129, da Lei Federal nº 8.069/90, bem como as previstas no art. 430, inciso II, da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 10.097/2000), devem inscrevê-los no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.

Parágrafo único. O registro dos programas terá validade máxima de 02 (dois) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA promover sua revisão periódica, observado o disposto no art. 90, §3º, da Lei Federal nº 8.069/90.

Art. 86 As entidades não-governamentais somente poderão funcionar depois de registradas no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, o qual comunicará o registro ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e à autoridade judiciária da respectiva localidade.

§ 1º Será negado o registro à entidade que:

I - Não ofereça instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

II - Não apresente plano de trabalho compatível com os princípios desta Lei;

III - Esteja irregularmente constituída;

IV - Tenha em seus quadros pessoas inidôneas;

V - Não se adequar ou deixar de cumprir as resoluções e deliberações relativas à modalidade de atendimento prestado expedidas pelos Conselhos de Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em todos os níveis.

§ 2º O registro terá validade máxima de 04 (quatro) anos, cabendo ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, periodicamente, reavaliar o cabimento de sua renovação, observado o disposto no § 1o deste artigo.

Art. 87 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA definirá, mediante Resolução específica, os critérios e requisitos necessários à inscrição das entidades e seus respectivos programas de atendimento, estabelecendo os fluxos e os documentos que deverão ser apresentados pelas entidades.

§ 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA terá prazo de até 60 (sessenta) dias para deliberar sobre os pedidos de inscrição de entidades e de registro de programas, contados a partir da data do protocolo respectivo.

§ 2º Para realização das diligências necessárias à análise dos pedidos de inscrição e posterior renovação dos registros, o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA poderá designar comissão específica, assim como requisitar o auxílio de servidores municipais com atuação nos setores da educação, saúde e assistência social, que atuarão em conjunto com os técnicos de apoio referidos nos arts. 24, inciso V e 28, desta Lei.

§ 3º Uma vez cassado ou não renovado o registro da entidade ou do programa, o fato será imediatamente comunicado ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

§ 4º Chegando ao conhecimento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA que determinada entidade ou programa funciona sem registro ou com o prazo de validade deste já expirado, serão imediatamente tomadas as providências necessárias à apuração dos fatos e regularização da situação ou cessação da atividade respectiva, sem prejuízo da comunicação do fato ao Conselho Tutelar, ao Ministério Público e ao Poder Judiciário.

Art. 88 As entidades de atendimento são responsáveis pela manutenção das próprias unidades, assim como pelo planejamento e execução de programas de proteção e socioeducativos destinados a crianças, adolescentes e suas famílias.

Parágrafo único**.** Os recursos destinados à implementação e manutenção dos programas de atendimento serão previstos nas dotações orçamentárias dos órgãos públicos e privados encarregados das áreas de Educação, Saúde, Assistência Social, Esporte, Cultura e Lazer, dentre outros, observando-se o princípio da prioridade absoluta à criança e ao adolescente preconizado pelo *caput* do art. 227 da Constituição Federal e pelo *caput* e parágrafo único do art. 4o da Lei Federal nº 8.069/90, sem prejuízo da utilização, em caráter suplementar, de recursos captados pelo Fundo Municipal da Infância e Adolescência, previsto nos arts. 30 a 35 desta Lei.

Art. 89 As entidades que desenvolvem programas de acolhimento familiar ou institucional deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 92 e 93 da Lei Federal nº 8.069/1990.

Art. 90 As entidades que desenvolvem programas de internação deverão cumprir com os princípios dispostos no art. 94 da Lei Federal nº 8.069/1990, além da Lei Federal nº 12.594/2012.

TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 91 Fica definido que a próxima eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, gestão 2018-2020, será realizada em Fórum Próprio no mês de fevereiro de 2018.

Art. 92 A fim de assegurar maior participação popular no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, a partir da gestão 2018-2020, a eleição será realizada por ocasião da Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 93 O Conselho Municipal dos Direitos da Criança promoverá a revisão de seu regimento interno no prazo máximo de 60 (sessenta) dias da publicação da presente Lei, de modo a adequá-lo às suas disposições.

Art. 94 O Poder Público Municipal implementará e instalará no ano de 2013 os terceiro e quarto Conselhos Tutelares Regionais, bem como prever no orçamento municipal os recursos públicos necessários para sua efetivação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente definirá, por meio de Resolução própria, as regiões de atuação de cada Conselho Tutelar instalado.

Art. 95 Excepcionalmente, o mandato dos Conselheiros Tutelares eleitos e empossados em 2013 será reduzido, devendo seu término coincidir com a posse dos Conselheiros Tutelares eleitos por ocasião das eleições unificadas de que trata o art. 139, §1º, da Lei Federal nº 8.069/90, com a redação que lhe deu a Lei Federal nº 12.696/2012.

Parágrafo único. O mandato reduzido por força do *caput* deste artigo não será computado para fins de recondução.

Art. 96 As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares, se necessário, para a viabilização dos programas e serviços relacionados no art. 3º desta Lei, bem como para a estruturação dos Conselhos Tutelares e de Direitos da Criança e do Adolescente.

Art. 97 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei Municipal nº 80, de 27 de Abril de 2000 e outras disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

MARI TEREZINHA DA SILVA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jocelio Kordiaki
Código Identificador:C2643D4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
COMPRAS E LICITAÇÕES

CANCELAMENTO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL DO CONTRATO 36/2017, ID TCE 129, PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017

Contratante:CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA
Contratada: GUSTAVO HENRIQUE MAGNANI FERREIRA E CIA LTDA- EPP, CNPJ 16.936.368/0001-04

Objeto do Contrato:O aditivo referia-se à Aquisição de combustíveis tipo gasolina, 2000 l, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal de Guaíra, devidamente detalhado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de Pregão Presencial 03/2017.
Razões de cancelamento: Por vício formal na contratação, visto que o referido contrato não alcançou 12 meses de vigência, essencial para estabelecimento de aditivo.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2017.

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente da Câmara Municipal de Guaíra
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:8C1533F0

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 61/2017

Processo Administrativo nº 547/2017
Modalidade: Dispensa 14/2017
Contratante: **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA**
Contratada **MARCOS ANTONIO SELA 03048938974**
CNPJ/MF sob n.º 15.834.672/0001-70
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção de 3 (três) aparelhos de ar condicionado.
Prazo de vigência: da data da assinatura do contrato até 31/12/2017
Data de assinatura: 09 de novembro de 2017.
Valor total: 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).
Recursos: Recursos próprios.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00.0000 Material de Consumo – Pessoa Jurídica (Grupo)
3.3.90.30.25.0000 Material para Manutenção de bens móveis (Sub-grupo)
Foro: Guaíra/PR, 09 de novembro de 2017

ELZA APARECIDA BARBOSA ROMODA
Presidente
Gestão 2017

Publicado por:
Alexia Stefani Bacovicz
Código Identificador:4B130C32

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 117/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 116/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 056/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **MICHELLE DE MOURA BATISTA SANTANA 71888594420**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação empresa especializada no ramo compatível, para ministrar oficinas "aulas diversas", a serem utilizadas em programas a serem criados e executados pelas Unidades Administrativas da Educação e Cultura, CAPS, Ação Social e Secretaria de Esportes e Lazer deste Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 31.869,60 (trinta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ 7.967,40 (sete mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 25% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade no item 11 da licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 07 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:1A0F4ABC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 118/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2016, DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2016

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **CORPORACOES ALIANCA CONSTRUCOES - EIRELI - EPP**

Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para execução de obras de ampliação do Centro Municipal de Educação Infantil Mario José Ferraz, localizado na sede da cidade de Guaíra, Paraná.

Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº 172/2016.

Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços acima citado por mais 180 (cento e oitenta) dias, ou seja, até **02 de maio de 2018.**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato inicial.

Guaíra, Paraná, 01 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:96C1E681

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 119/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2017, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **NELSON PEREIRA DE SALES – EPP, CNPJ Nº 05.288.665/0001-66**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 508.667,00 (quinhentos e oito mil, seiscentos e sessenta e sete reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ R$ 6.780,00 (seis mil, setecentos e oitenta reais)**, que corresponde ao percentual de 1,33% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade nos itens 03 e 05 do lote 05 da licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:786117CB

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO CONTRATUAL Nº 120/2017 EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2017, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentor da Ata: **A.T.M. ALIMENTOS LTDA - EPP, CNPJ Nº 05.862.721/0001-24**

Objeto da Ata de Registro de Preços: Registro de preços para o fornecimento de gêneros alimentícios a serem utilizados na merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino desse Município.

Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor da Ata de Registro de Preços, decorrente de alteração de meta física, cujo valor total máximo é de **R$ 246.000,00 (duzentos e quarenta e seis mil reais).**

Do Acréscimo do Valor: a Contratante pagará a Contratada o valor total máximo de **R$ R$ 8.712,50 (oito mil, setecentos e doze reais e cinquenta centavos)**, que corresponde ao percentual de 3,54% do valor total da Ata de Registro de Preços, referente ao acréscimo de quantidade nos itens 03, 37, 44 e 45 do lote 07 da licitação.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços inicial.

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:33DE47D7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 379/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 150/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI-ME, CNPJ n° 11.388.076/0001-52.**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município, devendo a execução atender as especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, e inclusive o Anexo I – Termo de Referência.

Valor Total: R$ 88.092,50 (Oitenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: início em 03 de novembro de 2017 e término em 02 de novembro de 2018.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:05AB03B6

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 173/2017 CONCORRÊNCIA Nº 004/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratado(a): **PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME, CNPJ N° 19.268.196/0001-28**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a construção de sistema de tratamento de esgotos (fossa séptica dupla, sumidouro, filtro anaeróbio, caixa de gordura e caixa de inspeção) para 14 (quatorze) conjuntos, podendo ser utilizado completo ou em partes, de acordo com a necessidade de cada local, neste município.
Valor Total: R$ R$ 340.740,92 (Trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).
Prazo de Vigência: início em 09 de novembro de 2017 e término em 08 de novembro de 2018.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:558B7BB8

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 165/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 071/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.953.521/0003-24.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de óleo, filtros e demais peças e serviços para a revisão de 50.000 e 60.000 km do veículo VW GOL TRENDLINE 1.6, placa BBD-1526, frota 391, do Departamento Médico, da Secretaria Municipal de Saúde, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 289,96 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e seis centavos).
Prazo de Vigência: início em 03 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:C057E037

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 169/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 073/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 77.396.810/0007-29.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa FIPAL DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços a serem utilizados

na revisão de 40.000 KM do veículo Fiat Weekend Adventure, frota nº 375, placa BAF-7567, do Departamento de Vigilância Sanitária, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.011,07 (um mil, onze reais e sete centavos).
Prazo de Vigência: início em 06 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:9A074388

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 171/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 074/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ, CNPJ Nº 77.964.393/0001-88.**
Objeto do Contrato: Contratação do INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR, que será responsável pelo fornecimento de 22 (vinte e dois) cursos na modalidade EAD, para 11 (onze) servidores deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 3.498,00 (três mil, quatrocentos e noventa e oito reais).
Prazo de Vigência: início em 08 de novembro de 2017 e término em 07 de janeiro de 2018.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 08 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:560A979C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 174/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 075/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ 75.953.521/0003-24.**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa ASSICAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de materiais e prestação de serviços, os quais serão utilizados na revisão de 40.000 km do veículo VW GOL TRENDLINE 1.6, placa BBD-1531, frota 390, do Departamento Médico deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 728,25 (setecentos e vinte e oito reais e vinte e cinco centavos).
Prazo de Vigência: início em 09 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
Data de Assinatura: 09 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:57866521

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 070/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **HAITO UTIDA & FILHO LTDA – EPP, CNPJ Nº 79.051.645/0001-03**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa HAITO UTIDA & FILHO LTDA - EPP, que será responsável pelo fornecimento de peças a serem utilizadas na manutenção da frota 207, Placa ARG 7945, Patrimônio 19914, pertencente ao Departamento de Limpeza Pública, que está destinado à coleta diária de entulhos nas vias públicas deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.505,00 (um mil quinhentos e cinco reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 03 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DFC20321

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 164/2017, DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 160/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **LUDUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, CNPJ Nº 13.689.943/0001-15**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não perigosos e destinação final, em caçambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR.
Valor Total: R$ 162.156,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato do contrato podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.
Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:988B5207

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 163/2017, DA DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 072/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CMC COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, CNPJ Nº 11.636.433/0001-54**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CMC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ODONTO HOSPITALAR LTDA - ME, que será responsável pelo fornecimento de materiais e execução de serviços, os quais serão utilizados na manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos do sistema de ar comprimido da Unidade de Pronto Atendimento deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 6.360,00 (seis mil, trezentos e sessenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 03 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.

Data de Assinatura: 03 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 03 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:27E998DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 167/2017, DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 156/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **NORIO MOMOI - EPP, CNPJ Nº 21.698.912/0001-59**
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle dos veículos oficiais que integram a frota do Município de Guaíra-PR, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento.
Valor Total: R$ 82.199,27 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais, vinte e sete centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência e validade do contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura e sua eficácia dar-se-á a partir da data de sua publicação por extrato do contrato podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:EBECFA25

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 168/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 062/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CLÍNICA DE OFTALMOLOGIA RIO IGUATEMI LTDA - EPP, CNPJ Nº 10.757.594/0006-48**
Objeto do Contrato: prestação de serviços de Oftalmologia, mais precisamente para a realização de Consultas em Atenção Especializada, Procedimentos Cirúrgicos e Exames Oftalmológicos, conforme encaminhamento da Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 214.832,44 (duzentos e quatorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 06 de novembro de 2017 e término em 05 de novembro de 2018.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 06 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:E6288729

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 170/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 063/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, CNPJ Nº 28.639.752/0001-16**
Objeto do Contrato: Contratação da empresa CLÍNICA MÉDICA WESTPHAL LTDA - ME, credenciada através do Chamamento Público nº 006/2017, que será responsável pela prestação de serviços médicos complementares em regime de plantão presencial e plantão de sobreaviso, no âmbito de Unidades Hospitalares Públicas, Filantrópicas ou Privadas sem fins lucrativos, conforme plano operativo autorizado pelo COMUS, pela Lei Municipal nº 2019/2017.
Valor Total: R$ 228.350,40 (duzentos e vinte e oito mil, trezentos e cinquenta reais e quarenta centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 06 de novembro de 2017 e término em 05 de novembro de 2018.
Data de Assinatura: 06 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 06 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:DA4F1BFA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 172/2017 DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 064/2017

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**
Contratada: **TEATRO OS AMADORES LTDA - ME, CNPJ Nº 07.850.272/0001-20**
Objeto do Contrato: Contratação do TEATRO OS AMADORES LTDA - ME, que será responsável pela apresentação de Contação de Historia na abertura da "Feira do Livro", ação esta do Departamento de Cultura, em parceria com o Colégio Estadual Presidente Roosevelt e com a Escola Municipal Almirante Tamandaré, no evento denominado "Noite Cultural", neste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início em 08 de novembro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017.
Data de Assinatura: 08 de novembro de 2017.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, 08 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:381A781C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL - CONTRATO DE ADESÃO Nº 096/2017, DA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE GUAIRA

BENEFICIÁRIA: **MARIA DE LOURDES BESERRA**

Objeto do Contrato de Adesão: Locação do imóvel localizado na Rua Ponta Porã, nº 14, Residencial B / Eletrosul, neste município de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, de propriedade da Sra. Nice Aparecida Santos de Jesus, inscrita no CPF nº 033.761.161-05.

Rescisão: Tendo em vista a solicitação da beneficiária para o encerramento do benefício, de acordo com sua Cláusula Décima Primeira e conforme parecer da procuradoria jurídica do Município,

fica rescindido o Contrato de Adesão nº 096/2017 por MÚTUO CONSENSO ENTRE AS PARTES, a partir desta data.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:7B7BA813

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 379/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de Pregão Presencial nº 160/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre propostas apresentadas ao Edital de **Pregão Presencial nº 160/2017,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de coleta de lixo, de entulho, resíduos não perigosos e destinação final, em caçambas estacionárias em estruturas de responsabilidades deste Município de Guaíra-PR. A empresa:

LUDUMA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA - ME, inscrita no **CNPJ nº 13.689.943/0001-15,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 162.156,00 (cento e sessenta e dois mil, cento e cinquenta e seis reais);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:4CDF4544

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 380/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Presencial nº 150/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Presencial nº 150/2017,** que tem como objeto o registro de preços para contratação futura de empresa especializada no ramo de prestação de serviços de brigada e de limpeza predial e adjacentes em banheiros públicos, os quais serão utilizados na organização e execução de eventos apoiados e executados por esse Município. A empresa:

D6 SERVIÇOS E OBRAS EIRELI - ME, inscrita no **CNPJ nº 11.388.076/0001-52,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 88.092,50 (Oitenta e oito mil, noventa e dois reais e cinquenta centavos).**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 03 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:679B6F83

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 383/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de Pregão Eletrônico nº 156/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Pregoeiro sobre proposta apresentada ao Edital de **Pregão Eletrônico nº 156/2017,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada em serviços de rastreamento veicular, abrangendo monitoramento via internet, implantação de sistema de acompanhamento e localização, prestação de serviço de posicionamento por satélite (GPS), em tempo real e ininterrupto, para o controle dos veículos oficiais que integram a frota do Município de Guaíra-PR, incluindo o fornecimento de equipamentos, componentes, licença de uso de software, e os respectivos serviços de instalação, configuração, capacitação, suporte técnico, bem como garantia de funcionamento. A empresa:

NORIO MOMOI - EPP, inscrita no **CNPJ nº 21.698.912/0001-59,** vencedora global da licitação, com valor total máximo de **R$ 82.199,27 (oitenta e dois mil, cento e noventa e nove reais, vinte e sete centavos);**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 06 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:239338BB

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 386/2017

Ementa: Homologa julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitações sobre proposta apresentada ao Edital de Concorrência Pública nº 004/2017 – MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Homologar o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitações sobre proposta apresentada ao Edital de **Concorrência Pública nº 004/2017,** que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo de construção civil, para a construção de sistema de tratamento de esgotos (fossa séptica dupla, sumidouro, filtro anaeróbio, caixa de gordura e caixa de inspeção) para 14 (quatorze) conjuntos, podendo ser utilizado completo ou em partes, de acordo com a necessidade de cada local, neste município. A empresa:

PERSONAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA, vencedora global da licitação**,** com valor total de **R$ 340.740,92**

(Trezentos e quarenta mil, setecentos e quarenta reais e noventa e dois centavos).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Rodrigues Souza
Código Identificador:89FB59B7

PROJUR
INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2017 – SEMEC ESTABELECE PROCEDIMENTOS E NORMAS PARA A ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR, MATRÍCULAS, REGISTRO DE NOTAS E FREQUÊNCIA, TRANSFERÊNCIAS, VAGAS E EMISSÃO DE DOCUMENTOS ESCOLARES DE ALUNOS MATRICULADOS NOS ESTABELECIMENTOS

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições, considerando:

• a Lei Federal nº 9394/96, que institui as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;
• A Portaria nº 360/2017, que instrui quanto aos procedimentos das matrículas nos Estabelecimentos de Ensino da Rede Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, para o ano letivo de 2018.
• Del. 02/2014 - CEE do Conselho Estadual de Educação;
• Ata nº 07/2017 - Conselho Municipal de Educação;
• a necessidade de estabelecer procedimentos e normas para a organização do Cadastro Escolar, Matrículas, Transferências, Registro de notas e faltas, Vagas e emissão de documentos escolares de alunos matriculados nos estabelecimentos vinculados a Rede Municipal de Ensino, emite a seguinte:

CAPÍTULO I
CARTA MATRÍCULA 2018

1 DA CARTA MATRÍCULA
a) Ressaltando a importância do trabalho em conjunto entre as instituições pertencentes a Rede Municipal de Ensino e a necessidade de organizar a abertura de turmas para o período Letivo 2018, torna-se necessária a emissão de Cartas Matrículas para o ingresso na seguinte séries/anos: Infantil 04, Infantil 05 e 1º ano do Ensino Fundamental.
b) As direções das escolas/Cmeis receberão as Cartas Matrículas 2018 contendo nome, CGM e endereço da Instituição de Ensino da qual estará assegurada a vaga para o Período Letivo 2018.
c) Caberá a diretora ou secretária escolar orientar aos pais sobre os documentos necessários para efetivação da matrícula.
d) A Carta Matrícula deverá ser acompanhada da Declaração de Matrícula 2017 devidamente assinada pela diretora ou secretária da instituição.

2 DA ABERTURA DE TURMAS
a) A abertura de turmas para Infantil 04, Infantil 05 e 1º ano do Ensino Fundamental fica condicionada à autorização da Secretaria Municipal de Educação que realizará prévio estudo das demandas para cada faixa etária, direcionando a clientela de acordo com a localidade de moradia do aluno e Transporte Escolar.
b) Fica vedada a abertura de turmas com demanda inferior ao que se estabelece no item nº 3.4 desta Instrução.
c) Casos específicos serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
CADASTRO ESCOLAR E MATRÍCULA

3 DO CADASTRO ESCOLAR E MATRÍCULA
a) Caberá a Direção do Estabelecimento de Ensino coordenar e efetivar o Cadastro Escolar e a Matrícula, juntamente com o(a) Secretário(a) Escolar, observando sempre as normas estabelecidas nesta instrução.
b) Na ausência de um dos membros acima citados no *caput* deste artigo, o mesmo estará sendo substituído pela Supervisão Escolar ou Coordenador, sendo da mesma forma responsável por se fazer cumprir o que determina esta instrução e assinar no campo próprio identificando quem efetivou a matrícula.

3.1 DAS ATRIBUIÇÕES DA DIREÇÃO
I – planejar, em conjunto com a secretária do estabelecimento e equipe pedagógica, número de turmas/turnos, respeitando sempre o limite mínimo/máximo de alunos por turma, conforme estabelecido no Art. 5º da presente instrução;
II – coordenar e orientar os pais com relação ao número de vagas disponibilizadas para cada turma;
III – emitir informativos à comunidade escolar sobre calendário de matrículas, bem como a documentação necessária a ser apresentada no ato da matrícula;
IV – disponibilizar uma lista de espera, no caso de não haver vaga, a qual deverá ser respeitada de acordo com a ordem de chegada;
V - o aluno que vem com transferência de outro estabelecimento, tem prioridade na matrícula em relação ao que está na lista de espera;
VI –manter, juntamente com o(a) secretário(a) escolar, a Secretaria Municipal de Educação informada sobre o número de vagas disponíveis nas turmas e turnos existentes.

3.2 DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA MATRÍCULA
I – certidão de nascimento (obrigatório);
II - comprovante de endereço (preferencialmente talão de energia);
III - RG do responsável (obrigatório);
IV – CPF do responsável (não obrigatório);
V – CPF do aluno (não obrigatório);
VI - cartão SUS do aluno (obrigatório);
VII – carteira de vacinação;
VIII – cartão cidadão (alunos oriundos de outro município, providenciar urgentemente);
IX - histórico escolar (original e obrigatório);
X - termo de guarda, caso o responsável não tenha nenhum grau de parentesco com a criança e/ou não apresente nenhuma autorização assinada pelos pais (obrigatório);
XI – no caso de aluno oriundo de outro estabelecimento, além de declaração/histórico escolar (original e obrigatório), apresentar o original do parecer descritivo, nos casos de avaliação descritiva;
XII – não poderá ser cobrada nenhum tipo de taxa (obrigatória) de matrícula;
XIII – no caso de alunos com algum tipo de alergia, intolerância ou problema de saúde comprovado, apresentar laudo médico onde conste, no mínimo, diagnóstico claro, recomendações médicas necessárias e duração do atendimento.

3.2.1 DOS ALUNOS SEM DOCUMENTAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL
a) No caso de alunos sem certidão de nascimento, encaminhar o responsável ao Conselho Tutelar que estará direcionando ao órgão competente para que sejam tomadas as devidas providências e no caso de certidão estrangeira, efetivar a matrícula e encaminhar o responsável também ao Conselho Tutelar que direcionará ao local competente para que seja feito o traslado.

3.3 DOS CRITÉRIOS PARA A MATRÍCULA
A Matrícula do aluno deverá obedecer aos seguintes critérios:

a) apresentação da documentação exigida, conforme o Art. 3º desta Instrução;
b) disponibilidade da vaga conforme o quantitativo já existente em cada turma;
c) o profissional responsável no ato da matrícula deverá observar e priorizar aquele aluno que mora na área atendida pelo estabelecimento, ou seja, o que mora próximo ao estabelecimento.
d) No ato da matrícula, além do requerimento de matrícula, deverá ser preenchido a ficha de saúde, autorização do uso de imagem, ambos assinados pelos responsáveis e deverá ser entregue aos pais as normas da escola.

3.4 DO NÚMERO DE ALUNOS POR TURMA
O número de alunos por turma obedecerá ao quantitativo estabelecido nesta Instrução, de acordo com as modalidades descritos a seguir:

I – na Educação Infantil - CEMEI`s, conforme Del. 02/2014 do Conselho Estadual de Educação, no Art. 9º:

a) do nascimento a um ano de idade - até 06 crianças por professor;
b) de um a dois anos de idade - até 08 crianças por professor;
c) de dois a três anos de idade - até 12 crianças por professor;
d) de três a quatro anos de idade - até 15 crianças por professor;
e) de quatro e cinco anos de idade – mínimo de 15, máximo de 20 crianças por professor.

II - no Ensino Fundamental – Anos Iniciais:
a) 1º Ano: mínimo 18 alunos;
b) 2º Ano: mínimo 20 alunos;
c) 3º, 4º e 5º Ano: mínimo 20 alunos.

CAPÍTULO III
REGISTRO ESCOLAR

4 DO REGISTRO DE NOTAS E FALTAS
É de competência do professor regente de sala o registro de conteúdos, notas e faltas em livro próprio (o qual não é permitido rasuras ou emendas), sob orientação e suporte da equipe pedagógica, o qual deverá ser repassado à secretaria da escola que estará alimentando o SERE – Sistema Estadual de Registro Escolar no que se refere às faltas e notas, devendo o professor obedecer o prazo máximo de 05 (cinco) dias após encerramento do bimestre sendo que além das demais informações pedagógicas, deverão conter:
I – na Educação Infantil/CEMEI`s:
a) Faltas.

II – no 1º Ensino Fundamental:
a) Faltas.
b) Entrega do parecer descritivo.

III - nos demais anos iniciais do Ensino Fundamental:
a) Faltas;
b) Notas

5 DOS PRAZOS PARA ENTREGA DOS REGISTROS DE CLASSE
O prazo para entrega do Registro de Classe na secretaria do estabelecimento no último bimestre é diferenciado, uma vez que no encerramento do calendário escolar já tem que constar notas e resultado final definido, caso seja solicitado pelo responsável o histórico escolar. O Registro deve estar na secretaria do estabelecimento, no máximo, no final do último dia letivo com todos os registros necessários.

5.1 DO REGISTRO DE NOTAS E FREQUÊNCIA
No livro Registro de Classe todos os registros de notas, bem como as faltas devem ser de acordo com listagem oficial do SERE e tais informações devem ser registradas de acordo com a realidade, sendo de responsabilidade do professor e equipe pedagógica qualquer informação que não condiz com a verdade.

CAPÍTULO IV
DAS TRANSFERÊNCIAS E VAGAS

6 DA TRANSFERÊNCIA
A Transferência para outro estabelecimento de ensino é concedida mediante solicitação do responsável pelo aluno, sendo que após efetivada a movimentação no SERE, não caberá o direito de realização de qualquer ato escolar, pois o sistema não permite. A transferência só poderá ser solicitada pelo responsável legal pelo aluno.
6.1 DO ATESTADO DE VAGA
a) No ato do requerimento da transferência, o responsável pelo aluno deverá apresentar Atestado de Vaga do estabelecimento de destino. Quando se tratar de outro município/estado, caberá também ao responsável pelo aluno solicitar à escola de destino que esteja enviando à escola de origem o referido atestado, sendo que somente após isto será efetivada a transferência.
b) Na ausência do Atestado de Vaga, emitir o Requerimento de Transferência constando o nome do estabelecimento de destino informado pelo responsável, sendo este devidamente assinado pelo mesmo, que estará desta forma se responsabilizando pela vaga na escola de destino.

6.2 DA TRANSFERÊNCIA DE ALUNO QUE ESTÁ DEVENDO DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
No caso de aluno oriundo de outro estabelecimento de ensino, quando solicitada a transferência, a mesma só poderá ser emitida caso o histórico escolar da escola de origem já esteja na pasta do aluno, pois é necessário lançar os dados no SERE.

7 DO PARECER DESCRITIVO
Nas transferências de alunos do 1º ano e Educação Infantil é obrigatório o envio do Parecer Descritivo original junto com Guia de Transferência, devendo ficar na pasta do aluno uma cópia com carimbo "confere com original", data e assinatura.

8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Os demais casos omissos nesta instrução serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

9 Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 06 de novembro de 2017.

Gabinete da Secretária Municipal de Educação e Cultura, em 06 de novembro de 2017.

FRANCIELE DE LIMA DANELON JESUS
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ANEXOS
Ref. INSTRUÇÃO NORMATIVA 03/2017 – SEMEC

AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, (nacionalidade), (estado civil), portador do RG _____, SSP/XX, inscrito no CPF _____, residente e domiciliado à Rua _____, Bairro _____, pai ou mãe do(a) aluno(a) _____, declaro para os devidos fins que autorizo o(a) _____ a efetivar a matrícula de meu(minha) filho(a) no corrente ano letivo.

Guaíra, _____ de _____ de 20___

Nome:_____
RG: _____

REQUERIMENTO DE TRANSFERÊNCIA

Eu _____.
Responsável pelo aluno (a) _____,
venho por meio deste solicitar deste estabelecimento de ensino a guia de transferência do_____ Ano/Série, turma ____, turno_____ do Ensino Fundamental série iniciais, para a cidade_____ Estado _____
O mesmo frequentou as aulas até ____/____/_____.

Data do requerimento: ____/____/___

() vem retirar
() enviar para NRE de: _____
() enviar para o endereço: _____
DESTINO:_____

Assinatura do (a) responsável: _____

(NOME DO ESTABELECIMENTO)
Educação Infantil e Ensino Fundamental
(ENDEREÇO: RUA, Nº e BAIRRO)

e-mail: escola_XXXX@guaira.pr.gov.br
Fone: 044 36xx xxxx Guaíra - PR - CEP 85.980-000

ATESTADO DE VAGA

Declaramos, para os devidos fins, a existência de disponibilidade de vaga para aluno(a), _____, no ____º Ano ou ____ Infantil _____ do Ensino Fundamenta ou Educação Infantil, período _____, salientando que mediante apresentação da documentação exigida, poderá ser aceita a transferência.
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Guaíra, xx de xxxxxxx de 2017.

Secretária Escolar
Direção

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:F1B81A30

PROJUR
RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 020/2017

Dispõe sobre as conclusões acerca da prestação de contas e serviços do Fundo Municipal de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, referentes ao 2º Quadrimestre de 2017, apresentada pelo Secretaria de Saúde em Audiência Pública na Câmara de Vereadores em 30 de maio de 2017.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião ordinária realizada em 03 de outubro de 2017 – **Ata 326/2017**, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;

RESOLVE:

Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Saúde, referente ao **2º Quadrimestre de 2017**.

Guaíra, 04 de outubro de 2017.

FLAVIA LETÍCIA GONÇALES CHIBINSKI DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 020/17 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:8E97DDD4

PROJUR
RESOLUÇÃO COMUS/GUAÍRA Nº 021/2017

Dispõe sobre a apreciação, análise e aprovação do **Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021,** apresentado pelo Coordenador Administrativo da Secretaria de Saúde em reunião extraordinária do Conselho Municipal de Saúde, ocorrida em 28 de setembro de 2017.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de Guaíra, em reunião extraordinária realizada em 28 de setembro de 2017, **Ata 325-A**, e no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº 1.358, de 24/11/2005; e as prerrogativas e atribuições estabelecidas pela Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012;
RESOLVE: Aprovar o **Plano Municipal de Saúde 2018 - 2021**.

Guaíra, 29 de setembro de 2017.

FLAVIA LETÍCIA GONÇALES CHIBINSKI DUTRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução COMUS/GUAÍRA nº 021/17 nos termos do § 2º, art. 1º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

MARCOS RIGOLON
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:B9B2EC04

PROJUR
PORTARIA Nº 385/2017 DATA: 09.11.2017

Ementa: transfere de lotação servidoras públicas municipais conforme especifica.

O Prefeito do Município de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o memorando on-line sob o nº 2017000453,

RESOLVE:

Art. 1º Transferir de lotação as servidoras públicas municipais abaixo mencionadas:

Nome/ Cargo	RG nº	De	Para	A partir de
Maria Adelia de Almeida Tristão/ Agente de Posto de Saúde	6.644.279-9 SESPII/PR	Departamento Médico - UPA 24 horas - Efetivos	Vigilância Epidemiólogica Efetivos	01/11/2017
Rosana de Lima/ Enfermeiro Padrão	4.526.468-8-SESPII/PR	Departamento Médico - UPA 24 horas - Efetivos	Departamento Médico - Efetivos	01/11/2017

Art. 2º Que o Departamento de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, com eficácia retroativa a data de 1º de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se e,
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:A2F8D2C4

PROJUR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2017 REF. CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2015

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Guaíra, e tendo em vista a homologação do resultado do concurso público municipal conforme Edital de abertura nº 01/2015, e considerando o memorando sob o nº **2017001951**,

RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato descrito a seguir, aprovado e classificado no concurso público municipal, aberto pelo edital nº 01/2015 e alterações subseqüentes, a comparecer no Departamento de Pessoal desta Municipalidade, à Avenida Coronel Otávio Tosta, nº 126, Centro, no Município de Guaíra, Estado do Paraná, impreterivelmente, no período de **16.11.2017** a **15.12.2017**, no horário de expediente, das 08:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h, munido de documentos constantes no item 2 deste Edital, para provimento dos cargos conforme a seguir:

Cargo deAssistente Administrativo

Classificação	Inscrição nº	Candidato	Data de nascimento
15º lugar	5693	Gustavo Henrique dos Reis Sabior	31/12/1993

2. O candidato convocado deverá comparecer no Departamento de Pessoal munido dos seguintes documentos mediante a apresentação em fotocópia autenticada ou **simples, desde que, neste caso, o apresente o original para conferência no local da entrega**:

I - Cédula de Identidade (R.G.) ou protocolo da identidade;
II - Certificado de reservista ou documento correspondente, quando couber.
III - Título de eleitor;
IV - Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência;
V - Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.);
VI – Registro no órgão da classe (quando for o caso);
VII – Certidão de registro de nascimento ou casamento;
VIII – Certidão de registro de nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando couber;
IX – Carteira de vacinação dos filhos até 06 (seis) anos;
X – Comprovante de matrícula escolar dos filhos até 14 (quatorze) anos de idade;
XI – Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
XII – Certidão negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
XIII – Comprovante de escolaridade exigida;
XIV – Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, inclusive quanto ao que dispõe a "alínea h" do item 3.1 do Edital de Abertura nº 001/2015 e, nos casos que a lei indicar, declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio;
XV – Número do PIS/PASEP/NIT/NIS;
XVI – Comprovante de endereço atualizado.

2.1 – As Certidões deverão ser apresentadas, necessariamente, no original.

3. Na forma do disposto no Edital nº 01/2015, o candidato convocado será submetido, antes da nomeação, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos e clínicos e exames complementares para avaliação de sua capacidade física e mental para o desempenho das atividades e atribuições do cargo.

3.1 – Na oportunidade da entrega dos documentos previstos no item 2, serão entregues ao candidato um questionário e a relação dos exames complementares que deverão ser obrigatoriamente realizados pelos candidatos e apresentados a Comissão de Pericia Médica Oficial, sendo que as despesas com a sua realização correrão por conta dos candidatos convocados. Na mesma oportunidade será informada a data em que o candidato deverá submeter-se ao exame médico.

3.2 - A falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

3.3 - A omissão e/ou negação pelos candidatos de informações relevantes na entrevista médica, intencionalmente ou não, implicará em sua perda do direito à nomeação, e caso já tenham sido nomeado e empossado, poderão ser exonerados dos seus respectivos cargos, observado o contraditório e a ampla defesa.

3.4 - O resultado dos Exames Médicos Admissionais será expresso com a indicação de apto ou inapto para o exercício das atribuições do cargo.

3.5 - O candidato considerado inapto nos Exames Médicos Admissionais ou que não se sujeitar à realização dos mesmos será eliminado do Concurso.

4. A inexatidão das declarações e/ou informações prestadas ou a apresentação irregular de documentos, ainda que verificado posteriormente, eliminará o candidato, anulando todos os atos decorrentes da respectiva nomeação e a tomada de posse.

5. Determinar que o não atendimento no prazo fixado implicará em renúncia automática à vaga.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BC94BDD6

PROJUR
DECRETO Nº 315/2017 DATA: 09.11.2017

Ementa: renova a composição do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Decreto Municipal nº 127/2016, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Guaíra e consoante os dispositivos da Lei n° 1.068 de 06.11.1995, e considerando o Memorando sob o nº 2017001144,

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a composição do Conselho Municipal do Conselho Municipal de Assistência Social, referente ao Decreto n° 127/2016 de 05.04.2016, relativo aos membros que compõem o Conselho Municipal de Assistência Social, conforme segue:

I – REPRESENTANTES INDICADOS PELAS AUTORIDADES GOVERNAMENTAIS

TITULAR	SUPLENTE
Gleissiele Tonelli Dornelles Secretaria Municipal de Ação Social	**Scheila Juliana da Silva** Secretaria Municipal de Ação Social
Terezinha Augusta Beffa Secretaria Municipal de Ação Social	**Maria Valdir da Silva** Secretaria Municipal de Ação Social
Glardis Clarissa Lampert Secretaria Municipal de Saúde	**Flavia Leticia Gonçales Chibinski Dutra** Secretaria Municipal de Saúde
Edna Diniz Meira Secretaria Municipal de Educação	***Elianara de Fátima Falci*** Secretaria Municipal de Educação
Mylene Meyre Rojas Ortelhado Secretaria Municipal de Fazenda	**Erica Moro da Costa Silva** Departamento de Administração Financeira
Katiuscia Andreis Boeira da Silva Coordenadoria Especial da Escola Municipal do Trabalho	**Eliane de Oliveira Schuback Fransciscatti** Coordenadoria Especial do Trabalho

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS

TITULAR	SUPLENTE
Sergio Korb Bastos Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social	**Cleide da Silva Mota** Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social
Naomi Kumagai Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social	**Marlene Jambersi** Representante das Entidades e Organizações de Assistência Social
Ismael Martins Rodrigues Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	**Arsênio Dias** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Adriana Aparecida da Silva de Brito Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários	**Douglas Carlos Herber** Representante de Usuários e/ou Organizações de Usuários
Roselene Evangelista de Assis Representante dos Trabalhadores da Área	**Dayara Luzia de Freitas da Silveira** Representante dos Trabalhadores da Área
Rosmari Aparecida Michels Representante dos Trabalhadores da Área	**Claudia Cunha** Representante dos Trabalhadores da Área

Art. 2º A função de integrante do Conselho Municipal de Assistência Social, será considerada serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Revoga-se o Decreto Municipal nº 127/2016, ficando validado todos os atos praticados por seus membros.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:1FABBA5B

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 008/2017 REF. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2017004230

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Heraldo Trento, vem por intermédio deste edital, convidar a Comunidade Guairense para participar das **AUDIÊNCIAS PÚBLICAS,** o que faz em atendimento às Normativas e Legislação vigente e para dar maior publicidades das Ações da Administração Pública Municipal de Guaíra – Paraná, conforme segue:

1. OBJETO:
1.1. Obras de recapeamento de pavimentações existentes, execução parcial de passeios, plantio de árvores e sinalização viária.

2. FINALIDADE:
2.1. Dar publicidade das obras a serem executadas no Município.
2.2. Dar publicidade as ações objeto de cada obra, para fins de licenciamento ambiental.
2.3. Dar publicidade de FONTE DE RECURSOS a Operação de Crédito junto a AGENCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

3. PAUTA:
3.1. Apresentação do projeto recapeamento de pavimentações existentes, execução parcial de passeios, plantio de arvores e sinalização viária;
3.2. Informações aos contribuintes das ações que serão necessárias para a execuções das obras;
3.3. Informações aos contribuintes que serão retiradas árvores nos trechos objeto da execução de passeio com acessibilidade, e que serão efetuados novos plantios de árvores.

4. DATAS E LOCAIS:

4.1. Dia **22 de novembro de 2017** (quarta-feira), às 19h00min, no Salão Comunitário do Bairro São José. - publicidade de obras na Rua Riachuelo (trecho entre a Rua Ministro Gabriel Passos e a Av. Barão Rio Branco) e na Av. Marcelino Rolon (trecho entre a Rua Ministro Gabriel Passos e a Rua Euclides da Cunha;

4.2. Dia **22 de novembro de 2017** (quarta-feira), às 20h30min, no Salão Comunitário do Bairro do Jardim Zeballos - publicidade de obras na Rua Parigot de Souza (trecho entre a Rua Juscelino Kubistchek e a Rua Ministro Gabriel Passos) e a Rua Elias Montoreanu (trecho entre a Rua Caetano Cavalhieri e a Av. Joaquim Dornelles Vargas);

4.3. Dia **27 de novembro de 2017** (segunda-feira), às 19h00min, no Salão Comunitário do Bairro Vila Malvinas - publicidade de obras na Rua Carlos Dalla Vechia (trecho entre a Rua Mato Grosso e a Av. Joaquim Dornelles Vargas) e a Rua Almirante Tamandaré (trecho entre a Rua João Guimarães Rosa e a Rua Guanabara);

4.4. Dia **27 de novembro de 2017** (segunda feira), às 20h30min, no Salão Comunitário do Bairro Jardim Santa Paula - publicidade de obras na Rua Berlim (trecho entre a Rua Paraná e a Rua Desembargador Antonio F. da Costa);

4.5. Dia **28 de novembro de 2017** (terça feira), às 19:00 horas, no Salão Comunitário do Bairro Vila Eletrosul - publicidade de obras na Viela Itá (trecho entre a Av. Brasil e a Viela Don Pedrito) e a Rua Santa Catarina (trecho entre a Rua Ita e a Viela Ibirama);

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:56DC83A8

PROJUR
EDITAL DE CONVITE Nº 009/2017 REF. AUDIÊNCIAS PÚBLICAS – REGISTRADO NO MEMORANDO ON-LINE SOB O Nº 2017004230

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, Heraldo Trento, vem por intermédio deste edital, convidar a Comunidade Guairense para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** o que faz em atendimento às Normativas e Legislação vigente e para dar maior publicidades das Ações da Administração Publica Municipal de Guaíra - Paraná, conforme segue:

1. OBJETO:

1.1. Obras depavimentações em pedra Poliédrica (pedra Irregular), galerias de águias Pluviais, execução de passeios, sinalização vertical.

2. FINALIDADE:

2.1. Dar publicidade das obras a serem executadas no Município.

2.2. Dar publicidade da FONTE DE RECURSOS o Contrato de Repasse n.º 834518/2016 do MINISTÉRIO DAS CIDADES - ORÇAMENTO GERAL DA UNIÃO (OGU) - PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO, e PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

3. PAUTA

3.1. Apresentação dos projetos depavimentações em pedra Poliédrica (pedra irregular), galerias de águias pluviais, execução de passeios, sinalização vertical.

3.2. Informações aos contribuintes das ações que serão necessárias para a execuções das obras;

4. DATA E LOCAL:

4.1. Dia **28 de novembro de 2017** (terça-feira), as 20h30min, no Salão Comunitário do Bairro Vila Alta - publicidade de obras no Jardim Internacional – nos seguintes trechos:
- Av. Edson Luís da Rosa (Parte);
- Av. Francisco Araújo de Azevedo (Parte);
- Rua Nemézio Silvinato Nascimento;
- Rua Antonio Miranda;
- Rua Natal Otaviano Borges Meireles

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:D5EDAA57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 033/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Concurso Público Municipal –Emprego Público, divulgado pelo

Edital nº 006/2014-D e homologado pelo Decreto nº 057/2014 me prorrogado pelo Decreto nº 061/2016 de 2 de setembro de 2016,

R E S O L V E :

Convocar o aprovado em Concurso Público, abaixo relacionado, a comparecer na Prefeitura Municipal de Guaraci, sito a Rua Prefeito João de Giuli, 180 – Centro – Guaraci/PR, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos para retirada da guia de realização de exames médicos:

ADRIANA KARAKIDA AUGUSTO.
Dentista

Guaraci, 08 de novembro de 2017.

JOSE CARLOS TOLOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:611600A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU

EXECUTIVO MUNICIPAL
ERRATA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANIAÇU informa que referente ao Decreto Nº 3594/2017, e publicação datada de 15/09/2017, página 98, Edição 1339 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, Diário Oficial do Município.

Onde se lê:

"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.080,26, conforme demonstrativo de cálculo."

Leia-se:

"Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 1.074,61, conforme demonstrativo de cálculo."

Publique-se,

Guaraniaçu 09/11/2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:C51DA536

EXECUTIVO MUNICIPAL
DECRETO N.º 3643/2017

SÚMULA: Concede aposentaria a servidor(a) e estabelece outras providências.

Osmário de Lima Portela, Prefeito Municipal de Guaraniaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional n° 41 de 2003.
Considerando ainda a Lei Municipal 225/2004, em seu art. 32, § 1°.
R E S O L V E

Art. 1º Fica concedida à servidora **Angela Alves Maria Primo**, brasileira, servidora pública municipal de Guaraniaçu/Paraná, ocupante do cargo efetivo de Professora, 20 horas, Classe F, Nível 21, Matricula 9687, portadora do RG nº 5.324.229-4 SSP/PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 526.929.659-49, **aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição - com provento integral – com paridade – última remuneração,** consoante com o Art. 6° da Emenda Constitucional 41/03**.**

Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de R$ 2.156,51, conforme demonstrativo de cálculo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, consoante com a Lei Municipal N.º 571/2011, ficando revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto N° 3507/2017.

Registre-se e
publique-se.

Gabinete do Prefeito, 09 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:0203683B

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU
PORTARIA N.º 002/2017

SÚMULA: Nomear Comissão de Licitação e estabelece outras providências.

Edir Fátima Queiroz Sandri, Presidente do Fundo de Previdência Municipal de Guaraniaçu, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Art. 28, da Lei Municipal n° 225/2004;

R E S O L V E

Art. 1º Nomear Comissão de Licitação composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE
Andréia de Jesus Carvalho

VICE-PRESIDENTE
Vanessa Periolo Gerras

MEMBROS
Leticia de Andrade da Luz
Cleide Soares de Paula
Adriele Campanaro Fernandes

Art. 2º Fica nomeada presidente da Comissão de Licitação, Andréia de Jesus Carvalho, para apreciação e julgamento das propostas de licitação com a participação mínima de três membros.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Guaraniaçu, 09 de novembro 2017.

EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente do Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu

Publicado por:
Leticia de Andrade da Luz
Código Identificador:4FE09254

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 72/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: Rogerio L. Bittencourt & Cia Ltda ME

CNPJ nº: 78.158.227/0001-57
LOTE Nº: 01-02
VALOR TOTAL: R$ 19.950,00 (dezenove mil novecentos e cinqüenta reais).
CONTRATO Nº: 1885
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.39.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.39.00
060021236112012.026.6.6.90.30.00
060021236112012.026.6.6.90.39.00
060031236512022.031.3.3.90.30.00
060031236512022.031.3.3.90.39.00
060041339213012.034.3.3.90.30.00
060041339213012.034.3.3.90.39.00
070032678226011.017.3.3.90.30.00
070032678226011.017.3.3.90.39.00
090010824408016.006.3.3.90.30.00
090010824408016.006.3.3.90.39.00
090030824308026.016.6.6.90.30.00
090030824308026.016.6.6.90.39.00
090030824408052.004.3.3.90.30.00
100011030110011.029.3.3.90.30.00
100011030110011.029.3.3.90.39.00
110012233422012.047.3.3.90.30.00
110012233422012.047.3.3.90.39.00
110022369522012.048.3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Contratação dos serviços de foto, vídeo e sonorização para os diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:73BC3595

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 72/2017

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto aos licitantes vencedores abaixo:
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratante: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná.
Contratado: MATEUS ROSSONI MEI
CNPJ nº: 24.472.392/0001-48
LOTE Nº: 03-04-05
VALOR TOTAL: R$ 102.265,00 (cento e dois mil duzentos e sessenta e cinco reais).
CONTRATO Nº: 1886
PRAZO DE ENTREGA: 05 dias**.**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
030010412204012.015.3.3.90.30.00
030010412204012.015.3.3.90.39.00
060011212204012.025.3.3.90.30.00
060011212204012.025.3.3.90.39.00
060021236112012.026.6.6.90.30.00
060021236112012.026.6.6.90.39.00
060031236512022.031.3.3.90.30.00
060031236512022.031.3.3.90.39.00
060041339213012.034.3.3.90.30.00
060041339213012.034.3.3.90.39.00
070032678226011.017.3.3.90.30.00
070032678226011.017.3.3.90.39.00
090010824408016.006.3.3.90.30.00
090010824408016.006.3.3.90.39.00
090030824308026.016.6.6.90.30.00
090030824308026.016.6.6.90.39.00
090030824408052.004.3.3.90.30.00
100011030110011.029.3.3.90.30.00
100011030110011.029.3.3.90.39.00
110012233422012.047.3.3.90.30.00
110012233422012.047.3.3.90.39.00
110022369522012.048.3.3.90.30.00
VIGÊNCIA: 12 meses.
OBJETO: Contratação dos serviços de foto, vídeo e sonorização para os diversos setores da Administração Municipal.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2017.
FORO: Guaraniaçu/Pr.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:FEF598DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Fundo de Previdência do Município de Guaraniaçu
CMP – Conselho Municipal de Previdência

MODALIDADE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 1/2016

Comunicamos a retificação no extrato do termo aditivo ao contrato nº 001/2017, publicado no Dário Oficial dos Municípios do Paraná, Edição nº 1375, página nº 78 de 08.11.2017, com a seguinte alteração:

Onde Se lê: **"VALOR:** Aplica-se ao valor do contrato a titulo de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 2,54% (dois virgula cinqüenta e quatro por cento) ou R$ 477,30 (quatrocentos e setenta e sete reais trinta centavos), passando o valor total de R$ 18.791,28 (dezoito mil setecentos e noventa e um reais vinte e oito centavos) para R$ 19.268,58 (dezenove mil duzentos e sessenta e oito reais cinqüenta e oito centavos)**"**;
Leia-se **"VALOR:** Aplica-se ao valor do contrato a titulo de equilíbrio econômico financeiro no período, o IPCA como indexador, no percentual de 2,54% (dois virgula cinqüenta e quatro por cento) na manutenção do sistema, ou R$ 454,44 (quatrocentos e cinqüenta e quatro reais quarenta e quatro centavos), passando o valor total do contrato para R$ 18.345,72 (dezoito mil trezentos e quarenta e cinco reais setenta e dois centavos)**"**.

PUBLIQUE – SE.

Guaraniaçu, 09 de novembro de 2017.

EDIR FÁTIMA QUEIROZ SANDRI
Presidente
FUPREMGUAÇU.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:CDD14BC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Guaraniaçu, Estado do Paraná
CONTRATADO: **MASTER EVENTOS ORGANIZAÇÃO E EDUCAÇÃO CORPORATIVA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Recife 529 Centro, município de Três Barras do Paraná, Cep 85485-000, CNPJ nº 28.218.983/0001-56, representada neste ato por sua Administradora a Sra. Sandra Aparecida dos Santos RG nº 7.179.889-5/Pr e CPF nº 026.228.989-08**.**

TERMO Nº: 01
CONTRATO Nº: 1871
VALOR: 20% (vinte por cento) ou R$ 7.000,00 (sete mil reais), passando de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
LICITAÇÃO: Pregão nº 71/2017.
MOTIVO: Aumento da meta física por acordo entre as partes
FUNDAMENTAÇÃO: Nos termos do artigo 65 Inciso II § 1o da Lei Federal nº 8.666/93.
OBJETO: Contratação de prestação de serviços especializados de ornamentação, locação de mesas e cadeiras plásticas, bem como a organização do evento junto ao Ginásio de Esportes Onofre Garbacheski.

As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

Guaraniaçu, 09 de novembro de 2017.

OSMÁRIO DE LIMA PORTELA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jose Hamilton Cordeiro
Código Identificador:9A8675F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 105/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e ADJUDICA E HOMOLOGA o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para prestação de serviços segurança desarmada, com 12 (Doze) Seguranças treinados e capacitados, uniformizados, de empresa especializada no ramo e credenciada junto ao órgão competente. Carga horária de 7 horas (compreendidos entre às 09h00min até às 20h00min no dia 12/11/2017). Incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive salários, encargos trabalhistas, impostos e taxas, bem como quaisquer outras despesas incidentes para a prestação dos serviços.	ATAQUE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA – EPP, CNPJ: 07.201.112/0001-50	R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais).

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de novembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:DC924686

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 106/2017.

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total
01	Contratação de empresa para aquisição de tecidos em malha que serão utilizadas pela Secretaria de Educação do Município.	**COSTA RICA MALHAS E CONFECÇÕES LTDA CNPJ/MF sob nº. 02.944.599/0034-05**	**R$ 859,82 (Oitocentos e cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos)**

O Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Iguatu, 09 de Novembro de 2017.

VLADEMIR ANTÔNIO BARELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:C175D70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
ERRATA DA RESOLUÇÃO N.º 30/2017, DE 14 DE SETEMBRO DE 2017.

O CMAS Aprova o Termo de Adesão e o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, que estabelece Incentivo Família Paranaense, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social.

ONDE SE LÊ
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, que estabelece Incentivo Família Paranaense de Assistência Social, por meio do sistema Fundo a Fundo, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

LEIA-SE:
Resolve:
Art. 1º- Aprovar o Termo de Adesão e o Plano de Ação de acordo com a Deliberação nº 066/2017 – CEAS/PR, que estabelece Incentivo Família Paranaense de Assistência Social, por meio do sistema Fundo a Fundo, modalidade de cofinanciamento para ações de Assistência Social, repassado aos municípios de Adesão Espontânea pelo Fundo Estadual de Assistência Social.

Iguatu, 09 de novembro de 2017.

ANA MARIA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Ana Lucia de Souza
Código Identificador:08A8D027

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
TERMO ADITIVO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE INÁCIO MARTINS

Termo Aditivo nº 04/2017 ao Contrato nº 001/2013. Modalidade: Tomada de Preços 001/2013. Objeto contratação de empresa para prestação de serviços de licenciamento de uso e suporte técnico operacional de softwares de informática para as áreas de Contabilidade Pública, Recursos Humanos e Portal da Transparência. Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Inácio Martins CNPJ da Contratante: 06.074.903/0001-01. Contratada: Catuzzo Informática Eireli ME. CNPJ: da Contratada: 00.091.222/0001-67. Objeto do termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução até a data de 03/11/2018 e vigência até 03/12/2018 sendo

o valor mensal de R$ 2.774,36 (dois mil setecentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos): acréscimo de R$ 179,50 (cento e sessenta e nove reais e cinquenta centavos) mensais, referente a inclusão do módulo Licitações e Compras ao rol de módulos contratados, sempre que houver movimentação no respectivo módulo. Assinatura: 03/11/2017.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:EAAEE911

GOVERNO MUNICIPAL
AVISO LICITAÇÃO

EDITAL Nº 126/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 105/2017 EXCLUSIVO A MICRO, PEQUENAS EMPRESA E MEI

Nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações, a Pregoeira Oficial do Municipio de Inácio Martins torna público que fará realizar ás **09:00h, do dia 24/11/2017**, na sede da Prefeitura Municipal - Rua Sete de Setembro, nº 332 – Pregão Presencial, tipo **MAIOR DESCONTO.** Objeto: **Instalação de Infraestrutura de Gás nas Escolas Municipais, incluindo Peças e Mão de Obra conforme descrito no termo de referencia.** Entrega dos envelopes: **Mediante protocolo, até às 08h30min do dia 24/11/2017.** O Edital de Licitação encontra-se disponível em
www.inaciomartins.pr.gov.br. Demais informações estão disponíveis na sede da Prefeitura, ou poderão ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@inaciomartins.pr.gov.br

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:D450159D

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 107/2017; Modalidade: Pregão nº 97/2017; Objeto: Aquisição de Veículos, Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS 2017, referente às Resoluções da SESA 463/2017 e 490/2017; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: JCB MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - EIRELI; CNPJ da Contratada: 16.850.663/0001-35; Valor Contratual: R$ 282.970,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil, Novecentos e Setenta Reais); Assinatura: 08/11/2017; Prazo Execução: 08/11/2017 a 07/11/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:AC16B3A9

GOVERNO MUNICIPAL
CONTRATO

Contrato nº 108/2017; Modalidade: Pregão nº 97/2017; Objeto: Aquisição de Veículos, Transporte Sanitário do Programa de Qualificação da Atenção Primária à Saúde – APSUS 2017, referente às Resoluções da SESA 463/2017 e 490/2017; Contratante: Inácio Martins Prefeitura; CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20; Contratada: COUTIN ESCRITÓRIO, DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME; CNPJ da Contratada: 05.891.642/0001-41; Valor Contratual: R$ 110.199,50 (Cento e Dez Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos); Assinatura: 08/11/2017; Prazo Execução: 08/11/2017 a 07/11/2018.

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:8DBEB4E5

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

EXTRATO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2017

O Município de Inácio Martins-PR, em atendimento ao disposto no §1º do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a dispensa do chamamento público prevista no art. 30, VI, da Lei nº 13.019/2014, à Associação Beneficente Dona Ceiça de Inácio Martins, visando a cessão do imóvel situado na rua Barão de Capanema, s/n, ao lado da Delegacia da Policia Civil deste município, para que seja realizado atendimento a pessoas que necessitam de pernoite para realização de atendimento medico. Neste sentido, torna público o extrato da justificativa para a ausência de realização de chamamento público, a qual fundamenta a celebração direta de parceria de Acordo de Cooperação.
Nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, o respectivo Termo de Fomento somente será celebrado, caso a entidade Associação Beneficente Dona Ceiça comprove o atendimento aos requisitos previstos na Lei nº 13.019/2014. Fica desde já fixado o prazo de 05 dias contados do término do prazo para impugnação do EXTRATO, para apresentação dos documentos indispensáveis à realização da parceria (Art. 33 e 34 da Lei nº 13.019/2014).
Ainda, na forma do §2º do art. 32 da Lei nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação quanto ao presente termo de parceria, que deverá ser encaminhada junto ao Setor de Licitações do Município de Inácio Martins-PR.

Inácio Martins-PR, 10 de novembro de 2017.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilnelson José Gomes de Oliviera
Código Identificador:9ADACC3B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

A EMPRESA ABAIXO TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU AO IAP – INSTITUTO AMBIENTAL DO PARANÁ, AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL PARA O EMPREENDIMENTO A SEGUIR ESPECIFICADO:

EMPRESA: Prefeitura Municipal de Iporã
SIGLA DO ORGÃO: IAP-PR
MODALIDADE: Autorização Ambiental
FINALIDADE DA LICENÇA: Pavimentação Asfáltica
TIPO DE ATIVIDADE: Adequação de Estrada Vicinal Através de Pavimentação asfáltica
LOCAL DE ATIVIDADE: Estrada Clarck (comunidade são luis) 1.600 m
COORDENADAS EM UTM DO LOCAL: Inicio: Long. 227725.24m E / Lat. 7343817.57m S
Término: Long. 228717.27m E / Lat. 7342564.98m S
(fonte: google earth)

MUNICÍPIO: Iporã -Pr

Iporã (PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:03C6406F

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
NOTIFICAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes recursos federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR
03.11.2017	IPORA BL PSEAC FNAS	10.000,00
06.11.2017	IPORA BL PSEAC FNAS	2.920,00
03.11.2017	IPORA BL PSEMC FNAS	21.025,00
06.11.2017	IPORA BL PSEMC FNAS	4.400,00
06.11.2017	IPORA BL PSB FNS	43.527,35

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:8CEB5ED6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 814/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVOS DE DOENÇA A SERVIDORA LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **LUZIA FRANCISCO DE CARVALHO CAITANO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.874.251-3 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 663.253.749-91, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS**, nomeado através da Portaria nº. 139/2008 de 18 de março de 2008, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR) 09 de novembro de 2017

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:AAAD3821

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 815/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de novembro de 2017, por um período de 07 (sete) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **JOZIANE DOS SANTOS LAIOLA DUIM**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.224.232-5 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 005.439.579-85, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Estado do Paraná, para o cargo de **PROFESSOR,** lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6140CA4D

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 816/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA MARIA JOSÉ LEITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) o disposto no Art. 34 da Lei nº. 835/2006;
b) o atestado Médico

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 01 de novembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **MARIA JOSÉ LEITE,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.615.957-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 039.287.299-42, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através da Portaria nº. 751/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Infraestrutura Urbana e Rural.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 01 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:1576FDC6

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 817/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SANDRA MARA

WATANABE DO NASCIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2017, por período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a Servidora **SANDRA MARA WATANABE DO NASCIMENTO,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.145.255-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 706.352.699-53, residente e domiciliado nesta Cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, Servidora Publica Municipal, aprovada em Concurso Publico, para o Cargo de **ENFERMEIRA**, nomeada através da Portaria nº. 118/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotado na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:6300FCF2

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 818/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA CLAUDIA CRISTINA FURIATTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 30 de outubro de 2017, por um período de 03 (três) dias, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **CLAUDIA CRISTINA FURIATTO,** brasileira, divorciada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 8.651.802-3-SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 060.746.019-92, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **SERVENTE DE SERVIÇOS GERAIS (FEMININO)**, nomeada através das Portarias nº. 742/2014 de 30 de setembro de 2014, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta portaria a contar de 30 de outubro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:CFF90298

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 819/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA IVONETE DE OLIVEIRA BERNARDIN, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 06 de novembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **IVONETE DE OLIVEIRA BERNARDIN,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.232.654-2 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 747.552.009-97, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **PROFESSOR**, nomeada através da Portaria nº. 129/1996 de 12 de agosto de 1996, lotada na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Desporto.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 06 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:A0FB3A5A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 820/2017

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 07 de novembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 07 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:33EFA999

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 821/2017

CONCEDE, AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA INÊZ BRIZZI, E DÉ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2017, por ½ (meio) período, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **INÊZ BRIZZI,** brasileira, separada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.374.183-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 038.743.759-27, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 098/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:850745FC

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 822/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DENICE GONÇALVES DE OLIVEIRA,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.008.588-9 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 787.331.209-78, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 130/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:0DD4C700

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 823/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA A SERVIDORA MARA DE AZEVEDO DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2017, por ½ (meio), **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA** a Servidora **MARA DE AZEVEDO DA SILVA,** brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 9.015.172-0 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº 047.255.839-01, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 124/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:055B1AA0

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 824/2017

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA SUZANA COUTINHO PILONETTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTO DA SILVA – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

a) *o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;*

b) *o atestado Médico;*

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 08 de novembro de 2017, por um período de 01 (um) dia, **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **SUZANA COUTINHO PILONETTO,** brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 001.202.409 - SSP/MS, e inscrita no CPF/MF sob nº 884.782.461-34, residente e domiciliada nesta cidade e Comarca de Iporã, Estado do Paraná, servidora Pública Municipal, aprovada em Concurso Público, para o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, nomeada através da Portaria nº. 099/2012 de 27 de fevereiro de 2012, lotada na Secretaria de Assistência à Saúde e à Área Social.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a contar de 08 de novembro de 2017.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 09 de novembro de 2017.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:E76291B4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 168/2017

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ROBERTO DA SILVA, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1531/2017, de 06/11/2017, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 07/11/2017, edição de nº 1374, resolve:
Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, *Crédito Adicional Especial*, no valor de R$ 146.000,00 (Cento e quarenta e seis mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:

05. SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE E À ÁREA SOCIAL
05.02. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
103010015.1.037000 AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 146.000,00
1472 FONTE: 341 CONV.MSAÚDE – Aquisição de Medicamentos
SOMA.....R$ 146.000,00
TOTAL.....R$ 146.000,00

Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto decorrerá(ão), por Superávit Financeiro dos saldos das contas contábeis e bancárias das fontes de recursos e das receitas oriundas de exercício(s) anterior(es) e por provável Excesso de Arrecadação pelo ingresso de recursos na receita do atual exercício, conforme demonstrado abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO
FONTE: 341 CONV.MSAÚDE – Aquisição de Medicamentos.....R$ 138.370,21
SOMA.....R$ 138.370,21
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
FONTE: 341 CONV.MSAÚDE – Aquisição de Medicamentos.....R$ 7.629,79
SOMA.....R$ 7.629,79
TOTAL.....R$ 146.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:FF67C020

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna Público, que se acha aberta no setor de licitações o Processo abaixo relacionado:
PREGÃO PRESENCIAL - SRP: 073/2017-PMI
PROCESSO Nº 122/2017-PMI
OBJETO: Registro de Preço para aquisições futuras e parceladas de grama para jardinagem.
ENTREGA DOS ENVELOPES, CREDENCIAMENTO E INICIO DA SEÇÃO DE LANCES: "Proposta e Documentação", às 08:30horas do dia 23 de novembro de 2017, no setor de licitações, situado na Rua Pedro Álvares Cabral, 2.677 – Alto Ipiranga – Iporã – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser obtida no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou no endereço acima.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtidas no setor de licitações ou pelo fone/fax: (44) 3652-8100.

Iporã-PR., 09 de novembro de 2017

JOSIELE DE SOUZA FERNANDES
Pregoeira

Publicado por:
Celso Andrey Abreu
Código Identificador:EA479121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 075/2016**
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: BIOFARMA ANDIRÁ PRODUTOS FAMACÊUTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 09.535.698/0001-14.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos de referência de A a Z, éticos e genéricos, baseado no índice técnico da Tabela ANVISA , destinados ao atendimento de urgência e emergência dos usuários da Farmácia de Medicamentos Especiais (Secretaria de Saúde) e usuários em situação de risco, agravos à saúde e/ou doenças crônicas, que recorrem à Promotoria de Justiça, Conselho Tutelar, da Criança e Conselho Municipal de Saúde.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira, acrescentado ao valor contratado o montante de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 020/2016 CONTRATO Nº. 075/2016. **FORO:** Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 06 de novembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:C8A03169

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Quarto Termo Aditivo do Contrato nº 001/2017;
CONTRATANTE: Município de Itambaracá, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08**.**
CONTRATADA: FERIATO, FERIATO & CIA LTDA, CNPJ nº 75.358.945/0001-89.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Combustíveis (Óleo Diesel Comum; Óleo Diesel S10, Gasolina Comum; Gasolina Aditivada; e Etanol Hidratado), para abastecimento dos veículos da Frota Municipal, para o exercício de 2017.
OBJETIVO: Alteração da Meta Financeira, acrescentado ao valor contratado o montante de R$ 57.750,00 (cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta reais).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.
LICITAÇÃO: Inexigibilidade 003/2016, Contrato nº. 001/2017.
FORO: Comarca de Andirá – Pr.

Itambaracá PR, 06 de novembro de 2017.

CARLOS CESAR DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:313BA8B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº170/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 170/2017
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU
CONTRATADO: JULIE DOS SANTOS PIRES – ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE.
DO VALOR: R$ 290.992,27 (DUZENTOS E NOVENTA MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
DATA DA ASSINATURA: 09 DE NOVEMBRO DE 2017.
DA VIGÊNCIA: 12 meses.

Publicado por:
Aline Guerra
Código Identificador:050A2EEA

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02 /2017.

A Prefeitura Municipal de Itaperuçu torna pública a necessidade de contratação temporária de Profissionais de Saúde e Educação, diante da inexistência momentânea de concursados para nomeação **nos cargos de que trata este edital**, enquanto não se realiza novo concurso, não podendo a população ser prejudicada por falta de pessoal que possa atender o serviço mencionado, nos termos do art. 37, IX da Constituição Federal e Lei Municipal nº Lei nº. 563/2017 de 01 de novembro de 2017.

Ficam estabelecidas por este Edital as normas relativas à realização do Processo Seletivo Simplificado de contratação de pessoal, por prazo determinado, por necessidade temporária de excepcional interesse público.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
O Processo Seletivo Simplificado será regido pelo presente Edital, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo, designado pelo Prefeito Municipal;
Será considerado o somatório de pontos da contagem de títulos, capacitação, experiência comprovada e participação em Cursos, Encontros e Congressos;
O processo destina se à seleção de Profissionais de Saúde e Educação, para contratação temporária de excepcional interesse público, pelo período determinado de 12 (doze) meses.
O chamamento dos candidatos obedecerá à ordem decrescente de classificação.
O Contrato por prazo determinado extinguir-se-á sem direito a indenizações:
I - Pelo término do prazo contratual;
II - Por iniciativa da administração pública; e
III - Por iniciativa do contratado, por escrito, com 30 (trinta) dias de antecedência.

2. DA DIVULGAÇÃO
A divulgação oficial das etapas deste Processo Seletivo dar-se-á através do site do Município (www.itaperucu.pr.gov.br), no órgão Oficial do Município (AMP – Diário Oficial dos Municípios) e afixada em mural de avisos da Prefeitura.

3. DOS CARGOS, DAS VAGAS, CARGA HORÁRIA, REMUNERAÇÃO, HABILITAÇÃO.
O Candidato concorrerá à vaga oferecida, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					
COD	**VAGAS**	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALARIO BASE**	**ESCOLARIDADE**
01	01	Fonoaudióloga	40	R$ 1.754,89	Ensino Superior completo com Registro na Ordem de Classe

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE					
COD	**VAGAS**	**CARGO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALARIO BASE**	**ESCOLARIDADE/ REQUISITOS MÍNIMOS**
02	01	Médico ESF	40	R$ 5.606,50	Ensino Superior completo e Diploma de Medicina e Registro de CRM
03	01	Médico Psiquiatra/CAPS	8 horas diárias, 3 dias na semana	Máximo de 14 plantões Mês	Curso Superior e Diploma de Comprovação da Especialidade e Registro de CRM
04	01	Assistente Social	30	R$ 1754,89	Ensino Superior de Assistente Social e Registro no Conselho da categoria
05	01	Farmacêutico (a)	40	R$ 2.784,00	Ensino Superior de Farmácia e Registro da categoria
06	02	Enfermeiro (a)	40	R$ 1754,89	Ensino médio completo, curso de Enfermagem e registro no COREN
07	06	Auxiliar de Enfermagem	40	R$ 937,00	Ensino médio completo e curso de auxiliar de enfermagem
08	05	Auxiliar de Farmácia	40	R$ 937,00	Ensino médio completo, Curso de auxiliar de farmácia.
09	03	Auxiliar de Consultório Dentário	40	R$ 937,00	Ensino Médio Completo curso de capacitação.
10	01	Oficineiro/Artesão - CAPS	40	R$ 937,00	Ensino médio completo, cursos de capacitação.

COD 06 AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE					
COD	**VAGAS**	**LOCALIDADE/BAIRRO**	**CARGA HORARIA SEMANAL**	**SALARIO BASE**	**ESCOLARIDADE**
11	15	Área Urbana	40	R$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo, curso de capacitação.
12	04	Área Rural	40	R$ 1.014,00	Ensino Fundamental Completo, curso de capacitação.

4. DA INSCRIÇÃO
As inscrições serão recebidas no período de 16 e 17 de novembro de 2017, na Prefeitura Municipal, situado na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Butieirinho, Itaperuçu/PR.

4.1. O candidato assumirá total responsabilidade pelas informações prestadas no preenchimento da Ficha de Inscrição, arcando com as conseqüências de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas, podendo este, a qualquer momento, responder por crime contra a fé pública.

4.2. NO ATO DA INSCRIÇÃO, O CANDIDATO DEVERÁ ENTREGAR CURRICULUM VITAE E FORNECER CÓPIAS DOS DOCUMENTOS A SEGUIR:

- Carteira de Identidade;
- Cartão do CPF;
- Título de Eleitor e comprovante da última votação;
- Certificado de Reservista;
- Escolaridade em conformidade com a habilitação exigida;
- Comprovante de endereço residencial;
- Cédula de Identidade do Conselho a que fizer parte;
- Comprovante de quitação anual com o respectivo Conselho.
- Demais documentos descritos no item 5.2.4.

4.3. Em hipótese alguma, os documentos apresentados serão devolvidos.

4.4 – O candidato deverá ter idade mínima de 18 anos completados até a data do provimento ao cargo.

4.5. NA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE PODERÃO SE INSCREVER OS CANDIDATOS QUE ATENDAM AOS SEGUINTES REQUISITOS BÁSICOS:

- Idade igual ou acima dos 18 anos;
- Haver concluído o Ensino Fundamental;
- Residir na área geográfica por onde concorrerá à vaga, desde a data da publicação do edital deste processo seletivo.

4.6. SOMENTE SERÁ PERMITIDO AO CANDIDATO INSCREVER SE EM UMA ÚNICA FUNÇÃO.

5.0 DO PROCESSO SELETIVO

5.1.O Processo Seletivo dar se á mediante somatório de pontos da contagem de títulos e da experiência comprovada, os quais deverão constar no *curiculum vitae* de forma detalhada com a identificação dos títulos e especialmente da carga horária dos cursos de aperfeiçoamento.

5.2.Para contagem de títulos e experiência comprovada na área serão considerados os descritos nos quadros abaixo:

5.2.1 PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR

CRITÉRIOS	ESPECIFICAÇÃO	PONTOS	Máximo de Certificados
TITULOS	Especialização nas Áreas Solicitadas	3,0	1
	Cursos com Carga Horária acima 80 horas	2,0	1
	Doutorado	1,0	1
	Mestrado	1,0	1
EXPERIÊNCIA COMPROVADA NA ÁREA	1 ponto por ano de experiência.	Máximo 3 pontos	

5.2.2 PROFISSIONAIS DE NÍVEL MÉDIO

CRITÉRIOS	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Cursos na área específica	4,0	1
Cursos com carga horária de 8 a 40 horas	1,0	1
Cursos com carga horária de 40 a 120 horas ou mais.	1,0	1
Experiência Profissional 1,0 por ano completo	4,0	
Pontuação Total		

5.2.3 PROFISSIONAIS DE NÍVEL FUNDAMENTAL

CRITÉRIOS	PONTOS	MÁXIMO DE CERTIFICADOS
Cursos na área específica	4,0	1
Cursos com carga horária de 8 a 40 horas	1,0	1
Cursos com carga horária de 40 a 120 horas ou mais.	1,0	1
Experiência Profissional 1,0 por ano completo	4,0	
Pontuação Total		

5.2.4 - PARA RECEBER A PONTUAÇÃO RELATIVA À EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL O CANDIDATO DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA INSCRIÇÃO UMA DAS SEGUINTES OPÇÕES:

a) Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), páginas da foto, verso e as que comprovem a experiência profissional na função a qual concorre;

b) Declaração/certidão de tempo de serviço, em papel timbrado e com o CNPJ, que informe o período (com início e fim, se for o caso) e a função, com a descrição das atividades desenvolvidas;

c) Atestado ou declaração, no caso de profissional autônomo, informando o período e a espécie do serviço realizado, assinada pelo próprio profissional, acompanhada da cópia dos comprovantes de pagamento da previdência social ou, de pagamento de ISS ou da guia de pagamento autônomo (RPA), ou recibo de prestação de serviços, com o CPF do contratante;

5.3 -Serão computadas as documentações comprobatórias de experiência profissional após habilitação profissional de acordo com a função pleiteada;

5.4- Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado se traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado, exceto o Curso de ATLS (Advanced Traumas Life Support) ou similar;

5.5- Cada título e comprovante de experiência profissional serão considerados uma única vez;

5.6– Os cursos e eventos deverão ser preenchidos no currículo no campo específico da carga horária informada;

5.7- Caso a documentação apresentada não cumpra as exigências estabelecidas neste Edital, os pontos não serão apurados.

6 - DA CLASSIFICAÇÃO

6.1– A pontuação final dos candidatos consistirá no somatório de pontos alcançados nos subitens 5.2.1, 5.2.2 e 5.2.3;

6.2– A pontuação mínima para classificação é de 3,0 (três) pontos;

6.3- Os candidatos classificados serão convocados obedecendo à ordem crescente de classificação;

6.4- Na classificação final, entre candidatos com igual número de pontuação, serão fatores de desempate:

a) maior pontuação na experiência profissional;

b) maior pontuação na análise de títulos;

c) persistindo o empate, terá preferência o candidato de idade mais avançada.

6.5- Os recursos poderão ser interpostos mediante o preenchimento de formulário específico, Anexo III que deverão ser entregues no Protocolo, na Rua Crispim Furquim de Siqueira, nº 1.800, Butieirinho, Itaperuçu; no prazo de 01 (um) dia útil a partir da data da publicação do resultado.

7 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.1– A contratação obedecerá à rigorosa ordem de classificação dos candidatos;

7.2– O candidato que no prazo de 03 (três) dias úteis da publicação do resultado final não se apresentar ao Setor de Recursos Humanos para contratação, será considerado como desistente e eliminado da lista de chamada do Processo Seletivo Simplificado;

7.3– São condições para a contratação:

a) Ter sido aprovado no processo seletivo simplificado;

b) Apresentar documentação completa, conforme relação a ser divulgada por ocasião da convocação;

c) Apresentar aptidão, sem qualquer restrição, no exame médico admissional, realizado em data, horário e local definido no ato da convocação;

d) Não ser servidor ativo da administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e/ou dos Municípios, nem empregado ou servidor de suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as acumulações de cargos/empregos previstos na Constituição Federal;

e) Apresentar declaração de compatibilidade de cumprimento de carga horária, sem prejuízos pessoais ou para a unidade contratante, nos casos de acumulação de funções permitidas em Lei;

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1- Ao inscrever-se o candidato afirma estar ciente de todo o conteúdo deste Edital e de que todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

8.2- O candidato poderá obter informações referentes ao processo seletivo simplificado no site Oficial da Prefeitura de Itaperuçu*www.**itaperucu**.pr.gov.br*;
8.3 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este processo seletivo simplificado no Diário Oficial do Município e no site*www.**itaperucu**.pr.gov.br.*
8.4 - A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado gera apenas a expectativa de direito à contratação. É reservado ao Município o direito de proceder à contratação em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
8.5 - A contratação fica condicionada à apresentação do Atestado de Saúde e ao atendimento às condições constitucionais e legais.
8.6 - Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado - CEPSS.

Itaperuçu, 07 de novembro de 2017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES	**DATA PREVISTA**
Publicação do Edital	09 de novembro de 2017
Período de Inscrições	16 e 17 de novembro de 2017
Publicação do Edital de Homologação de inscrição	20 de novembro de 2017
Período para entrega de recursos quanto a não homologação de inscrição	21 de novembro de 2017
Publicação de Edital Definitivo de Homologação das Inscrições	22 de novembro de 2017
Publicação da relação dos classificados	23 de novembro de 2017
Período de entrega de recursos quanto á seleção	24 de novembro de 2017
Publicação de Edital definitivo de homologação de classificados	27 de novembro de 2017

ANEXO I – Ficha de Inscrição
ANEXO II – Curriculum Vitae Padronizado
ANEXO III – Formulário de Recurso

ANEXO I PSS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - LEI Nº 433/2013				
FICHA CADASTRAL Nº				
CARGO PRETENDIDO:		**DATA:**		
DADOS PESSOAIS				
NOME DO CANDIDATO:				
RG:	CPF:		TÍTULO ELEITOR:	
SEXO:	DATA DE NASC:		NATURALIDADE:	
ENDEREÇO RESIDENCIAL				
RUA/AVENIDA/TRAVESSA:				Nº
BAIRRO:		CEP:		
MUNICÍPIO:		ESTADO:		
TELEFONE:	CELULAR:	E-MAIL:		
DECLARAÇÃO ATUAL DE ESCOLARIDADE				
NÍVEL DE ESCOLARIDADE:				
ENTIDADE:		SITUAÇÃO:		
QUALIFICAÇÃO COMPROVADA				
CURSOS/PÓS-GRADUAÇÃO/MESTRADO/DOUTORADO:				
1)				
2)				
3)				
4)				
5)				
DE ACORDO COM OS ITENS: 4.2, 4.4, 4.5, 5.0 e seguintes do Edital PSS 01/2015 PARA INFORMAÇÕES ADICIONAIS USAR O VERSO DESTA FOLHA.				
Assinatura do Candidato				
PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO				
NOME DO CANDIDATO:		FICHA Nº:		
CARGO PRETENDIDO:				
DATA DA INSCRIÇÃO:				
Ass. do Candidato		Ass. da Comissão		

ANEXO II

DADOS PESSOAIS:
NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
EMAIL: _____
ESCOLARIDADE:
CURSO: _____
INSTITUIÇÃO:_____
CIDADE:_____
PERÍODO:_____
CURSOS COMPLEMENTARES:
CURSO:_____
ENTIDADE:_____
CARGA HORARIA:_____

CURSO:_____
ESTABELECIMENTO:_____
CARGA HORARIA:_____
CURSO:_____
ESTABELECIMENTO:_____
CARGA HORARIA:_____
EXPERIENCIA PROFISSIONAL:
1. (EMPREGADOR)_____
FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

2. (EMPREGADOR)_____
FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

3. (EMPREGADOR)_____
FUNÇÃO: _____
PERÍODO: _____
ATIVIDADES DESENVOLVIDAS: _____

DATA _____/_____/2017.

ANEXO III

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU
PSS – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2017

RECURSO
NOME:
NÚMERO DE INSCRIÇÃO:
DATA:
HORÁRIO:

MOTIVO:

PARECER DA COMISSÃO:

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:AA722600

GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO - PORTARIA Nº 246/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a designação da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado Edital nº 002/2017 do Município de Itaperuçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, Senhor HELIO VIEIRA GUIMARÃES , no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar a partir desta data os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 002/2017, do Município de Itaperuçu, PR.

DARLEY FRANÇA	**RG nº 8.420.511-7**
LUIS ALBERTO DOS SANTOS	**RG nº 6.692.260-2**
CLAUDINEI COSTA	**RG nº 4.560.615-5**
SANTANDER M. BLANCO RODRIGUEZ	**RG nº 9.948.993-6**
ADRIANO SALES FARIA	**RG nº 8.533.169-8**

Art. 2º -A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado é soberana e com total autonomia para deliberar sobre todos os aspectos não previstos no Edital nº 002/2017 que regulamenta esse Processo Seletivo.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaperuçu, PR, em 07 de novembro de 2.017.

HELIO VIEIRA GUIMARÃES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janete Baido dos Santos Paes
Código Identificador:8CB46F14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
LEI 1266/2017

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 373.258,30 – (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná aprovou e Eu, IDIR TREVISO, Prefeito Municipal, no uso de minhas atribuições legais sanciono a seguinte
LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a proceder a abertura de Crédito Adicional Suplementar ao seu Orçamento Geral no valor de R$ 373.258,30 – (Trezentos e setenta e três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 4.950,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 50.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
773 - 00802 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - VEÍCULOS - SEAB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
940 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 25.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1340 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 3.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1390 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 7.400,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.122.1001.2038 - Administração da Divisão de Saude
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1690 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1950 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1980 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 6.208,30
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2000 - 00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.302.1001.2047 - Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2160 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 7.700,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2970 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia

Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 12.600,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2980 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 47.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3180 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 44.700,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3190 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 14.700,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3200 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação

TOTAL 373.258,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência desta Lei, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações e do excesso de arrecadação de fontes de recursos conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação

00495 - Atenção Básica 100.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 14.700,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 28.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 7.700,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 44.700,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 27.400,00
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual 6.208,30
00802 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - VEÍCULOS - SEAB 50.000,00

b) Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 990,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
18.541.1801.2012 - Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 990,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
18.541.1801.2012 - Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 1.900,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
650 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
670 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 9.900,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
790 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 2.700,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
830 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 3.300,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
890 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 5.700,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1230 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 1.900,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1260 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 1.300,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA - Abertura
13.392.1301.2032 - Atividades da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1540 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 990,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA - Abertura
13.392.1301.2032 - Atividades da Divisão de Cultura
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1550 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Anulação - 990,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.2034 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Anulação - 990,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.813.2702.1035 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 5.900,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1041 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 4.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2043 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1890 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 6.500,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Abertura
08.243.0802.6059 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2850 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 4.000,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Abertura
08.243.0802.6059 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2870 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 12.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3220 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 373.258,30

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:65C84B38

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO 303/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no valor total de R$ 365.558,30 – (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos).

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, IDIR TREVISO, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 1266/2017.

DECRETA

Art. 1º - É aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral no valor de R$ 365.558,30 – (Trezentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta centavos) nas dotações abaixo especificadas, de acordo com a seguinte classificação:

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - Acréscimo - 10.000,00
03.001 - DIVISÃO DE ADMINISTRACAO - Abertura
04.122.0402.2007 - Atividades da Divisão de Administração
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
290 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 4.950,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.2014 - Atividades da Divisão de Fomento Agropecuario
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
710 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Acréscimo - 50.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
21.606.2001.1017 - Aquisição de Equipamentos de Fomento a Agropecuária
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
773 - 00802 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - VEÍCULOS - SEAB
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 10.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura

12.361.1201.2024 - Manuntenção do Transporte Escolar - Outros Recursos
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
940 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 25.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1340 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Acréscimo - 3.000,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.365.1202.2030 - Manutenção da Educação Infantil - Out Recursos
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1390 - 00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 7.400,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.122.1001.2038 - Administração da Divisão de Saude
3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
1690 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 100.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1950 - 00495 - Atenção Básica
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 10.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1980 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 6.208,30
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2044 - Atividades Assistencia Medica Odonto e Sanitaria
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2000 - 00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Acréscimo - 20.000,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.302.1001.2047 - Serviço de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.33.00.00 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
2160 - 00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 7.700,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2970 - 00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 9.900,00
10.001 - DIVISÃO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS - Abertura
15.451.1501.1064 - Manutenção e Conservação de Vias Urbanas
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2980 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 42.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3180 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 44.700,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3190 - 00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Acréscimo - 14.700,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
3200 - 00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Excesso de Arrecadação
TOTAL 365.558,30

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em decorrência deste Decreto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação de dotações e do excesso de arrecadação de fontes de recursos conforme segue:

a) Excesso de Arrecadação
00495 - Atenção Básica 100.000,00
00512 - CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB) 14.700,00
00104 - Demais Impostos Vinculados à Educação Básica 28.000,00
00510 - Taxas - Exercício Poder de Polícia 7.700,00
00504 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias 44.700,00
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%) 27.400,00
00369 - Serviços Prestados SUS/Faturamento AIHs - Estadual 6.208,30
00802 - TRANSF. GOV. ESTADUAL - VEÍCULOS - SEAB 50.000,00
b) Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 990,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
18.541.1801.2012 - Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 990,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
18.541.1801.2012 - Atividades de Preservação Ambiental
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
630 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 1.900,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
650 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações

05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 30.000,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
20.606.2001.1013 - Apoio ao Produtor Rural
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
670 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
05 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE - Anulação - 9.900,00
05.001 - DIVISÃO DE FOMENTO AGROPECUÁRIO - Abertura
21.606.2001.1018 - Patrulha de Assistência Mecanizada
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
790 - 00511 - Taxas - Prestação de Serviços
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 3.300,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.1022 - Ampliação da Rede Física de Ens Fund - Out Rec
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
890 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 5.700,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2026 - Manutenção do Ensino Fundamental - Outros Recursos
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1230 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 1.900,00
06.001 - DIVISÃO DE EDUCAÇÃO - Abertura
12.361.1201.2027 - Distribuição de Kits Escolares
3.3.90.32.00.00 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
1260 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 1.300,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA - Abertura
13.392.1301.2032 - Atividades da Divisão de Cultura
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1540 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - Anulação - 990,00
06.002 - DIVISÃO DE CULTURA - Abertura
13.392.1301.2032 - Atividades da Divisão de Cultura
4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1550 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Anulação - 990,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.812.2701.2034 - Atividades do Departamento de Esportes
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1610 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
07 - SECRETARIA DE ESPORTES E TURISMO - Anulação - 990,00
07.001 - DIVISAO DE ESPORTES E RECREAÇÃO - Abertura
27.813.2702.1035 - Ampliação e Melhorias do Centro de Eventos Municipal
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1620 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 5.900,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.1041 - Ampliação da Rede Municipal de Saúde
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1770 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
08 - SECRETARIA DE SAUDE - Anulação - 4.500,00
08.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - Abertura
10.301.1001.2043 - Ass Especializada - Consorcio Intermunipal de Saúde
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
1890 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 6.500,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Abertura
08.243.0802.6059 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
2850 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
09 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL - Anulação - 4.000,00
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE - Abertura
08.243.0802.6059 - Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
2870 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
10 - SECRETARIA DE VIACAO, OBRAS E SERV URBANOS - Anulação - 7.000,00
10.002 - DIVISÃO RODOVIÁRIA MUNICIPAL - Abertura
26.782.2601.1072 - Manutenção de Rede de Estradas Municipais
3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3220 - 00000 - Recursos Ordinários (Livres)
Crédito adicional: - Suplementar - Recurso do crédito adicional: - Anulação de Dotações
TOTAL 365.558,30

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ivaí, Gabinete do Prefeito Municipal, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Jose Graniska
Código Identificador:4618866B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DO AVISO DA LICITAÇÃO 177/2017 - TOMADA DE PREÇOS 023/017

AVISO DE LICITAÇÃO N° 177/2017
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Obra - construção de 28,70 m2 de cobertura metálica para estacionamento do Cras - Centro de Referencia da Assistencia Social.
Sessão de julgamento: 30/11/2017 às 13:30 hs.
Dotação orçamentária:
09020824408011054449051009402591

Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de novembro de 2017.

SAMOEL KOSS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:24A7002A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 318/2017 DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 097/2017

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 318/2017
§Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.
Origem: Dispensa de Licitação n° 097/2017
(Lei Federal n° 8.666/93)
OBJETO: Serviços Técnicos especializados em Análise e Recuperação de Contas de Energia Elétrica.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí.
CONTRATADO: FAEPESUL - Fundação de Apoio à Educação, Pesquisa e Extensão da UNISUL.
Valor global: R$ 34.000,00.
FUNDAMENTO LEGAL : Inciso XIII do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93.
Dotação orçamentária:
03010412204022007339039000000 0310
VIGÊNCIA: 13.11.2017 a 11.05.2018.
DATA DA ASSINATURA: 09.11.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal
Contratante

FAEPESUL - FUNDAÇÃO DE APOIO À EDUCAÇÃO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNISUL.
Contratada

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:A3E7F5B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 028/2017 DA LICITAÇÃO 156/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 135/2017

EXTRATO DO TERMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017.
LICITAÇÃO N° 156/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 135/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: 150.000 litros de diesel S-500 e 70.000 litros de diesel S-10 para veículos da frota municipal
PROPOSTA REGISTRADA: Ravato Diesel Ltda.
Valor unitário - diesel S-10: R$ 2,78
Valor unitário - diesel S-500: R$ 2,75
Valor global: R$ 607.100,00.
HOMOLOGAÇÂO: 24.10.2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

RAVATO DIESEL LTDA

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:C5432926

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 029/2017 DA LICITAÇÃO 160/2017 - PREGÃO PRESENCIAL 137/2017

EXTRATO DO TERMO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029/2017.
LICITAÇÃO N° 160/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 137/2017
(Leis Federais n° 8.666/93 e 10.520/2002)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Materiais de construção para rede de abastecimento de água e de abastecedores comunitários.
PROPOSTAS REGISTRADAS:
Eliza Camargo Ivaí Me. - R$ 67.000,00.
Celso Stadler Transportes Me, - R$ 67.100,00
Badão Comercial Eireli Ltda EPP, - R$ 79.600,00
HOMOLOGAÇÃO: 06.11.2017.

Ivaí, 09 de novembro de 2017

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELIZA CAMARGO IVAÍ ME.

CELSO STADLER TRANSPORTES ME,

BADÃO COMERCIAL EIRELI LTDA EPP

Publicado por:
Marco Antonio Jensen
Código Identificador:39BB235A

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 190/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. MARIA SIMONE ZUBACZ, Auxiliar de Enfermagem**, do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (**10**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 21.08.15 a 21.08.16, para o período concessivo de 17 de novembro de 2017 a 26 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:BA5C65BD

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 192/2017

O Senhor **IDIR TREVISO** Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder a Servidora Pública Municipal Sra**. KARINE DE FATIMA FERREIRA, Auxiliar de Serviços Gerais I,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de vinte **(20)** dias a que tem direito referente ao período aquisitivo de 18.02.15 a 18.02.16, para o período concessivo de 10 de novembro de 2017 a 29 de novembro de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TEVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:6C0F4FA3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 191/2017

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os artigos 73,74,75 e 76, capítulo III, Título III, da Lei Municipal nº 395/92 de 22 de dezembro de 1992 e Lei Municipal 461/95,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder ao Servidor Público Municipal Sr**. LUIZ MARQUIANO HNEDA, Operador de Máquinas,** do Quadro de Pessoal, férias regulamentares de dez (1**0**) dias, a que tem direito referente ao período aquisitivo de 01.07.16 a 01.07.17.

Parágrafo Único - É concedido ao servidor converter dez dias em abono pecuniário de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 09 de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:10F78229

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1262/2017 - AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALIENAR BEM IMÓVEL

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a alienar bem imóvel

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a venda da parte ideal do imóvel, pertencente ao patrimônio público do Município de Ivaí, objeto da matrícula 7616 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – Pr., obedecido o devido processo licitatório.

Art. 3°. A alienação deverá ser precedida de previa avaliação do imóvel, a ser efetuada por comissão especialmente designada para essa finalidade e cujo valor deverá ser previamente comunicado a Câmara Municipal de Ivaí.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:E152716D

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1263/2017

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORAS DA COMUNIDADE DE LAGEADINHO.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. É declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE MORADORAS DA COMUNIDADE DE LAGEADINHO, cadastrada no CNPJ 28.401.907/0001-81, com sede na localidade de Lageadinho, Município de Ivaí, Estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:1D909415

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1264/2017

Declara de utilidade pública o CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA AMADA.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. É declarada de utilidade pública o *CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS QUERÊNCIA AMADA,* cadastrada no CNPJ 28.672.717/0001-07, com sede na Rua Rio Branco, nº 281 – fundos, CEP 84.460-000, Município de Ivaí, estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:2B153687

PROCURADORIA JURIDICA
LEI 1265/2017

Declara de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PALMITAL.

A Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. É declarada de utilidade pública o *ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PALMITAL,* cadastrada no CNPJ 27.924.023/0001-49, com sede na localidade de Palmital, CEP 84.460-000, Município de Ivaí, estado do Paraná.

Art. 2º. A entidade distinguida com o título, salvo motivo justo, a critério do Chefe do Executivo, deverá apresentar, até o último dia do mês de abril de cada ano, ao órgão competente da Prefeitura Municipal, relatório circunstanciado dos serviços prestados no ano precedente.

Art. 3º. Cessarão os efeitos da declaração de utilidade pública, se a entidade:

I – deixar de cumprir por 02 (dois) anos consecutivos as exigências do artigo 2º;

II – substituir os fins estatutários ou negar-se a concretizar os objetivos neles compreendidos;

III - alterar a denominação e, dentro de 90 (noventa) dias contados da alteração do Registro Público, não comunicar a ocorrência ao departamento competente da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ivaí, em 09 de novembro de 2017.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Italo Ditzel Felchak
Código Identificador:CC27B3DB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2017-PMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 074/2017-PMI, que tem por objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mudas e serviços de jardinagem para revitalização do Cemitério Municipal, Jardim Esperança e Grama para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002 ADJUDICO os Lotes do 01 ao 06 do objeto a favor da licitante: VIVEIRO VERDE VIDA – COMÉRCIO DE MUDAS VERDE VIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.940.664/0001-42, no valor de R$ 50.158,90 (Cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).

Ivatuba/PR, 26 de Outubro de 2017.

LOANA DE FATIMA ALVES
Pregoeira
Substituta

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:B03D026D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº. 074/2017-PMI

O Secretário de Administração torna pública a HOMOLOGAÇÃO efetivada em 26 de Outubro de 2017 do Processo Licitatório executado sob a modalidade Pregão Presencial nº. 074/2017-PMI, que tem por objeto Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de mudas e serviços de jardinagem para revitalização do Cemitério Municipal, Jardim Esperança e Grama para as Secretarias do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações e quantidades constantes no Anexo I do edital, declarada como vencedora para os Lotes do 01 ao 06 do objeto a favor da licitante: VIVEIRO VERDE VIDA – COMÉRCIO DE MUDAS VERDE VIDA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº. 08.940.664/0001-42, no valor de R$ 50.158,90 (Cinquenta mil cento e cinquenta e oito reais e noventa centavos).
Comunico ainda, que a empresa acima tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, após a data da publicação destes comunicados na Imprensa Oficial do Município, para comparecer a sede da Prefeitura Municipal, para assinarem os termos contratuais, sob pena das sanções previstas no Edital em referência.

Ivatuba/PR, 26 de Outubro de 2017.

VALTER VASSOLER JUNIOR
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:36B398F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 10/2017

Em atendimento ao disposto no artigo 2º da Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1.997, NOTIFICAMOS através do presente, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Ivatuba, Estado do Paraná.

Origem dos Recursos	Valor – R$	Data
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	350,25	02/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	3.243,83	03/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	10.532,93	04/10/17
PNAE – Programa merenda escolar	4.010,80	05/10/17
PAB/SUS – parte fixa	6.593,17	05/10/17
Transferências de recursos do PNATE	729,96	05/10/17
Transferências da cota-parte do FPM	234.052,98	10/10/17
Transferências da cota-parte do ITR	23.037,75	10/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	11.627,20	10/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	5.587,68	11/10/17
PAB/SUS – Ações básicas de vigilância sanitária	1.043,06	11/10/17
Piso básico fixo (suas)	26.025,00	11/10/17

Componente para gestão do programa BF e do cadastro único (suas)	1.430,00	11/10/17
MAC-E limite financeiro da assistência de média e alta complexidade	20.000,00	11/10/17
Transferências do salário educação	9.055,58	16/10/17
Piso básico fixo (suas)	7.000,00	16/10/17
PAB/SUS – Programa saúde da família – PSF	7.130,00	17/10/17
PAB/SUS – PMAQ – Prog. de melhoria de acesso e qualidade	3.200,00	17/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	7.960,34	17/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	24.396,87	18/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	2.470,00	20/10/17
Transferências da cota-parte do FPM	71.944,00	20/10/17
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	7.168,85	23/10/17
Cota-parte do fundo especial do petróleo	7.454,57	23/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	3.424,19	24/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	10.868,02	25/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	1.443,00	27/10/17
Transferências da cota-parte do FPM	43.577,37	27/10/17
Transferências da cota-parte do FPM	236.024.21	30/10/17
Transferências da cota-parte do ITR	112,67	30/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	7.258,47	30/10/17
Transferências de recursos do FUNDEB	4.339,12	31/10/17
Transferências. financeiras do ICMS – desoneração LC nº. 87/96	1.459,12	31/10/17
PAB/SUS – AIHs – autorizações de internações hospitalares	312,81	31/10/17
Componente para gestão do programa BF e do cadastro único (suas)	1.430,00	31/10/17

Gerência de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Ivatuba, aos 08 (oito) dias do mês de novembro de 2017 (dois mil e dezessete).

JOSÉ DE OLIVEIRA SOUZA
Contador
CRC-13462/O-8

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:A366FA33

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 855/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 68,84 (sessenta e oito reais e oitenta e quatro centavos) a favor da Sra. IARA MARIS PIRES ROSA, Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, para atender as despesas com alimentação nos dias 09 e 10/11/2017, onde estará no CTA IBIPORÃ, para participar do curso Técnico em Pecuária Moderna, no horário das 08h00h às 17h30h, conforme o protocolo n°. 2145/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 03 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:B79A023A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 856/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. CRISTIANO FERREIRA DE LIMA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 12h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2184/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:A2C6CF12

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 857/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. OTONIEL MIRANDA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h às 13h00h, conforme protocolo nº. 2185/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:07E4B96E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 858/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ PEREIRA FONSECA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para

atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2186/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:FA8F037B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 859/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 07h00h às 15h00h, conforme protocolo nº. 2187/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:7D24DA38

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 860/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor da Sra. APARECIDA DE JESUS VAPINK, zeladora, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na Casa de Apoio instalada na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 05h00h ás 12h00h, conforme protocolo nº. 2188/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:2606470C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 861/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. RONALDO CARLOS PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2189/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:C8D1EE46

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 862/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ANÍSIO ELIEZER PEREIRA, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 08h00h às 15h00h, conforme protocolo nº. 2190/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:926DE58A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 863/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LEVI VIOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 13h00h às 19h00h, conforme protocolo nº. 2191/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:53EA7C95

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 864/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. LUIZ CARLOS DE MORAES, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 09h00h às 17h00h, conforme protocolo nº. 2192/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:006C4855

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 865/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. JOSÉ LUIZ ACCETI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2193/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:91B6B9B0

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 866/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 217,70 (duzentos e dezessete reais e setenta centavos) a favor do Sr. ISIDORO ANTONIO SANDOLI, motorista, referente ao pagamento de 05 (cinco) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09 e 10/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 06h00h às 14h00h, conforme protocolo nº. 2194/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:B072FC59

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 867/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 261,24 (duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) a favor do Sr. MANOEL DELFINO ROSA NETO, motorista, referente ao pagamento de 06 (seis) diárias, para atender as despesas com alimentação, nos dias 06,07,08,09,10 e 11/11/2017, em virtude do deslocamento que fará para atender pacientes do município na cidade de Londrina-Paraná, no horário das 10h00h às 18h00h, conforme protocolo nº. 2195/2017.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 06 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:1B6C046B

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 868/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 037/2017, de 11/08/2017 .

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 43,54 (quarenta e três reais e cinquenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal, Sr. NILSON DA SILVA PEREIRA, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, para atender as despesas com alimentação, face ao deslocamento que fará a Londrina-Pr., a serviço da carteira de trabalho (MTE), e para Arapongas-Paraná a serviço da identificação, no horário das 08h00min às 14h00min, conforme protocolo n°.2215/2017.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 08 de novembro 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:82BDAA80

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 869/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 040/2017, de 23/08/2017,

RESOLVE

DETERMINAR à Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de R$ 1.444,80 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), a favor do Sr. CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, Prefeito Municipal, referente ao pagamento de 02 (duas) diárias, face a viagem que fará a Curitiba – Pr., nos dias 13 e 14/11/2017, para tratar de assuntos de interesse da municipalidade, junto à Casa Civil; SESA; e Assembléia Legislativa.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:8C7EE23C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 870/2017

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto nº. 051/2007, de 03/09/2007, que regulamenta o artigo 3º., VII, §§ 1º. e 2º., da Lei nº. 15/2002, de 25/04/2002, que trata da Licença-Especial (Licença-Prêmio),

R E S O L V E

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO às servidoras públicas desta municipalidade, abaixo relacionadas:

NOME	RG	CARGO	PERÍODO	PROTOCOLO Nº.
MAURA BALBINA DA SILVA	4.597.117-1-SSP-PR.	Técnica em Enfermagem	13/11/2017 a 10/02/2018 referente a 3ª licença.	1170/2017
MARIA APARECIDA DIAS	4.895.915-6-SSP-PR.	Assistente de Informática	20/11/2017 a 17/02/2018, referente a 2ª licença.	1878/2013

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 09 de novembro de 2017.

CIRO BRASIL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruno Rechenchoski
Código Identificador:C62A775D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
2º ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BENS PÚBLICOS EM CARÁTER NÃO ONEROSO

Que entre si celebram de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 00.402.320/0001-78, com sede administrativa na Alameda David Carneiro, nº 390, Centro, nesta cidade, representada pelo seu Presidente, senhor Arthur Bastian Vidal, denominado CEDENTE, e de outro o **MUNICÍPIO DA LAPA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.020.452/0001-05, com sede a Alameda David Carneiro, 243, nesta cidade, aqui representada por seu Prefeito Municipal, Paulo Cesar Fiates Furiati, doravante denominado CESSIONÁRIO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do Termo de Cessão Gratuita dos veículos pertencentes ao CEDENTE, firmado em data de 01 de agosto de 2017, unicamente para o Automóvel marca Renault, modelo Logan de placas AYG 4486, para o fim de prorrogar novamente a vigência da presente cessão até a data de 31 de dezembro de 2017, quando então, o cessionário deverá proceder à devolução do mesmo nos termos pactuados, permanecendo inalterados as demais clausulas do mesmo.

Lapa, 31 de outubro de 2017.

PAULO CESAR FIATES FURIATI	*ARTHUR BASTIAN VIDAL*
Município da Lapa	Câmara Municipal da Lapa
Cessionário	Cedente

Testemunhas:

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E7E15B4F

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº. 078/2017

Fica autorizada a concessão de diárias ao Sra. INÊS BERNADETE ROMANOSKI DO VALLE, conforme solicitação da servidora, em conformidade com a Lei Municipal nº 3172/2016.

Poder Legislativo da Lapa, em 07 de Novembro de 2017.

ARTHUR BASTIAN VIDAL
Presidente

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6FD4546F

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 112/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: TRANSNASCIMENTO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA, CNPJ SOB N° 04.314.992/0001-82.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 06/11/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3EDDF650

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 114/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA WALDEVINO MENDES LTDA ME, CNPJ SOB N° 10.657.533/0001-02.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 06/11/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4E6B7B03

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 140/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JOSIANE DE FÁTIMA MULLER MENDES TRANSPORTES ME, CNPJ SOB N° 11.598.087/0001-67.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 06/11/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B7BCD5A

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE Nº 137/2015

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2015
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SRA. MARIA CRISTINA FERREIRA GANZERT, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: AZUL MARES TRANSPORTES E LOCAÇÕES – EIRELI – ME, CNPJ SOB N° 14.178.211/0001-23.
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR OBJETIVO ACRESCENTAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
DATA: 06/11/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:6F282BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: GRAMEIRA ARAUCÁRIA LTDA, CNPJ SOB Nº 02.663.612/0001-90, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. JOSÉ LUIZ KOBELLARZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GRAMA, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 30.400,00 (TRINTA MIL E QUATROCENTOS REAIS), SENDO O VALOR POR M2 R$ 3,80 (TRÊS REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 30/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:DF15CB91

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 135/2017

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, SR. JULIO BASTOS, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: FERAGRO COMÉRCIO DE INSUMOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ SOB Nº 02.357.939/0001-33, REPRESENTADA POR SUA SÓCIA, SRA. RAQUEL SERAFINI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LARVICIDA BIOLÓGICO (BACILLUS THURINGIENSIS ISRAELENSES) POTÊNCIA APROXIMADA

DE 1200 UTI/MG PARA USO EM PROGRAMA DE CONTROLE DO BORRACHUDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, ITEM 01.
VALOR GLOBAL: R$ 28.227,50 (VINTE E OITO MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), SENDO O VALOR POR GALÃO R$ 806,50 (OITOCENTOS E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 581
13 – SECRETARIA AGROPECUARIA E MEIO AMBINTE
2 – DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
2078 – COMBATE AO BORRACHUDO
0 – RECURSOS LIVRES
3339030110000000000 – MATERIAL QUÍMICO
DATA: 19/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:260A5ABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO, CULTURA E ESPORTE
PORTARIA Nº 03, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e em especial, para atender a Lei 13.019/2014 que instituiu normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSC e do Decreto Municipal nº 22763 de 13 de julho de 2017 que regulamentou o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a Administração Pública Municipal e as Organizações da Sociedade Civil, **RESOLVE**:

Art.1º - Fica instituída a Comissão de Seleção e Comissão de Monitoramento e Avaliação para selecionar, monitorar e avaliar as parcerias com organizações da sociedade civil celebradas com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, mediante termo de colaboração ou termo de fomento.

I - Comissão de Seleção:
Membros:
Nome: Márcia Aparecida Varchaki Costa;
Nome: Marcos Bonczkoski Júnior;
Nome: Pedro Henrique da Silva.

II – Comissão de Monitoramento e Avaliação:
Membros:
Nome: Cláudio Padilha Carvalho;
Nome: Evandro Roberto de Siqueira;
Nome: Sérgio Augusto Domingues.

Art. 2º - Compete á Comissão de Seleção processar e julgar chamamentos Públicos.

Art. 3º - Compete á comissão de avaliação e monitoramento apoiar e acompanhar a execução das parcerias celebrada por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, a fim de aprimorar os procedimentos, unificar os entendimentos, solucionar controvérsias, padronizar objetos, custos e indicadores, fomentar o controle de resultados e avaliar os relatórios técnicos de monitoramento.

§1º - Para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto poderá ser efetuada visita *in loco*, dispensada quando a mesma for incompatível com o objeto da parceria;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se,
Publique-se e
Arquive-se.

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte, em 07 de novembro de 2017

JOACIR GONSALVES
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Cultura e Esporte

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:126EAA57

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 064/2016

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 002/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, SR. FABIO JOSÉ FIATES FURIATI, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23, AQUI REPRESENTADA POR SEU SÓCIO SR. ÉZIO LUIZ CALLIARI FILHO.
OBJETO: PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 064/2016 FICA PRORROGADO POR MAIS 06 MESES, ESTENDENDO-SE DE 07.03.2018 ATÉ 06.09.2018.
O PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 064/2016 FICA PRORROGADO POR MAIS 06 MESES, ESTENDENDO-SE DE 28.10.2017 ATÉ 27.04.2018.
DATA: 27/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9A22D588

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 185/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
DETENTORA DA ATA: L A P ESTEFANUTO EIRELI – EPP, CNPJ SOB Nº 03.639.354/0001-79, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR, SR. TIAGO ESTEFANUTO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ARTESANATO, EDUCATIVO E DE EXPEDIENTE PARA O DEPARTAMENTO GERAL DE POLÍTICAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ITENS 01, 02, 03, 04, 07, 10, 13, 15, 16, 17, 19, 45, 46, 47, 49, 50, 69, 85, 87, 88, 98, 99 E 110.
VALOR GLOBAL: R$ 62.425,50 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 11/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:68921AA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 148/2017

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO

MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: AGNUS COMÉRCIO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 14.676.091/0001-94, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. DENIS TEIXEIRA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRAVESSEIROS PARA CLÍNICA DE TERAPIAS ESPECIALIZADAS, ITEM 07.
VALOR GLOBAL: R$ 444,80 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 491
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303
0010.0301.0032
3339030200000000000 - MATERIAL DE CAMA, MESA E BANHO
DATA: 24/10/2017

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:E784FEBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2016

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 024/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: CLINICÃO CLÍNICA VETERINÁRIA EIRELI ME, CNPJ SOB Nº 15.311.126/0001-54, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ORDY BARBOSA DE OLIVEIRA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 116/2016, ESTENDENDO-SE POR MAIS 12 (DOZE) MESES, DE 21.10.2017 ATÉ 20.10.2018.
O VALOR CONTRATUAL É DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 555
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2071 - PROGRAMA DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE
497 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
3339039999900000000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍ
DATA: 20/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:9890E541

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 034/2017

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SR. RUY SUPLICY WIEDMER, (DELEGADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 22460, DE 26.01.2017).
CONTRATADA: JARDIM PIERIN SERVIÇOS MÉDICOS S.S. - EPP, CNPJ SOB Nº 19.412.970/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR. RODRIGO JARDIM PIERIN.
OBJETO: FICA MODIFICADO O VALOR CONTRATUAL EM DECORRÊNCIA DE ACRÉSCIMO NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS Nº 034/2017 NO VALOR DE R$ 172.800,00 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL E OITOCENTOS REAIS).
JUSTIFICA-SE O ACRÉSCIMO TENDO EM VISTA O AUMENTO DE 30 CONSULTAS POR MÊS PARA ATENDIMENTO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL NA UNIDADE DE SAÚDE COHAPAR, A QUAL PERTENCE AO ESF-CAIC, PARA O PERÍODO DE 6 MESES, TOTALIZANDO 180 CONSULTAS.
DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:
CÓDIGO REDUZIDO: 495
11110301322064333903950990000000
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
303 - SAÚDE - RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 -
3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 725
11110301322064333903950990000000
11 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚD
1 - ASSISTÊNCIA AO FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
2064 - GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE 15%
0 - RECURSOS LIVRES
3339039509900000000 - DEMAIS DESPESAS COM SERVIÇO MÉDICO - HOSPITALAR, ODONTOLÓGICO E LABORATORIAL.
DATA: 30/10/2017
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2B7C50D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
LEI 085.2017

Sumula: Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o Exercício Financeiro de 2018 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, APROVOU e eu, JOÃO NICOLAU DOS SANTOS, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º, do art. 165, da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, no art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e no § 3º, do art. 122, da Lei Orgânica do Município, de 10 de dezembro de 2004 e Portaria nº 553/2014 da Secretaria do Tesouro Nacional, as diretrizes orçamentárias do Município de Loanda, relativas ao exercício de 2018, compreendendo:
I - as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II - a organização e estrutura dos orçamentos;
III - as disposições sobre a Reserva de Contingência;
IV - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos e suas alterações;
V - as disposições sobre os créditos suplementares e especiais;
VI - as disposições sobre as transferências públicas;
VII - os ajustamentos do Plano Plurianual;
VIII - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
IX - as disposições sobre a legislação tributária do Município;
X - as disposições gerais.
Parágrafo único. Integram esta Lei os seguintes anexos.
Metas e Prioridades;
Metas Fiscais;
Riscos Fiscais;
Projetos em Andamento;
Resultado Nominal;

Resultado Primário.

CAPÍTULO I
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. A estrutura orçamentária que servirá de base para a elaboração dos orçamentos-programa para o próximo exercício deverá obedecer à disposição constante dos anexos, que fazem parte integrante desta Lei.
Art. 3º. As prioridades e metas para o exercício de 2018 estão especificadas no Anexo de Metas e Prioridades, sendo estabelecidas por programas, objetivos, funções, subfunções, ações e metas.
Parágrafo Único. A regra contida no caput deste artigo não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 4º. As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais são especificados no Anexo II, elaborado de acordo com os §§ 1º e 3º, do art. 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 5º A Lei Orçamentária Anual para 2018 compreenderá o Orçamento Fiscal, o Orçamento da Seguridade Social e o Orçamento de Investimento:
I - O Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta;
II - O Orçamento da Seguridade Social abrange os fundos, entidades e órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, vinculados à saúde, assistência social e previdência;
III - O Orçamento de Investimento refere-se às empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto.
Art. 6º Para os efeitos desta lei entende-se por:
I - programa - instrumento de organização da ação governamental, o qual visa à concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
II - ação - especifica a forma de alcance do objetivo do programa de governo, onde descreve o produto e a meta física programada e sua finalidade;
III - projeto - instrumento de programação, o qual visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta em um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, está atrelado à codificação da ação;
IV - atividade - instrumento de programação que visa alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta em um produto necessário à manutenção das ações do governo, está atrelada à codificação da ação;
V - operações especiais - são despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações do governo, das quais não resultam em um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, estão atreladas à codificação da ação;
VI - órgão orçamentário - maior nível da classificação institucional, cuja finalidade é agrupar unidades orçamentárias;
VII - unidade orçamentária - menor nível da classificação institucional;
VIII - concedente - órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
IX - convenente - são as entidades da Administração Pública Municipal e as entidades privadas, as quais recebem transferências financeiras, inclusive quando decorrentes de descentralização de créditos orçamentários;
X - produto - bem ou serviço que resulta da ação orçamentária;
XI - meta física - quantidade estimada para o produto no exercício financeiro.
XII - função – o maior nível de agregação das diversas áreas de despesas que competem ao setor público.
XIII - sub função – uma participação da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público
§ 1º A classificação funcional será composta por funções e subfunções, identificadas por um código de cinco dígitos, sendo dois dígitos para a função e três dígitos para a subfunção.
§ 2º A classificação da estrutura programática será composta por programas e ações, identificados por um código de oito dígitos, sendo quatro dígitos para o programa e quatro dígitos para a ação:
I - cada programa identificará as ações necessárias para atingir seus objetivos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação;
II - cada atividade, projeto, ação e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.
III- Cada ação identificada por atividades, projetos e operações especiais pode participar de apenas um programa, porém poderá ser orçada em mais de uma unidade orçamentária.
§ 3º A classificação da estrutura programática, para 2018, poderá sofrer alterações para a adequação ao Plano de Contas Único da Administração Pública Federal, regulamentado pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 7º. Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as suas respectivas dotações, especificando a unidade orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa, as modalidades de aplicação, os elementos de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e as fontes de recursos.
§ 1º Nos grupos de natureza da despesa será observado o seguinte detalhamento:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5;
VI - amortização da dívida - 6;
VII - reserva de contingência - 9.
§ 2º A Reserva de Contingência e a Reserva do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS serão identificadas pelo dígito nove (9) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 3º A especificação por elemento de despesa será apresentada por unidade orçamentária, conforme a sua aplicação.
§ 4º Na especificação das modalidades de aplicação será observada, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - Transferências à União - 20;
II - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - Transferências a Estados e ao Distrito Federal - Fundo a Fundo - 31;
IV - Transferências a Municípios - 40;
V - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - 50;
VI - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - 60;
VII - Transferências a Instituições Multigovernamentais - 70;
VIII - Transferências a Consórcios Públicos - 71;
IX - Execução Orçamentária Delegada a Consórcios Públicos - 72;
X - Aplicações Diretas - 90;
XI - Aplicação Direta decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social - 91;
XII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que tratam os §§ 1º e 2º, do art. 24, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 95;
XIII - Aplicação Direta à Conta de Recursos de que trata o art. 25, da Lei Complementar nº 141, de 2012 - 96;
XIV - Reserva de Contingência - 99.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a criação e a alteração da modalidade de aplicação, nos procedimentos orçamentários, técnicos e contábeis, em atendimento à legislação vigente.
Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a classificar no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores, a despesa não empenhada no exercício correspondente, conforme a classificação da despesa realizada:
§ 1º Para a classificação das despesas com pessoal e encargos sociais, será utilizado o espaço do item de despesa;

§ 2º Para a classificação das demais despesas, será utilizado o espaço do subelemento.
Art. 10 O identificador de uso (IU) tem por finalidade indicar se os recursos compõem contrapartida nacional de empréstimos ou se destinados a outras aplicações, constando da Lei Orçamentária de 2018, e dos créditos adicionais pelos dígitos que antecederão o código das fontes de recursos:
I - recursos não destinados a contrapartida - 0;
II - contrapartida de empréstimos do BIRD (Banco Internacional para Reconstrução e Desenvolvimento)- 1;
III - contrapartida de empréstimos do BID (Banco Interamericano de Desenvolvimento) - 2;
IV- contrapartida de transferências públicas voluntárias - 3;
V - contrapartida de outros empréstimos e financimentos - 4;
VI - contrapartida de doações - 5;
VII - aporte de operação de crédito - 6;
VIII - aporte de transferências voluntárias e/ou programas - 7;
IX - a classificar - 9.
Art. 11. A Lei Orçamentária Anual conterá a destinação de recursos, classificados pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, regulamentados pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda e pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar, alterar ou extinguir os códigos da destinação de recursos, compostos pelo identificador de uso, grupo de destinação de recursos e fontes de recursos, incluídos na Lei Orçamentária Anual, e em seus créditos adicionais.
§ 2º O Município poderá incluir na Lei Orçamentária Anual, outras fontes de recursos para atender as suas peculiaridades, além das determinadas pelo caput deste artigo.
Art. 12. A Lei Orçamentária Anual discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas:
I - à participação em constituição ou aumento de capital de empresas;
II - ao pagamento de precatórios judiciários, que constarão nas unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos;
III - ao cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado, consideradas de pequeno valor;
IV - ao pagamento de juros, de encargos e da amortização da dívida fundada;
V - ao aporte de recursos no Fundo Garantidor de Parcerias Público-Privadas.
Art. 13. A alocação dos créditos orçamentários será feita para a unidade orçamentária, responsável pela execução das ações correspondentes, ficando proibida a consignação de recursos a título de transferências para as unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.
Parágrafo único. A descentralização de créditos orçamentários para a execução de ações de responsabilidade da unidade descentralizadora não se equipara a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI, do art. 167, da Constituição Federal de 1988.
Art. 14. O projeto de Lei Orçamentária Anual, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Curitiba, constituir-se-á de:
I - texto da lei;
II - quadros orçamentários consolidados;
III - anexos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, discriminando a receita por fontes de recursos e a despesa, na forma da legislação vigente;
IV - anexo do Orçamento de Investimento a que se refere o inciso II, do § 5º, do art. 165, da Constituição Federal, de 1988 e da Lei Orgânica do Município de Loanda, na forma definida nesta lei;
V - discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social;
VI - demonstrativo consolidado da receita e despesa, destinados ao atendimento à criança e ao adolescente, conforme o § 3º, do art. 14, da Instrução Normativa nº 36, de 27 de agosto de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
§ 1º Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II, deste artigo, incluindo os quadros a que se refere o inciso III, do art. 22, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, são os seguintes:
I – resumo das receitas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica;
II – resumo das despesas do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, por Categoria econômica;
III - receita e despesa, do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme Anexo I da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – evolução da Receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas e seu desdobramento em fontes;
V – receita do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante do Anexo III da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964;
VI – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo o poder e o órgão e os grupos de natureza de despesa;
VII – evolução da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo as Categorias econômicas e os grupos de natureza de despesa;
VIII – despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, a subfunção, o programa e os grupos de natureza de despesa;
IX – da aplicação dos recursos na Manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal;
X- da aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;
XI – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades, com a respectiva legislação;
XII – da aplicação dos para o financiamento das despesas do Poder Legislativo Municipal, conforme a Emenda Constitucional n. 58, de 23 de setembro de 2009 e o art. 20 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de Maio de 2000;
XIII - da receita corrente líquida, com base no art. 1.°, § 1.°, inciso IV, da Lei Complementar Federal n. 101/2000, e da despesa com pessoal;
XIV - a aplicação dos recursos reservados à saúde, conforme a Emenda Constitucional n. 29, de 13 de setembro de 2000;
XV - resumo das fontes de financiamento e da despesa do Orçamento de Investimento, segundo o órgão, a função, a subfunção e o programa.
§ 2º. O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 15. A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo deverá ser elaborada pela Câmara Municipal, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e entregue até o dia 31 de agosto do corrente ano, observados os parâmetros e as diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação Do Projeto de Lei Orçamentária.
§ 1º A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:
I - o demonstrativo dos resultados primário e nominal, para fins de avaliação do cumprimento das metas fiscais;
II - o esclarecimento da estimativa para os principais itens da receita;
III - a justificativa para a fixação das principais despesas.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal de Loanda, os projetos de Lei Orçamentária Anual, e os créditos adicionais com a sua despesa discriminada por elemento de despesa e com a identificação da destinação dos recursos.
Art. 16. Todos os órgãos componentes dos Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de Investimento, encaminharão à Secretaria Municipal de Finanças, as informações relativas às propostas parciais de orçamento, para a consolidação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, até a data de 31 de agosto.
Art. 17. A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

CAPÍTULO IV
DA RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Art. 18. A Reserva de Contingência será constituída, exclusivamente, com recursos do Orçamento Fiscal que, no projeto de Lei Orçamentária Anual, equivalerá, no mínimo, a 0,5% da Receita Corrente Líquida, para atender às determinações da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º. Além de atender às determinações da Lei de Responsabilidade Fiscal, a Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais e emendas à Lei Orçamentária Anual.
§ 2º. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso para abertura de créditos adicionais.
§ 3º. O limite mínimo determinado no caput deste artigo deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual.
Art. 19. Fica o Poder Executivo autorizado a indicar como recurso, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 507, de 24 de novembro de 2011.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação de convênios deverá ser substituído, quando forem elaborados os créditos adicionais.
Art. 20. A Reserva do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, incluída no Orçamento da Seguridade Social, para 2018, poderá ser utilizada como recurso, para abertura de créditos adicionais suplementares ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 21. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual, deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade às informações relativas a cada uma destas etapas.
Parágrafo único. O Poder Executivo dará ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso ao público, para:
I - a estimativa das receitas de que trata o § 3º, do art. 12, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;
II - a proposta de Lei Orçamentária Anual para 2018 e seus anexos;
III - a Lei Orçamentária Anual para 2018 e seus anexos.
Art. 22. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 23. Quanto à elaboração, à aprovação e à execução da Lei Orçamentária Anual, deverá ser levado em conta o alcance das disposições do Anexo de Metas Fiscais e do Anexo de Riscos Fiscais, constantes no Anexo II desta lei.
Art. 24. A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, e a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e da avaliação dos resultados dos Programas de Governo, conforme determina a alínea "e", do inciso I, do art. 4º, e o § 3º, do art. 50, ambos da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 25. A Procuradoria Geral do Município encaminhará à Câmara Municipal de Loanda e à Secretaria Municipal de Finanças, até 31 de julho do corrente ano, na forma de banco de dados, a relação dos débitos decorrentes de precatórios judiciários, a serem incluídos na proposta da Lei Orçamentária Anual, determinados pelo § 5º, do art. 100, da Constituição Federal, de 1988, especificando:
I - número e ano do ajuizamento da ação originária;
II - tipo e número do precatório;
III - tipo da causa julgada;
IV - data da autuação do precatório;
V - nome do beneficiário;
VI - valor do precatório a ser pago;
§ 1º A inclusão de recursos na Lei Orçamentária Anual, para pagamentos de precatórios, será realizada de acordo com os seguintes critérios:
I - precatórios alimentícios atualizados monetariamente;
II - precatórios não alimentícios;
Art. 26. Para os efeitos do art. 16, de Lei complementar Federal nº 101, de 2000
I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38, da Lei Federal nº 8.666/1993.
II – entende-se como despesas irrelevantes àquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites I e II, do art. 24, da Lei nº 8.666/1993.
Art. 27. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de carácter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a constituir em obrigação constitucional, além de atender ao dispositivo no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, deverão ser caminhadas previamente à Secretaria Municipal da Fazenda.
Art. 28. A abertura de créditos adicionais dependerá da existência de recursos disponíveis e será apresentada na forma e com detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária Anual.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais exposições de motivo circunstanciadas que justifiquem e que indiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações proposta sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 29. A reserva do Regime Próprio de Prevenção do Servidor poderá ser utilizada como recursos para abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, destinados exclusivamente às despesas previdenciárias.
Art. 30. A Reserva de Contingência poderá ser utilizada como recurso para abertura de créditos adicionais e emendas à Lei Orçamentária Anual para 2018.
§ 1°. Caso os valores destinados para outros riscos fiscais, conforme o demonstrativo de riscos fiscais e providências não ocorram, o Poder Executivo poderá utilizá-los como recurso.
§2. O limite mínimo determinado no artigo 12 deverá ser obedecido quando forem utilizados os recursos da Reserva de Contingência em emendas à Lei Orçamentária Anual para 2017.
Art. 31. O Poder Executivo poderá indicar como recursos, a Reserva de Contingência, servindo de aporte local, quando da formulação de convênios a serem assinados com outras esferas de governo, conforme Instrução Normativa Federal nº 127, de 29 de maio de 2008.
Parágrafo único. O recurso da Reserva de Contingência indicado na formulação do convênio poderá ser substituído, quando forem elaborados os projetos de leis ou decretos, que abrirem os créditos adicionais.
Art. 32. O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2017 e em créditos adicionais, e ainda em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.
Parágrafo único. A autorização de que trata o caput deste artigo, não poderá resultar em alteração de valores das programações, aprovadas pela Lei Orçamentária Anual para 2017 ou em créditos adicionais, podendo haver ajuste na classificação funcional.
Art.33. A lei Orçamentária Anual para 2018 somente comtemplará dotação para investimentos com duração superior a em exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão
Art. 34. O Poder Executivo deverá elaborar e publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, especificado por entidades da Administração Direta e Indireta, nos termos do art. 8°. Da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000.
§1°. A Câmara Municipal deverá enviar até 10 de janeiro de 2018, ao Poder Executivo, a programação de desembolso mensal para o referido exercício.
§2°. O Poder Executivo deverá publicar a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2018.
Art. 35. No prazo previsto no artigo anterior desta Lei, o Poder Executivo deverá publicar as receitas previstas, desdobradas em metas mensais, juntamente com as medida de combate à evasão e à sonegação, bem como as quantidades e valores das ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa e o montante dos créditos tributárias

passíveis de cobrança administrativa, nos termos do art. 13 da Lei Complementar Federal n°. 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 36. Cabe a Secretaria Municipal de Gestão a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do Projeto de Lei Orçamentária de que trata esta lei.

Parágrafo único. A secretaria Municipal de Gestão determinará sobre:

I – o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos

II. A elaboração e a distribuição do material que compõe as proposta do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgão, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III. as instruções para o devido preenchimento das propostas dos orçamentos de que trata esta Lei.

Art. 37. As propostas de criação ou aumento de despesa obrigatória de caráter continuado, entendida como aquela que constitui ou venha a se constituir em obrigação legal, além de atender ao disposto no art. 17, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser encaminhadas, previamente, à Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 38. Cabe ao Departamento de Recursos Humanos a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018 vinculando toda a folha salarial dos servidores pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 39. Cabe ao Departamento de Contabilidade e Financeiro a responsabilidade pela elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018 vinculando todas as fontes vinculadas pertencentes a esse Município de Loanda.

Art. 40. Cabe à Secretaria Municipal de Finanças e à Secretaria Municipal de Planejamento a responsabilidade pela coordenação do processo de elaboração e consolidação do projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, de que trata esta lei, e determinará:

I - o calendário das atividades para a elaboração dos orçamentos;

II - a elaboração e a distribuição do material que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações, fundos e sociedades de economia mista;

III - as instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos, de que trata esta lei.

Art. 41. Poderão ser incluídas no projeto de Lei Orçamentária Anual para 2018, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2017, pelo Poder Legislativo.

Art. 42. O saldo de interferências financeiras repassadas e não utilizadas, e seus rendimentos de aplicação financeira, deverão ser devolvidos ao Tesouro Municipal até 31 de janeiro do exercício subsequente.

Parágrafo único. O saldo de que trata o caput abrange os fundos, entidades e órgãos da administração Pública Municipal Direta e Indireta.

CAPÍTULO V
DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES E ESPECIAIS

Art. 43. Os projetos de lei relativos à abertura de créditos adicionais serão apresentados na forma e com os detalhamentos idênticos aos da Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei, relativos aos créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das ações desdobradas em operações especiais, projetos e atividades.

Art. 44. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 45. A execução da Lei Orçamentária Anual e dos créditos adicionais obedecerá aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na Administração Pública.

Art. 46. Fica o Poder Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual para 2018, e em créditos adicionais, e por decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, conforme definida no art. 7º, desta lei.

Art. 47. O poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal, a:

I. Realizar operações de crédito por antecipação da receita, nos termos da legislação em vigor;

II. Realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor;

III. Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento das despesas, nos termos da legislação vigente;

IV. Contingenciar parte das dotações, quando a evolução da receita comprometer os resultados previstos

V. Efetuar transferências (a título de auxílio ou subvenção) financeiras a entidades assistenciais, culturais, desportivas e outras (declaradas de utilidade pública) de acordo com a Legislação e autorização específica do legislativo;

VI. Manter convênio com outros entes da Federação conforme legislação.

CAPÍTULO VI
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS

Art. 48. O Município poderá conceder ajuda financeira, prevista na Lei Orçamentária, a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, em funções compatíveis com as de responsabilidade do Município;

II - associações, cooperativas, organizações não-governamentais, organizações da sociedade civil de interesse público e/ou organizações sociais;

III - que se achem em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferidor.

§ 1.° Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, cooperação, fomento ou termos afins, convênios, conforme determina o art. 116 da Lei Federal n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a exigência do art. 26 da Lei Complementar Federal n. 101, de 04 de maio de 2000, o qual “autoriza o Poder Executivo a destinar recursos para a concessão de subvenções sociais”.

§ 2.° Para habilitar-se ao recebimento das "subvenções sociais", a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último ano e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 3.° As entidades beneficiadas nos termos deste artigo encaminharão ao órgão repassador, a prestação de contas dos recursos recebidos do Poder Executivo, conforme regulamentação da Diretoria de Contabilidade, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 4.° A prestação de contas a que se refere o parágrafo anterior será disponibilizada à população, através do órgão repassador do recurso.

§ 5.° As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar-se o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 49. O Município poderá transferir recursos financeiros, na forma de contribuições e auxílios, para entidades privadas com ou sem fins lucrativos, através de convênio, conforme art. 26 da Lei Complementar Federal n. n. 101, de 04 de maio de 2000.

CAPÍTULO VII
DOS AJUSTAMENTOS DO PLANO PLURIANAL

Art. 50. Os programas constantes do Plano Plurianual serão observados anualmente na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Art. 51. A inclusão, a exclusão ou a alteração de programa, indicador, unidade de medida e principais iniciativas, serão propostas pelo Poder Executivo, por meio de Projeto de lei específico, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, da Lei Orçamentária Anual ou de seus Créditos Adicionais.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 52. As despesas com pessoal e encargos sociais serão fixadas, observando-se ao disposto nas normas constitucionais aplicáveis, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, na Lei Federal nº 9.717,

de 27 de novembro de 1998, e suas alterações, e na legislação municipal em vigor.
Art. 53. O reajuste salarial dos servidores públicos municipais deverá seguir os preceitos estabelecidos em Lei Municipal, conforme previsão de recursos orçamentário e financeiro, previstos na Lei Orçamentária Anual para 2018, observado os limites de que tratam os arts. 19 e 20, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.
Art. 54. A instituição, concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração, a criação de cargos, a adaptação e implementação nos planos de carreira e seus respectivos movimentos - sistema de mapeamento de competências, crescimento horizontal, crescimento vertical, transição, mudança de área de atuação e atividade, os programas de qualidade, produtividade e remuneração variável, mobilidade nos limites legais vigentes, a admissão de pessoal a qualquer título e a licença prêmio em pecúnia, pelos órgãos, autarquias, inclusive fundações instituídas pelo Município, observado o contido no inciso II, do art. 37, da Constituição Federal, de 1988, art. 83 da Lei Orgânica do Município de Loanda e da Lei Complementar 02/2012, poderão ser levados a efeito para o exercício de 2018, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 2000, na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e na legislação municipal vigente.
§1º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a concessão de reajuste salarial ou quaisquer direitos dos servidores que importem em aumento na folha, inclusive progressão de horizontal e vertical de cargo, poderão ser suspensos até que o limite estabelecido na Lei de Responsabilidade Fiscal seja atingido, ressalvados os direitos a gratificação natalina e terço de férias.
§2º Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de horas extraordinárias fica restrita a situação emergencial de risco ou prejuízo para a sociedade.
Art. 55. O Poder Legislativo, durante o exercício financeiro de 2018, deverá atender as determinações dos arts. 59, 60 e 61, desta lei, com relação às despesas com pessoal e encargos sociais.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 56. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2017, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2018.
Art. 57. O desconto para pagamento integral e à vista do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços dos Autônomos e Sociedades de Profissionais - ISS Fixo, no exercício de 2017, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 10%.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 58. Os valores das metas fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo e, para tanto, ficam admitidas variações, de forma a acomodar a trajetória que as determinem, até o envio do projeto de Lei Orçamentária Anual.
Art. 59. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, entidades e fundos integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso das mesmas.
Art. 60. Os recursos decorrentes de emendas, que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária, poderão ser utilizados mediante créditos suplementares e especiais, com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do § 8°, do art. 166, da Constituição Federal, de 1988.
Art. 61. As Metas Físicas referentes às emendas que alterem o Anexo I - Das Metas e Prioridades da Administração Municipal, a serem aprovadas na Lei Orçamentária Anual, deverão ser incluídas na Lei de Diretrizes Orçamentárias com o objetivo de compatibilizar as peças orçamentárias.
Art. 62. Para efeito do disposto no art. 42, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000:
I - considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;
II - no caso de despesas de serviços já existentes e destinados à manutenção da Administração Pública Municipal, consideram-se compromissadas apenas as prestações, cujo pagamento seja realizado no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.
Art. 63. As condições para a contratação, o custo de referência e a execução das obras e dos serviços de engenharia, executados com recursos dos orçamentos de outros entes e agentes financeiros, atenderão os critérios estabelecidos pela legislação pertinente do órgão concedente.
Art. 64. As agências de fomento do Município não se enquadram como agências financeiras oficiais de fomento, portanto não estabelecem a política de aplicação financeira de fomento, em atendimento ao § 2°, do art. 165, da Constituição Federal.
Art. 65. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, para 2018, não for aprovado até o encerramento da Sessão Legislativa do corrente exercício, a Câmara Municipal de Loanda será convocada extraordinariamente pelo Prefeito, como preceitua a Lei Orgânica Municipal de Loanda.
Art. 66. Se o projeto de Lei Orçamentária Anual, não for sancionado/promulgado até o primeiro dia de janeiro de 2018, a programação constante do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2018, encaminhado pelo Poder Executivo, poderá ser executado em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não se completar a sanção ou promulgação do ato.
Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica às despesas na área de educação, saúde e assistência social, bem como as despesas da dívida pública municipal, podendo os gastos serem realizados em sua totalidade.
Art. 67. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei terá vigência para efeitos de elaboração do ORÇAMENTO-PROGRAMA do Município de Loanda, para o exercício financeiro de 2.018 e suas normas de execução, na data de sua publicação.

Art. 68. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no 7º dia do mês de novembro do ano de 2.017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:454318F6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL Nº 094/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 094/2017-PML

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

Fica declarada DESERTA, a Licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 094/2017-PML, cujo objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de produtos de limpeza pesada para manutenção dos ônibus escolares e automóveis do Pátio de Máquinas do Município, atendendo dessa forma as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Educação e Cultura, do Município de Loanda-Pr, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

Loanda, 09 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B074FA8C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 011/2017

LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2017-PML

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, a seguinte obra: Demolição e construçaõ do Cine Teatro Guanabara. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da empresa **CONSTRUTORA BERIT LTDA ME,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº. 15.710.012/0001-87, vencedora do certame, com proposta no valor global total de **R$ 21.815,61** (vinte e um mil, oitocentos e quinze reais e sessenta e um centavos).

Loanda, 09 de novembrode 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:75F1B1FB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 017/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 017/2017 - PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.150/2017-PML

RATIFICAÇÃO

Ratifico o Processo de Dispensa de Licitação nº. 017/2017-PML, na forma da Lei.

Fundamentação: Inciso XIII do Artigo 24, da Lei nº. 8.666/93.

Objeto: Contratação direta da Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR - CAMPUS DE PARANAVAÍ, para fim específico de elaboração e aplicação do processo seletivo simplificado, através de contratação temporária para suprir as necessidades das Secretarias de Educação e Cultura, Saúde e Serviços Urbanos e Meio Ambiente do Município de Loanda, Estado do Paraná.

Contratado: Fundação de Apoio a Universidade Estadual do Paraná – UNESPAR – CAMPUS DE PARANAVAÍ

Valor Contratado: Valor total de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

Dotações Orçamentárias:
03.001.04.122.0002.2.004 – Manutenção e Modernização das atividades de Assessoramento Administrativo e Finanças
3.3.90.39 - Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 000.
Código Reduzido: 63.

Prazo de Entrega: Imediato.

Loanda-PR, 09 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:10E1FDD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 108/2017-PML
PROCESSO 152/2017-PML
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de leite UHT, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Cultura e Trabalho e Serviço Social, do Município de Loanda, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência.

ABERTURA: 30 de novembro de 2017, às 09:00 ou na mesma hora do primeiro dia útil subseqüente, na hipótese de não haver expediente nesta data, na sala de licitações.

VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais).

INFORMAÇÕES: Os interessados deverão retirar o edital na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Loanda, pelo e-mail licitacao_loanda@hotmail.com ou pelo site do Município www.loanda.pr.gov.br, demais informações pelo telefone 0XX44-3425-8400.

Loanda, 09 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D898B364

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 047/2017

EXTRATO DO CONTRATO Nº 047/2017-PML
DOCUMENTO: Licitação Tomada de Preço nº 007/2017-PML.
PARTES: Município de Loanda e a empresa J. H. Da Silva Pereira & Cia Ltda
OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para executar sob regime de empreitada por preço global por lote, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste: Fornecimento e instalação de iluminação de emergência, blocos de iluminação e placas de sinalização, nas Escolas e Centros de Educação Infantil da rede municipal do Ensino fundamental, do Município de Loanda-Pr.
VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância de R$ 1.792,00 (um mil, setecentos e noventa e dois reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 01; a importância de R$ 1.444,00 (um mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 03; a importância de R$ 2.660,00 (dois mil, seiscentos e sessenta reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 04; a importância de R$ 3.926,00 (três mil, novecentos e vinte e seis reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 05; a importância de R$ 2.645,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 06; a importância de R$ 2.215,00 (dois mil, duzentos e quinze reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 07; a importância de R$ 1.531,00 (um mil, quinhentos e trinta e um reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 08; a importância de R$ 1.578,00 (um mil, quinhentos e setenta e oito reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 09 e, a importância de R$ 3.733,00 (três mil, setecentos e trinta e três reais), conforme constante da proposta de preços referente ao lote de nº 10, perfazendo o valor global de R$ 21.524,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e quatro reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo para a entrega e instalação dos objetos da presente licitação é de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviço. A Contratada deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a data de emissão da Ordem de Serviço. Os serviços serão realizados entre os meses de novembro a dezembro/2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017.
FORO: Comarca de Loanda-Pr.

Loanda-PR, 09 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Loanda

JOSÉ HENRIQUE DA SILVA PEREIRA
J.H. da Silva Pereira & CIA LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:0296E795

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 791/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5030/2017 de 16/10/2017;

Resolve:

Conceder a servidora **GRASIELA ALAMINO PETEREIT,** ocupante do cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, nº.108551, férias pelo período de trabalho prestado entre 05/07/2016 a 04/07/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 11/12/2017 a 30/12/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 01/12/2017 a 10/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:CC0A8F41

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 792/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5318/2017 de 01/11/2017;

Resolve:

Conceder a servidora **RISOMAR GOMES DE OLIVEIRA,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM DIURNO, nº.959821, férias pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2015 a 23/06/2016, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 26/12/2017 a 14/01/2018;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 16/12/2017 a 25/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:32E145ED

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 793/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o requerimento protocolado sob o nº.5299/2017 de 31/10/2017;

Resolve:

Conceder ao servidor **RENALDO CESAR MAGALHÃES,** ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, nº.966148, férias pelo período de trabalho prestado entre 22/08/2016 a 21/08/2017, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 18/12/2017 a 06/01/2018;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 08/12/2017 a 17/12/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:5628BD9F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 795/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5077/2017 de 17/10/2017.

RESOLVE:

Conceder a servidora **MARINALVA DE OLIVEIRA DANTAS DOS SANTOS**, matricula 61901, ocupante do cargo efetivo de MARGARIDA, 30 (trinta) dias de férias, pelo período de trabalho prestado entre 24/06/2015 a 23/06/2016, nos termos do artigo 101 c/c o artigo 105, da Lei Municipal nº. 003/92, a partir de 06/12/2017, devendo retornar em atividade em 05/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:E0595167

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 796/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando as atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Conceder ao servidor **VALDENI NUNES PEREIRA,** ocupante do cargo efetivo de MÉDICO CIRURGIÃO GERAL, nº.960081, férias pelo período de trabalho prestado entre 07/11/2013 a 06/11/2014, nos termos do parágrafo 5º, do artigo 1º, da Lei Complementar nº. 013/2009, de 20 de novembro de 2009, conforme abaixo discriminado:

• 20 (vinte) dias de descanso, a partir de 04/12/2017 a 23/12/2017;
• 10 (dez) dias convertidos em remuneração, do período de 24/12/2017 a 02/01/2018.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:A323B4B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 797/2017

João Nicolau dos Santos, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

E considerando o requerimento protocolado sob o nº. 5365/2017, de 03/11/2017;

RESOLVE:

Conceder ao servidor **DONIZETE DERCIVAL FERRI,** CPF/MF nº. 521.376.279-49, matricula nº. 61571, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DESPORTIVO, licença pelo período de 15 (quinze) dias, por motivo de doença em pessoa da família, constante nos parágrafos 1º e 2º, do artigo 92, da Lei Municipal nº. 003/92, de 11 de março de 1992, a partir de 30/10/2017 devendo retornar as atividades em 14/11/2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de novembro do ano de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANTONIO ANESIO BANA
Secretário de Finanças e Administração

Publicado por:
Antonio Anesio Bana
Código Identificador:F80EF4BD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 001/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2017

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência**

CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**
CNPJ -78.187.770/0001-82

OBJETO:Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro destinado a prestação de serviço de promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 7.000,00 (sete mil reais) – Recursos provenientes de dedução de impostos de renda/2017.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se à em 31.12.2017.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 09 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:ACD8625D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 002/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 002/2017

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS
CNPJ **-78.187.770/0001-82**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública**

MUNICIPAL e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro destinado a prestação de serviço da promoção de autonomia, inclusão social e a melhoria da qualidade de vida de todos os seus assistidos**,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Recursos Próprios.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2017.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 09 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:B3BE3691

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 003/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2017

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná, através do **Fundo Municipal dos Direitos da Infância e Adolescência.**
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA
CNPJ **-79.696.126/0001-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro destinado a prestação de serviço destinado **a promoção de atividades de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de meninas na idade de 07 a 14 anos e suas famílias que são atendidas pelo Projeto Girassol,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 7.000,00 (sete mil reais) – Recursos provenientes de dedução de impostos de renda/2017.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se à em 31.12.2017.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda-PR.

Loanda-PR, 09 de novembro de 2017

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:E78AC607

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 004/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 004/2017

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE SENHORAS DE ROTARIANOS DE LOANDA
CNPJ **-79.696.126/0001-00**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro destinado a prestação de serviço destinado **a promoção de atividades de serviço de convivência e fortalecimento de vínculos de meninas na idade de 07 a 14 anos e suas famílias que são atendidas pelo Projeto Girassol,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – Recursos Próprios.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se à em 31.12.2017.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto

FORO: Loanda-PR

Loanda-PR, 09 de novembro de 2017

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:8A6C91D1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO 005/2017

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 005/2017

DOCUMENTO: Termo de Fomento

CONCEDENTE: Município de Loanda – Paraná
CNPJ SOB N.º 76.972.074/0001-51

PROPONENTE: **CASA DE ABRIGO LONGA PERMANENCIA DE IDOSOS**
CNPJ **-76.971.282/0001-36**

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento, decorrente de **INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PUBLICO**, a conjugação de esforços entre a **Administração Pública MUNICIPAL** e a **ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL** para repasse de recurso financeiro destinado **ao acolhimento de idosos a partir de 60 anos, ambos os sexos, independente ou com diversos graus de dependência com acolhimento de natureza provisória ou longa permanência,** conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo, o qual será parte integrante e indissociável desta parceria.

VALOR DO INSTRUMENTO DE PARCERIA: R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única à Entidade, de acordo com cronograma de desembolso.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGENCIA: O prazo de execução iniciar-se-à na data da assinatura do presente instrumento e encerrar-se á em 31.12.2017.

A vigência do Termo de Fomento inicia-se na data de sua assinatura e encerra-se 30 (trinta) dias após o prazo de execução, conforme prazo previsto no Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

FORO: Loanda – Paraná

Loanda-PR, 09 de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:AF688ADE

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 007/2017 – Celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público solicitado através do **Oficio nº. 002/2017.**

Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Loanda, Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ N° 78.187.671/0001-09**, declarada de Utilidade Pública pela **Lei Municipal n° 011/80.**

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 082/2017.**

Objeto: Projeto Social objetivando o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes do sexo masculino, para fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão social e de risco, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valor: R$ 7.000,00 (sete mil reais) – Recursos provenientes de Deduções de Impostos de Renda/2017.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – **Guarda Mirim de Loanda**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 082/2017,** a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida de seus assistidos.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:CA33C3CF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE Nº. 008/2017

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO CONFORME DETERMINA O ARTIGO 23 DO DECRETO MUNICIPAL Nº. 054/2017:

Processo Administrativo Nº. 008/2017 – Celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de chamamento público solicitado através do **Oficio nº. 003/2017.**

Organização da Sociedade Civil – Guarda Mirim de Loanda, Entidade sem fins lucrativos, devidamente inscrita no **CNPJ N° 78.187.671/0001-09**, declarada de Utilidade Pública pela **Lei Municipal n° 011/80.**

Base Legal: Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº. 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 054/2017, em especial o artigo 22, inciso II e **Lei Municipal nº. 081/2017.**

Objeto: Projeto Social objetivando o desenvolvimento de atividades com crianças e adolescentes do sexo masculino, para fortalecer vínculos e prevenir situações de exclusão social e de risco, contemplando dessa maneira, as ações de atendimento definidas no Plano de Trabalho devidamente aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Valor: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais) – Recursos próprios.

Considerando os pareceres dos órgãos técnicos e jurídico, o Prefeito Municipal de Loanda-PR, no uso de suas atribuições legais torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do **art. 22, inciso II do Decreto Municipal nº. 054/2017**, visando firmar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil – **Guarda Mirim de Loanda**, em razão da inviabilidade de competição pela natureza singular do objeto, bem como a parceria decorrer de transferência devidamente autorizada através da **Lei Municipal nº. 081/2017,** a qual identificou expressamente a entidade beneficiária e ainda pela entidade estar a anos desenvolvendo atividades em parceria com o Poder Público de maneira satisfatória, sendo a única no Município que desenvolve a atividade proposta, a qual é de grande relevância para uma melhor qualidade de vida de seus assistidos.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda-PR, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:04C497AA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 149/2017

DECRETO Nº. 149 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Súmula: Estabelece normas para a concessão das diárias tratadas no Capitulo III, Seção II – Das

Diárias, arts. 56, 57 e 58 da Lei Municipal 003/92, devidamente regulamentada pelo Decreto nº. 106/2016 e dá outras providências.

***João Nicolau dos Santos**, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;*

***CONSIDERANDO** que há a necessidade de redução de despesas, de limitação de empenho e movimentação financeira com o objetivo de manter, na execução orçamentária, o equilíbrio das contas públicas para o exercício financeiro vigente,*

D E C R E T A:

Artigo 1º. Para a concessão das diárias ao Prefeito, Vice-Prefeito e aos Servidores do Poder Executivo Municipal de Loanda-PR, deverão ser observados as seguintes normas:

I. Para os deslocamentos sem pernoite:
a. Até 250 Km da sede do Município – 20% da diária
b. De 250 Km a 450 Km – 30% da diária
c. Acima de 450 Km – 50% da diária

II. Para os deslocamentos com pernoite:
a. De 100 Km a 250 Km – 60% da diária
b. De 250 Km a 450 Km – 70% da diária
c. Acima de 450 Km – 100% da diária

Parágrafo único. Quando os deslocamentos ocorrerem em uma distância de até 100 km da sede do Município de LOANDA-PR, ficará vedado o pernoite.

Artigo 2º. Considera-se para quilometragem de deslocamento, a distância entre a origem e o destino, desconsiderando o trajeto percorrido dentro de ambos.

Artigo 3º. Revogadas as disposições em contrário este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 01.12.2017.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 09 (nove) dias do mês de novembro de 2017.

JOÃO NICOLAU DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANTÔNIO ANÉSIO BANA
Secretário Municipal de Finanças e Administração

Publicado por:
Grasiela Alamino Petereit
Código Identificador:4FDA82F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 195/2017 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017 - CONCEDER 03(TRÊS) MESES DE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARALICE VIANA AGUITONI CABERLIM

PORTARIA Nº. 195/2017 de 06 de novembro de 2017

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, em especial, a Lei nº. 622/94-E de 05/09/1994,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 03(três) meses de **Licença Especial** a servidora pública municipal **Maralice Viana Aguitoni Caberlim,** portadora do RG. nº. 9.208.870-7/SESP-PR e CPF nº. 041.402.169-05, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao qüinqüênio de **05/06/2006 a 03/06/2013**, a contar de **06/11/2017 a 03/02/2018**, conforme dispõe o Artigo 123, § 1º da Lei Municipal nº. 622/94-E de 05/09/1994.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, aos seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:5CEC8084

SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE
DECRETO Nº 136/2017 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017 - AUTORIZA O SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO A PROCEDER À ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO PARA 2017.

DECRETO Nº 136/2017 de 07 de Novembro de 2017

Ementa:Autoriza o SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especialno orçamento para 2017.

TANIA MARTINS COSTA, PREFEITADO MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 1.344/2017-E de 31/10/2017:

DECRETA:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO para o exercício financeiro de 2017, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil) para suplementação das seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÕES			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.122.0021.2070		**Manutenção dos Serviços Administrativos**	
3.1.90.13.00.00	10076	Obrigações Patronais	10.000,00
17.512.0021.2072		**Operação e Manutenção Sistema de Água**	
3.3.72.30.00.00	10076	Material de Consumo	10.000,00
17.512.0021.2073		**Operação e Manutenção Sistema de Esgoto**	
3.3.90.39.00.00	10076	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	5.000,00
Total das Suplementações			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender ao disposto no Artigo 1º, servirá como recursos os provenientes a Anulação de Dotação de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei nº 4.320/64.

CANCELAMENTOS			
14.00		**Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE**	
14.001		**Samae**	
17.512.0021.1029		**Ampl., Reforma e Reaparelhamento Sistema de Água**	
4.4.90.51.00.00	10076	Obras e Instalações	25.000,00
Total dos Cancelamentos			**25.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lobato, Estado do Paraná, aos sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete.

TANIA MARTINS COSTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Roger Garcia
Código Identificador:1E34975A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

GABINETE/SECRETARIA
DECRETO Nº 102/2017

Institui e nomeia membros da Comissão Disciplinar dos eventos desportivos oficiais do Município de Lupionópolis.

O **Prefeito Municipal de Lupionópolis**, Prefeito Municipal de Lupionópolis, no uso de suas atribuições legais,
D E C R E T A :
Art. 1º Fica instituída a Comissão Disciplinar para eventos esportivos oficiais do Município de Lupionópolis, com a atribuição de julgar as faltas disciplinares cometidas em jogos oficiais organizados pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer.
Art. 2º A Comissão é composta pelos cinco (05) membros abaixo discriminados:

NOME	RG	CPF
OCIMAR MESSIAS BARRETO DE ANDRADE	12.481.691-2	079.892.279-67
ARON BAHLS SALLES	10.840.627-5	093.378.109-13
MARCO AURELIO TUROZZI PELOSO	7.598.376-0	006.011.679-02
PAULO CEZAR CLAVISSO	3.989.091-7	654.122.659-87
LUCIANO CAMARGOS PEGO	4.675.639-8	819.112.629-04

Art. 3º Os membros acima nomeados deverão se reunir sempre que houver casos para julgamento, a critério da Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer.
Art. 4º Todos os julgamentos tomarão por base o Código Brasileiro de Justiça Desportiva e os regulamentos dos eventos esportivos oficiais do Município.
Art. 5º Os membros da Comissão não serão remunerados pelo exercício da função, contudo sua atuação será considerada de relevante interesse público.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lupionópolis, 09 de novembro de 2017.

JOSÉ ANTONIO GERÔNIMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimeire Turozi
Código Identificador:58B6D115

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2017

DATA DE ASSINATURA: 06 de novembro de 2017.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**
CONTRATADA: LUCIO RASERA JUNIOR – EIRELI - ME, CNPJ 13.291.538/0001-44.
DOMICÍLIO: Rua Bernardo Milano, nº 24, casa 03, Capão da Imbuia, no município de Curitiba, Estado Paraná.
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos para atender a demanda das Secretarias que compõem a Administração Municipal de Mallet/PR.
VALOR: Pelo fornecimento ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).**
PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **12 (doze) meses após**.
FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4E7A8A71

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: CLEIDE BAHNIUK SCHWAAB – ME, CNPJ 11.565.492/0001-89.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 024/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: Leite pasteurizado integral. Ausência de qualquer tipo de impurezas ou elementos estranhos. Aspecto líquido, cor, odor e sabor característicos. Sem cor, odor e sabor estranhos. Teor mínimo de gordura de 3g/100ml do produto. Embalagem de polietileno leitoso atóxico contendo 1 litro. Deve constar registro do sim. Deverão conter na embalagem a data de fabricação e validade. Não serão recebidos produtos cuja fabricação tenha ocorrido em prazo superior a um dia anterior à data de entrega. Validade mínimo 4 dias.
R$ ESTIMADO: R$22.320,00
R$ ADITADO: R$5.580,00
R$ TOTAL: R$ 27.900,00
% A SER ADITADA: 25,00%

ITEM: Maçã, fuji ou gala de primeira qualidade, frescas e sãs. No ponto de maturação adequado para o consumo. Intactos, com todas as partes comestíveis aproveitáveis, cor e sabor característicos.

R$ ESTIMADO: R$ 6.400,00
R$ ADITADO: R$ 1.600,00
R$ TOTAL: R$ 8.000,00
% A SER ADITADA: 25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:DF61BC91

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

DATA DE ASSINATURA: 09 de novembro de 2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.

CONTRATADA: OSMAIR RODRIGUES – ME, CNPJ 03.517.560/0001-06.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O Presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração na Cláusula III do contrato 026/2017, conforme determinações contidas na cláusula VI, 6.1 do mesmo contrato.

CLAUSULA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES:

As quantidades contratadas ficam aditadas na seguinte proporção:

ITEM: Bebida Láctea Fermentada com Polpa de Frutas, sabores variados: morango, coco, salada de frutas, ameixa; entregues conforme solicitação. Embalagem plástica contendo 1 litro. Prazo de Validade: Mínimo de 1 meses a partir da data de entrega.
R$ ESTIMADO: R$8.250,00
R$ ADITADO: R$2.062,50
R$ TOTAL: R$ 10.852,50
% A SER ADITADA: 25,00%

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais condições expressas nas cláusulas do instrumento ora aditado, especialmente em relação aos valores unitários inicialmente pactuados, aos direitos e obrigações das partes e à legislação que o disciplina.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:E118892E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2017

I – OBJETO:

Aluguel social em caráter de urgência para abrigar família em estado de vulnerabilidade social, conforme estabelecido pela Lei Municipal 1.239/2015.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A prestação deste serviço se fundamenta no inciso VI, art. 5º da Lei Municipal 1.239/2015, o qual determina que aluguel social é um benefício garantido por Lei para famílias que se enquadram nos critério apresentados na Lei nº 8.742/93 (Lei Orgânica da Assistência Social), para que possam garantir moradia digna a seus familiares. Após passar por avaliação da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social, e assim julgada em situação de vulnerabilidade e com diversas limitações financeiras, estruturais e emocionais, a família está considerada apta a receber tal auxílio.

III – RAZÃO DA ESCOLHA DA PROPONENTE:

Após a realização da avaliação da situação da família e, estando à mesma apta ao recebimento deste auxílio, a Secretaria procede à escolha do imóvel. Nesses casos, utiliza-se o critério da distância geográfica entre a residência original e aquela para a qual a família está sendo deslocada, sendo escolhida, preferencialmente, a residência mais próxima da sua antiga morada. Assim sendo, decidiu-se pela locação do imóvel pertencente à pessoa física **SOLANGE MARIA CANSAN CZPAK**, inscrita no **CPF: 981.228.789-20**, localizado à Rua Expedicionário José Julio Samulak, nº 72, Bairro Eldorado, Cidade de Mallet, Estado do Paraná, CEP 84.570-000.

IV – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

Pelo serviço, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 400,00 (quatrocentos reais)**, a ser pago mensalmente, totalizando **R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais)** pelos **06 (seis) meses** de contrato.
Em relação aos valores a serem pagos, entende-se que os mesmos são compatíveis com aqueles praticados no mercado, tendo em vista que há análise prévia realizada pela Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste município, aprovando a locação pelo valor solicitado pelo proprietário.

V - PRAZO DE VIGÊNCIA:

A vigência desta Dispensa de Licitação iniciar-se-á na data da publicação de sua ratificação e terá seu término **em 06 (seis) meses após**.
O prazo de vigência não poderá ser prorrogado em hipótese alguma.

VI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente processo de Dispensa para Compras e Serviços serão pagas através da seguinte dotação orçamentária:
02.09.2.032.3.3.90.36.00.00.00.00.1000 Manut. Fundo Municipal de Assistência Social.

VII – DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

Para se habilitar no presente processo a CONTRATADA apresentou os seguintes documentos:

CÓPIA DO REGISTRO GERAL.

CÓPIA DO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS.

CÓPIA DO COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA.

CÓPIA DO REGISTRO DE IMÓVEIS em vigor.

DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO DE BENS IMÓVEIS COM FINALIDADE DE LOCAÇÃO.

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, dentro do prazo de validade.

COMPROVANTE DE SITUAÇÃO CADASTRAL NO CPF.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, dentro do prazo de validade.

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, dentro do prazo de validade.

VIII – DAS SANÇÕES:

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93.

IX – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo legal no art. 24, II, bem como inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93, *in verbis:*

Art. 24. É dispensável a licitação:
(...)
II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;
(...)

X - para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia.

X – DA RESCISÃO:

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso da rescisão administrativa prevista no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

XI – DA ASSINATURA DO CONTRATO:

Publicado o Edital de Dispensa de Licitação, a proponente vencedora será convocada para a assinatura do Contrato, o qual deverá fazê-lo no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis,** sob pena de perda do direito à Contratação.
A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
Coletadas as assinaturas necessárias no Contrato, será publicado Extrato do mesmo no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/amp, no prazo máximo de **15 (quinze) dias da sua assinatura,** dando publicidade aos atos praticados.

XII – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mallet/PR, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.

Prefeitura Municipal de Mallet, 09 de novembro de 2017.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:4033DB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 441.2017

DECRETO N.º 441 de 07 de novembro de 2017.

Súmula: Exonera servidor público por aposentadoria e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado (a) por aposentadoria JORGE KLOSOVSKI, do cargo efetivo de Servente, a partir de 07 de novembro de 2017.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de novembro de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, 07 de novembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:6EB6314F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 443.2017

DECRETO N. 443 de 08 de novembro de 2017.

Súmula: Designa membros do Conselho Municipal de Trânsito de Mallet e dá outras providências:

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVESLKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet) e conforme Lei 1325/2017.
DECRETA:
Art. 1º - Ficam designados, para fazerem parte do Conselho Municipal de Trânsito de Mallet, os seguintes membros:

Representantes da Sociedade Civil
Representantes do Comércio
Angela Maria Plachta – Titular
Andressa Wronski – Suplente

Representantes da Indústria
Christian Lebelein – Titular
Ercilio Scheliga – Suplente

Representantes de Prestação de Serviços
Edson Jaciel Hreçay – Titular
Gerson Luiz Hreçay – Suplente

Representantes de Transporte de Passageiros
Ciriaco de Oliveira Filho – Titular
Roberto Pzybysceski – Suplente

Representantes de Transporte de Cargas
Thiago Cararo – Titular
Eduardo Miguel Musial – Suplente

Poder Legislativo
Edinei Roguslki – Titular
Marisa Zakszeski Karvoski - Suplente

Segurança Pública
DESTACAMENTO DA POLICIA MILITAR DE MALLET PR
Eliseu Ezequias da Silva – Titular
Rogerio da Silva Pinto – Suplente

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Planejamento
Lady Dayana Tibes Farias - Titular
Daniel Matias dos Santos Stoeberl - Suplente

Secretaria Municipal de Administração
Cleber Augusto Engroff - Titular
Helim Cristina Souza – Suplente

Representantes da Defesa Civil
Cleverson Cloda – Titular
Roseli Terezinha Owsiany Sa **-** Suplente

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando consequentemente revogado o decreto nº 336 de setembro 2015.

Mallet, 08 de novembro 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVESLKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:AE086322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013/2017 CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 013/2017

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2014

Moacir Alfredo Szinvelski, Prefeito Municipal de Mallet – PR, no uso de suas atribuições legais e considerando o que determina o artigo 37, incisos I, II, III e IV da Constituição Federal;

TORNA PÚBLICO

I – A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público n°. 001/2014 o qual foi homologado pelo Decreto Municipal sob Nº056/2015 de 19 de fevereiro de 2015.

II – O candidato deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Mallet – PR no prazo estipulado 10(dez) dias consecutivos, obrigatoriamente munidos de todos os documentos comprobatórios para o cargo, conforme descritos e de conformidade com o Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO

CONFORME CONSTA Edital Nº 001/2014 de 17 de setembro de 2014.

21 Dos requisitos gerais para posse ou contratação

21.1 Os cargos e empregos públicos a serem preenchidos são aqueles relacionados no quadro dos itens 2.2 e 2.3, para os quais é indispensável, além da aprovação no concurso, o cumprimento dos seguintes requisitos:

21.1.1 Nacionalidade – ser brasileiro nato ou naturalizado. No caso de nacionalidade portuguesa, o candidato deverá estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, na forma do disposto no artigo 13 do Decreto Federal n.º 70.436/1972, de 18 de abril de 1972.

21.1.2 Idade – ter, no mínimo 18 (dezoito) anos completos até a data da posse.

21.1.3. Escolaridade - ter concluído, até a data da posse, o Ensino Equivalente e possuir as condições específicas para cada cargo e emprego público, como habilitação legal para o exercício da profissão regulamentada, conforme segue:

Agente Comunitário de Saúde – PSF: Ensino Fundamental completo.

Agente de Vigilância Epidemiológica: Ensino Médio completo.

Agentes de Bens Municipais II: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.

Auxiliar Administrativo: Ensino Médio completo.

Auxiliar de Clínica Dentária: Ensino Médio completo com Curso de Auxiliar de Clínica Dentária com registro no Conselho Regional de Odontologia (CRO).

Auxiliar de Enfermagem: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Auxiliar de Enfermagem – PSF: Ensino Médio Completo com Curso de Auxiliar de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Auxiliar de Serviços Gerais: Ensino Fundamental completo.

Contador: Graduação em Ciências Contábeis com registro no Conselho Regional de Contabilidade (CRC).

Dentista: Curso superior específico e registro no Conselho da Classe.

Enfermeiro – PSF Graduação em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Fiscal: Curso Superior

Fisioterapeuta: Graduação em Fisioterapia com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional (CREFITO).

Médico: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Médico (clinico geral) – PSF: Graduação em Medicina com registro no Conselho Regional de Medicina (CRM).

Motorista: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "D" ou superior.

Operador de Máquinas: Ensino Fundamental Completo, com Habilitação Categoria "C" ou superior.

Pedreiro: Ensino Fundamental completo.

Professor: Ensino Médio Completo com Magistério ou Normal Superior e/ou Licenciatura em Pedagogia.

Professor de Educação Física: Graduação com Licenciatura Plena em Educação Física e registro no Conselho Regional de Educação Física (CREF).

Psicólogo: Graduação em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia (CRP).

Psicopedagogo: Graduação em Psicologia ou Pedagogia e Pós Graduação em Psicopedagogia.

Técnico em Enfermagem: Ensino Médio Completo, com Curso de Técnico em Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem (COREN).

Técnico em Informática: Curso Superior na área.

Vigia: Ensino Fundamental completo.

21.1.4 Serviço Militar – ser portador de certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, no caso de candidatos do sexo masculino.

21.1.5 Situação Eleitoral – estar em dia com as obrigações eleitorais.

21.1.6 Direitos Civis e Políticos – estar em pleno gozo dos direitos civis e políticos.

21.1.7 Antecedentes Criminais – não ter sofrido penalidade de demissão de serviço público nos últimos 5 (cinco) anos; não ter sido condenado criminalmente por sentença transitada em julgado;

21.1.8 Aptidão Física e Mental – possuir aptidão física e mental para o exercício das funções do cargo ou emprego público.

21.1.9 Inscrição no CPF/MF – ser inscrito no CPF/MF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda).

21.2 Além do estabelecido nos itens anteriores, no ato da contratação o candidato deverá ainda atender ao que segue:

21.2.1 Firmar documento declarando que não se encontra em situação de acúmulo ilegal de proventos, funções, empregos e cargos, nos termos do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal.

21.2.2 Para os empregos públicos de Agente Comunitário de Saúde, comprovar, na data da contratação que reside na área em que irá atuar, conforme previsto pela Lei nº 11.350/06 de 05 de outubro de 2006, conforme item 2.4 deste edital.

21.3 Apresentar cópias dos seguintes documentos, acompanhados dos originais, junto ao setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná:

uma foto 3X4 recente;

carteira de Identidade;

título de Eleitor;

cadastro de Pessoa Física (CPF);

certidão de Nascimento/Casamento;

certidão de Nascimento dos filhos considerados dependentes;

comprovante de quitação com as obrigações militares (homens);

número do PIS/Pasep;

comprovante de escolaridade exigido para o cargo ou emprego público;

número da conta-corrente junto à instituição bancária oficial;

comprovante de residência atualizado;

certidão relativa à quitação eleitoral;

certidão de antecedentes criminais;

registro no Conselho Regional de sua profissão, para os cargos e empregos públicos de Auxiliar de Clínica Dentária, Auxiliar de Enfermagem, Técnico em Enfermagem, Contador, Dentista, Fisioterapeuta, Médico(Clínico geral) - PSF, Enfermeiro – PSF, Médico, Professor de Educação Física, Psicólogo e Psicopedagogo e Técnico em Informática.

carteira nacional de habilitação na categoria 'C' para o cargo de Operador de Máquinas, e carteira nacional de habilitação na categoria 'D' para os cargos de Motorista e Agente de Bens Municipais II ;

comprovação de residência no local onde atuarão, para os cargos de Agente Comunitário de Saúde – PSF: conforme previsto pela Lei n.º 11.350 de 05 de outubro de 2006.

21.4 Após a divulgação do edital de convocação o candidato terá o prazo de 10 (dez) dias consecutivos, para apresentar a documentação constante no item 21.3.

21.5 A não apresentação dos documentos em conformidade com este Edital impedirá a formalização da posse e contratação, desclassificando o candidato do Concurso Público, podendo ser chamado o candidato subsequente na ordem de classificação geral do Concurso para tomar posse do cargo ou emprego público.

21.6 Condições gerais: Apresentar todos os documentos e exames que se fizerem necessários por ocasião da contratação, junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Mallet, Paraná.

2º chamado - tendo em vista que a mesma tinha requerido Final de Fila
AUXLIAR ADMINISTRATIVO

Inscrição	Nome	Classificação
370	DANIELI BACHTCHEN	19.º

Edifício da Prefeitura Municipal de Mallet, em 08 de novembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:F323349D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2638/2017 - 06.11.2017 - DESIGNAÇÃO

PORTARIA Nº 2638/2017
06.11.2017

Súmula: Designa Servidora Pública Municipal para atuar como Gestora de Convênios da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
Art. 1° - Designar a Servidora Pública Municipal **Sra. ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI**, portadora do RG nº 6.283.557-5 SESP/PR, para atuar como Gestora de Convênios da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná.

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 06 de novembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:69022421

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 2639/2017 - 07.11.2017 - REDISTRIBUIÇÃO

PORTARIA Nº 2639/2017
07.11.2017

Súmula: Redistribui Servidores Públicos Municipais e dá outras providências.

Caetano Ilair Alievi, Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45,

RESOLVE:
Art. 1º - Redistribuir os Servidores Públicos Municipais, com base na Lei Municipal n° 0157/2002 de 08 de Julho de 2002, Art. 45, conforme relacionados abaixo:

Mat.	Servidor	Cargo	Da Secretaria de:	Para a Secretaria de:
207-2	Eliane da Silva	Auxiliar Administrativo	Assistência Social	Administração e Finanças
913-1	Ismael José Koch	Motorista de Veículos Pesados	Interior	Urbanismo
146-1	Jair Panzera	Auxiliar de Serviços Gerais Masculino	Interior	Urbanismo

Art. 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor com data retroativa a 1º de novembro de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manfrinópolis, em 07 de novembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:3672AF92

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 - EDITAL N.º 005/2017 - RETIFICAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017
Edital n.º 005/2017
O Prefeito de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital º 01/2017, resolve, após análise dos recursos perante o Edital nº 004/2017, TORNAR PÚBLICO a seguinte retificação:
1º - A retificação do endereço da ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS:
ONDE SE LÊ:
ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
São Sebastião da Bela Vista, S/N, Zona Rural, Manfrinópolis, PR
LEIA-SE:
ESCOLA MUNICIPAL EÇA DE QUEIRÓS
Rua Seis, Esquina com a Rua Quinze, s/n, Centro, Manfrinópolis, PR
ONDE SE LÊ:
10º - Não houveram pedidos de necessidades especiais.
LEIA-SE:
10º - Não houveram pedidos de atendimento especial ou prova especial.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manfrinópolis - PR, em 09 de novembro de 2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal de Manfrinópolis

ISABEL CAROLINA MOCHNACZ CAMBRUZZI
Presidente da Comissão Municipal Organizadora e Fiscalizadora de Concurso Público

Publicado por:
Susana Francisconi
Código Identificador:C5D44D85

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 97-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 97 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 56/2017.
CONTRATADO: DELSI FAVARETTO E CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: 399,50 (Trezentos e Noventa e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/11/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:75D896C1

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 98-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 98 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 56/2017.
CONTRATADO: MERCADO CARNIEL LTDA.
VALOR CONTRATADO: 27.997,90 (Vinte e Sete Mil, Novecentos e Noventa e Sete Reais e Noventa Centavos).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/11/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:B83A39AA

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO 99-2017 PUBLICAÇÃO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 99 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal, conforme processo de Pregão nº 56/2017.
CONTRATADO: SUPERMERCADO MACHADO LTDA ME.
VALOR CONTRATADO: 3.467,00 (Três Mil, Quatrocentos e Sessenta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.
RECURSOS: próprios.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **até 30 dias após emissão notas fiscais**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Manfrinópolis, 09/11/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:66735507

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DAS DIÁRIAS

PORTARIA N.º 14/2017.

Súmula: Dispõe sobre a suspensão das diárias aos Vereadores e Servidores do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Marilena, e dá outras providências.

Osvaldo Palma, Vereador-Presidente da Câmara Municipal de Marilena, no uso de suas atribuições conferidas pela L.O.M c/c R.I. da Colenda Casa de Leis,

I – Considerando o disposto na Recomendação Administrativa nº 13/2017, deliberada pelo Ministério Público do Estado do Paraná, referente às determinações de providências quanto à adequada regulamentação na concessão de diárias aos Vereadores e Servidores do quadro de pessoal do Poder Legislativo de Marilena;
II Considerando a necessidade de exercer maior controle e celeridade na concessão de diárias, diante da obrigação de se prestar contas sobre a utilização de verba pública por meio da apresentação de comprovantes de despesas;
III- Considerando ainda a necessidade proposição de novo projeto de Lei que regulamente o pagamento de diárias para os Vereadores e todos os demais Servidores da Câmara Municipal de Marilena, tendo em vista o Decreto Legislativo n° 001/2005 estar em desacordo com a norma Federal.

RESOLVE:

Art. 1º -Suspender a concessão de diárias aos Vereadores e Servidores da Câmara Municipal de Marilena, em virtude de viagens ou quaisquer deslocamentos, cuja suspensão se estenderá pelo prazo de 30 dias.

Art. 2° - Não ocorrendo a aprovação e publicação de nova legislação promulgada por esta Câmara Municipal, que regulamente pela adequada forma de concessão de diárias na forma da Legislação Federal, conforme as orientações atribuídas na Recomendação Administrativa n° 13/2017 do Ministério Público do Estado do Paraná, sob pena de responsabilização por reparação de danos ao patrimônio público e demais penalidades previstas em Lei.

Art. 3° - Excepcionalmente após 30 dias da publicação da presente Portaria, não tendo sido promulgada nova legislação sobre as diárias de que trata esta Portaria, a Presidência exigirá para concessão de diárias a prestação de contas do valor efetivamente dispendido pelo beneficiário da diária, devendo repor aos Cofres Públicos a diferença entre o valor concedido e o valor efetivamente gasto mediante prestação de contas junto à contadoria, e na hipótese de adiantamento de valores, o agente ou servidor que não fizer a devida prestação de contas, será procedida a cobrança administrativa mediante desconto em folha de pagamento ou cobrança judicial.

Art. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, aos 09/11/2017.

Osvaldo Palma
Vereador Presidente

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:E7C1EB29

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N. 154/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder Férias de 30 (Trinta) dias consecutivos a Servidora Pública Municipal Sra. **Rosilei Souza de Almeida**, referente ao período aquisitivo 2016/2017, a partir do dia 07 de Novembro de 2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07/11/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 de NOVEMBRO DE 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:9FD481CF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº. 155/2017

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

Resolve:

Conceder a Servidora Pública Municipal, Sra **Maria Valerio de Albuquerque**, **Licença Prêmio** de 90 (Noventa) dias consecutivos, referente ao período aquisitivo 2010/2015, a partir do dia 06/11/2017.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 06/11/2017. Revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:6B7DE12E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 14/2017

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): LUZIA GREGORIO REZENDE – CPF/MF: 021.561.689-89.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.**
ATRIBUIÇÕES:. Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.
VALOR: R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 09 de Novembro de 2017
.
JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:578AE745

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2017

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): CARMEM LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO – CPF/MF: 036.954.389-08.
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE.**
ATRIBUIÇÕES:. Planejar, elaborar, executar e coordenar atividades relacionadas com a respectiva profissão, em especial: Participar políticas que dão suporte as ações na área da saúde. Desenvolver ações para integração da equipe de saúde junto à comunidade, atuando diretamente com as famílias executando ações educativas, visando à prevenção de doenças; Cumprir normas e regulamentos da instituição. Realizar mapeamento de sua área, conforme determinado pelo responsável. Cadastrar e atualizar permanentemente o cadastro das famílias. Identificar indivíduos e famílias expostas a situações de risco, bem como áreas de risco conforme portaria 44/GSM, de 03 de janeiro de 2002. Orientar as famílias para utilização adequada dos serviços de saúde. Realizar agendamento de consultas, exames e atendimento odontológico, quando necessário. Entregar medicamentos, receitas e outras nas residências. Prestar atendimento individualizado, dentro de suas competências técnicas na residência. Realizar trabalhos administrativos vinculado, nas áreas prioritárias de Atenção Básica, conforme orientação do responsável. Fazer acompanhamento mensal de todas as famílias sob sua responsabilidade, por meio de visitas mensais. Desenvolver ações educativas em parceria com o controle de endemias, dando ênfase na promoção da saúde e na prevenção de doenças como a malária, dengue e outras. Organizar e participar de eventos vinculados a saúde pública. Participar de programa de treinamento, quando convocado. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, reuniões cursos e eventos. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos necessários, bem como programas de informática, tecnologia da informação e da comunicação. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função, bem como atividades inerentes ao cargo assumido.

VALOR: R$ 1.014,00 (Hum Mil e Quatorze Reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA:O prazo do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado ou interrompido, no interesse público, devidamente justificado, desde que o total não ultrapasse 24 (vinte quatro) meses.

Marilena/PR, 09 de Novembro de 2017
.
JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:C6B50562

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 305/2017

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 01/2017, DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados partir do dia 09 de Novembro de 2017, a saber:

AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE-TEMPORARIO

NOME:	CPF:	CONTRATO:	CLASSIFICAÇÃO:
CARMEM LUCIA BRAUNA DE SOUZA MARCELINO	782.968.209-78	13/2017	2º
LUZIA GREGORIO REZENDE	021.561.689-89	14/2017	3º

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Marilena/PR, 09 de Novembro de 2017.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:F1E83C58

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº. 028/2017

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73;

CONTRATADA: OSCAR PONTES DA COSTA 01769201963; CNPJ Nº 17.741.874/0001-00.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICA DESTINADOS AOS REPAROS E MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR.

FONTE DE RECURSOS:
118 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE;
119 - 01507 - COSIP - CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERAM-SE O PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINAL ASSINADO EM 07/04/2017, NAS SUAS CLÁUSULAS DÉCIMA TERCEIRA E DÉCIMA QUARTA. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 06 DE NOVEMBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE JANEIRO DE 2018, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 05 DE DEZEMBRO DE 2017, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 05 DE FEVEREIRO DE 2018.

MARILENA-PR, 06 DE NOVEMBRO DE 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Andréia Romachella
Código Identificador:35BFDBB5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 37 - 2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Mato Rico/Pr.,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação Nº	37/2017
Modalidade:	Pregão Presencial
Data pregão	07/11/2017
Objeto	Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de retifica de motor, recuperação de radiador, revisão parte elétrica e troca peças do Caminhão Ford Cargo ano 2009 branco HP 170 Basculante Placa ARR 9143, vinculado a Secretaria de Obras e Transportes.

Dotações Orçamentárias:
05 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
05.001 – Departamento de transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de transportes
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica

FORNECEDOR: IRMÃOS BOSCATTO LTDA - ME CNPJ: 01.042.538/0001-21

Lote	Descrição do lote	Quant. Itens	Valor Total.
01	Peças para a retifica do motor , peças para recuperação de radiador, peças para revisão parte elétrica e peças	60	19.423,30
02	Serviços de retifica de motor, recuperação do radiador, revisão da parte elétrica e serviço de troca de peças.	11	13.643,00
Valor total		33.066,30	

Dessa forma, o valor total homologado do é de R$ 33.066,30 (trinta e três mil sessenta e seis reais e trinta centavos).

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.
03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 05 - (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Mato Rico, na Avenida das Araucárias, s/n, a fim de assinar o contrato referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no

edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Mato Rico/PR, 08 de novembro de 2017.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:E3D0D89F

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 127/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2017 - PMMR
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: IRMÃOS BOSCATTO LTDA – ME**,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.042.538/0001-21
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto A Contratação de empresa para fornecimento de peças e serviços de retifica de motor, recuperação de radiador, revisão parte elétrica e troca peças do Caminhão Ford Cargo ano 2009 branco HP 170 Basculante Placa ARR 9143, vinculado a Secretaria de Obras e Transportes.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2017 e terá vigência até 09/11/2018.
VALOR TOTAL: R$ **33.066,30 (trinta e três mil sessenta e seis reais e trinta centavos).**
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados de acordo com a entrega do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: - As despesas decorrentes do objeto deste Edital correrão as expensas de recursos orçamentários da seguinte dotação:
05 - Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos
05.001 – Departamento de transportes
05.001.26.782.2601.2009 – Manutenção dos Serviços de transportes
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Pessoa Jurídica
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:EF6E58BC

MUNICÍPIO DE MATO RICO
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 126/2017

DISPENSA Nº 34/2017
DATA DA ASSINATURA CONTRATO: 09/11/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO – CNPJ nº 95.684.510/0001-31
CONTRATADA: IZAIAS ANTUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, centro, Mato Rico– PR , CEP 85240-000
OBJETO: Aquisição de Mobília para casa que servirá de hospedagem para profissional medico cedido pelo Governo, conforme Portaria 30, de 12 de fevereiro de 2014, Programa Mais Médicos.
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 09/11/2017 à 31/12/2017.
VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO: R$ 4.642,03 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos)
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:
08. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
002. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA SECRETARIA DE SAUDE
10.301.1001.1028 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE
449052.00.00 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
FORO: Comarca de Pitanga, Estado do Paraná.

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:0B03454F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 04/2016 Convocação, de 15/04/2016;

RESOLVE.

PRORROGAR pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Srta. **HELEN NATALI ROCHA PETERSEN**, portador da C.I nº 8.696.359-0/PR e CPF nº 045.934.849-36 e PIS/PASEP 128.27597.50-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D1630625

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 214/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2016 Convocação, de 01/07/2016;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Srª. **IVONETE MORAIS DO NASCIMENTO**, portadora da C.I nº 3.424.528-2/PR e CPF nº 027.767.649-52, PIS/PASEP 1704078187-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B9C55E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 215/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCIANA DE FÁTIMA MENIM**, portadora da C.I 9.069.274-7/PR e CPF nº 048.150.629-27 e PIS/PASEP 164.38131.71-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:F3BF5735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 216/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MIDORI ALVES COLERE**, portadora da C.I 5.037.014-3/PR e CPF nº 858.689.819-87 e PIS/PASEP 129.47890.50-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1FE2A65E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 217/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR**,** pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CRISTIANE DO PILAR DE CAMARGO**, portadora da C.I 10.763.246-8/PR e CPF nº 075.728.779-40 e PIS/PASEP 164.06514.88-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:25666B96

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MARIA DE FÁTIMA GOMES**, portadora da C.I 4.835.712-1/PR e CPF nº 029.914.009-19 e PIS/PASEP 123.31110.64-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:62BBF792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ROSINHA DE LOURDES GOMES**, portadora da C.I 4.815.290-2/PR e CPF nº 015.173.399-60 e PIS/PASEP 165.73666.51-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:AF8C0C62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **HELTON JONH ESTEVÃO**, portador da C.I nº 535.344/RO e CPF nº 631.999.202-68 e PIS/PASEP 126.38493.65-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1C73B264

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 221/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Sra. **DEBORA DA SILVA**, portadora da C.I nº 8.270.356-0/PR e CPF nº 036.322.829-27 e PIS/PASEP 129.47888.50-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICA EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:B667E059

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 222/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **DENISE DUARTE CARDOSO**, portadora da C.I nº 4.558.086-5/PR e CPF nº 020.109.449-50 e PIS/PASEP 123.30077.42-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E0461927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 223/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 09/2015 Convocação, de 11/11/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ANDERLIZE BELEM FERREIRA**, portadora da C.I nº 9.949.276-7/PR e CPF nº 060.418.019-50 e PIS/PASEP 209.78381.52-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A544C840

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 224/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 07/2015 Convocação, de 05/11/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **JORGINA DOS SANTOS SILVA VELLOSO**, portadora da C.I nº 9.383.434-8/PR e CPF nº 045.834.069-32 e PIS/PASEP 128.56448.53-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:24CC6B8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 225/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 07/2015 Convocação, de 05/11/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **VANESSA ALVES COSTA FOSS**, portadora da C.I nº 8.949.017-0/PR e CPF nº 046.804.839-11 e PIS/PASEP 128.68668.49-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:E111741B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 226/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **IRENE DINA DOS SANTOS**, portadora da C.I nº 2.003.370-3/PR e CPF nº 357.954.099-87 e PIS/PASEP 107.43117.31-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5ED3A037

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 227/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **GENESIO LOSI**, portador da C.I nº 1.847.689-4/PR e CPF nº 359.730.809-00 e PIS/PASEP 107.96944.93-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24(vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM

RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:0129D0E6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 228/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **JOÃO MARIA AMARO DA ROCHA**, portador da C.I nº 4.276.951-7/PR e CPF nº 739.404.029-15 e PIS/PASEP 122.49109.90-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços de 24 (vinte e quatro) horas/semanais, na função de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.448,00 (hum mil, quatrocentos e quarenta e oito reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D8E6DE4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 229/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato do Sr. **DANIEL BORBA**, portador da C.I nº 3.582.461-8/PR e CPF nº 805.120.979-68 e PIS/PASEP 123.08956.94-3, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:1F891A02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 230/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **DANIELLE CRISTIANE GOMES**, portadora da C.I 8.836.165-2/PR e CPF nº 040.809.039-10 e PIS/PASEP 129.60664.53-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:48806E65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 231/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **MARILISE DE FÁTIMA GONÇALVES SIAU**, portadora da C.I nº 7.010.709-0/PR e CPF nº 023.381.529-56 e PIS/PASEP 129.56340.50-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.300,00 (hum mil e trezentos reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:7B3190A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 232/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE,

PRORROGAR, pelo período 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **ILZA APARECIDA DA SILVA TONETTI**, portadora da C.I 4.741.740-6/PR e CPF nº 028.766.679-40 e PIS/PASEP 162.32881.12-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:999F49EF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 233/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **GIZELE DANA XAVIER BUZATO**, portadora da C.I nº 7.543.758-7/PR e CPF nº 034.949.989-65 e PIS/PASEP 127.38898.49-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.021,30 (dois mil, vinte e um reais e trinta centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:D01BEAC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 234/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, a Sra. **JULIANE VIDAL PINTO**, portadora da C.I nº 10.000.646-4/PR e CPF nº 060.704.049-12 e PIS/PASEP 130.85939.53-8, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de ENFERMEIRA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 2.021,30 (dois mil, vinte e um reais e trinta centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:09FF97E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 235/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **LUCILENE HATSUMI SHIOSAKI**, portadora da C.I nº 7.018.697-7/PR e CPF nº 028.496.469-70 e PIS/PASEP 210.30342.65-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de FARMACÊUTICA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 3.128,18 (três mil, cento e vinte e oito reais e dezoito centavos)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:FBC3661F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 236/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **RHICELLY KAROLYNNE DE MIRANDA MELECH**, portadora da Cédula de Identidade Civil RG nº 9.422.281-8/PR e CPF nº 071.739.789-04, PIS/PASEP 131.54713.52-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de ASSISTENTE ADMINISTRATIVA, com carga horária de 40 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:A2E1B1A6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 237/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **CARLA REGINA SALOMÉ**, portadora da C.I 9.346.245-9/PR e CPF nº 041.028.249-95 e PIS/PASEP 162.33865.64-7, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de RECEPCIONISTA, com carga horária de 40 h/s, escala 12x36, percebendo a remuneração mensal de R$ 937,00 (novecentos e trinta e sete reais)

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:8FDC1084

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 238/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nas Leis Municipais 02/97, 28/99, 05/03, 38/04,191/12 e 362/14 e Edital n° 01/2015 Abertura de PSS/Hospital de 01/10/2015, Decreto de Homologação de 27/10/2015, e Edital 05/2015 Convocação, de 27/10/2015;

RESOLVE.

PRORROGAR, pelo período de 45 (quarenta e cinco) dias, de 04 de novembro de 2017 a 18 de dezembro de 2017, sob regime da C.L.T, o contrato da Sra. **SIMONE MEDINA VICENÇO CHAVES**, portadora da C.I nº 6.240.234-2/PR e CPF nº 019.457.589-61 e PIS/PASEP 125.43079.01-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para prestação de serviços na função de NUTRICIONISTA, com carga horária de 30 h/s, percebendo a remuneração mensal de R$ 1.804,72 (hum mil, oitocentos e quatro reais e setenta e dois centavos).

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito

Dê-se ciência a beneficiada e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, em 06 de novembro de 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:C3E61A42

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 257/2017

Súmula: Nomeação de Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio para realização de Licitação Modalidade de Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da Administração Pública Municipal, e Registro de Preços e dá outras Providências;

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 118/2007:

R E S O L V E

Art. 1º-Ficam nomeados os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão de Pregão.

PREGOEIRA	LUANA MONIQUE VEIGA DERES	CPF 092.385.649-81
EQUIPE DE APOIO	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	CPF 025.632.289-99
EQUIPE DE APOIO	LUIS CESAR CAETANO	CPF 029.332.239-29
SUPLENTE	BRUNO DUARTE VALESCO	CPF 059.126.739-01

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 3º – Revoga-se o Decreto 33/2017.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:5FAFC05E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 256/2017

Súmula: Nomeação da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Morretes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1º- Designar a Comissão Permanente de Licitação, para o exercício de 2017, a partir de 09/11/2017, composta pelos seguintes servidores:

PRESIDENTE	LUANA MONIQUE VEIGA DERES	CPF 092.385.649-81
1º MEMBRO	DEBORAH CHARELLO DOS SANTOS	CPF 025.632.289-99
2º MEMBRO	LUIS CESAR CAETANO	CPF 029.332.239-29
SUPLENTE	BRUNO DUARTE VALESCO	CPF 059.126.739-01

Art. 2º- Os trabalhos desta Comissão nortear-se-ão pelas normas que regulamentem a matéria.

Art. 3º- Compete à Comissão Permanente de Licitação:

a) - Receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações, compreendendo o cadastramento de fornecedores, recebimento dos envelopes, a análise e o julgamento de documentos exigidos para habilitação no certame e classificação de propostas, nas datas estipuladas para as aberturas e/ou quando convocadas pelo Presidente;

b) – Responsabilizar-se legalmente pelo julgamento dos procedimentos licitatórios dos órgãos da Administração Direta Municipal.

c) - Elaborar termos de Convite, Editais, Avisos Licitatórios, remeter Convites e Editais a Fornecedores do ramo pertinente à cada licitação, responder a eventuais impugnações, encaminhar para deliberação superior os procedimentos de Convites, Tomadas de Preços e Concorrências.

Art. 4º- A Comissão de Licitação adotará as seguintes normas de trabalhos:

a) - Convocada pelo Presidente, sempre que necessário, reunir-se-á para apreciação de editais e abertura de propostas de concorrência, tomadas de preços, cartas convites, dispensas, etc.

b) - O "quorum Mínimo" será de 03 (três) membros.

Art. 5º- A Comissão de Licitação será Presidida pelo 1° membro Titular que poderá em caso de ausência ser substituído pelo 2° membro e assim sucessivamente.

Art. 6º- Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura.

Art. 7º- Revoga-se o Decreto 32/2017.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, MORRETES, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

OSMAIR COSTA COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Emanuele Valerio
Código Identificador:991BC9D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 009/2017

CONVENIANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ 78.103.884/0001-05.
CONVENIADO: ACENPI – Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu, CNPJ 78.123.353/0001-76.
OBJETO: A cooperação mútua visando agilizar e diminuir a inadimplência do comércio do município de Nova Prata do Iguaçu, repassando assim recursos financeiros no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), para a contratação de um funcionário a disposição da Associação Comercial e Empresarial de Nova Prata do Iguaçu, para o mesmo efetuar serviços junto ao Juizado Especial Cível da Comarca de Salto do Lontra – Paraná.
VIGÊNCIA: 31/12/2018.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de novembro de 2017.

ADROALDO HOFFELDER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:23DC19F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2017
CONTRATO Nº 152/2015
PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2015

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Edson Luiz Doarte - ME – Nova Prata do Iguaçu - Pr – CNPJ Nº 72.056.559/0001-44.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - Contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de armações de óculos e lentes corretivas, para suprir as necessidades no atendimento da Secretaria Municipal de Saúde**.**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO - Conforme cláusula sétima do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência do contrato original, para mais 12 (doze) meses, ou seja, até 09/11/2018, para continuidade no fornecimento dos itens contratados.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR – Conforme preceitua o artigo nº 65 da Lei nº 8.666/93, que autoriza o aumento de até 25% (vinte e cinco por cento) dos valores contratados, fica acrescido ao contrato original, o valor de R$ 7.450,00 (sete mil, quatrocentos e cinquenta reais), para ampliação no fornecimento do item 02.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao Contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – PR, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:F78FDABC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
PORTARIA Nº 677

Ementa: CONCEDE DIÁRIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme Resolução nº 082/2011 e Lei Municipal nº 3.693/2014,

R E S O L V E

Artigo 1º- Autorizar concessão de diárias, no valor de R$ 695,88 (seiscentos e noventa e cinco reais e oitenta e oito centavos) a servidora pública abaixo identificada, com a finalidade de custear despesas de alimentação, locomoção e estadia para o desempenho de missão de interesse desta Casa Legislativa a ser realizada nos dias 22 a 24 de Novembro de 2017, em Curitiba-Pr

SERVIDORA	CPF	TOTAL DAS DIÁRIAS
Anna Carolina Amorim da Costa	049.153.929-02	R$ 695,88

Previsão orçamentária:
Dotação:
01.001.01.031.0001.2053
Desdobramento: 3.3.90.14.00.00

Artigo 2º- Está portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e
Publique-se

Sede da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

ANSELMO HEIMBECHER OSÓRIO
Presidente

Eu, Muriel Bortolameote, Auxiliar Administrativa a subscrevi na data supra.

Publicado por:
Muriel Bortolameote
Código Identificador:6E44380D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.92/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8540/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 27/11/2017, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de veículos visando atender as necessidades das Secretarias municipais. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:6613C8F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.93/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8550/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 27/11/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de dois aparelhos de ar condicionado e um mixer de alimentos através da Secretaria de Educação do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2CD14A93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.94/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8848/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 28/11/2017, às 08h30min.
OBJETO: Aquisição de teste psicológico WISC IV através da Secretaria de Educação do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A04C696F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.95/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7059/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 28/11/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para realização de exames analíticos de água conforme necessidade da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:1369B3F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.96/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8858/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 29/11/2017, às 08h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais elétricos para manutenção da iluminação pública do município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8EBCF0DF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº.97/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 8693/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, tipo Menor Preço, dia 29/11/2017, às 13h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de um soprador costal e uma motossera, contratação de serviços e aquisição de peças para manutenção de roçadeiras através da Secretaria de Meio Ambiente do Município. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:EC02FB77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº.98/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.8445/2017

A Pregoeira do Município de Palmeira torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, dia 30/11/2017, às 09h30min.
OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para o fornecimento de lanches através da Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter o edital na íntegra através do endereço eletrônico
www.palmeira.pr.gov.br/transparencia/ ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail:
licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

09 de novembro de 2017

LEILIANE COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2CEA076C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.542 DE 09/11/2017 - DENOMINAÇÃO A QUADRA POLIESPORTIVA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica denominado Romildo Woinarovcz Júnior a quadra poliesportiva situada na Rua Fritz Kliewer, bairro Vila Rosa, nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:DE9F1EBA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 4.543 DE 09/11/2017 - DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUAS DO LOTEAMENTO SANTA FELICIDADE, SITUADO NA CIDADE DE PALMEIRA.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,
Lei:

Art. 1º - Fica denominada **"Valdice Sant´Anna Modrow"** a Rua 01 do Loteamento Santa Felicidade, localizada entre a marginal da BR 277 e a Rua Manoel Teixeira.

Art. 2º - Fica denominada **"Elvio Sossela Ristow"** a Rua 03 do Loteamento Santa Felicidade, localizada entre a Rua 01 e a Ciclovia Projetada.

Art. 3º - Fica denominada **"Frederico Schroeder"** a Rua 05 do Loteamento Santa Felicidade, localizada entre a Rua 01 e Ciclovia Projetada.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7A4C5ED4

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – SMS - SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL/OSC A SEREM FINANCIADOS COM RECURSOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ FMS.

A Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde - SMS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto n° 11.614 de 19/10/2017, tendo em vista o disposto no Decreto Municipal nº 10.764/16, torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria nos termos da Lei 13.019/14, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1 - DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
1.1- As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias, conforme projeto de Lei Orçamentária nº 4.513/2017, sendo:

Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.50.43.00.00	1303
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.50.43.00.00	1000

2 - DO OBJETO DA PARCERIA
2.1- Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da sociedade civil a serem financiados com recursos do Fundo Municipal da Saúde, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.
2.2-Poderão apresentar projetos as instituições que ofertem programas e projetos de saúde cuja necessidade de atenção complementa o âmbito de atuação das políticas em saúde pública, no Município de Palmeira.

3 - DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES
3.1. – Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recurso, serão divulgadas no Diário Oficial do Município ou na página de internet do sítio oficial do órgão.

4- APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
4.1- As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:
LOCAL: Prefeitura Municipal de Palmeira – Setor de Protocolo.
ENDEREÇO: Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira - PR
DATA: 11/12/2017
HORÁRIO: Até às 9h.

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 01 – Documentação (conforme item 13.1 deste edital)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **01/2017** – SMS

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)
ENVELOPE Nº 02 - Plano de Trabalho (Anexo II)
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. **01/2017** – SMS

5 - DA ABERTURA
LOCAL: Secretaria Municipal de Saúde
DATA**: 12/12/2017**
HORÁRIO: 09h às 10h.
5.1- A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública pela Comissão Especial de Seleção de Chamamento Público.
5.2– Esta comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos, 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoal da administração pública.
5.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.
5.4 - No dia, hora e local, designados neste edital, o chamamento público será processado e julgado com observância dos seguintes procedimentos:
I - Os envelopes contendo a documentação (Envelope I) serão abertos na presença dos interessados que poderão acompanhar a análise de conferência de validade da documentação de habilitação e demais exigências decorrentes desta Licitação.
II - Estando toda a documentação de habilitação devidamente apresentada, nos termos do edital a Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Saúde – SMS, poderá prosseguir com a análise dos planos de trabalho (Envelope II), podendo inclusive proceder as diligências que julgar necessárias.
III - Em havendo recursos ou não, caso as participantes sejam julgadas inabilitadas, toda a documentação será devolvida a entidade.
IV - Decididos os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o resultado do chamamento público.

6 - RECURSOS
6.1- As organizações da sociedade civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de cinco dias, contado da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta, não sendo permitida a inclusão de documentos que não foram apresentados na entrega da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados em Diário Oficial do Município.
- Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 48 horas.

7 -EIXOS TEMATICOS

7.1 - Até R$ 669.000,00 (seiscentos e sessenta e nove mil reais) para desenvolvimento de ações de Urgência e Emergência de baixa e média complexidade atendendo a demanda do Município, oferecendo um atendimento de qualidade, com profissionais capacitados e com um espaço adequado. Serviço de Raios-X 24 horas; Enfermeira 24 horas no hospital; Técnicas de enfermagem para as transferências; Recepcionista das 07h00min às 23h00min horas, para auxílio nos tramite necessários para transferência (Central de Regulação) e/ou solicitação de bolsas de sangue. Farmacêutico para dispensação e escrituração de psicotrópicos 24horas e fornecimento de insumos de medicamentos de uso restrito do Pronto Atendimento. Fornecer alimentação dos pacientes durante período de observação, conforme dieta, sendo café, almoço e jantar; Fornecer alimentação dos funcionários do Pronto Atendimento que fazem regime de escala, sendo café, almoço e jantar; Fornecer Hotelaria, sendo pijamas, lençóis, toalha de banho e cobertas; Realizar Higienização e limpeza das salas do pronto atendimento; Realizar descarte de material conforme orientação da vigilância sanitária e controle de infecção hospitalar; Realizar Descarte de resíduos conforme PGRS; Realizar Laudos de ECG das emergências cardiológicas enviados para CALECG; Realizar Controle de Pragas e vetores; Realizar Manutenção física (predial); Realizar Manutenção de equipamentos; Realizar Limpeza, desinfecção e esterilização de materiais; Custeio de Água e esgoto; Custeio de Energia elétrica; Disponibilizar Sobre aviso ortopédico para casos de emergência.
7.2- Até R$ 606.000,00 (seiscentos e seis mil reais), para desenvolvimento de ações de incremento ao atendimento obstétrico de Risco Habitual de qualidade, com profissionais capacitados, realizando a transferência somente em casos de risco intermediário e Alto Risco; Fornecer aos binômios mãe e filho um local com conforto, mantendo uma estrutura digna para o período importante que e o nascimento; Estimular o parto normal através de orientações, acolhimento e incentivo a participação da família durante o pré-parto, parto e puerperio. Seguindo o Protocolo Mãe Paranaense; Disponibilizar as gestantes e familiares visitas a maternidade e sala de parto para reconhecimento do local e recebimento de orientações para o preparo do parto. Disponibilizar Enfermeira 24 horas e Técnicas de enfermagem; Disponibilizar equipe medica em regime de sobre aviso conforme preconiza o Programa Mãe Paranaense; Recepcionista das 07h00min às 23h00min horas, para auxílio nos tramite necessários para transferência (Central de Regulação); Disponibilizar o espaço físico conforme a necessidade de atendimento com qualidade e instrumentais necessários para realização dos procedimentos (01 sala de avaliação e preparo; 1 sala de curetagem; 1 sala de parto; Centro cirúrgico para realização de cesariana; 1 sala de acolhimento do recém nascido; 1 berçário convencional - com berço aquecido e local para higiene; 03 leitos para parto normal; 03 leitos para cesariana e curetagem); Fornecimento de Serviço de nutrição e dietética para as pacientes em observação e internadas com café, almoço, café da tarde e janta conforme dieta médica - incluindo alimentação de acompanhante; Disponibilizar Serviço de limpeza e hotelaria; Fornecer Serviço de coleta e descarte de lixo infectante; Fornecimento de Equipamentos de descarte de materiais; Fornecimento de telefonia para contato com hospitais de referência; Fornecimento de Manutenção física (predial); Realização de Exames laboratoriais e/ou de imagem conforme prescrição médica; Realização de Manutenção de equipamentos ligados diretamente o setor de Obstetrícia; Aquisição de medicação de uso restrito/controlado para a maternidade.

7.3- As OSC poderão concorrer em mais de um eixo temático, desde que apresentem projetos diferentes para cada eixo.

8 - VALOR DE REFERÊNCIA

O valor total do financiamento será de R$1.275.000,00 (Um milhão duzentos e setenta e cinco mil reais) para financiamento de projetos conforme os eixos temáticos. As propostas apresentadas pelas OSC poderão ser atendidas na integra ou parcialmente dependendo do valor total dos projetos apresentados e do cumprimento dos critérios técnicos.

9 - MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA

A parceria oriunda do presente Chamamento Público é o conjunto de direitos, responsabilidades e obrigações decorrentes de relação jurídica estabelecida formalmente entre a administração pública e organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividade ou de projeto expressos no termo de colaboração, conforme minuta constante no Anexo III;

10 - SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I. O prazo para a apresentação da documentação será de, no mínimo, trinta dias, contado da data de publicação do edital, ficando determinada a data de 11/12/2017 até às 9h, mediante protocolo no Setor de Protocolo na Prefeitura Municipal de Palmeira, sito a Praça Marechal Floriano Peixoto, 11, Centro – Palmeira – PR.

II. Será eliminada a OSC cuja documentação esteja em desacordo com os termos do edital, protocolado após o prazo descrito no item 10, inciso I ou que não contenha as informações mínimas contidas no edital.

III. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 3 dias úteis para análise.

10.1.CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISEDAS PROPOSTAS

I.**Apresentar atestado de capacidade técnica**: A OSC deve apresentar atestados de capacidade técnica igual ou similar ao objeto desse chamamento. Pode ser apresentado 1 ou mais atestados para avaliação técnica.

II.**Sustentabilidade da entidade**: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional.

III.**Experiência da entidade no serviço e no município**: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do publico alvo; e se demonstra experiência com o serviço proposto.

IV.**Coerência no Plano de Aplicação dos Recursos**: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho.

V.**Participação da Organização da Sociedade Civil em Conselhos Municipais**: Se a OSC participa de algum conselho municipal no âmbito de atendimento.

VI.**Sistema Informatizado**: Comprovar estar habilitado para utilizar o sistema Informatizado disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná – SIT (Sistema de Integrado de Transferências), como forma de fortalecer o controle social e eficiência e eficácia na aplicação dos recursos e prestação de contas.

10.2 - PONTUAÇÃO DOS CRITERIOS TECNICOS DE ANALISE DAS PROPOSTAS

Pontuação	peso	Plenamente satisfatório 2	Satisfatório 1	Insatisfatório 0
I-Atestados de Capacidade Técnica	2			
II- Sustentabilidade	2			
III- Experiência	2			
IV- Coerência	2			
V- Participação em Conselhos Municipais	2			
VI- Sistema Informatizado	2			

11 – APOIO FINANCEIRO

11.1.Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de Custeio e Investimento que devem estar estritamente vinculadas ao objeto a ser executado pela instituição, compreendendo:

I- Custeio

Materiais de consumo: Material para manutenção de bens imóveis; material farmacológico e gênero de alimentação.

Serviços de terceiros: Serviços bancários, serviços de água e esgoto, serviço de energia elétrica, serviço de telecomunicações, serviços médicos, hospitalar, odontológico e laboratorial; manutenção e conservação de maquinas e equipamentos; serviços técnicos profissionais.

12 - DA CELEBRAÇÃO

12.1 -Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de quinze dias, assinar o instrumento de pactuação.

12.2-Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de quinze dias, contado da data de recebimento da solicitação apresentada á OSC.

12.3 -A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

13 - DA DOCUMENTAÇÃO

13.1A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I - cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014;

II - copia da Ata de Eleição;

III - comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, três anos com cadastro ativo;

IV - comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil;

V - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

VIII - Certidão de Débitos com o Concedente;

IX - Certidão Liberatória do Concedente;

X - Em caso de OSCIP apresentar certidão comprovante;

XI - Apresentar Certidão do Tribunal de Contas do Paraná;

XII - Certidão negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual,

XIII - relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF de cada um deles;

XIV - cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

XV - declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento; e
XVI - declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria.

13.2 – Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de quinze dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebração da parceria.

14 - DAS AQUISIÇÕES
14.1-As compras e contratações de bens e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:
I - a responsabilidade exclusiva da entidade selecionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento.
14.2- A entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.
14.3- Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56 do decreto municipal 10.764/16, quando for o caso.
14.4-As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
14.5- A organização da sociedade civil deverá registrar os dados referentes às despesas realizadas no SIT – Sistema Integrado de Transferências (TCE-PR), sendo dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos referentes às despesas.
14.6-As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidos no caput, conforme o disposto no art. 58 do Decreto Municipal 10.764/16.
14.7- Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final na plataforma eletrônica.
14.8-Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite individual de R$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) por beneficiário, levando-se em conta toda a duração da parceria.
14.9-A O.S.C. somente poderá pagar despesa em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.
14.10-Poderão ser pagas diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação, nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exigir, para a equipe de trabalho e para os prestadores de serviço voluntário, nos termos da Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998.

15 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:
O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do referido instrumento, podendo ser prorrogado nas condições estabelecidas pela Lei Federal nº. 13.019/2014.

16 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E AVALIAÇÃO

16.1 -As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados no Decreto Municipal nº. 10.764/16.

16.2 -A SMS poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3 -Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.4- As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o primeiro dia útil do fechamento do Bimestre.

16.5 - Para avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na parceria serão considerados os seguintes indicadores:
I – Qualidade do serviço prestado seguindo os eixos temáticos conforme item 7.1 e 7.2;
II – Comprovação de equipe mínima em escala de trabalho, bem como durante fiscalização em loco;
III – Controle de manutenção dos equipamentos disponibilizados no convênio com comprovantes;
IV – Atendimento 100% dos insumos e farmacológicos solicitados pela equipe do Pronto Atendimento;

17 - CRONOGRAMA
17.1- O presente edital seguirá as etapas seguintes:

ETAPAS	PRAZOS
Publicação no diário oficial e site institucional do Município de Palmeira	10/11/2017
Impugnação do edital	10/11/2017 A 11/12/2017
Apresentação e envio das propostas	11/12/2017
Análise das propostas pela Comissão Especial de Seleção	12/12/2017 À 15/12/2017
Divulgação do resultado preliminar	18/12/2017
Apresentação de recurso	18/12/2017 A 22/12/2017
Divulgação do resultado final	26/12/2017

18 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 –Os ANEXOS I, II, III, são partes integrantes deste Edital.

18.2 -Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 5 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através do e-mail:
rocalixto74@gmail.com ou pelo telefone: (42) 3909-5077/3909-5082.

18.3.Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão Especial de Seleção.

Palmeira, 09 de Novembro de 2017

ROSILENE MATTIA CALIXTO
Presidente

FRANCIELLE TAMARA NIKEL
Membro

DOANER DE RAMOS OLIVEIRA
Membro

ANEXO I AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – SMS.

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO

----------/PR, ------- de ------- de 2017.

À
Prefeitura Municipal de Palmeira
Comissão de Seleção
Chamamento Público Nº _____/2017

Através do presente, o Sr., representante legal da, CPF nº....., residente na, vem solicitar credenciamento para receber recursos públicos que serão destinados

ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que concordamos com todas as condições estipuladas no edital.

Atenciosamente,

Assinatura do Responsável Legal

Nome legível, RG

Endereço CNPJ

ANEXO II AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – SMS.

(timbre da entidade)
Plano de Trabalho

1 – Dados Cadastrais da Entidade

Nome da entidade			
CNPJ			
Endereço			
Município		Estado	
CEP		Telefone	
E-mail			
Nº da Conta Corrente	Nº da Agência		Cód. Do Banco
Representante Legal			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail:	
Título do Projeto			
Responsável Técnico pelo Projeto			
Carteira de Identidade	Órgão Expedidor		CPF
Endereço			
Telefone		E-mail	

2- Indicar o Eixo Temático, conforme item 7 do Edital 01/2017:

3 - Descrição do Objeto (Demonstrar relação do objeto descrito no item 7 com o projeto/atividade que está sendo apresentado, descrevendo as ações/atividades que serão executadas para o atingimento das metas também constantes no item 7):

4 – Execução das Ações (Detalhar de forma pormenorizada as ações que serão executadas as ações, devendo constar no mínimo todas as ações descritas no item 7 e se demandarão atuação em rede).

5 - **Metas (**Descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas para cada ação citada).

6 - Indicadores (Relacionar os indicadores citados no item 16.5 correspondente a cada ação entre outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).

7 – Critérios de Avaliação dos Resultados (Descrever os critérios que podem durante e ao final da parceria avaliar os resultados, em especial o quanto a execução da parceria pode melhorar as condições de vida dos beneficiários:

8 – Fases/Etapas/Ações

Descrição	**Início**	**Término**	**Valor previsto**

9 – Plano de Aplicação (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução)

Tipo de Despesa	**receita**	**Despesa**
TOTAL		

10 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

NATUREZA	**QUANT. DE ITENS**	PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO	RECURSO	**VALOR TOTAL**
		DESCRIÇÃO DOS ITENS	**VALOR UNITÁRIO**	
TOTAL				

11 – Cronograma de Desembolso Previsto

Mês/Ano	Valor
Total	

12 - Ações que demandarão pagamento em espécie(descrever as ações e os valores a serem utilizados conforme artigo 54 da Lei nº. 13.019/2014)

AÇÕES	Valor
Total	

13 - Contrapartida Financeiro e/ou Econômica (Descrever a existência de contrapartida a execução do objeto da OSC, se existir).

Local e data.

Nome
Presidente da Entidade

Nome
Tesoureiro da Entidade

Nome
Responsável pela elaboração do Projeto

ANEXO III AO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2017 – SMS.

Minuta – Termo de Colaboração

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PALMEIRA** e **OSC**.

O**MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65, com sede administrativa na cidade de Palmeira, na Praça Marechal Floriano Peixoto n ° 11, neste ato representado pelo prefeito municipal, Sr. **EDIR HAVRECHAKI,** brasileiro, casado, agente público, portador do RG n° 7.298.386-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 028.032.159-77, domiciliado nesta cidade, onde reside na Rua Vicente Machado, 1564, Centro, Palmeira, Paraná, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº XXX, com sede à Rua XXX, bairro XXX, no município de XXX, no estado do XXX, neste ato representada pelo presidente XXX, brasileiro, casado/solteiro, portador do RG nº XXX, inscritp no CPF nº XXX, residente e domiciliado na cidade de XXX, estado de XXX, doravante denominada simplesmente **Organização da Sociedade Civil:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público 01/2017, tem por objeto _____, conforme detalhado no Plano de Trabalho.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 - É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I - delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Município;

II - prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:

I - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

a) fornecer instruções específicas para prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias;

b) A administração pública emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação de parceria celebrada mediante o presente termo de colaboração e o submeterá à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do termo de colaboração;

e) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

f) na hipótese de o gestor da parceria deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

g) viabilizar o acompanhamento dos processos de liberação de recursos;

h) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho;

i) divulgar os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

j) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

k) aplicar as penalidades previstas em lei e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

l) comunicar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Palmeira;

m) publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a)manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;

c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

d) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos da administração pública repassadora dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

f) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

h) Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência.

i) Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução deste Termo de Colaboração e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública.

j) Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

k) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

l) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

m) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;

n) Efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

p) comunicar à administração pública a substituição dos responsáveis pela Proponente, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R$ _____ (por extenso).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá, para execução do presente termo de colaboração, recursos no valor de R$ _____ (por extenso), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária _____, conforme discriminação abaixo:

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de

Colaboração R$_____ (por extenso), relativamente à avaliação econômica dos bens/serviços dados a título de contrapartida.
(se houver contrapartida em bens/serviços.)

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 - É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 - Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do termo de colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (se houver contrapartida financeira)

4.5 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.6 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato no diário oficial do município até ____/____/____ , conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração.

6.3 - Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente termo de colaboração, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação, inclusive a referida no item anterior, deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

IlI - valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de colaboração;

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II - assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 - A prestação de contas relativa à execução do termo de colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I - relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II - relatório de execução financeira do termo de colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 - A Administração pública considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I - relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II - relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de colaboração ou de fomento.

8.4 - Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I - os resultados já alcançados e seus benefícios;

II - os impactos econômicos ou sociais;

III - o grau de satisfação do público alvo;

IV - a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019/2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I - aprovação da prestação de contas;

II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 - A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo único. O transcurso do prazo definido nos termos docaputsem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

lll - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 - O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 - Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no termo de colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 - Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Município, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 - Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019/2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III -declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 - Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 - Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4– Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5– Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1 - O presente termo de colaboração poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13.1 - A eficácia do presente termo de colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 - Acordam os participes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

I - as comunicações relativas a este termo de colaboração serão remetidas por correspondência escrita ou eletrônica e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as mensagens e documentos, resultantes da transmissão eletrônico, não poderão se constituir em peças de processo, e os respectivos originais deverão ser encaminhados no prazo de cinco dias; e

III - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

15.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Local e data.

Assinatura do representante legal da administração pública municipal

Assinatura do representante legal da organização da sociedade civil

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:F6A13E12

SECRETARIA DE SAÚDE
PORTARIA Nº 13.672 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO AO SERVIDOR GREGORIO MOSCALESKI.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9250/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupante do cargo de Motorista I, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
14.001.10.301.0022.6.167.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1039

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Fernando Gregório Moscaleski	*911.944.909-72*	*R$ 100,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:EDE9CF65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.673 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANTONINA NUNES KAPP.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9213/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Antonina Nunes Kapp	*340.214.349-68*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:2B235E44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.674 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ERLINDA ELIANE SANTANA BACH.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9210/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Erlinda Eliane Santana Bach	*038.091.749-12*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:FCF7AD49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.675 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA JAQUELINE TOCZEK HONORIO FERREIRA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9212/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*
Dotação:
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Jaqueline Toczek Honório Ferreira	*834.836.679-20*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:7F93E4BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS
PORTARIA Nº 13.676 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA BRUNA HELLEN MAIDL DE SOUZA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9211/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n°. 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014, alterada pela Lei nº. 3.730 de 01/09/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionado, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com fundamento na Lei nº 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
15.001.08.122.0023.6.173.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1000

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Bruna Hellen Maidl de Souza	*048.360.629-42*	*R$ 200,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:192ACFBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13.667 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA TELESANGELA CZELUSNIAK OLENIK.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9181/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1103

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Telesangela Czlusniak Olenik	*975.678.929-87*	*R$ 100,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CB3F9AB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13.668 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANDRIENI CALDAS DE PAULA.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9163/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica a servidora tomadora do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1103

SERVIDORA	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Andrieni Caldas de Paula	*041.694.609-79*	*R$ 50,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:453B009F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13.669 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA ANA MARIA LOURENÇO.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9182/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1104

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Ana Maria Lourenço	*742.111.709-10*	*R$ 100,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:03530F27

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13.670 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO À SERVIDORA SORAYA COMIN.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9258/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014.

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6.154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1104

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Soraya Comim	*975.666.759-15*	*R$ 20,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:373B9120

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 13.671 DE 09/11/2017 - ADIANTAMENTO ELENICE DA CRUZ GONÇALVES.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº. 9180/2017 e com amparo na Lei Municipal nº. 3.572 de 20/11/2013, alterada pela Lei n° 4.271 de 15/12/2016, regulamentada pelo Decreto nº. 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art.1º - Autorizar adiantamento para pagamento de pequenas despesas, durante o período de 05 (cinco) dias, a contar da data de entrega do valor a servidora abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo de Professora, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art.2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

***Previsão orçamentária**:*

Dotação:
11.001.12.122.0018.6154.3.3.90.39.00.00
Fonte: 1103

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Elenice da Cruz Gonçalves	*021.800.849-00*	*R$ 100,00*

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Palácio da Viscondessa, Querubina Rosa Marcondes de Sá, sede do Município, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:3BDB38A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
COMUNICADO – CHAMADA ASSISTENTE SOCIAL - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº.02/2017

Palmeira, 09 de novembro de 2017.

A Secretaria Municipal de Saúde solicita o comparecimento do candidato abaixo relacionado, dia 10 de novembro do corrente ano, às 09 horas, na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para assumir cargo de Assistente Social- PSS, conforme Processo Seletivo nº.02/2017, homologado dia 02/08/2017, e conforme solicitação em processo 9249/2017.

ASSISTENTE SOCIAL - PSS

· **REGINA CELIA MORO**

Atenciosamente,

FABIANI RAMOS BACH CZLUSNIAK
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:BB9B0300

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 13.677 DE 09/11/2017 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS A SERVIDORA ISABEL DOS SANTOS RISTOW, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 9367/2017, e

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder 15 dias de férias a partir de 01/12/2017, referente ao período aquisitivo de 22/02/2016 à 21/02/2017, a servidora ISABEL DOS SANTOS RISTOW, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, exercendo o cargo em comissão de Chefe I de Pregão, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Publica.

ART. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio da Viscondessa Querubina Rosa Marcondes de Sá, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 09 de Novembro de 2017.

EDIR HAVRECHAKI
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Daiana Santana
Código Identificador:AF97A89A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 021/2017 DISPENSA N° 017/2017 RATIFICAÇÃO

Ratifico todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8666/93.

Em consequência **HOMOLOGO** o presente processo.

Paranaguá, 08 **novembro de 2017**

MARCELO ELIAS ROQUE
Presidente

(ESPAÇO REMANESCENTE EM BRANCO)

Publicado por:
Ademar Gonçalves da Silva
Código Identificador:386BD5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **24.872/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 032/2016** – **Registro de Preços nº 020/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Repelentes de Insetos, Tipo Aerossol, Elétrico e Loção, em atendimento as Secretarias Municipais**, assinada aos **17 (dezessete)** dias do mês de **fevereiro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora do Lote **02**: **AMDA SECURITY IMPORTADORA LTDA – EPP**
CNPJ: 14.793.395/0001-31

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
02	**Repelente de insetos –Aerossol com no mínimo 165 ml.** Proteção contra, mosquitos com Aloe Vera ou similar; Fragrância suave; Não Oleoso; Secagem rápida; fácil aplicação; ação refrescante; em frasco tipo Spray de no mínimo 165 ml e com princípio ativo aprovado pela ANVISA **MARCA:**	Unid.	1.125	15,02	16.897,50

	MOSKITOFF				
VALOR TOTAL				**R$ 16.897,50**	

Empresa vencedora do Lote **05**: **CIRÚRGICA BIOMÉDICA LTDA**
CNPJ: 11.215.901/0001-17

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.(R$)	VALOR TOTAL (R$)
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
05	**Repelente de insetos –Aerossol com no mínimo 165 ml.** Proteção contra, mosquitos com Aloe Vera ou similar; Fragrância suave; Não Oleoso; Secagem rápida; fácil aplicação; ação refrescante; em frasco tipo Spray de no mínimo 165 ml e com princípio ativo aprovado pela ANVISA **MARCA: FRANCEFARMA**	Unid.	3.375	8,82	29.767,50
VALOR TOTAL				**R$ 29.767,50**	

Empresa vencedora do Lote **01**: **GM DISTRIBUIDORA LTDA**
CNPJ: 21.604.118/0001-07

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	**Inseticida elétrico (aparelho) com refil.** (Aparelho para repelir insetos com refil liquido de no mínimo 28 ml, bivolt.) **MARCA: JIMO**	Unid.	410	12,25	5.022,50
	Refil líquido para repelente elétrico, líquido, com duração média de 45 dias, 8 horas por dia. Compatível com o item acima) **MARCA: JIMO**	Unid.	4.695	9,55	44.837,25
VALOR TOTAL				**R$ 49.859,75**	

Empresa vencedora dos Lotes **03 e 06**: **GOLDEN CLEAN PRODUTOS COMERCIAIS EIRELI – ME**
CNPJ: 15.250.965/0001-00

COM RESERVA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE					
LOTE	**PRODUTO**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.(R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
03	**Repelente de insetos loção com no mínimo 200 ml com tampa com válvula dosadora, visando a aplicação manual.** (Repelente contra insetos, desenvolvido para proteger a pele do usuário de picadas de insetos, especialmente a do mosquito Aedes Aegypti, com princípio ATIVO à base de DEET (Diet Hyl – Toluamide). Características adicionais: Não oleoso (isento de óleo), hipoalérgico, forma farmacêutica LOÇÃO em frasco de 200ml. Com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da Dengue. Tempo de duração da Proteção: Deverá ser de no mínimo de 02 (duas) horas). Produto devidamente registrado na ANVISA, dermatologicamente testado e seguro para o uso em GESTANTES **MARCA: AWAY**	Unid.	16.325	10,28	167.821,00
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
06	**Repelente de insetos loção com no mínimo 200 ml com tampa com válvula dosadora, visando a aplicação manual.** (Repelente contra insetos, desenvolvido para proteger a pele do usuário de picadas de insetos, especialmente a do mosquito Aedes Aegypti, com princípio ATIVO à base de DEET (Diet Hyl – Toluamide). Características adicionais: Não oleoso (isento de óleo), hipoalérgico, forma farmacêutica LOÇÃO em frasco de 200ml. Com descritivo no rótulo da embalagem do produto, mencionando que repele o mosquito transmissor da Dengue. Tempo de duração da Proteção: Deverá ser de no mínimo de 02 (duas) horas). Produto devidamente registrado na ANVISA, dermatologicamente testado e seguro para o uso em GESTANTES **MARCA: AWAY**	Unid.	48.975	10,28	503.463,00
VALOR TOTAL				**R$ 671.284,00**	

Empresa vencedora do Lote **04**: **SULBOX COMERCIAL EIRELI**
CNPJ: 07.051.750/0001-31

LOTE	PRODUTO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL(R$)
COTA PRINCIPAL DO OBJETO 75%					
04	**Inseticida elétrico (aparelho) com refil.** (Aparelho para repelir insetos com refil liquido de no mínimo 28 ml, bivolt.) **MARCA: MORTEIN**	Unid.	1.230	9,63	11.844,90
	Refil líquido para repelente elétrico, líquido, com duração média de 45 dias, 8 horas por dia. Compatível com o item acima) **MARCA: MAT INSET**	Unid.	14.085	7,97	112.257,45
VALOR TOTAL				**R$ 124.102,35**	

Paranaguá, 09 de novembro de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:69E521C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 34.995/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2016
REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão ELETRÔNICO nº 037/2016** – **Registro de Preços nº 023/2016**, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE CARGAS DE OXIGÊNIO COMPRIMIDO MEDICINAL, COM FORNECIMENTO DE CILINDROS**, assinada aos **21 (vinte e um)** dias do mês de **fevereiro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 01, 03 e 06: **LUÍS CARLOS DOS SANTOS FARIA EQUIPAMENTOS ME – CNPJ Nº 00.943.564/0001-68.**

EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND.**	**QTD.**	**Vlr Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
1	01 m³ (Capacidade entre 0,70 m³ a 1,5 m³)	Carga	325	R$ 71,90	R$ 23.367,50
3	03 m³ (com flexibilidade de 1 m³ a mais que 3 m³)	Carga	312	R$ 104,77	R$ 32.688,24
COTA PRINCIPAL (75%)					
6	07 m³ (capacidade entre 7 m³ a 10 m³)	Carga	855	R$ 36,27	R$ 31.010,85
VALOR GLOBAL				**R$ 87.066,59**	

Empresa vencedora dos Lotes 02, 04 e 05: **RHOMA PRODUTOS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ Nº 02.555.047/0001-47**

EXCLUSIVO ME E EPP					
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS**	**UND**	**QTD.**	**Vlr Unit. (R$)**	**Valor Total (R$)**
2	2,5 m³ (com flexibilidade de 1 m³ a mais que 2,5 m³)	Carga	300	R$ 88,63	R$ 26.589,00
4	3,5 m³ (com flexibilidade de 1 m³ a mais que 3,5 m³)	Carga	300	R$ 118,33	R$ 35.499,00
COTA RESERVADA (25%) ME E EPP					
5	07 m³ (capacidade entre 7 m³ a 10 m³)	Carga	285	R$ 154,38	R$ 43.998,30

VALOR GLOBAL	R$ 106.086,30

Paranaguá, 09 de novembro de 2017

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Saúde e Prevenção

Município de Paranaguá
ÍCARO GABRIEL GREINERT
Com. do Corpo de Bombeiros de Paranaguá/ 1º SBB/8º GB

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:C839F880

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 008/2017

A Prefeitura Municipal de Paranaguá-Pr, através da Comissão Permanente de Licitação torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 13 (treze) de dezembro de 2017, na Rua Júlia da Costa, nº 322, na sala de reuniões, 1º andar – Palácio São José, fone: (41) 3420-6003, concorrência pública para "Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços para Aplicação de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado A Quente) e Serviços de Fresagem A Frio", em atendimento à Secretaria Municipal de Obras Públicas, desta Prefeitura, neste Município, e, conforme planilhas de serviços e custos e memorial descritivo, de acordo com as condições estabelecidas neste edital incluindo seus anexos".
VALOR MÁXIMO: R$ 2.773.392,00 (Dois milhões, setecentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais).
As despesas decorrentes da presente contratação correrão a conta dos recursos de dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Obras Públicas. A pasta técnica e o inteiro teor do edital, poderá ser retirada no seguinte endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Cep 83.203-060 - telefone (41) 3420-6003, no horário das 11:30 às 17:30 horas, ou através do site:
www.paranagua.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos, deverão ser dirigidos à Comissão Permanente de Licitação no endereço acima mencionado, ou através do e-mail:
cpl@paranagua.pr.gov.br.

PARANAGUÁ, 08 DE NOVEMBRO DE 2017

SHEILA DA ROSA MARIA
Presidente da CPL

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:E0AE630F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2017 PROCESSO Nº 12.789/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ATRAVÉS DE SUA PREGOEIRA OFICIAL, COMUNICA A TODOS QUE A ATA DA SESSÃO DO PREGÃO EM EPÍGRAFE, ESTÁ DISPONÍVEL NOS SEGUINTES ENDEREÇOS:
www.paranagua.pr.gov.br e
www.licitacoes-e.com.br.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS PELA PREGOEIRA, RUA JÚLIA DA COSTA, 322 - CENTRO, NO HORÁRIO DAS 11:30 ÀS 17:30H OU PELO TELEFONE Nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2017

AMANDA DOS SANTOS DOMARESKI FRANCO
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:077FBE6E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 0192017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
FL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ Nº 18.987.783/0001-04
Objeto: Contratação de apresentação de Show Musical, fundamentalmente, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, com uma equipe de profissionais (banda e bailarinos) com quem realiza performances especiais que tornam o show mais atrativo, interativo e diferenciado, gozando de excelente conceito e aceitação popular, a ser realizado na Festa de Nossa Senhora do Rocio, neste Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 31683/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93.

Processo Administrativo nº: 31683/2017
Valor da Contratação: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Data da apresentação: 11/11/2017
Dotação orçamentária: 42.012698.04.0122.0011.333.90.93.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 09/11/2017

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:24A8EF2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO-INEXIGIBILIDADE Nº019/2017

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;

R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 019/2017, que tem por objeto: **Contratação de apresentação de Show Musical, fundamentalmente, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, sendo muito conhecida pelos shows que realiza, com uma equipe de profissionais (banda e bailarinos) com quem realiza performances especiais que tornam o show mais atrativo, interativo e diferenciado, gozando de excelente conceito e aceitação popular, a ser realizado na Festa de Nossa Senhora do Rocio, neste Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 31683/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: FL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA-ME - CNPJ Nº 18.987.783/0001-04.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Novembro de 2017.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:15FDCA3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
THIAGO TARCHESKI 06099861980 - CNPJ Nº 19.572.021/0001-00
Objeto: Contratação de apresentação de Show Musical, fundamentalmente, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, a dupla João Marcos & Thiago, vem conquistando seu público com muita simpatia, fazendo shows dinâmicos, conquistando cada vez mais novos espaços, criando cada vez mais público com vários shows no sul do país, com várias apresentações. Para apresentação a ser realizada na Festa de Nossa Senhora do Rocio, neste Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 31240/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº: 31.240/2017
Valor da Contratação: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
Data da apresentação: 12/11/2017
Dotação orçamentária:
42.012698.04.0122.0011.333.90.93.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 09/11/2017

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E315E2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;
R E S O L V E:
I. Fica homologado o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 020/2017, que tem por objeto: **Contratação de apresentação de Show Musical, fundamentalmente, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, a dupla João Marcos & Thiago, vem conquistando seu público com muita simpatia, fazendo shows dinâmicos, conquistando cada vez mais novos espaços, criando cada vez mais público com vários shows no sul do país, com várias apresentações. Para apresentação a ser realizada na Festa de Nossa Senhora do Rocio, neste Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 31240/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93.**
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**: THIAGO TARCHESKI 06099861980 - CNPJ Nº 19.572.021/0001-00.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Novembro de 2017.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:64BA40E2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2017

Partes: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 76.017.458/0001-15.
PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 22.995.714/0001-10
Objeto: Contratação de apresentação de Show Musical, fundamentalmente, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, a dupla Álvaro & Daniel ficou como dupla destaque nacional com a música Estrela, tema da novela Paraíso, da Rede Globo, e, com várias músicas tocadas no Paraná, tornou-se uma das duplas mais respeitadas e conceituadas do Sul do País. Para apresentação a ser realizada na Festa de Nossa Senhora do Rocio, neste Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30.682/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93.
Processo Administrativo nº: 30.682/2017
Valor da Contratação: R$ 6.000,00 (Seis mil reais).
Data da apresentação: 14/11/2017
Dotação orçamentária:
42.012698.04.0122.0011.333.90.93.1000
Foro: Paranaguá-Pr
Data: 09/11/2017

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:D42ED53B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Sr. Secretário Municipal de Cultura e Turismo de PARANAGUÁ - PR., no uso de suas atribuições legais, que disciplina o Decreto 214/2017;
R E S O L V E:
I. Contratação de apresentação de Show Musical, fundamentalmente, por ser consagrada pela opinião pública e crítica especializada, a dupla Álvaro & Daniel ficou como dupla destaque nacional com a música Estrela, tema da novela Paraíso, da Rede Globo, e, com várias músicas tocadas no Paraná, tornou-se uma das duplas mais respeitadas e conceituadas do Sul do País. Para apresentação a ser realizada na Festa de Nossa Senhora do Rocio, neste Município, conforme inteiro teor do processo administrativo nº 30.682/2017, e seus anexos. Em atendimento a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, com fulcro no artigo 25, inc. III da lei federal nº 8.666/93.
II. Adjudico o objeto à Licitante Contratada**:PAZ E BEM PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA - CNPJ Nº 22.995.714/0001-10.**
III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

PARANAGUÁ, 09 de Novembro de 2017.

HARRISON MOREIRA DE CAMARGO
Sec. Mun. de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:888CBCF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 05/2015 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 11/2017

Edital de Convocação n° 11/2017

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais e, considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Público 05/2015 para o cargo de Agente de Apoio, convoca os candidatos abaixo relacionados, conforme ordem de classificação, para comparecerem na sede desta Secretaria, localizada na Rua Júlia da Costa, n° 322 – Centro Histórico – Cep. 83.203-060 – Paranaguá – Paraná, das 14h às 17:30h, no prazo de 10(dez) dias úteis contados a partir do primeiro dia útil imediatamente subseqüente ao da publicação do presente Edital, para apresentação dos documentos exigidos para fins de contratação, estipulados no item 5.1 e 5.7 do edital de abertura.

Agente de Apoio

Classificação	Inscrição	Nome do Candidato
77	1469	Carlos Eduardo Borba
78	175	Letícia Assunção Nunes
79	83	Neuza Maria dos Reis
80	350	Fernanda dos Santos Costa
81	70	Vanessa Amaro da Silva

Paranaguá, 09 de Novembro 2017

ODAIR JOSÉ PEREIRA
Secretário Municipal de Administração, Recursos Humanos e Abastecimento

Publicado por:
Lucia Voi
Código Identificador:577C701B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO 306/2017

277450 PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SUMTRAN até 27/12/2017.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AFG3999	277450P000203276	27/10/2017	55412
AGG1758	277450P000203714	06/11/2017	51851
AJG4577	277450P000203522	30/10/2017	55412
AJP2018	277450P000203227	30/10/2017	55412
AJT2033	277450P000203608	03/11/2017	76252
AJX3717	277450P000203524	31/10/2017	55412
ALQ2723	277450P000200096	31/10/2017	76252
ALS6061	277450P000203520	30/10/2017	55412
ANV8573	277450P000203346	30/10/2017	55412
ANW2576	277450P000203480	30/10/2017	55412
AOF8660	277450P000203275	27/10/2017	55412
AOI6330	277450P000203523	31/10/2017	55412
AOQ9619	277450P000203660	31/10/2017	55412
AOS0319	277450P000288085	06/11/2017	73662
APC8531	277450P000203186	30/10/2017	55412
AQC0673	277450P000203342	27/10/2017	55412
AQC4887	277450P000203525	31/10/2017	55412
AQH9009	277450P000203519	30/10/2017	55412
AQJ9012	277450P000200490	03/11/2017	76252
AQS9443	277450P000203661	31/10/2017	55412
ARG1805	277450P000203349	31/10/2017	55412
ARG1805	277450P000203185	27/10/2017	55412
ATR0313	277450P000203348	31/10/2017	55412
ATU3313	277450P000203226	30/10/2017	55412
ATV4560	277450P000203344	27/10/2017	55412
AUU0574	277450P000203518	27/10/2017	55412
AUU6295	277450P000203478	27/10/2017	55412
AUZ7102	277450P000198383	03/11/2017	76252
AVA1441	277450P000202762	03/11/2017	60412
AVB5469	277450P000203657	31/10/2017	55412
AVJ5238	277450P000203105	03/11/2017	76252
AVV5179	277450P000203184	27/10/2017	55412
AWE0121	277450P000203345	27/10/2017	55412
AWJ7739	277450P000200489	03/11/2017	55414
AWJ8982	277450P000203663	31/10/2017	55412
AXP5747	277450P000203656	30/10/2017	55412
AXR4377	277450P000203350	31/10/2017	55412
AYF0948	277450P000288087	06/11/2017	61220
AYF4148	277450P000288086	06/11/2017	73662
AZJ5957	277450P000198382	03/11/2017	55414
AZM5259	277450P000203272	27/10/2017	55412
AZS6059	277450P000200098	03/11/2017	76252
AZX2774	277450P000203343	27/10/2017	55412
BAB7715	277450P000203521	30/10/2017	55412
BAG3130	277450P000203477	27/10/2017	55412
BAM1401	277450P000202761	03/11/2017	76252
BAN1603	277450P000203475	25/10/2017	55412
BAR1149	277450P000203279	31/10/2017	55412
BAR9504	277450P000203479	27/10/2017	55412
BAS4661	277450P000203271	27/10/2017	55412
BBF8889	277450P000203481	30/10/2017	55412
BBJ0466	277450P000200097	03/11/2017	55411
BEA1231	277450P000203607	03/11/2017	55412
CMF8831	277450P000203207	30/10/2017	55412
CQG2306	277450P000203208	30/10/2017	55412
CRC9222	277450P000203277	31/10/2017	55412
CZL3089	277450P000203278	31/10/2017	55412
DAV4085	277450P000203274	27/10/2017	55412
DIN1090	277450P000203715	06/11/2017	51851
DMD4308	277450P000203664	31/10/2017	55412
DRH9644	277450P000203655	27/10/2017	55412
ERD4654	277450P000203347	31/10/2017	55412
FHK5104	277450P000203654	27/10/2017	55412
GXI9943	277450P000203658	31/10/2017	55412
HBD2039	277450P000203609	03/11/2017	76252
IMU2633	277450P000203476	26/10/2017	55412
JVJ6769	277450P000203665	31/10/2017	55412
LON8646	277450P000203187	30/10/2017	55412
MEZ5012	277450P000203188	30/10/2017	55412
OWH5568	277450P000203659	31/10/2017	55412

Publicado por:
Reginaldo Poleti
Código Identificador:79C11252

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao Sr. Bruno Henrique F. dos Santos, servidor deste Poder Legislativo Municipal, 24 dias de férias regulamentares a partir do dia 06 de novembro de 2017, sendo 04 dias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2015 a 14/01/2016 e 20 dias referentes ao período aquisitivo de 14/01/2016 a 14/01/2017, devendo retornar ao serviço no dia 30 de novembro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:BC5D5BF4

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 026/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Sérgio Henrique, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e a empresa Meneghetti & Coppi Ltda - ME, CNPJ nº 01.352.477/0001-07, em 16 de outubro de 2017, que tem por objeto a prestação de serviços de reprodução de cópia frente e/ou verso, em preto & branco, no formato A4.

Art. 1º Designar a servidora Dheymezângela Inácio Belizário, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:B4A210CC

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 027/2017

JOSÉ GALVÃO, Presidente da Câmara Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor Pompílio Languer Rolin, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução do Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Paranavaí e o Micro Empreendedor Individual Ediglei Feitosa dos Santos, CNPJ nº 25.166.306/0001-43, em 26 de outubro de 2017, que tem por objeto a prestação de serviços profissionais de fotografia.

Art. 1º Designar a servidora Gisele Cardoso Piperno, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato.

Registre-se
Publique-se.

Câmara Municipal de Paranavaí, em 06 de novembro de 2017.

JOSÉ GALVÃO
Presidente

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:52C0E6C1

CONTROLADORIA MUNICIPAL
PORTARIA N°. 676/2017

Republicação

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DE CALENDÁRIO E PADRONIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO PARA PAGAMENTO DE PEQUENAS DESPESAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Disposições Preliminares

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a fixação de calendário e padronização de modelo de prestação de contas de adiantamento para pagamento de pequenas despesas exclusivamente das Escolas Municipais e Centros de Educação Infantil, no âmbito do Município de Paranavaí.

Da Solicitação e utilização do adiantamento para pagamento de pequenas despesas

Art. 2º As solicitações de adiantamento para pagamento de pequenas despesas, deverão obedecer aos valores descritos no anexo II dessa Portaria.

Art. 3º Nenhuma despesa poderá ser efetuada anterior à liberação do recurso pela Secretaria Municipal de Fazenda Pública;

Art. 4º O valor de cada despesa considerada de pequeno vulto não poderá ultrapassar o valor de R$800,00 (oitocentos reais).

Art. 5º É vedado o fracionamento de despesa ou do documento comprobatório da despesa contraída.

Art. 6º Não é permitida a realização de pagamentos de despesas anteriores à emissão do empenho;

Art. 7º É vedada a emissão de nota fiscal posterior à realização do pagamento.

Art. 8º Os pagamentos das despesas só poderão ser realizados através de cheque ou cartão de crédito.

Da Prestação de contas

Art. 9º A prestação de contas de adiantamento para pagamento de pequenas despesas deverá ser realizada com base no artigo 32 da Lei Municipal nº. 2.932/2007, mediante a entrega dos seguintes documentos:
• Memorando encaminhando a prestação de contas;
• Cópia da nota de empenho;
• Planilha de gastos conforme modelo em anexo;
• Orçamentos das despesas realizadas (mínimo 03 (três) para cada despesa);
• Documento fiscal que comprove os gastos realizados;
• Justificativa que comprove a utilização do valor pago, devidamente assinada pelo(a) Diretor(a) responsável;
• Cópia do cheque emitido (em caso de pagamento com cheque);
• Extrato do Cartão (em caso de pagamento com cartão);
• Guia de recolhimento emitida pelo Setor de Tesouraria (caso existam saldos a recolher);
• Documento bancário que comprove a devolução dos saldos recolhidos;
• Extrato bancário do referido período;

Art. 10º Todos os documentos fiscais (notas fiscais e outros) que comprovem os gastos efetuados deverão ser certificados pela(o) Diretor(a) da unidade.

Art. 11 Os adiantamentos deverão seguir o seguinte calendário:

Meses – Solicitação	**Prestação Contas/ Entrega**
Novembro	20/12
Dezembro	

Parágrafo Único. Caso a data da prestação de contas (conforme calendário cima) seja sábado, domingo ou feriado a mesma deverá ser entregue no próximo dia útil.

Art. 12 Os saldos restantes ao final do bimestre, deverá ser recolhidos aos cofres municipais obrigatoriamente.

Art. 13 Ficam suspensas as solicitações de adiantamento para pagamento de pequenas despesas a partir do dia 20 de dezembro de cada ano.

Art. 14 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada em 31/12/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2017.

CARLOS ALBERTO VIEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I

Prestação de Contas de Adiantamento para Pagamento de Pequenas Despesas Referente ao Período de ___/___/_____ a ___/___/_____

DATA	Nº/NF	EMPRESA CONTRATADA	ENTRADA	SAÍDA
TOTAL A RESTITUIR				

ANEXO II

Instituição Escolar	Parcial/Integral	Nº de alunos do Censo escolar	Valor mensal
CMEIS	**INTEGRAL**		R$ 15,00
CMEI ALVINA GODINHO	INTEGRAL	40	R$ 600,00
CMEI PROFª ALZIRA MENDONÇA	INTEGRAL	170	R$2.550,00
CMEI ANTONIA AYRES	INTEGRAL	154	R$2.310,00
CMEI AYRTON SENA DA SILVA	INTEGRAL	196	R$2.940,00
CMEI CECÍLIA GIOVINE	INTEGRAL	225	R$3.375,00
CMEI PROFª JACÓ	INTEGRAL	148	R$2.220,00
CMEI PROFª LUCILENE	INTEGRAL	86	R$1.290,00
CMEI MARIA MADALENA	INTEGRAL	108	R$1.620,00
CMEI MENINA ISABELA	INTEGRAL	160	R$2.400,00
CMEI MENINO DAVI	INTEGRAL	81	R$1.215,00
CMEI NOSSA SRA DO CARMO / GRACIOSA	INTEGRAL	87	R$1.305,00
CMEI NOSSA SRA DO CARMO / PARANAVAÍ	INTEGRAL	162	R$2.430,00
ESCOLAS	**INTEGRAL**		R$15,00
AYRTON SENA DA SILVA - CAIC	INTEGRAL	324	R$4.860,00
DÁCIA FIGUEIREDO FORTES	INTEGRAL	224	R$3.360,00
DEUSDETE FERREIRA DE CERQUEIRA NETO	INTEGRAL	298	R$4.470,00
EDITH EBINER ECKERT	INTEGRAL	173	R$2.595,00
ELZA GRASSIOTTO CASELLI	INTEGRAL	346	R$5.190,00
ILDA CAMPANO SANTINI	INTEGRAL	222	R$3.330,00
JAYME CANET	INTEGRAL	281	R$4.215,00
NOÊMIA RIBEIRO DO AMARAL	INTEGRAL	224	R$3.360,00
ROTARY ARENITO	INTEGRAL	198	R$2.970,00
SANTOS DUMONT	INTEGRAL	213	R$3.195,00
ESCOLAS	**PARCIAL**		R$7,50
CECÍLIA MEIRELES	PARCIAL	531	R$3.982,50
CLEMENTE NIEHUES	PARCIAL	85	R$637,50
GETÚLIO VARGAS	PARCIAL	336	R$2.520,00
HERMETO BOTELHO	PARCIAL	581	R$4.357,50
JOSÉ VAZ DE CARVALHO	PARCIAL	345	R$2.587,50
MARIA SCHUROFF BACK	PARCIAL	190	R$1.425,00
NEUSA PEREIRA BRAGA	PARCIAL	532	R$3.990,00
PEDRO REAL	PARCIAL	394	R$2.955,00
SANTA TERESINHA	PARCIAL	342	R$2.565,00
CMEI ISBELA FELIPPE	PARCIAL	399	R$ 2.992,50

Publicado por:
Ligia Alves da Silva Aguiar
Código Identificador:68163510

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 662/2017 DESIGNAM SERVIDORAS PARA PRESTAR SERVIÇOS NA FUNÇÃO DE PROFESSORA SUBSTITUTA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.891/2012,
Considerando os Memorandos *encaminhados pela Secretaria Municipal de Educação nº904 e 907, que solicitam professoras substitutas,*

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** as Servidoras Municipais abaixo relacionadas para prestarem serviços na função de **Professora Substituta**, nos termos do Art. nº 23 Lei Municipal nº 2.796/2006.

SUBSTITUTA	SUBSTITUIÇÃO DE:	Á PARTIR	PERÍODO	ESCOLA
SANDRA MARA PAZZIN BERLIM	GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA	30/10//2017 Á 18/12/2017	VESPERTINO	ESCOLA MUNICIPAL SANTOS DUMONT
EDNEIA DA SILVA GARCIA	ROSIMARA ARCAS CASTELÃO SILVA	23/10/2017 Á 01/12/2017	VESPERTINO	CMEI ISBELA FELIPE

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AO DIA 08 DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Municipal.

Publicado por:
Ana Maria Ferreira da Costa Laurindo
Código Identificador:36C4C841

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 660/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, SUELI MOLINA CASADEI,**Professora, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID F31.4, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 19de novembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 180 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:CCEAF7A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PORTARIA Nº 667/2017

Concede Licença Maternidade à servidora pública municipal JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI Nº. 3.891/12, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

Considerando o Requerimento nº 0077.0006376, solicitando Licença Maternidade e o Atestado Médico anexado ao referido Requerimento,

RESOLVE:

Art.1º Conceder 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, com início em 04/11/2017 e término em 02//05/2018, à servidora **JOSIANE LIMA PINTO DOS SANTOS,** no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme dispõe o artigo 93 da Lei Municipal nº 3.891, de 03 de janeiro de 2012.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07 DE NOVEMBRO DE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:6D831286

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 659/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL Nº 2.561 DE 29 DEZEMBRO DE 2004 E DA LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1ºConceder a servidora**CARMEM ELENICE FORGIARINI**, Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15(quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de06 de novembrode 2017, conforme perícia médica.

Art.2ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:A0082076

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 661/2017

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 25,DA LEI 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora**, GISLAINE DE CARVALHO DE OLIVEIRA,**Professora, compatíveis com a limitação sofrida em sua capacidade CID R49, verificada em inspeção médica oficial e especializada, conforme Art.25. da Lei Municipal 3.891/2012, partir do dia 07de novembro de 2017. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 60 dias.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se.
Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 07DE NOVEMBRODE 2017.

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário de Administração Pública

Publicado por:
Solange Nagib Nassar
Código Identificador:8046B104

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 074//2016

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)
(REAJUSTE DE PREÇOS)
(INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2016

CONTRATO Nº 074/2016

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2016, para ministrar oficinas, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAI,** Estado do Paraná, e a empresa **SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA. ME,** na forma abaixo:
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pelo Ilmo. **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.
CONTRATADA: SANTA MEMÓRIA EDUCACIONAL LTDA. ME., empresa jurídica de direito privado, com sede à Rua Manoel Ribas, 2244, Centro, C.E.P. 87.704-000, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **17.838.680/0001-10**, neste ato representada por sua sócia administradora, **Srª SUZISMAR LUCIO NOBRE**, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada à Rua Manoel Ribas, 2244, Centro, C.E.P. 87.704-000, nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná,, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.290.347-0 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 037.305.459-90.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL
O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar **OFICINAS DE ARTESANATO I e ARTESANATO II,** destinadas aos pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS i, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 179/2.016, no valor contratual firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços n° 074/2016 de: para o ITEM 01 – ARTESANATO I, valor de **R$ 31,50 (trinta e um reais e cinquenta centavos) por Hora**, perfazendo o valor de **R$ 40.824,00 (quarenta mil, oitocentos e vinte e quatro reais),** para o total de 1.296 horas, correspondente ao período de 12 (doze) meses; e para o ITEM 02 – ARTESANATO II, valor de **R$ 33,25 (trinta e três reais e vinte e cinco centavos) por Hora**, perfazendo o valor de **R$ 31.920,00 (trinta e um mil, novecentos e vinte reais),** para o total de 960 horas, correspondente ao período de 12 (doze) meses; perfazendo o valor global contratual de R$ 72.744,00 (setenta e dois mil, setecentos e quarenta e quatro reais).
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
As partes resolvem prorrogar o prazo de execução do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de prestação dos serviços para **31 de OUTUBRO de 2018,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando n° 699/2017 e considerando o Parecer nº 877/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO - REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS
As partes resolvem ainda, promover o reajuste dos valores contratados, nos termos do item 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 074/2016, com base na variação do INPC no período de outubro/2016 a setembro/2017, no percentual de 1,650246%, passando o valor do contrato para: ITEM 01 – ARTESANATO I, valor de **R$ 32,02 (trinta e dois reais e dois centavos) por Hora**, perfazendo o valor de **R$ 41.497,92 (quarenta e um mil, quatrocentos e noventa e sete reais e noventa e dois centavos),** para o total de 1.296 horas, correspondente ao período de 12 (doze) meses; e para o ITEM 02 – ARTESANATO II, valor de **R$**

33,80 (trinta e três reais e oitenta centavos) por Hora, perfazendo o valor de **R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais),** para o total de 960 horas, correspondente ao período de 12 (doze) meses; perfazendo o valor global contratual de R$ 73.945,92 (setenta e três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

§ 1º: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste do valor contratual correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.10.302.0006.2.231.33.90.39.00 (1374) /
04.001.10.302.0006.2.235.33.90.39.00 (1378) /
04.001.10.302.0006.2.234.33.90.39.00 (1465), correspondente a 216 horas de serviços para o item 01 e 159 horas de serviços para o item 02, referente ao exercício de 2017. O valor correspondente a 1080 horas de serviços para o item 01 e 801 horas de serviços para o item 02, será bloqueado no Orçamento de 2018.

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Contratante resolve ainda indicar o Gestor e Fiscal designados para fiscalização e recebimento dos serviços para a nova vigência contratual, que serão realizados pelos servidores municipais: Gestor do Contrato – **ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ**, Coordenador do Programa de Saúde Mental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal do Contrato - **FERNANDA SAKUNO PEZZOTI**, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal n° 18.289/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 074/2016), datado de 31 de outubro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
Decreto nº 18.093/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Santa Memória Educacional LTDA. ME.
SUZISMAR LUCIO NOBRE
Sócia Administradora
R.G. nº 8.290.347-0 SSP/PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:C084A269

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2016

1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
(PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS)
(REAJUSTE DE PREÇOS)
(INDICAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO)
PREGÃO PRESENCIAL N° 179/2016
CONTRATO Nº 073/2016

1º (primeiro) Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2016, para ministrar oficinas, que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAI,** Estado do Paraná, e a empresa **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI EPP.,** na forma abaixo:

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Paraíba s/n, inscrita no CNPJ sob o nº 08.518.587/0001-37, devidamente representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. **Srª. ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** Secretária Municipal de Saúde, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77, e pelo Ilmo. **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** Diretor de Compras, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 6.812.249-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 003.526.179-00, conforme art. 1º do Decreto Municipal nº 18.093/2017.

CONTRATADA: INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI - EPP, empresa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rocha Pombo, 1335, Sala 01, centro, C.E.P. 87300-450, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **05.501.153/0001-36**, neste ato representada por sua titular, **Srª GABRIELA BELOTI**, brasileira, separada judicialmente, empresária, residente e domiciliada à Avenida Capitão Índio Bandeira, 281, aptº 1001, centro, C.E.P. 87.301-000, na cidade de Campo Mourão, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 9.084.358-3 SSP/PR e inscrita no C.P.F. sob nº 270.966.158-65.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO CONTRATO ORIGINAL

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa para ministrar **OFICINA DE MÚSICA,** com carga horária distribuída conforme necessidade do Setor Saúde Mental, compreendendo: Canto Livre; Coral; Flauta doce; Violão; Percussão; Pratica de Banda. Construção de instrumentos musicais com recicláveis e Arte terapia; destinada aos pacientes dos CAPS II, CAPS AD e CAPS I, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme carta proposta e demais documentos integrantes do Pregão Presencial nº 179/2.016, no valor contratual firmado entre as partes, através do Contrato de Prestação de Serviços n° 073/2016 de: valor de **R$ 37,50 (trinta e sete reais e cinquenta centavos) por Hora**, perfazendo o valor de **R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais),** para o total de 1.080 horas, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

As partes resolvem prorrogar o prazo de execução do referido contrato, por mais 12 (doze) meses, passando o vencimento do prazo de prestação dos serviços para **31 de OUTUBRO de 2018,** nos termos da Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2016, tendo em vista as justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde, por meio do Memorando n° 697/2017 e considerando o Parecer nº 876/2017 emitido pela Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ADITIVO: REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS

As partes resolvem ainda, promover o reajuste do valor contratado, nos termos do item 7.3 da Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços nº 073/2016, com base na variação do INPC no período de outubro/2016 a setembro/2017, no percentual de 1,650246%, passando o valor do contrato para: **R$ 38,12 (trinta e oito reais e doze centavos) por Hora**, perfazendo o valor de **R$ 41.169,60 (quarenta e um mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta centavos),** para o total de 1.080 horas, correspondente ao período de 12 (doze) meses.

§ 1º: O pagamento da importância originada pela presente prorrogação e reajuste do valor contratual correrá à conta dos recursos provenientes das seguintes Dotações Orçamentárias:
04.01.10.302.0006.2.231.33.90.39.00 (1374) /
04.001.10.302.0006.2.235.33.90.39.00 (1378) /
04.001.10.302.0006.2.234.33.90.39.00 (1465), correspondente a 180 horas de serviços, referente ao exercício de 2017. O valor correspondente a 900 horas de serviços, será bloqueado no Orçamento de 2018.

§ 2º: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DO ADITIVO: GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

O Contratante resolve ainda indicar o Gestor e Fiscal designados para fiscalização e recebimento dos serviços para a nova vigência contratual, que serão realizados pelos servidores municipais: Gestor do Contrato – **ARIOVALDO VIEIRA MARTINEZ**, Coordenador do Programa de Saúde Mental, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Fiscal do Contrato - **FERNANDA SAKUNO PEZZOTI**, membro da Comissão de Recebimento de Bens da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pelo Decreto Municipal n° 18.289/2017.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original (CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 073/2016), datado de 31 de outubro de 2016.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAI, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 DE OUTUBRO DE 2017.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde
Contratante
Decreto nº 18.093/2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Decreto nº 18.093/2017

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

Instituto Makro Marketing Cursos e Treinamentos EIRELI - EPP
GABRIELA BELOTI
Titular
R.G. nº 9.084.358-3 SSP/PR
Empresa Contratada

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:1AF0E69E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS-ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 224/2017

DIRETORIA DE COMPRAS

AVISO DE ERRATA

A Diretoria de Compras do Município de Paranavaí – Paraná vem promover correção de quesito abaixo grafado, a fim de esclarecer e corrigir o Aviso de Licitação vinculado ao Pregão Presencial nº 224/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 09/11/2017, para que surta seus efeitos legais.

ERRATA
No Aviso de Licitação ao Pregão Presencial nº 224/2017.
Onde se lê:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 06/10/2017 às 08:30 horas do dia 20/11/2017.
Leia-se:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:30 horas do dia 06/10/2017 às 08:30 horas do dia 21/11/2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DE PARANÁ, EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:95D0BA08

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019-08/2017

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 019-11/2017

O(a) Secretário(a) e Diretor de compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 18.093/2017, especialmente sob Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, decidem e ratificam, nos termos do Art. 25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, a Inexigibilidade de Licitação sob nº **019-11/2017,** referente à **AQUISIÇÃO DE VALE TRANSPORTES A SEREM DISTRIBUIDOS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,** através da Secretaria Municipal de Administração Pública**,** constante da Dotação Orçamentária:
12.001.04.122.0002.2.030.3.3.90.39 (1054); pela seguinte pessoa jurídica: **VIAÇÃO CIDADE DE PARANAVAI,** inscrita no C.N.P.J. sob nº **75.271.569/0001-90**, no valor total de **R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil e oitocentos reais),** diante do exposto no Ofício nº 211/2.017, expedido pelo Secretário Municipal de Fazenda Pública.

Paço Municipal de Paranavaí, Estado do Paraná, em 06 de novembro de 2017.

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

GILMAR PINHEIRO
Secretario Municipal de Fazenda Pública

HUGO MORGADO BRAGA
Secretário Municipal de Administração Pública

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras

Publicado por:
Roberto Delmande Silva
Código Identificador:95CADF82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS- 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 223/2016

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 008/2017, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato devidamente representado pelo Exmº Senhor Prefeito Municipal, **CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES,** em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta Cidade de Paranavaí – Pr., portador da Cédula de Identidade R.G. nº 7.272.634-0, e inscrito no C.P.F. sob nº 047.428.849-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Diretor de Compras **Sr. ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR,** brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí – PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 6.812.249-0 PR, e inscrito no CPF sob nº 003.526.179.00, conforme artigo 1º do Decreto nº 17.437/2017.
DETENTOR DA ATA: ANDIPEL PAPELARIA EIRELI EPP, empresa jurídica de direito privado com sede à Avenida Brasil,, nº 820 BR 369, Centro, na cidade de Andirá - PR, inscrita no C.N.P.J. nº 14.227.560/0001-98, neste ato representada por seu Procurador, **Tiago Estefanuto**, portador do CPF nº 044.561.329-73.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 02 (dois) dias do mês de Fevereiro do ano de 2017, foi expedida a Ata de Registro de Preços nº 040/2016, referente ao Pregão Presencial

nº 089/2016, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para o Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS,** destinados ás escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017**, para o Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de **MATERIAL DE EXPEDIENTE E BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS,** destinados ás escolas Municipais, através da Secretaria Municipal de Educação**,** observadas as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d", e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços nº 008/2017**,** mediante requerimento protocolado pela empresa detentora, parecer técnico emitido pelo Contador do Município e parecer nº 0906/2017, emitido pela Procuradoria Geral do Município, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO dos preços registrados na referida Ata de Registro de Preços, nos itens abaixo relacionados:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO	PERCENTUAL ACRESCIDO	PREÇO UNITÁRIO CORRIGIDO
124	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210MMX297MM, GRAMATURA: 75 G/M², RECICLAVÉL, ALCALINO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, 99,99 % NÃO ATOLAMENTO, EMBALAGEM 100 % RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/14001*, PEFC/28-31-1, CERFLOR/31-01 E INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX.	CHAMEX A4	R$ 152,99	13,75 %	R$ 174,03

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

Por este Termo Aditivo, o item 74 constante da Ata de Registro de Preços nº 040/2016 passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Marca	Preço Unitário
124	PAPEL SULFITE A4 DIMENSÕES: 210MMX297MM, GRAMATURA: 75 G/M², RECICLAVÉL, ALCALINO, PRODUZIDO COM MADEIRA DE FLORESTAS 100% PLANTADAS E RENOVÁVEIS, LIVRE DE CLORO ELEMENTAR, 99,99 % NÃO ATOLAMENTO, EMBALAGEM 100 % RECICLAVEL, COM CERTIFICAÇÃO ISO 9001/14001*, PEFC/28-31-1, CERFLOR/31-01 E INMETRO ESTAMPADO NA EMBALAGEM, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FOLHAS. EQUIVALENTE, SIMILAR OU SUPERIOR AO CHAMEX.	CHAMEX A4	R$ 174,03

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 008/2017, datada de 02 de Fevereiro de 2017.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 31 de OUTUBRO de 2017

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR
Diretor de Compras
Órgão Gerenciador

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

Andipel Papelaria EIRELI EPP

TIAGO ESTEFANUTO
Empresa Detentora da Atac

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:43964E7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 18.401/2017

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.592/2016,

DECRETA:

Art. 1º –Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2017, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$231.000,00(Duzentos e trinta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1255)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(813)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.32	Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	15.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE	
04.01 (309)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0006.2.342	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
1000.01.07.00.000	Recursos Ordinários Livres	
33.72.32.00	Material para distribuição gratuita	206.000,00
TOTAL		**231.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

18	PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
18.01(1254)	COORDENAÇÃO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
02.062.0002.2.661	Atividades de Assessoria Jurídica	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	10.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(812)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(814)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.36	Outros serviços de terceiros - Pessoa Física	5.000,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
07.03(815)	FMIA- FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCENCIA	
08.306.0017.6.609	Combate a Deficiência Nutricional Infantil	
01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3390.39	Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica	5.000,00
11	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA	
11.01(1018)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE FAZENDA PÚBLICA	
04.123.0002.2.060	Atividades de Diretoria de Finanças	
1000.01.07.00.1000	Recursos Ordinários Livres	
3350.43	Subvenções Sociais	206.000,00
TOTAL		**231.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 09 de novembro de 2017.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:064973C1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2017 PROCESSO Nº 216/2017

O Município de Pato Branco, através da pregoeira Gizeli Cristina Mattei, torna público aos interessados, devidamente inscritos no seu cadastro de fornecedores ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento e devidamente cadastrada no Portal COMPRASNET, através do site www.comprasgovernamentais.gov.br, que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo itens de participação exclusiva para microempresa e empresa de pequeno porte, itens com cota reservada para participação de microempresa e empresa de pequeno porte e itens de ampla participação de empresas em geral, objetivando a implantação de Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Medicamentos, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações mínimas e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo "menor preço", com critério de julgamento "menor preço por item" em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 5.170/2007, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes a matéria. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: www.comprasgovernamentais.gov.br, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS - DO DIA 01 DE DEZEMBRO DE 2017. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br / www.comprasgovernamentais.gov.br. Para retirada do edital e seus anexos em mídia digital, os interessados deverão apresentar cd-room ou pendrive. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: gizeli@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 09 de novembro de 2017.

GIZELI CRISTINA MATTEI
Pregoeira.

Publicado por:
Gizeli Cristina Mattei
Código Identificador:3FB4CD89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 19/2017 - PROCESSO Nº 168/2017

OBJETO: Contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Bolislau Fidalski, Pioneiro Alberto Braun, dos Cardeais, Saul Viganó e André de Barros e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Tapajós, Marechal Costa e Silva e Itapuã, com área total de 14.694,50 m², em atendimento ao Contrato de repasse nº 840632/2016, Processo nº 1036505-01/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Após análise das propostas e aplicação do contido na Lei Complementar nº 123/2006, que prevê que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, a qual prevê por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do Art. 44, parágrafo 1º, o Resultado de Classificação fica conforme segue: ***Primeiro Colocado: Siza Construtora Ltda - EPP, com o valor global de R$ 692.252,79 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e setenta e nove centavos);*** Segundo Colocado: VMT Construtora e Terraplenagem Ltda valor global de R$ 692.252,85 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e cinqüenta e dois reais e oitenta e cinco centavos). Diante do Resultado de Classificação**,** a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa do direito recursal das proponentes, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:8F5E0891

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO RESULTADO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL - CONCORRÊNCIA Nº 20/2017 - PROCESSO Nº 169/2017

OBJETO: contratação de empresa, sob regime de empreitada global, para execução dos serviços de recapeamento asfáltico sobre poliédrico em trechos das Ruas Xavantes, Armando Setti e David Tirloni e recape sobre pavimento asfáltico em trechos das Ruas Xavantes, Manoel Ribas, das Orquídeas e Marechal Deodoro, com área total de 14.371,10 m², em atendimento ao Contrato de Repasse nº 840637/2016, Processo nº 1036503-50/2016 - MCIDADES, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério das Cidades, representados pela Caixa Econômica Federal e o Município de Pato Branco, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras. Após análise das propostas e aplicação do contido na Lei Complementar nº 123/2006, que prevê que nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, a qual prevê por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, nos termos do Art. 44, parágrafo 1º, o Resultado de Classificação fica conforme segue: Primeiro Colocado: Siza Construtora Ltda - EPP, com o valor global de R$ 701.776,90 (setecentos e um mil, setecentos e setenta e seis reais e noventa centavos); Segundo Colocado: VMT Construtora e Terraplenagem Ltda valor global de R$ 701.776,96 (setecentos e um mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e seis centavos).Diante do Resultado de Classificação, a Comissão abre o prazo de direito recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados da publicação do resultado no site oficial do Município de Pato Branco e no Diário Oficial Eletrônico do Município. Decorrido o prazo e não havendo impedimentos legais ou após o julgamento dos recursos interpostos, ou ainda após a desistência expressa do direito recursal das proponentes, o processo será encaminhado à Assessoria Jurídica para análise e após ser aprovado, ao Chefe do Executivo Municipal para adjudicação do objeto a licitante vencedora e homologação do certame.

Publicado por:
Loreci Dolores Bim
Código Identificador:28C226E4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 157

SÚMULA: Autoriza o pagamento de diária.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:

Servidor: Gideoni Abmael Mossini
Quant. de diárias: 01 diária sem pernoite R$ 80,00
Valor Total: R$ 8000
Destino: Curitiba – PR
Motivo: Levar ofícios aos Deputados Hussein Bakri e Valdir Rossoni no dia 08/11/2017

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 08 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:5C498436

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 111/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de aplicativos de gestão pública, com acesso simultâneo de usuários, e que atenda as especificações técnicas, os quantitativos e os serviços técnicos correlatos, em atendimento ao Município de Paula Freitas/PR, de conformidade com as condições, quantidades e exigências constantes no Edital e em seu Termo de Referência – Anexo V, parte integrante do Edital.
Entrega das propostas: **até 28/11/2017 às 09h00min**. Abertura das Propostas 28/11/2017 às 09h30min. O edital encontra-se disponível no endereço: Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min ou no site:
Www.paulafreitas.pr.gov.br
E-mail:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
09/11/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:145D8846

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 79/2017 – REGISTRO DE PREÇOS
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de doces, chocolates e salgadinhos, em atendimento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município de Paula Freitas/PR, conforme características, quantidades e especificações admitidos do Termo de Referência, **Anexo V**, o qual é parte integrante do Edital, composto pelo arquivo digital "AUTO COTAÇÃO", o qual é parte integrante do Edital. Entrega das propostas: **até 28/11/2017 às 14h00min**. Abertura das Propostas: 28/11/2017 às 14h30min. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site:
www.paulafreitas.pr.gov.br.
E-mail:
licitacoes@paulafreitas.pr.gov.br
09/11/2017

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:C7E33193

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 1.954/2017 – DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SÚMULA: Fica Aberto Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com respaldo na autorização contida na Lei Municipal nº 1.406/2016 de 13 de dezembro de 2016, Artigos 6 e 7, e na Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964 Artigo 43 § 1.° Incisos I e III, DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento geral de 2017 Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 203.000,00 (Duzentos e três mil reais), com a seguinte classificação institucional e programática:

ÓRGÃO	**03.00**	**SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
UNIDADE	**03.01**	**GABINETE DO SEC. DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**	
ATIVIDADE	04.121.0003.2.004	*Manutenção do Gabinete do Sec de Planejamento e Gestão*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1000	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	10.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1000	Obrigações Patronais	5.000,00
ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.361.0006.2.015	*Remuneração de Profissionais de Ensino Fundamental - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	14.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	20.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.016	*Remuneração de Profissionais da Educação Infantil - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	60.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	6.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.019	*Remuneração de Outros custos do Ensino Fundamen. - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1102	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	37.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1102	Obrigações Patronais	11.000,00
UNIDADE	**07.04**	**DEPARTAMENTO DE ESPORTES**	
ATIVIDADE	27.812.0008.2.022	*Manutenção das Atividades Esportivas*	
DOTAÇÃO	3.3.90.39.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10.000,00
ÓRGÃO	**11.00**	**SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS**	
UNIDADE	**11.01**	**GABINETE DO SEC. DE VIAÇÃO E OBRAS**	
ATIVIDADE	26.782.0015.2.039	*Manutenção e Conservação De Estradas Vicinais*	
DOTAÇÃO	3.3.90.30.00.1000	Material de Consumo	30.000,00
TOTAL			**203.000,00**

Art. 2º - Para suporte do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o artigo precedente, fica a Secretaria Municipal de Finanças, autorizada a anular as dotações abaixo classificadas no valor de R$ 148.000,00 (Cento e quarenta e oito mil reais) e utilizar como fonte de recurso superávit na fonte 1000 no valor de R$ 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais) referente ao exercício de 2016.

ÓRGÃO	**07.00**	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**	
UNIDADE	**07.02**	**FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO**	
ATIVIDADE	12.366.0006.2.018	*Remuneração de Profissionais da Educ. de Jov. e Adu. - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	37.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	11.000,00
ATIVIDADE	12.361.0006.2.017	*Remuneração de Profissionais da Educação Especial - FUNDEB*	
DOTAÇÃO	3.1.90.11.00.1101	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal	74.000,00
DOTAÇÃO	3.1.90.13.00.1101	Obrigações Patronais	26.000,00
TOTAL			**148.000,00**

Art. 3º - Fica compatibilizada a presente alteração orçamentária nas leis nº 1.402/2016 – LDO para o exercício de 2017 e nº 1.274/2013 – PPA para os exercícios de 2014-2017.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 09 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTÔNIO CAPELETI
Prefeito

DANIEL CRISTIANO DE LARA
Secretário Municipal de Finanças

Publicado por:
Felipe Joly da Cruz
Código Identificador:5EDCA7EF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO 029/2017/CMDCA

Súmula: Dispõe sobre a aprovação do Projeto Integração Escola visando melhorias para o atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares da APAE de Paulo Frontin/PR.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paulo Frontin, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 e a Lei Municipal nº 1.036 de 01 de dezembro de 2015, e
Considerando a deliberação da reunião ordinária do dia 07 de novembro de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto Integração Escola visando melhorias para o atendimento a crianças, adolescentes e seus familiares da APAE de Paulo Frontin/PR.
Parágrafo único. O projeto objetiva pleitear o Edital de Chamamento Público 004/2017 da Secretaria de Estado da Família e Desenvolvimento Social, o qual visa a seleção de Organizações da Sociedade Civil - OSC interessadas na celebração de termo de fomento, que tenham por objeto o fortalecimento da rede socioassistencial, com o financiamento para investimento em infraestrutura, necessárias para o atendimento de crianças e adolescentes no Estado do Paraná, restrito a bens móveis e observando o limite de até R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por OSC.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin, 07 de novembro de 2017.

CAMILA CARNEIRO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Jessica Crisciane Sobanski
Código Identificador:2B1A376B

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1128/2017 SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 100,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 1128/2017
DATA 08/11/2017

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores aprovou e eu, Sebastião Elias da Silva Neto, Prefeito Municipal de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, sanciono o seguinte:

ART. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 100,00 (cem reais) assim discriminado:

0200 Poder Executivo
02006 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2027 Manutenção Programa ESF
10160-339039.500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 100,00
TOTAL 100,00

ART. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros a redução total ou parcial na seguinte dotação orçamentária:

0200 Poder Executivo
02006 Secretaria Municipal de Saúde
10.301.2027 Manutenção Programa ESF
219-449052.500 Equipamentos e Material Permanente 100,00
TOTAL 100,00

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .

Paulo Frontin, 08 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ELIAS DA SILVA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Turkot
Código Identificador:3653CD3E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 163/2017

SÚMULA: Nomeia membros da Comissão municipal de Avaliação e Atualização da Planta Genérica de Valores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Ficam os cidadãos abaixo nomeados, para que sob a presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, comporem a **"COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES"**, que ficará encarregada de proceder à avaliação e atualização da Planta Genérica de Valores, da área urbana, sub urbana e chácaras urbanas e sub urbanas da cidade de Pérola D'Oeste, Distritos de Conciolândia e Esquina Gaúcha, para efeito de cálculos do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e taxas de Serviços Urbanos, bem como sugestões em matérias pertinentes.

· Júlio Cézar Primon
· Danielle Kochen
· Rodrigo Fritzen
· Lenir Garzão
· Gilmar Lucietto
· Elemar Link
· José Luiz Bressan
· Laurindo Hergessel
· Mariluci Weiller

Art. 2º O desempenho da função de membro da comissão não será remunerado, sendo considerado serviço prestado ao município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE, ESTADO DO PARANÁ, 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE:

NILSON ENGELS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nara Alessandra Bladt
Código Identificador:64961D78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 684, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal em exercício de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo de sindicância para apurar os fatos comunicados pela Secretaria Municipal de Saúde, através do Requerimento nº 129, 07 de novembro de 2017, designando para procedê-lo no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente portaria.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a comissão de sindicância:

I – Gilmar Fabiano Nogueira;
II – Patrícia Lemos;
III – Marialina Stoeberl.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 09 de novembro de 2017.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:509FA7CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO PARANÁ MUNICÍPIO DE PIÊN PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2017 RELATÓRIO DE NOTAS DA PROVA DE TÍTULOS ANEXO DO EDITAL Nº 004/2017 - 08/11/2017

PROFESSOR - EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL			
Nome	Inscrição	PV.TIT	Resultado
ADRIANE ZAPPE DA COSTA	326	1,20	1,20
ALEXANDRA DE FATIMA SOARES RIBEIRO	252	2,10	2,10
ALEXSANDRA APARECIDA NEGOCZEKI	299	0,90	0,90
ALINE BRUNNQUELL	311	0,00	0,00
ANGELA PIRES DA CRUZ	231	0,00	0,00
BIANCA DE LIMA MARCOVICZ	215	1,50	1,50
BRUNA LEITE PAIS	270	0,00	0,00
CAMILA MIRANDA DA COSTA	239	2,70	2,70
CATARINA MICHEL ADENIL FERREIRA PEREIRA	232	6,00	6,00
CHARLINE DE ANDRADE	240	8,40	8,40
CLAUDIA STALL	290	2,70	2,70
CLEIDE JOSIANE HONORIO TEIXEIRA LEITE	266	2,50	2,50
DANIELE PEREIRA DOS SANTOS	328	1,20	1,20
EDILENE DE FATIMA NENEMANN	219	1,20	1,20
EDITE BEIRA FRANCO	320	2,10	2,10
ELIEGIDE RIBAS	272	0,00	0,00
ENI DE FATIMA MACHOVSKI	315	0,90	0,90
FABIANA MASSANEIRO LENSCHOW	206	0,00	0,00
IRIZIANA SCHREINER	227	3,00	3,00
JACIRA HONORIO DE LIMA TABORDA	269	1,50	1,50
LEDA SEBASTIANA DE OLIVEIRA	305	0,00	0,00
MARCIA DOLORES RUNSCHKA	307	6,00	6,00
MARCIA JAQUELINE DA SILVA GROSSKOPF	205	3,60	3,60
MARIA DE FATIMA RECK	313	2,50	2,50
MARIA JOSSELIA GRUBER DE SOUZA	319	0,00	0,00
MERI PEREIRA DE SOUZA	295	5,80	5,80
NADIA RIBEIRO	321	0,00	0,00
NILZORETE APARECIDA DE FRANCA	322	0,90	0,90
ROSELETE DE MELO	275	3,90	3,90
ROSENILDA VEIGA	323	0,00	0,00
RUTE R ODRIGUES DA SILVA FORATO	301	1,20	1,20
SANDRIELI DO CARMO KUROVSKI	230	2,10	2,10
SCHEILA DE ANDRADE SURA	306	6,90	6,90
SELMA DO ROCIO LUIZ	211	8,70	8,70
SILMARA DA CRUZ RIBAS TELMA	276	0,00	0,00
SUZANI SEIDEL PINHEIRO	233	3,00	3,00
TERESINHA AMALIA GIBBERT	256	0,00	0,00
TEREZINHA APARECIDA PEREIRA NOGUEIRA	304	0,00	0,00
VALDIRENE LIEBL GROSSKOPF	243	0,00	0,00
VANEZA RIBEIRO DE SIQUEIRA	288	4,50	4,50
VERIDIANE APARECIDA DE MELO	314	0,00	0,00
YASMIM RAQUEL ANDRADE VIANNA DE OLIVEIRA	267	2,10	2,10

Página 1 de 1

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2B9F47ED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-004 - RESULTADO DA PROVA DE TITULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO

EDITAL Nº004/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICIPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 965 de 17 de outubro de 2007, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. RESULTADO DA PROVA DE TÍTULOS: O Relatório de Notas da Prova de Títulos encontra-se no **Anexo** deste Edital.

2. Considerando a circulação do jornal oficial só nas sextas-feiras, em observância ao princípio de publicidade legal, os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado ora divulgado poderão fazê-lo no dia **13/11/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site*
www.objetivas.com.br, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

3. O BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO está disponível no *site*
www.objetivas.com.br, na área do candidato.

4. O **Anexo** deste Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites*
www.objetivas.com.br e
www.pien.pr.gov.br.

Piên, 08 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D5007878

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-005 - GABARITO DEFINITIVO E NOTAS DA PROVA OBJETIVA CONCURSO 001

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS
EDITAL Nº005/2017

REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Foi julgada procedente parte dos recursos interpostos, constando as devidas alterações no **Gabarito Definitivo**, **Anexo I** deste Edital. Os pareceres encontram-se disponíveis na **Prefeitura Municipal de Piên** e no *site* **www.objetivas.com.br,** inclusive para os recursos julgados improcedentes.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no **Anexo II** deste Edital, devidamente processado com as alterações decorrentes dos recursos de Gabarito Preliminar procedentes.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **13, 14 e 16/11/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

4. O BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO está disponível no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato.

5. Os **Anexos** deste Edital encontram-se divulgados no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.pien.pr.gov.br**.

Piên, 10 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:F2C2AAEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-005 - GABARITO DEFINITIVO E NOTAS DA PROVA OBJETIVA CONCURSO 002

CONCURSO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO EM EMPREGOS PÚBLICOS
EDITAL Nº005/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICÍPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, com fulcro no Art. 37, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o Gabarito Preliminar, ficando este ratificado, tornando-se o **Gabarito Definitivo**.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no **Anexo** deste Edital.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo nos dias **13, 14 e 16/11/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br,** na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

4. O BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO está disponível no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato.

5. O **Anexo** deste Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.pien.pr.gov.br**.

Piên, 10 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:587031DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
2017-005 - GABARITO DEFINITIVO E NOTAS DA PROVA OBJETIVA TESTE SELETIVO 001

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO
EDITAL Nº005/2017
REALIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS LTDA

O MUNICIPIO DE PIÊN, representado pelo Prefeito Municipal, o Excelentíssimo Senhor **LIVINO TURECK**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e emenda, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, para atender a necessidade temporária, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido por intermédio da Lei nº 965 de 17 de outubro de 2007, com fulcro no Art. 37, IX, da Constituição Federal, TORNA PÚBLICO o presente Edital para divulgar o que segue:

1. GABARITO DEFINITIVO: Tendo em vista que não foram interpostos recursos, em nada se altera o Gabarito Preliminar, ficando este ratificado, tornando-se o **Gabarito Definitivo**.

2. RESULTADO DA PROVA OBJETIVA: O Relatório de Notas da Prova Objetiva encontra-se no **Anexo** deste Edital.

3. Os candidatos interessados em interpor recursos contra o resultado da Prova Objetiva ora divulgado poderão fazê-lo no dia **13/11/2017**. Os recursos deverão ser interpostos por meio do *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato, seguindo as orientações do *site*.

4. O BOLETIM INDIVIDUAL DE DESEMPENHO está disponível no *site* **www.objetivas.com.br**, na área do candidato.

5. O **Anexo** deste Edital encontra-se divulgado no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal** e nos *sites* **www.objetivas.com.br** e **www.pien.pr.gov.br**.

Piên, 10 de novembro de 2017.

LIVINO TURECK,
Prefeito Municipal.

Registre-se e
publique-se.

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:EA548652

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 201/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA SERVIDOR EFETIVO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a pedido, conforme requerimento, a servidora **Rosemeri Bineck Kruczkiewicz,** matrícula 010123-1, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.375.897-0/SC, ocupante do cargo efetivo de **Auxiliar Administrativo,** desde 01 de julho de 2011 – nomeada pelo Decreto 107/2011, a contar desta data.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de outubro de 2017.

LIVINO TURECK
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se.

CRISTIANO QUADROS
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:02525F8E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO PRESENCIAL N° 130/2017

PROCESSO N° 2238/2017
TIPO: MENOR PREÇO – POR ITEM

OBJETO: **Aquisição de 06 (seis) veículos 0 km, ano de fabricação/modelo 2017/2018, cor branca, conforme especificações constantes do ANEXO I.**

REPARTIÇÃO INTERESSADA: **Secretarias Municipais.**

LEGISLAÇÃO: Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Lei Complementar Federal n° 123/2006 (alterada pela Lei Complementar n° 147/2014), Lei Complementar Municipal nº 1/2015 (Regulamentada pelo Decreto Municipal nº 176/2016) e Decreto Municipal nº 002/2006.

DATA PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO, DA DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE HABILITAÇÃO**: 28 de novembro de 2017, às 09h00.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

O edital completo estará à disposição dos interessados do dia 10 a 28 de novembro de 2017, no Departamento de Licitações e Compras.

Piên/PR, 09 de novembro de 2017.

PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI
Pregoeira

Publicado por:
Doroti de Fatima Pieckocz
Código Identificador:FB76C3B0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº 111 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Contratação de banda de renome (regional) para realizar XII Canta Pinhal - Festival Interestadual de musica sertaneja nos dias 10 e 11 de novembro de 2017, em comemoração aos 25 anos de emancipação do município de Pinhal de São Bento., conforme processo de Processo inexigibilidade nº 4/2017.
CONTRATADO: DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA.
VALOR CONTRATADO: R$ 7.900,00 (Sete Mil e Novecentos Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1490	05.003.13.392.1301.2025	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 2 Dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 09/11/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:60102A6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº112 de 2017.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleo lubrificante, filtros e câmaras de ar para ser utilizado pelos veículos leves, ônibus, caminhões e maquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 45/2017.

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SONEIDE LTDA.

VALOR CONTRATADO: R$ 12.378,00 (Doze Mil, Trezentos e Setenta e Oito Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1170	05.002.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1850	06.002.10.301.1001.2034	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2280	07.002.15.451.1501.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 Meses após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 09/11/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:B9677D53

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE CONTRATO.
CONTRATO Nº113 de 2017.
OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Aquisição de óleo lubrificante, filtros e câmaras de ar para ser utilizado pelos veículos leves, ônibus, caminhões e maquinas pesadas da frota da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, conforme processo de Pregão nº 45/2017.
CONTRATADO: SONEIDE TEREZINHA BARBIERI ZANLCUHI - ME.
VALOR CONTRATADO: R$ 41.192,00 (Quarenta e Um Mil, Cento e Noventa e Dois Reais).
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1170	05.002.12.361.1201.2022	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
1850	06.002.10.301.1001.2034	303	3.3.90.30.01.00	Do Exercício
2280	07.002.15.451.1501.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **ATÉ 30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 7 Dias após a assinatura do contrato**.**

Pinhal de São Bento, 09/11/2017.

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:F6749D25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

CAMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA
PROCESSO ADMINISTRATIVO 026/2017 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017

RATIFICO a presente contratação por inexigibilidade de licitação na forma do Art. 25, § 1º da Lei 8666/93, com alterações produzidas posteriormente, fundamentado nas informações exaradas no presente processo, bem como **ADJUDICO** ao **CREA – CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ,** Autarquia Federal, sediada na Rua Doutor Zamenhof, Edif. 35, – Alto da Glória, na cidade de Curitiba, estado do Paraná, inscrita no CNPJ: 76.639.384/0001-59, o pagamento de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – nº20174797070, no valor de R$ 81,53 (oitenta e um reais e cinquenta e três centavos).

Câmara Municipal de Piraquara, em 09 de novembro de 2017.

LEONEL DE BARROS CASTRO
Presidente

Publicado por:
Fábio Eduardo Beetz Zielonka
Código Identificador:47EE823B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 1779 DE 09 DE NOVEMBRO 2017

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO COM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL ATRAVÉS DA LINHA DE CRÉDITO DENOMINADA FINISA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, estado do Paraná, Aprovou e eu, **MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI,** Prefeito municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei;

Art. 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar junto a Caixa Econômica Federal operação de crédito, até o limite de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais) no âmbito da linha de crédito denominada FINISA-Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, Videomonitoramento e Ampliação da Estrutura Física e da Administração Municipal, observada a legislação vigente e em especial as disposições da Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único - o valor da operação de crédito está condicionado a obtenção pela Municipalidade de autorização para a sua realização, em cumprimento aos dispositivos legais aplicáveis ao endividamento público, através de resoluções emanadas pelo Senado Federal e pela Lei Complementar n° 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Art. 2° - Os prazos de amortização e carência, os encargos financeiros e outras condições de vencimento e liquidação da dívida a ser contratada, obedecerão as normas pertinentes estabelecidas pelas autoridades monetárias federais e, notadamente, o que dispõe o normativo do Senado Federal, bem como as normas específicas da Caixa Econômica Federal.

Art. 3° - Os recursos oriundos das operações de Crédito autorizados por esta Lei serão aplicados na execução dos projetos descritos no Art.1° quais sejam:
I – implantação do Videomonitoramento;
II – edificação de central de Videomonitoramento e Ampliação de Estrutura Física da Administração Municipal.

Art. 4° - Em garantia da operação de crédito de que trata essa Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder a Caixa Econômica Federal, as parcelas que se fizerem necessárias da quota-parte de Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS e do Fundo de Participação dos Municípios –FPM, ou tributos que os venham substituir, em montantes necessários para amortizar as prestações do principal e dos acessórios, na forma do que venha a ser contratado.

Art. 5º - Para garantir o pagamento do principal atualizado monetariamente, juros, multas e demais encargos financeiros decorrentes da operação referida nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá outorgar à Caixa Econômica Federal, mandato pleno para receber e dar quitação das referidas obrigações financeiras, com poderes para substabelecer.

Art. 6º - O prazo e a forma definitiva de pagamento do principal reajustável, acrescidos dos juros e demais encargos incidentes sobre as operações financeiras, obedecidos os limites desta Lei, serão estabelecidos pelo Poder Executivo Municipal com a entidade financiadora, conforme elencado no contrato de operação de crédito.

Art. 7º - Anualmente, a partir do exercício financeiro subsequente ao da contratação das operações de crédito, o orçamento do Município consignará dotações próprias para a amortização do principal e dos acessórios da dívida contratada nos termos do inciso II, parágrafo 1°, do Art. 32, da Lei Complementar n° 101/2000.

Art. 8° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Piraquara, Palácio 29 de Janeiro, Prédio Antonio Alceu Zielonka, em 09 de novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:A4924208

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE COMPROMISSO PÚBLICO

TOMADOR DO COMPROMISSO: Serviço Social Autônomo PARANACIDADE. COMPROMISSÁRIO: Município de Piraquara – PR. Eu, Marcus Maurício de Souza Tesserolli, RG 31309220 SSP/PR, Prefeito do Município de Piraquara - PR, me comprometo a: **Revisar o Plano Diretor Municipal**, em função de prazo máximo de vigência (10 anos), com contratação de consultoria, com recursos do Município.Na revisão ou adequação do Plano Diretor Municipal deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 10.257/2001 – Estatuto da Cidade e da Lei Estadual nº 15.229/2006, dentre demais disposições legais.A conclusão do aqui compromissado, sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal, deve ocorrer até 31/12/2018.Declaro ter ciência de que o descumprimento do compromisso acima será informado pelo PARANACIDADE aos competentes órgãos de fiscalização. Por estar justo e acordado, é firmado o presente Termo de Compromisso Público em 03 vias, com o conhecimento das testemunhas abaixo assinadas.

Piraquara, em 15 de Setembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal;

WILSON BLEYLIPSKI
Superintendente Executivo do PARANACIDADE.

Testemunhas:

Lidiany Amorim Baptista
Arquiteta e Urbanista
CAU PR A93490-9**;**

Guilherme Henrique Bonoldi de Lara
Diretor de Projetos.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:ED1B5C0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2017

Objeto: Contratação de empresa para elaboração de projetos de duplicação e revitalização da Rua Pastor Adolfo Weidmann, incluindo projetos de drenagem, terraplanagem, calçadas, OAC (Obra de Arte Corrente), geométricos, interseções, sinalização, paisagismo, quadro de quantidades/custos, memórias de cálculo, especificações de serviços, obras complementares (alargamento e recuperação das duas pontes existentes) e demais projetos pertinentes, para o trecho entre Rua Betonex e Rio Iguaçu (divisa com Município de Pinhais), para uma extensão de 1.320,00 metros, conforme especificações contidas no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. **Abertura: 29 de novembro de 2017, às 09:00 horas**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO GLOBAL**. **Valor Máximo Estimado: R$ 146.934,36** (cento e quarenta e seis mil, novecentos e trinta e quatro reais e trinta e seis centavos). **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de Novembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:7511B8DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 91/2017

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de Ensaios de laboratório para investigação de solos a serem realizados em diversas localidades no Município de Piraquara, de acordo com as especificações do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**, às 13:30 horas, do dia 27 de novembro de 2017**, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piraquara, na Av. Getúlio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara - PR. **Critério de Julgamento**: **MENOR PREÇO POR LOTE**. **Valor Máximo Estimado: R$ 87.492,80 (oitenta e sete mil, quatrocentos e noventa e dois reais e oitenta centavos)**. **Edital:** Estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitações e Contratos, ao preço de R$ 5,00 (cinco) reais, no horário das 08h00 às 11h30min e das 13h00 às 16h30min ou gratuitamente no site:
www.piraquara.pr.gov.br.

Piraquara, 09 de Novembro de 2017.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:64D0E54E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2017 - PROCESSO Nº 10798/2017

Objeto: aquisição de carnes para atender as necessidades do Ensino Fundamental, Centros Municipais de Educação Infantil, Secretaria de Assistência Social, Infraestrutura e Saúde.
ATA Nº 203/2017 – Detentora: PACHTO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, CNPJ sob nº 21.424.240/0001-93, vencedora dos itens 33 e 34 pelo Valor global de R$ 75.624,00 (Setenta e cinco mil seiscentos e vinte e quatro reais). **Vigência da Ata:** 25/10/2017 25/08/2018. **Data da Assinatura:** 25/10/2017

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C54EED7A

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 6287/2017

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE SALDO EM EMPENHO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 40 da Lei Orgânica do Município de Piraquara, em cumprimento das determinações e dos prazos exigidos pela Lei 4.320/64 e pela Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - Ficam cancelados os empenhos e saldos remanescentes dos empenhos abaixo relacionados.

Nº do Empenho	*Ano*	*Valor*	*Fonte*
7985	2016	R$ 88.870,00	33779
7986	2016	R$ 7.720,00	1000

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Finanças diligenciará no sentido de que todos os cancelamentos de empenhos e cancelamentos de saldo de empenhos considerados insubsistentes estejam concretizados até 31 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Emanuelly Cardoso de Witte
Código Identificador:48E96E4B

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 285/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº.205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DO EXAME DE SAÚDE PRÉ-ADMISSIONAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N°284/2017 SENDO CONSIDERADOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
02	JOSILIANE APARECIDA CARDOSO	APTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
06	RAFAEL MARQUES LAZZARINI	FINAL DE LISTA
07	GERALDO KARAM JOAQUIM MOUSFI	FINAL DE LISTA

FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA (40 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
28	ALINE TORRES DA CRUZ	AUSENTE

FUNÇÃO: MÉDICO PEDIATRA (20 HORAS)

Classif.	Nome	Resultado
01	JOSÉ MOACYR GASPARELLO SOKULSKI	FINAL DE LISTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:D9B5C527

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO N.º 286/2017

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Concurso Público realizado em conformidade com o Edital Nº. 105/2017, com homologação através do Edital Nº. 205/2017, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Nº. 1321/2017 de 21/08/2017, RESOLVE CONVOCAR O CANDIDATO APROVADO E APTO NO EXAME DE SAÚDE EDITAL N° 285/2017, PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS:
FUNÇÃO: AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

Classif.	Nome	Resultado
02	JOSILIANE APARECIDA CARDOSO	APTA

Os candidatos acima mencionados deverão proceder a entrega dos documentos, cujo rol segue em frente, no **dia 14/11/2017, às 09:30 hrs.** na Superintendência de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Piraquara, **Av. Getúlio Vargas nº. 1990 – Centro – Piraquara / PR.**
Documentos Exigidos
01 (uma) foto 3 X 4 recente;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira de Identidade;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL CPF;
PIS/PASEP ATUALIZADO (Extrato emitido pela Caixa Econômica Federal);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Título de eleitor
Certidão de quitação eleitoral;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira Nacional de Habilitação – CNH (se prestou concurso para motorista);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Trabalho;
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Carteira e/ou Certificado de Reservista ou dispensa(se masculino);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Documentos comprobatórios de escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes no Edital;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Registro Profissional (ex. COREN, CREA, CRM, CRO);
FOTOCÓPIA e ORIGINAL Certidão de Casamento;
FOTOCÓPIA e ORIGINALComprovante de residência (luz, água ou telefone);
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Estadual;
Certidão negativa deAntecedentes Criminais Federal;
Conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
FOTOCÓPIA e ORIGINALCertidão de Nascimento dos filhos menores de 16 (dezesseis) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALCarteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos;
FOTOCÓPIA e ORIGINALTermo de Curatela (se for o caso);
FOTOCÓPIA e ORIGINALAtestado de invalidez (se for o caso);

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:1FD0942F

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6285/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
EXONERAR a servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Jéssica Oliveira de Lima	99211-4	Enfermeiro	09/11/2017	A pedido

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais à respectiva data.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:DD101E16

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO N.º 6286/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital Nº. 058/2016 e com homologação através do Edital Nº. 112/2016, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA

Nome	Admissão
ROSALI ALVES PEREIRA	08/11/2017

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar da data de admissão do servidor.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 08 de novembro de 2017.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:A6DD4682

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 6288/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER licença maternidade no período de **05/11/2017** até **03/05/2018** à servidora **EVELYN CELESTINA DOS SANTOS MARTINS,** ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR –** matrícula 77992-1, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação Geral, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 05 de Novembro de 2017.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 08 de Novembro de 2017.

MARCUS MAURÍCIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Bueno Staben Alves
Código Identificador:F87F80FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 114/2017

DATA: 06 de novembro de 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:–

Art. 1º – Designar a servidora municipal **Srª. Neide Lameu**, ocupante do cargo de Professor Nível Pós Graduado, Matrícula nº 256-9/1, para desempenhar as atribuições da Chefia do Departamento de Educação, em substituição à titular da função, **Srª. Edilaine Cristina de Souza Resqueti**, durante o período de suas férias, compreendido entre os dias **06 à 17/11/2017**.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 06 de novembro de 2017.

ANTONIO EDSON KOLACHINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:82095042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 157/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de peças (conjunto semi eixo LE) para o veículo Micro Ônibus Agrale placas AXB-9721 da frota escolar, destinado à Secretaria de Educação deste Município de Planalto.
EMPRESA: Draghetti & Cia Ltda.
VALOR: R$ 4.121,22 (quatro mil, cento e vinte e um reais e vinte e dois centavos).
DATA: 09 de novembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7E3FB3FD

LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 289/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 158/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Capanema Equipamentos Eletrônicos Ltda.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de monitoramento com sistema de alarme monitorado eletronicamente via rádio, nas dependências da Biblioteca Cidadã localizada na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, deste Município de Planalto.
QUANTIDADE 12 (doze) meses
VALOR TOTAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/11/2018.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:EEB8AE15

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 158/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à prestação de serviços de monitoramento com sistema de alarme monitorado eletronicamente via rádio, nas dependências da Biblioteca Cidadã localizada na Rua Paraná, nº 10, Bairro João Zacco, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Capanema Equipamentos Eletrônicos Ltda.
QUANTIDADE 12 (doze) meses
VALOR: R$ 3.000,00 (três mil reais).
DATA: 09 de novembro de 2017

INÁCIO JOSE WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:46834F77

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE DISPENSA
DISPENSA Nº 159/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, com base no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, dispensa de licitação a despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa visando à aquisição de camisetas para práticas das atividades de Capoeira, destinados à Secretaria de Assistência Social deste Município de Planalto.
EMPRESA: Edison Alves da Conceição.
VALOR: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
DATA: 09 de novembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:9B734F72

LICITAÇÃO
DISPENSA

RESULTADO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2017

Fica dispensada de licitação na forma do art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores á despesa abaixo especificada.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de produtos de limpeza para manutenção da frota de veículos e máquinas, deste Município de Planalto.
EMPRESA: Claudio Rempel.
VALOR: R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais).
DATA: 09 de novembro de 2017

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:F6951E6E

LICITAÇÃO
DISPENSA

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 290/2017.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 160/2017

DATA DA ASSINATURA: 09 de novembro de 2017
CONTRATANTE: Município de Planalto
CONTRATADA: Claudio Rempel.
OBJETO: Contratação de empresa especializada visando à aquisição de produtos de limpeza para manutenção da frota de veículos e máquinas, deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 7.008,00 (sete mil e oito reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31/05/2018

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:407BE95F

LICITAÇÃO
ERRATA

MUNICIPIO DE PLANALTO, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, com sede a Praça São Francisco de Assis, 1583, inscrito no CNPJ nº 76.460.526/0001-16, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **INÁCIO JOSÉ WERLE,** no uso de suas atribuições, considerando a necessidade **RETIFICA** a publicação do aviso do Pregão Presencial, publicado na página nº 1374 do dia 07 de novembro de 2017, conforme detalhamento abaixo elencado.

ONDE SE LÊ
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 102/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 102/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 86.441,50 (oitenta e seis mil, quatrocentos e quarenta e um reais e cinquenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal
LEIA-SE
MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 102/2017

O MUNICIPIO DE PLANALTO, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e suas alterações, subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 102/2017, conforme descrito abaixo:
OBJETO: Contratação de empresa visando a aquisição de material de consumo (alimentação e material de higiene/limpeza), destinados à Secretaria de Educação/Administração deste Município de Planalto.
VALOR TOTAL: R$ 86.606,50 (oitenta e seis mil, seiscentos e seis reais e cinquenta centavos).
DATA DA ABERTURA: 22 de novembro de 2017 – às 14:00 horas.
Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente.

INÁCIO JOSÉ WERLE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:6FA611FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 56/2017

EXTRATO DE EDITAL
Procedimento licitatório: nº 89/2017
Pregão Presencial: nº 56/2017
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE
EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE SEDIADA REGIONALMENTE.
Data de abertura: 28/11/2017 às 14H00 com protocolo dos envelopes até às 13H45.
Objeto: Aquisição de materiais de consumo (gêneros alimentícios) para atender ao Programa de Proteção de Atendimento Integral à Família - PAIF
Dotação Orçamentária:
2.069.3390.30.00.00-1456.
Valor Máximo do lote: R$ 6.020,00 (seis mil reais e vinte centavos).

SALETE SUZANA CAVALCANTI E SILVA REFOSCO
Pregoeira

Download do edital:
www.porecatu.pr.gov.br
Telefone para contato: (0XX43) 3623-3100
E-mail:
pmplicitacao@onda.com.br

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:0CC67F98

LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2017

Procedimento licitatório nº 91/2017
Dispensa de licitação nº 23/2017

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Porecatu
OBJETO: Contratação de empresa para manutenção com fornecimento de peças do ônibus Volkswagen, modelo 15-190, placa ACS 3265 para a Secretaria de Educação.
VALOR: R$ 7.890,42 (sete mil, oitocentos e noventa reais e quarenta e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
2.037.3390.390.00.00-726.
AMPARO LEGAL: Artigo 24 inciso I da Lei nº 8.666/93

Porecatu, 09 de novembro de 2017.

FÁBIO LUIZ ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Salete Suzana Cavalcanti e Silva Refosco
Código Identificador:E483B69C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2017

Considerando a solicitação formulada, considerando a necessidade da contratação, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, considerando os pareceres emitidos e considerando que a aquisição de 02 (duas) unidades de inibidor nitrificante modelo NTH 600 concentração de 5 MG/L – volume 25 ML para o laboratório do Consórcio CISPAR, por sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, **DISPENSO A LICITAÇÃO,** com fundamento no artigo 24, caput, V da Lei Federal nº 8.666/93, no valor total de **R$ 600,00 (seiscentos reais),** em favor da empresa **MARTE CIENTÍFICA & INSTRUMENTACAO INDUSTRIAL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ do MF sob No 60.431.715/0001-20, com endereço na Avenida Francisco Andrade Ribeiro, 430, Bairro Família Andrade, no Município de Santa Rita do Sapucaí, Estado de Minas Gerais, CEP 37.540-000, cuja situação fiscal em relação à Seguridade Social está regular.

Fica a dispensa devidamente **RATIFICADA** e **APROVADA** em todos os seus termos e atos.

Maringá, 08 de novembro de 2017.

ANDRÉ LUÍS BOVO
Presidente

Publicado por:
Heloisa Romão dos Reis Silva
Código Identificador:3386B70D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2017

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 24 de novembro de 2017, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando Registro de Preços para aquisição fracionada de reagentes para o laboratório de microbiologia do CISPAR, conforme especificações no Anexo I do edital. O limite máximo estimado de preços é o de R$ 453.984,00 (quatrocentos e cinquenta e três mil novecentos e oitenta e quatro reais). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site
www.cismae.com.br e no site
www.bllcompras.org.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2815 ou pelo e-mail:
adm.cismae@gmail.com

Maringá, 09 de novembro 2017.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:B20C44BE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 165/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 16 da Lei Municipal nº 462/2017.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 02 (duas) diárias, no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais) cada, a favor do Coordenador de Obras Públicas, Rodrigo Armacolo Barros, para o Curso de Planejamento do PAR, FUNDEB, Plano de Carreira e Remuneração do Magistério, nos dias 08 e 09 de novembro de 2017, na cidade de Londrina.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 08 dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:391E837D

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2017

O Prefeito do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

EXONERA A PEDIDO:

PAULO RODOLPHO CAMARGO, RG. 9.962.507-4, CPF nº 075.797.299-38, do cargo de Médico(a) Plantonista.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de novembro de 2017.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 09 dias do mês de novembro de 2017.

SILVIO ANTONIO DAMACENO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5EADFB07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
INSTITUI O FUNDO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

LEI 1.056/2017

Institui o Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha, nos termos do Art. 71 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e em conformidade com o Art. 47, Paragrafo 1º da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, PROMULGO:
LEI
Art. 1º. Fica instituído o Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha - FEC, que tem por objetivo a realização de despesas de capital que não possam ser absorvidas pelos recursos da programação orçamentária anual.

Art. 2º O Fundo Especial de que trata o artigo 1º desta Lei deverá assegurar recursos para aquisição de área urbana, projetos de engenharia e arquitetônico, construção de prédio para sede e também para o futuro reaparelhamento necessário ao seu funcionamento.

Art. 3º Constituem recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha - FEC a economia das interferências financeiras recebidas do Poder Executivo, dos créditos adicionais que lhe venham a ser atribuídos para o custeio das despesas do exercício nos termos do contido na Constituição Federal, assim como sobras financeiras de exercícios pretéritos devolvidos aos cofres do legislativo municipal em decorrência de sentença judicial transitada em julgado.
§ 1º - Os eventuais valores referentes aos rendimentos de aplicações financeiras comporão o respectivo Fundo Especial.
§ 2º - O valor da economia de recursos utilizados na constituição do Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha – FEC será considerado para efeito da verificação do limite de gastos estabelecidos para o Poder Legislativo conforme art. 29-A da Constituição Federal, apenas no exercício do repasse da interferência financeira.
§ 3º - Os recursos financeiros do Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha – FEP serão depositados e movimentados em conta bancária específica em instituição financeira oficial, sendo controlados pelo código de fonte 68 e seus recursos poderão ser utilizados somente para os fins de que trata o artigo 2º.
§ 4º - O fundo especial referido na presente lei não terá natureza executora e será contabilmente centralizado na unidade orçamentária da Câmara Municipal de Quitandinha.
§ 5º - Os recursos do Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha – FEP somente poderão ser utilizados para a realização de despesas inerentes aos objetivos previstos no art. 2 º desta Lei.

Art. 4º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha - FEC terá vigência limitada ao cumprimento dos objetos de sua criação, devolvidos ao Poder Executivo, na ocasião, eventuais sobras de recursos, apuradas em balanço patrimonial.

Art. 5º O Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha – FEC terá como representante legal e ordenador das despesas o Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha, que deverá assinar juntamente com o 1º secretário os atos atinentes.

Art. 6º Para fins do § 1º, do art. 167 da Constituição Federal, os investimentos vinculados ao objeto do Fundo Especial da Câmara Municipal - FEC cuja execução ultrapasse o exercício financeiro ficarão condicionados à compatibilização do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigentes.

Art. 7º Aplicam-se ao Fundo Especial da Câmara Municipal de Quitandinha – FEC a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e a Lei Complementar Federal no 101, de 5 de maio de 2000.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores de Quitandinha 08 de novembro de 2017

MARCELO RICARDO LECHINOSKI
Vice-Presidente

Publicado por:
Tatiane Cristina Ribas Pepes
Código Identificador:972F41FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 010/2017

O Conselho Municipal de Assistência Social de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 383/97 de 19/05/1997, e

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta/convênio nº 54731/2017, para reforma do espaço físico do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV, visando aprimorar o espaço físico para o atendimentos a crianças e adolescenentes.

Art. 2º - Aprovar a proposta/convênio nº 54729/2017, para Construção do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos SCFV. Visando ampliar, modernizar, a estrutura física para atendimento a crianças e adolescentes.

Art. 3º - Aprovar a proposta/convênio nº 54736/2017, para reforma do espaço físico do Centro de Referência de Assistência Social CRAS, visando ampliar condições para o desenvolvimento de atividades.

Art. 4º - Aprovar a proposta/convênio nº 54725/2017, para reforma do espaço físico da Unidade de Acolhimento Flora Lechinoski, visando ampliar os espaços, para melhor atendimento as crianças e adolescentes.

Art. 5º - Aprovar a proposta/convênio nº 54820/2017, para construção do espaço físico do Centro de Referência Especializado de Assistência Social CREAS, visando a continuidade da estruturação do SUAS no município.

Art. 6 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sessão Plenária do COMAS de Quitandinha, em 08 de novembro de 2017.

CLEUZA MARIA RAKSA ROMPAVA
Presidente do COMAS

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:C764F1E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 63/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA CONVÊNIO BRINCADEIRAS NA COMUNIDADE
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 28 de novembro de 2017, às 09:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 28 de novembro de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 06 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:39639ACD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 64/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 28 de novembro de 2017, às 13:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 28 de novembro de 2017, às 14:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 08 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2B680705

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 65/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MERENDA ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2018
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 01 de dezembro de 2017, às 13:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 01 de dezembro de 2017, às 14:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:49A8F574

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 66/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA MEDICAMENTOS
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 01 de dezembro de 2017, às 08:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 01 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:C109229F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 67/2017-PMQ – SISTEMA ELETRÔNICO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE FISIOTERAPIA
Local: BLL
Data limite de credenciamento: 04 de dezembro de 2017, às 08:30 horas. **Data limite do cadastramento das propostas:** 04 de dezembro de 2017, às 09:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:2C7E892C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO N° 68/2017-PMQ – SISTEMA PRESENCIAL

Objeto: LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E OUTROS PARA O NATAL LUZ
Local: Prefeitura Municipal
Data limite de entrega dos envelopes: 27 de novembro de 2017, às 09:30 horas. **Data de abertura da sessão:** 27 de novembro de 2017, às 10:00 horas. Os prazos, só serão prorrogados em caso de retardamento causado pela Prefeitura e nunca por licitantes **Informações e integra do edital**: Prefeitura Municipal de Quitandinha, Rua Jose de Sá Ribas, 238, Fone 41-36231231, Fax 41-36232118,
licitação2@quitandinha.pr.gov.br.

Quitandinha, 09 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:E059D141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO

DECRETO Nº 1.055 de 09 de novembro de 2017.

"Suplementação por recursos de cancelamento e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2017, no valor de R$ 1.402.450,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.032/2016, de 14 de dezembro de 2016 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 1.402.450,00 (Um milhão quatrocentos e dois mil e quatrocentos e cinqüenta reais), conforme abaixo especificadas:

02 – GABINETE DO PREFEITO
201 – GABINETE DO PREFEITO
04.122.0002.2002 – MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
120 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
000 – Recursos LivresR$ 145.000,00
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
360 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos LivresR$ 10.000,00
390 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos LivresR$ 10.000,00
490 – 33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação
000 – Recursos LivresR$ 10.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENV. URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
860 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
507 – COSIPR$ 70.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
1050 – 31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários ao Servidor
497 – Vigilância em Saúde.....R$ 50.00
1140 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 5.000,00
1170 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
303 – Saúde 15%.....R$ 30.000,00
1225 – 33.71.70.00.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público
495 – Atenção Básica.....R$ 8.000,00
1430 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
497 – Vigilância em Saúde.....R$ 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
701 – EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0008.2008 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
1655 – 33.90.30.00.00 – Material de consumo
235 – Apoio a Creche.....R$ 300,00
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2011 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1810 – 31.90.16.00.00 – Outras despesas Variáveis – Pessoal Civil
103 – Educação 5%.....R$ 30.000,00
1950 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
103 – Educação 5%.....R$ 35.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
2050 – 33.90.33.00.00 – Passagens e despesa com locomoção
103 – Educação 5%.....R$ 70.000,00
704 – FUNDEB
12.361.0008-2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2170 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 550.000,00
2250 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 90.000,00
12.365.0008.2013 – FUNDEB Educação Infantil
2380 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
101 – FUNDEB 60%.....R$ 140.000,00
08 – SECR. MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 - SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
2800 – 31.90.16.00.00 – Outros Despesas Variáveis – Pessoal Civil
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
2820 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 30.000,00
803 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0010.2020 – PROGRAMAS FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3175 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
777 – Convênio 823566-2015 APAE.....R$ 35.000,00
3300 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
3315 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
777 – Convênio 823566-2015 APAE.....R$ 64.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.013.2019 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
3580 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
000 – Recursos Livre.....R$ 50.000,00
3620 – 31.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
3740 – 44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00
TOTAL.....R$ 1.402.450,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de cancelamento e excesso de arrecadação:

Cancelamento:
04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
401 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.0004.2004 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE ADM. E FINANÇAS
350 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos LivresR$ 10.000,00
400 – 31.91.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas
000 – Recursos LivresR$ 10.000,00
470 – 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
000 – Recursos LivresR$ 10.000,00
05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENV. URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
760 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo

507 – COSIPR$ 30.000,00
890 – 33.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica
512 – CIDE.....R$ 40.000,00
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2007 – FUNDO MUNICPAL DE SAÚDE
1040 – 31.90.05.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários ao Servidor
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 50.00
1080 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 5.000,00
1120 – 31.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
303 – Saúde 15%.....R$ 30.000,00
1420 – 33.90.46.00.00 – Auxílio Alimentação
496 – Atenção de Média e Alta Complexidade.....R$ 100,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
703 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0008.2011 – DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1930 – 33.90.39.00.00 – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica
103 – Educação 5%.....R$ 35.000,00
12.361.0008.2015 – TRANSPORTE ESCOLAR
2020 – 33.90.30.00.00 – Material de Consumo
107 – Salário Educação %.....R$ 70.000,00
704 - FUNDEB
12.361.0008-2012 – FUNDEB EDUCAÇÃO BÁSICA
2180 – 31.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
102 – FUNDEB 40%.....R$ 640.000,00
08 – SECR. MUNICIPAL DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
801 - SECR. DA CRIANÇA, AÇÃO SOCIAL E DEFESA CIVIL
08.244.0010.2016 – MANUT. DA SECR. DA CRIANÇA AÇÃO SOCIAL E DEF. CIVIL
2790 – 31.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 – Recursos Livre.....R$ 35.000,00
10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.013.2019 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
3630 – 31.91.94.00.00 – Indenizações Restituições Trabalhistas
000 – Recursos Livre.....R$ 5.000,00

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
000	Cota parte ICMS	205.000,00
101	Transf. Rec.Desenv. Ed. Básica - FUNDEB	140.000,00
103	Educação 5%	30.000,00
235	Rendimentos Vinculados	300,00
495	PAB Var. Assist. Financ. Compl. ACS 95% - Port. 1.024	8.000,0
777	TRANSF. CONVÊNIO 823566-2015 - APAE - FONTE 777	99.000,00
TOTAL GERAL.....R$ 1.402.450,00		

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.
Gabinete do Prefeito – Quitandinha 09 de novembro de 2017.

MARIA JULIA SOCEK WOJCIK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:E1AA2AEA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 402/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal EDGERSON GOMES, no período de 01/12/2017 á 30/12/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2016 á 11/05/2017 ao Servidor público Municipal **EDGERSON GOMES**, portador da CI/RG n° 6.435.018-8/PR, inscrito no CPF nº 857.962.719-20 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 384 de 08/11/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:6AA06A3A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 403/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO, no período de 01/12/2017 á 30/12/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2016 á 01/04/2017 ao Servidor público Municipal **IGOR DE SOUZA CONCEIÇÃO**, portador da CI/RG n°7.679.241-0/PR, inscrito no CPF nº 036.506.639-70 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 383 de 08/11/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:0C1C370F

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 404/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal JOSÉ HELENO SIMÃO, no período de 01/12/2017 á 30/12/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 17/09/2016 á 16/09/2017 ao Servidor público Municipal **JOSÉ HELENO SIMÃO**, portador da CI/RG n°18.151.246/SP, inscrito no CPF nº 355.956.049-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 388 de 08/11/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:4CD63C76

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 405/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS, no período de 01/12/2017 á 30/12/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 12/05/2016 á 11/05/2017 ao Servidor público Municipal **MARCOS MEDEIROS COSTA FARIAS**, portador da CI/RG n° 6.270.693-7/PR, inscrito no CPF nº 030.998.259-64 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 386 de 08/11/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:7DE3AC73

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 406/07/2017

SÚMULA: Concede férias a Servidora Pública Municipal MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES, no período de 01/12/2017 á 30/12/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 02/04/2016 á 01/04/2017 a Servidora pública Municipal **MARIA DO CARMO DA SILVA GOMES**, portadora da CI/RG n° 4.362.735-0/PR, inscrito no CPF nº 619.680.999-72 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº387 de 08/11/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:318B8AAE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 407/07/2017

SÚMULA: Concede férias ao Servidor Público Municipal NILTON ANTÔNIO BERNAL, no período de 01/12/2017 á 30/12/2017.

A prefeita Municipal de Rancho Alegre D'Oeste, Estado do Paraná, Sra. **SUELY ALVES PEREIRA SILVA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei municipal nº 139/02/97,

R E S O L V E

Art. I – Conceder férias referentes ao período aquisitivo de 24/02/2016 á 23/02/2017 ao Servidor público Municipal **NILTON ANTONIO BERNAL**, portador da CI/RG n°9.309.073-0/PR, inscrito no CPF nº 119.325.958-48 de conformidade com a Lei Municipal nº. 139/02/97, nos termos do comunicado de férias protocolado sob o nº 385 de 08/11/2017, a serem retiradas no período compreendido entre 01/12/2017 à 30/12/2017.

Art. II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO", EM 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:24B1EFA2

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO DO CONTRATO Nº 123/17 PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE EMULSÃO ASFÁLTICA E PMFD - PRÉ MISTURADO A FRIO DENSO DE CONFORMIDADE COM O PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D Oeste - PR
CONTRATADA: **CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA INDUSTRIA E COMERCIO DE ASFALTO LTDA CNPJ nº 06.218.782/0001-16.**
OBJETO: Aquisição de tambores de Emulsão Asfáltica e PMFD - Pré Misturado a Frio Denso, onde serão aplicados para confecção de redutores de velocidade, tapa buracos em vias do município, em atendimento aos departamentos da Administração Municipal.
VALOR DO ADITIVO: **R$ 667,50 (Seiscentos e sessenta sete reais e cinquenta centavos)**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação Orçamentária	Elemento Despesa	Fonte Recurso
03040412200021.058	3.3.90.30.00	512
09022678200392.040	3.3.90.30.00	1000

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:4532CB5B

ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 007/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Republicação

APROVA O PLANO DE AÇÃO , CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA-PR, e dá outras providências

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS - no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 421/05/2009 e considerando a deliberação da Plenária em 08/11/2017.
RESOLVE:
ART.1º APROVAR o PLANO DE AÇÃO, CONSTANTE DA DELIBERAÇÃO 062/2016- CEDCA-PR, e dá outras providências

ART.2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rancho Alegre D Oeste, 08 de novembro de 2017.

CLEONICE ALVES MOREIRA DENCK
Presidente do CMAS

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:24824C25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO PRESENCIAL 79/2017

A Pregoeira do Município de Realeza divulga que foi considerado **FRACASSADO** o Pregão Presencial 79/2017, cujo objeto era a Contratação de suporte técnico especializado na área contábil e financeira para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, uma vez que a empresa participante, embora tenha sido declarada habilitada pela comissão de licitação, não atende a um dos requisitos.

Realeza, 09 de Novembro de 2017.

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E9077989

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 70/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLÍNICA PENSE BEM LTDA
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ATRAVÉS DE CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EM UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E DE PLANTÕES MÉDICOS NO PRONTO ATENDIMENTO DE REALEZA.
ADITIVO: ACRESCENTAR A QUANTIA 112 HORAA DE SERVIÇO, ACRESCENTANDO A QUANTIA DE R$10.368.96 (DEZ MIL TREZENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), CONFORME FACULTA O DISPOSTO NO ARTIGO 65, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93, DE 21/06/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQÜENTES.
REFERENTE LICITAÇÃO PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 2/2017
DATA DA ASSINATURA: 08/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:562E754A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 73/2017, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS E PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE REALEZA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos oito dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DA05106B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 73/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 86/2017

ABERTURA: DIA: 19/09/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GRAMA EM LEIVA PARA AS ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS E PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESA VENCEDORA:

-TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 19.072,00** (Dezenove Mil e Setenta e Dois Reais)

REALEZA, AOS dezenove dias de setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:09E789AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 342/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: TERRA VIVA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO O REGISTRO DE PREÇOS PARACONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA EM LEIVA PARA AS

ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO E EMBELEZAMENTO DE PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS PÚBLICOS E PÁTIOS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 73/2017
VALOR TOTAL:R$19.072,00 (DEZENOVE MIL E SETENTA E DOIS REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:FC7B703B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 74/2017, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, ESTAS COM E SEM GÁS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE ÁGUA DOS SERVIDORES E VISITANTES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA, em favor das empresas relacionadas no resultado da licitação, adjudicando em favor das mesmas para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3F880EF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS N.º 74/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 96/2017

ABERTURA: DIA: 20/09/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃODE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20L E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, ESTAS COM E SEM GÁS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE ÁGUA DOS SERVIDORES E VISITANTES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA

EMPRESAS VENCEDORAS:

-GILBERTO DANIELSKI - 023.355.859-40, ITEM 1 COM VALOR TOTAL DE **R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais).**

- CLAUDINA COMIRAN ME, ITENS 2 E 3, COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.430,00 (Quatro mil quatrocentos e trinta reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 9.830,00** (Nove Mil, Oitocentos e Trinta Reais)

REALEZA, AOS vinte dias de setembro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:403FB3ED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 343/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, ESTAS COM E SEM GÁS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE ÁGUA DOS SERVIDORES E VISITANTES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2017
VALOR TOTAL:R$4.430,00 (Quatro Mil, Quatrocentos e Trinta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 344/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: GILBERTO DANIELSKI - 023.355.859-40
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTE PREGÃO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS E GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, ESTAS COM E SEM GÁS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE ÁGUA DOS SERVIDORES E VISITANTES DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 74/2017
VALOR TOTAL:R$5.400,00 (Cinco Mil e Quatrocentos Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1E2B2D5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 83/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS -I PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:32064D1E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 345/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: CLAUDINA COMIRAN ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS – I PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2017
VALOR TOTAL:R$34.737,00 (Trinta e Quatro Mil, Setecentos e Trinta e Sete Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 346/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA

CONTRATADA: FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS – I PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2017
VALOR TOTAL:R$16.619,00 (Dezesseis Mil, Seiscentos e Dezenove Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 347/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SRB TELECUMNICAÇÕES EIRELLI - ME
OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS – I PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 83/2017
VALOR TOTAL:R$4.511,34 (Quatro Mil, Quinhentos e Onze Reais e Trinta e Quatro Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:3FE1EB8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICO N.º 83/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 157/2017

ABERTURA: DIA: 19/10/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A FARMÁCIA DO CENTRO DE SAÚDE NIS -I PARA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO INCENTIVO À ORGANIZAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

EMPRESAS VENCEDORAS:

-CLAUDINA COMIRAN ME, LOTES 1, 2, 3, 4, 8, 9, 10 COM VALOR TOTAL DE **R$ 34.737,00 (Trinta e quatro mil setecentos e trinta e sete reais).**

- FÊNIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMÁTICA LTDA, LOTE 5 COM VALOR TOTAL DE **R$ 16.619,00 (Dezesseis mil seiscentos e dezenove reais).**

- SRB TELECUMNICAÇÕES EIRELLI - ME, LOTE 7 COM VALOR TOTAL DE **R$ 4.511,34 (Quatro mil quinhentos e onze reais e trinta e quatro centavos).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 55.867,34** (Cinqüenta e Cinco Mil, Oitocentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Quatro Centavos)

REALEZA, AOS dezenove dias de outubro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:8E965673

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 84/2017, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, em favor da empresa relacionada no resultado da licitação, adjudicando em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:025D7547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 348/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: FARMÁCIA FARMA REAL II LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MEDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 84/2017
VALOR TOTAL: R$540.000,00 (QUINHENTOS E QUARENTA MIL REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:F981E22E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 84/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 142/2017

ABERTURA: DIA: 16/10/2017 ÀS 14:00 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (REVISTA ABC FARMA) PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA E REQUISIÇÃO/ SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

EMPRESA VENCEDORA: -FARMÁCIA FARMA REAL II LTDA LOTE 1, COM PERCENTUAL DE DESCONTO DE 45% (QUARENTA E CINCO POR CENTO)

REALEZA, AOS dezesseis dias de outubro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:4A3EA72C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 87/2017, cujo objeto é a FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSCIAS DE SAÚDE, GÁS INDUSTRIAL PARA BICO DE CORTE E MISTURA DE GÁS CARBONO E ARGÔNIO PARA SOLDA MIG, em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos nove dias de novembro de 2017

MILTON ANDREOLLI
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:442F71CF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 87/2017
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 154/2017

ABERTURA: DIA: 25/10/2017 ÀS 08:00 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSCIAS DE SAÚDE, GÁS INDUSTRIAL PARA BICO DE CORTE E MISTURA DE GÁS CARBONO E ARGÔNIO PARA SOLDA MIG

EMPRESA VENCEDORA: -OX-AIR GASES LTDA - ME, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 32.352,00 (Trinta e dois mil trezentos e cinquenta e dois reais).**

COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 32.352,00** (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais)

REALEZA, AOS vinte e cinco dias de outubro de 2017

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:6E1F8F95

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 349/2017
CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: OX-AIR GASES LTDA - ME
OBJETO:CONSTITUI OBJETO DESTA LICITAÇÃO A FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, GÁS OXIGÊNIO INDUSTRIAL PARA BICO DE CORTE E MISTURA DE GÁS CARBONO E ARGÔNIO PARA SOLDA MIG.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 87/2017
VALOR TOTAL:R$32.352,00 (Trinta e Dois Mil, Trezentos e Cinqüenta e Dois Reais)
DATA DA ASSINATURA: 09/11/2017

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:C7671B91

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 249/2017 (VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017)

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Marile Corso Casali ME.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de montagem e desmontagem de Decoração e Ornamentação do jantar em comemoração ao Aniversário do Município a realizar-se no dia 18 de novembro de 2017.
VALOR TOTAL: R$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2017.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 08 de novembro de 2017.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 08 de novembro de 2017.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:DFE220E5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2017 RESULTADO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO

Torna-se público o resultado da licitação em epigrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:
- Edson Migliorini
LOTE 07 – CASCALHOS NAS PROXIMIDADES DA LINHA SETE DE SETEMBRO

Item	Qtde	Descrição	Un.	VALOR UN	VALOR TOTAL
1	1.500	CARGAS DE CASCALHO NAS PROXIMIDADES DA LOCALIDADE DA LINHA SETE DE SETEMBRO CAMINHÃO TRAÇADO	CG	11,00	16.500,00

Declaramos credenciado os licitantes acima citados por estar em total acordo com o Edital.

Renascença, 08 de novembro de 2017.

LURDES DALL AGNOL STIZ
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Luana Krug
Código Identificador:83FD97A6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 51 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Convoca candidata aprovada em Concurso Para Emprego Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito Municipal, de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 952 de 01 de outubro de 2007,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso para Emprego Público nº 001/2015 de 02 de outubro de 2015 e Edital nº 50 de 08 de novembro de 2017,

Cargo: **Agente Comunitário de Saúde**

Micro Área 07

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	CPF	Nota Final
1º	068	Tânia Mara Pilz	073.530.089-54	6,5

Art. 2º - A convocada, no ato do comparecimento, deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos

VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X – Comprovante de residência
XI- CPF dos dependentes
XII- Certidões Negativas das Justiças Federal e Estadual
XII- Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:
I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Colinesterase sanguínea
II – Hemograma completo
III – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames serão apresentados por ocasião da realização do exame clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 24 de novembro de 2017.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 24 de novembro de 2017 resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:96F71E58

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 52 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Convoca candidata aprovada em Concurso Público.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1098 de 09.12.2009, Lei Municipal nº 1377 de 07.05.2014 e Lei Municipal nº 1400 de 17.09.2014,

R E S O L V E:

Art. 1º - Convocar a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada dentro do número de vagas abertas através do Edital de Concurso Público nº 001/2014 de 21 de novembro de 2014, para que compareça na Secretaria Municipal de Administração, Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura de Renascença, até o dia 24 de novembro de 2017, no horário das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas, para apresentação da documentação relacionada neste Edital.

Cargo: Enfermeira

Ordem de Classificação	Nº da Inscrição	Nome do(a) Candidato(a)	R.G. nº	Data de Nascimento	Pontuação Final
11	300	Karine Mocellin	10.611.528-1 SSP/PR	13/05/1991	55,5

Art. 2º - A convocada no ato do comparecimento deverá apresentar:
§ 1º - Fotocópia dos documentos abaixo, juntamente com os seus originais:
I – Cédula de Identidade
II – CPF
III – Título de Eleitor
IV – Carteira de Trabalho
V – Número de Inscrição no PIS/PASEP
VI – Certidão de nascimento/casamento
VII – Certidão de nascimento de filhos menores de 21 anos
VIII – Comprovante oficial de abertura de conta corrente junto ao Banco do Brasil, contendo a agência e o número da conta.
IX – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo
X- Comprovante de residência
XI- CPF dos dependentes
XI- Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais

§ 2º - Originais dos documentos relacionados a seguir:

I – 01 foto 3X4 recente
II – Declaração de acúmulo de cargo, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos de que não acumula cargo, emprego ou função pública, nem recebe benefício proveniente de RGPS ou RPPS.
III – no caso de acúmulo legal (conforme o que é contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal e no artigo 27, inciso XVI da Constituição do Estado do Paraná), à declaração mencionada no Inciso II, deve ser anexado documento de carga horária semanal de trabalho, com informação dos horários e distribuição de atividades emitido pelo respectivo órgão.
IV – Declaração de bens e valores que compõem o seu patrimônio privado, em formulário próprio, fornecido pelo Departamento de RH.
V – Atestado de saúde ocupacional, a ser emitido por Médico indicado pelo Município.
VI - Certidão negativa de antecedentes criminais fornecida pelos cartórios judiciais federal e estadual do domicilio onde o candidato tenha residido nos últimos cinco anos (expedida, no máximo, há três meses de sua apresentação).
VII - Certidão negativa, para efeitos civis, do Cartório Distribuidor da Comarca onde resida (expedida, no máximo, há trinta dias de sua apresentação).

§ 3º - As declarações a que se referem os Incisos II e III do § 2º deste artigo, deverão ser assinadas no Departamento de RH até o momento da assinatura do termo de posse, sob pena da nomeação se tornar sem efeito.

Art. 3º - A candidata convocada para o cargo de **Enfermeira** deverá realizar os exames abaixo relacionados para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional:
I – Anti HBC
II – Anti HBS
III – Anti HCV
IV – HBs Ag (Antígeno Austrália)
V – Hemograma completo
VI – Vacinas obrigatórias

§ 1º - Os exames deverão ser apresentados por ocasião da realização do Exame Clínico, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional, que será realizado no dia 24 de março de 2017.

§ 2º - No ato da apresentação dos documentos a que se refere o Artigo 2º deste Edital, a candidata receberá uma guia de encaminhamento para a realização do Exame Clínico, com a informação do local e horário do exame.

Art. 4º - O não comparecimento da candidata convocada por este Edital até o prazo de 24 de novembro de 2017, resultará em perda automática da vaga.

Art. 5º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:29CEB975

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N º 317 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Concede licença para tratamento de saúde a servidora Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz.

LESSIR CANAN BORTOLI, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 68, item I, da Lei Municipal Complementar nº 016 de 10 de agosto de 2015,

R E S O L V E:

Conceder licença para tratamento de saúde à servidora **Elizabete Aparecida Nicaloski Ferreira Paz,** portadora do R.G. nº 3.468.337-9, inscrita no CPF nº 718.258.279-15, **Professora com Licenciatura Plena e Pós Graduação,** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a partir de 08 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeito a partir de 08 de novembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:27BBEF7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 318 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

Exonera o servidor Marcos Antonio Rampanelli.

Lessir Canan Bortoli, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Exonerar o servidor **Marcos Antonio Rampanelli**, portador do R.G. nº 12.877.729-6 SSP/PR, inscrito no CPF nº 089.029.139-02, ocupante do cargo em comissão de **Chefe da Divisão de Obras e Viação**, Nível CC-10, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, a partir de 07 de novembro de 2017.

Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 07 de novembro de 2017.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:BBA4E175

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1829, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2017

Nomeia Comissão Especial para avaliação do imóvel que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Renascença, **LESSIR CANAN BORTOLI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeada Comissão Especial, composta pelos Srs. Jairo Reni Buzzacaro, inscrito no CPF nº 409.090.939-20, João Paulo Basniak Boese – CREA nº 134576-D e Ricardo Soligo Biscaro, incrito no CPF sob o nº 046.257.269-21, sob a presidência do primeiro, para avaliação do imóvel assim descrito:

Descrição do imóvel
Lote Rural nº 26-A, da Gleba Esperança, localizado no Município de Renascença, Comarca de Marmeleiro/PR. com área de 284.459,47 m² (duzentos e oitenta e quarto mil, quatrocentos e cinquenta e nove metros e quarenta e sete decímetros quadrados), com matrícula no Cartório do Registro de Imóveis da Comarca de Marmeleiro sob n.º 7.844, de propriedade do Município de Renascença.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do chefe do poder executivo municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezessete, 56º ano de Emancipação.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito

Publicado por:
Marilia Zimermann Freese
Código Identificador:AA2DCB4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE AO PÚBLICO EM GERAL
AUDIÊNCIA PÚBLICA
PLANO PLURIANUAL 2018 – 2021

O Município de Reserva do Iguaçu convida toda a população para participar das Audiências Públicas para elaboração do Plano Plurianual (PPA) a serem realizadas nas comunidades e datas citadas abaixo:

COMUNIDADE	DATA	HORÁRIO	LOCAL
Comunidade de Paineira	08/11	14:00 horas	Pavilhão Comunitário
Comunidade de São Sebastião	09/11	14:00 horas	Pavilhão Comunitário
Sede	10/11	14:00 horas	Câmara Municipal

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, 01 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sybele de Almeida
Código Identificador:3B77B07B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 064/2017

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 064/2017
O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna pública a homologação do procedimento licitatório modalidade Pregão Presencial nº. 064/2017 cujo objeto é **" CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTURA PREDIAL NO SCFV (SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS) ENTIDADE PERTENCENTE A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL"**, as proponentes, **Lusiane Sarturi Blem Moreira - me,** inscrita no CNPJ sob nº **27.338.675/0001-00**, tendo por valor total **R$ 6.001,10 (seis mil e um reais e dez centavos)** estimados para o período de 60 (sessenta) dias.

Reserva do Iguaçu/PR, 01 de Novembro de 2017

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alessandro Machado
Código Identificador:33DC5DA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, Sebastião Almir Caldas de Campos.

TORNA PÚBLICO: Que será realizada, no Plenário da Câmara Municipal de Reserva do Iguaçu, em 13 de novembro do corrente ano, às 13:00 horas, **AUDIÊNCIA PÚBLICA para discussão, elaboração e apreciação das metas do PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2018 a 2021,** nos termos da legislação vigente.

Reserva do Iguaçu, 06 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Martins Santos
Código Identificador:F37EF346

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO CONTRATO 227/2017

Contrato Nº: 227
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
Empresa:.....: SOCIEDADE DE ENSINO CIDADE DE UMUARAMA LTDA - EPP
Valor.....: R$ 155.000,00 (cento e cinquenta mil reais)
Vigência.....: Início: 07 de novembro de 2017 a 07 de maio de 2018.
Licitação.....:Tomada de preço nº04/2017
Objeto.....: *Contratação de Universidade ou Faculdade Pública ou Privada de ensino superior, credenciada pelo MEC, para organização e operacionalização de concurso público para provimento de vagas e cadastro de reserva para cargos públicos*

RESERVA DO IGUAÇU, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

Publicado por:
Luciana dos Santos Antunes
Código Identificador:4D34AE78

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PORTARIA 248/2017

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,
CONSIDERANDO a necessidade do preenchimento de vagas para Cargo Público NO Quadro de Servidores Efetivos do Município;
CONSIDERANDO o princípio constitucional que obriga a realização concurso público para ingresso no quadro efetivo do serviço público, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o princípio da legalidade, da publicidade, da moralidade, da impessoalidade e da eficiência, previstos no art. 37, "caput", da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Art. 1º. Ficam nomeados servidores municipais, abaixo relacionados, para comporem a Comissão Organizadora de Concurso Público, destinado ao provimento de cargos de seu Quadro de Pessoal, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.
Jozélia de Lima Ribas Presidente
Daniele Cristina Caldas Membro
Deizi Hoffmeister de Campos Membro
Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Concurso Público.
Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância à Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu – PR.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de outubro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alessandro Machado
Código Identificador:29B5BD3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
1º TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2017

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO.
REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 149/2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL e KARINA SOUZA ROSA 29967502843
CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica aditivado em R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), o valor da ata de registro de preços 149/2017, equivalendo a 6,57% (seis virgula cinquenta e sete por cento).
ASSINATURA: 08/11/2017
FORO: Comarca de Rebouças

(A) RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) KARINA SOUZA ROSA
Representantes

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0D85C9E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 97/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 97/2017, do tipo menor preço por lote, com data de abertura para o dia 23 de novembro de 2017, às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é ccontratação de empresa para locação de estruturas para apoio ao evento "XXIV FESTIVAL NACIONAL DE DANÇAS UCRANIAS". O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2017.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B6CB1524

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 98/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 98/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 23 de novembro de 2017, às 13horas e 30 minutos, cujo objeto o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de gêneros alimentícios para as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2017.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1DF7F406

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 99/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 99/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 24 de novembro de 2017, às 08horas e 30 minutos, cujo objeto o registro de preços para aquisições futuras e parcelada de gás liquefeito de petróleo, água mineral, casco de gás e água, registros e mangueiras de gás para as secretarias municipais. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2017.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9BAAD825

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 100/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 100/2017, do tipo maior desconto sobre a tabela de referência, com data de abertura para o dia 24 de novembro de 2017, às 13horas e 30 minutos, cujo objeto é a contratação empresa para prestação serviços de engenharia e geologia. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2017.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:0482186F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 101-2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 101/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 27 de novembro de 2017, às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é o registro de preços para aquisições futuras e parceladas de veículos usados tipo micro - ônibus ano e modelo não inferior a 2010/2010. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2017.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:B063CFC0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 102/2017 (SEDU)

SEDU/PARANACIDADE - PAM
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 102/2017.

O MUNICÍPIO de **Rio Azul,Estado do Paraná**, torna público que às 14 horas do dia 27 de novembro do ano de 2017, na Sede da Prefeituira Municipal de Rio Auzl, situada na ryua Guilherme Pereira, 482, centro , realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI-DADE	VALOR TOTAL R$	PRAZO (DIAS)
Automóvel Hatch, Motorização mínima 1.3	01	49.000,00	60

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro Leoclides de Gracia Vianna Neto, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3463 - 1122 - E-mail licitacao@rioazul.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Guilherme Pereira, 482 Centro ou ou pelo endereço eletr/ônico:
www.rioazul.pr.gov.br/licitacao, das 08 às 17 horas.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

LEOCLIDES DE GRACIA VIANNA NETO
Pregoeiro

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:33EA1740

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO 103/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Presencial, nº. 103/2017, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 28 de novembro de 2017, às 08horas e 30 minutos, cujo objeto é a contratação de empresa para consultoria técnica especializada no incremento da composição do índice do valor adicionado no produto ICMS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 08h às 11h e 30min e das 13h às 17h e no endereço eletrônico
http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao a partir do dia 10 de novembro de 2017.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:9E446F73

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 39/2017 (CONTRATO 87/2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017
OBJETO: LOCAÇAO DE IMOVEL PARA EXTRAÇAO DE MATERIA PRIMA TIPO CASCALHO
FAVORECIDO: TEREZINHA ELIZETE CARARO
CPF.: 059.986.409-50
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RIO AZUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 39/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº.87/2017
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
LOCADOR: TEREZINHA ELIZETE CARARO
CPF .: 059.986.409-50
VALOR: R$ 2.250,00 (Dois Mil, Duzentos e Cinquenta Reais
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO : 07/11/2017 ATÉ 06/11/2019
ASSINATURA: 07/11/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

TEREZINHA ELIZETE CARARO
(a) Locador

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:801ECB79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
DISPENSA 40/2017 (CONTRATO 88/2017)

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2017
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA EXTRAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA TIPO CASCALHO
FAVORECIDO: FLORIANO RATUCHINIAK
CPF.: 847.478.709-20
EMBASAMENTO LEGAL: ARTIGO 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL 8.666/93.

RIO AZUL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 40/2017
EXTRATO DE CONTRATO Nº.88/2017
LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
LOCADOR: FLORIANO RATUCHINIAK
CPF. 847.478.709-20
VALOR: R$ 5.700,00 (CINCO MIL E SETECENTOS REAIS
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO : 07/11/2017 ATÉ 31/12/2020
ASSINATURA: 07/11/2017
FORO: COMARCA DE REBOUÇAS.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

FLORIANO RATUCHINIAK
Locador

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:1458CFF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO PREGÃO 94/2017 (CONTRATO 90/2017)

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 94/2017
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARADO SUBSOLADOR COM RECURSOS DO MAPA - CONVÊNIO 820580/2015
FAVORECIDO: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ nº.: 19.138.457/0001-95

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

(A)RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 90/2017
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ALGOR METALURGICA LTDA ME
CNPJ nº.: 19.138.457/0001-95
VALOR: R$ 32.300,00 (trinta e dois mil e trezentos reais)
PRAZO DA DURAÇÃO: De 09/11/2017 à 31/12/2017.
ASSINATURA: 09/11/2017
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)RODRIGO SKALIZ SOLDA
Prefeito Municipal

(A) LOURDES BALZAN FABRO
Representante

Publicado por:
Leoclides de Gracia Vianna Neto
Código Identificador:7329EB82

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 213/2017

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a servidora **DÉBORA MARIA TERNOSKI**, matrícula 984-1, como responsável pela Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA.
Art. 2º - Designar a servidora **ELIZANGELA APARECIDA PERUSSELI**, matricula 578-1, como auxiliar na Unidade Municipal de Cadastramento – UMC/INCRA.
Art. 3º - Revogar a Portaria nº 208/2017 de 01/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1762EC73

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO nº 13/2010
CONTRATANTE: Município de Rio Azul
CONTRATADO: Silmara Paczek
MODALIDADE: Concurso Emprego Público Nº 01/2009
FUNÇÃO: Agente Comunitário de Saúde
CARGA HORÁRIA: 40 (quarenta) horas semanais
DATA DA RESCISÃO: 09 de novembro de 2017.
VIGÊNCIA: Prazo Indeterminado
MOTIVO: Pedido de rescisão contrato de trabalho pelo empregado público.

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:D7C70586

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 034/2017 CONVOCAÇÃO DE PESSOAL APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO EDITAL DE ABERTURA N.º 01/2015 - ESTATUTÁRIO, CONFORME EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, PUBLICADO EM 04/05/2016.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Concurso Público nº 01/2015 - Estatutário, resolve:

Art. 1º - **CONVOCAR**: O (a) candidato (a) abaixo relacionado (a), aprovado (a) no Concurso Público Municipal, conforme EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO, publicado em 04/05/2016, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) motorista, munido de cópia da documentação abaixo relacionada, para fins de NOMEAÇÃO PARA POSSE.

Classificação	Candidato	Cargo
2º	Ernani Michel Martins	Motorista

I- Documentos a serem apresentados:
a) Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF e Título de Eleitor;
b) Fotocópia do comprovante de quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
c) Certidão de Quitação Eleitoral atualizada;
d) Fotocópia do número de inscrição do PIS/PASEP;
e) Duas fotos coloridas 3x4, recentes e iguais;
f) Declaração de exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;
g) Declaração de bens e valores que constituam seu patrimônio e, se casado (a), a do cônjuge;
h) Declaração de não ter sido demitido do serviço público municipal, estadual, distrital ou federal;
i) Fotocópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
j) Fotocópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
k) Fotocópia do comprovante de escolaridade, conforme requisitos do cargo;
l) 01 (uma) cópia da Carteira de Trabalho onde consta o número, série e qualificação;
m) Fotocópia do comprovante de endereço atualizado;
n) Certidões negativas dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos cinco anos, expedidas no máximo há seis meses;
o) Atestado de aptidão física e mental, capacitante ou incapacitante, com o objetivo de aferir se as condições físicas e psíquicas são adequadas ao exercício das atividades inerentes ao cargo;
p) Os documentos comprobatórios de escolaridade devem referir-se a cursos devidamente reconhecidos pelo MEC - Ministério de Educação e Cultura, CNE -
q) Conselho Federal de Educação e CEE – Conselho Estadual de Educação, bem como pelos demais órgãos competentes.

Rio Azul, 09 de novembro de 2017.

RODRIGO SKALICZ SOLDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:1C5AFEB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
RATIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

RATIFICAÇÃO
Ref.: **PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Tem em vista a solicitação do setor competente, com a anexação dos orçamentos de preço, bem como a justificativa apresentada.

Tendo em vista o PARECER JURÍDICO favorável à aquisição por dispensa de licitação.

RATIFICO A DISPENSA
Autorizo a compra de móveis, conforme solicitado.

Gabinete da Presidência, em 31 de junho de 2017.

JOSÉ MARIA ARAÚJO
Presidente

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:EDF3EDB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO
O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou os seguintes Decretos:

106/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Olindo Spricigo*****,** por ter se destacado como **Primeiro Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
107/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Antonio Carlos Mosena*****,** por ter se destacado como **Segundo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
108/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Roberto Hauagge*****,** por ter se destacado como **Terceiro Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
109/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Carlos Werner Ritzmann Filho*****,** por ter se destacado como **Quarto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
110/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Sebastião Valério*****,** por ter se destacado como **Quinto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
111/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Claudio Ruthes*****,** por ter se destacado como **Sexto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
112/2017	Fica homenageada, neste ato a **Produtora Rural** ***Luciane Schmidmeier*****,** por ter se destacado como **Sétima Colocada** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
113/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Almir Schelbauer*****,** por ter se destacado como **Oitavo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
114/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Carlos Werner Ritzmann*****,** por ter se destacado como **Nono Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
115/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***José Valmor Ribeiro Nardes*****,** por ter se destacado como **Décimo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
116/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Hermes Ruthes*****,** por ter se destacado como **Décimo Primeiro Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
117/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Luiz Dirceu Valério*****,** por ter se destacado como **Décimo Segundo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
118/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Eliseu Schelbauer*****,** por ter se destacado como **Décimo Terceiro Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
119/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Francisco José Giticovski*****,** por ter se destacado como **Décimo Quarto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
120/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Osmar Schelbauer*****,** por ter se destacado como **Décimo Quinto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
121/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Fernando Gregório Giticovski*****,** por ter se destacado como **Décimo Sexto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
122/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Gregório Francisco Giticovski*****,** por ter se destacado como **Décimo Sétimo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
123/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Jaime Veiga*****,** por ter se destacado como **Décimo Oitavo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
124/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Arnoldo Seidel*****,** por ter se destacado como **Décimo Nono Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
125/2017	Fica homenageada, neste ato a **Produtora Rural** ***Marli Schelbauer*****,** por ter se destacado como **Vigésima Colocada** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
126/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Luiz Fernando Schultz Ribas*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Primeiro Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
127/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Erondi José Laska*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Segundo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
128/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Carlos Von Linsingen Júnior*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Terceiro Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
129/2017	Fica homenageada, neste ato a **Produtora Rural** ***Clara Regina Wolff Rezler*****,** por ter se destacado como **Vigésima Quarta Colocada** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
130/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Acir de Paula Ruthes*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Quinto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
131/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Claudinei Valério*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Sexto Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
132/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Mauro Henrique Senn*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Sétimo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
133/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Valdir Muziol*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Oitavo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
134/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Anderson de Oliveira Gross*****,** por ter se destacado como **Vigésimo Nono Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017
135/2017	Fica homenageado, neste ato o **Produtor Rural** ***Assis Elias*****,** por ter se destacado como **Trigésimo Colocado** no valor comercial bruto em Nota Fiscal de Produtor Rural, no ano de 2016.	20/10/2017

Rio Negro, 20 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

IZONEL CARRARA
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:ABED7B71

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou os seguintes Decretos:

149/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***SOUZA CRUZ LTDA,*** por ter se destacado em ***primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
150/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MADEM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS,*** por ter se destacado em ***segundo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
151/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***EMBALPLAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS S/A,*** por ter se destacado em ***terceiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
152/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***VIDRAÇARIA LINDE LTDA,*** por ter se destacado em ***quarto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
153/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***RENOVA FLORESTA LTDA***, por ter se destacado em ***quinto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
154/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***AGM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA***, por ter se destacado em ***sexto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
155/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***PRIMAZ FRIGORÍFICO LTDA***, por ter se destacado em ***sétimo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
156/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MIG SUPERMERCADOS LTDA,*** por ter se destacado em ***oitavo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
157/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***BIG SAFRA LTDA***, por ter se destacado em ***nono lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
158/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MÓVEIS JOR LTDA,*** por ter se destacado em ***décimo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
159/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***BAUMINAS QUÍMICA N/NE LTDA***, por ter se destacado em ***décimo primeiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
160/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***NORTE FIOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FIOS LTDA***, por ter se destacado em ***décimo segundo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
161/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***ABI BELÉM & CIA LTDA***, por ter se destacado em ***décimo terceiro lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
162/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***INDÚSTRIA DE MÓVEIS SAFARI LTDA***, por ter se destacado em ***décimo quarto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
163/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***TRIÂNGULO EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA***, por ter se destacado em ***décimo quinto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
164/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***METALÚRGICA ZENKER LTDA***, por ter se destacado em ***décimo sexto lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
165/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA***, por ter se destacado em ***décimo sétimo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
166/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***AGROPEDRINHO COMÉRCIO DE INSUMOS E CEREAIS LTDA,*** por ter se destacado em ***décimo oitavo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
167/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***GALPOSTE PRÉ MOLDADOS DE CONCRETO LTDA***, por ter se destacado em ***décimo nono lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado	**24/10/2017**

	que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	
168/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MÓVEIS SEMMER LTDA,*** por ter se destacado em ***vigésimo lugar*** como contribuinte no cálculo do valor adicionado que define o retorno do ICMS para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**

Rio Negro, 24 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: A íntegra dos Decretos deste extrato encontra-se à disposição na sede da Prefeitura junto a Secretaria Municipal de Administração e nos sites:
www.leismunicipais.com.br e
www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:BA9E921E

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PUBLICAÇÃO POR EXTRATO

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, aprovou os seguintes Decretos:

139/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***AUTOPISTA PLANALTO SUL S/A,*** por ter se destacado em ***Primeiro lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
140/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***SÃO FRANCISCO RESGATE LTDA,*** por ter se destacado em ***Segundo lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
141/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***SOUZA CRUZ LTDA,*** por ter se destacado em ***Terceiro lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
142/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MAURER MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA,*** por ter se destacado em ***Quarto lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
143/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***CAIXA ECONÔMICA FEDERAL,*** por ter se destacado em ***Quinto lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
144/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***MADEM S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MADEIRAS E EMBALAGENS,*** por ter se destacado em ***Sexto lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
145/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***BANCO DO BRASIL S.A.,*** por ter se destacado em ***Sétimo lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
146/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***RENOVA FLORESTA LTDA,*** por ter se destacado em ***Oitavo lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
147/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***RIOLAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS EIRELI,*** por ter se destacado em ***Nono lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**
148/2017	Fica homenageada, neste ato, a Empresa ***TRIÂNGULO EMPREENDIMENTO FLORESTAL LTDA,*** por ter se destacado em ***Décimo lugar*** como contribuinte de ISS – Imposto Sobre Serviços para o Município de Rio Negro.	**24/10/2017**

Rio Negro, 24 de outubro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Coordenação Geral

OBS: A íntegra dos Decretos deste extrato encontra-se à disposição na sede da Prefeitura junto a Secretaria Municipal de Administração e nos sites:
www.leismunicipais.com.br e
www.rionegro.pr.gov.br

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A368A0E8

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Rio Negro convida a população em geral para participar da AUDIÊNCIA PÚBLICA a ser realizada no dia 14 (quatorze) de dezembro de 2017, às 14h00min, tendo como local o Cine Teatro Antônio Cândido do Amaral, situado na Rua Juvenal Ferreira Pinto, nº 2.070, Bairro Seminário, nesta cidade de Rio Negro PR, anexo à Prefeitura.

A referida Audiência tem como pauta as seguintes questões:

Abertura e Prolongamento da Rua Camarista Lisandro Cordeiro Maciel;
Implantação de Parque Ambiental e Turístico em parceria com o SESC-SENAC;
Inclusão de calçadas e iluminação especial entre a Rua Jornalista Vitor Hugo Grossl Gonçalves e a área pretendida para a construção do Parque Ambiental e Turístico.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:28A42691

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
NOTIFICAÇÃO

Ficam notificados os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste município que o mesmo recebeuo crédito de recursos financeiros, em 08/11/2017, no valor de R$ 857.500,00 (Oitocentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais), na conta vinculada ao Convenio/Cadastro SIAFI/nº 689378, firmado entre o Município de Rolândia/PR e o Ministerio da Integração Nacional cujo objeto são obras de recuperação de danos causados por enxurradas.

Rolândia, 08 de novembro de 2017

LUIZ FRANCISCONI NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E3FF7CD8

SECRETARIA GERAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - PORTARIA Nº 001, DE 27 DE OUTUBRO DE 2017.

Súmula: Institui a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo na Secretaria Municipal de Educação no Município de Rolandia, Estado do Paraná e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a importância do exercício do poder disciplinar, como garantia da ordem administrativa;

CONSIDERANDO que a Administração Pública possui na sindicância e no processo disciplinar os instrumentos legítimos para apuração de irregularidades no serviço público;

CONSIDERANDO que a atividade processante impõe conhecimento especializado para o atendimento das formalidades essenciais;

RESOLVE:

Art.1º. Instituir a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo no âmbito da Secretaria Municipal de Educação no Município de Rolândia, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, aferindo os procedimentos, atos, fatos e situações ocorridas no interior dos locais integrantes da referida secretaria.

Art. 2º. A comissão de que trata o art. 1º será composta por 3 (três) servidores, sendo todos estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará entre eles o seu presidente.

§ 1º. Os servidores que integrarão a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo serão designados, por Portaria da Secretaria de Educação, para um período de 1 (um) ano.

§ 2º. Em caso de necessidade de substituição, será designado outro servidor indicado através de Portaria.

§ 3º. Não poderá integrar a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo o servidor que:

- estiver respondendo à sindicância ou a processo disciplinar.

- tendo sofrido penalidade, não tenha ainda obtido cancelamento do conseqüente registro, nos termos do *caput* do art. 131 da Lei Federal n° 8.112, de 11 de Dezembro de 1990.

- esteja em estágio probatório.

Art. 3º. A Secretaria de Educação fornecerá ações de capacitação específicas aos servidores designados para compor a Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo.

Art. 4º. Quando necessário, os integrantes da Comissão Permanente de Apuração de Procedimento Administrativo poderão dedicar tempo integral aos trabalhos, ficando, então, dispensados do ponto, até a entrega do relatório final.

Art. 5º. As funções desempenhadas pelos integrantes da Comissão não são remuneradas, sendo consideradas como serviço relevante prestado ao Município.

Art. 6º. A Comissão apresentará relatórios finais, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento da documentação de instauração, dirigida à Douta Procuradoria Jurídica do Município, para análise e emissão de parecer.

Art. 7º. A Comissão terá caráter meramente investigatório ou preparatório de sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Art. 8º. É facultado à Secretaria Municipal de Educação encaminhar denúncias diretamente à Administração Municipal, quando tiver ciência de irregularidade que necessite de apuração imediata mediante sindicância ou processo disciplinar.

Art. 9º. A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

CLAUDIO MARTINS DE PINHO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Sibele Viana de Almeida Senda
Código Identificador:7EF71258

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 8.707, DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 60.000,00 para reforço de dotação da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e de conformidade com o disposto no artigo 19°, parágrafo único, da Lei 3.775/2016 de 04/07/2016 – Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO /2017 e no artigo 8º, parágrafo único, da Lei 3.790/2016 de 19/12/2016 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2017

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para reforço de dotações constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.305.00092.051	3482	4.4.90.52	497	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** fica cancelada parcial ou total a dotação constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 3.790/2016 de 19/12/2016, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.304.00092.050	3284	3.3.90.14	497	1.500,00
	3297	3.3.90.30	497	3.000,00
	3321	3.3.90.33	497	500,00
	3327	3.3.90.36	497	8.000,00
	3340	3.3.90.39	497	7.000,00
	3376	4.4.90.52	497	5.000,00
09.11.10.305.00092.051	3418	3.1.91.13	497	5.000,00
	3422	3.3.90.14	497	3.000,00
	3433	3.3.90.30	497	3.000,00
	3443	3.3.90.32	497	500,00
09.11.10.305.00092.051	3451	3.3.90.36	497	1.500,00
	3459	3.3.90.39	497	22.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2017, previsto no Decreto nº 8422, de 02 de Janeiro de 2017, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	4.4	497	Novembro	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.3	497	Novembro	4.500,00
09.11	3.1	497	Dezembro	5.000,00
09.11	3.3	497	Dezembro	45.500,00
09.11	4.4	497	Dezembro	5.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 09 de Novembro de 2017.

LUIZ FRANCISCONI NETO	*FRANCISCO RAMOS VASQUES FILHO*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças

SUELEM SILVA	*CÁSSIA PUZZI*
Diretora de Orçamento	Diretora Contábil

ROSANA ALVES DA SILVA
Secretária Municipal da Saúde

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:E71CB95A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 01 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Aprova o Plano Local de Habitação de Interesse Social – PLHIS.

O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a forma do Anexo, o Plano Local de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:1DDCE435

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO N° 02 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2009 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:F6752275

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 03 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2010 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:0150AE14

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 04 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA:O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2011 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:1C5969A4

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 05 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei

Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2012 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:9F5CFD6B

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 06 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2013 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:387F6E81

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 07 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:
Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2014 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:FB4C1CA1

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 08 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA:O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2015 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:97C3CBC8

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 09 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2016 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:995B2029

CASAS POPULARES
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2017

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

SUMULA: O Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Salgado Filho – Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 075/2017 de 18 de Outubro de 2017, conforme o Decreto 114/2017 de 26 de Outubro de 2017 e com a Reunião Ordinária, lavrado na ata nº. 03/2017 de 06 de Novembro de 2017.

Resolve:

Art. 1º Fica aprovado, a prestação de contas do ano de 2017 do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do município de Salgado Filho – Pr, em reunião Ordinária realizada no dia 06 de Novembro de 2017 conforme ata nº 03/2017.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LEMIR GOTTERT REISDOERFER
Presidente do Conselho
Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Publicado por:
Jennipher Thaiana Schueigert de Oliveira dos Santo
Código Identificador:EA2C0319

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 49

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 49/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	74/2017
	Processo de Licitação:	74/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	26/09/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	74/2017		
b) Licitação Nr.:	49/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	09/11/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Aquisição de Ar Condicionador Split e Conservadora para vacinas para a Farmácia Municipal, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 005274 - DAIANE DOS SANTOS -REFRIGERACAO - ME	1	0,0000	3.700,00
- 005569 - GILSON GILBERTO LISE - ME	1	0,0000	12.800,00
	2		16.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (399)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:FF35DA8A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PR 55

CNPJ: 76.205.699/0001-98	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 55/2017 - PR	
RUA FLORIANO FRANCISCO ANATER, 50	Processo Administrativo:	82/2017
	Processo de Licitação:	82/2017
C.E.P.: 85620-000 - Salgado Filho - PR	Data do Processo:	17/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Prefeito Municipal, HELTON PEDRO PFEIFER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	82/2017		
b) Licitação Nr.:	55/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	09/11/2017		
e) Data da Adjudicação:		Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.		

(em Reais R$)			
g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 002540 - AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA	42	0,0000	14.640,15
- 000322 - DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS	32	0,0000	12.088,51
L- T00D5A693 - DENTAL SHOW - COMERCIO DE PROD.	13	0,0000	19.294,15
-O0D0O4N37T3O-LMOEGDICICOASMEEHNOTOS DE AZ EIRELI - EPP	22	0,0000	43.273,76
- 006090 - POSSATTO & POSSATO LTDA - ME	15	0,0000	9.287,60
- 006745 - TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE USO MED	9	0,0000	14.771,95
	133		113.356,12

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).
Dotação(ões):
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (193),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (195)

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:90959DBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 173/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: AMARILDO BASEGGIO & CIA LTDA
Valor.....: 14.640,15 (quatorze mil seiscentos e quarenta reais e quinze centavos) Vigência.....: Início: 09/11/2017 Término: 09/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (193),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (195)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 174/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA Valor.....: 12.088,51 (doze mil e oitenta e oito reais e cinqüenta e um centavos) Vigência.....: Início: 09/11/2017 Término: 09/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (193),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (195)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 175/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: DENTAL SHOW - COMERCIO DE PROD. ODONTOLOGICOS E HO Valor.....: 19.294,15 (dezenove mil duzentos e noventa e quatro reais e quinze centavos) Vigência.....: Início: 09/11/2017 Término: 09/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (193),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (195)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 176/2017

Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI - EPP
Valor.....: 43.273,76 (quarenta e três mil duzentos e setenta e três reais e setenta e seis centavos) Vigência.....: Início: 09/11/2017 Término: 09/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos.....: Dotação:
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 177/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: POSSATTO & POSSATO LTDA - ME
Valor.....: 9.287,60 (nove mil duzentos e oitenta e sete reais e sessenta centavos) Vigência.....: Início: 09/11/2017 Término: 09/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (193),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (195)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.

Ata de Registro de Preço /Contrato Nº..: 178/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: TOTAL HEALTH DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE USO MED
Valor.....: 14.771,95 (quatorze mil setecentos e setenta e um reais e noventa e cinco centavos) Vigência.....: Início: 09/11/2017 Término: 09/11/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 55/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (193),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (194),
2.010.3.3.90.30.00.00.00.00 (195)
Objeto.....: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo indispensáveis para a realização dos procedimentos básicos de saúde para atender a demanda da Unidade de Saúde e do Plantão 24hs do município de Salgado Filho.

Salgado Filho, 9 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:F66D81F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº..: 172/2017

Contrato Nº..: 172/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO
Contratada...: GILSON GILBERTO LISE - ME
Valor.....: 12.800,00 (doze mil oitocentos reais)
Vigência.....: Início:9/11/2017
Término: 09/05/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (399)
Objeto.....: Aquisição de Ar Condicionador Split e Conservadora para vacinas para a Farmácia Municipal, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.

Salgado Filho, 9 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:C12D45F5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº..: 171/2017

Contrato Nº..: 171/2017
Contratante..: PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADO FILHO
Contratada...: DAIANE DOS SANTOS -REFRIGERACAO - ME
Valor.....: 3.700,00 (três mil e setecentos reais)
Vigência.....: Início: 09/11/2017
Término: 09/05/2018
Licitação.....: PREGÃO PRESENCIAL Nº.: 49/2017
Recursos.....: Dotação:
2.010.4.4.90.52.00.00.00.00 (399)
Objeto.....: Aquisição de Ar Condicionador Split e Conservadora para vacinas para a Farmácia Municipal, com recursos provenientes de Repasse Estadual visando a Assistência Farmacêutica.

Salgado Filho, 9 de Novembro de 2017

Publicado por:
Aluana Pastre
Código Identificador:36D462DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 260/2017

SÚMULA– Concede Abono Pecuniário para Servidor Público Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e considerando requerimento apresentado
RESOLVE,

Artigo 1º- **CONVERTER** em abono pecuniário, 45 (quarenta e cinco) dias da Licença Prêmio do Servidor Público Municipal **WALDAIR ALONSO DOS REIS,** lotado no cargo efetivo de Operador de Máquinas, Nível/Referência AD-02, correspondente ao período aquisitivo 14.06.2012 a 14.06.2017.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:3AD5DA71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
PORTARIA N° 261/2017

SÚMULA – Concede Licença Prêmio para Servidora Pública Municipal e da outras providências.

HELTON PEDRO PFEIFER, Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o requerimento apresentado

RESOLVE;

Artigo 1º- **CONCEDER** para a servidora Pública Municipal **MIRIAN DINIZ BATTISTI SCATOLA,** ocupante do cargo Efetivo de Enfermeira, Nível/Referência BA-02, **Licença Prêmio de 60 (sessenta) dias**, a partir de 17 de novembro de 2017, correspondente ao período aquisitivo de 01.02.2012 a 01.02.2017.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

Publique-se

HELTON PEDRO PFEIFER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacqueline Hiroki
Código Identificador:95E1D005

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI Nº 057/2017

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento a firmar contrato de Locação de espaço físico para funcionamento de Hospital Municipal, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu***, Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado através do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento a celebrar Contrato para utilização de espaço físico destinado ao funcionamento de hospital com fins específicos de Plantões Urgência e Emergência bem como para prestação de serviços de assistência médico, hospitalar, cirúrgico, ambulatorial e observação médica.
I – O fundo Municipal de Saúde e Saneamento fica autorizado a repassar mensalmente o valor pactuado no procedimento Licitatório, dispensa ou inexigibilidade, valor este contabilizado do Fundo Municipal de Saúde e Saneamento.
II – Determina que o Fundo Municipal de Saúde e Saneamento encaminhe cópia do referido processo licitatório ao Legislativo Municipal, bem como qualquer eventual alteração de seus atos constituídos.
III – Qualquer irregularidade que venha ocorrer durante a execução do contrato, resultará em ato para análise e aprovação pelo Conselho Municipal de Saúde. Conselho este que periodicamente fará análise para o bom êxito do objeto contratado.
Art. 2º. O contrato a ser firmado terá vigência a partir da data de publicação desta Lei, até a data de 31 de dezembro de 2020.
Art. 3º. Mensalmente a contratada deverá emitir fatura/recibo para ser contabilizado junto ao Fundo municipal de Saúde e Saneamento.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 09 de novembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:F092258C

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
LEI N° 058/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento Geral do Município, no Valor de R$ 54.000,00 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de vereadores, aprovou e eu, ***Maurício Baú***, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" da presente Lei.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de tendência de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada do exercício, conforme fontes de receitas especificadas no "Anexo I" da presente Lei.
Art. 5º- Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 09 de novembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:A90D9EC5

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO N° 161/2017

Súmula: Altera valor de Anexo de programa do PPA, Altera valor de Anexo de Ação da LDO e abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação no orçamento Geral do Município, no Valor de R$ 54.000,00 e dá outras providências.

Maurício Baú, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, devidamente autorizado pela Lei nº 058/2017:
DECRETO

Art. 1º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Programas da Lei nº 092/2013 do PPA (Plano Plurianual) do período 2014/2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 2º - Ficam alterados valores de Categorias Econômicas de Ações da Lei nº 053/2016 de 24 de Maio de 2016, LDO (Lei de Diretrizes Orçamentária), publicada em 25 de Maio de 2016, do exercício de 2017, conforme "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 3º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados no valor de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), nas dotações orçamentárias especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 4º - Para a cobertura do presente Crédito Suplementar será utilizado os recursos de tendência de Excesso de Arrecadação de Fonte vinculada do exercício, conforme fontes de receitas especificadas no "Anexo I" do presente Decreto.
Art. 5º- Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salto do Lontra, 09 de novembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:67E261B4

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº. 163/2017

Súmula: Estabelece diretrizes para as Matrículas 2018 nos Centros de Educação Infantis e Escolas Municipais, e dá outras providências.

MAURÍCIO BAÚ, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, especialmente o contido no artigo 30 da Lei Federal nº 9.394/96:
DECRETA
Art. 1º - As matrículas para o ano escolar de 2018 serão abertas, nos seguintes termos:
I – Crianças de 0(zero) até 03(três) anos de idade serão matriculadas nos Centros de Educação Infantis(Creches) do Município;
II – Crianças com 04(quatro) anos de idade completos até 31.03.2018 estão em idade obrigatória de frequentar a Educação Infantil de 04(quatro) e 05(cinco) anos na Rede Municipal de Ensino, devendo ser matriculados nas Escolas municipais mais próxima de sua residência.
Art. 2º - A Educação infantil de 04(quatro) e 05(cinco) anos de idade terá atendimento parcial.
Parágrafo único - As crianças de 0(zero) a 03(três) anos de idade que frequentarem os Centros de Educação Infantis do Município terão atendimento integral.
Art. 3º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná 09 de novembro de 2017.

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elizandra Rossatto
Código Identificador:D0E5C6E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 81/2016

OBJETO:	aquisição de equipamentos e acessórios de informática
CONTRATADO:	R. F. POMAGERSKI & CIA LTDA
CNPJ:	07.790.308/0001-27
VIGÊNCIA:	09/05/2018
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 09 de Novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:D3ED85EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2017 PROCESSO 173/2017

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **09:00 horas do dia 24 de Novembro de 2017**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Rio Grande do Sul, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO PRESENCIAL** para Contratação de instituição hospitalar para realização de consultas médicas especializadas eletivas excedentes ao ofertado pelo gestor estadual do SUS, o que ocorre através das respectivas centrais de regulação.Critério de Julgamento: Menor Preço Por item.A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado a partir do dia 09 de Novembro de 2017, no horário comercial.Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo email licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 09 de Novembro de 2017.

FABIANO ROMANI
Presidente
CPL

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:3A9C46FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

CAMARA MUNICIPAL
ERRATA

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná No dia 09 NOVEMBRO DE 2017 , edição 1.376

DECRETO LEGISLATIVO Nº001/2017.

Onde se lê:
SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adiciona Especial no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), autorizado pela Lei 1.412/2016.

LEIA-SE
SÚMULA: Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adiciona Especial no valor de R$15.000,00 (Quinze mil reais), autorizado pela Lei 1.429/2017.

Onde se lê:
Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
LEIA-SE:
Este Decreto Legislativo, entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Santa Amélia, 09 DE NOVEMBRO de 2017.

JOSÉ APARECIDO MENEGHIN
Presidente

Publicado por:
Marlene Martins
Código Identificador:8FC84D0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 214/2017

JARBAS CARNELOSSI , Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º **CONCEDER** a partir do dia 10 de novembro de 2017, ao Servidor Público Municipal **ODILON CAMPOS SILVEIRA FILHO,** matrícula 1311, ocupante do cargo de Provimento efetivo de **CONTADOR**, **LICENÇA-PRÊMIO** de 03 (três) meses, correspondente ao 4º quinquênio de serviços prestados a esta Prefeitura referente a 01/10/2008 a 30/09/2013.

Art. 2º O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 10 de fevereiro de 2018.

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 09 de novembro de 2017.

JARBAS CARNELOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Augusto Mossato
Código Identificador:6CD5B6BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 105/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 120,00 (Cento e Vinte Reais)**, para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – PR, para desempenhar atividades em favor da municipalidade nos dias 08/11/2017 a 09/11/2017.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Novembro de 2017.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:EAD58733

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE DIARIA Nº. 169/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Edimar Aparecido Pereira dos Santos,** Prefeito Municipal o valor de **R$ 900,00 (Novecentos Reais)** para despesas referente ao deslocamento à cidade de Curitiba – Pr, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 08/11/2017 e 09/11/2017.
Objetivos:

. Secretaria de Infraestrutura e Logistica – SEIL – viabilização de vigas para construção de pontes que foram destruídas na seção shinkó e Setecentos Alqueires, conforme oficio nº 317/2017;
Secretária de Estado da Saude – SESA – Solicitação de doação definitiva da Ambulancia, placas ANM 9935, Renault/Master, RENAVAM 87.764428-4, conforme oficio 316/2017;
Outras secretarias e órgãos do governo, conforme disponibilidade de agenda.

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 08 de Novembro de 2017.

ADENIL SIQUEIRA SANTOS
Controle Interno

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E64B7E20

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADENDO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017

O PREGOEIRO torna público que efetuou alterações no Edital da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2017, do tipo MENOR PREÇO, cujo é a Aquisição de Toner, Cartuchos de Tintas Originais, Compatíveis e Foto-Condutor, assim como Recarga de Toner e Cartuchos de Tinta, conforme abaixo:

Onde se-lê:

PREGÃO Nº 89/2017– FORMA PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 8h15m às 8h29m do dia 10 de novembro de 2017, no Departamento de Compras, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h30m do dia 23 de novembro de 2017 no mesmo local citado acima

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 089/2017 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 08h30m do dia 23/11/2017
OBJETO: Aquisição de Toner, Cartuchos de Tintas Originais, Compatíveis e Foto-Condutor, assim como Recarga de Toner e Cartuchos de Tinta.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 089/2017 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 08h30m do dia 23/11/2017
OBJETO: Aquisição de Toner, Cartuchos de Tintas Originais, Compatíveis e Foto-Condutor, assim como Recarga de Toner e Cartuchos de Tinta.

Leia –se:

PREGÃO Nº 89/2017– FORMA PRESENCIAL
CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES: Das 8h15m às 8h29m do dia 24 de novembro de 2017, no Departamento de Compras, sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, Rua Jerônimo Farias Martins, 514.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 8h30m do dia 24 de novembro de 2017 no mesmo local citado acima

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes

devidamente lacrados e rubricados no fecho, e identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 089/2017 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 01 (PROPOSTA DE PREÇO)
ABERTURA: Às 08h30m do dia 24/11/2017
OBJETO: Aquisição de Toner, Cartuchos de Tintas Originais, Compatíveis e Foto-Condutor, assim como Recarga de Toner e Cartuchos de Tinta.

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Conforme ANEXO 03, e apresentados no Envelope nº 02, identificados conforme segue:

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
PREGÃO Nº 089/2017 – FORMA PRESENCIAL
ENVELOPE Nº 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
ABERTURA: Às 08h30m do dia 24/11/2017
OBJETO: Aquisição de Toner, Cartuchos de Tintas Originais, Compatíveis e Foto-Condutor, assim como Recarga de Toner e Cartuchos de Tinta.

Por oportuno, informamos que a data de realização da licitação será:

CREDENCIAMENTO: Das 08h15m as 08h29m horas do dia 24/11/2017
ABERTURA: Das 08h30m de 24/11/2017
AQUISIÇÃO DO EDITAL:
www.santaceciliadopavao.gov.br, ou no Departamento de Compras.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do edital.

Santa Cecília do Pavão, 08 de novembro de 2017

LUIS GUILHERME BORSATTO
Pregoeiro

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:57A8F2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZAÇÃO DE ADIANTAMENTO Nº. 106/2017

Fica AUTORIZADO ao Sr. **Nailson Teodoro Araujo,** Motorista o valor de **R$ 150,00 (Cento Cinqüenta Reais)**, para despesas referentes ao deslocamento à cidade de Bauru – SP, para desempenhar atividades em favor da municipalidade no dia 09/11/2017, com previsão de saída ás 05h00 e retorno ás 17h00.

OBJETIVO do ADIANTAMENTO
Transporte de Paciente Maria Tereza da Silva;

Destarte, advirto as necessárias comprovações e aplicações das sanções previstas na Lei Municipal nº 799/2015, devendo ser apresentado relatório conforme anexo III, que será analisado pelo Controle Interno.

Santa Cecília do Pavão dia 09 de novembro de 2017

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:86E94320

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 1.513/2017 - ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO PROGRAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 842/2.016 de 29 de agosto de 2016 - LOA.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 102.000,00 (cento e dois mil reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITACAO**		
15.452.0023.2017		**MANUTENCAO DA DIVISAO DE URBANISMO**		
3390.30.00.00.00	52	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 30.000,00
3390.39.00.00.00	54	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 20.000,00
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVI RODOVIARIO MUNICIPAL**		
06.001		**DIVISAO DE SERVICO RODOVIARIO MUNICIPAL**		
26.782.0023.2024		**MANUTENCAO DOS SERVICOS RODOVIARIOS**		
3390.30.00.00.00	72	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 40.000,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PISO BASICO FIXO, PAIF,PTMC,BPC NA ESCOLA, IGDM,IG**		
3390.30.00.00.00	435	MATERIAL DE CONSUMO	765	R$ 12.000,00
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO				**R$ 102.000,00**

Art. 2º - Os recursos necessários para abertura do crédito de que trata o art. 1º, decorrerão da anulação das seguintes dotações orçamentárias em conformidade com o Art. 43º, §1º, inciso III, da Lei n° 4.320/64, conforme discriminação, a saber:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.2106.2107		**PISO BASICO FIXO, PAIF,PTMC,BPC NA ESCOLA, IGDM,IG**		
3390.39.00.00.00	437	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	765	R$ 12.000,00
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO**		
03.002		**DIVISAO PESSOAL**		
11.332.0024.2007		**MANUTENCAO DA DIVIDAO DE PESSOAL**		
3390.30.00.00.00	32	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 1.000,00
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**		
05.001		**DIVISAO DE URBANISMO E HABITAÇÃO**		
15.451.0020.1004		**CONST GALERIAS MEIO FIO SARJETAS**		
4490.51.00.00.00	50	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 2.000,00
05.002		**DIVISAO DE SERVICOS URBANOS**		
15.452.0023.2023		**MANUTENCAO PRCAS PARQUES JARDINS**		
4490.51.00.00.00	69	OBRAS E INSTALAÇÕES	1000	R$ 35.000,00
09		**SECRETARIA DE AÇÕES PUBLICAS E AÇÃO SOCIAL**		
09.001		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**		
08.244.0011.6040		**MANUTENCAO DA ASSISTENCIA SOCIAL**		
3390.30.00.00.00	172	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 12.000,00
08.243.0011.6053		**MANUTENCAO DO PROJETO CACA**		
3390.36.00.00.00	162	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
4490.52.00.00.00	164	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 1.000,00
08.244.0011.6055		**MANUTENCAO DA CAPELA MORTUARIA**		
3390.30.00.00.00	180	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 500,00
4490.52.00.00.00	182	EQUIPAMENTO PERMANENTE	1000	R$ 500,00
08.244.0031.6078		**PROGRAMA AUXILIO FUNERAL**		
3190.05.00.00.00	184	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS DO RPPS	1000	R$ 5.000,00
10		**SECRETARIA MUNICIPAL DE**		

		AGRICULTURA		
10.001		**DIVISAO DE AGRICULTURA**		
3390.30.00.00.00	228	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 6.000,00
3390.36.00.00.00	229	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 1.000,00
20.605.0018.2071		**IMPLANTACAO DE PROJETOS AGRICOLAS**		
3390.30.00.00.00	187	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 500,00
3390.36.00.00.00	188	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	189	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 500,00
11		**SECRET DA IND., COM., SERVICOS GERACAO DE EMPREGOS**		
11.001		**DIVISAO DA IND., COM. SERVICOS GERACAO DE EMPREGOS**		
22.661.0017.2048		**MANUTENCAO PROG INCENTIVO A INDUSTRIA**		
3390.30.00.00.00	195	MATERIAL DE CONSUMO	1000	R$ 500,00
3390.36.00.00.00	196	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	1000	R$ 500,00
3390.39.00.00.00	197	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000	R$ 500,00
4490.52.00.00.00	198	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1000	R$ 500,00
90		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
90.999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
99.999.9999.9999		**RESERVA DE CONTINGENCIA**		
9999.99.00.00.00	210	RESERVA DE CONTINGENCIA	1000	R$ 22.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				**R$ 102.000,00**

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar a Lei Municipal nº 838/2.016, de 07 de julho de 2016 (LDO) e a Lei Municipal nº 717/2.013, de 31 de outubro de 2013 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 08 de Novembro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:FB00D6DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 021/2017 CONCURSO PUBLICO 001/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2015, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (a) APROVADO (a)** ao Cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, relacionado no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1288/2015 que fez a devida Homologação, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão –Pr, conforme descrito abaixo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA NASC.
LETICIA DA SILVA DIAS	**2º Lugar**	**82,50**	**29/07/1995**

Art. 1º - O Candidato (a) aprovado (a) acima, relacionado, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos até o dia 20 de Novembro de 2017, até as 17h00, para apresentação, entrega dos documentos exigidos no referido Edital.

Art. 2º - A Posse será no dia 24 de Novembro de 2017, às 08h00m no Gabinete do Prefeito Municipal sito à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514.

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento e declaração ou as suas apresentações de forma não adequadas, conforme estabelecido acarretará o não cumprimento das exigências deste Edital, e não aprovação do Candidato para etapa seguinte.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará a renuncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito á nomeação ao cargo para qual foi aprovada, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de Novembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:ECFA02A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 022/2017 CONCURSO PUBLICO 001/2015

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE SANTA CECILIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, Senhor **EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Art. 37 da Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e nas demais Leis que regem a espécie e, considerando a Homologação do resultado do Concurso Público objeto do Edital nº 001/2015, **TORNA PUBLICA A CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO (a) APROVADO (a)** ao Cargo de **TECNICO DE ENFERMAGEM**, relacionado no Anexo Único do Decreto Municipal nº 1288/2015 que fez a devida Homologação, para provimento de cargos do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão –Pr, conforme descrito abaixo:

NOME	CLASSIFICAÇÃO	NOTA	DATA NASC.
MIRIAN PINHEIRO SANTOS	***Vaga Afro descendente**	**49,50**	**16/05/1985**

Art. 1º - O Candidato (a) aprovado (a) acima, relacionado, deverá comparecer na Divisão de Recursos Humanos até o dia 20 de Novembro de 2017, até as 17h00, para apresentação, entrega dos documentos exigidos no referido Edital.

Art. 2º - A Posse será no dia 24 de Novembro de 2017, às 08h00m no Gabinete do Prefeito Municipal sito à Rua Jerônimo Farias Martins nº 514, para desempenhar suas atividades na **Atenção Básica de Saúde, preferencialmente na UAPSF.**

Art. 3º - Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento e declaração ou as suas apresentações de forma não adequadas, conforme estabelecido acarretará o não cumprimento das exigências deste Edital, e não aprovação do Candidato para etapa seguinte.

Art. 4º - O não comparecimento no prazo legal implicará a renuncia tácita do classificado convocado e, conseqüentemente, a perda do direito á nomeação ao cargo para qual foi aprovada, podendo o Município de Santa Cecília do Pavão, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de Novembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F057C178

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - Elevar os Vencimentos do Servidor (a) **PATRICIA LILIAN GOMES** Professora, portadora do RG **7.097.543-2** do Nível de " D " para nível " E " a partir de 01/10/2017, com 10%, conforme ART. 18, I, II, III e IV da Lei Municipal nº 203/98 **ESTATUTO DO MAGISTERIO PUBLICO MUNICIPAL**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 02 de Outubro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:9DB611F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER LICENÇA ESPECIAL REMUNERADA DE 03 MESES** ao Servidor (a) **MARISA AYALA FANAS** portadora do RG **8.205.705-6** a contar de Novembro, Dezembro de 2017 e Janeiro de 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Novembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:5D384E4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao Servidor (a) **ELAINE CRISTINA MONTEIRO CORREA** portadora do RG 9.435.331-9 a partir de Novembro de 2017, conforme requerimento nº 74/2007, protocolo nº 1352/2017 de 20/09/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Novembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:38E1ECD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao Servidor (a) JOSE PASCOAL CRIVELARI portadora do RG 3.727.921-8 a partir do mês de Novembro de 2017, conforme requerimento nº 1485/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 01 de Novembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:E7CCA000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 195/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO, ESTADO DO PARANÁ, EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER FÉRIAS** ao Servidor (a) **VALDEVINO APRECIDO BETORDO COSTA** portador do RG 3.3941374-8 a partir de Novembro de 2017, conforme requerimento protocolo nº 1485/2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, em 06 de Novembro 2.017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:DCB60862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 003/17-PMSCP

ORGÃO:MUNICÍPIO SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
OBJETO: Cobertura em Estrutura Metálica do Barracão da Associação Japonesa de Santa Cecília do Pavão.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço
REGIME: Empreitada por lote.
RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até as 08h29m de 06 de dezembro de 2017.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: As08h30m de 06 de dezembro de 2017.

licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br

Santa Cecília do Pavão, 07 de outubro de 2017.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:6902C042

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 502/2017

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Elaine Simone dos Santos Cabral, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora **Sra. Elaine Simone dos Santos Cabral,** brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 41.565.803-2 e CPF/MF sob o n.° 224.547.088-50, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 10/11/2014 à 10/11/2015, a partir de 09 de Novembro de 2017, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09 de Dezembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 09/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias do mês de Novembro do ano de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:8DB03893

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 503/2017

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Guilherme Antero de Aguiar, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor **Sr. Guilherme Antero de Aguiar,** brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 12.527.931-7 e CPF/MF sob o n.º 082.206.159-74, ocupante do cargo efetivo de Jardineiro, lotado na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo de 03/11/2013 à 03/11/2014, a partir de 20 de Novembro de 2017, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 20 de Dezembro de 2017.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 20/11/2017, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 09 dias de Novembro de 2017.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nathália Neves Leones
Código Identificador:DA43ECAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 86/2017

O Município de Santa Lúcia, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, comunica que realizará licitação, na modalidade **Pregão Presencial para Registro de Preços** do tipo **Menor Preço por item**, objetivando aquisição de materiais para decoração natalina, de forma parcelada, de acordo com as necessidades do Município, no **valor máximo de R$ 45.980,38 (Quarenta e Cinco Mil, Novecentos e Oitenta Reais e Trinta e Oito Centavos),** por um período de **365 Dias,** conforme especificações constantes do presente edital.

A sessão de processamento do presente Processo Licitatório **Pregão** será realizada na Sede da Prefeitura do Município de Santa Lúcia, localizada na Avenida do Rosário, nº 228, centro, Município de Santa Lúcia - Pr, CEP 85.795-000, Sala de Reuniões, no **24 de novembro de 2017, às 09:00 horas,** e será processada/regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar (Federal) 123/2006 , de 14/12/2006 e alterações posteriores, Lei Complementar (federal) nº 147, de 07 de agosto de 2014, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O Edital e seus Anexos podem ser obtidos no Departamento de Licitações e Contratos, localizado na Avenida do Rosário, 228, Paço Municipal - CEP: 85795000 - Bairro: Centro, Cidade/UF: Santa Lúcia/PR, das 07:45h00 às 12h00 horas e das 13h15 às 17h00, nos dias úteis, e no *site* do Município – www.santalucia.pr.gov.br, no *link* - Licitações, bem como solicitado pelo e-mail: compras@santalucia.pr.gov.br. Em caso de dúvidas, fone (45) 3288-1144.

Santa Lúcia-PR, 09 de novembro de 2017.

RENATO TONIDANDEL	***LUIZ RODRIGO BOCCA***
Prefeito	Pregoeiro

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:AFF9C862

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017 PROCESSO Nº 752/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/11/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Municipio.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/11/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 6 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5B0DAD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - Processo nº 709/2017
Objeto: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - ALUMICEL SERVIÇOS LTDA ME vencedora dos itens 001, 002, 011, 016, 017, 018 do LOTE 001 no valor total de R$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais); ELETRO CAF COM DE MAT. ELÉTRICOS LTDA vencedora dos itens 019 do LOTE 001 no valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME vencedora dos itens 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014 no valor total de R$ 24.702,00 (vinte e quatro mil e setecentos e dois reais); MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA vencedora dos itens 004,015 no valor total de R$ 20.725,00 (vinte mil e setecentos e vinte e cinco reais); MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME vencedora dos itens 003, 005, 006 do LOTE 001 no valor total de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais); RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – ME vencedora do item 020 do LOTE 001 no valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 07/11/2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0C247AAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 091/2017

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/11/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de torno e solda para uso das Secretarias do Municipio.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/11/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 6 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E24170C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 092/2017

PROCESSO Nº 754/2017 EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 28/11/2017, as 14:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS, LIVROS E MATERIAL PEDAGÓGICO EM ATENDIMENTO AO PROJETO BRINCADEIRA NA COMUNIDADE DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL - SEDS - FIA/PR.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 28/11/2017, as 14:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em seis dias de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:75716C1D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO

A pregoeira HELLEN MARINA PRUNZEL, designada pela Portaria nº 19822/2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado e adjudicação da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - Processo nº 723/2017
Objeto: CAMISETAS NECESSARIAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA PROERD QUE TEM O APOIO DO MUNICIPIO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA - ELIAS RAFAEL FRITZEN ME do LOTE 001 no valor total de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 08 de novembro de 2017.

HELLEN MARINA PRUNZEL
Pregoeira

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4B01B4CA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017 PREGÃO Nº 32/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destinação final do lixo hospitalar para a Secretaria Municipal de Saúde do município.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SABIA ECOLOGICO TRANSPORTE DE LIXO LTDA;
VALOR: R$ 8.377,50
DATA DA ASSINATURA: 30/10/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal e

Pela Contratada:
ADRIANA BALLMANN
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:0BF79B4C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2017 PREGÃO Nº 60/2017

OBJETO: Aquisição de combustível Óleo diesel aditivado e óleo diesel S-10 para abastecimento da frota municipal de veículos..

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: Panda Comercio de Combustiveis e Serviços Ltda;
VALOR REAJUSTE: 60.087,75
DATA DA ASSINATURA: 01/11/2017

Pela Contratante:
ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
VALDIR GERVINSKI
Representante Legal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:8631758C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0245/2017 CONCORRÊNCIA Nº 001/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
CNPJ Nº 04.379.027/0001-98
Representante: DENILSON JOSÉ GONÇALVES
CPF nº 619.924.459-15
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE UMA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO BATALHÃO DO BPFRON - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, CONFORME MEMORIAIS, PLANILHAS E PROJETOS ANEXOS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA –SESP – CONVENIO Nº 233/2017
VALOR TOTAL: R$ 6.703.999,10 (Seis Milhões, Setecentos e Três Mil, Novecentos e Noventa e Nove Reais e Dez Centavos)
PRAZO EXECUÇÃO DA OBRA: 730 Dias
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/11/2019

Santo Antonio do Sudoeste, em 06/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:C497FB09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 246/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ALUMICEL SERVIÇOS LTDA ME
CNPJ Nº 20.362.118/0001-77
Representante: BIANCA PORFIRIO
CPF nº 056.590.269-58
OBJETO: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município..
VALOR TOTAL: R$ 44.080,00 (Quarenta e Quatro Mil e Oitenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:22A577EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELETRO CAF COM DE MAT. ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ Nº 10.906.818/0001-21
Representante: BEATRIS CECILIA TOMIELLO CARDOSO
CPF nº 588.936.879-68
OBJETO: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município..
VALOR TOTAL: R$ 17.200,00 (Dezessete Mil e Duzentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:4580AD8E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 248/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME
CNPJ Nº 00.226.324/0001-42
Representante: LEANDRO DE OLIVEIRA
CPF nº 057.457.189-27
OBJETO: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município..
VALOR TOTAL: R$ 24.702,00 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Dois Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:D8FB4972

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 249/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 04.048.349/0001-54
Representante: MARIZETE APARECIDA COELHO MARSANGO
CPF nº 007.197.389-38
OBJETO: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município..
VALOR TOTAL: R$ 20.725,00 (Vinte Mil, Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:438F0196

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 250/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME
CNPJ Nº 14.193.126/0001-34
Representante: VINICIUS HILLESHEIM
CPF nº 048.266.619-67
OBJETO: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município..
VALOR TOTAL: R$ 9.660,00 (Nove Mil, Seiscentos e Sessenta Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:6DD66B33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 251/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - ME
CNPJ Nº 10.353.532/0001-66
Representante: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI
CPF nº 052.204.959-17
OBJETO: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município..
VALOR TOTAL: R$ 35.500,00 (Trinta e Cinco Mil e Quinhentos Reais)
VIGÊNCIA: 06/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 07/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:40B15D25

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 252/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: ELIAS RAFAEL FRITZEN ME
CNPJ Nº 20.962.892/0001-19
Representante: ELIAS RAFAEL FRITZEN
CPF nº 009.815.399-47
OBJETO: CAMISETAS NECESSARIAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA PROERD QUE TEM APOIO DO MUNICIPIO.
VALOR TOTAL: R$ 10.750,00 (Dez Mil, Setecentos e Cinqüenta Reais)
VIGÊNCIA: 07/11/2018

Santo Antonio do Sudoeste, em 08/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:5E90B871

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - PROCESSO Nº 709/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 087/2017 - Processo nº 709/2017
OBJETO: Aquisição de material de reposição de iluminação pública neste município

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por item
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA - ALUMICEL SERVIÇOS LTDA ME vencedora dos itens 001, 002, 011, 016, 017, 018 do LOTE 001 no valor total de R$ 44.080,00 (quarenta e quatro mil e oitenta reais); ELETRO CAF COM DE MAT. ELÉTRICOS LTDA vencedora dos itens 019 do LOTE 001 no valor total de R$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais); ELÉTRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA – ME vencedora dos itens 007, 008, 009, 010, 012, 013, 014 no valor total de R$ 24.702,00 (vinte e quatro mil e setecentos e dois reais); MARSANGO COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA vencedora dos itens 004,015 no valor total de R$ 20.725,00 (vinte mil e setecentos e vinte e cinco reais); MATERIAIS ELETRICOS ESTRELA GUIA LTDA ME vencedora dos itens 003, 005, 006 do LOTE 001 no valor total de R$ 9.660,00 (nove mil e seiscentos e sessenta reais); RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI – ME vencedora do item 020 do LOTE 001 no valor total de R$ 35.500,00 (trinta e cinco mil e quinhentos reais).

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 07/11/2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:E12FF8E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - PROCESSO Nº 723/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2017 - Processo nº 723/2017
OBJETO: CAMISETAS NECESSARIAS PARA A FORMATURA DO PROGRAMA PROERD QUE TEM O APOIO DO MUNICIPIO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, Por lote
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Federal nº 147/2014 e legislação complementar.
EMPRESA VENCEDORA – ELIAS RAFAEL FRITZEN ME do LOTE 001 no valor total de R$ 10.750,00 (dez mil e setecentos e cinquenta reais).
Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste - PR, em 08 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellen Marina Prunzel
Código Identificador:69875FD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, João Ricardo de Mello, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente dispensa de licitação nestes termos:

a) Processo nº: 110/2017
b) Dispensa nº: 026/2017
c) Data da homologação: 09/11/2017
d) Data da Adjudicação: 09/11/2017
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Agência do Trabalhador e Banco do Empreendedor.
e) Valor Homologado: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
f) Locador: Luiz Lopes

Após, à Contabilidade para formalização, através da Nota de Empenho.

Gabinete do Prefeito, em 09/11/2017.

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
André Luiz Machado de Camargo
Código Identificador:31EC0836

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 305/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS
RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **KARINA PEREIRA RODRIGUES, RG 9.091.852-4**, do Cargo em Comissão de DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTOS, **"AD-NUTUM"**, a partir de 01 de novembro de 2017.

REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 09 de novembro de 2017

JOÃO RICARDO DE MELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Monaris
Código Identificador:72128EA6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 604/2017 - DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS – SUAS.

LEI Nº 604/2017
DATA: 09 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social no Município de São José das Palmeiras – SUAS, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de São José das Palmeiras, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS OBJETIVOS

Art. 1º A assistência social é direito do cidadão e dever do Estado, é Política de Seguridade Social, tem por funções a proteção social, a vigilância socioassistencial e a defesa de direitos, organiza-se sob a forma de sistema público não contributivo, descentralizado e participativo, realizada por meio de um conjunto integrado de ações de iniciativa pública e da sociedade.

Art. 2º A Política de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras tem por objetivos:

A proteção social, que visa à garantia da vida, a redução de danos e a prevenção da incidência de riscos, especialmente à:

família e à maternidade;
infância;
adolescência;
juventude;
velhice e;
pessoa com deficiência.

A vigilância socioassistencial, que visa à análise territorial de situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre famílias e indivíduos nos diferentes ciclos de vida e dos eventos de violação de direitos e o tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços ofertados pela rede socioassistencial;

A defesa de direitos, que visa garantir o pleno acesso aos direitos no conjunto das provisões socioassistenciais;

CAPÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS, DIRETRIZES E SEGURANÇAS AFIANÇADAS

Seção I
Dos Princípios

Art. 3º A política pública de assistência social rege-se pelos seguintes princípios:

universalidade: todos têm direito à proteção socioassistencial, prestada a quem dela necessitar, com respeito à dignidade e à autonomia do cidadão, sem discriminação de qualquer espécie ou exposição vexatória da sua condição;

gratuidade: a assistência social deve ser prestada sem exigência de contribuição ou contrapartida, observado o que dispõe o art. 35, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso;

integralidade da proteção social: oferta das provisões em sua completude, por meio de conjunto articulado de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

intersetorialidade: integração e articulação da rede socioassistencial com as demais políticas e órgãos setoriais;

equidade: respeito à diversidade priorizando as famílias e indivíduos que estiverem em situação de vulnerabilidade e risco social;

supremacia do atendimento às necessidades sociais sobre as exigências de rentabilidade econômica da família e/ou indivíduo;

universalização dos direitos sociais, por meio do acesso dos usuários às demais políticas públicas;

igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;

divulgação ampla dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção II
Das Diretrizes

Art. 4º A organização da assistência social no Município observará as seguintes diretrizes:

primazia da responsabilidade do Estado na condução da política de assistência social;

comando único da política de assistência social, em âmbito municipal, através da Secretaria Municipal de Assistência Social;

cofinanciamento partilhado dos entes federados;

matricialidade sociofamiliar;

territorialização;

fortalecimento da relação democrática entre Estado e sociedade civil;

participação popular e controle social, por meio de organizações representativas na formulação da política e controle das ações em todas as instâncias de pactuação e deliberação;

a priorização da necessidade dos usuários na determinação da oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

a articulação e a integração entre os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção III
Das Seguranças Afiançadas

Art. 5º São seguranças afiançadas pelo Sistema Único de Assistência Social - SUAS:

acolhida: provida por meio da oferta pública de espaços e serviços para a realização da proteção social básica**,** devendo as instalações físicas e a ação profissional conter:

Condições de recepção;
Escuta profissional qualificada;
Informação;
Referência;
Abordagem em territórios de incidência de situações de risco;
Oferta de uma rede de serviços e de locais de permanência de indivíduos e famílias sob curta, média e longa permanência.

renda: operada por meio da concessão de auxílios financeiros e da concessão de benefícios continuados, nos termos da lei, para cidadãos não incluídos no sistema contributivo de proteção social, que apresentem vulnerabilidades decorrentes do ciclo de vida e/ou incapacidade para a vida independente e para o trabalho;

convívio familiar, comunitário e social: exige a oferta pública de rede continuada de serviços que garantam oportunidades e ação profissional para: a construção, restauração e o fortalecimento de laços de pertencimento, de natureza geracional, intergeracional, familiar, de vizinhança e interesses comuns e societários;

desenvolvimento de autonomia: exige ações profissionais e sociais para:

O desenvolvimento de capacidades e habilidades para o exercício da participação social e cidadania;
Conquista de maior grau de independência pessoal e qualidade, nos laços sociais, para os cidadãos sob contingências e vicissitudes.

apoio e auxílio: quando sob riscos circunstanciais, exige a oferta de auxílios em bens materiais e em pecúnia, em caráter transitório, denominados de benefícios eventuais para as famílias, seus membros e indivíduos.

CAPÍTULO III
DA GESTÃO E ORGANIZAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS

Seção I
Da Gestão

Art. 6º As ações na área de assistência social são organizadas em sistema descentralizado e participativo, denominado Sistema Único de Assistência Social – SUAS, sendo que o órgão gestor e coordenador

da política de assistência social no Município de São José das Palmeiras é a Secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo as seguintes estruturas:

Proteção Social Básica;

Gestão Financeira e Orçamentária;

Gestão de Benefícios Assistenciais e Transferência de Renda;

Gestão do Trabalho e Educação Permanente;

Regulação do SUAS;

Vigilância Socioassistencial;

Parágrafo único. Considerando o porte do Município de São José das Palmeiras, em casos de situação de Violação dos Direitos, que exige serviço de proteção social especial, será ofertado atendimento realizado pela Equipe Técnica da Gestão, que deverá ser composta de acordo com as exigências da NOB/RH/SUAS.

Art. 7º O Município de São José das Palmeiras atuará de forma articulada com as esferas federal e estadual, observadas as normas gerais do SUAS, cabendo-lhe coordenar e executar os serviços, programas, projetos, benefícios socioassistenciais em seu âmbito.

Seção II
Da Organização

Art. 8º O SUAS no âmbito do Município de São José das Palmeiras organiza-se pelos seguintes níveis de proteção:

proteção social básica: conjunto de serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social que visa a prevenir situações de risco e vulnerabilidade social, por meio de aquisições e do desenvolvimento de potencialidades e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários e a defesa de direitos;
Art. 9º A proteção social básica compõem-se precipuamente dos seguintes serviços socioassistenciais, nos termos da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais (Res. CNAS nº 109/2009), sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos:

Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV;

Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para Pessoas com Deficiência e Idosas.

Parágrafo único. O PAIF, descrito no inciso I deste artigo, deve ser ofertado exclusivamente no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, tendo prioridade sobre a execução dos demais Serviços.

Art. 10. As proteções sociais básica será ofertada pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada serviço, programa, projeto e benefício socioassistencial.

Art. 11. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica será ofertada no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS e pelo Órgão Gestor, respectivamente, e pelas Entidades e Organizações de assistência social, inscritas no CMAS.

§ 1º. Os CRAS são unidades públicas estatais que possuem interface com as demais políticas públicas e articulam, coordenam e ofertam os serviços, programas, projetos e benefícios da assistência social.

§ 2º. O CRAS é a unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de risco e vulnerabilidade social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

§ 3º. As instalações das unidades públicas municipais devem ser compatíveis com os serviços nelas ofertados, com espaços para trabalhos em grupo e ambientes específicos para recepção e atendimento reservado das famílias e indivíduos, assegurada a acessibilidade.

Art. 12. A implantação das unidades de CRAS deve observar as diretrizes da:

territorialização - oferta capilar de serviços baseada na lógica da proximidade do cotidiano de vida do cidadão e com o intuito de desenvolver seu caráter preventivo nos territórios de maior risco e vulnerabilidade social;

universalização - a fim de que a proteção social de assistência social seja prestada na totalidade dos territórios do Município.

Parágrafo único. A territorialização referida no inciso I deste artigo seguirá os dados do diagnóstico socioterritorial e da Vigilância Socioassistencial para a definição da forma de oferta da proteção social básica**.**

Art. 13. As ofertas socioassistenciais nas unidades públicas e privadas pressupõem a constituição de equipe de referência na forma das Resoluções CNAS: nº 269, de 13 de dezembro de 2006; nº 17, de 20 de junho de 2011; e nº 9, de 25 de abril de 2014, sem prejuízo de outras resoluções e leis que vierem a ser instituídas.

Art. 14. A Vigilância Socioassistêncial deve ser organizada por intermédio da produção, sistematização, análise e disseminação de informações territorializadas, e dispor sobre:

as situações de vulnerabilidade e risco que incidem sobre as famílias e indivíduos, bem como os eventos de violação de direitos em determinados territórios;

tipo, volume e padrões de qualidade dos serviços, programas, projetos e benefícios ofertados pela rede socioassistencial.

Parágrafo único. As informações produzidas e sistematizadas pela Vigilância Sociassistencial, deve qualificar o planejamento, organização e execuções de ações desenvolvidas pela Gestão e pelos Serviços Socioassistenciais do Município.

Seção III
Das Responsabilidades

Art. 15. Compete ao Município de São José das Palmeiras, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social:

destinar recursos financeiros do orçamento Municipal para o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, para executar a politica de Assistência Social, garantindo equipe de referência, conforme preconizado na NOB/RH/SUAS/2006, Resolução CNAS nº 17/2011 e Resolução CNAS nº 09/2014 e Resolução CMAS 098/2016 que Aprova as atualizações do SMMA/2016;

destinar recursos financeiros para custeio dos benefícios eventuais de que trata o art. 22, da Lei Federal nº 8742/1993, mediante critérios estabelecidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

executar os projetos de enfrentamento à pobreza, incluindo a parceria com as entidades socioassistenciais;

atender as ações socioassistenciais de caráter de emergência e calamidade pública;

prestar os serviços socioassistenciais de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e a Tipificação Nacional

dos Serviços Socioassistenciais, sem prejuízo de outros que vierem a ser instituídos;
implantar e implementar a estrutura prevista no Artigo 6º desta lei;

cofinanciar e implementar o aprimoramento da gestão e dos serviços, programas e projetos de assistência social, em âmbito local;

realizar:

O monitoramento e a avaliação da política de assistência social em seu âmbito;
A gestão local do Benefício de Prestação Continuada-BPC, garantindo aos seus beneficiários e famílias o acesso aos serviços, programas e projetos da rede socioassistencial;
Em conjunto com o Conselho de Assistência Social, as Conferências da Política de Assistência Social.

gerir:

De forma integrada, os serviços, benefícios e programas de transferência de renda de sua competência;
O Fundo Municipal de Assistência Social;
No âmbito municipal, o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal e o Programa Bolsa Família, nos termos do § 1º do art. 8° da Lei Federal nº 10.836/2004.

organizar:

A oferta de serviços de forma territorializada, em áreas de maior risco e vulnerabilidade, de acordo com o diagnóstico socioterritorial e dados da Vigilância Socioassistencial;
E monitorar a rede de serviços da proteção social básica, articulando as ofertas;
E coordenar o SUAS em seu âmbito, observando as deliberações e pactuações de suas respectivas instâncias, normatizando e regulando a política de assistência social em consonância com as normas gerais da União.

Elaborar e implementar:

Proposta orçamentária da assistência social no Município, assegurando recursos do tesouro municipal;
E submeter ao Conselho Municipal de Assistência Social, anualmente, a proposta orçamentária dos recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS;
E cumprir o plano de providências, no caso de pendências e irregularidades do Município junto ao SUAS, aprovado pelo CMAS e pactuado na CIB;
E executar o Pacto de Aprimoramento do SUAS, implementando-o em âmbito municipal;
Executar a política de recursos humanos, de acordo com a NOB/RH-SUAS/2006;
Plano Municipal de Assistência Social, conforme diretrizes pactuadas nas instâncias de pactuação, negociação e controle social do SUAS;
E expedir os atos normativos necessários à gestão do FMAS, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;
E aprimorar os equipamentos e serviços socioassistenciais, observando os indicadores de monitoramento e avaliação pactuados.

alimentar e manter atualizado os seguintes Sistemas:

O Censo SUAS;
O Sistema de Cadastro Nacional de Entidade de Assistência Social– SCNEAS de que trata o inciso XI do art. 19 da Lei Federal nº 8.742/1993;
O conjunto de aplicativos do Sistema de Informação do Sistema Único de Assistência Social – RedeSUAS;

garantir e implementar:

Estrutura necessária ao funcionamento do Conselho Municipal de Assistência Social, garantindo o apoio necessário para exercer as funções pertinentes, quando estiverem no exercício de suas atribuições;
Que a elaboração da peça orçamentária esteja de acordo com o Plano Plurianual, o Plano Municipal de Assistência Social e dos compromissos assumidos com as instâncias de Pactuação e Negociação do SUAS;
A integralidade da proteção socioassistencial à população, primando pela qualificação dos serviços do SUAS, exercendo essa responsabilidade de forma compartilhada entre a União e Estado;
A capacitação continuada para gestores, trabalhadores, dirigentes de entidades e organizações, usuários e conselheiros de assistência social, além de desenvolver, participar e apoiar a realização de estudos, pesquisas e diagnósticos relacionados à política de assistência social, em especial para fundamentar a análise de situações de vulnerabilidade e risco dos territórios e o equacionamento da oferta de serviços em conformidade com a tipificação nacional;
O comando único das ações do SUAS pelo órgão gestor da política de assistência social, conforme preconiza a LOAS.

definir:

Os fluxos de referência e contrarreferência do atendimento nos serviços socioassistenciais, com respeito às diversidades em todas as suas formas;
Os indicadores necessários ao processo de acompanhamento, monitoramento e avaliação, observado a suas competências.

implementar:

Os protocolos pactuados na Comissão Intergestora Tripartite – CIT;
A gestão do trabalho e a educação permanente.

promover:

A integração da política municipal de assistência social com outros sistemas públicos que fazem interface com o SUAS;
Articulação intersetorial do SUAS com as demais políticas públicas e Sistema de Garantia de Direitos e Sistema de Justiça;
A participação da sociedade, especialmente dos usuários, na elaboração da política de assistência social.

assumir as atribuições, no que lhe couber, no processo de municipalização dos serviços de proteção social básica;

prestar informações que subsidiem o acompanhamento estadual e federal da gestão municipal;

zelar pela execução direta ou indireta dos recursos transferidos pela União e pelo Estado ao Município, inclusive no que tange a prestação de contas;

assessorar as entidades de assistência social visando à adequação dos seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais às normas do SUAS, viabilizando estratégias e mecanismos de organização para aferir o pertencimento à rede socioassistencial, em âmbito local, de serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais ofertados pelas entidades de assistência social de acordo com as normativas vigentes;

acompanhar a execução de parcerias firmadas entre o Município e as entidades de assistência social e promover a avaliação das prestações de contas;

normatizar, em âmbito local, o financiamento dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social ofertados pelas entidades vinculadas ao SUAS;

aferir os padrões de qualidade de atendimento, a partir dos indicadores de acompanhamento aprovados pelo respectivo conselho municipal de assistência social para a qualificação dos serviços e benefícios em consonância com as normas gerais;

encaminhar para apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social os relatórios trimestrais e anuais de atividades e de execução físico-financeira a título de prestação de contas;

compor as instâncias de pactuação e negociação do SUAS;

estimular a mobilização e organização dos usuários e trabalhadores do SUAS para a participação nas instâncias de controle social da política de assistência social;

instituir o planejamento contínuo e participativo no âmbito da política de assistência social;

dar publicidade ao dispêndio dos recursos públicos destinados à assistência social;

criar ouvidoria do SUAS, preferencialmente com profissionais do quadro efetivo;

Seção IV
Do Plano Municipal de Assistência Social

Art. 16. O Plano Municipal de Assistência Social é um instrumento de planejamento estratégico que contempla propostas para execução e o monitoramento da política de assistência social no âmbito do Município de São José das Palmeiras.

§ 1º. O Plano Municipal de Assistência Social terá duração de 04 (quatro) anos, e contemplará:

diagnóstico socioterritorial;

objetivos gerais e específicos;

diretrizes e prioridades deliberadas;

ações estratégicas para sua implementação;

metas estabelecidas;

resultados e impactos esperados;

recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;

mecanismos e fontes de financiamento;

indicadores de monitoramento e avaliação;

tempo de execução.

§ 2º. O Plano Municipal de Assistência Social além do estabelecido no parágrafo anterior deverá observar:

as deliberações das Conferências de assistência social;

metas nacionais e estaduais pactuadas que expressam o compromisso para o aprimoramento do SUAS;

ações articuladas e intersetoriais;

CAPÍTULO IV
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação do SUAS

Seção I
Do Conselho Municipal de Assistência Social

Art. 17. Fica instituído o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no Município de São José das Palmeiras, órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente e composição paritária entre o poder público e a sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social cujos membros, nomeados pelo Prefeito, têm mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período.

§ 1º. O CMAS é composto por 10 (dez) membros, titulares e respectivos suplentes, indicados de acordo com os seguintes critérios:

05 (cinco) representantes governamentais, do Poder Executivo Municipal, titulares e suplentes, a serem nomeados por Decreto;

05 (cinco) representantes não governamentais, titulares e suplentes, sendo: 02(dois) representantes dos usuários ou de organizações de usuários; 02 (dois) das entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS; 01 (um) trabalhadores do setor ou organizações de trabalhadores.

§ 2º. Os representantes da sociedade civil serão eleitos em Foro próprio.
§ 3º. Servidores Públicos municipais, em cargos comissionados ou em função gratificada não poderão participar do Conselho representando Entidades e Organizações de Assistência Social.

§ 4º. Os Servidores Públicos Municipais em cargo em comissão ou função gratificada não poderão participar do Conselho representando Trabalhador do Setor.

§ 5º. O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 01 (um) ano, permitida uma única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

Art. 18. O CMAS reunir-se-á ordinariamente uma vez ao mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, devendo as reuniões ser abertas ao público, com pauta e datas previamente divulgadas, e funcionando de acordo com o Regimento Interno.

Art. 19. A participação dos conselheiros no CMAS é de interesse público e relevante valor social e não será remunerada.

Parágrafo único. O Regimento Interno do CMAS definirá, também, o quórum mínimo para o caráter deliberativo das reuniões do Plenário, para as questões de suplência e perda de mandato por faltas.

Art. 20. Fica criado o setor denominado Secretaria Executiva do CMAS, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a atribuição de oferecer apoio técnico, operacional e administrativo ao Conselho Municipal de Assistência Social**.**

Art. 21. O controle social do SUAS no Município efetiva-se por intermédio do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e das Conferências Municipais de Assistência Social, além de outros fóruns de discussão da sociedade civil.

Art. 22. Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social:

elaborar, aprovar e publicar seu regimento interno;

convocar as Conferências Municipais de Assistência Social e acompanhar a execução de suas deliberações;

aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, em consonância com as diretrizes das conferências de assistência social;

apreciar e aprovar a proposta orçamentária, em consonância com as diretrizes das conferências municipais e do Plano Municipal de Assistência Social;

aprovar o Plano Municipal de Assistência Social, elaborado pelo órgão gestor;

aprovar o Plano de Capacitação, elaborado pelo órgão gestor;

acompanhar o cumprimento das metas nacionais, estaduais e municipais do Pacto de Aprimoramento da Gestão do SUAS;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão do Programa Bolsa Família – PBF;

deliberar, acompanhar, monitorar e avaliar a prestação de serviços de natureza pública e privada da assistência social;

apreciar e aprovar informações da Secretaria Municipal de Assistência Social inseridas nos sistemas nacionais e estaduais de informação referentes ao planejamento do uso dos recursos de cofinanciamento e a prestação de contas;

apreciar os dados e informações inseridas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, unidades públicas e privadas da assistência social, nos sistemas nacionais e estaduais de coleta de dados e informações sobre a execução da Política de Assistência Social em âmbito municipal;

alimentar os sistemas nacionais e estaduais de coleta de informações sobre o Conselho Municipal de Assistência Social;

zelar pela efetivação do SUAS no Município;

zelar pela efetivação da participação da população na formulação da política e no controle da implementação;

deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS em seu âmbito de competência;
estabelecer critérios e prazos para concessão dos benefícios eventuais;

acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, bem como os ganhos sociais e o desempenho dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais do SUAS;

fiscalizar a gestão e execução dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família-IGD-PBF, e do Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGD-SUAS;

planejar e deliberar sobre a aplicação dos recursos IGD-PBF e IGD-SUAS destinados à atividades de apoio técnico e operacional ao CMAS;

participar da elaboração do Plano Plurianual, da Lei de Diretrizes Orçamentárias e da Lei Orçamentária Anual no que se refere à assistência social, bem como do planejamento e da aplicação dos recursos destinados às ações de assistência social, tanto dos recursos próprios quanto dos oriundos do Estado e da União, alocados FMAS;

aprovar o aceite da expansão dos serviços, programas e projetos socioassistenciais, objetos de cofinanciamento;

orientar e fiscalizar o FMAS;

emitir e publicar todas as suas deliberações e Resoluções no Órgão Oficial do Município, bem como, as deliberações a cerca da execução orçamentária e financeira do FMAS, seguindo o mesmo trâmite adotado para publicação dos demais atos do Poder Executivo Municipal;

receber, apurar e dar o devido prosseguimento a denúncias;

deliberar sobre as prioridades e metas de desenvolvimento do SUAS no âmbito do Município;

estabelecer articulação permanente com os demais conselhos de políticas públicas setoriais e conselhos de direitos;
realizar a inscrição e fiscalização das entidades e organização de assistência social;

notificar fundamentadamente a entidade ou organização de assistência social no caso de indeferimento do requerimento de inscrição;

registrar em ata as reuniões;

instituir comissões e convidar especialistas sempre que se fizerem necessários;

avaliar e elaborar parecer sobre a prestação de contas dos recursos repassados ao Município;

tornar públicos seu planejamento, suas pautas, suas atas e resoluções exaradas pelo Conselho Municipal de Assistência Social;

aprovar o plano de aplicação do Fundo Municipal de Assistência Social e acompanhar a execução orçamentária e financeira anual dos recursos;

divulgar e promover a defesa dos direitos socioassistenciais;

acionar, quando necessário, o Ministério Público, como instância de defesa e garantia de suas prerrogativas legais.

Art. 23. O CMAS deverá planejar suas ações de forma a garantir a consecução das suas atribuições e o exercício do controle social, primando pela efetividade e transparência das suas atividades.

§ 1º. O planejamento das ações do Conselho deve orientar a construção do orçamento da gestão da assistência social para o apoio financeiro e técnico das funções do CMAS.

§ 2º. O CMAS utilizará de ferramenta informatizada para o planejamento das atividades do Conselho, contendo as atividades, metas, cronograma de execução e prazos a fim de possibilitar a publicidade.

Seção II
Da Conferência Municipal de Assistência Social

Art. 24. A Conferência Municipal de Assistência Social é instância periódica de debate, de formulação e de avaliação da política pública de assistência social e definição de diretrizes para o aprimoramento do SUAS, com a participação de representantes do governo e da sociedade civil.

Art. 25. A Conferência Municipal de Assistência Social será convocada ordinariamente a cada 02 (dois) anos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, no mínimo, 30 (trinta) dias antes da data de sua realização.

§ 1º. Para a realização da Conferência, o Conselho constituirá comissão organizadora paritária, conforme a composição do próprio Conselho.

§ 2º. Em caso de não convocação por parte do Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo referido no *caput* deste artigo, a iniciativa poderá ser realizada por ⅓ (um terço) das instituições inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social, que formarão comissão paritária para organização e coordenação da Conferência.

Art. 26. A Conferência Municipal deve observar as seguintes diretrizes:

divulgação ampla e prévia do documento convocatório, especificando objetivos, temário, organização, datas, prazos e comissão organizadora;

garantir a participação dos trabalhadores e usuários do SUAS, das entidades de assistência social e da sociedade civil;

estabelecimento de critérios e procedimentos para a designação dos delegados governamentais e para a escolha dos delegados da sociedade civil;
publicidade de seus resultados;

determinação do modelo de acompanhamento de suas deliberações; e;

articulação com a conferência estadual e nacional de assistência social.

Art. 27. Compete à Conferência Municipal de Assistência Social:

aprovar seu Regimento Interno;

avaliar a situação da Assistência Social no Município;

avaliar as deliberações do CMAS, quando necessário;

aprovar e publicar suas deliberações.

Seção III
Participação dos Usuários

Art. 28. Usuários são cidadãos, sujeitos de direitos e coletivos que se encontram em situações de vulnerabilidade e riscos social e pessoal, que acessam os serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda no âmbito da Política Pública de Assistência Social e no Sistema Único de Assistência Social (SUAS).

Parágrafo único. Para efeitos dessa Lei, são considerados representantes de usuários: os sujeitos coletivos vinculados aos serviços, programas, projetos, benefícios e transferência de renda da política de assistência social, mobilizadas de diversas formas, e que têm como objetivo a luta pela garantia de seus direitos.

Art. 29. As organizações de usuários são sujeitos coletivos, que expressam diversas formas de organização e de participação, caracterizadas pelo protagonismo do usuário.

Parágrafo único. São consideradas como legítimas as diferentes formas de constituição jurídica, política ou social: associações, movimentos sociais, fóruns, Conselhos Locais de Usuários, redes ou outras denominações que tenham entre seus objetivos a defesa e a garantia de indivíduos e coletivos de usuários do SUAS.

Art. 30. É condição fundamental para viabilizar o exercício do controle social e garantir os direitos socioassistenciais o estímulo à participação e ao protagonismo dos usuários nos conselho e conferências de assistência social.

Art. 31. O estimulo à participação dos usuários pode se dar a partir de articulação com movimentos sociais e populares e ainda a organização de diversos espaços tais como: fórum de debate, comissão de bairro, coletivo de usuários junto aos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Seção IV
Da Representação do Município nas Instâncias de Negociação e Pactuação do SUAS.

Art. 32. O Município é representado nas Comissões Intergestores Bipartite - CIB e Tripartite – CIT, instâncias de negociação e pactuação dos aspectos operacionais de gestão e organização do SUAS, respectivamente, em âmbito estadual e nacional, pelo Colegiado Estadual de Gestores Municipais de Assistência Social – COEGEMAS e pelo Colegiado Nacional de Gestores Municipais de Assistência Social – CONGEMAS.

Parágrafo Único. O CONGEMAS E COEGEMAS constituem entidades sem fins lucrativos que representam as secretarias municipais de assistência social, declarados de utilidade pública e de relevante função social, onerando o Município quanto a sua associação a fim de garantir os direitos e deveres de associado.

CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DOS SERVIÇOS, DOS PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DOS PROJETOS DE ENFRENTAMENTO DA POBREZA.

Seção I
Dos Benefícios Eventuais

Art. 33. Benefícios eventuais são provisões suplementares e provisórias prestadas aos indivíduos e às famílias em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e calamidade pública, na forma prevista na Lei Federal nº 8.742/1993.

Parágrafo único. Não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social as provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios vinculados ao campo da saúde, da educação, da integração nacional, da habitação, da segurança alimentar e das demais políticas públicas setoriais.

Art. 34. Os benefícios eventuais integram organicamente as garantias do SUAS, devendo sua prestação observar:

não subordinação a contribuições prévias e vinculação a quaisquer contrapartidas;

desvinculação de comprovações complexas e vexatórias, que expõe os beneficiários;

garantia de qualidade e prontidão na concessão dos benefícios;

garantia de igualdade de condições no acesso às informações e à fruição dos benefícios eventuais;

ampla divulgação dos critérios para a sua concessão;

integração da oferta com os serviços socioassistenciais.

Art. 35. Os benefícios eventuais podem ser prestados na forma de pecúnia, bens de consumo ou prestação de serviços, ou em ambas as formas, conforme a necessidade do requerente e disponibilidade da administração pública.

Art. 36. O público alvo para acesso aos benefícios eventuais deverá ser identificado pelo Município a partir de estudos da realidade social e diagnóstico elaborado com uso de informações disponibilizadas pela Vigilância Socioassistencial, com vistas a orientar o planejamento da oferta.

Art. 37. Os benefícios eventuais devem ser prestados em virtude de nascimento, morte, vulnerabilidade temporária e calamidade pública, observadas as contingências de riscos, perdas e danos a que estão sujeitos os indivíduos e famílias.

Parágrafo único. Os critérios e prazos para prestação dos benefícios eventuais devem ser estabelecidos por meio de Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social, conforme prevê o art. 22, § 1º, da Lei Federal nº 8.742/1993.

Art. 38. Ato normativo editado pelo Poder Executivo Municipal disporá sobre os procedimentos e fluxos de oferta na prestação dos benefícios eventuais.

Art. 39. As despesas decorrentes da execução dos benefícios eventuais serão providas por meio de dotações orçamentárias do Fundo Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. As despesas com Benefícios Eventuais devem ser previstas anualmente na Lei Orçamentária Anual do Município – LOA.

Seção II
Dos Serviços e Programas de Assistência Social e Projetos de Enfrentamento a Pobreza

Art. 40. Serviços socioassistenciais são atividades continuadas que visam à melhoria de vida da população observando os objetivos, princípios e diretrizes estabelecidas na Lei nº Federal 8742/1993, e na Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

Art. 41. Os programas de assistência social compreendem ações integradas e complementares com objetivos, tempo e área de abrangência definidos para qualificar, incentivar e melhorar os benefícios e os serviços socioassistenciais.

§ 1º. Os programas serão definidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social, obedecendo os objetivos e princípios que regem Lei Federal nº 8742/1993.

§ 2º. Os programas voltados para o idoso e a integração da pessoa com deficiência serão devidamente articulados com o benefício de prestação continuada estabelecido no art. 20 da Lei Federal nº 8742/1993.

Art. 42. Os projetos de enfrentamento da pobreza compreendem a instituição de investimento econômico-social nos grupos populares, buscando subsidiar financeira e tecnicamente, iniciativas que lhes garantam meios, capacidade produtiva e de gestão para melhoria das condições gerais de subsistência, elevação do padrão da qualidade de vida, a preservação do meio-ambiente e sua organização social.

Parágrafo único. Para o enfrentamento da pobreza, a assistência social realiza-se de forma integrada às políticas setoriais visando universalizar a proteção social e atender às contingências sociais e promovendo a universalização dos direitos sociais.

Seção III
Da Relação com as Entidades de Assistência Social

Art. 43. São entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins econômicos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos pela Lei Federal nº 8.742/1993, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos.

Art. 44. As entidades e organizações de assistência social e os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão ser inscritos no Conselho Municipal de Assistência Social para que obtenha a autorização de funcionamento no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, observados os parâmetros nacionais de inscrição definidos pelo Conselho Nacional de Assistência Social e Resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O CMAS emitirá Resolução com parâmetros municipais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais não governamentais e regulamento para processo de aprovação dos planos e dos relatórios de atividades das unidades governamentais para a prestação dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, de forma complementar aos Artigos 51, 52 e 53 desta lei.

Art. 45. Constituem critérios para a inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no CMAS:

executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

garantir a gratuidade e a universalidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 46. Os pedidos de inscrição observarão as seguintes etapas de análise:

análise documental;
visita técnica para subsidiar a análise do processo;

elaboração do parecer da Comissão;

pauta, discussão e deliberação sobre o processo de inscrição em reunião plenária;

publicação da decisão plenária;

emissão do comprovante;

notificação por ofício a entidade ou organização de Assistência Social.

CAPÍTULO VI
DO FINANCIAMENTO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 47. O financiamento da Política Municipal de Assistência Social é previsto e executado através dos instrumentos de planejamento orçamentário municipal, que se desdobram no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. O orçamento da assistência social deverá ser inserido na Lei Orçamentária Anual, devendo os recursos alocados no Fundo Municipal de Assistência Social serem voltados à operacionalização, prestação, aprimoramento e viabilização dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 48. Caberá ao órgão gestor da assistência social responsável pela utilização dos recursos do respectivo Fundo Municipal de Assistência Social o controle e o acompanhamento dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, por meio dos respectivos órgãos de controle, independentemente de ações do órgão repassador dos recursos.

Parágrafo único. Os entes transferidores poderão requisitar informações referentes à aplicação dos recursos oriundos do seu fundo de assistência social, para fins de análise e acompanhamento de sua boa e regular utilização.

Seção I
Do Fundo Municipal de Assistência Social

Art. 49. Fica criado o Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, fundo público de gestão orçamentária, financeira e contábil, com objetivo de proporcionar recursos para cofinanciar a gestão, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

Art. 50. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS:

recursos provenientes da transferência dos fundos Nacional e Estadual de Assistência Social;

dotações orçamentárias do Município e recursos adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
doações, auxílios, contribuições, subvenções de organizações internacionais e nacionais, Governamentais e não Governamentais;

receitas de aplicações financeiras de recursos do fundo, realizadas na forma da lei;

as parcelas do produto de arrecadação de outras receitas próprias oriundas de financiamentos das atividades econômicas, de prestação de serviços e de outras transferências que o Fundo Municipal de Assistência Social terá direito a receber por força da lei e de convênios no setor;

produtos de convênios firmados com outras entidades financiadoras;

doações em espécie feitas diretamente ao Fundo;

outras receitas que venham a ser legalmente instituídas.

§ 1º. As dotações orçamentárias das receitas previstas, nos incisos I a XI deste artigo, para o órgão executor da Administração Pública Municipal, responsável pela Assistência Social, será automaticamente transferida para a conta do Fundo Municipal de Assistência Social, tão logo sejam realizadas as receitas correspondentes.

§ 2º. Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sobre a denominação Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS.

§ 3º. As contas recebedoras dos recursos do cofinanciamento federal das ações socioassistenciais serão abertas pelo Fundo Nacional de Assistência Social.

Art. 51. O FMAS será gerido exclusivamente pela Secretaria Municipal de Assistência Social, independentemente da origem das receitas, sob orientação e fiscalização do Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS integrará o orçamento da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 52. Os recursos do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS poderão ser aplicados em:

financiamento total ou parcial dos serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento das ações socioassistenciais;

construção, reforma, ampliação, aquisição ou locação de imóveis para prestação de serviços de Assistência Social;

desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações de Assistência Social;

pagamento dos benefícios eventuais, conforme o disposto no inciso I do art.15 da Lei Federal nº 8.742/1993;

pagamento de profissionais que integrarem as equipes de referência, responsáveis pela organização e oferta daquelas ações, conforme percentual estabelecido pela Gestão Federal da Política de Assistência Social e aprovado pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

Art. 53. Os relatórios de execução orçamentária e financeira do Fundo Municipal de Assistência Social serão submetidos à apreciação e deliberação do CMAS trimestralmente, de forma sintética, e anualmente, de forma analítica.

Art. 54. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 55. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n°457, de 08 de novembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José das Palmeiras, em 09 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:6D412FEF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017.

Objeto: aquisições de eletrodomésticos e móveis destinado ao Programa de Incentivo Familia Paranaense III, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras - PR

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 040/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 960,00
ITEM 02	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 462,00
ITEM 03	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 924,00
ITEM 04	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 895,00
ITEM 05	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 736,00
ITEM 06	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 1.426,00
ITEM 07	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 586,00
ITEM 08	TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 135,00
ITEM 09	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 1.196,00
ITEM 10	MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME	R$ 110,40
ITEM 11	TOLEMICRO INFORMATICA LTDA - ME	R$ 740,00

São José das Palmeiras, 08/11/2017.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:19A9D15D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 040/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisições de eletrodomésticos e móveis destinado ao Programa de Incentivo Familia Paranaense III, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR.
As empresas vencedoras foram: Maycon Rodrigo Lorscheider & Cia Ltda - ME, com o valor de R$ 6.335,40 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos); Tolemicro Informatica Ltda - ME, com o valor de R$ 1.835,00 (um mil, oitocentos e trinta e cinco reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 09 de Novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:D28CDC35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 083/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2017.

OBJETO: Aquisições de eletrodomésticos e móveis destinado ao Programa de Incentivo Familia Paranaense III, para atender a Secretaria de Assistência Social do Município de São José das Palmeiras – PR
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MAYCON RODRIGO LORSCHEIDER & CIA LTDA - ME
VALOR: R$ 6.335,40 (seis mil, trezentos e trinta e cinco reais e quarenta centavos) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 09 de Dezembro de 2017.

São José das Palmeiras, em 09 de Novembro 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5BC396BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 055/2017 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017

Com fundamento no inciso I, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa **R & R E ENGENHARIA LTDA - ME**, localizada na Av. Brasil, 375, sala 01 – centro – Santa Helena/PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 17.780.465/0001-05, para a Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfaltica em ruas do perímetro urbano do Município de São José das Palmeiras.

São José das Palmeiras, 01 de Novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:9A9DAD3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 08/2017

DESCRIÇAÕ DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfaltica em ruas do perímetro urbano do Município de São José das Palmeiras.
Fundamento legal: Art. 24, inciso I da Lei nº 8.666/93
Contratada: **R & R E ENGENHARIA LTDA - ME**
Endereço: Av. Brasil, 375, sala 01 – centro
Cidade: Santa Helena - PR
CNPJ/MF: 17.780.465/0001-05
Preço: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Prazo: O prazo de entrega dos materiais/serviços é de 30 dias e a vigência do contrato é de 90 dias.

São José das Palmeiras, 01 de Novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:5D83B11C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação Emergencial nº 08/2017, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfaltica em ruas do perímetro urbano do Município de São José das Palmeiras.
A empresa vencedora foi: **R & R E ENGENHARIA LTDA - ME** , com o valor total de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 01 de Novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:AF1568DF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO SERVIÇOS N.º 082/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de Projetos de Pavimentação Asfaltica em ruas do perímetro urbano do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADA: R & R Engenharia e Construção Ltda - ME
VALOR: R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais) até término do contrato.
VIGÊNCIA: O presente contrato expira-se em 30 de Janeiro de 2018.

São José das Palmeiras, em 01 de Novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:386E4B1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DECRETO Nº 95/2017 - DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

DECRETO Nº 95/2017
DATA: 09 de novembro de 2017.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 8º, do parágrafo I e II da Lei nº 581/2016 de 01 de dezembro de 2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R$ 7.002,20 (sete mil e dois reais e vinte centavos), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2017 a seguinte dotação orçamentária:

09 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
01 - Departamento de Assistência Social
08.244.0012.1060 - Reequipamento da Secretaria de Assistência Social e seus Fundos
4.4.90.52.00.00 - 0764 - Equipamento e Material Permanente R$ 7.002.20

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior será utilizado como recursos o superávit financeiro do exercício anterior constante apurado no encerramento do balanço encerrado em 31 de dezembro de 2016, conforme prevê o artigo 43, , § 1º, Inciso I e II da Lei Federal nº 4320/64, da fonte que segue:

Superávit financeiro da Fonte 0764 R$ 7.002.20

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 09 de novembro de 2017.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Vieira
Código Identificador:BCB323CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 136/2017

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e a empresa **PINHEIRO & BUSIQUIA LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como anuência da empresa ora contratada, fica rescindido a partir dessa data o contrato supracitado. O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. O conteúdo deste termo será levado a conhecimento da empresa ora contratada e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. Termo Rescisório firmado em 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:24552EB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO 134/2017

PARTES: MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e a empresa **A2 PRODUÇÕES LTDA - ME**
De acordo com a previsão do Art. 79, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como anuência da empresa ora contratada, fica rescindido a partir dessa data o contrato supracitado. O Município dá por encerrada toda e qualquer obrigação com a empresa ora contratada no tocante ao contrato. Fica eleito o foro da Comarca de Toledo para dirimir eventuais questões que não forem resolvidas na esfera administrativa. O conteúdo deste termo será levado a conhecimento da empresa ora contratada e deverá ser publicado no Diário Oficial do Município. Termo Rescisório firmado em 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:55EF0787

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO 135/2017 TOMADA DE PREÇOS N. 003/2017 DECISÃO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **EPL - EMPRESA PARANAENSE DE LICITAÇÕES E CONCURSOS**, questionando sua inabilitação no âmbito do processo em epígrafe. Após o regular processamento do recurso, foi-me encaminhado o processo para análise e decisão.

Da análise do mérito recursal, acolho integralmente os fundamentos do parecer jurídico n. 252/2017 (fls. 168/171), adotando-os, por brevidade, como razões de decidir, para a finalidade de julgar procedente o pedido deduzido no recurso administrativo apresentado pela licitante, determinando o regular prosseguimento do feito, com a habilitação da licitante recorrente.

Publique-se.

São Pedro do Iguaçu, 09 de novembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C6E60949

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso II da Lei Federal 8.666/93, no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO nº 140/2017.
Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:
Objeto a ser Adquirido: compra de Kit Atlas Geográfico para os Centros Municipais de Educação Infantil e Escolas Municipais de São Pedro do Iguaçu.
Favorecido: PENHA MAPAS LTDA - ME
Valor Total: R$ 2.850,00 (dois mil oitocentos e cinquenta reais).
Fundamento Legal: Artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93.
Justificativa Anexa nos autos do processo de Dispensa de licitação nº 031/2017.
Dotação orçamentária:
3.3.90.30.00, através do bloqueio orçamentário n° 1414/2017.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

São Pedro do Iguaçu, 09 de novembro de 2017.

FRANCISCO DANTAS DE SOUZA NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata de Lima Barbosa
Código Identificador:C2485E4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 98/2017

O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Buffet, Para Confraternização dos Funcionários e Pensionistas do Município de Sapopema-PR.** A abertura dos envelopes será às 09:30 horas do dia 23/11/2017, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 818 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Sapopema à Av. Manoel Ribas, 818 – Centro, Sapopema – PR, ou através do site: www.sapopema.pr.gov.br.

Sapopema, 10 de novembro de 2017.

GIMERSON DE JESUS SUBTIL
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino
Código Identificador:BFE2D5FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 177/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 114/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços consistentes da confecção de material gráfico (revista gibi e folders) para a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.

DATA DA REALIZAÇÃO - INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 20/10/2017 às 9h00min, à vista da inabilitação da única Licitante, este Certame é declarado **FRACASSADO.**

Sengés, 09 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLLUZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:3CA16D03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 183/2017 – PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 117/2017
EXCLUSIVO PARA ME/EPP ASSIM DEFINIDAS PELO ART. 3º DA L.C. Nº 123/06

OBJETO: Aquisição de BRINQUEDOS (didáticos, pedagógicos e para playgrounds) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDORES:- JOSÉ ROBERTO RIBEIRO SENGÉS ME, nos LOTES/ITENS 01, 02, 17, 18, 23, 25, 26, 27, 31, 32, 38 e 47 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 7.976,82 (sete mil, novecentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos).
SPG COMÉRCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E ESC LTDA, nos LOTES/ITENS 03, 09, 20, 45 e 46 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 7.765,62 (sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e dois centavos).
MAGALI GARCIA SANTOS – ME , nos LOTES/ITENS 04, 06, 07, 08, 10, 13, 30 e 33 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 16.351,50 (dezesseis mil, trezentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).
KAKETHA PRESENTES LTDA EPP, nos LOTES/ITENS 05, 16, 28, 35, 40 e 41 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.749,62 (quatro mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta e dois centavos).
LBT COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI EPP, nos LOTES/ITENS 11, 12, 14, 15, 34, 37 e 42 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.087,10 (quatro mil, oitenta e sete reais e dez centavos).
L A P ESTEFANUTO EIRELI EPP, nos LOTES/ITENS 19, 24, 39 e 44 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 4.764,69 (quatro mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e nove centavos).
MONICA R. DE MELLO FARIA ME, nos LOTES/ITENS 21, 36 e 48 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.533,26 (três mil, quinhentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).
FERNANDO PEREIRA EIRELI – EPP, no LOTE/ITEM 22 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 976,00 (novecentos e setenta e seis reais).
OTT COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, nos LOTES/ITENS 29 e 43 do objeto desta licitação, com o valor total de R$ 3.128,90 (três mil, cento e vinte e oito reais e noventa centavos).
HOMOL: 09/11/2017.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA AP. FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:9B606531

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 192/2017 – PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 125/2017

OBJETO: Aquisição de 15 (quinze) toneladas de emulsão asfáltica tipo RR-2C com polímero, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos.
VENCEDOR:- CASA DO ASFALTO DISTRIBUIDORA, INDÚSTRIA E COMÉCIO DE ASFALTO LTDA, no objeto desta licitação, com o valor unitário de R$ 1.904,00 (hum mil, novecentos e quatro reais) e o valor global de R$ 28.560,00 (vinte e oito mil e quinhentos e sessenta reais).
HOMOL: 09/11/2017.
Obs. A partir da data da publicação deste está aberto o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a(s) empresa(s) acima qualificada(s) assinar (em) o termo de contrato, aceitar (em) ou retirarem o documento equivalente.

Sengés, 09 de Novembro de 2017.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

SINARA APARECIDA FERREIRA RAMOS BORTOLUZZE
SMA

Publicado por:
Criselen Ribeiro
Código Identificador:39BBD0F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 307/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.673/2017 de 08/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.1.298.		Investimentos(APSUS) para Transporte Sanitário	
- 4.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01495	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01495	APLICAÇÕES DIRETAS	
150 - 4.4.90.52.00.00	01495	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	240.000,00
Total Suplementação: R$ 240.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, através da Resolução SESA nº 51, 490/2007, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 09 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:34567BB4

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 308/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.674/2017 de 08/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.260.		Assistência Básica a População	
- 3.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01495	APLICAÇÕES DIRETAS	
54 - 3.3.90.30.00.00	01495	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00

Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA À SAUDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.260.		Assistência Básica a População	
- 3.0.00.00.00.00	01495	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01495	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01495	APLICAÇÕES DIRETAS	
57 - 3.3.90.39.00.00	01495	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	200.000,00
Total Suplementação: R$ 400.000,00			

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste decreto servirá como recurso o Excesso de Arrecadação, através da Emenda Parlamentar nº 18760010-10122201545250041 e nº 36800013-10122201545250041, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 09 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:DF1A303A

ASSESSORIA GERAL
DECRETO Nº 309/2017

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de SERTANOPOLIS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 2.675/2017 de 08/11/2017.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 963.509,01 (Novecentos e sessenta e três mil, quinhentos e nove reais e um centavo), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
17.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor	
17.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
17.010.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
17.010.10.122.0004.0.000.		Administração Geral	
17.010.10.122.0004.2.252.		Manutenção dos Serviços de Supervisão e Coordenação da Autarquia.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS– PESSOAL CIVIL	29.000,00
Suplementação			
18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão de Pessoas	
18.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.020.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.020.10.122.0012.0.000.		Recursos Humanos	
18.020.10.122.0012.2.254.		Manutenção dos Serviços de Recrutamento, Seleção e Controle de Pessoal.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	53.000,00
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.720,00
Suplementação			
19.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE FAZENDA	
19.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Contabilidade	
19.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
19.020.10.124.0000.0.000.		Controle Interno	
19.020.10.124.0019.0.000.		Controle Interno	
19.020.10.124.0019.2.259.		Manutenção dos Serviços de Contabilidade.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.261.		Assistência Básica a População.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	437.475,34
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	

- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	105.771,47
Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.269.		Assistência Básica a População.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.71.00.00.00	01303	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO	
- 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	4.000,00
Suplementação			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.		Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.273.		Assistência Médica Hospitalar a População.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	248.962,73
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	60.079,47
Total Suplementação:			R$ 963.509,01

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso a Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução:			
17.000.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
17.010.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Diretor	
17.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
17.010.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
17.010.10.122.0004.0.000.		Administração	
17.010.10.122.0004.2.255.		Manutenção do Conselho Municipal de Saúde.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	3.001,40
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.200,00
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	2.000,00
- 4.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CAPITAL	
- 4.4.00.00.00.00	01303	INVESTIMENTOS	
- 4.4.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 4.4.90.52.00.00	01303	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.851,96
Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Patrimônio	
18.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.030.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.030.10.122.0004.0.000.		Administração	
18.030.10.122.0004.2.258.		Manutenção dos Serviços de Compras e Alienações.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
Redução			
18.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E ASSESSORAMENTO	
18.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Patrimônio	
18.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
18.030.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
18.030.10.122.0006.0.000.		Conservação de Proprios Públicos	
18.030.10.122.0006.2.256.		Manutenção dos Serviços de Manutenção de Proprios.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	10.000,00
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.010.00.000.0000.0.000.		Divisão de Gestão Administrativa	
20.010.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.010.10.122.0000.0.000.		Administração Geral	
20.010.10.122.0004.0.000.		Administração	
20.010.10.122.0004.2.279.		Manutenção dos Serviços de Supervisão do Departamento.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	26.00,00
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.980,00
Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.263.		Manutenção do Programa Médico da Família.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	113.621,98
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.200,00
Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.020.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.020.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.020.10.301.0000.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.0.000.		Atenção Básica	
20.020.10.301.0027.2.266.		Manutenção do Programa Agentes de Saúde.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	45.000,00
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.030.00.000.0000.0.000.		Divisão de Atenção Básica	
20.030.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.030.10.302.0000.0.000.		Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
20.030.10.302.0028.0.000.		Atendimento Ambulatorial e Hospitalar	
20.030.10.302.0028.2.273.		Assistência Médica Hospitalar a População.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.33.00.00	01303	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	4.000,00
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.3.00.00.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
- 3.3.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	662.800,00
Redução			
20.000.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE	
20.050.00.000.0000.0.000.		Divisão de Vigilância Sanitária e Endemias	
20.050.10.000.0000.0.000.		Saúde	
20.050.10.305.0000.0.000.		Vigilância Epidemiológica	
20.050.10.305.0029.0.000.		Fiscalização e Inspeção Sanitária	
20.050.10.305.0029.2.277.		Manutenção dos Serviços de Epidemiologia.	
- 3.0.00.00.00.00	01303	DESPESAS DE CORRENTES	
- 3.1.00.00.00.00	01303	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	
- 3.1.90.00.00.00	01303	APLICAÇÕES DIRETAS	
- 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	34.353,67
Total Suplementação:			R$ 963.509,01

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Santo Soriani", em 09 de novembro de 2017.

ALEOCIDIO BALZANELO
Prefeito Municipal

ZENAIDE APARECIDA ARRUDA
Diretora Superintendente

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:0AEB0235

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **28/11/2017**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS E GULOSEIMAS VISANDO A DISTRIBUIÇÃO GRATUÍTA EM COMEMORAÇÕES NATALINAS DO MUNICÍPIO DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:03BB0FFA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **05/12/2017**, às **08:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA FARMÁCIA MUNICIPAL"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 08 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:FAE16885

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2017

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **24/11/2017**, às **13:30 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto a ***"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ARTIGOS E ENFEITES NATALINOS, DESTINADOS AS FESTIVIDADES DE NATAL E ANO NOVO NO MUNICÍPIO DE SULINA"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: sulinaeditais@hotmail.com.

Sulina, 09 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:D6313AD0

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 102/2017

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO.**, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935	8.854,15

Prefeitura Municipal de Sulina, em 09 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:92FE483F

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 295/2017

CONTRATADA	**MILTON ROQUE WELTER MEI - 02657963935**	**CNPJ**	**26.918.046/0001-88**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DE IMÓVEIS PÚBLICOS, COLOCAÇÃO DE MEIO FIO E EXECUÇÃO E ACABAMENTO DE BOCA DE LOBO.**		
LICITAÇÃO	**Pregão Nº 102/2017**		
VALOR	**8.854,15 (oito mil oitocentos e cinquenta e quatro reais e quinze centavos)**		
VIGÊNCIA	**09/11/18**	**FORO:**	Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C4DF57CE

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 70/2017

Fundamentado no Art. 24, XVII, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA de licitação para contratação *"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DE 200 HORAS DO TRATOR AGRALE CHASSI A1G13AA2HG0001745 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA".*
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA
CNPJ: 02.825.338/0001-08
Vigência: *DE 09/11/2017 ATÉ 09/02/2018.*
Valor: *R$ R$ 1.685,31 (um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos).*
Fundamento: Art. 24, XVII, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 09 de novembro de 2017.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:7DF67D18

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 310/2017

CONTRATADA	**AGRONOMICA NEGOCIOS RURAIS LTDA**	**CNPJ**	**02.825.338/0001-08**
OBJETO	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA OU CONCESSIONÁRIA DO FABRICANTE PARA EFETUAR A REVISÃO DE 200 HORAS DO TRATOR AGRALE CHASSI A1G13AA2HG0001745 PARA MANUTENÇÃO DA GARANTIA DE FÁBRICA**		
LICITAÇÃO	**Dispensa por Justificativa Nº 70/2017**		
VALOR	**1.685,31 (um mil seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e um centavos)**		
VIGÊNCIA	**09/02/18\| FORO:** Comarca de São João - PR		

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5E9D648A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 161/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO TIPO VAN PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 27/11/2017 ÀS 09:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/11/2017 ÀS 09:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

VALOR MÁXIMO: R$ 200.206,67 (duzentos mil duzentos e seis reais e sessenta e sete centavos).

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente Edital, aos licitantes que comparecerem na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 23 de novembro de 2017.

Tapira, 08 de Novembro de 2017

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8505390C

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO 162/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRÊS VEÍCULOS HATCH PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DATA DO PROTOCOLO: ATÉ DIA 27/11/2017 ÀS 14:00 HORAS
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 27/11/2017 ÀS 14:30 HORAS
LOCAL DE ABERTURA: SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.
ENDEREÇO: RUA PARANAGUÁ, 518 – CENTRO – TAPIRA – PR

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Unitário

VALOR MÁXIMO: R$ 125.600,01 (cento e vinte e cinco mil seiscentos reais e um centavo).

DO EDITAL: Será fornecido aos interessados cópias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD ou disquete, desde que fornecido pelo licitante) do inteiro teor do presente Edital, aos licitantes que comparecerem na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira. Os interessados poderão obter melhores informações na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapira, durante o período normal de expediente até 23 de novembro de 2017.

Tapira, 08 de Novembro de 2017

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8F7F90DA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 98/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 163/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (CONTRATO 833488/2016/MAPA/CAIXA).**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRICOLAS (CONTRATO 833488/2016/MAPA/CAIXA)**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 100.800,00 (Cem mil e oitocentos reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 23 de Novembro de 2017 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 08 de Novembro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B31E6715

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 99/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 164/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na

modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL POR PERCENTUAL DE DESCONTO**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA ÔNIBUS E CAMINHÕES, POR MAIOR DESCONTO NA TABELA AUDATEX**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 23 de novembro de 2017 até 11:00 hr (onze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **11:15 hr (onze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 09 de Novembro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:B4B68D69

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 100/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 146/2017

Objeto – **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE.**

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REPAROS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E OBRAS DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 590.076,58 (quinhentos e noventa mil e setenta e seis reais e cinqüenta e oito centavos).

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 23 de novembro de 2017 até 14:00 hr (quatorze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **14:15 hr (quatorze horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 09 de Novembro de 2017.

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:8415749F

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 92/2017

AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 841346/2016/MAPA/CAIXA

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA,** inscrita no CNPJ de **nº. 77.310.589/0010-40,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais).**

Tapira, 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:2A3CD1EB

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 165/2017

ID: 1807
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – EQUAGRIL EQUIPAMENTOS AGRICOLAS LTDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 92/2017
OBJETO – AQUISIÇÃO DE UM TRATOR AGRÍCOLA NOVO PARA ATENDER AO CONTRATO DE REPASSE Nº 841346/2016/MAPA/CAIXA
VALOR – R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)
VIGÊNCIA – 01 de Novembro de 2017 a 01 de Novembro de 2018

Tapira, 01 de Novembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:6E22775D

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 93/2017

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e observando o contido na Lei Federal Nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002, e o ato de adjudicação apresentado pelo Senhor Pregoeiro e a Equipe de Apoio.

HOMOLOGA como vencedora a proposta da empresa **MURIELE AITA NOGUTI - ME,** inscrita no CNPJ de **nº. 23.187.482/0001-36,** tendo seu menor preço o valor de **R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

Tapira, 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:EEF33EEC

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 166/2017

ID: 1808
CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.
CONTRATADA – MURIELE AITA NOGUTI - ME
PREGÃO PRESENCIAL Nº 93/2017
OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIDROTERAPIA E FISIOTERAPIA NEUROLÓGICA E RESPIRATÓRIA PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE
VALOR – R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
VIGÊNCIA – 01 de Novembro de 2017 a 01 de Novembro de 2018

Tapira, 01 de Novembro de 2017

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:95A41DF5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo: 160/2017
Convite nº. 13/2017

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA, TREINAMENTOS, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA

Diante dos elementos constantes neste processo licitatório e de acordo com o art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, resolvo:

1. **HOMOLOGAR** o Convite Nº. **13/2017**, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA, TREINAMENTOS, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.**

2. **ADJUDICAR** a favor da empresa **THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902**, devidamente inscrita no CNPJ sob o Nº. 27.727.487/0001-65 o objeto da licitação acima no valor total de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).**

Tapira, 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:BFF851B5

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 167/2017

ID: 1809

CONTRATANTE – Prefeitura Municipal de Tapira.

CONTRATADA – THIAGO HECHT ALCANTARA 07521115902

CONVITE 13/2017

OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ESPORTIVA, TREINAMENTOS, NA ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS E DE LAZER NO MUNICÍPIO DE TAPIRA.

VALOR – R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

VIGÊNCIA – 01 de Novembro de 2017 a 01 de Novembro de 2018.

Tapira, 01 de Novembro de 2017.

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:32BCAD54

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA:

ONDE SE LÊ:

VALOR GLOBAL:	R$ 4.261,46 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).

LEIA-SE:

VALOR GLOBAL:	R$ 2.830,00 (dois mil oitocentos e trinta reais).

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 34/2017

Processo nº. 152/2017

CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Tapira
CONTRATADO:	LINCK MÁQUINAS S. A.
CNPJ	92.747.792/0008-78
VALOR GLOBAL:	R$ 4.261,46 (quatro mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos).
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE UM CONJUNTO DE CERDAS PARA VASSOURA ACOPLADA PALADIM
BASE LEGAL:	Artigo 24, INCISOS II e XVII, da Lei 8.666/93.

Tapira, em 11 de Outubro de 2017

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:D77575D9

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 109/2017 - ID Nº. 1751

REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PEDREIRO E AUXILIAR COM ACOMPANHAMENTO DE FERRAMENTAS PRÓPRIAS.

Pelo presente instrumento particular que celebram **MUNICÍPIO DE TAPIRA,** já qualificado no Contrato ora aditivado, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor **CLAUDIO SIDINEY DE LIMA,** em pleno exercício de seu mandato e funções, e **EUZEBIO BONILHO CORREA 04899373902,** já qualificada no contrato ora aditivado, neste ato representada pelo Senhor **EUZEBIO BONILHO CORREA,** ajustam e acordam entre si o presente Termo Aditivo, mediante as clausulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO EMBASAMENTO

O presente Termo Aditivo possui amparo legal no Artigo 65, §1º da lei 8.666 de 21 de Junho de 1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Aditiva-se ao valor do contrato inicial a quantia de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), passando o seu valor para R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais clausulas do Contrato, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Para todos os fins e efeitos de direito, os contratantes declaram o presente Termo Aditivo de Contrato nos expressos termos em que foi lavrado, e assinam-no na presença de duas testemunhas, em 02 vias de igual teor e forma.

Tapira (PR), 01 de Novembro de 2017.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal
Contratante

EUZEBIO BONILHO CORREA
Euzebio Bonilho Correa
04899373902
Contratada

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:208DCF9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 229/2017

O Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerado o requerimento n° o protocolo n° 1211/2017.

DECRETA:

Art. 1º Exonerar a pedido "**CELIA APARECIDA GOMES DO VALLE"**, RG n° 4.106.542-7 e CPF n° 017.978.699-73, do cargo em Comissão de Chefe de Divisão de Documentação Escolar, símbolo CC-3, lotada na Secretaria de Educação, desta Prefeitura, a partir de 01 de novembro de 2017.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra vigor a partir desta data.

Publique-se
Registre-se
Cumpra-se

Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 01 de novembro de 2017, ano do centenário.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BFE65606

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO 225 DE 2017

DECRETO Nº225/2017

O Prefeito Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.742 de 15 de dezembro de 2016.
DECRETA
Art. 1.º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais) destinado a cobrir despesas no corrente exercício, conforme discriminação abaixo:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2036 – Manutenção da Secretaria de Educação
1670-00107-3390.14.0000 – Diárias – Pessoal Civil R$ 1.000,00
12.361.0506-2037 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
2000-00132-3390.33.0000 – Passagens e Despesas com Locomoção R$ 13.600,00
12.361.0505-2034 – Execução das Atividades da Educação Básica (FUNDEB)
1440-00102-3390.39.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 30.700,00
TOTAL.....R$ 45.300,00

Art. 2.º Constitui recursos para cobertura do CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, referido no Art. 1.°, nos termos do Art. 43, § 1.º, III da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, R$ 45.300,00 (quarenta e cinco mil e trezentos reais) a anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias a saber:

02.00 – EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
12.361.0505-2036 – Manutenção da Secretaria de Educação
1710-00107-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 1.000,00
12.361.0506-2037 – Transporte de Alunos da Rede de Ensino
1940-00132-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 13.600,00
12.361.0505-2034 – Execução das Atividades da Educação Básica (FUNDEB)
1420-00102-3390.30.0000 – Material de Consumo R$ 30.700,00
TOTAL.....R$ 45.300,00

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, o presente decreto entra em vigor nesta data.

Edifício da Prefeitura Municipal de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 27 de outubro de 2017.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:37413EF9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2963 DE 2017

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TIJUCAS DO SUL**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei nº 293, de 04 de abril de 2012,

DECRETA:

Art. 1ºConforme art. 99 da Lei nº 293, de 04 de abril de 2012, a Comissão de Gestão do Plano de Carreira dos Profissionais do Magistério Público Municipal, será presidida pelo Dirigente da Educação Municipal:

Viviane Matucheski, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.615.450-3 e integrada por:

Representante do Conselho Municipal de Educação: Flavia Guerreiro de Lima – portadora da cédula de identidade com RG nº 7.862.413-2/SSP/PR;

Representante da Câmara do FUNDEB: Marisol do Pilar Farias – portadora da cédula de identidade com RG nº 4.0510.262.9/SSP/PR;

Representantes da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:
Rafaela Padilha de Paula, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.954.812-6;
André Alexandre da Rocha, portador da cédula de identidade com RG nº 9.748.791-0;

Representante do Jurídico: Flávio Adolfo Veiga, portador da cédula de identidade com RG nº 3.392.504-2;

Representante da Secretaria Municipal de Finanças: Marcos Valério Cruz, portador da cédula de identidade com RG nº 5.663.901-2;

Representante da Secretaria Municipal de Educação: Edina Suelem Telma Ribeiro, portadora da cédula de identidade com RG nº 8.547.642-4/SSP/PR;

Representante do Sindicato dos Profissionais do Magistério Público Municipal, detentor do cargo de Professor: Ana Maria da Cruz, portadora da cédula de identidade com RG nº 7.974.925-7/SSP/PR;

Representantes dos profissionais do magistério:

Jaqueline Carmo Moreira, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.916.827-2/SSP/PR;

Emelina Juliatto dos Santos, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.071.804.0/SSP/PR ,

Eliane Teresinha de Lima Derenievicz, portadora da cédula de identidade com RG nº 6.510.561.6/SSP/PR

Fabiane Silva dos Santos, portadora da cédula de identidade com RG nº 9.529.147.3/SSP/PR.

Art. 2ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3ºRevogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 08 de Novembro de 2017.

ANTÔNIO CÉSAR MATUCHESKI
Prefeito

Publicado por:
Francine Cristine Vanes
Código Identificador:901A1F76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº50/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 50/2017 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 50/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2948, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2017, às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 50/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VACINAS CONTRA FEBRE AFTOSA E BRUCELOSE.

Tijucas do Sul, 09 de Novembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:0139F0D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº49/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 49/2017 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 49/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2948, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 27/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 49/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS 0KM ANO/MODELO 2017/2018 CONFORME TERMO DE ADESÃO DA RESOLUÇÃO SESA Nº169/2016 TRANSPORTE SANITÁRIO.

Tijucas do Sul, 09 de Novembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:959BF19A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 52/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 52/2017 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 52/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2948, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/11/2017, às 14:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 52/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PARA AS PREMIAÇÕES DOS DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS E ESPORTIVOS ORGANIZADOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 09 de Novembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:8B102A4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 51/2017

PREGÃO PRESENCIAL
Nr.: 51/2017 - PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 51/2017

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2948, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 51/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico :http://tijucasdosul.pr.gov.br.

Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOM PARA EVENTOS E CARRO DE SOM PARA DIVULGAÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA E DE SUAS SECRETARIAS.

Tijucas do Sul, 09 de Novembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:333EAA86

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N º 53/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nr.: 53/2017 - PR
AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 53/2017
A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 2948, de 16/10/2017, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 28/11/2017, às 09:00 horas, no endereço, RUA XV DE NOVEMBRO, 1458, Tijucas do Sul-PR, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 53/2017-PR na modalidade PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:
http://tijucasdosul.pr.gov.br.
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO, ETC., PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA, CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - CRAS LAGOINHA, SECR. MUN. DE EDUCAÇÃO, SECR. MUN. DE SAÚDE, CONFORME DELIBERAÇÃO DO CONSELHO MUN. DE ASSIST. SOCIAL.

Tijucas do Sul, 9de novembro de 2017.

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luciana Mickus Pichorim
Código Identificador:F71C5619

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 131/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: ROSA PAULO

NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL / CURITIBA / CAMPO LARGO
Período: 01/11/2017 A 30/11/2017.

Tunas do Paraná, 01 de Novembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:E389B857

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 132/2017

AUTORIZA o pagamento de diária ao Servidor público Municipal: IVONETE P. TEIXEIRA DOS ANJOS
NÚMERO DE DIÁRIAS: 15 (diária)
VALOR UNITÁRIO: R$ 15,00
VALOR TOTAL: R$ 225,00
DESTINO: CAMPINA GRANDE DO SUL / CURITIBA / CAMPO LARGO
Período: 01/11/2017 A 30/11/2017.

Tunas do Paraná, 01 de Novembro de 2017.

JOCÉLIA FRANCO BOMFIM
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:05E56A4D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 280/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.010.08.244.0008.2053 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 1799 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 1.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recurso, consoante pelo inciso II, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação na Fonte 1799 – Incentivo Família Paranaense III – IFP III.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:454EA090

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 281/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 11.000,00 (Onze mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

06.010.08.244.0008.2053 Ações a Cargo do Fundo Municipal de Assistência Social
4.4.90.52.00.00 763 Equipamentos e Material Permanente.....R$ 11.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 763 – Incentivo Programa Família Paranaense.

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 20 de setembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:A64A59E9

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 314/2017

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Tunas do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 675/2016 de 22/12/2016,

Decreta

Art. 1°- Fica aberto no orçamento geral do município de Tunas do Paraná, para o corrente exercício, o crédito adicional suplementar no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), destinados ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

04.001.13.392.0019.2033 Ações de Promoção e Difusão Cultural
3.3.90.39.00.00 000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 65.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo 1º, é indicado como recursos, consoante pelo inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, o superávit Financeiro na fonte 000 – Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3°- Para a compatibilização da legislação orçamentária fica autorizada a inclusão nos anexos do Plano Plurianual, nos anexos de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Programação Financeira anual, as alterações contidas no presente decreto.

Art. 4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tunas do Paraná, 09 de novembro de 2017.

JOEL DO ROCIO JOSÉ BOMFIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:7DDF7276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA DE RETIFICAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 211/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº 155/2017

A publicação veiculada em 08 de novembro de 2017 na Edição Nº 1375 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade ao Extrato do Contrato Administrativo Nº 211/2017 oriundo do Pregão Presencial Nº 155/2017 apresenta erro material de digitação, em que o pregão responsável pelo Contrato trata-se do Pregão Nº 155/2017 e não aquele atribuído à publicação em epígrafe, ora retificada.
As informações administrativas relativas ao Pregão Presencial Nº 155/2017 poderão ser obtidas junto à Equipe de Licitações via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Dominique Acirema Schio de Oliveira
Código Identificador:194FCCA1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2017

CONTRATANTE: Câmara Municipal de União da Vitória - PR.
CONTRATADA: R.M.S PAPEIS LTDA. ME. - CNPJ: 06.979.598/0001-99.
OBJETO: Aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE, referentes a itens de escritório e secretaria destinados às atividades administrativas da Câmara Municipal de União da Vitória/PR.
VALOR GLOBAL: R$ 600,70.
PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
3.3.90.30.00.00.00.00.1001 – Material de Consumo.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

União da Vitória, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:3AD163E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA – PR
ERRATA

(Diário Oficial dos Municípios do Paraná) de 09 de novembro de 2017, Edição 1376, página 195-196.

TERMO DE ADITAMENTO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N.° 08/2014 – PROCESSO N.º 252/2014

ONDE SE LÊ:
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos Termos de Contrato n.° 373/2014 e n.º 376/2014 e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

LÊ-SE:
DO FUNDAMENTO LEGAL: Cláusula 06ª dos referidos Termos de Contrato e Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.

União da Vitória, 09 de novembro de 2017.

Publicado por:
Jéssica Caroline Bindemann
Código Identificador:7509FF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 372/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores **GIORGIO MUNCINELLI, RODRIGO FERNANDO DOS SANTOS e TEREZINHA JOÁCO DE PAULA,** sob a presidência do primeiro, para comporem a **COMISSÃO DE PROCESSO DE SINDICÂNCIA**, para verificar fatos relacionados ao Processo protocolado nº 59691/2017, devendo a referida Comissão iniciar seus trabalhos imediatamente.

Art. 2º Conforme dispõe o Art. 235. da Lei Municipal nº 1847/1992, fixa o **PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS** para a conclusão do processo.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 07 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:E3C74D13

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA 375/2017

HILTON SANTIN ROVEDA, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Ata do Termo de Transmissão de Cargo de Prefeito nº 35, registrada no 3º Tabelionato de Notas de União da Vitória.

RESOLVE:

Art. 1º Designa as Servidoras para responderem pelas respectivas funções junto ao **SERVIÇO DE ACOLHIMENTO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, sem ônus, conforme abaixo:

FERNANDA WOSNY CARVALHO - PSICÓLOGA,
LIAMAR APARECIDA DA SILVA – COORDENADORA
SIMONE ANDREA SACKS – ASSISTENTE SOCIAL

Art. 2º Ficam revogadas as PORTARIAS nº 14 e 15/2017.

Art. 3º Registre-se. Cumpra-se.

União da Vitória, 08 de novembro de 2017.

HILTON SANTIN ROVEDA	*DANIELE BORGES DE LIMA*
Prefeito Municipal	Secretária Interina de Administração

Publicado por:
Marco Antônio de Lima
Código Identificador:9060D569

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
EDITAL DE RESULTADO FINAL

RESULTADO FINAL

REF: EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2017.

A Prefeitura Municipal de Atalaia, Estado do Paraná, através do pregoeiro designado pela Portaria Nº 0112/2017, de 07 de junho de 2017, comunica as empresas fornecimento de material informativo (pastas, estojos, sacolas, sombrinha, colete e bolsa), para fins de realização de campanhas na área da saúde, EPI para Agente de Saúde e para o Programa Mãe Atalaiense, objeto do edital de Pregão Presencial Nº 047/2017, que após a análise e verificação da proposta e lance ofertado, decidiu classificar a empresa abaixo:

PAULO VIEIRA PINTO PROMOÇÕES – ME

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit.	Preço Total
1	15,00	UND	PASTA PARA AGENTE COMUNITÁRIO EM POLIAN 290, IMPERMEAVEL, MED. 39cmXa29cmXp14cm. COM 2 REPARTIÇÕES C/FECHAMENTO EM ZIPER N. 8, 1 BOLSO FRONTAL C/PORTA UTENCÍLIOS E FECHAMENTO C/ ZIPER N. 8. 2 ALÇAS DE MÃO E UMA ALÇA LONGA TRANSVERSAL REMOVIVEL COM OMBREIRA E MOSQUETOES, CONFECCIONADAS EM CADARÇO 40MM, PERSONALIZADA COM BORDADO. (AGENTE DE SAÚDE)	PALLOART	60,00	900,00
2	1.000,00	UND	SACOLA P/ LIXEIRA PARA CARRO CONFECCIONADA EM TNT GRAMATURA 40, PERSONALIZADA EM 1 COR, TAM 17cm DE LARGURA E 26cm DE COMPRIMENTO	PALLOART	0,62	620,00
5	200,00	UND	SACOLA RETORNAVEL DOBRAVEL, TIPO CARTEIRA, CONFECCIONADA EM NYLON IMPERMEAVEL, C/ ESTAMPA, TAM. 40X35X12	PALLOART	10,99	2.198,00

6	200,00	UND	ESTOJO PARA DOCUMENTOS (EXAMES) CONFECCIONADO ME POLIESTER 600, TAM. 35cm DE ALTURA E 35cm DE LARGURA, ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER N. 6, PERSONALIZAÇÃO EM ESTAMPA	PALLOART	5,99	1.198,00
7	70,00	UND	BOLSA PARA GESTANTE EM IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECCIONADA EM POLIESTER 600, TOTALMENTE REVESTIDA DE PVC CRISTAL, C/ 1 COMPARTIMENTO GRANDE E UM BOLSO FRONTAL, AMBOS C/ FECHAMENTO EM ZIPER N. 6, 2 ALÇAS EM POLIPROPILENO, PERSONALIZADA EM IMPRESSÃO DIGITAL, DED. C38cmX A28cmX P11cm	PALLOART	24,35	1.704,50
8	300,00	UND	ESTOJO PARA CARTEIRA DE VACINAÇÃO C/ IMPRESSÃO DIGITAL, CONFECCIONADA EM PVC CRISTAL E LONA, C/ IMPRESSÃO DIGITAL DE ALTA RESOLUÇAO, C/ 1 ABERTURA SUPERIOR EM ZIPER N. 6 E ACABAMENTO EM VIES, MED. 30cmX20cm	PALLOART	6,20	1.860,00
Total						8.480,50

Atalaia/PR em 09 de novembro de 2017.

CRISTIANO RODRIGO AFONSO
Pregoeiro

Obs: A assinatura consta no documento original.

Publicado por:
Marco Aurelio Pereira
Código Identificador:21CB4C0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2017 PREGÃO (PRESENCIAL) N° 058/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4453/2017

Aos sete dias do mês de agosto do ano de 2017, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **LUIZ CLAUDIO COSTA**, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes** a Senhora **GLACI ANTONIA MERCHIORI** inscrita no CPF/MF sob Nº 572.015.959-20, **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Obras** o Senhor **MARCIO MASSAO KAYANO** inscrito no CPF/MF Nº 029.582.649-55, **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente** a Senhora **JUCÉLIA LEAL FERREIRA** inscrita no CPF/MF sob Nº 031.893.169-96, **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ sob N° 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** o Senhor **FABRICIO FAGIOLI BUBNIAK** inscrito no CPF/MF sob Nº 964.676.819-91 e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representada pelo **Secretário Municipal de Assistência Social** o Senhor **HELLER JOÃO PRETKO** inscrito no CPF/MF Nº 030.694.039-64, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 85.241.693/0001-67, com sede a Rua Jose Frosch, 1339 Barracão - CEP: 89.300-000 - Bairro: Restinga, Mafra - SC, neste ato representada por **PAULO DA SILVA DUARTE**, inscrito no CPF/MF sob Nº 400.122.719-34 e no RG sob Nº 969134, residente e domiciliado a Rua Jose Frosch, 1295 Casa - CEP: 89.300-000 - Bairro: Restinga, Mafra - SC, doravante denominada **CONTRATADA**, por esta e melhor forma de direito, nos termos das Leis Federais Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, Decreto Federal 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito às decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4453/2017**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL** sob o **Nº 058/2017**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal Nº. 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para o **fornecimento de extintores, recargas de extintores e materiais de sinalização de emergência**, abaixo especificados:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	5446	Demarcação de solo com material adesivo, sinalização, de acordo com o Corpo de Bombeiro do Paraná, NPT-020.dimensões: Quadrado (1,00mx1,00m), Fundo vermelho (0,70mx0,70m), Borda: amarela (largura=0,15m).	Contra chama	UN	104,00	45,60	4.742,40
1	2	2927	Extintor de incêndio pó químico seco 4kg, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa carbono. Confecção a partir de chapa de aço calandrada com tampa e fundo estampada a frio; fechamento com solda pelo processo mig; pintura pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha; mangueira em borracha com trama de nylon.	Extinorpi	UN	32,00	118,00	3.776,00
1	3	2927	Extintor de incêndio pó químico seco 8kg, com carga de pó químico seco abc, fabricado conforme ABNT NBR 15808:2010 em chapa carbono. Confecção a partir de chapa de aço calandrada com tampa e fundo estampada a frio; fechamento com solda pelo processo mig; pintura pelo processo eletrostático com tinta em pó na cor vermelha; mangueira em borracha com trama de nylon.	Extinorpi	UN	16,00	151,00	2.416,00
1	4	3917	Iluminação de emergência de acordo com o NPT 018 do corpo de bombeiros do estado do paraná, com acendimento automático na falta da energia da rede pública e autonomia de funcionamento para 02 (duas) horas. A tensão deve ser de no máximo 30 volts e ser certificadas pelo sistema brasileiro de certificação, nível de iluminamento de 3 lux.	Segurimax	UN	140,00	31,35	4.389,00
1	5	3917	Iluminação de emergência de acordo com o NPT 018 do corpo de bombeiros do estado do paraná, com acendimento automático na falta da energia da rede pública e autonomia de funcionamento para 02 (duas) horas. A tensão deve ser de no máximo 30 volts e ser certificadas pelo sistema brasileiro de certificação, nível de iluminamento de 5 lux.	Segurimax	UN	77,00	31,35	2.413,95
1	6	3804	Placa de sinalização de emergência modelo s1 (indicação de sentido de saída de emergência), conforme normas vigentes (NPT- 020 do corpo de bombeiro do estado do paraná.), confeccionado em material plástico. Dimensões:	Advcomm	UN	125,00	13,30	1.662,50

			altura: 158mm, largura: 316mm., espessura: 2mm.					
1	7	3804	Placa de sinalização de emergência modelo s13, (indicação de sentido de saída de emergência), confeccionado em material plástico. Conforme normas vigentes (NPT- 020 do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná).dimensões: altura: 158mm, largura: 316mm, espessura: 2mm.	Advcomm	UN	105,00	15,20	1.596,00
1	8	3804	Placa de sinalização de emergência modelo s2 ,(indicação de sentido de saída de emergência), confeccionado em material plástico. Conforme normas vigentes (NPT- 020 do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná). dimensões: altura: 158mm, largura: 316mm, espessura: 2mm.	Advcomm	UN	125,00	13,20	1.650,00
1	9	3804	Placa de sinalização modelo e-5(extintor), conforme normas vigentes (npt-020 do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná). dimensões: 224x224mm, confeccionado em material plástico, espessura: 2mm.	Advcomm	UN	120,00	15,20	1.824,00
1	10	3804	Placa de sinalização modelo e-7(abrigo hidrante), conforme normas vigentes (NPT- 020 do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná). Dimensões: 224x224mm, confeccionado em material plástico, espessura: 2mm.	Advcomm	UN	44,00	13,20	580,80
1	11	3804	Placa de sinalização modelo m-3, (aperta e empurra), conforme normas vigentes (NPT- 020 do Corpo de Bombeiro do Estado do Paraná). Confeccionado em material plástico. dimensões: 158x316mm, espessura: 2mm.	Advcomm	UN	34,00	15,00	510,00
1	12	3802	Recarga de extintores de água pressurizada 10 l, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	14,00	28,50	399,00
1	13	3802	Recarga de extintores de água pressurizada 10 l, manutenção de terceiro nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	9,00	42,75	384,75
1	14	3802	Recarga de extintores de dióxido de carbono (co2) 6 kg, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016. fornecimento e instalação conforme normas vigentes.	Contra chama	UN	10,00	59,85	598,50
1	15	3802	Recarga de extintores de pó químico (PQS) 4 kg abc, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	33,00	47,50	1.567,50
1	16	3802	Recarga de extintores de pó químico (PQS) 4 kg abc, manutenção de terceiro nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	12,00	59,85	718,20
1	17	3802	Recarga de extintores de pó químico (PQS) 6 kg abc, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	14,00	64,60	904,40
1	18	3802	Recarga de extintores de pó químico (PQS) 6 kg abc, manutenção de terceiro nível conforme NBR 12962:2016.	Contra Chama	UN	13,00	77,90	1.012,70
1	19	3802	Recarga de extintores de pó químico (PQS) 8 kg abc, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016.	Contra Chama	UN	3,00	80,75	242,25
1	20	3802	Recarga de extintores recarga de extintor de água pressurizada 10 l, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	31,00	28,50	883,50
1	21	3802	Recarga de extintores recarga de extintor de água pressurizada 10 l, manutenção de terceiro nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	2,00	42,75	85,50
1	22	3802	Recarga de extintores recarga de extintor de dióxido de carbono (CO2) 6 kg, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016. Fornecimento e instalação conforme normas vigentes.	Contra chama	UN	5,00	59,85	299,25
1	23	3802	Recarga de extintores recarga de extintor de pó químico (PQS) 4 kg abc, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	59,00	47,50	2.802,50
1	24	3802	Recarga de extintores recarga de extintor de pó químico (PQS) 4 kg abc, manutenção de terceiro nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	3,00	59,85	179,55
1	25	3802	Recarga de extintores recarga de extintor de pó químico (PQS) 6 kg abc, manutenção de segundo nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	10,00	64,60	646,00
1	26	3802	Recarga de extintores recarga de extintor de pó químico (PQS) 6 kg abc, manutenção de terceiro nível conforme NBR 12962:2016.	Contra chama	UN	1,00	77,90	77,90
1	27	3877	Suporte aéreo para extintor de incêndio - suporte de parede para extintor universal para modelos pó químico seco.	Extinorpi	UN	30,00	4,00	120,00
1	28	5447	Tripé para extintor de incêndio fabricado em chapa de aço, com acabamento de pintura em vermelho e tratamento anticorrosivo.	Imprefix	UN	16,00	23,75	380,00
TOTAL						36.862,15		

CLAUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços terá **12 meses, contados a partir da sua publicação.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na **Cláusula Primeira**, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial Nº 058/2017, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

a) O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da **CONTRATADA**. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

b) A nota fiscal deverá conter todas as especificações dos produtos conforme Cláusula Primeira deste contrato administrativo e/ou **Termo de Referência do Pregão Presencial Nº 058/2017**, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.

c) A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	**Fundo Municipal de Saúde**
Município de Balsa Nova-PR	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR
Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR.	Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – Pr.
CNPJ – 76.105.527/0001-42	CNPJ – 10.505.599/0001-79
Inscrição Estadual – Isento	Inscrição Estadual – Isento

d) O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
e) Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a **CONTRATANTE**, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a **CONTRATADA**, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

CLAUSULA QUARTA – DA ENTREGA E DO PRAZO
a) O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho;
b) Os produtos deverão ser entregues diretamente nos dias da semana a serem definidos pela Secretaria competente **no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal**;
c) Não serão aceitas entregas fora dos horários e locais específicos;
d) Os produtos serão conferidos no ato da entrega, caso a **CONTRATADA** não aguarde a conferência dos mesmos e sejam constatadas irregularidades estes produtos serão devolvidos ao mesmo e todas as custas com transporte ocorrerão por conta da **CONTRATADA**, além das demais penalidades decorrentes pelo não cumprimento das condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial 058/2017;
e) Os custos de transporte e mão de obra para descarregar os produtos são de total responsabilidade da **CONTRATADA**;
f) Caso o produto fornecido necessite de instalação, esta ocorrerá por conta da **CONTRATADA** a qual deverão providenciar a instalação do mesmo nos locais a serem indicados.
g) Os itens correspondentes as recargas de extintores deverão ser fornecidas acompanhadas das devidas anotações de responsabilidade técnica – ART emitida pelo CREA-PR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da CONTRATANTE:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Da Detentora da Ata:
a) Serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando da **CONTRATANTE** de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) A **CONTRATADA** assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Deverá a **CONTRATADA** manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) A **CONTRATADA** será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados à **CONTRATANTE**, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela **CONTRATADA**, todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
a) Todo o produto entregue deverá estar rigorosamente de acordo com o que foi especificado na Proposta, bem como com o que foi solicitado através do Edital do Pregão Presencial Nº 058/2017;
b) A nota fiscal apresentada pela **CONTRATADA**, deverá estar acompanhada de recibos preenchidos com data, assinatura e carimbo da pessoa responsável pela instituição e carimbo da instituição. Na falta de quaisquer destes dados, que comprovem a entrega do produto, a Nota Fiscal não terá efeito para pagamento e será devolvido à **CONTRATADA**.
c) O fornecimento será parcelado por um período de até 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

d) O fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Termo de Referência do Edital do Pregão Presencial Nº 058/2017 e/ou Cláusula Primeira deste contrato administrativo;
e) O fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pela **CONTRATANTE** e correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato administrativo.
CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES
O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, isentando em consequência a **CONTRATANTE** de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Considerado o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda, da presente Ata, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Nº 058/2017, o qual integra a presente Ata de Registro de Preços.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:
a) A Detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
b) A Detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
c) A Detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
f) Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
PARÁGRAFO SEGUNDO - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por publicação junto a imprensa oficial eletrônica municipal e por correspondência eletrônica e se necessário via postal com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços.
PARÁGRAFO TERCEIRO - A Detentora poderá requerer o cancelamento da ata, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações posteriores.

PARÁGRAFO QUARTO - A solicitação da Detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.
CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.
PARÁGRAFO SEGUNDO - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está delegar a competência para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RECEBIMENTO:
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento definitivo ou Provisório não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade civil previstas pela legislação pelo fornecimento dos produtos objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS COMUNICAÇÕES
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram esta Ata, o Edital do Presencial Nº 058/2017 e a proposta da **CONTRATADA, PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP classificada em 1º lugar** no certame supra numerado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes elegem o Foro Regional de Campo Largo - PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.
E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO. MUNIC. DE SAÚDE
Contratante

SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO
Contratante

SECRET. MUNIC. DE OBRAS
Contratante

SECRET. MUNIC. DE AGRICULT.
Contratante

SECRET. MUNIC. DE ADMINISTR.
Contratante

SECRET. MUN. ASSIST. SOCIAL
Contratante

PAULO DA SILVA DUARTE EXTINTORES - EPP.
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Joice Daiana Bora
Código Identificador:8D6D2934

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE BO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)							R$ 1,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.969.469,29	13.969.469,29	2.649.615,38	18,97	11.978.252,46	85,75	1.991.216,83
RECEITAS CORRENTES	13.923.949,29	13.923.949,29	2.649.615,38	19,03	11.888.492,46	85,38	2.035.456,83
RECEITATRIBUTÁRIA	294.080,00	294.080,00	56.294,12	19,14	414.027,22	140,79	-119.947,22
IMPOSTOS	242.850,00	242.850,00	54.526,14	22,45	372.884,79	153,55	-130.034,79
TAXAS	51.230,00	51.230,00	1.767,98	3,45	41.142,43	80,31	10.087,57
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	53.400,00	53.400,00	23.150,99	43,35	107.429,89	201,18	-54.029,89
CONTRIBUIÇÃO P/ CUSTEIO SERV ILUMINAÇÃO PÚBLICA	53.400,00	53.400,00	23.150,99	43,35	107.429,89	201,18	-54.029,89
RECEITAPATRIMONIAL	29.430,00	29.430,00	16.414,36	55,77	130.686,00	444,06	-101.256,00
RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	111,43	0,00	1.482,46	0,00	-1.482,46
RECEITAS DE VALORES MOBILIÁRIOS	29.430,00	29.430,00	16.302,93	55,40	129.203,54	439,02	-99.773,54
RECEITADE SERVIÇOS	74.479,00	74.479,00	19.393,64	26,04	93.475,38	125,51	-18.996,38
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	13.338.050,29	13.338.050,29	2.530.212,63	18,97	11.109.183,45	83,29	2.228.866,84
TRANSFERÊNCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	13.338.050,29	13.338.050,29	1.901.842,63	14,26	10.339.689,20	77,52	2.998.361,09
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	628.370,00	0,00	769.494,25	0,00	-769.494,25
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	134.510,00	134.510,00	4.149,64	3,09	33.690,52	25,05	100.819,48
MULTAS E JUROS DE MORA	10.900,00	10.900,00	1.646,56	15,11	5.679,82	52,11	5.220,18
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	18.159,36	0,00	-18.159,36
RECEITADA DÍVIDA ATIVA	3.710,00	3.710,00	2.503,08	67,47	9.851,34	265,53	-6.141,34
RECEITAS DIVERSAS	119.900,00	119.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	119.900,00
RECEITAS DE CAPITAL	45.520,00	45.520,00	0,00	0,00	89.760,00	197,19	-44.240,00
ALIENAÇÃO DE BENS	45.520,00	45.520,00	0,00	0,00	89.760,00	197,19	-44.240,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	45.520,00	45.520,00	0,00	0,00	89.760,00	197,19	-44.240,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	13.969.469,29	13.969.469,29	2.649.615,38	18,97	11.978.252,46	85,75	1.991.216,83
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	13.969.469,29	13.969.469,29	2.649.615,38	18,97	11.978.252,46	85,75	1.991.216,83
DÉFICIT (VI)	—	—	—	—	—	—	—
TOTAL (VII) = (V + VI)	13.969.469,29	13.969.469,29	2.649.615,38	18,97	11.978.252,46	85,75	1.991.216,83
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	—	1.770.321,37	—	—	1.770.321,7	—	—
Superávit Financeiro	—	1.770.321,37	—	—	1.770.321,7	—	—
Reabertura de Créditos Adicionais	—	0,00	—	—	0,0	—	—

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.376.098,21	5.028.363,52	1.873.762,98	11.291.968,21	5.112.493,52	11.066.830,75
DESPESAS CORRENTES	12.396.649,24	13.700.166,43	1.806.952,69	10.055.369,10	3.644.797,33	1.794.159,42	10.036.469,10	3.663.697,33	9.870.919,20
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.692.212,11	7.404.085,04	1.065.788,53	5.401.801,42	2.002.283,62	1.065.788,53	5.401.801,42	2.002.283,62	5.305.118,01
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	500,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	500,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.703.937,13	6.295.581,39	741.164,16	4.653.567,68	1.642.013,71	728.370,89	4.634.667,68	1.660.913,71	4.565.801,19
DESPESAS DE CAPITAL	323.383,73	2.344.595,30	79.603,56	1.320.729,11	1.023.866,19	79.603,56	1.255.499,11	1.089.096,19	1.195.911,55
INVESTIMENTOS	297.883,73	2.319.095,30	78.056,16	1.300.409,73	1.018.685,57	78.056,16	1.235.179,73	1.083.915,57	1.175.592,17
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO	25.500,00	25.500,00	1.547,40	20.319,38	5.180,62	1.547,40	20.319,38	5.180,62	20.319,38

DARESDEÍVRIVDAADE CONTINGÊNCIA	359.700,00	359.700,00	0,00	0,00	359.700,00	0,00	0,00	359.700,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.700,00	359.700,00	0,00	0,00	359.700,00	0,00	0,00	359.700,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	—	—	—	—	—	—	—	—	—
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.376.098,21	5.028.363,52	1.873.762,98	11.291.968,21	5.112.493,52	11.066.830,75
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA-REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XII) = (X + XI)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.376.098,21	5.028.363,52	1.873.762,98	11.291.968,21	5.112.493,52	11.066.830,75
SUPERÁVIT (XIII)	—	—	—	602.154,25	—	—	686.284,25	—	911.421,71
TOTAL (XIV) = (XII + XIII)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.978.252,46	—	1.873.762,98	11.978.252,46	—	11.978.252,46
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	—	—	0,0	—	—	0,0	—
FONTE:									

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:B155A337

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE SUB FUN

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										R$ 1,00
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.376.098,21	100,00	5.028.363,52	1.873.762,98	11.291.968,21	100,00	5.112.493,52
Administração	2.403.306,79	2.287.726,60	320.412,15	1.639.362,51	14,41	648.364,09	320.312,15	1.639.262,51	14,52	648.464,09
Planejamento e Orçamento	192.833,00	192.833,00	35.329,26	169.184,17	1,49	23.648,83	35.329,26	169.184,17	1,50	23.648,83
Administração Geral	1.676.305,84	1.590.725,65	228.354,27	1.199.445,77	10,54	391.279,88	228.254,27	1.199.345,77	10,62	391.379,88
Administração Financeira	485.844,95	455.844,95	51.360,68	242.882,49	2,14	212.962,46	51.360,68	242.882,49	2,15	212.962,46
Controle Interno	48.323,00	48.323,00	5.367,94	27.850,08	0,24	20.472,92	5.367,94	27.850,08	0,25	20.472,92
Segurança Pública	1.000,00	6.000,00	1.150,00	1.150,00	0,01	4.850,00	1.150,00	1.150,00	0,01	4.850,00
Defesa Civil	1.000,00	6.000,00	1.150,00	1.150,00	0,01	4.850,00	1.150,00	1.150,00	0,01	4.850,00
Assistência Social	1.018.265,04	1.087.438,40	114.621,94	614.721,22	5,40	472.717,18	114.621,94	614.721,22	5,44	472.717,18
Assistência ao Idoso	11.992,00	11.992,00	0,00	325,00	0,00	11.667,00	0,00	325,00	0,00	11.667,00
Assistência ao Portador de Deficiência	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	3.800,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	177.370,40	177.370,40	24.837,27	100.664,61	0,88	76.705,79	24.837,27	100.664,61	0,89	76.705,79
Assistência Comunitária	825.102,64	894.276,00	89.784,67	513.731,61	4,52	380.544,39	89.784,67	513.731,61	4,55	380.544,39
Saúde	2.837.684,93	4.030.992,61	610.998,36	3.223.455,39	28,34	807.537,22	592.198,36	3.204.655,39	28,38	826.337,22
Administração Geral	163.387,00	163.388,17	16.522,49	70.298,16	0,62	93.090,01	16.522,49	70.298,16	0,62	93.090,01
Atenção Básica	1.755.922,00	2.458.674,89	385.006,76	1.934.957,99	17,01	523.716,90	385.006,76	1.934.957,99	17,14	523.716,90
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.185,93	971.924,75	147.919,28	894.528,06	7,86	77.396,69	129.119,28	875.728,06	7,76	96.196,69
Suporte Profilático e Terapêutico	94.680,00	123.590,82	8.965,86	58.537,85	0,51	65.052,97	8.965,86	58.537,85	0,52	65.052,97
Vigilância Sanitária	122.516,00	284.419,98	48.915,97	238.289,54	2,09	46.130,44	48.915,97	238.289,54	2,11	46.130,44
Vigilância Epidemiológica	28.994,00	28.994,00	3.668,00	26.843,79	0,24	2.150,21	3.668,00	26.843,79	0,24	2.150,21
Educação	2.810.858,21	3.325.932,32	403.618,31	2.355.165,44	20,70	970.766,88	403.618,31	2.355.165,44	20,86	970.766,88
Administração Geral	204.920,00	209.920,00	27.792,72	171.361,03	1,51	38.558,97	27.792,72	171.361,03	1,52	38.558,97
Ensino Fundamental	1.893.365,16	2.296.704,40	260.859,09	1.604.730,42	14,11	691.973,98	260.859,09	1.604.730,42	14,21	691.973,98
Educação Infantil	670.559,00	777.293,87	114.966,50	556.231,13	4,89	221.062,74	114.966,50	556.231,13	4,93	221.062,74
Educação de Jovens e Adultos	18.312,00	18.312,00	0,00	13.407,00	0,12	4.905,00	0,00	13.407,00	0,12	4.905,00
Educação Especial	23.702,05	23.702,05	0,00	9.435,86	0,08	14.266,19	0,00	9.435,86	0,08	14.266,19
Cultura	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Difusão Cultural	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Urbanismo	2.334.782,36	2.906.743,91	263.541,59	2.150.638,11	18,90	756.105,80	263.541,59	2.090.638,11	18,51	816.105,80
Infra-Estrutura Urbana	240.026,95	517.719,85	23.237,08	428.633,61	3,77	89.086,24	23.237,08	428.633,61	3,80	89.086,24
Serviços Urbanos	1.872.655,41	2.064.187,75	192.920,23	1.448.952,33	12,74	615.235,42	192.920,23	1.388.952,33	12,30	675.235,42
Saneamento Básico Urbano	144.000,00	174.000,00	16.433,74	164.337,40	1,44	9.662,60	16.433,74	164.337,40	1,46	9.662,60
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.376.098,21	100,00	5.028.363,52	1.873.762,98	11.291.968,21	100,00	5.112.493,52
Urbanismo	2.334.782,36	2.906.743,91	263.541,59	2.150.638,11	18,90	756.105,80	263.541,59	2.090.638,11	18,51	816.105,80
Conservação de Energia	67.100,00	114.836,31	30.950,54	102.531,46	0,90	12.304,85	30.950,54	102.531,46	0,91	12.304,85
Energia Elétrica	11.000,00	36.000,00	0,00	6.183,31	0,05	29.816,69	0,00	6.183,31	0,05	29.816,69
Habitação	7.600,00	7.600,00	0,00	5.230,00	0,05	2.370,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Habitação Urbana	7.600,00	7.600,00	0,00	5.230,00	0,05	2.370,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Saneamento	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Saneamento Básico Rural	6.800,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00	0,00	0,00	0,00	6.800,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Agricultura	936.708,24	1.167.477,37	105.304,50	871.045,18	7,66	296.432,19	105.304,50	871.045,18	7,71	296.432,19
Administração Geral	655.640,00	655.640,00	73.285,83	423.133,81	3,72	232.506,19	73.285,83	423.133,81	3,75	232.506,19

Extensão Rural	249.020,48	479.789,61	18.086,07	433.978,77	3,81	45.810,84	18.086,07	433.978,77	3,84	45.810,84
Promoção da Produção Agropecuária	32.047,76	32.047,76	13.932,60	13.932,60	0,12	18.115,16	13.932,60	13.932,60	0,12	18.115,16
Indústria	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Transporte	45.926,40	881.069,31	35.175,20	311.762,55	2,74	569.306,76	35.175,20	311.762,55	2,76	569.306,76
Transporte Rodoviário	45.926,40	881.069,31	35.175,20	311.762,55	2,74	569.306,76	35.175,20	311.762,55	2,76	569.306,76
Desporto e Lazer	130.651,00	130.651,00	11.964,63	60.448,71	0,53	70.202,29	18.071,36	60.448,71	0,54	70.202,29
Desporto Comunitário	33.430,00	33.430,00	7.400,00	15.056,00	0,13	18.374,00	7.400,00	15.056,00	0,13	18.374,00
Lazer	97.221,00	97.221,00	4.564,63	45.392,71	0,40	51.828,29	10.671,36	45.392,71	0,40	51.828,29
Encargos Especiais	161.950,00	181.830,21	19.769,57	143.119,10	1,26	38.711,11	19.769,57	143.119,10	1,27	38.711,11
Outros Encargos Especiais	161.950,00	181.830,21	19.769,57	143.119,10	1,26	38.711,11	19.769,57	143.119,10	1,27	38.711,11

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/Total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/Total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.376.098,21	100,00	5.028.363,52	1.873.762,98	11.291.968,21	100,00	5.112.493,52
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	359.700,00	359.700,00	0,00	0,00	0,00	359.700,00	0,00	0,00	0,00	359.700,00
TOTAL (III) = (I + II)	13.079.732,97	16.404.461,73	1.886.556,25	11.376.098,21	100,00	5.028.363,52	1.873.762,98	11.291.968,21	100,00	5.112.493,52

FONTE:

1 Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:811B2A45

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE SIMP

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

LRF, Art. 48 - Anexo XVII		R$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	No Bimestre	Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial	—	13.969.469,29
Previsão Atualizada	—	13.969.469,29
Receitas Realizadas	2.649.615,38	11.978.252,46
Déficit Orçamentário	—	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	—	1.770.321,37
DESPESAS		
Dotação Inicial	—	13.079.732,97
Créditos Adicionais	—	3.324.728,76
Dotação Atualizada	—	16.404.461,73
Despesas Empenhadas	1.886.556,25	11.376.098,21
Despesas Liquidadas	1.873.762,98	11.291.968,21
Superavit Orçamentário	—	686.284,25
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	No Bimestre	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	1.886.556,25	11.376.098,21
Despesas Liquidadas	1.873.762,98	11.291.968,21
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida		16.152.863,75
RECEITAS / DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	No Bimestre	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores		
Receitas Previdenciárias Realizadas(IV)	0,00	0,00
Despesa Previdenciárias Executadas(V)	0,00	0,00
Liquidadas	0,00	0,00
Inscritas em Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Resultado Previdenciário (VI) = (IV - V)	0,00	0,00

RESULTADOS NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário	0,00	487.640,09	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento até o Bimestre	Pagamento até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	312.756,70	0,00	312.756,70	0,00
EXECUTIVO	312.756,70	0,00	312.756,70	0,00
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	236.730,57	0,00	206.000,20	30.730,37
EXECUTIVO	236.730,57	0,00	206.000,20	30.730,37
TOTAL:	549.487,27	0,00	518.756,90	30.730,37

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	Valor apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos em MDE	2.745.148,76	25%	27,74
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	851.710,52	60%	86,51
Empenhadas	1.906.791,30		

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor apurado até o Bimestre	Saldo não Realizado
Receitas de Operações de Crédito	0,00	
Despesa de Capital Líquida	1.255.499,11	1.089.096,19

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	2017	2025	2035	2050
Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores				
Receitas Previdenciárias (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário VI = (IV - V)	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DAALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar

Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos		89.760,00	-44.240,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.009.328,23	15,00	21,08
Liquidadas	2.009.328,23		
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP			Valor apurado no exercício corrente
Total das despesas/RCL (%)			0,00
FONTE:			
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:			
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;			
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.			

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:6E27556B

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE SAUDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (III) = I + II	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS CORRENTES	2.782.253,93	3.657.003,21	3.039.390,86	83,11	3.020.590,86	82,60
Pessoal e Encargos Sociais	1.487.493,00	1.619.473,34	1.254.081,61	77,44	1.254.081,61	77,44
Outras Despesas Correntes	1.294.760,93	2.037.529,87	1.785.309,25	87,62	1.766.509,25	86,70
DESPESAS DE CAPITAL	40.076,00	243.164,70	112.428,86	46,24	112.428,86	46,24
Investimentos	40.076,00	243.164,70	112.428,86	46,24	112.428,86	46,24
DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza da Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (f)	% (f/e)*100	Até o Bimestre (g)	% (g/e)*100
DESPESAS DE CAPITAL	40.076,00	243.164,70	112.428,86	46,24	112.428,86	46,24
Investimentos	40.076,00	243.164,70	112.428,86	46,24	112.428,86	46,24
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	2.822.329,93	3.900.167,91	3.151.819,72	80,81	3.133.019,72	80,33
DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf)*100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg)*100
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSISTÊNCIA À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINCÍPIO DE ACESSO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	963.472,00	1.573.940,02	1.112.298,57	35,29	1.112.298,57	35,50
Recursos de Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS	963.472,00	1.573.940,02	1.112.298,57	35,29	1.112.298,57	35,50
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS INDEVIDAMENTE NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA[1]	-	-	0,00	0,00	-	-
DESPESAS CUSTEADAS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA VINCULADAAOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS[2]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS À PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES[3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	963.472,00	1.573.940,02	1.112.298,57	35,29	1.112.298,57	35,50
TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (VI) = (IV - V)	1.858.857,93	2.326.227,89	2.039.521,15	64,71	2.020.721,15	64,50
PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE SOBRE A RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (VII%) = (VIi / IIIb x 100) - LIMITE CONSTITUCIONAL 15% 4e5						21,78
VALOR REFERENTE À DIFERENÇA ENTRE O VALOR EXECUTADO E O LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL [VI(i) - (15 x IIIb)/100]6						2.020.721,15

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE DE CAIXA	INSCRITOS	CANCELADOS/ PRESCRITOS	PAGOS	A PAGAR	PARCELA CONSIDERADA NO LIMITE
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24, §1º E 2º	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (j)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)

	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VIII)	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26	LIMITE NÃO CUMPRIDO		
	SALDO INICIAL	DESPESAS CUSTEADAS NO EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA (k)	SALDO FINAL(NÃO APLICADO)
	-	-	-

DESPESAS COM SAÚDE (Por Subfunção)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até Bimestre (l)	% (l/Total l)*100	Até Bimestre (m)	% (m/Total m)*100
Atenção Básica	1.748.197,00	2.335.480,19	1.867.691,82	59,26	1.867.691,82	59,61
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	672.185,93	971.924,75	894.528,06	28,38	875.728,06	27,95
Suporte Profilático e Terapêutico	94.680,00	123.590,82	58.537,85	1,86	58.537,85	1,87
Vigilância Sanitária	114.886,00	276.789,98	233.920,04	7,42	233.920,04	7,47
Vigilância Epidemiológica	28.994,00	28.994,00	26.843,79	0,85	26.843,79	0,86
Outras Subfunções	163.387,00	163.388,17	70.298,16	2,23	70.298,16	2,24
TOTAL	2.822.329,93	3.900.167,91	3.151.819,72	100,00	3.133.019,72	100,00

FONTE:

[1] Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.

[2] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".

[3] O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.

5Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.

6No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100]

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:F10460B9

SECRETARIA DE FINANÇAS
RREO 5º BIMESTRE EDUCA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A OUTUBRO 2017/BIMESTRE SETEMBRO - OUTUBRO
Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	250.160,00	250.160,00	380.313,32	152,03
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	62.315,00	62.315,00	71.132,66	114,15
1.1.1- IPTU	57.650,00	57.650,00	64.569,32	112,00
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	4.665,00	4.665,00	6.563,34	140,69
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	73.975,00	73.975,00	100.725,16	136,16
1.2.1- ITBI	73.200,00	73.200,00	100.725,16	137,60
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	775,00	775,00	0,00	0,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	53.570,00	53.570,00	89.823,00	167,67
1.3.1- ISS	50.500,00	50.500,00	88.957,81	176,15
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	3.070,00	3.070,00	865,19	28,18
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	60.300,00	60.300,00	118.632,50	196,74
1.5- Receita Resultante do Imposto Territorial Rural - ITR (CF, art. 153, §4º, inciso III)		0,00	0,00	0,00
1.5.1- ITR		0,00	0,00	0,00
1.5.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITR		0,00	0,00	0,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	12.042.828,85	12.042.828,85	9.515.906,77	79,02
2.1- Cota-Parte FPM	9.030.200,00	9.030.200,00	6.892.967,66	76,33
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	9.030.200,00	9.030.200,00	6.528.447,66	72,30
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d		0,00	0,00	0,00
2.1.3- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e		0,00	364.520,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	2.768.452,85	2.768.452,85	2.332.932,56	84,27
2.3- ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	20.826,00	20.826,00	15.583,50	74,83
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	54.200,00	54.200,00	33.648,52	62,08
2.5- Cota-Parte ITR	5.650,00	5.650,00	2.650,81	46,92
2.6- Cota-Parte IPVA	163.500,00	163.500,00	238.123,72	145,64
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	12.292.988,85	12.292.988,85	9.896.220,09	80,50
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DAAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINC. AO ENSINO		0,00	0,00	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	314.000,00	314.000,00	463.062,49	147,47
5.1- Transferências do Salário-Educação	146.800,00	146.800,00	99.339,98	67,67
5.2- Transferências Diretas - PDDE		0,00	0,00	0,00
5.3- Transferências Diretas - PNAE	87.200,00	87.200,00	27.921,60	32,02
5.4- Transferências Diretas - PNATE	80.000,00	80.000,00	45.530,88	56,91
5.5- Outras Transferências do FNDE		0,00	289.197,70	0,00
5.6- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE		0,00	1.072,33	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS		0,00	0,00	0,00
6.1- Transferências de Convênios		0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios		0,00	0,00	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	681.780,44	681.780,44	656.857,86	96,34
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	995.780,44	995.780,44	1.119.920,35	112,47
FUNDEB				

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	2.343.900,00	2.343.900,00	1.830.276,80	78,09
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	1.790.000,00	1.790.000,00	1.305.689,27	72,94
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.2)	499.100,00	499.100,00	466.586,32	93,49
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.3)	6.800,00	6.800,00	3.116,70	45,83
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.4)	11.000,00	11.000,00	6.729,67	61,18
10.5- Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadados Destinados ao FUNDEB – (20% de (1.5 + 2.5))	10.100,00	10.100,00	530,11	5,25
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.6)	26.900,00	26.900,00	47.624,73	177,04
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	1.497.400,00	1.497.400,00	986.867,18	65,91
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	1.497.400,00	1.497.400,00	982.180,96	65,59
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	-	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	-	0,00	4.686,22	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 – 10)	-846.500,00	-846.500,00	-848.095,84	100,19

DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB						
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	916.970,00	1.022.301,15	928.387,51	90,81	928.387,51	90,81
13.1- Com Educação Infantil	310.245,00	415.576,15	338.014,75	81,34	338.014,75	81,34
13.2- Com Ensino Fundamental	606.725,00	606.725,00	590.372,76	97,30	590.372,76	97,30
14- OUTRAS DESPESAS	580.430,00	594.437,32	145.809,89	24,53	145.809,89	24,53
14.1- Com Educação Infantil	147.150,00	148.063,38	36.743,43	24,82	36.743,43	24,82
14.2- Com Ensino Fundamental	433.280,00	446.373,94	109.066,46	24,43	109.066,46	24,43
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	1.497.400,00	1.616.738,47	1.074.197,40	66,44	1.074.197,40	66,44

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	-
16.1 - FUNDEB 60%	-
16.2 - FUNDEB 40%	-
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17) INDICADORES DO FUNDEB	0,00
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.074.197,40
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério[1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	94,07
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x100) %	14,78
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	-8,85

CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2016 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2017 [2]	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	457.395,00	563.639,53	374.758,18	66,49	374.758,18	66,49
22.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.1.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22.2.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23- ENSINO FUNDAMENTAL	1.040.005,00	1.196.098,94	826.353,39	69,09	826.353,39	69,09
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	1.040.005,00	1.053.098,94	699.439,22	66,42	699.439,22	66,42
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	143.000,00	126.914,17	88,75	126.914,17	88,75
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	1.497.400,00	1.759.738,47	1.201.111,57	68,26	1.201.111,57	68,26

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	-848.095,84
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE = (49)	4.686,22
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	-
33- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
34- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO 4	
35- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (45 j)	-
36- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34 + 35)	-843.409,62
37- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) – (36))	2.044.521,19
38- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((37) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	27,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100
39- DESPESAS CUSTEADAS COM AAPLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	146.800,00	80.968,85	21.706,65	26,81	21.706,65	26,81
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.039.128,21	1.302.093,28	1.027.203,34	78,89	1.027.203,34	78,89
43 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (39 + 40 + 41 + 42)	1.185.928,21	1.383.062,13	1.048.909,99	75,84	1.048.909,99	75,84
44- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28 + 43)	2.683.328,21	3.142.800,60	2.250.021,56	71,59	2.250.021,56	71,59

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM2017 (j)
45- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
45.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
45.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
46- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016	0,00	0,00
47- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	982.180,96	99.339,98
48- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	0,00	0,00
48.1 Orçamento do Exercício	0,00	0,00
48.2 Restos a Pagar	0,00	0,00
49- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	4.686,22	0,00
50- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	986.867,18	99.339,98
51- (+) Ajustes	0,00	0,00
51.1. Retenções	0,00	0,00
51.2. Conciliação bancária	0,00	0,00
52- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	986.867,18	99.339,98
FONTE:		
[1] Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.		
[2] Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."		
[3] Caput do art. 212 da CF/1988		
4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício		
5 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.		
6 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.		
7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre.		

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete Zavacki
Código Identificador:82E2947E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CHAMAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
Registro de Preços 12/2017

Tendo em vista o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preços 38/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, e a empresa **LEONARDO A. VERZA - ME** com CNPJ 07.460.912/0001-95 convoca-se, a proponente **BELINKI E SOUZA LTDA** com o CNPJ nº 08.831.603/000147, 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, para venda dos seguintes itens, da referida licitação, conforme valores e produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
46	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO PS2.	MULTILASER	20	UND	8,90	178,00
91	TONNER ORIGINAL CE285A PRETO	HP	10	UND	149,00	1490,00
105	Tela de Projeção Especificações de 2.00 x 2.00 Estrutura sólida e muito leve, 100% em Alumínio, evitando corrosão, oxidação e desgaste por ação do tempo. Pintura com tinta Epóxi de alta resistência. Enrolamento automático com sistema de parada Multiponto. Fácil instalação. Pode ser fixada em parede ou teto. Estojo disponível na cor Preta.	NARDELLI	5	UND	480,00	2400,00

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:D2BA438B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CHAMAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
Registro de Preços 12/2017

Tendo em vista o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preços 38/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, e a empresa **LEONARDO A. VERZA - ME** com CNPJ 07.460.912/0001-95 convoca-se, a proponente **ISMAEL HENZ - ME** com o CNPJ nº 04.926.714/0001-86, 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, para venda do seguinte item, da referida licitação, conforme valor e produto abaixo descrito:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
41	MICRO COMPUTADOR: Configuração Mínima de processador Padrão 3.4 GHz, Turbo Bast Até 4.0 GHz, LGA 1151, TDP 65w, 4 Núcleos, 8 Threads, 8 MB de Cache, Placa base com 2 slot de Memoria Padrão DDR-3 1333/1600/1066, Suporte até 16 GB, Som 8 Canais, Rede Realtec ALC887 10/100/1000, Armazenamento Raid sim, 2 portas satã 6 GB, 2 Porta satã 3 GB, Painel Traseiro 1 PS2 Roxo, 1 PS2 Verde, 1 DVI, 1 RJ45, 2 USB 3.0, 2 USB 2.0, Memória DDR-3- 8 GB 1333 MHz, HD de 1 Terra Interface Sata 3.0, 6.0 GB RPM, 32 MB de Cache, Gravador de DVD, Kit Gabinete ATX 450, Teclado USB, Mouse USB e Caixas de Som, Monitor 18.5, Widescreen LED, Tamanho da Imagem 47cm, Pixel Pitch 0,3, Brilho 200cd/m2, Resolução de Contras	NTC/AOC	4	UNID.	2700,00	10800,00

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:ED4927FF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CHAMAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
Registro de Preços 12/2017

Tendo em vista o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preços 38/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, e a empresa **LEONARDO A. VERZA - ME** com CNPJ 07.460.912/0001-95, convoca-se, a proponente **ITAMAR LUÍS GUIMARÃES ME** com CNPJ nº 10.945.773/0001-02, 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, para venda dos seguintes itens, da referida licitação, conforme valores e produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
39	MEMORIA DDR3 1600MHZ 4 GB	KINGSTON	10	UNID.	160,00	1600,00
42	MONITOR LCD/LED 18,5"	AOC	5	UNID.	385,00	1925,00
43	MONITOR LCD/LED 21,5"	AOC	10	UNID.	490,00	4900,00
45	MOUSE OPTICO COM 03 BOTÕES, BOTÃO CENTRAL DE ROLAGEM, ALTA SENSIBILIDADE 800 DPI, DESIGN ERGONOMICO, COM SCROOL, PLUG & PLAY, ALIMENTAÇÃO USB.	HARDLINE	30	UNID.	8,50	255,00
83	TONNER NOVO COMPATIVEL CE313A	MASTER PRINT	10	UNID.	41,00	410,00
84	TONNER NOVO COMPATIVEL CE322A	MASTER PRINT	10	UNID.	60,00	600,00
85	TONNER NOVO COMPATIVEL CE323A	MASTER PRINT	10	UNID.	61,00	610,00

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:4FBC5C7E

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CHAMAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL N° 21/2017
Registro de Preços 12/2017

Tendo em vista o **CANCELAMENTO** da ata de registro de preços 38/2017, firmada entre o **MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL**, e a empresa **LEONARDO A. VERZA - ME** com CNPJ 07.460.912/0001-95 convoca-se, a proponente **RE FILL SPEED INFORMÁTICA LTDA - ME** com o CNPJ nº 07.227.400/0001-83, 2ª (segunda) colocada da etapa de lances do certame, para venda dos seguintes itens, da referida licitação, conforme valores e produtos abaixo descritos:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID.	VALOR UNIT. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
79	TELEFONE SEM FIO, FREQUENCIA DE 2,4 GHZ, MINIMO 5 TOQUES, TEMPO DE CONVERSÃO 05 HORAS, COM AS FUNÇÕES DE MUDO, PAUSA, FLASH, REDISCAGEM E AGENDA TELEFONICA, COM VOLUME DE RECEPÇÃO AJUSTAVEL, ACANCE ENTRE A BASE E A UNIDAE PORTATIL DE 300 METROS, ALIMENTAÇÃO BIVOLT (110/220 VOLTS); COM ENERGIA ALTERNATIVABATERIA RERCARREGAVEL NI-MH AAA 1.2V, COM ACESSORIOS DE FONTE BASE CENTRAL; COM GARANTIA MININA DE 01 ANO, COR: PRETO.	INTELBRAS	25	UNID.	109,00	2725,00
82	TONNER NOVO COMPATIVEL CE311A	MASTER	10	UNID.	42,50	425,00
87	TONNER NOVO COMPATIVEL CE312A	MASTER	10	UNID.	43,00	430,00

Sendo assim, abre-se prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação da proponente supracitada quanto ao interesse da contratação.

Bom Sucesso do Sul, 09 de Novembro de 2017.

LETÍCIA COMOCENA
Div. de Contratos e Convênios

Publicado por:
Leticia Comocena
Código Identificador:66F4510D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 - REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **78.121.902/0001-73**, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e **NILVA GOMES-ME, CNPJ: 07.577.537/0001-68** com endereço na Avenida Bosolan, 1291, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Nilva Gomes,** portador do CPF: 014.904.179-90 e RG: 4.664.613-4, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 006/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 10,41% (Dez vírgula quarenta e um por cento) do valor do contrato firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de produtos acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R$)	UNIDADE	QTD ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO (R$)
17	BISCOITO ÁGUA E SAL 740G	210	7,19	PCT	20	143,80
25	CARNE DE FRANGO - COXA SOBRECOXA	1360	5,79	KG	300	1.737,00
32	CHÁ MATE CX. C/ 250 GR.	280	6,45	CX	50	322,50
62	LEITE EM PÓ INTEGRAL 400 GR.	1230	9,95	PCT	307	3.054,65
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**5.257,95**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL						**50.491,95**
NOVO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**55.749,90**

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação dos produtos a serem adquiridos, para proporcionar boas condições de alimentação aos alunos durante todo o período letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 09 de novembro 2017.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Nilva Gomes-ME,
CNPJ: 07.577.537/0001-68
NILVA GOMES
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Maria Inez Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:1F0F8A23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 007/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017 REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **78.121.902/0001-73**, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e **ELENICE ALZEMAN ECSTEIN-ME, CNPJ: 09.171.051/0001-50** com endereço na Avenida Getulio Vargas, 783, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Elenice Alzeman Eckstein,** portador do CPF: 039.795.199-02 e RG: 10.330.214-5, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 007/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 3,04% (Três vírgula quatro por cento) do valor do contrato firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de produtos acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R$)	UNIDADE	QTD ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO (R$)
26	CARNE SUINA TIPO PERNIL SEM PELE	660	10,95	KG	120	1.314,00
51	FERMENTO EM PÓ C/ 250 G.	60	5,94	UN	15	89,10
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**1.403,10**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL						**46.145,70**
NOVO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**47.548,80**

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação dos produtos a serem adquiridos, para proporcionar boas condições de alimentação aos alunos durante todo o período letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 09 de novembro 2017.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Elenice Alzeman Ecstein-ME,
CNPJ: 09.171.051/0001-50
ELENICE ALZEMAN ECKSTEIN
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Maria Inez Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:49F4C703

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 008/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **78.121.902/0001-73**, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e **VELCI ROQUE MINUZZO-MERCADO, CNPJ: 12.208.983/0001-35** com endereço na Rua Castelo Branco, 040, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Velci Roque Minuzzo,** portador do CPF: 025.226.979-94 e RG: 7.138.592-2, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 008/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 0,47% (Zero vírgula quarenta e sete por cento) do valor do contrato firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de produtos acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R$)	UNIDADE	QTD ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO (R$)
28	CENOURA KG.	400	4,99	KG	60	299,40
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**299,40**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL						**62.999,20**
NOVO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**63.298,60**

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação dos produtos a serem adquiridos, para proporcionar boas condições de alimentação aos alunos durante todo o período letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 09 de novembro 2017.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Velci Roque Minuzzo Mercado,
CNPJ: 12.208.983/0001-35
VELCI ROQUE MINUZZO
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Maria Inez Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:69A7A350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 009/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2017
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 006/2017.

MUNICÍPIO DE BRAGANEY, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. **78.121.902/0001-73**, com sede à Rua Arthur Pereira, 860, CEP: 85430-000, na cidade de Braganey, Estado do Paraná, denominado **ÓRGÃO REGISTRADOR**, e **CAYO C.B.FOGASSA-ME, CNPJ: 17.544.951/0001-24** com endereço na Avenida Bossolan, 986, Centro, Braganey, Estado do Paraná neste ato representada pelo seu administrador o **Cayo Cezar Bassani Fogassa,** portador do CPF: 058.383.849-99 e RG: 9.054.684-8, denominado **FORNECEDOR REGISTRADO**, firmam o presente TERMO ADITIVO à Ata de Registro de Preços nº. 009/2017, nos termos da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e demais legislação atinente à matéria, e pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA AMPLIAÇÃO DA META FÍSICA
O presente termo aditivo tem como objeto a AMPLIAÇÃO de 24,96% (vinte e quatro e noventa e seis por cento) do valor do contrato firmado entre as partes no contrato original, conforme discriminação abaixo.

Planilha de produtos acrescidos:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT (R$)	UNIDADE	QTD ACRESCIDA	VALOR ACRESCIDO (R$)
82	PÃO FRANCÊS, KG	1150	5,90	KG	287	1693,30
VALOR TOTAL ACRESCIDO						**1693,30**
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL						**6785,00**
NOVO VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS						**8478,30**

CLÁUSULA TERCEIRA – JUSTIFICATIVA
Considerando o levantamento inicial realizado pelo responsável da área, houve necessidade de ampliação dos produtos a serem adquiridos, para proporcionar boas condições de alimentação aos alunos durante todo o período letivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 65, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO
As partes signatárias deste instrumento elegem, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Corbélia - PR, para dirimir quaisquer dúvidas referentes a este Termo de Rescisão.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Braganey, 09 de novembro 2017.

Município de Braganey
ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Cayo C.B.fogassa- ME
Contratada
CAYO CEZAR BASSANI FOGASSA
Representante Legal da Empresa

Testemunhas:

Maria Inez Trindade Silvestro
CPF: 816.234.109-91.

Jean Marcelo Rocha
CPF: 021.319.169-57

Publicado por:
Flavia Wronski
Código Identificador:8D7B656F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO N° 149/2017

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Municipio de Cafelândia, para o exercício de 2017. Conforme Lei nº 1484 e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e dividamente autorizado pela Lei Municipal nº 1484 (art. 7º) de 22 de dezembro de 2016.

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar para o exercício de 2017, até o valor de R$ 978.493,63 (Novecentos e setenta e oito mil, quatrocentos e noventa e três reais e sessenta e três centavos), no orçamento geral do Município, destinado às seguintes dotações orçamentárias:
1 - Inclusão de valor na dotação orçamentária:

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.001	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
200	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	16.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.1003	EDIFICAÇÕES PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
1490	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	15.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES		
1640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2017	MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BASICA		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
1810	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	16.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.303.0006.2023	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2500	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	250.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.303.0006.2023	SUPORTE PROFILATICO E TERAPEUTICO		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
2510	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Acréscimo	140.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		

	12.365.0009.2031	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DE JOVENS E ADULTOS		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
3902	143	FNDE - Manutenção da Educação Infantil - Creche Parcheta	Excesso	2.643,63

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.367.0009.2034	MANUTENÇÃO DO ENSINO ESPECIAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
4240	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0012.2040	ATENÇÃO A 3ª IDADE		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4630	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	5.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0014.2043	SERVIÇO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
4770	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	20.000,00

	9	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
	9.002	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
	08.244.0014.2043	SERVIÇO DE ASSISTENCIA COMUNITARIA		
	3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
4780	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	50.000,00

	10	SECRETARIA MUN DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS		
	10.001	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
	26.782.0016.2052	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIARIA		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
5640	0	Recursos Ordinários (Livres)	Acréscimo	200.000,00

	11	SECRETARIA MUN DE AGRIC, MEIO AMB, COM, IND E TUR		
	11.001	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE		
	20.608.0017.2057	MANUTENÇÃO DA COOR DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
6362	501	Receitas de Alienações de Ativos	Excesso	58.850,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II e lll da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, os provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial ou total de dotações, a seguir especificados:

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.001	GABINETE DO PREFEITO		
	04.122.0002.2002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
120	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	100.000,00

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.002	PROCURADORIA JURÍDICA		
	04.122.0002.2003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
220	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	75.000,00

	2	GABINETE DO PREFEITO		
	2.002	PROCURADORIA JURÍDICA		
	04.122.0002.2003	ATIVIDADES DA ASSESSORIA JURÍDICA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
280	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	35.000,00

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.122.0002.2004	MANUTENÇÃO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR		
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO		
340	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	20.000,00

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.122.0002.2005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
390	0	Recursos Ordinários (Livres	Anulação	70.000,00

	3	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO		
	3.001	SECRETARIA DE GOVERNO		
	04.122.0002.2005	GESTÃO DAS POLÍTICAS DE GOVERNO		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
460	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		

	3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL		
620	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	330.000,00

	4	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO		
	4.001	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		
	04.122.0003.2008	ADMINISTRAÇÃO GERAL		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
710	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	50.000,00

	7	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
	7.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
	10.301.0006.2019	SAUDE DA FAMILIA		
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
2200	303	Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	Anulação	140.000,00

	8	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
	8.001	COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
	12.361.0008.1004	EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		
3040	0	Recursos Ordinários (Livres)	Anulação	47.000,00

RECURSO EXCESSO	FONTE	VALOR
172135990300 TRANSFERÊNCIA FNDE MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL	143	2.643,63
221502000000 ALIENAÇÃO VEÍCULOS ADQUIRIDOS RECURSOS LIVRES	501	58.850,00
TOTAL		**61.493,63**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01de outubro de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 30 DE OUTUBRO DE 2017.

ESTANISLAU M. FRANUS
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Diretor do Dpto Contábil

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:2C809241

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 044/2017 - DEFAT

(Prazo de 30 dias)

O MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.607.539/0001-76, com sede na Rodovia Gumercindo Boza, nº 20.823, Centro, Campo Magro – PR, através de seu Departamento de Fiscalização e Administração Tributária (DEFAT), **NOTIFICA** os contribuintes abaixo para que tomem ciência das Notificações de Dívidas Ativas que tramitam nesta administração em face de sua pessoa, conforme relação que se segue:

CONTRIBUINTE	CNPJ/CPF	NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA
GRUPO MIRAGE SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA - ME	082657470001-83	798-2017
C A R - EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA	108326760001-03	705-2017
REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS BARRA NOVA LTDA	121357980001-68	737-2017
HAUER EMP. IMOBILIÁRIOS	766772020001-34	169,170,172,173,44,45,47,48-2017
CERNE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	779693680001-97	179,180,181,191,192,193,54,55,56,66,67,68-2017
ARM TELECOMUNICAÇÕES E SERVIÇOS DE ENGENHARIA SA	696997420017-10	767,768-2017
INOVE DESIGN E COMUNICAÇÃO LTDA - EPP	801944670001-59	591-2017
ABATEDOR DE AVES CAMPO NOVO LTDA	820160800001-38	302-2017
TERRAÇO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS	770523630001-03	147,148-2017
MASSA FALIDA INDUSTRIA DE CONFECÇÕES THEBAS LTDA	783936000001-54	660-2017
DIVINA SUL IND/COM DE EMB E ART DE MADEIRAS LTDA	867068270001-30	338-2017
MASSA FALIDA MADEIREIRA PASSAÚNA LTDA	848186570001-50	339-2017
OI S.A.	765357640321-85	132,133-2017
C.A. MATIAS & MATIAS LTDA	054903760001-45	551,552-2017
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES EIRELI	779605810001-38	155-2017
NOVARE MOVEIS LTDA-ME	139759760001-21	774-2017
TÉCNICO CAR PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA.	017350940001-00	291-2017
COMERCIO DE MADEIRAS CARLOS ALBERTO VANOLLI LTDA - ME	095015910001-55	603-2017
DP ESPORTES LTDA	059106930001-73	665-2017
MENDES & CAMARGO LTDA - ME	070105290001-35	627-2017
ACADEMIA GLADIADOR LTDA	048586290001-28	507-2017
FOLLOW-UP PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA	086330270001-23	428-2017
SERGRACY DO BRASIL S/A - COMÉRCIO, REP. E EXPORT.	033406480001-03	349-2017
SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA - EPP	035227040001-12	569-2017
SOLOGRAN FERTILIZANTES LTDA	011601520001-14	290-2017
DM MOVÉIS E DECORAÇÕES LTDA	112730780001-04	726-2017
LOG METAL METALÚRGICA LTDA	053027110001-34	553-2017

HIRTSTANDS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E LOC DE STANDSLTDA	061783380001-14	575-2017
BRASLOTE LOTEAMENTOS BRASILEIROS LTDA	777939580001-01	564-2017
TESTE TREINAMENTO L.E	128473430001-75	796,797-2017
BRASIL RESGATE - REMOÇÕES DE VEÍCULOS LTDA.	080045360001-97	637-2017
CAMPESONTUR- TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA -ME	787828100001-34	511-2017
DODECAEDRO BRASIL LTDA	050097070001-82	516-2017
LOG METAL - INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA	004937930001-28	491-2017
M. PIRES CONSTRUTORA & INCOPORADORA LTDA	074913640001-60	613-2017
PIXEL SYSTEMS REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	640482670001-31	545-2017
NOVA VILLA EMPREENDIMENTOS IMOB. LTDA.	818891640001-13	287,288-2017
STEDILE & ALVES COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	102968620001-67	687-2017
M.G.M. ALIMENTOS LTDA	039206840001-38	336-2017
AUTO PEÇAS GLÁCIA LTDA	024663560001-40	326-2017
BRAGANHOLO & BRAGANHOLO LTDA	015232500001-79	292-2017
BRUNA ANDRELAINE DO LAGO MARQUES	073768890001-55	610-2017
EDIMAR TIAGO SOUZA	071928140001-14	692-2017
INOCBRAS COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	076095840001-46	631-2017
LYON COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE MADEIRA LTDA - ME	002770250001-37	299-2017
CERNE FÁBRICA DE FRIOS LTDA	818962920001-94	310-2017
VALERIA CHRISTIANE CANAUER	120934780001-92	742-2017
SÁ RIBAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	777882970001-26	557-2017
GLOBAL & BORGES FILHO IND E COM DE MOVEIS LTDA-ME	003715650001-85	743-2017
PAULO CEZAR DOS SANTOS CONFECÇÕES- ME	739764170001-68	710-2017
BERNARDES & COELHO LTDA	081893460001-91	757-2017
ALCIDES ADERLI GOMES - ME	852825230001-20	481-2017
CENTRO DE EQUIT E EQUOTERAPIA HORSE PLACE S/C LTDA	054125400001-04	549-2017
FUTURA TUR LTDA - ME	030225460001-31	483-2017
LEADERBANK CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA	005816210001-06	453-2017
LUGASEG CONS DE SEGURANÇA EMPRE E PATRIMONIAL LTDA	045523140001-58	459-2017
MAGNOPLAN ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA	106182280001-01	696-2017
PROJEFIBRA - TELECOMUNICAÇÕES LTDA	020459250002-65	456-2017
QUEIROLO FESTA E MAGIA LTDA	020992750001-50	509-2017
RCA. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA	038787370001-08	334-2017
TONS DO BRASIL PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA	047751470001-04	495-2017
ELIANE DO ROCIO DOS SANTOS TELECOMUNICAÇÕES	061455650001-43	577-2017
FONSECA FERREIRA & CIA LTDA-EPP	029998930001-56	762-2017
REGÊNCIA COMERCIAL DE MADEIRAS LTDA.	010888850001-95	300-2017
BENDITA BENEDITA COMERCIO DE GENEROS ALIMENTÍCOS LTDA - ME	130990940001-40	778-2017
ILIO SEBASTIÃO PINHEIRO DA SILVA - ME	854895240001-40	493-2017
MIGUEL LEAL MERCADO - ME	023526970001-95	328-2017
TERMOPAR IMPORT LTDA.	035018560001-39	414-2017
3ESTILOS COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	095013780001-43	675-2017
BELA ARTE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA - ME	074305290001-94	608-2017
BUENO & GARCIA LTDA	113000520001-08	714-2017
D. DIAS & AMORIM LTDA - ME	007580460001-74	555-2017
FUNILARIA SANTO EXPEDITO LTDA	039232820001-97	342-2017
INDUSTRIA DE ESQUADRIAS M. A. LTDA	042341150001-00	475-2017
MARMO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	107364380001-96	700-2017
PLASSE E PRANTIL LTDA - ME	095437830001-24	685-2017
POLEARTE FAB E COMÉRCIO DE MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	043458730001-97	471-2017
ROGERIO BEAL DE NORONHA	055311070001-80	560-2017
ARTENATIVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA	003137610001-01	325-2012
ALP LUPAR LUMINOSOS E FACHADAS LTDA - ME	046444990001-20	548-2017
HEW IND. COM. E DISTRIB. DE PROD. DE BIOSSEGURANÇA LTDA - ME	045501120001-77	621-2017
JACIR ORTIZ	816706300001-75	329-2017
JOSIANE COLAÇO DOS SANTOS	036749160001-15	347-2017
LUIZ ANTONIO DE LARA - ME	043691630001-05	470-2017
LUX SIGN COMÉRCIO DE ADESIVOS LTDA - ME	034251680001-37	305-2017
MARIA DE FATIMA RAMOS DA SILVA	080571000001-66	641-2017
MÓVEIS ZANATTA LIMITADA	765098760001-20	501-2017
PAULO CEZAR DA SILVA FARIAS & CIA LTDA	030650470001-21	643-2017
PROVISÃO PINTURAS LTDA	088680640001-10	659-2017
REVATI COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME	070596830001-00	646-2017
SERGIO TEIXEIRA BALMAN MECANICA	103519850001-53	699-2017
TERMOPAR LTDA - ME	025947160001-90	307-2017
VALDIR DOS ANJOS PEREIRA	042165300001-22	474-2017
MEDVITTA SERVIÇOS MEDICOS LTDA	082267470001-74	708-2017
DEIVID CARDOZO DE GODOI - MEI	232137920001-88	801-2017, 802-2017, 803-2017, 804-2017
J. K COMERCIO VAREJISTA DE AUDIO E VIDEO LTDA	116816280001-16	723-2017
JAIR DOS SANTOS MORAES & CIA LTDA	072384690001-02	599-2017
AJCC SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA ME	033903050002-26	661-2017
ARIOLI CONSULTORIA S/C LTDA	040245740001-50	473-2017
ARNALDO DA CUNHA CASTRO JUNIOR	597803870001-99	452-2017
CONPLANS - CONSULTORIA EM PLANOS DE SAÚDE LTDA	045140200001-31	464-2017
DIGENTER RECURSOS HUMANOS LTDA	032576430001-03	309-2017
GERHOSPAR-GER HOSP E DE SERV DE SAÚDE DO PR LTDA	026070430002-46	490-2017
HORUS CONSULTORIA COMERCIAL LTDA	029495360001-83	313-2017
IDSM REPRESENTAÇOES COMERCIAIS DE CONSORCIOS LTDA	095411920001-18	677-2017
LOCALIZE SERVIÇOS AUXILIARES DA JUSTIÇA LTDA - ME	101569500001-63	680-2017
LUIZ HENRIQUE GROSSL	056554490001-01	565-2017
MARTISEM CONSULTORIA E REPRESENTAÇÕES LTA	094078530001-17	674-2017
MASSA FALIDA SEBASTIÃO LAURINDO MENOLLI & CIA LTDA	024733670001-58	484-2017
MEWES ASSISTÊNCIA MUNICIPAL LTDA	045060640001-10	457-2017
MORVAN & CAVADINHA LTDA - ME	868395940001-44	496-2017
MURPHY CONSULTORIA E ASS. EM INFOR. S/C LTDA	029896830001-87	312-2017
NOVO HORIZONTE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA	103416300001-83	695-2017
PAULO ARAUJO NEDEFF - ME	850098500001-03	598-2017
QUARTZOMIX - EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA	020911170001-53	297-2017
R.C.V. CONSULTORIA LTDA	043095150001-29	454-2017

RANGER ENGENHARIA LTDA	018648020001-02	492-2017
SAEM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA	039849140001-22	508-2017
SAHARA - SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA	106677340001-82	697-2017
SELIAIR REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	035375140001-79	348-2017
TEAM DESIGN E PROJETOS LTDA	102016030001-05	689-2017
TIM SUL S/A	023323970001-44	504-2017
TORTATO & CLAUDINO LTDA - ME	026690480005-46	636-2017
TRANSPORTE ESCOLAR TRENO DEI ANGELI LTDA -ME	040296050001-66	337-2017
VANITUR TRANSPORTE LTDA	041583960001-50	330-2017
LUCIO ROSSI BARDDAL DRUMMOND	119553370001-79	730-2017
ESTOFADOS MENEGATTI & CIA LTDA	784084570001-27	301-2017
INDÚSTRIAS DE CAL DE BATEIAS LTDA	777861840002-72	327-2017
ADRIANO LUIZ BENDER E CIA LTDA-ME	015098540002-41	644-2017
ANTONIO PEREIRA NEVES	036332350001-09	476-2017
APPA COMÉRCIO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA	854697650002-09	526-2017
ASSKO COMÉRCIO DE COURO LTDA	043932850001-29	505-2017
BRASBRITA LTDA	026977570001-01	319-2017
EDIVALDO LUIZ SOETTE	026447400001-96	323-2017
EMILIANO ROSA DE LIMA & CIA LTDA	042793000001-02	499-2017
GOMES E VALE COMÉRCIO DE BEBIDAS LTDA	072809840001-50	603-2017
GROBE & NALEPA LTDA	047206010001-20	494-2017
IGOR LUIZ BARÇANELLI	044378710001-28	451-2017
L.R. COMÉRCIO DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.	106894410001-04	701-2017
LUCANDAS COMERCIO DE ENFEITES ARTESANAIS LTDA - ME	737444350001-14	666-2017
LUIZ ALFREDO DESSELMAN	041608990001-60	333-2017
LUIZ EBERLE	022614470001-40	295-2017
MARIA SWISTALSKI DE ALMEIDA	087644530001-04	663-2017
NABOZNY & CIA LTDA	058007880001-34	566-2017
NEUSELI RIBEIRO DOS SANTOS	045955770001-44	478-2017
SPIGOLON & SANTOS LTDA	047023990001-03	503-2017
V. A GOMES OTICA ME	056420710001-01	655-2017
PIRES FITZ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	041286020001-80	531-2017
MOREIRA & SOUZA MÓVEIS ARTESANAIS LTDA	135523840001-05	766-2017
DIRLEI SANDRO PRESTES MÓVIES - ME	052474550001-20	527-2017
FOX & FOX LTDA - ME	037003440001-00	550-2017
MARCENARIA STILO LTDA - ME	096394340001-00	690-2017
OTRIALA COMÉRCIO ATAC DE MED E PROD MÉDICOS LTDA	026311470001-05	562-2017
R.L.M REPRESENTAÇÕES E LEVANTAMENTO DE MERCADO LTD	855154500001-70	556-2017
URON EQUIP. ESP. LTDA.	016791320001-54	293-2017
JOSE MARCIO DA SILVA MACHADO - ME	135785300001-63	780-2017
MULTPLAN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA	794480980001-02	203-2017
JONAS JOSE DE LIMA ACADEMIA	116760940001-30	720-2017
IRMAOS RODRIGUES SANTOS CONSTRUÇOES LTDA ME	087767540001-40	709-2017
SILVANA MARIA CORREA TRANSPORTE ESCOLAR LTDA ME	133167640001-32	773-2017
A.J.L.M. TRANSPORTES LTDA	038926940001-07	344-2017
ANTONIO HALEZ TRANSPORTES LTDA	042806660001-00	462-2017
ANTONIO PEDRO DOS SANTOS - ME	030098810001-08	343-2017
ASSOCIAÇÃO DE PRO A MATER -INF E FAMÍLIA AVOCAMM	016655660001-03	340-2017
AURELIO OTERO ME	025829340001-04	324-2017
BREMER COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS P/ VEI. LTDA	795860790002-15	345-2017
BT EDITORA E INFORMÁRTICA LTDA	024087590001-33	592-2017
C.G CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.	031156740001-20	311-2017
CHINASSO & CHALUSNHAK LTDA	848310310001-84	332-2017
CLÍNICA DE FISIOTERAPIA CAMPO MAGRO LTDA	084180130001-97	647-2017
CONSTRUTORA ARARUAMA LTDA	799699370001-20	521-2017
CONSULT DIGITAÇAO LTDA	072860220001-09	601-2017
CRISTIANE FERNANDES- ME	055953710001-87	563-2017
D J J K - LOCADORA DE SISTEMAS LTDA	044997730001-15	465-2017
E. PARUSSOLO SANTOS & CIA LTDA	045790550001-59	477-2017
EDSON AFONSO TRANSPORTES LTDA - ME	060425750001-53	662-2017
EKIPE PLANEJ ENGEN E BENEFI DE MADEIRA LTDA	850756950001-23	450-2017
ELDER LUIS DALMOLIN TRANSPORTES LTDA	043651200001-43	463-2017
EQUITRUST DO BRASIL LTDA	024241920001-99	524-2017
G.A.SAT. MONTAGENS DE TORRES LTDA.	023081510001-37	357-2017
GRUPO ELITE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO LTDA	087305380001-63	657-2017
IRMÃOS SILVÉRIO E CIA LTDA.	053126110001-99	528-2017
JAVOROSKI KRUGER ASSESSORIA TRIBUTÁRIA LTDA	005297160001-80	322-2017
JULIANO JOSÉ REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	027155230001-40	320-2017
LAB DE ANÁLISES CLÍNICAS ANDREASSA & LECK S/S LTDA	015400280003-46	571-2017
LC PEREIRA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	065388480001-55	681-2017
LUZARDO REPRESENTAÇÕES LTDA	049598120001-10	542-2017
M.A. VENDRAMIN SERVICO DE JARDINAGEM LTDA	072986450001-00	602-2017
M.S.L. ASSESSORIA DE MARKETING LTDA	034098970001-08	304-2017
MANCINI ENGENHARIA S/C LTDA	036208100001-39	346-2017
MARCELO PRATES SONORIZAÇÃO	095014290001-37	676-2017
MARIA ANDROUSK	046586650001-48	497-2017
MATEUS KRUPNISKI- CONSTRUTOR DE OBRAS CIVIL EM GERAL	105244700001-08	693-2017
MIGUEL MILCZWSKI SOBRINHO - ME	077701820001-29	623-2017
MUNHOZ E LINHARES LTDA	108579430001-99	704-2017
NEVES & SILVA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA - ME	019564280001-75	609-2017
NJ INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA	101453070001-34	679-2017
O.R.L. TRANSPORTES LTDA - ME	053179510001-02	533-2017
P.R.A LABORATÓRIO DE ANALISES CLÍNICAS LTDA	094005440001-15	682-2017
PAULO CESAR DE ASSIS TRANSPORTES	092458990001-87	671-2017
PINTURAS CAMPO MAGRO LTDA.	035228260001-09	303-2017
PLANEP - PLANEJAMENTO, ESPAÇO E PESQUISA S/C LTDA	043154240001-04	472-2017
PRINT HOUSE GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME	053741100001-37	561-2017
RAMOS & SANTOS TRANSPORTES LTDA	092606900001-92	670-2017
RESPOSTA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	073315990001-95	606-2017

RIESE CONSTRUÇÃO COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	046927710001-48	500-2017
RIESE MED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA	057679700001-30	567-2017
RUDIMAR TOALDO - ME	073330350001-91	626-2017
RUPOLLO & FONSECA LTDA	026861100001-84	321-2017
SIMBOLO REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	826004610001-60	518-2017
THAIS CHRISTINA FRANCO	735004490001-92	296-2017
TITUS TRANSPORTES LTDA	079898930001-99	633-2017
TRANS ADENIR LTDA	053670760001-73	543-2017
VDL - DIGITAÇAO LTDA - ME	073268030001-80	604-2017
VILLAGE ELÉTRICA LTDA ME	049954170001-92	649-2017
YOUNG BIT REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	092578160001-70	672-2017
LEMES DE PROENÇA & MACHADO LTDA	079583420001-68	728-2017
MERCEARIA PIONEIRO LTDA	136973900001-42	765-2017
LEAL DOG RAÇÕES LTDA	140808960001-70	770-2017
PAULO CESAR MATOSO & CIA LTDA - ME	049058180001-04	734-2017
VALKIRIA ELISABETE DA CUNHA PALANDRANI CONFECÇÕES -ME	043783880001-10	711-2017
ACOPIARA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA - ME	069801290001-90	594-2017
ALICIO DOS SANTOS MORAIS - ME	043488110001-39	468-2017
AVIÁRIO BUDZIAK LTDA - ME	060231990001-50	570-2017
BACAMARTE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA	034401770001-05	306-2017
BRUUKSID CALÇADOS E CONFECÇOES LTDA	095554300001-44	684-2017
CARLOS A. RAPANOS COM. DE MAT. ELÉTRICOS E HIDR.	016361800001-65	289-2017
CAROLINE COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA	041231080001-22	335-2017
CLAUDAIR A DOS REIS	059537840001-96	578-2017
D. N. IMARAZENE & BOIADEIRO IMARAZENE LTDA	106550960001-80	703-2017
DELOISE SPIES FURTADO VIEIRA	112327190001-74	712-2017
DIVONSIR JOSE NADER-ME	052187800001-64	523-2017
ESTEFANO MALANCHIN MERCEARIA.	001247440001-18	294-2017
F. C. K. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA	734038420002-49	298-2017
FERT SOIL AGROPECUÁRIA LTDA	091110260001-81	667-2017
J. J. DE LIMA & CIA. LTDA - ME	045256820001-07	568-2017
J.C.N.L. COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP	025456350001-08	654-2017
JOSÉ CARLOS PIRES ALIMENTOS - ME	953879990001-80	331-2017
KMBA - MANUFATURADOS DE PAPEL E PLÁSTICOS LTDA	050646870001-42	517-2017
LEONICE MARIA SCHONS	737486000001-06	593-2017
LUZIA BORGES E CIA LTDA - ME	055137630001-50	554-2017
MANCINI & CIA LTDA	054414780001-70	547-2017
MARCIA JUCIANE BOSA BATISTA	046663470001-29	502-2017
MARCIO JOSE ROSA DE ANDRADE BAR	043785880001-72	469-2017
OLÍVIA E. DOS SANTOS	032914610001-59	308-2017
RESTAURANTE O CAIPIRÃO LTDA	091762010001-19	669-2017
ROSELI APARECIDA MAGALHÃES LANCHONETE	083943840001-86	650-2017
SALIX FIBRAS NATURAIS LTDA	035227040002-01	341-2017
T.R.C. COMERCIAL PRODUTOS DE INFORMÁTICA LIMITADA	018033470001-35	596-2017
CAIXA CONSÓRCIOS S/A	053495950001-09	698-2017
HYGEA GESTÃO & SAUDE LTDA	807696800001-41	718-2017
CLUBE FENIX DE RADIOAEROMODELISMO	819111170001-29	558-2017
D DAHER - LOCADORA DE SIST. DE INFORMAT. LTDA - ME	074164250001-25	612-2017
DELFINO IMOVEIS LTDA	096327580001-17	678-2017
IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS	297447782252-70	624-2017
EDSON TORTURA	134865480001-35	761-2017
LUIZ CARLOS PEREIRA - MEI	121321700001-09	764-2017
CICERO ROMÃO DA SILVA	124728950001-46	740-2017
JAIME SKERKOSKI - MEI	116367200001-64	722-2017
JARDIM VIVIANE INCORPORAÇÕES	779805810001-08	140-2017
ALIMENTUS IND. E COM. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA	769002240001-11	272-2017
JOSE FABIANO PESSAIA ME	090478570001-31	776-2017
INSTITUTO PRO CIDADANIA DE CURITIBA	784164500001-57	614-2017
METROPOLITANA VIGILANCIA COMERCIAL E INDUSTRIAL S/A	750925930001-62	582, 583, 584, 585-2017
TABORDA AMBIENTAL BRASIL LTDA	042188680001-13	760-2017
MARCIOS ADMAR MADALOSSO BERTOLLI E OUTROS	876.xxx.xxx-xx	781-2017
ESPÓLIO DE JORGE BOLAKE	737.xxx.xxx-xx	384,385,386-2017
GERALDO DE SOUZA PEREIRA	142.xxx.xxx-xx	354-2017
IZIDORO SANZOVO	183.xxx.xxx-xx	355-2017
MARCIA REGINA MACHADO MARTINS	021.xxx.xxx-xx	572-2017
ANGELO OLIVIO ESMANHOTTO	008.xxx.xxx-xx	806-2017
SANDRA REGINA BRANCO	012.xxx.xxx-xx	482-2017
TEREZINHA LONGHI VICENTIN	444.xxx.xxx-xx	286-2017
CHEMONE COSSOSKI	135.xxx.xxx-xx	283-2017
HELMUT MATIAS ANTON MELCHER	185.xxx.xxx-xx	353-2017
JUAREZ RODRIGUES DINIZ	385.xxx.xxx-xx	771-2017
JOSÉ DE CARVALHO	456.xxx.xxx-xx	362,364,365,366,367-2017
SÉRGIO INÁCIO SIRINO	663.xxx.xxx-xx	645-2017
EZOEL DOMINGOS STIVAL	002.xxx.xxx-xx	746,749,751,752,623,626,628,625-2017
JAIMIR ZANELLA	537.xxx.xxx-xx	255-2017
CLEUNEI RODRIGUES E OUTROS	964.xxx.xxx-xx	480-2017
RANIERI FRANCISCO RASERA DE OLIVEIRA	718.xxx.xxx-xx	658-2017
ACIR STRAPASSON	027.xxx.xxx-xx	586,588,589,590-2017
NOEL LUIZ DE LIMA	510.xxx.xxx-xx	614-2017
WADESLAU CHROMIEC E FILHOS LTDA	107.xxx.xxx-xx	247,248,249-2017
TULIO LUCIO CABRAL NETO	357.xxx.xxx-xx	257-2017
VLADEMIR DE JESUS FERREIRA MACHADO	736.xxx.xxx-xx	519-2017
ROGÉRIO LEVANDOSKI	685.xxx.xxx-xx	485-2017
CLAUDIA RUTH HIRT STACHERA E OUTRAS	544.xxx.xxx-xx	576-2017
GUILHERME ERNESTO FINGER FILHO	463.xxx.xxx-xx	619-2017
JOEL DE ANDRADE TORRES E SAID JORGE	003.xxx.xxx-xx	211-2017
JOSÉ GEORGEVAM GOMES DE ARAÚJO	133.xxx.xxx-xx	175-2017
KLEBER GARCIA DE OLIVEIRA	040.xxx.xxx-xx	686-2017
VIRLENE HASSE	680.xxx.xxx-xx	266-2017

CIRENE ANTONINA VERRI	439.xxx.xxx-xx	634,635-2017
VOLMIR COSTA DA CRUZ	615.xxx.xxx-xx	520-2017
CLEUZA GONÇALVES	542.xxx.xxx-xx	264-2017
MARGARIDA GOGOLA PEREIRA	552.xxx.xxx-xx	260-2017
ANTONIO FERNANDES DE OLIVEIRA	367.xxx.xxx-xx	275-2017
ELUIZA MARIA LOPES	203.xxx.xxx-xx	415-2017
ALOIZE BIERNASKI	806.xxx.xxx-xx	282-2017
HERMES VANTROBA	747.xxx.xxx-xx	433-2017
ANTONIO FERREIRA DINIZ E OUTROS	028.xxx.xxx-xx	236-2017
IZIDORIO NALEPA	232.xxx.xxx-xx	285-2017
RAFAEL BERNARDO DA SILVA	776.xxx.xxx-xx	536-2017
ANTENOR FERNANDO DE SOUZA E OUTROS	025.xxx.xxx-xx	237-2017
SERGIO SIQUEIRA DE BRITO	942.xxx.xxx-xx	390-2017
JOACIR MANFRON	808.xxx.xxx-xx	620-2017
ELIAS BORGES	599.xxx.xxx-xx	359-2017
SERGIO LUIZ SKURY	022.xxx.xxx-xx	430-2017
VALDOMIRO JOSE TRINDADE	842.xxx.xxx-xx	395,396-2017
SHIROSHI ONIKI E OUTROS	278.xxx.xxx-xx	251-2017
MARIA CELIA SILVERIO CAVALI E OUTROS	018.xxx.xxx-xx	254-2017
VANDERLEI ADRIANO DOS SANTOS	804.xxx.xxx-xx	607-2017
EMILIANO ROSA DE LIMA	285.xxx.xxx-xx	605-2017
EVALDO DOS SANTOS	401.xxx.xxx-xx	267-2017
JOÃO APARECIDO PAIXÃO	519.xxx.xxx-xx	174-2017
MARCOS AURELIO PRESTES DOS SANTOS	978.xxx.xxx-xx	389-2017
CLAUDIO DA ROCHA SILVA	598.xxx.xxx-xx	238-2017
SALVADOR MATOSO DA SILVA	514.xxx.xxx-xx	538-2017
SIDNEI MANFRON	356.xxx.xxx-xx	284-2017
CARLOS BOSA	139.xxx.xxx-xx	126-2017, 127-2017, 128-2017
WASHINGTON DABOR	186.xxx.xxx-xx	371-2017, 372-2017, 373/2017
ADEMIR ROQUE COLODEL	231.xxx.xxx-xx	258-2017
ADELAIR CORDEIRO DOBROSINKI	630.xxx.xxx-xx	250-2017
RUOBERSON GABROVIZ	040.xxx.xxx-xx	522-2017
IDITH IZABEL GULIN SCORSIN	039.xxx.xxx-xx	532-2017
DARIO ANTONIO DE OLIVEIRA	435.xxx.xxx-xx	535-2017
MARGARETE KUHN KERNE	876.xxx.xxx-xx	782-2017,783-2017,784-2017,785-2017,786-2017,787-2017
CASTORINA GONÇALVES VAZ	017.xxx.xxx-xx	391-2017
SERGIO DOS SANTOS	409.xxx.xxx-xx	422-2017
MOACIR DA CRUZ	470.xxx.xxx-xx	239-2017
ADIR JOSÉ PEREIRA LEAL	876.xxx.xxx-xx	270-2017
IZAIAS BATISTA ACHOA	849.xxx.xxx-xx	207-2017
ODETE FERNANDES PAES	683.xxx.xxx-xx	268-2017
GENTIL CARNIEL E ESPOSA	060.xxx.xxx-xx	754-2017
PAULO ROBERTO DA SILVA	574.xxx.xxx-xx	611-2017
RENILDA LOPES BLASCKIEWICZ	289.xxx.xxx-xx	351-2017
ANA EVA CORREA DA LUZ HOLLER	041.xxx.xxx-xx	546-2017
MARIA JOSÉ SIARA FIGUEIREDO	391.xxx.xxx-xx	664-2017
MARLENE KASPERESKI DOS SANTOS	728.xxx.xxx-xx	691-2017
WALMOR MELO RODRIGUES	905.xxx.xxx-xx	209-2017
EMILIA MARIA DE LARA E OUTROS	068.xxx.xxx-xx	223-2017
CLAÚDIO THEODORO DE LEMES	393.xxx.xxx-xx	176-2017
ROSA CRISTINA LACK E OUTROS	394.xxx.xxx-xx	244-2017
CELSO LELAK E OUTROS	085.xxx.xxx-xx	262-2017
HEVERTHON JERONIMO DA ROCHA	916.xxx.xxx-xx	789-2017, 790-2017, 791-2017, 792-2017, 793-2017
ALGEMIR FELIX DE OLIVEIRA	356.xxx.xxx-xx	146-2017
ISAIAS PORTELA	025.xxx.xxx-xx	445-2017
VANISSE APARECIDA FURLIN	865.xxx.xxx-xx	534-2017
DANIEL DE AUGUSTINHO	053.xxx.xxx-xx	758-2017
ELIAS DO NASCIMENTO	594.xxx.xxx-xx	652-2017
JOÃO DA SILVA	431.xxx.xxx-xx	368-2017
LUIZ CARLOS CANNANI	373.xxx.xxx-xx	444-2017
GERVAZIO FURLAN	450.xxx.xxx-xx	388-2017
SEBASTIÃO CHAVES WOLFF	008.xxx.xxx-xx	138-2017
MARIO KIYOCHI KONDO	238.xxx.xxx-xx	668-2017
IRENE MATHOZO CORDEIRO GARCIA	021.xxx.xxx-xx	537-2017
MARIA JANETE CAMARGO	234.xxx.xxx-xx	278-2017
ANGELO GUBERT	052.xxx.xxx-xx	525-2017
MARCIA MAGALHÃES E MARCOS R. MAGALHÃES	815.xxx.xxx-xx	724-2017
DIVANIR DE JESUS M DOS SANTOS	026.xxx.xxx-xx	392-2017
JOÃO CARLOS LUCIO	317.xxx.xxx-xx	256-2017
LUIS CARLOS PEREIRA	318.xxx.xxx-xx	418-2017
JANDIR MODESTO	453.xxx.xxx-xx	178-2017
ABILIO MARTINS	373.xxx.xxx-xx	715-2017
CLARINDO AFONSO	222.xxx.xxx-xx	265-2017
JOSÉ PEDRO XAVIER	274.xxx.xxx-xx	242-2017
ROGÉRIO PEREIRA DOS SANTOS	898.xxx.xxx-xx	417-2017
JOSÉ APARECIDO TEZA	364.xxx.xxx-xx	201-2017
CLAIRTON SPAKI ANDRADE	913.xxx.xxx-xx	515-2017
IOLANDA FERNANDES	604.xxx.xxx-xx	707-2017
NELSI DE OLIVEIRA SILVA	828.xxx.xxx-xx	426-2017
LINDOMAR JOSÉ DUARTE	553.xxx.xxx-xx	615-2017
ALVARO EUGÊNIO PONESTK	041.xxx.xxx-xx	139-2017
JOSÉ LUIZ DE JESUS	478.xxx.xxx-xx	446-2017
FRANCISCO JOSE DE LIMA	028.xxx.xxx-xx	597-2017
SIRLEI DE ANDRADE MIRANDA	856.xxx.xxx-xx	719-2017
SILVIO DA SILVA FERMINO	026.xxx.xxx-xx	429-2017
JAIME SKERKOSKI	610.xxx.xxx-xx	706-2017
LEANDRO MENGARDO GOMES	022.xxx.xxx-xx	600-2017
SEVERINO BELO DA SILVA E SERGIO BELO DA SILVA	858.xxx.xxx-xx	277-2017
ANTONIO DA ASSUNÇÃO	110.xxx.xxx-xx	252-2017

SERGIO BARBOSA	961.xxx.xxx-xx	540-2017
IRMA RAFAELA ZAKDIVAR DE ABREU	006.xxx.xxx-xx	616-2017
IZAC DO NASCIMENTO	597.xxx.xxx-xx	428-2017
VALERIO CZECK	530.xxx.xxx-xx	419-2017
EDISON LUIZ DE LIMA THEODORO	874.xxx.xxx-xx	559-2017
LUCELIA AFONSO VIEIRA	018.xxx.xxx-xx	206-2017
MARIA APARECIDA BEAL	875.xxx.xxx-xx	447-2017
MARIA DA BADIA MONTALVÃO	553.xxx.xxx-xx	205-2017
JOSÉ CARLOS DE SOARES LIMA	694.xxx.xxx-xx	423-2017
JOÃO GERALDO DA SILVA	321.xxx.xxx-xx	269-2017
JOSÉ CELSO MENDES	316.xxx.xxx-xx	512-2017
MARIA APARECIDA CARNEIRO	748.xxx.xxx-xx	202-2017
ANTONIO JOSE CUMIN	155.xxx.xxx-xx	630-2017
MANOEL GONZALEZ	240.xxx.xxx-xx	253-2017
MILTON DE MODESTI JUNIOR E ESPOSA	625.xxx.xxx-xx	739-2017
WALTER AUGUSTO SILVA	322.xxx.xxx-xx	274-2017
DEJALMA TUCOLKI	017.xxx.xxx-xx	129-2017
SEBASTIANA LUIZA DE OLIVEIRA	354.xxx.xxx-xx	273-2017
JUCILHANA FLORIANO DOS SANTOS	059.xxx.xxx-xx	788-2017
RUI GRAÇA DE FREITAS GONÇALVES	011.xxx.xxx-xx	628-2017
SERGIO DA SILVA	904.xxx.xxx-xx	401-2017
IDALINA PEREIRA DO CARMO	724.xxx.xxx-xx	369-2017
MONICA LIPINSKI DA MAIA	356.xxx.xxx-xx	772-2017
ANGELINA APARECIDA STIVAL	872.xxx.xxx-xx	653-2017
DILCEIA GULIN DE SIQUEIRA DE ARAUJO	740.xxx.xxx-xx	651-2017
CIRO MANN	016.xxx.xxx-xx	800-2017
GILMAR SILVA DE SOUZA	041.xxx.xxx-xx	617-2017
ANTONIO PONTES	298.xxx.xxx-xx	243-2017
LUIZ ROBERTO TREVISAN	003.xxx.xxx-xx	514-2017
FLORIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	275.xxx.xxx-xx	370-2017
ELISEU MACHADO VAZ	509.xxx.xxx-xx	208-2017
ELISABETH SCHAFHAUSER	429.xxx.xxx-xx	544-2017
SEBASTIANA DE LOURDES DIAS	252.xxx.xxx-xx	150-2017
PALMIRA JUSTINO CARVALHO	299.xxx.xxx-xx	130-2017
LUIZ PÉRICO	337.xxx.xxx-xx	458-2017
SELMA REGINA GOB	553.xxx.xxx-xx	387-2017
APARECIDA DO ESPIRITO SANTO	033.xxx.xxx-xx	406-2017
PEDRO NISI	518.xxx.xxx-xx	280-2017
AROLDO ALVES DOS SANTOS	018.xxx.xxx-xx	412-2017
JOÃO MARIA DE AUGUSTINHO	318.xxx.xxx-xx	753-2017
ANILTON BATISTA DE FREITAS	089.xxx.xxx-xx	393-2017
EDISON DE OLIVEIRA	830.xxx.xxx-xx	455-2017
MATHEUS GEMENES DE SOUZA	814.xxx.xxx-xx	763-2017
ISAAC RODRIGUES DA CRUZ	333.xxx.xxx-xx	131-2017
NOEMIA DOS SANTOS JUSTUS	317.xxx.xxx-xx	145-2017
LUCIANO RECK DE MOURA	170.xxx.xxx-xx	374-2017
FABIO LUIZ DA SILVA E OUTROS	353.xxx.xxx-xx	581-2017
SONIA MARLY GREMSKI	937.xxx.xxx-xx	437-2017
MARCO AURELIO CUNICO	023.xxx.xxx-xx	741-2017
ENNES CABRAL PAUBEL FILHO	510.xxx.xxx-xx	756-2017
MARCOS AURELIO LESZAK	815.xxx.xxx-xx	350-2017
IVAN DAVID	741.xxx.xxx-xx	795-2017
MARCELO PRESTES DOS SANTOS	027.xxx.xxx-xx	573-2017
LURDES MARTINS DOS SANTOS	028.xxx.xxx-xx	411-2017
ANTONIA DE PAULA ANDRADE	587.xxx.xxx-xx	245-2017
ELOIR LUIZ FABRIS	202.xxx.xxx-xx	204-2017
DANIEL VALENTIM TRINDADE E OUTROS	033.xxx.xxx-xx	222-2017
CRISTIANO TREVIZAN	039.xxx.xxx-xx	777-2017
HOMERO LUIZ REBOLI	033.xxx.xxx-xx	759-2017
LUIZ A. FERREIRA LAMEIRO	047.xxx.xxx-xx	177-2017
HENRIQUE RICCHETTI JUNIOR	659.xxx.xxx-xx	713-2017
ANTONIO PEREIRA FERNANDES	030.xxx.xxx-xx	235-2017
JOÃO GONÇALVES	616.xxx.xxx-xx	539-2017
DARLEI JOSE TRINDADE	877.xxx.xxx-xx	407-2017
SIDEVAL ALVES DA SILVA	074.xxx.xxx-xx	141-2017
NELSIANE APARECIDA PARAHYBA	040.xxx.xxx-xx	642-2017
JOÃO PEREIRA DA SILVA	017.xxx.xxx-xx	227-2017
REINALDO DIAS DAS NEVES	760.xxx.xxx-xx	158-2017
JOÃO LARSKI	111.xxx.xxx-xx	160-2017
IRENE CORDEIRO	519.xxx.xxx-xx	725-2017
LUIZ CARLOS VICENTE	518.xxx.xxx-xx	405-2017
MARISETE CECÍLIA RICHTER	222.xxx.xxx-xx	149-2017
JOÃO MOREIRA	171.xxx.xxx-xx	356-2017
JOSÉ LUIZ DA SILVA VAZ	713.xxx.xxx-xx	146-2017
ROSELI BATISTA DA LUZ FERREIRA	036.xxx.xxx-xx	625-2017
NIGUIELSON DAMASCUA FERREIRA	910.xxx.xxx-xx	416-2017
BENJAMIM DE OLIVEIRA	079.xxx.xxx-xx	403-2017
JOSÉ CLAUDIO CUNHA	046.xxx.xxx-xx	226-2017
ZELITO M. ROCHA	023.xxx.xxx-xx	143-2017
CAROLINA BASSOS	066.xxx.xxx-xx	427-2017
AGNALDO DE OLIVEIRA	054.xxx.xxx-xx	755-2017
IVO TEIXEIRA DE JESUS	185.xxx.xxx-xx	233-2017
MARINALVO PEREIRA DA SILVA	209.xxx.xxx-xx	225-2017
MARTIN NOLLI	392.xxx.xxx-xx	259-2017
MARIA APARECIDA CUSTODIO	876.xxx.xxx-xx	224-2017
JOSÉ PEDRO DIAS DA SILVA	132.xxx.xxx-xx	228-2017
JOSÉ CHEVA	680.xxx.xxx-xx	219-2017
DECIO TEODORO PINTO	738.xxx.xxx-xx	142-2017
ELVIRA GAUZISKI	232.xxx.xxx-xx	144-2017

JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA	552.xxx.xxx-xx	229-2017
MARLI APARECIDA DOS SANTOS	709.xxx.xxx-xx	702-2017
ROMALDO NORBERTO KISTENMACHER	359.xxx.xxx-xx	234-2017
CELSO DALAZUANA	540.xxx.xxx-xx	261-2017
VIVALDO ZOTTO DE ANDRADE E OUTROS	876.xxx.xxx-xx	241-2017
JOÃO CARLOS CREVELIN	861.xxx.xxx-xx	648-2017
LUIZ PEREIRA DOS SANTOS	877.xxx.xxx-xx	408-2017
LUIS CESAR RODRIGUES DE LIMA	688.xxx.xxx-xx	732-2017
LUIZ CARLOS DA COSTA	019.xxx.xxx-xx	694-2017
DANIEL RODRIGUES DE SOUZA	357.xxx.xxx-xx	231-2017
SERGIO LUIS BASSA	184.xxx.xxx-xx	529-2017
MARCIA APARECIDA DA MAIA DAMRAT	061.xxx.xxx-xx	421-2017
ARMELINDO FURLIN	938.xxx.xxx-xx	461-2017
ARILDO ALVES DOS SANTOS	819.xxx.xxx-xx	420-2017
JERONIMO JOÃO LONGHI	014.xxx.xxx-xx	134-2017
ANTONIO TRINDADE DE SOUZA	404.xxx.xxx-xx	399-2017
PAULO SILVA SA	027.xxx.xxx-xx	799-2017
ELIAS FERREIRA LIMA	457.xxx.xxx-xx	230-2017
APARECIDO FERNANDES DE SOUZA	705.xxx.xxx-xx	431-2017
SEBASTIÃO DO NASCIMENTO	617.xxx.xxx-xx	510-2017
IRMA FRANK	552.xxx.xxx-xx	618-2017
NATAL ALVES DOS SANTOS	985.xxx.xxx-xx	530-2017
GENIVALDO TRINDADE DOS SANTOS	576.xxx.xxx-xx	413-2017
CATARINA VAZ PADILHA	922.xxx.xxx-xx	410-2017
ANTONIO PEREIRA	173.xxx.xxx-xx	398-2017
JOSMAR FERREIRA DOS SANTOS	031.xxx.xxx-xx	487-2017
JOSÉ GONÇALVES	021.xxx.xxx-xx	263-2017
ANTONIO MOACIR DE SOUZA	301.xxx.xxx-xx	161-2017
LUIS GONZAGA DOS SANTOS	231.xxx.xxx-xx	425-2017
OZIA BAZZANI	391.xxx.xxx-xx	220-2017
DINEIA TEIXEIRA DE LIMA DE ANDRADE	015.xxx.xxx-xx	436-2017
REGINA CELY RAULINO	450.xxx.xxx-xx	281-2017
EDWARD MALCOLM MUNHOZ MUNDY	551.xxx.xxx-xx	622-2017
SERGIO SANDOWAL OZÓRIO	803.xxx.xxx-xx	315-2017
CIRO LISSA	962.xxx.xxx-xx	435-2017
JUCILEINE MALOSTI	056.xxx.xxx-xx	731-2017
CLEILDA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	359.xxx.xxx-xx	358-2017
guilherme dobrezanski marques	062.xxx.xxx-xx	769-2017
LUCINIO PORFIRIO GUILHERME	331.xxx.xxx-xx	460-2017
LEONEL ALVES DOS SANTOS	392.xxx.xxx-xx	409-2017
JUDITA CONSTANTINO DA SILVA DE ANDRADE	022.xxx.xxx-xx	632-2017
PEDRO MACHADO DE LIMA	354.xxx.xxx-xx	506-2017
FABIOLA DECONTO VOLOSCHEN	028.xxx.xxx-xx	794-2017
ALAIDE MATOZO	030.xxx.xxx-xx	402-2017
ANTONIO CASTRO DA LUZ	874.xxx.xxx-xx	434-2017
JOSUEL LIMA BUENO	879.xxx.xxx-xx	579-2017
LEONIDA WITZKE	231.xxx.xxx-xx	221-2017
ROBERTO JOSÉ PEREIRA	696.xxx.xxx-xx	400-2017
BENEDITO DE ANDRADE RIBEIRO E ESPOSA	018.xxx.xxx-xx	738-2017
ELIEZER FERREIRA DE SOUZA JUNIOR	318.xxx.xxx-xx	574-2017
LAUDIR MARIANO DUARTE	749.xxx.xxx-xx	432-2017
ROGERIO CARLOS SILVA	783.xxx.xxx-xx	424-2017
MILTON ONISANTI	413.xxx.xxx-xx	352-2017
FABIANO DA SILVA	.xxx.xxx-xx	438,442-2017
NEURI VALTER NEITZKE	.xxx.xxx-xx	640-2017
PAULO SERGIO	.xxx.xxx-xx	449-2017
IVANIR COLODEL	.xxx.xxx-xx	316-2017
ESPÓLIO DE ANDRÉ QUINTINO	.xxx.xxx-xx	805-2017
RAIMUNDO ROBERTO DOS ANJOS E OUTROS	.xxx.xxx-xx	271-2017
GILSON MENEGATTI	.xxx.xxx-xx	479-2017
ESMERALDO MARTINS	.xxx.xxx-xx	232-2017
AYR JOSÉ VOLETE	.xxx.xxx-xx	240-2017
JOÃO RIBEIRO	.xxx.xxx-xx	159-2017
ANA STELA GARCIA VALIENTE	.xxx.xxx-xx	279-2017
ANTONIA BATISTA FREITAS	.xxx.xxx-xx	394-2017
MARILENE SALIM	.xxx.xxx-xx	200-2017
IRACI DE OLIVEIRA	.xxx.xxx-xx	541-2017
SUELI LUZ SACRAMENTO	.xxx.xxx-xx	210-2017
ALESSANDRO RODRIGUES GONCHOROSKI	.xxx.xxx-xx	489-2017
DENISE MORAIS	.xxx.xxx-xx	488-2017
ALCEU DOS SANTOS	.xxx.xxx-xx	486-2017
OTAVIO TRINDADE DE SOUZA	.xxx.xxx-xx	404-2017
MARIA DEJAIR CAMARGO RAMOS	.xxx.xxx-xx	595-2017
SAHARA - SERVIÇOS DE ATIVIDADES PAISAGISTICAS LTDA	106677340001-82	810-2017
ODOFREDO BASSO	027.xxx.xxx-xx	811-2017
IMPERIAL REVESTIMENTOS COMERCIO PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA	142759350001-95	812-2017
JAIR CARLOS TEIXEIRA GUARNIDO JUNIOR	059.xxx.xxx-xx	813-2017
JOSÉ CARLOS LAZARO JUNIOR	063.xxx.xxx-xx	814-2017

Vossa Senhoria deverá comparecer ao Departamento de Fiscalização e Administração Tributária – DEFAT, para regularização de débitos que possivelmente se encontram ajuizados. O valor devido deve sofrer os seguintes acréscimos, conforme o disposto na Lei Municipal nº 0294/03: multa de 20% (art. 63); juros de 1% ao mês (art. 192, § 3º da Constituição Federal de 1988) e correção monetária pelo índice oficial (IPCA) até a data do efetivo pagamento (art. 47 da Lei Municipal 294/2003).

Assim, nos termos da Lei Federal nº 6.830/80 e da Lei Municipal nº 294/2003, art. 76, **fica Vossa Senhoria notificada** para, no prazo legal de **30 (trinta) dias** da publicação deste Edital, pagar a dívida, acrescida das cominações legais. O não pagamento no prazo dado implicará no ajuizamento da Execução Fiscal da Dívida Ativa, e/ou Protesto com acréscimo de custas e despesas processuais.

Campo Magro, 31 de outubro de 2017

LEONARDO ALMADA SANTANA
Secretário Municipal de Fazenda

EDILSON DARAB HIRT
Diretor do Departamento Fiscalização e Administração Tributária

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:343EF9C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187-2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL, E UTENSILIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDECIR J. ANTONIETTI & CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Rua Oito, s/nº, Alto Alegre – Catanduvas/PR
CNPJ: 00.389.774/0001-56

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Lençol para berço, com elástico, 100% algodão.	UN	20	SEVEN	15,00	300,00
2	Lençol com elástico, 100% algodão, tamanho casal.	UN	40	SEVEN	23,90	956,00
6	Toalha de mesa 54% poliéster e 46% algodão, tamanho 1,60x2,20m	UN	10	BEIRA RIO	24,00	240,00
12	Cadeado com chave latão simples clássico dourado tamanho 50mm	UN	10	STAN	28,50	285,00
15	Colher de sobremesa em inox	UN	200	HILUX	3,40	680,00
16	Concha grande em inox com cabo de polipropileno 42 cm	UN	15	BELMAR	18,50	277,50
18	Copo Descartável - 180ML c/ 100Un	PCT	450	COPO SUL	3,30	1.485,00
19	Copo Descartável 300ml	FD	450	COPO SUL	4,70	2.115,00
31	Fosforo com 10 cx e 40 palito	UN	45	PARANÁ	3,65	164,25
32	Fósforo longo, tamanho do palito 5 cm, caixa contendo 100 palitos	UN	100	PARANÁ	2,20	220,00
34	Garrafa termica 1.8 lt	UN	15	INVICTA	57,50	862,50
35	Garrafa térmica capacidade 2L	UN	10	INVICTA	57,50	575,00
39	Leiteira em inox 3L	UN	20	BELMAR	34,00	680,00
40	Liquidificador, capacidade mínima 2L, Potência 600W, 4 velocidades mais pulsar, voltagem 110V	UN	6	BRITANEA	59,00	354,00
41	Mamadeira plástica, sem bisfenol A, capacidade 240ml.	UN	350	MAMITA	9,95	3.482,50
42	Panela de alumínio batido, capacidade 50 litros, Medidas: Comprimento: 70,5 cm / Largura: 59 cm / Altura: 24,5 cm.	UN	4	BELMAR	440,00	1.760,00
46	Pilha alcalina, pequena AA, embalagem com 4 unidades	UN	40	RAIOWAC	11,60	464,00
47	Porta filtro para café (coador) capacidade 700 ml, suporta filtro nº 103, de plástico com alça e uma base larga para um melhor apoio na garrafa de café.	UN	50	IMPLAST	4,05	202,50
49	Prato plástico descartável, cor branca, pacote com 10 pratos de 23cm de diâmetro.	UN	250	IMPLAST	2,00	500,00
51	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 1 litro.	UN	20	IMPLAST	6,50	130,00
54	Recipiente plástico redondo com tampa, alto, para acondicionar alimentos, capacidade 4 L	UN	20	IMPLAST	11,00	220,00
59	Saco plástico multiuso, transparente, para freezer e microondas, 34x49cm, com 100 un, capacidade 7kg.	UN	50	GIOPAK	3,40	170,00
67	Álcool etílico hidratado 46,2° INPM/54º GL, embalagem 1L	UN	350	MURANO	4,85	1.697,50
68	Álcool gel etílico hidratado, 70ºINPM, utilizado para limpeza e desinfecção de superfícies fixas e assepsia das mãos, embalagem 480ml	FR	200	MURANO	6,35	1.270,00
72	Cera em pasta vermelha 375g	Lt	50	CANARIO	8,80	440,00
73	Cera líquida incolor, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	350	BRIL	6,30	2.205,00
75	Cera líquida vermelha, fórmula exclusiva de proteção e auto brilho, embalagem de 750 ML	UN	500	BRIL	6,30	3.150,00
78	Desinfetante com tecnologia antiodorneofresh, fragrâncias brisa do mar, campos de lavanda, frutas cítricas, flores de limão, embalagem plástico contendo 1L.	UN	300	KALIPTO	6,35	1.905,00

80	Desodorizador de ar aerosol, várias fragrâncias, embalagem 360 ml.	UN	250	ULTRA FLEX	8,90	2.225,00
83	Escova p/ roupa em madeira e cerdas de plástico	UN	80	BETA	2,20	176,00
90	Esponja para limpeza pesada, de aço inox, embalagem com 1 unidade	UN	100	ASSOLAN	3,30	330,00
95	Hastes flexíveis com pontas de algodão, embalagem com 75 unidades.	CX	50	BELLACOTON	2,10	105,00
99	Limpador desengordurante 500ML	UN	300	CIF	4,79	1.437,00
101	Lixa especial 231Q, com costado de papel leve para aplicação no lixamento de fogão e uso geral, folha tamanho aproximado 225 mm x 275 mm	UN	150	CONEX	1,30	195,00
103	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho G. Embalagem com 100 unidades.	CX	8	IDEATEX	4,00	32,00
104	Luvas multiuso para limpeza, anatômica, látex natural, tamanho M. Embalagem com 100 unidades	CX	8	IDEATEX	4,00	32,00
106	Pá para lixo, em polipropileno, medida aproximadas (AxLxP) 6.9x31x20.7cm	UN	150	DESAFIO	7,00	1.050,00
111	Papel higiênico, folha dupla, 30mx10cm, embalagem com 64 unidades.	FD	100	FOLHA LEV	70,00	7.000,00
121	Rodo de espuma simples para passar cera, 30 cm com cabo.	UN	40	DESAFIO	10,00	400,00
124	Sabão em barra 400g	UN	250	VEN	3,25	812,50
127	Sabonete em barra, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, embalagem de 150G.	UN	400	BABY	2,00	800,00
131	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 100L, bobina picotado com 25 unidades.	BOB	250	BOKROOL	10,80	2.700,00
138	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 90x100cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	4	OTHIMO	133,50	534,00
141	Shampoo 500ml, para todos os tipos de cabelos.	UN	100	MONANGE	7,40	740,00
148	Balde plástico com alça de alumínio, capacidade 10l.	UN	30	IMPLAST	6,60	198,00
151	Lixeira com tampa e pedal, capacidade 10 Litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	25	IMPLAST	32,00	800,00
153	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 4,5 litros, cor a escolher.	UN	25	IMPLAST	11,90	297,50
TOTAL						**46.654,75**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:

1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:

2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.

3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.

4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.

5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.

6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:

- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;

- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - As NFs deverão ser feitas uma para cada lote independente da quantidade de itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/11/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdecir J. Antonietti & CIA LTDA
VALDECIR JOÃO ANTONIETTI
Cpf: 809.691.609-25

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:ACBD4E7C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 188/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL, E UTENSILIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: ECO-FARMAS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: Rua Santa Catarina, 850, Sala 5, Centro – Cascavel/PR
CNPJ: 85.477.586/0001-32

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
14	Chaleira em inox 3 L	UN	8	WISTLE	46,40	371,20
17	COPO DE VIDRO, CAPACIDADE 250ML	UN	200	NADIR	5,07	1.014,00
22	Espumadeira em inox com cabo em polipropileno comprimento 34 cm	UN	15	FRATELLI	20,30	304,50
29	FORMA DE ALUMÍNIO PARA BOLO, TAMANHO 35C25CM	UN	15	INGÁ	20,50	307,50
44	Panela em alumínio com tampa nº 40, capacidade 42L, espessura alumínio aprox. 2,5mm, medidas aproximadas 37cm x 40cm (AxD)	UN	8	INGÁ	134,50	1.076,00
45	Papel alumínio 7,5x45cm	RL	100	DIVINA MESA	4,85	485,00
48	Prato fundo plástico resistente para alimentação escolar 600 ml, dimensões 20x3cm	UN	400	VS	5,04	2.016,00
55	Recipiente em plástico com tampa para acondicionamento de alimentos 5L	UN	30	RISCHIOTTO	12,99	389,70
63	Touca Descartável Sanfonada, com elástico, material TNT. Embalagem com 100 unidades.	PCT	20	TALGE	9,93	198,60
64	Absorvente Higiênico, cobertura suave, embalagem com 8 unidades	UN	24	CLIN OFF	2,65	63,60
69	Algodão hidrófilo com 50 gramas	PCT	50	CLIN OFF	3,44	172,00
76	Creme Dental 180g	FR	350	FREEDENT	4,28	1.498,00
84	Escova dental adulta, macia, tamanho média	UN	200	MEDFIO	3,70	740,00
85	Escova dental infantil, macia.	UN	300	MEDFIO	3,70	1.110,00
91	Fio dental com 100 metros	UN	40	HILLO	4,05	162,00
92	Fraldas descartaveis com barreiras antivazamento com 40 unidades cada tamanho G	PCT	50	DESCARPACK	36,50	1.825,00
93	Fraldas descartaveis com barreiras antivazamento com 40 unidades cada tamanho M	PCT	100	DESCARPACK	32,00	3.200,00
96	Lenços umedecidos 17 cmx12 cm, balde com 450 unidades cada	UN	45	TURMA ANJINHOS	18,50	832,50
116	Prendedor de roupas em madeira embalagens com 12 unidades	DZ	200	CRISTALVEL	1,07	214,00
117	Protetor solar, Fps 50, Proteção contra a radiação UVA/UVB - prevenindo a formação de rugas e manchas solares Hidratação prolongada Proteção imediata Textura suave que promove a melhor absorção do produto pela pele. Embalagem 125 ml	UN	150	LUVEX	24,60	3.690,00
119	Repelente Spray, frasco de 100 ml	UN	100	REPMAX	10,35	1.035,00
142	Vassoura de nylon com cabo de madeira e cerdas macias.	UN	200	GUIRADO	9,00	1.800,00
150	Corda de nylon, n°3, para varal, embalagem contendo 01 unidade com 10M.	UN	35	LIMPS	1,87	65,45
154	Lixeira com tampa e pedal, material plástico resistente, capacidade 45 litros, cor a escolher.	UN	10	TRITEC	137,00	1.370,00
155	Lixeira sem tampa, capacidade 10 Litros, plástico inteiriço com alta qualidade, cor a escolher.	UN	20	GIPLAST	16,90	338,00
TOTAL						**24.278,05**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;

02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - As NFs deverão ser feitas uma para cada lote independente da quantidade de itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/11/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Eco-farmas Com. Medic.LTDA
KAMYLLA GENTILA TOMAZELLI
CPF:043.680.279-14

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:D0460789

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL, E UTENSILIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: VALDELI JOSÉ VIDAL - EPP
ENDEREÇO: Rua Diamante, 147, Bairro Esmeralda, Cascavel - PR
CNPJ: 06.132.298/0001-70

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
3	Lençol de solteiro, com elástico, 100% algodão.	UN	30	CREDIMARY	18,99	569,70
4	Toalha para banho em algodão 65X130cm	UN	200	VIAPANO	15,00	3.000,00
10	Bomba para chimarrão	UN	10	GAUCHA	9,99	99,90
11	Bule em inox 03L	UN	6	LUMILUZ	71,99	431,94
21	CUIA DE CHIMARRÃO, 350 ml	UN	10	GAUCHA	16,89	168,90
23	Faca de mesa com cabo em polipropileno, lâmina de aço inox 4" com fio serrilhado.	UN	40	TRAMONTINA	2,74	109,60
25	Faca de pão, lamina em aço inox 8" com fio serrilhado.	UN	15	TRAMONTINA	8,39	125,85
37	Jarra em plástico resistente, com capacidade 2L.	UN	20	ZANELA	7,35	147,00
60	sapato profissional para cozinha industrial em EVA preto com solado antiderrapante (Tamanho solicitado no ato do pedido).	PR	40	SOFT WORKS	85,00	3.400,00
102	Luva de plástico descartável, tamanho M, embalagem com 100 unidades	CX	8	NOBRE	6,19	49,52
110	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA, TAMANHO 50X70CM.	UN	100	VIAPANO	11,69	1.169,00
115	Pente para cabelo plástico, com cabo largo, medidas aproximadas 20x4m(AxL).	UN	80	DAMA	1,15	92,00
125	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem contendo 05 unidades de 200G.	UN	200	ALPES	5,40	1.080,00
135	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 25x35cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	8	MEGA	34,50	276,00
136	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 40x50cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	5	MEGA	64,00	320,00
137	Sacola plástica, cor branca, com alça, tamanho 60x80cm, reforçada, com 1000 unidades.	MIL	4	MEGA	98,90	395,60
143	Vassoura de palha com cabo em madeira	UN	150	COLONIAL	11,99	1.798,50
144	Saco de ráfia para coleta de entulho, tamanho 80x100cm, com cordão resistente para amarrar, pacote com 10 unidades, na cor azul.	PCT	150	BIOFLOR	44,50	6.675,00
157	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 22,5cmx26cm	PCT	200	BIOSUMMER	15,00	3.000,00
TOTAL						**22.908,51**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - As NFs deverão ser feitas uma para cada lote independente da quantidade de itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;

2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas,

Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/11/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Valdeli José Vidal- EPP
VALDELI JOSÉ VIDAL
CPF: 943.825.579-68

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:499EEF7C

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 190/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL, E UTENSILIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: J. C. GRZYBOWSKI & CIA LTDA – ME
ENDEREÇO: Avenida Paraná, nº 590, Centro – Catanduvas/PR
CNPJ: 01.912.465/0001-81

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
7	Toalha para rosto em algodão 43x80cm	UN	300	FLABOM	6,35	1.905,00
13	Caixa plástica agricola, capacidade 46 litros, medindo 55x36x31cm	UN	25	PLAST SANTANA	40,90	1.022,50
20	Copo Descartável 50ML c/ 100 Un	PCT	450	COPOSUL	2,15	967,50
24	Faca de mesa com cabo e lamina em inox 4", fio serrilhado, com ponta.	UN	300	SIMONAGGIO	3,67	1.101,00
26	Faca para cozinha em inox com cabo em polipropileno, medidas aproximadas: Lâmina: 23 cm. Largura da Lâmina: 4,5 cm. Comprimento do cabo: 12,5 cm de comprimento e ribites de alumínio Comprimento total: 35,5 cm. Espessura da Lâmina: 2 milímetros.	UN	30	SIMONAGGIO	13,98	419,40
28	Filtro p/ Café nº 103 c/ 30 Un	UN	250	BRIGITTA	3,48	870,00
33	Garfo de mesa inteiro de aço inox	UN	300	SIMONAGGIO	3,28	984,00
36	Isqueiro, duração longa até 3000 chamas, chama pré ajustada	UN	40	BIC	4,20	168,00
38	Jarra de vidro, capacidade de 1,5L, boa qualidade	UN	15	CIV	14,95	224,25
50	Prato plástico descartável diámetro 15cm, com 10 unidades	PCT	250	COPOSUL	0,99	247,50
52	Recipiente plástico, com tampa, para acondicionar alimentos, capacidade 10L.	UN	25	PLAST PLASVALE	19,98	499,50
53	Recipiente plástico com tampa para acondicionar alimentos, capacidade 2 litros.	UN	20	PLAST PLASVALE	9,95	199,00
58	Saco plástico multiuso transparente, para freezer e microondas, 30x40cm, com 100 un, capacidade 5kg.	UN	80	MEGA MIL	3,58	286,40
81	Desodorizador sanitário em forma de pastilha adesiva, embalagem com 3 unidades, várias fragrâncias.	UN	150	ALPES	4,18	627,00
82	Detergente líquido para higienização de louças, várias fragrâncias, embalagem 500 ml	UN	1.200	LILY	1,37	1.644,00
94	Guardanapo de papel, cor branca, tamanho 24cmx22cm, embalagem com 50 unidades	PCT	400	SANTEPEL	1,65	660,00
105	Naftalina bolas 24 g	PCT	300	GALITOS	1,52	456,00
107	Pano de chão , limpa e seca, super panão, medidas 100cmx80cm	UN	250	FLABOM	5,23	1.307,50
109	Pano de Flanela ouro algodão, tamanho 28x58cm, cor laranja.	UN	100	FLABOM	2,79	279,00

112	Papel higiênico, folha simples, embalagem com 08 unidades de 10cmx60m.	PCT	350	KARINO	7,65	2.677,50
126	Sabão em pó especial com perfume suave e amaciante, branqueador óptico. Acondicionado em recepiente de papelão com 1 kg. 1ª linha.	KG	400	KLIP	6,45	2.580,00
149	Balde plástico, com alça de alumínio, capacidade 20L	UN	30	ARQPLAST	11,40	342,00
TOTAL						**19.467,05**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.

PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;

02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - As NFs deverão ser feitas uma para cada lote independente da quantidade de itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:

1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.

2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.

3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.

PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/11/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

J. C. Grzybowski & CIA LTDA - ME
JOÃO CARLOS GRZYBOWSKI
CPF: 746.361.389-53

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:D9C3AF5B

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 191/2017

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL, E UTENSILIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: LIMPESUL COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDEREÇO: Rua São Luiz, 3150, Jardim Cristal, Cascavel/PR, CEP: 85.807-110
CNPJ: 01.846.273/0001-14

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
5	Toalha de louça em algodão 46X66cm	UN	300	FLABOM	5,05	1.515,00
8	AVental em plástico tamanho G	UN	30	FLABOM	13,19	395,70
9	Avental em plástico tamanho M	UN	50	FLABOM	9,45	472,50
27	Filme de PVC, transparente, tamanho 0,28X15M	UN	50	DIVINA MESA	3,15	157,50
30	Forma de alumínio para bolo, tamanho 40x27cm	UN	15	VISSOTEX	29,90	448,50
56	Saco plástico multiuso transparente para freezer e microondas, capacidade para 2kg, rolo com 100 unidades.	UN	50	DIVINA MESA	2,98	149,00
57	Saco plástico multiuso, transparente, para freezer e microondas, rolo com 100un, capacidade 3kg.	RL	50	DIVINA MESA	3,28	164,00
61	Saquinho de pipoca, branco, embalagem com 100 unidades, medidas aproximadas 12x5cm, 100% reciclável.	PCT	12	BACARIN	3,70	44,40
62	Saquinho plástico para geladinho, transparente, medidas 24x4cm, embalagem com 100 unidades.	PCT	20	BACARIN	2,80	56,00
77	Creme para todos os tipos cabelo, embalagem 1 kg.	UN	40	ORIGEM	15,60	624,00
79	Desodorante Roll On antitranspirante, proteção 48 horas, embalagem de 50ml.	UN	20	VIDALIA	6,99	139,80
86	Escova para higinização de vaso sanitário, cerdas em nylon, cabo plástico, com suporte	UN	50	GUIRADO	7,40	370,00
87	Esponja de espuma para banho, antibacteriana, material poliuretano, dupla face, tamanho 110mmx75mmx23mm	UN	150	BETA BANHO	3,20	480,00
88	Esponja de lã de aço, (aço carbono) 08 unidades com 60 g cada pacote	PCT	300	ASSOLAN	1,44	432,00
89	Esponja de louça com espuma e manta abrasiva, multiuso 110mmx75mmx20 mm, embalagem com 3 unidades	PCT	250	BRITISH	3,79	947,50
97	Lenços umedecidos, tamanho 20x15cm, embalagem com 50 unidades.	CX	100	TURMA DOS ANJINHOS	3,70	370,00
108	Pano de chão flanelado macio e resistente, super panão, tamanho 60x90cm	UN	150	FLABOM	8,78	1.317,00
113	Papel toalha, tamanho 22x20cm, folha branca dupla, picotada e texturizada, com 60 toalhas cada rolo, embalagem contendo 2 rolos.	UN	200	SNOB	4,19	838,00
114	Pedra Sanitária 40g, com suporte, fragrâncias variadas.	UN	400	SANY	1,30	520,00
120	Rodo de espuma com manta abrasiva, 40 cm, com cabo de madeira.	UN	40	CASIMIRO	14,60	584,00
122	Rodo de madeira, com cabo de madeira, E.V.A. duplo, 40 cm.	UN	60	CASIMIRO	8,89	533,40
123	Rodo de metal com borracha dupla, largura de 60cm, com cabo.	UN	10	CASIMIRO	42,00	420,00
128	Sabonete infantil, fragrância suave, ótima consistência, rendimento e eficácia de limpeza, espumante, 90G.	UN	200	BABY 123	1,67	334,00
130	Sabonete neutro biodegradável, embalagem de 5 litros.	UN	150	BELL PLUS	18,40	2.760,00
132	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 15L, bobina picotada com 100 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,28	2.784,00
133	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 30L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,30	2.790,00
134	Saco de lixo, com polietileno, tamanho 50L, bobina picotada com 50 unidades.	BOB	300	BIOLAR	9,80	2.940,00
139	Saponáceo cremoso, com tensoativo aniônicos e biodegradáveis, agentes abrasivos aniônicos e branqueador, espumante e fragrância, embalagem 300G.	UN	350	SANY	3,50	1.225,00
140	Saponáceo em pó com cloro e detergente, embalagem de 300 g	UN	200	SANY	2,00	400,00
145	BACIA PLÁSTICAS 15LT	UN	15	ARQPLAST	18,80	282,00
146	Bacia Plástica 3,3 L	UN	20	ARQPLAST	7,60	152,00
147	Bacia Plástica 10L	UN	20	ARQPLAST	12,70	254,00
152	Lixeira com tampa e pedal, capacidade de 30 litros, plástico resistente, cor a escolher.	UN	20	JSN	72,00	1.440,00
TOTAL						**26.339,30**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;

02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - As NFs deverão ser feitas uma para cada lote independente da quantidade de itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:
3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/11/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Limpesul Com. de Prod. de Limpeza LTDA
NEI PEDRO DA SILVA
CPF: 989.562.569-34

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:0E2B4FB8

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 192/2017

PREGÃO PRESENCIAL N° 62/2017.
VALIDADE: 12 MESES.

Aos nove dias do mês de novembro de dois mil e dezessete, na Prefeitura do **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, nº 500, o excelentíssimo senhor prefeito municipal abaixo assinado, nos termos do art. 15 da Lei Federal 8666/93 e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial em epígrafe **REGISTRA OS PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PREDIAL E PESSOAL, E UTENSILIOS E MATERIAIS DE COZINHA, CAMA, MESA E BANHO,** conforme o certame licitatório desta, tendo sido o(s) referido(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) cuja(s) proposta(s) foi(ram) classificada(s) conforme segue.
Fazem parte desta ata de registro de preços o edital e anexo constantes do pregão presencial nº **62/2017.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os produtos deverão atender as quantidades e especificações constantes do Termo de Referência em anexo.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos produtos.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A estimativa de aquisição é a constante do anexo III - Termo de Referência.
PARÁGRAFO QUARTO – A quantidade especificada no objeto não gera direito adquirido ao fornecedor, tratando-se de mera estimativa, não obrigando ao município a aquisição de todo o material, durante a vigência da ata;
PARÁGRAFO QUINTO - Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais.

CLÁUSULA SEGUNDA – CLASSIFICAÇÃO

Empresa detentora do direito de preferência para os itens conforme segue:

EMPRESA: JPL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
ENDERÇO: Rua Manaus nº 2411, Bairro Cancelli, Cascavel – PR, CEP 85.811-030
CNPJ: 19.389.126/0001-28

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
65	Ácido para limpeza geral (limpeza pesada), frasco de 01L	L	250	LIMPO MAIS	6,49	1.622,50
66	Água sanitária com cloro ativo (2,5%) embalagem de 2 litros	UN	400	LIMPO MAIS	3,80	1.520,00
70	Alvejante com cloro ativo, perfumado, embalagem 1L	UN	250	LIMPO MAIS	4,50	1.125,00
71	Amaciante para roupas, fragrâncias carinho, ternura, aconchego e intenso, embalagem plástico contendo 2L.	UN	350	LIMPO MAIS	4,44	1.554,00
74	Cera líquida tradicional amarela para todos os tipos de pisos, com ação impermeabilizante e alta performance, embalagem com 750 ml	UN	350	LIMPO MAIS	5,80	2.030,00
98	Limpa vidros, embalagem 500 ml.	UN	150	LIMPO MAIS	4,70	705,00
100	Limpador multiuso 500ml	UN	300	LIMPO MAIS	2,80	840,00
118	Removedor de sujeira pesada para pisos, azulejos, ceramicas, ardosia, granito, rejuntes e calçadas em geral 02l.	UN	150	LIMPO MAIS	8,00	1.200,00
129	Sabonete líquido, diversas fragrâncias, embalagem 1L	UN	100	LIMPO MAIS	10,00	1.000,00
156	Toalha de papel interfolhado, branca, com 1000 unidades, tamanho aproximado 21cmx23cm	PCT	200	PAPER MAIS	13,50	2.700,00
TOTAL						**14.296,50**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGISTRO E REAJUSTE

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.
PARÁGRAFO QUARTO - A quantidade total poderá ser **aumentada ou reduzida**, conforme as necessidades da Prefeitura Municipal, observado o limite máximo para aumento de 25%, de acordo com o que dispõe o art. 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93

CLÁUSULA QUARTA – PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades:
1 - À licitante vencedora deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
2 - Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital, será aplicada multa na razão de 10% (dez por cento) calculado sobre o valor total da proposta, até 05 (cinco) dias consecutivos.
3 - Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados, além dos prazos estipulados neste edital, aplicação de multa na razão de R$ 100,00 (cem reais), por dia, de atraso ou de demora.
4 - Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal, aplicação de multa na razão de 10% (dez por cento), sobre o valor total da proposta, por infração, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos produtos.
5 - Nos termos do art. 7° da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 60 (sessenta) meses, impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e descredenciada do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:
a) apresentação de documentação falsa;
b) retardamento na execução do objeto;
c) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
d) comportamento inidôneo;
e) fraude na execução do contrato;
f) falha na execução do contrato.
6 - Será facultado à licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
7 - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS E ENTREGA

PARÁGRAFO PRIMEIRO– A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela municipalidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo de validade da ata de registro de preço é 12 meses a partir da assinatura da mesma.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A vigência da ata é de 30 dias além do prazo de validade da mesma.
PARÁGRAFO QUARTO - LOCAL DE ENTREGA – Dependências da Secretaria solicitante ou onde esta indicar.

CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega/execução mediante emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
PARÁGRAFO QUARTO - Os recursos para pagamento das despesas serão oriundos da seguinte rubrica orçamentária:

02.01.04.122.1050.2.002.3.3.90.30;
02.02.04.122.1050.2.003.3.3.90.30;
02.03.04.124.1054.2.004.3.3.90.30;
02.04.04.122.1050.2.005.3.3.90.30;
02.05.04.123.1051.2.006.3.3.90.30;
02.06.04.121.1053.2.007.3.3.90.30;
02.07.12.361.1400.2.010.3.3.90.30;
02.07.12.365.1400.2.013.3.3.90.30;
02.07.27.812.1950.2.017.3.3.90.30;
02.08.15.452.1500.2.018.3.3.90.30;
02.09.08.122.1200.2.022.3.3.90.30;
02.09.08.243.1201.6.024.3.3.90.30;
02.09.08.244.1200.2.023.3.3.90.30;
02.10.20.606.1700.2.029.3.3.90.30;
02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.30;
02.11.10.304.1300.2.037.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.025.3.3.90.30;
02.12.08.243.1201.6.039.3.3.90.30;
02.13.08.244.1200.2.042.3.3.90.30;
02.14.11.334.1350.2.027.3.3.90.30;
02.15.13.392.1450.2.016.3.3.90.30;
02.16.08.241.1200.2.040.3.3.90.30.

PARÁGRAFO QUINTO – Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente a transferência bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - As NFs deverão ser feitas uma para cada lote independente da quantidade de itens solicitados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – CLÁUSULA OITAVA –OBRIGAÇÕES DAS PARTES.

1 - São obrigações do Município:
1.1 - Permitir o acesso de funcionários dos fornecedores às suas dependências, para a entrega das Notas Fiscais/Faturas;
1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento e/ou prestação dos serviços que venham a ser solicitados pelos empregados dos fornecedores;
1.3 - Impedir que terceiros executem o fornecimento e/ou prestação dos serviços objeto deste Pregão;
1.4 - Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento da(s) mercadorias e/ou prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as exigências deste Edital e de seus Anexos e do contrato;
1.5 - Comunicar oficialmente ao fornecedor quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.

2 - SÃO OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR.
2.1 - Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do execução/entrega, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
2.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
2.3 - Indicar o responsável por representá-la na execução do contrato, assim como a(s) pessoa(s) que, na ausência do responsável, poderá substituí-lo;
2.4 - efetuar o fornecimento e/ou prestação dos serviços dentro das especificações e/ou condições constantes neste Edital de Pregão e em seus Anexos;
2.5 - Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Município;
2.6 - Ser responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
2.7 - Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do Município, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados.
2.8 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados Município, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade da execução;
2.9 - Comunicar por escrito ao Município qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
2.10 - Entregar a mercadoria, conforme solicitação da Secretaria competente, do Município.
2.11 - Garantir a qualidade das mercadorias e/ou prestação dos serviços, obrigando-se a repor aquela que for entregue em desacordo com o apresentado na proposta; e
3 - Adicionalmente, o fornecedor deverá:

3.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município.
3.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto licitado ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência do Município;
3.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do objeto licitado, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
3.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto deste Pregão.
3.5 - A inadimplência do fornecedor, com referência aos encargos estabelecidos no subitem **23.3**, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Município, nem poderá onerar o objeto deste Edital, razão pela qual o fornecedor signatário do contrato renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município.
3.6 - Deverá o fornecedor observar, ainda, o seguinte:
3.6.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Município, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência do contrato;
3.6.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município.
3.6.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução do objeto deste Edital.

CLAUSULA NONA - DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente ata de registro de preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial.
PARÁGRAFO SEGUNDO – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial em epigrafe.
PARÁGRAFO TERCEIRO – A gestão da presente ata será de responsabilidade da Secretaria solicitante e a fiscalização da mesma fica a cargo de pessoa nomeada/designada pela administração municipal.
PARÁGRAFO QUARTO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - SUCESSÃO E FORO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 09/11/2017.

Município de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

JPL Com. de Prod. de Limpeza LTDA
PAULO ROBERTO VIEIRA PIZZONI
CPF 005.921.519-48

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Fiscal do Contrato

FRANCISCO ALVES DOS SANTOS
Gestor do Contrato

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:F47C37FA

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 67/2017

PREGAO: 67/2017
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE, CAMISETAS PARA CAMPANHAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE SAUDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL, MOCHILAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS E SACOLAS PARA BEBES, E AINDA FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE.
Com base na Lei 10.520/2002 e na Lei 8.666/93 o Pregoeiro do Município resolve retificar o edital, nos seguintes termos:
Fica retificado o objeto do edital, passando a ser o seguinte:
"**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS SECRETARIAS DE SAUDE, CAMISETAS PARA CAMPANHAS DOS PROGRAMAS DAS SECRETARIAS DE SAUDE E DE ASSISTENCIA SOCIAL, MOCHILAS PARA AGENTES DE ENDEMIAS E SACOLAS PARA BEBES, E AINDA FANTASIA DO MOSQUITO DA DENGUE, E CAMISETAS PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO".**

Ficam acrescidos, à lista de materiais, os itens conforme abaixo descritos, com os respectivos valores máximos:

Item	Qtde	Unid	Descritivo	Valor Unit. Máximo	Valor Total Máximo
26	25	unid	Camiseta feminina em malha piquet (53% algodão e poliéster 47%), manga curta, gola polo, bordado na frente na altura do peito. Com desenho a ser enviado pela Secretaria de Assistência Social. Cor a escolher. Tamanho P, M, G e GG.	49,50	1.237,50
27	3	Unid	Camiseta masculina em malha piquet (53% algodão e poliéster 47%), manga curta, gola polo, bordado na frente na altura do peito. Com desenho a ser enviado pela Secretaria de Assistência Social. Cor a escolher. Tamanho 2 - G e 1 - XG.	49,50	148,50
28	25	Unid	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, serigrafia na frente na altura do peito dos dois lados. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Cor a escolher. Modelo Baby Look. Tamanho P, M, G e GG.	40,00	1.000,00
29	4	Unid	Camiseta em malha poliviscose (67% poliéster 33%viscose), manga curta, serigrafia na frente na altura do peito dos dois lados. Com desenho em anexo ao processo licitatório. Cor a escolher. Tamanho M e G.	40,00	160,00
30	400	Unid	Camisa polo, em piquet inglês, na cor azul marinho, gola e detalhes em azul piscina (53% algodão, 47% poliéster), gramatura 165, com punho e gola em fio acrílico, nas costas bordado Município de Catanduvas, frente brasão do Município em bordado.	49,50	19.800,00

Diante do acréscimo dos itens acima, fica retificado o valor máximo do edital passando a ser considerado R$ 143.898,50 (cento e quarenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
Devido as alterações do edital, fica reaberto o prazo de distribuição do mesmo, ficando remarcada a data da sessão de julgamento do edital para o dia 27/11/2017 as 08:45 Horas.
As demais condições permanecem inalteradas.

Catanduvas, 08 de Novembro de 2017.

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7858B998

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 63/2017 E ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS DE METALÚRGICA, PARA ATENDIMENTO DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Em cumprimento ao disposto na Lei, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 63/2017, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, e fica ADJUDICADO o(s) objeto(s) ao(s) vencedor(es) conforme o seguinte resultado:

METALURGICA E CHAPEAÇÃO ZANCANARO LTDA				07.196.684/0001-98	
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	APRES.	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CALHA CORTE 60CM CHAPA 26 1M	UN	25	52,00	1.300,00
2	CALHA CORTE 50CM CHAPA 26 1M	UN	30	50,00	1.500,00
3	CALHA CORTE 40CM CHAPA 26 1M	UN	28	46,00	1.288,00
4	RUFOS CORTE 60CM CHAPA 26 1M	UN	35	52,50	1.837,50
5	RUFOS CORTE 50CM CHAPA 26 1M	UN	38	49,50	1.881,00
6	RUFOS CORTE 80CM CHAPA 26 1M	UN	32	59,00	1.888,00
7	GRADE DE PROTEÇÃO EM FERRO MACIÇO 5/16 E TUBO 20X30	M²	40	159,90	6.396,00
8	JANELA BASCULANTE TUBO 3/4 CANTONEIRA 3/4	M²	30	184,90	5.547,00
9	JANELA DE CORRER TUBO 3/4, CANTONEIRA 3/4.	M²	30	179,90	5.397,00
10	PORTA DE CORRER TUBO 3/4, CANTONEIRA 3/4.	M²	30	179,90	5.397,00
11	PORTA DE ABRIR (GIRO) TUBO 20X30 E CHAPA FRIZADA 20MM	M²	30	179,90	5.397,00
12	PORTÃO DE CHAPA 20 TUBO 20X30.	M²	15	169,90	2.616,46
13	PORTA VIDRO TEMPERADO 10MM FUMÊ.	M²	85	296,00	25.160,00
15	TRAVES DE FUTEBOL 4,6 X 2,2 M	UN	4	379,00	1.516,00
16	VIDRO CANELADO 3MM	M²	80	80,00	6.400,00
17	VIDRO LISO 4 MM	M²	120	88,00	10.560,00
18	PORTÃO TUBO 1'1/4 CHAPA 18.	M²	31	168,90	5.229,14
19	PORTÃO TUBO 1" CHAPA 18.	M²	35	164,90	5.771,50
20	GRADE TUBO 1" CHAPA 18.	M²	100	149,90	14.990,00
21	GRADE TUBO 1"1/2 CHAPA 18.	M²	70	184,90	12.943,00
22	TOLDO CORTINA COM MOLA	M²	50	119,90	5.995,00
23	TOLDO COBERTURA COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	M²	50	114,90	5.745,00

24	TELA MOEDA.	M²	98	129,90	12.730,20
25	SOLDAS/HORA	H	60	210,00	12.600,00
26	SUPORTE PARA LIXEIRAS TUBO 40X40, CHAPA 16 DE 1,80 DE ALTURA	UN	85	349,80	29.733,00
27	COBERTURA DE POLICARBONATO COM ESTRUTURA EM TUBO 30X40	M²	38	239,90	9.116,20
28	ESTRUTURAS METÁLICAS E COBERTURA PARA BARRACÃO	M²	57	179,90	10.254,30
29	REFORMA DE BARRACAS 3X3M.	UN	11	799,90	8.798,90
30	ESPELHO 3MM	M²	30	87,00	2.610,00
31	BOX DE ACRÍLICO	M²	30	189,75	5.692,50
32	TIRAS DE EVA 1 CM DE ESPESSURA E 10 CM DE LARGURA	M	70	34,50	2.415,00
33	SUPORTE PARA PROJETOR	UN	15	199,90	2.998,50
34	SUPORTE PARA TV EM FERRO CHATO E PORTA CADEADO	UN	15	349,80	5.247,00
35	CORRIMÃO EM TUBO 1" 1/2 CH 18	M	70	129,90	9.093,00
36	TELA MOSQUETEIRA PARA PROTEÇÃO DE AMBIENTES C/ ESTRUTUEA EM ALUMÍNIO	M²	50	129,50	6.475,00
37	BOCA DE LOBO 80 X 80 EM FERRO MACIÇO 1" 1/4	UN	20	429,80	8.596,00
38	COIFA PARA COZINHA	UN	35	379,90	13.296,50
39	LIXEIRA COM 2 GALÕES CONFECCIONADA EM TUBO 30X50, TUBOS 20X20. SENDO 1 LIXEIRA COR MARROM E 1 LIXEIRA COR AMARELA.	UN	10	309,80	3.098,00
40	CASINHA PARA LIXEIROS (1,80X2,00M), CONFECCIONADA EM TUBOS 30X50 E 20X20, COM COBERTURA EM TELHAS TRAPÉZIO DE ALUZINCO, COR CINZA.	UN	8	949,90	7.599,20
41	POSTE COM CESTO DUPLO PARA LIXEIROS, CONFECCIONADO E, TUBO DE 1" ½ E FERRO MACIÇO DE 8MM. COR CINZA	UN	30	249,90	7.497,00
42	LIXEIRA COM GALÃO ESTILO CHURRASQUEIRA, CONFECCIONADO COM GALÃO DE 200L E PÉS COM TUBOS DE 1" ½. COR MARROM	UN	8	241,90	1.935,20
43	SUPORTE PARA CESTO DE LIXO COM PNEUS, EMTUBO 20X30 E CESTO COM CHAPA GALVANIZADA E TELA MOEDA, OBS: PNEUS NÃO INCLUSO. COR AMARELO.	UN	5	175,90	879,50
TOTAL					**295.419,60**

P. H. GAIO JUNIOR INDÚSTRIA DE ESQUADRARIAS LTDA - ME				**26.806.747/0001-25**	
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**APRES.**	**QTDE**	**VALOR UNITARIO**	**VALOR TOTAL**
14	JANELA VIDRO TEMPERADO 8MM FUMÊ.	M²	36	260,00	9.464,00

Catanduvas, 09 de novembro de 2017

RAFAEL PISTORI
Pregoeiro

Publicado por:
Rafael Pistori
Código Identificador:D5B0CDD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR EIRELI - EPP
ESPÉCIE: ATA SRP nº 652/2017 – Pregão Eletrônico nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ADITIVO: Fica suprimido do contrato original o item abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total
001	095	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	EMS	COMP	40	0,796	31,84

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:99065BBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DROGAFONTE LTDA
ESPÉCIE: ATA SRP nº 659/2017 – Pregão Eletrônico nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ADITIVO: Fica suprimido do contrato original o item abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total
001	096	7816	TINIDAZOL 500MG	HIPOLABOR	COMP	10.000	0,65	6.500,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:8554229B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI - EPP
ESPÉCIE: ATA SRP nº 660/2017 – Pregão Eletrônico nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ADITIVO: Fica acrescido no contrato original o item abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total
001	095	7780	TETRACAÍNA CLORIDRATO, ASSOCIADA À FENILEFRINA, 1% + 0,1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA 10 ML	NOVARTIS	COMP	40	8,90	356,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:87E15FFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público do extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ILG COMERCIAL LTDA-ME
ESPÉCIE: ATA SRP nº 661/2017 – Pregão Eletrônico nº 123/2017.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de medicamentos injetáveis e medicamentos psicoativos para abastecimento da Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ADITIVO: Fica acrescido no contrato original o item abaixo especificados:

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unitário R$	Valor Total
001	096	7816	TINIDAZOL 500 MG	GENERICO	COMP	10.000	0,7959	7.959,00

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:B9AC3772

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME.
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 757/2017 – Tomada de Preços nº 17/2017
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução da substituição do piso da praça Dr. Eduardo Virmond Suplicy, localizada entre a Rua Tenente Camargo, Travessa Frei Deodato e Avenida Antonio de Paiva Cantelmo, no centro da cidade de Francisco Beltrão – PR.
ADITIVO: Conforme parecer técnico anexo ao processo administrativo nº 10051/2017, será necessário suprimir itens que não serão executados.
Serão suprimidos da planilha original os itens abaixo especificados:

PLANILHA DE SUPRESSÃO					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID**	**QTDE**	**R$ UNIT**	**VALOR TOTAL**
2.1	Piso basalto irregular PEDRA BASALTO, E= *1,5 A *3,0 CM conforme memorial descritivo e projeto	m2	1.522,27	49,38	R$ 75.169,69
3.2	Fornecimento e instalação de manta tipo Bidim RT-16 para finalização de vala (0,2*4 + 10 cm cobrimento = 1m2 /ml)* 151,59	m2	151,59	7,61	R$ 1.153,60

	conforme memorial descritivo e projeto				
3.4	Tubulação corrugada para drenagem 100mm ou 4" EXECUCAO DE DRENO COM TUBOS DE PVC CORRUGADO FLEXIVEL PERFURADO - DN 100 conforme memorial descritivo e projeto	m	151,59	29,95	R$ 4.540,12
3.5	Junção simples, pvc, serie R, para esgoto predial Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	2,00	50,71	R$ 101,42
3.8	Tubulação de Pvc 100mm para destinação de água de drenagem conforme memorial descritivo e projeto	m	37,00	10,66	R$ 394,42
3.13	Juncao dupla, pvc soldavel 45º Conexões 4" (100mm) conforme memorial descritivo e projeto	unid	6,00	24,29	R$ 145,74
3.14	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	856,90	R$ 856,90
4.1	Escavação manual para colocação de canaleta conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,35	72,13	R$ 97,37
4.2	Lastro de brita PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM) h=0,05m conforme memorial descritivo e projeto	m3	0,49	43,17	R$ 21,15
4.3	Concreto para assentamento de canaleta semicircular CONCRETO FCK = 20MPA, TRAÇO 1:2,7:3 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016 conforme memorial descritivo e projeto	m3	1,45	314,72	R$ 456,34
4.4	Grade de ferro para cobertura superior de canaleta semicircular com recorte retangular do tipo lâmina, barra chata 3/16" inclusive chumbamento 0,20x48,50 conforme memorial descritivo e projeto	m2	9,64	245,90	R$ 2.370,48
4.5	Canaleta em tubulação semicircular de concreto com chumbamento em mureta e direcionamento de água para a rede de drenagem pluvial CALHA/CANALETA DE CONCRETO SIMPLES, TIPO MEIA CANA, D = 20 CM, PARA AGUA PLUVIAL conforme memorial descritivo e projeto	ML	48,20	10,96	R$ 528,27
4.6	Caixa de captação de drenagem pluvial em concreto pré-moldado CAIXA COLETORA, 0,25 X 0,85 X 1,00 M, COM FUNDO E PAREDES EM ALVENARIA conforme memorial descritivo e projeto	unid	1,00	856,90	R$ 856,90
TOTAL A SER SUPRIMIDO					**R$ 86.692,41**

Fica suprimido do contrato original, a importância de R$ 86.692,41 (oitenta e seis mil seiscentos e noventa e dois reais com quarenta e um centavos).

Francisco Beltrão, 09 de novembro de 2017.

PEDRINHO VERONEZE
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:965978FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2017-PMI

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 074/2017-PMI

ORGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.

OBJETO: Registro de preços para Aquisição de materiais elétricos para manutenção e iluminação pública do Município de Ivatuba, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, e conforme especificações nos autos do processo de Pregão Presencial – Registro de Preços nº. 074/2017-PMI.

FORNECEDORES: Lotes 01 ao 06: COMÉRCIO DE MUDAS VERDE VIDA LTDA - ME, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 08.940.664/0001-42.

Lote 01 – PAÇO MUNICIPAL					
Valor máximo do lote: R$ 7.450,09 (sete mil quatrocentos e cinquenta reais e nove centavos).					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
1.1	undd	7	Podocarpus.	21,45	150,15
1.2	undd	45	Moreia branca.	14,70	661,50
1.3	undd	500	Liriopes Variegata.	3,18	1.590,00
1.4	undd	1	Dracena arbórea.	127,00	127,00
1.5	undd	2	Bambu mosso.	158,00	316,00
1.6	undd	5	Filodendro xanadu.	49,50	247,50
1.7	undd	3	Lírio da paz gigante.	51,00	153,00
1.8	undd	4	Pacova.	97,50	390,00
1.9	undd	25	Miniantúrio.	14,00	350,00
1.10	undd	2	Pleomelis fita.	68,50	137,00
1.11	saco	9	Humus de minhoca.	28,00	252,00
1.12	saco	18	Casca de pinus.	26,50	477,00
1.13	metro	58	Separador de grama.	3,70	214,60
1.14	saco	23	Seixo bahia.	47,00	1.081,00
1.15	serviço	1	Mão de obra para jardinagem.	1.085,00	1.085,00
Total					**7.231,75**
Lote 02 – CEMITÉRIO MUNICIPAL					
Valor máximo do lote: R$ 1.600,09 (um mil seiscentos reais e nove centavos).					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
2.1	undd	1	Manaca da serra.	43,50	43,50
2.2	undd	1	Palmeira fênix.	165,00	165,00
2.3	caixa	5	Trapoeraba roxo.	27,50	137,50
2.4	caixa	9	Rosinha do sol.	32,50	292,50
2.5	saco	5	Humus de minhoca.	28,00	140,00
2.6	saco	8	Seixo bahia.	45,90	367,20
2.7	metro	20	Separador de grama.	3,70	74,00
2.8	serviço	1	Mão de obra para jardinagem.	345,00	345,00
Total					**1.564,70**
Lote 03 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE					
Valor máximo do lote: R$ 8.810,94 (oito mil oitocentos e dez reais e noventa e quatro centavos).					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
3.1	m²	42	Grama esmeralda.	6,95	291,90
3.2	saco	1	Minercal domitílico.	59,20	59,20
3.3	saco	1	Torim master.	97,00	97,00

3.4	undd	4	Palmeira wanshingtonia com no mínimo 1,50 m de tronco.	725,00	2.900,00
3.5	undd	120	Mini ixora maui.	4,35	522,00
3.6	bandeija	4	Grama amendoim.	48,50	194,00
3.7	undd	3	Azaléia bola.	60,50	181,50
3.8	undd	1	Palmeira cica G.	172,00	172,00
3.9	undd	1	Palmeira cica M.	131,00	131,00
3.10	undd	1	Palmeira cica P.	89,00	89,00
3.11	undd	4	Dracena tricolor.	43,70	174,80
3.12	undd	21	Moreia branca.	13,50	283,50
3.13	undd	2	Pata de elefante.	175,50	351,00
3.14	undd	2	Rosa do deserto.	103,00	206,00
3.15	undd	3	Agave palito.	91,50	274,50
3.16	undd	30	Liriopes variegata.	3,15	94,50
3.17	metro	50	Separador de grama.	3,40	170,00
3.18	saco	8	Humus de minhoca.	28,00	224,00
3.19	m²	10	Manta de bidim.	6,50	65,00
3.20	saco	13	Seixo bahia.	47,50	617,50
3.21	saco	2	Casca de pinus.	26,50	53,00
3.22	serviço	1	Mão de obra para jardinagem.	1.355,00	1.355,00
Total					**8.506,40**
Lote 04 – GINÁSIO DE ESPORTES					
Valor máximo do lote: R$ 5.558,65 (cinco mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e cinco centavos).					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
4.1	undd	3	Palmeira rabo de raposa de 4 m.	1.050,00	3.150,00
4.2	undd	1	Palmeira azul mínimo 1,6 m.	555,00	555,00
4.3	undd	45	Mini cambará amarelo.	7,35	330,75
4.4	undd	5	Podocarpus.	21,50	107,50
4.5	undd	15	Moreia branca.	14,50	217,50
4.6	saco	6	Humus de minhoca.	28,00	168,00
4.7	saco	4	Casaca de pinus.	26,50	106,00
4.8	metro	15	Separador de grama.	3,30	49,50
4.9	serviço	1	Mão de obra para jardinagem.	690,00	690,00
Total					**5.374,25**
Lote 05 – CASA DA CULTURA					
Valor máximo do lote: R$ 5.954,80 (cinco mil novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos).					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
5.1	undd	2	Palmeira carpentaria de no mínimo 3 m.	285,00	570,00
5.2	undd	1	Palmeira azul de no mínimo 1,6 m.	555,00	555,00
5.3	undd	3	Agave palito.	91,50	274,50
5.4	undd	2	Palmeira cica.	205,00	410,00
5.5	bandeija	12	Grama amendoim.	49,50	594,00
5.6	undd	48	Costela de adão.	42,90	2.059,20
5.7	metro	35	Separador de grama.	3,30	115,50
5.8	saco	10	Humus de minhoca.	28,00	280,00
5.9	saco	8	Seixo bahia.	24,75	198,00
5.10	m²	4	Manta de bidim.	6,15	24,60
5.11	serviço	1	Mão de obra para jardinagem.	741,00	741,00
Total					**5.821,80**
Lote 06 – SECRETARIAS DIVERSAS					
Valor máximo do lote: R$ 21.660,00 (vinte e um mil seiscentos e sessenta reais).					
Item	**Undd**	**Qtdd**	**Descrição do produto**	**R$ Máximo Unitário**	**R$ Máximo Total**
6.1	2000	metro	Grama esmeralda plantada.	10,83	21.660,00
Total					**21.660,00**
TOTAL GERAL					**50.158,90**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n°. 10.520/2002, Decreto Municipal n°. 071/2013 e Lei 8.666/1993.
DA VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses a contar da assinatura da Ata.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 08 de Novembro de 2017.
FORO: Comarca de Maringá, Paraná.

Ivatuba/PR, 08 de Novembro de 2017.

ROBSON RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:1FC693C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE RH
DECRETO 444.2017

DECRETO N. º 444 de 09 de novembro de 2017.

Súmula: Enquadra servidora municipal, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná e dá outras providências;

O Prefeito Municipal de Mallet - Paraná, **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI**, no uso de suas atribuições legais (artigo 65, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Mallet);

DECRETA:

Art. 1 º - Ficam enquadrada servidora municipal, tendo em vista prova de Especialização, conforme Lei Municipal nº 1236/2015 de 01.07.2015, que Institui o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério Público do município de Mallet, Paraná, conforme segue:

SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO, CONFORME A SEGUINTE RELAÇÃO:

COD	SERVIDOR	CARGO	ADMISSÃO	CLAS/	REF.	SAL	CLAS/	REF.	SALARIO
1383	PATRICIA ZALUSKI	PROFESSOR	03/02/2014	B	I	1.189,63	B	II	1.434,44

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura de Mallet, 09 de novembro de 2017.

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Alice Grenteski Arkaten
Código Identificador:30A96D73

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 56-2017 PUBLICAÇÃO

TERMO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão N° 56/2017

O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis designada pela portaria n° 2475/2017 resolve:
HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Pregão n° 56/2017 referente à **Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de lanches e/ou refeições aos servidores públicos municipais, quando a serviço ou interesse da Administração dentro do território municipal**, em favor das empresas conforme abaixo;

DELSI FAVARETTO E CIA LTDA				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	60,00	3,90	234,00
1	4	10,00	12,50	125,00
1	40	15,00	2,70	40,50
TOTAL				399,50
MERCADO CARNIEL LTDA				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	2	100,00	7,60	760,00
1	3	50,00	4,30	215,00
1	5	30,00	2,45	73,50
1	6	150,00	7,90	1.185,00
1	8	80,00	1,40	112,00
1	9	200,00	1,45	290,00
1	10	80,00	4,99	399,20
1	11	80,00	4,99	399,20
1	12	250,00	8,10	2.025,00
1	13	250,00	8,70	2.175,00
1	14	250,00	8,60	2.150,00
1	15	250,00	10,45	2.612,50
1	16	250,00	6,00	1.500,00
1	17	250,00	7,95	1.987,50
1	19	50,00	1,15	57,50
1	20	50,00	2,40	120,00
1	21	80,00	0,90	72,00
1	22	30,00	2,35	70,50
1	24	80,00	3,80	304,00
1	25	50,00	2,45	122,50
1	27	15,00	3,70	55,50
1	28	50,00	1,60	80,00
1	29	80,00	2,80	224,00
1	30	50,00	1,40	70,00
1	31	100,00	7,00	700,00
1	32	150,00	3,00	450,00
1	33	200,00	1,65	330,00
1	34	50,00	2,95	147,50
1	35	100,00	2,70	270,00
1	36	50,00	3,00	150,00
1	37	150,00	1,98	297,00
1	38	20,00	2,35	47,00
1	39	50,00	3,00	150,00
1	41	20,00	3,30	66,00
1	43	5,00	3,90	19,50
1	45	50,00	6,10	305,00
1	46	20,00	1,15	23,00
1	47	25,00	17,75	443,75

1	48	25,00	13,75	343,75
1	49	50,00	13,95	697,50
1	50	100,00	0,75	75,00
1	51	80,00	2,30	184,00
1	52	80,00	2,30	184,00
1	53	80,00	2,30	184,00
1	54	20,00	0,70	14,00
1	55	50,00	3,00	150,00
1	56	20,00	6,50	130,00
1	57	5.000,00	0,35	1.750,00
1	58	60,00	3,50	210,00
1	59	300,00	3,35	1.005,00
1	61	100,00	2,30	230,00
1	62	80,00	9,00	720,00
1	63	80,00	8,90	712,00
1	64	150,00	5,95	892,50
1	65	50,00	1,15	57,50
TOTAL				27.997,90
SUPERMERCADO MACHADO LTDA ME				
Lote	Item	Quantidade	Preço	Preço total
1	7	80,00	4,20	336,00
1	18	150,00	5,10	765,00
1	23	150,00	3,30	495,00
1	26	300,00	4,60	1.380,00
1	42	90,00	2,60	234,00
1	44	80,00	2,50	200,00
1	60	30,00	1,90	57,00
TOTAL				3.467,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Pregão 56/2017 datada de 07/11/2017. A entrega dos materiais objeto da presente licitação será de 12 Meses conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Manfrinópolis, 09/11/2017.

CAETANO ILAIR ALIEVI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:9DC01D31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA Nº34/2017

HOMOLOGAÇÃO

Mato Rico – PR, 09 de Novembro de 2017.

Do objeto: Aquisição de Mobília para casa que servirá de hospedagem para profissional medico cedido pelo Governo, conforme Portaria 30, de 12 de fevereiro de 2014, Programa Mais Médicos.
Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo de Dispensa e Licitação nº. 34/2017, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da proponente, Empresa IZAIAS ANTUNES - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.716.078-0001-56, na cidade de Mato Rico, Estado do Paraná, estabelecida à Avenida das Araucárias, s/nº, centro, Mato Rico– PR , CEP 85240-000, na importância de R$ 4.642,03 (quatro mil, seiscentos e quarenta e dois reais e três centavos), pela contratação, conforme item abaixo descrito:
DESCRIÇÃO DO OBJETO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Guarda Roupa Casal. Em MDF, com 6 portas 9 gavetas externas, maleiro interno, espaço para roupas longas, cabideiros em alumínio, puxadores em ABS, 08 pés em ABS.	UN	01	755,00	755,00
02	Armário para cozinha pequena, com 05 portas, e 03 gavetas externas, com tampo. Produzida 100% em MDF e MDP.	UN	01	280,00	280,00
03	Balcão para Pia 2 Portas, e gavetas externas, sem tampo, medida 1.60 100% MDF, cor: Branco.	UN	01	406,00	406,00
04	Cama de Casal para colchão de 1,38, medidas Altura:119cm Largura:148cm Profundidade: 201cm, em MDF.	UN	01	407,00	407,00
05	Colchão de Casal, com espuma do estofamento feita com conteúdo renovável. Dimensões: Comprimento: 1,88 cm Largura: 1,38 cm Altura: 17 cm.	UN	01	454,90	454,90
06	Ferro a seco, com base em alumínio, leve, compacto, com desenho moderno e anatômico, seletor para escolha do tipo de tecido, poupa botões em toda a lateral do ferro, protetor de segurança térmico. 110V.	UN	01	59,90	59,90
07	Lavadora, tipo Tanquinho 4 Programas de Lavagem 5Kg, cor: Preto, 110 V.	UN	01	328,80	328,80
08	TV LCD/HD/HDMI/USB, 24 polegadas. Cor: preto, voltagem:110V.	UN	01	899,00	899,00
09	Antena parabólica	UN	01	199,90	199,90
10	Receptor de sinal para antena parabólica	UN	01	289,90	289,90
11	Forno micro-ondas, 20 litros, com as funções: menu uso fácil, níveis de potência, ligar + 30 segundos, receitas pré-programadas, desliga visor, comando cancelar, travar painel. Cor: cinza espelhado, 110 V	UN	01	561,63	561,63
TOTAL					4.642,03

Conforme termos da Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 em seu artigo 24, inciso II, sendo a contratação imediata.

Encaminhe-se o procedimento para as providências necessárias.

MARCEL JAYRE MENDES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jovani Kordun
Código Identificador:57C02F45

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E ALMOXARIFADO CENTRAL
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº **31.831/2016**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2016

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2016

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF Nº 76.017.458/0001-15 – Estado do Paraná, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao **Pregão Eletrônico nº 046/2016** – **Registro de Preços nº 030/2016**, para futura e eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios**, assinada aos **08 (oito)** dias do mês de **fevereiro** de **2017**, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa vencedora dos Lotes 03 e 04: **AJM REFRIGERAÇÃO LTDA – ME**
CNPJ Nº 20.068.882/0001-34

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
3	*COPO 200 ML*	ÁGUA MINERAL SEM GÁS 200 ML, natural, composição química e características físico-químicas em níveis aceitáveis pelo Ministério da Saúde. Embalagem em copo plástico lacrado com tampa aluminizada, contendo a identificação do produto e do fabricante.	Requinte	27.016	0,49	13.237,84
4	*GARRAFÃO*	ÁGUA MINERAL, água mineral potável, sem gás, envasada em garrafa (polietileno tereftalato) de 20 litros, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, com rótulo de identificação do produto, devidamente embalada e higienizadas.	Requinte	4.564	9,11	41.578,04
VALOR TOTAL					**R$ 54.815,88**	

Empresa vencedora dos Lotes 06, 10 e 11: **NUTRICESTAS ALIMENTOS LTDA**
CNPJ Nº 14.156.181/0001-54

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
6	*PCT 200 GR*	BISCOITO DE MAISENA, Pacote de 200 g contendo: Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, amido de milho, gordura vegetal interesterificada, açúcar invertido, sal, fermentos químicos (bicarbonato de sódio e bicarbonato de amônio), estabilizante lecitina de soja e aroma artificial de baunilha. Isento de produtos de origem animal. Sem colesterol. Sem lactose. Contém glúten.	Liane	3.661	1,63	5.967,43
10	*UND*	GARRAFÃO VAZIO para reposição de água mineral em polietileno tereftalato de 20 litros, totalmente transparente, preferencialmente incolor, resistente a impacto, descartáveis, sem rótulo.	Timbu	272	17,83	4.849,76
11	*CX 12 UND*	LEITE INTEGRAL, tipo longa vida, envasado em caixa tetra pak de 1 (um) litro, tratado termicamente pelo sistema UHT (ultra hight temperature). Composição nutricional (100 g): máximo de 3 g de lipídios, 5 g de carboidratos, mínimo de 3 g de proteínas e valor calórico de 60 Kcal. Embalagem original do fabricante, estampada na embalagem informações do produto, do fabricante e data de vencimento. Caixa com 12 unidades.	Terra Viva	635	48,81	30.994,35
VALOR TOTAL					**R$ 41.811,54**	

Empresa vencedora dos Lotes 05, 07 e 08: **P2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EIRELI-ME**
CNPJ Nº 23.040.430/0001-32

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
5	*PCT 200 G*	BISCOITO ÁGUA E SAL 200 g, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, soro de leite, açúcar, sal, emulsificante: lecitina de soja (INS 322) e fermentos químicos: bicarbonato de sódio (INS 500ii) e bicarbonato de amônio (INS 503ii). Contém Glúten.	Luam	6.386	2,39	15.262,54
7	*PCT 300 G*	BOLACHA DOCE ROSQUINHA, pacote com 340 gramas, embalagem original de fábrica contendo as especificações dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampado na embalagem, com validade de, no mínimo 8 meses.	Luam	3.414	2,92	9.968,88
8	*CX 250 G*	CHÁ DE MATE SOLTO 250 gramas, sabor	Eunice	4.354	3,23	14.063,42

		natural, tostado, acondicionado em embalagem de papelão original de fábrica, isento de matéria terrosa, fungos ou parasitas, livre de umidade e de fragmentos estranhos, com especificação dos ingredientes, informações do fabricante e data de vencimento estampada na embalagem.				
VALOR TOTAL					**R$ 39.294,84**	

Empresa vencedora dos Lotes 12 e 13: **POSSANI & PAULA LTDA**
CNPJ Nº 02.831.729/0001-35

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
12	*PCT 500 GR*	CAFÉ, torrado e moído, extraforte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500 g.	Café Brasil	2.497	6,13	15.306,61
13	*PCT 500 GR*	CAFÉ, torrado e moído, extraforte, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em pacote aluminizado alto vácuo, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto, selo de pureza ABIC e atender as especificações técnicas da NTA 44 do Decreto Estadual nº 12.486 de 20/10/1978. O produto deverá apresentar validade mínima de 60 dias a partir da data de entrega. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data entrega. Embalagem 500 g.	Café Brasil	7.491	6,13	45.919,83
VALOR TOTAL					**R$ 61.226,44**	

Empresa vencedora dos Lotes 01, 02 e 09: **VAREJÃO DE CARNES SOLEDADE LTDA**
CNPJ Nº 06.087.469/0001-96

ITEM	UND.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	QTDE	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	*PCT 5 KG*	AÇÚCAR REFINADO, sem impureza, embalagem resistente de polietileno atóxico, pacote com 5Kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	Certano	2.708	13,58	36.774,64
2	*EMB. 100 ML*	ADOÇANTE LÍQUIDO a base de sucralose, adoçantes à base de sucralose foram especialmente desenvolvidos para ir ao fogo e receber altas temperaturas sem se modificar. Já aqueles à base de aspartame não podem ir ao fogo por serem derivados de proteína (toda proteína perde sua característica quando exposta a altas temperaturas). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, quantidade do produto, número de registro. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Registro no ministério da saúde. Prazo de validade superior a 10 meses. De acordo com a portaria 38 de 13/01/98 da ANVISA e NTA 83(Decreto 12.486/78). Embalagem com 100ml.	Assugrin	485	6,35	3.079,75
9	*CX 25 SACOS*	CHÁ MATE, acondicionado em envelope individual, tipo sachê, de papel impermeável, com vedações mecânicas (selagem). A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade. De acordo com a rdc n°276/2005. Peso aproximado por sachê 10 g. Diversos sabores. Caixa com 25 saquinhos. COM PESO LÍQUIDO DE 40 GRAMAS.	Real	1.204	3,61	4.346,44
VALOR TOTAL					**R$ 44.200,83**	

Paranaguá, 09 de novembro de 2017

Município de Paranaguá
VANDECY SILVA DUTRA
Sec. Mun. de Educação e Ensino Integral

Município de Paranaguá
MORGANA SANTOS GONÇALVES
Sec. Mun. de Agricultura, Pesca e Abastecimento

Município de Paranaguá
BRAYAN VINÍCIUS PEREIRA ROQUE
Sec. Mun. do Trabalho e Emprego

Município de Paranaguá
RAPHAEL ROLIM MOURA
Sec. Mun. do Meio Ambiente

Município de Paranaguá
LEVI DE ANDRADE
Sec. Mun. de Ação Social

Município de Paranaguá
MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Sec. Mun. da Fazenda

Município de Paranaguá
ODAIR JOSÉ PEREIRA
Sec. Mun. de Recursos Humanos

Município de Paranaguá
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA
Sec. Municipal da Saúde

Município de Paranaguá
JOÃO MENDES FILHO
Sec. Mun. da Administração

Município de Paranaguá
LUCIANA SANTOS COSTA
Sec. do Governo Municipal

Município de Paranaguá
JOÃO CARLOS SILVA
Sec. Mun. de Segurança

Município de Paranaguá
CLEOMIR MAIA DOS SANTOS
Sec. Mun. de Serviços Urbanos

Município de Paranaguá
SÍLVIO LOYOLA
Sec. Mun. de Planejamento e Gestão

Município de Paranaguá
ADRIANA MAIA ALBINI
Unidade de Gerenc. de Programas
U.G.P.

Município de Paranaguá
ARNALDO DE SÁ MARANHÃO JÚNIOR
Sec. Mun. de Obras Públicas

Município de Paranaguá
RAUL DA GAMA E SILVA LÜCK
Sec. Mun. Abastecimento e Almoxarifado Central

Município de Paranaguá
JEAN CARLO DAL PRA NUNES
Sec. Mun. de Urbanismo

Município de Paranaguá
LUIZ GUSTAVO DE ANDRADE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:ACA97104

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 206/2017

CNPJ: 76.977.768/0001-81	PREGÃO PRESENCIAL	
	Nr.: 206/2017 - PR	
	Processo Administrativo:	309/2017
RUA GETULIO VARGAS, 900	Processo de Licitação:	281/2017
C.E.P.: 87702-000 - Paranavaí - PR	Data do Processo:	17/10/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Conforme Decreto N. 18093/17, Diretor de Compras, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	281/2017		
b) Licitação Nr.:	206/2017-PR		
c) Modalidade:	PREGÃO PRESENCIAL		
d) Data Homologação:	09/11/2017		
e) Data da Adjudicação:	09/11/2017	Sequência:	0
f) Objeto da Licitação	Contratação de Empresa para CONFECÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, destinados à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, através da Secretaria Municipal de Saúde.		

(em Reais R$)

	g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Unid.	Qtdade	Descto (%)	Preço Unitário	Total do Item
LOTE: 1						
PPM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (97157)						
1	BANCADA DE ATENDIMENTO - Medindo 0.60x4.20cm com 3 suportes para cpu Confeccionado em MDF 18mm tampo engrossado para 36mm (Cor branco). - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.421,36	1.421,36
2	GAVETEIRO MÓVEL - Medindo 0.40x0.40x 0.80cm com 04 gavetas. Confeccionado em MDF 18mm (Cor branca) puxadores em alumínio de excelente qualidade com ponteiras de acabamento cromadas, dobradiças cromadas, corrediças telescópicas metálica e rodízios de silicone. - Marca: HANNAH	UND	4,00	0,0000	353,79	1.415,16
3	PAINEL TV COM PRATELEIRA - Medindo de 1.40x0.80cm Confeccionado em MDF 18mm engrossado (Cor preta). - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	335,25	335,25
4	PAINEL TV COM HOME - Medindo 1.80x2.70cm chapa 18mm com nicho central e duas gavetas 0.60x0.40cm. Confeccionado em MDF (Cor preta) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	969,45	969,45
5	BALCÃO - Medindo 0.55x1.80x80cm com 02 portas lado esquerdo e 04 gavetas com chaves lado direito. Confeccionado em MDF 18mm tampo em 36 mm engrossado (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteira de acabamento cromada , corrediças telescópicas metálica , dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	6,00	0,0000	835,82	5.014,92
6	MESA MÓVEL - Medindo 0.60x1.20x0.80cm Com saia, 01 gaveta com chave lado direito e suporte para CPU. Confeccionado em MDF 18mm engrossado para 36 mm (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteira de acabamento cromada , dobradiças cromadas corrediças telescópicas metálica e rodízios de silicone. - Marca: HANNAH	UND	6,00	0,0000	536,87	3.221,22
7	AÉREOS - Medindo 0.35x1.00x0.80cm com duas portas. Confeccionado em MDF (Cor branca), puxador em alumínio de excelente qualidade, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	3,00	0,0000	383,92	1.151,76
8	ARMÁRIOS - Medindo 0.60x0.50x2.50cm com uma porta. Confeccionado em MDF (Cor branco), puxador em alumínio de excelente qualidade, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	2,00	0,0000	553,86	1.107,72

Paranavaí, 9 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

LOTE: 1						
PPM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (97157)						
9	BALCÃO EM L - Medindo 1.90x0.55x1.35x0.55x0.80cm com quatro gavetas e seis portas com canto total confeccionado em MDF 18mm tampo engrossado 36 mm(Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteiras de acabamento cromado corrediças telescópicas metálicas e dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.004,21	1.004,21
10	BALCÃO - Medindo 2.35x0,55x0.80cm com dezesseis gavetas, uma linha de gavetas divididas em oito partes (detalhe em anexo), confeccionado em MDF 18mm tampo engrossado para 36mm (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteiras de acabamento cromadas, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.698,67	1.698,67
11	BALCÃO PIA TAMPO INOX - Medindo 1,50x0,55x0.80cm com duas portas lado esquerdo e quatro gavetas lado direito. Confeccionado em MDF 18mm (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteiras de acabamento cromadas, corrediças telescópicas metálicas dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	787,15	787,15
12	BALCÃO PIA - Medindo 0.55x1.50x0.80cm com duas portas lado esquerdo e quatro gavetas lado direito. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	751,62	751,62
13	ARMÁRIO EM L - Medindo 0.90x0.55x0.35x0.35x0.55x0.90x2.00 com duas portas, quatro prateleiras. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	960,18	960,18
14	BALCÃO DE MANIPULAÇÃO - Medindo 0.55x1.70x0.80cm com quatro gavetas cada uma divida em dezesseis espaços. Confeccionado em MDF 18mm engrossado para 36mm (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	888,34	888,34
15	BANCADA DE ATENDIMENTO - Medindo 0.60x2.95cm confeccionado em MDF 18mm engrossado para 36mm (Cor branco) com dois suportes para CPU. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.161,80	1.161,80
16	BALCÃO - Medindo 0.55x3.89x0.80cm com deis portas lado esquerdo e quatro gavetas lado direito, sendo uma gaveta dividida em sete partes (detalhe em anexo) e três gavetas simples. Confeccionado em MDF 18 mm (Cor branca), puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteiras de acabamento cromada, corrediças telescópicas metálicas e dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.923,46	1.923,46
17	BALCÃO - Medindo 0.55x4.00x0.80cm com seis portas lado esquerdo e quatro gavetas lado direito. Confeccionado em MDF 18mm (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteiras de acabamento cromadas, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	2.062,50	2.062,50
18	BALCÃO - Medindo 0.55x1,80x0.80cm com duas portas lado esquerdo e quatro gavetas lado direito, sendo uma dividida em sete partes confeccionado em MDF 18mm (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade com ponteiras de acabamento cromadas, corrediças telescópicas metálicas, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	960,18	960,18
19	BANCADA EM L - Medindo 0.70x4.55x0.45x0.70x1.15x5.25cm chapa 36mm confeccionado em MDF (Cor branco). - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	2.785,54	2.785,54
20	GAVETEIRO COM BOX - Medindo 0.35x5.25x0.80cm com quinze gavetas divididas em seis partes (detalhe em anexo) quinze gavetas divididas em duas partes (detalhe em anexo) trinta gavetas simples lado esquerdo e quatorze Box lado direito. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxadores em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	5.058,92	5.058,92
21	AÉREO - Medindo 0.35x1.35x0.80cm com cinco portas. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	556,18	556,18
22	GUARDA ROUPAS EM L – Medindo 0.60x1.93x1.10x0.60x1.70x2.54x2.55cm com cinco portas. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	4.155,90	4.155,90

Paranavaí, 9 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

LOTE: 1						
PPM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (97157)						
23	BALCÃO - Medindo 0.55x4.00x0.80cm com oito portas, sendo quatro gavetas divididas em dezesseis partes (detalhe em anexo), três gavetas divididas em quatro partes (detalhe em anexo) e uma gaveta simples. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.870,93	1.870,93

24	GAVETEIRO COM BOX - Medindo 0.35x4.00x0.80cm com doze gavetas lado direito e seis Box lado esquerdo. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxadores em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	2.501,27	2.501,27
25	MESAS MÓVEIS - Medindo 0.60x1.20x0.80cm com uma gaveta lado direito. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas e rodinhas de silicone. - Marca: HANNAH	UND	2,00	0,0000	530,69	1.061,38
26	BANCADA PIA EM L - Medindo 1.80x0.60x1.20x0.95x0.60x1.55cm chapa 36mm. Confeccionado em MDF (Cor branco). - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.000,35	1.000,35
27	MESA MÓVEL - Medindo 0.60x2.25x0.80cm com uma gaveta lado direito. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas e rodinhas de silicone. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.021,98	1.021,98
28	BALCÃO - Medindo 0.55x2.60x0.80cm com três portas lado esquerdo e oito gavetas lado direito. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.466,15	1.466,15
29	BANCADA - Medindo 0.55x2.60cm chapa 36mm. Confeccionado em MDF (Cor branco). - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	711,45	711,45
30	ARMÁRIOS COM PRATELEIRAS - Medindo 0.40x4.90x2.70cm. Confeccionado em MDF (Cor branco). - Marca: HANNAH	UND	2,00	0,0000	3.167,14	6.334,28
31	ESCADA DE FERRO COM RODINHAS - encaixada em perfil metálico fixado em todo o móvel de 1,70 metros de altura com degraus de 23 cm de distância entre um e outro. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	684,41	684,41
32	BALCÃO EM L - Medindo 2.70x0.55x2.15x2.20x0.55x2.75x0.80cm com sete portas lado esquerdo e oito gavetas lado direito. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	2.260,25	2.260,25
33	CARRINHO DE APARELHO COM ALÇA - Medindo 0.40x0.40x1.20 com quatro gavetas. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr e rodinhas de silicone. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	502,88	502,88
34	ARMÁRIO - Medindo 0.60x2.35x2.50cm com quatro portas. Confeccionado em MDF (Cor branco) puxador em alumínio de excelente qualidade, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	2.184,55	2.184,55
35	MESA EM L - Medindo 1.00x0.55x0.45x0.45x0.55x1.00x0.80cm. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade ferragens para porta de correr, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	709,90	709,90
36	BALCÃO PIA EM L - Medindo1.65x0.55x1.10x2.50x0.55x3.05x0.80cm com onze portas. Confeccionado em MDF (Cor branca) puxador em alumínio de excelente qualidade e dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.392,77	1.392,77
37	GUARDA ROUPAS - Medindo 0.60x1.45x2.55cm com duas portas. Confeccionado em MDF (Cor branca), puxador em alumínio de excelente qualidade, dobradiças cromadas. - Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	1.093,82	1.093,82
38	PORTAS DE CORRER - Medindo 0.90x2.10cm chapa 18mm. Confeccionado em MDF (Cor branca). - Marca: HANNAH	UND	2,00	0,0000	556,18	1.112,36
39	PORTA VAI E VEM - Medindo 1.02x2.20cm chapa 18mm. Confeccionado em MDF (Cor branca) e dobradiças vai e vem. Marca: HANNAH	UND	1,00	0,0000	593,26	593,26
40	Transformações de portas de abrir de 1.20 cm em portas de correr utilizando porta existente. Locais a serem definidos. - Marca: HANNAH	UND	4,00	0,0000	424,86	1.699,44

Paranavaí, 9 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

LOTE: 1						
PPM INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA - ME (97157)						
41	Metros lineares de tampos com 0,20cm de largura. Confeccionado em MDF 18mm (cor branca) engrossado para 36mm - Marca: HANNAH	MT	8,50	0,0000	47,89	407,07
Total do Fornecedor:						67.999,99
Total Geral:						67.999,99

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões):
1.023.4.4.90.52.00.00.00.00 (1459)

Saldo: 29.496,15

Paranavaí, 9 de Novembro de 2017.

ENIO CAETANO DE PAULA JUNIOR

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:4E261547

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 1428

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.112/2010 – de 06 de outubro de 2010 que Regula o Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULA FREITAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário APROVOU e EU SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º Fica alterado o artigo 8º, §4º, §7º, o artigo 10, Quadro 3 e o artigo 12°, §5º, todos da Lei Municipal nº 1.112/2010 – de 06 de outubro de 2010, que passam a vigorar com as seguintes redações:

"Art. 8º, § 4º - As zonas residenciais de alta densidade (Z3), destina-se à ocupação residencial com densidade acima de 100 habitantes por hectare, simultânea ao uso não-residencial de baixo impacto com abrangência geral."

"Art. 8º, § 7º - As zonas de tramitação urbano-rural (ZT) corresponderão às porções periféricas ao tecido urbano existente, sendo permitidos os usos de natureza rural consignados para as zonas periurbanas (ZPU) e, ainda, os usos urbanos em forma esparsa, conforme os índices de ocupação adiante estabelecidos no Quadro 3."

"Art. 10, Quadro 03:

Quadro 03
Índices de ocupação do solo urbano

ZONA	COEFICIENTE DE APROVEITAMENTO	TAXA DE OCUPAÇÃO		ALTURA MÁXIMA	ÁREA (m²)	TESTADA (m)	RECUOS MÍNIMOS (m)				IMPERMEABILIZAÇÃO MÁXIMA (%)
		Base	Torre	Pavimentos			Frontal	Esquina	Base Lateral	Torre Fundos	
ZP	0	0,00%	-	0	0,00	0,00	-	-	-	-	0
Z1	1	50,00%	-	2	360,00	12,00	5,00	2,00	1,50	-	50,00
Z2	2	50,00%	50,00%	4	300,00	12,00	5,00	2,00	1,50	1,50	50,00
Z3	4	75,00%	50,00%	8	250,00	10,00	2,00	2,00	-	1,50	75,00
ZEIS	1	50,00%	-	2	180,00	6,00	5,00	2,00	-	-	60,00
ZS	0,6	30,00%	-	2	1.000,00	20,00	10,00	5,00	3,00	-	40,00
ZT	0,2	5,00%	-	2	3.000,00	20,00	10,00	5,00	5,00	-	10,00

“Art. 12º, § 5º - Poderá ser dispensada a largura de estacionamento de veículos em uma das faces da via, perante aprovação prévia do Poder Público Municipal, desde que a mesma seja caracterizada como coletora ou local e esteja localizada em zona residencial de baixa densidade.”

Art. 2º Fica revogado o §2º, do artigo 13º.

Art. 3º Ficam incluídos ao artigo 30 da Lei Municipal nº 1.112/2010 – de 06 de outubro de 2010, os seguintes anexos:

a) Quadro A - Definições de termos empregados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas;
b) Mapa 01 - Perímetros urbanos e perímetro peri-urbano de São Carlos – Paula Freitas, Maria Anísia e Rondinha;
c) Mapa 02 - Perímetro urbano e peri-urbano Vargem Grande;
d) Mapa 03 - Mapa das zonas de uso do solo municipal;
e) Mapa 04 - Mapa das áreas com restrições de uso;
f) Mapa 05 - Mapa do Zoneamento da Área Urbana de Paula Freitas e Rondinha;
g) Mapa 06 - Mapa do Zoneamento da Área Urbana de Vargem Grande;
h) Mapa 07 - Mapa do Sistema Viário Municipal;
i) Mapa 08 - Mapa do Sistema Viário Urbano de Paula Freitas;
j) Mapa 9 - Mapa do Sistema Viário Urbano da Rondinha;
k) Mapa 10 - Mapa do Sistema Viário Urbano de Vargem Grande;
l) Figura 01 - Padrão das vias rurais primárias componentes do sistema viário rural;
m) Figura 02 - Padrão das vias rurais secundárias componentes do sistema viário rural;
n) Figura 03 - Padrão das vias rurais terciárias componentes do sistema viário rural;
o) Figura 04 - Padrão das vias rurais quaternárias componentes do sistema viário rural
p) Figura 05 - Padrão das vias arteriais componentes do sistema viário urbano;
q) Figura 06 - Padrão das vias coletoras componentes do sistema viário urbano;
r) Figura 07 - Padrão das vias locais componentes do sistema viário urbano;
s) Figura 08 - Detalhes de meios-fios, calçadas e rampas de acessibilidade.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementada se necessário e deverão ser apontadas na estimativa de impacto orçamentário financeiro da Municipalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

Paula Freitas, 09 de novembro de 2017.

VALDEMAR ANTONIO CAPELETI
Prefeito Municipal

ANEXOS

a) Quadro A - Definições de termos empregados pela Lei de Uso e Ocupação do Solo Municipal de Paula Freitas;
b) Mapa 01 - Perímetros urbanos e perímetro peri-urbano de São Carlos – Paula Freitas, Maria Anísia e Rondinha;
c) Mapa 02 - Perímetro urbano e peri-urbano Vargem Grande;
d) Mapa 03 - Mapa das zonas de uso do solo municipal;
e) Mapa 04 - Mapa das áreas com restrições de uso;
f) Mapa 05 - Mapa do Zoneamento da Área Urbana de Paula Freitas e Rondinha;
g) Mapa 06 - Mapa do Zoneamento da Área Urbana de Vargem Grande;
h) Mapa 07 - Mapa do Sistema Viário Municipal;
i) Mapa 08 - Mapa do Sistema Viário Urbano de Paula Freitas;
j) Mapa 9 - Mapa do Sistema Viário Urbano da Rondinha;
k) Mapa 10 - Mapa do Sistema Viário Urbano de Vargem Grande;
l) Figura 01 - Padrão das vias rurais primárias componentes do sistema viário rural;
m) Figura 02 - Padrão das vias rurais secundárias componentes do sistema viário rural;
n) Figura 03 - Padrão das vias rurais terciárias componentes do sistema viário rural;
o) Figura 04 - Padrão das vias rurais quaternárias componentes do sistema viário rural
p) Figura 05 - Padrão das vias arteriais componentes do sistema viário urbano;
q) Figura 06 - Padrão das vias coletoras componentes do sistema viário urbano;
r) Figura 07 - Padrão das vias locais componentes do sistema viário urbano;
s) Figura 08 - Detalhes de meios-fios, calçadas e rampas de acessibilidade.

Publicado por:
Alexandra Wiese
Código Identificador:27B6E10E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017

Edital de abertura n.º 01/2017

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 01/2017, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, Credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR,CEP.:87501-200, endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos e correio eletrônico concursos@faculdadealfaumuarama.com.br.
1.2O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois)anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Legislativo Municipal.
1.3**A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Legislativo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.4Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.6Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

CARGOS DISPONÍVEIS NESTE CONCURSO PÚBLICO							
Código do Cargo	**Cargo**	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
4	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	40	01	*	R$ 950,00	R$ 50,00	Ensino fundamental completo.
5	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	40	01	*	R$1.048,88	R$ 100,00	Ensino médio completo.
6	ASSESSOR JURÍDICO - ADVOGADO	10	01	*	R$1.862,64	R$ 150,00	Ensino superior em direito e registro na OAB.
7	CONTADOR	20	01	*	R$ 1.862,64	R$ 150,00	Ensino superior em ciências contábeis e registro no CRC.

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**

3.REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO
3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Câmara.
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES
4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.
4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.
4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**,observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.
4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:
a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;
b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.
4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.
4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.
4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.
4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidatos em prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.
4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico**
www.alfaumuarama.com.br/concursos**, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**
4.9 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.
4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.
4.11 A Câmara e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio,disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)
5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.
5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.
5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igualou superior a 5 (cinco).
5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.
5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.
5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":
I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);
II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou ao corrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:
a) comunicação;
b) cuidado pessoal;
c) habilidades sociais;
d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1 a) Acessar o site
www.alfaumuarama.com.br/concursos;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site
www.alfaumuarama.com.br/concursos.

c) Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.1.1 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.1.2 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site
www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supra citada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos em data disponível no Anexo III - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos **no período proposto no ANEXO III - Cronograma,**observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.10 Da candidata lactante:
5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.10.1.1 Levara companhante;
5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que ateste esta necessidade.
5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos em data provável disponível no Anexo III - Cronograma. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos no período estabelecido em seu Anexo III - Cronograma, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site
www.alfaumuarama.com.br/concursos;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no Anexo III - Cronograma, através do site
www.alfaumuarama.com.br/concursos.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme Anexo IV deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site
www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo IV devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G. O candidato deve estar "logado" no site para enviar documentos.
6.1.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Câmara Municipal e no site
www.alfaumuarama.com.br/concursos na data estabelecida no Anexo III - Cronograma.
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no Anexo III - Cronograma, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos em data provável disponível no Anexo III - Cronograma.
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio,disponível no endereço eletrônico

www.alfaumuarama.com.br/concursos no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as**08h até 23h59min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 – A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Conhecimentos Específicos do cargo	10	4,0	40,00
Conhecimentos Gerais e Legislação	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no Anexo II, observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1**A prova objetiva será aplicada na cidade de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**.
8.2.3.2A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico
http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme sub itens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta**, **seu documento oficial de identificação com foto**.
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e,ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto,carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.
8.2.10 Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital;
8.2.12.7 em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova, o uso de quaisquer dispositivos eletrônicos relacionados no item 10 deste edital. É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama a aplicação da penalidade de vida.
8.2.13A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento noenvelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**

8.2.14A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente,marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, **30 (trinta) minutos** do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.25Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.26A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá,por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de cândida toda sala de prova.
8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.26.2 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR
8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no Anexo III - Cronograma, no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.
8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Para os cargos de com apenas **prova objetiva escrita**,a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste sub item).
9.4 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook,gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné,gorro etc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;

10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva e prática;
11.1.4 contra o resultado da prova de títulos;
11.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico**
http://www.alfaumuarama.com.br/concursos, sob pena de perda do prazo recursal.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico
http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso (Anexo VI), fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site
http://www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
Os arquivos devem ser no formato .docx, .pdf ou .jpg. Arquivos enviados em extensões diferentes não serão analisados pela Banca e serão indeferidos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar,este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE

13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Câmara Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial,oportunamente divulgado pela Câmara no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato,nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição,neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.
14.6 A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao
candidatoconcursos@faculdadealfaumuarama.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data,poderá requerer a alteração junto à Câmara, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados .
14.9 - A Câmara Municipal e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Câmara Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.
14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato
concursos@faculdadealfaumuarama.com.br.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento/PR, 10 de novembro de 2017.

CLOVIS VIEIRA VELHO
Presidente da Câmara Municipal de Pinhal de São Bento - PR

SIRLENE MARIA STEIN CLAUDINO
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO I –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

A Auxiliar de serviços gerais compete as seguintes atribuições:
I - prestar atendimento eo Presidente da Câmara, Membros da Mesa, demais Vereadores, Assessores Jurídicos e Secretária Executiva, em todas as tarefas que lhe for incumbida;
II - proceder a limpeza em todas as dependências da Câmara
Municipal;
III - desenvolver todos os serviços de copa e Cozinha.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

A(o) Auxiliar Administrativo, compete as seguintes atribuições:
I - Auxiliar o Presidente da Câmara, Membros da Mesa, demais Vereadores, Assessores Jurídicos e Secretária Executiva, em todas as tarefas que lhe for incumbida;
II - Recebimento, remessa e entrega de correspondência;
III - Recepcionar e prestar atendimento ao público em geral.
IV - Transcrição e confecção de atas para apreciação e deliberação do plenário;
V- Implantar e controlar o sistema de arquivo da Câmara;
VI - Organizar fichários, protocolos de recebimento e expedição;
VII - Secretariar todos os vereadores na elaboração de Projetos de Leis, Projetos de Resoluções, Requerimentos, Indicações e demais proposições;

VIII - Gravar, se necessário, as reuniões das comissões, as sessões da Câmara conforme dispuser o Regimento Interno.

ASSESSOR JURÍDICO - ADVOGADO

Compete a(o) Assessor(a) Jurídico(a) — advogado (a) as seguintes atribuições:
I - Assessorar juridicamente todos os assuntos que envolvem os órgãos constantes das unidades de serviço da Câmara Municipal;
II - Assessorar, alentar os membros da Mesa e os demais vereadores e as Comissões da Câmara, em todas as matérias que lhes forem submetidas, emitindo parecer verbal ou elaborando parecer técnico, arguindo inconstitucionalidade ou ilegalidade dos atos de origem do Executivo ou do próprio legislativo Municipal;
III - Manter os controle dos prazos a serem observados nos pronunciamentos sobre projetos de leis submetidos à sanção do Poder Executivo;
IV - Minutar, ou pronunciar-se, sobre projetos de leis, decretos, resoluções e demais atos jurídicos;
V - Elaborar, mediante dados fundamentais, exposições de motivos e mensagens a serem encaminhados ao Plenário;
VI - Verificar, a documentação e instrução, as representações dirigidas ao Plenário;
VII - Emitir pareceres em expedientes que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara Municipal e demais Vereadores;
VIII - Elaborar estudos e pesquisas atinentes aos assuntos de sua alçada;
IX - Participar da elaboração de documentos e trabalhos jurídicos, bem como de comissões e grupos de trabalho, quando designadas;
X - Representar a Câmara Municipal, nas questões de natureza jurídica em juízo ou fora doe.

CONTADOR

Compete a(o) Contador(a) as seguintes atribuições:
I – Promovera execução de contabilidade analítica dos atos e fatos de gesta° orçamentária e financeira de acordo com as normas pertinentes;
II - Promover os registros analíticos das dotações orçamentárias a seu Cargo, a nível, de projetos ou subelementos e itens de despesa, compatibilizando-os com o Quadro de Detalhamento de Despesa;
III - Organizar, mensalmente, os balancetes do exercício financeiro;
IV - Levantar, na época própria, o balanço geral da Câmara, contando dos respectivos quadros de despesa;
V - Visar todos os documentos contábeis;
VI - Organizar, nos prazos legais, o balanço geral, *bem* como, os balanceies mensais, diários e outros documentos de apuração contábil;
VII - Promover o empenho prévio das despesas da Câmara;
VIII - Fornecer elementos, quando solicitado, para abertura de créditos adicionais;
IX - Promover o exame e conferencia dos processos de pagamento, tomando as providencias cabíveis quando se verificarem irregularidades;
X - Promover, para fins de integração à contabilidade central do município. O encaminhamento dos demonstrativos contábeis mencionados e os inventários dos bens em poder da Câmara;
XI - Promover o recebimento, pagamento, guarda e movimentações dos dinheiros e outros valores confiados â Câmara;
XII - Promover a elaboração de proposta orçamentária de conformidade com o a Lei Orgânica do Município e controle da execução do orçamento da Câmara;
XIII -Promover a execução das atividades relativas aos serviços de controle e escrituração contábil da Câmara Municipal;
XIV - Confecção das Folhas de Pagamento e Encargos Sociais; conferência dos boletins 'de efetividade, e da legalidade das anotações deles constantes; elaboração, quantificação, cálculo e lançamento da folha de pagamento, emitindo os respectivos contracheques; elaboração e realização das respectivas e necessárias ordens de pagamento;
XV - Encaminhamento, elaboração dos cálculos, dos descontos previdenciários e dos pagamentos de todos os encargos da administração e dos servidores, bem como a expedição de guias e procedimentos da seguridade social.
XVI - O recolhimento, organização, registro e distribuição de todos os bens e serviços, adquiridos peta Câmara Municipal, formando seu controle de patrimônio, e tendendo às necessidades de todas as Diretorias e Assessorias que integram a mesma.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos
LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Uso de conectivos. Emprego dos pronomes. Pontuação. Conhecimentos básicos de concordância nominal e verbal.

Para os cargos do ensino médio e superior:
Interpretação de textos. Ortografia oficial. Divisão silábica. Acentuação gráfica e crase. Flexão do substantivo e adjetivo (gênero e número). Emprego das classes de palavras. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração e do período.

Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro e área das principais figuras geométricas planas. Regra de três simples. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

Para os cargos do ensino médio e superior:
Operações com números inteiros, fracionários e decimais. Conjuntos. S*istema legal de unidades de medida* no *Brasil***.** Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão e Proporção. Porcentagem e juros simples. Equação de 1º e 2º graus. Sistema de equações. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo. Análise e interpretação de gráficos e tabelas.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
Fundamentos históricos e geográficos do Brasil. República Velha (1889 e 1930). A Revolução de 1930 e a Era Vargas. O Estado Novo (1937 a 1945). República Liberal-Conservadora (1946 a 1964). Governos militares. A Nova República. Brasil Contemporâneo. Atualidades: Tópicos

relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, problemas ambientais. Interação entre o clima, a vegetação, o relevo, a hidrografia e o solo no espaço natural brasileiro. Os recursos minerais e energéticos brasileiros, produção e consumo, conservação e esgotamento. Aspectos históricos e geográficos do Município: Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Noções básicas sobre a preservação do meio ambiente e qualidade de vida. Coleta e reciclagem de lixo e detritos. Noções elementares de eletricidade e hidráulica. Primeiros Socorros. Noções básicas de segurança no trabalho. Sistemas e produtos de limpeza. Prevenção e combate a incêndio. Cuidado e manutenção com plantas e jardins. Receber e organizar o material de limpeza e produtos alimentícios.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ASSESSOR JURÍDICO - ADVOGADO
Direito Constitucional: Constituição Federal de 1988, alterações e complementações. Direito Administrativo: Administração Pública Direta e Indireta, Regime Jurídico Administrativo, Serviços Públicos, Poder de Polícia, Restrições do Estado Sobre a Propriedade Privada, Atos Administrativos, Contratos Administrativos, Entidades Paraestatais e Terceiro Setor, Órgãos Públicos e Servidores Públicos, Processo Administrativo, Responsabilidade Extracontratual do Estado, Bens Públicos, Controles da Administração Pública, Improbidade Administrativa. Principais leis: 8.666/93, 10.520/02, 11.079/04, 8.429/92, 1.079/50, Lei Complementar 101/2000, Emendas Constitucionais nº 19, 20, 41 e 47. Direito Civil: Código Civil – Parte Geral, Parte Especial e Livro Complementar. Lei de Introdução ao Código Civil.Direito Processual Civil: Código de Processo Civil – Do Processo de Conhecimento, Do Processo de Execução, Do Processo Cautelar, Dos Procedimentos Especiais, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito do Trabalho e Processual do Trabalho: Consolidação das Leis do Trabalho – Introdução, Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho, Das Normas Especiais de Tutela do Trabalho, Do Contrato Individual de Trabalho, Da Organização Sindical, Das Convenções Coletivas de Trabalho, Do Processo de Multas Administrativas, Da Justiça do Trabalho, Do Ministério Público do Trabalho, Do Processo Judiciário do Trabalho, Das Disposições Finais e Transitórias. Direito Penal: Código Penal – Parte Geral e Parte Especial. Efeitos civis e trabalhistas da sentença penal. Principais Leis: Crimes de sonegação fiscal (lei nº 4.729/65), Crimes contra a Ordem Tributária e a Ordem Econômica (lei nº 8.137/90 e lei nº 8.176/91). Crimes contra o Sistema Financeiro Nacional (Lei nº 7.492/86). Crimes falimentares (Lei nº 11.101/05). Direito Tributário: Código Tributário Nacional – Disposição Preliminar, Sistema Tributário Nacional, Normas Gerais de Direito Tributário, Disposições Finais e Transitórias. Princípios Constitucionais Gerais e Tributários. Tributos: Conceitos, espécies, classificação, função. Direito Constitucional Tributário. Direito Ambiental: Direitos Coletivos e Interesses Difusos. Competências Legislativas, Executivas, Administrativas e Judiciais para a Proteção Ambiental e Cultural. Política Nacional do Meio Ambiente (lei nº 6.938/81). Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA). Código Florestal (Lei nº 12.651/2012). Código de Águas (lei nº 9.433/97). Concessão Florestal (lei nº 11.284/06). Sistema Nacional de Unidades de Conservação (Lei no 9.985/00). Ação Popular. Ação Civil Pública. Ação de Desapropriação. Ação Discriminatória. Ações Privadas auxiliares de proteção ambiental. Espaços Ambientais Protegidos e Unidades de Conservação. Tombamento e Limitações Ambientais. Bens Ambientais e Culturais. Patrimônio Ambiental, Cultural, Histórico, Artístico, Arqueológico, Genético. Proteção da Biodiversidade e da Sociodiversidade. Licenciamento Ambiental. Estudos de Impacto Ambiental (EIA). Relatório de Impacto Ambiental (RIMA) e outros estudos e relatórios. Dano Público Ambiental e Cultural. Responsabilidade Civil dos particulares e do Estado. Responsabilidade Penal da Pessoa Jurídica. Estatuto da Advocacia e a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) (Lei nº 8.906/94). Código de Ética e Disciplina da OAB. Lei Complementar 123/2006. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo.

CONTADOR
Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP.

Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	10/11/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	10/11 a 20/11/2017
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos	24/11/2017
Período de Inscrição	10/11 a 30/11/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	01/12/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	06/12/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	07 e 08/12/2017
Data Provável da Prova Objetiva.	**17/12/2017**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfaumuarama.com.br/concursos	17/12/2017 às 20 horas.
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	18/12 e 19/12/2017
Publicação do resultado final da prova escrita.	09/01/2018
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita.	10 e 11/01/2018
Homologação do resultado final	16/01/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2017

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017
ANEXO V
REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**CPF: RG:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim

Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla

Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO VI - REQUERIMENTO DE RECURSO			
IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa de Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:
JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES:
- Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
- No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:58134B81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÂO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo inexigibilidade N° 4/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento designada pela portaria n° 2068/2017 resolve:

Com fundamentação no art. 25 inciso III da Lei 8.666/93 de 21.06.93 RATIFICAR HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente licitação na modalidade de Processo inexigibilidade n° 4/2017 referente à **Contratação de banda de renome (regional) para realizar XII Canta Pinhal - Festival Interestadual de musica sertaneja nos dias 10 e 11 de novembro de 2017, em comemoração aos 25 anos de emancipação do município de Pinhal de São Bento**, em favor da empresa conforme abaixo:

DARCI ANTONIO ZATTERA E CIA LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de banda de renome (regional) para prestação de serviço musical e realização de show baile para animar o XII Canta Pinhal - Festival Interestadual de musica Sertaneja nos dias 10 e 11 de novembro de 2017 com inicio previsto para as 21 horas e término para as 02 horas perfazendo um total de 05 horas em cada dia do evento. Incluindo iluminação, sonorização e demais equipamentos necessários para realizar o evento. Incluindo sua própria apresentação artística após cada dia do festival.	BANDA AMÉRICA	SERV	1,00	7.900,00	7.900,00
TOTAL							7.900,00

Do objeto da licitação, estando em conformidade com a ata de seção de Processo inexigibilidade 4/2017 datada de 09/11/2017. A execução dos serviços objeto da presente licitação será de 2 Dias conforme solicitação, a partir da homologação e assinatura do contrato.

Pinhal de São Bento, 09/11/2017

JAIME ERNESTO CARNIEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Della Giustina
Código Identificador:563BB7B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS

Contrato 2017	Contratada (o)	Processo	Objeto	Data de Homologação	Data de assinatura	Vigência	Valor total – R$
129	LKK FRANCO ME	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$13.182,00

130	VINICIUS GUILHERME DOS SANTOS INFORMÁTICA ME	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$1.434,50
131	MOVEIS ANDRIEI LTDA ME	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$16.425,93
132	JS SIMÕES EIRELI ME	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$2.420,00
133	ALIRIO FERREIRA BARBOSA ME	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$470,00
134	SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ME	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$6.674,00
135	C. A. DE OLIVEIRA - ELETRONICOS	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$4.998,00
136	CCK COMERCIAL EIRELI	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$2.844,00
137	FENIX EQUIPAMENTOS PARA INFORMATICA LTDA	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRONICOS, ELETRODOMESTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$17.199,92
138	PARQUEVARAL IND.COM.DE ARTEFATOS DE METAL LTDA	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$13.828,00
139	LIVRARIA GP LTDA	PREGÃO N° 57/2017	AQUISIÇÃO DE ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, BRINQUEDOS E OUTROS	30/10/2017	30/10/2017	29/04/2018	R$20.080,03
140	SKOPOS COMUNICAÇÃO E MARKETING LTDA	TP N° 01/2017-PMQ	CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE	07/11/2017	07/11/2017	31/12/2017	R$ 50.000,00

Publicado por:
Adaiane Caroline Knapik
Código Identificador:CDB147F0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº. 625/06/2016 - REPUBLICAÇÃO

REPUBLICAÇÃO

Sumula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a Alterar o Anexo II da Lei n. 617/06/2015 do Quadro de pessoal Parte Permanente, Grupo Ocupacional Técnico Profissional, para fins de incluir o cargo CONTADOR, revogando-se as disposições ao contrário.

Ar. 1º Fica criado no Quadro de Pessoal Efetivo do Poder Executivo Municipal, o seguinte cargo com número de vagas nos termos abaixo descritos:

Nº DE CARGOS	CARGOS	CARGA HORÁRIA	VENCIMENTOS
01	CONTADOR	20h SEMANAIS	R$ 1.924,13

§1º – O presente cargo poderá ser cedido ou lotado em autarquias ou órgão vinculados a administração publica.
Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária especifica.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO M UNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D´Oeste, 18 de janeiro de 2.016

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

ANEXO II – QUADRO DE PESSOAL – PARTE PERMANENTE
GRUPO OCUPACIONAL – TÉCNICO PROFISSIONAL

Nº DE VAGAS	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	REQUISITOS PARAPROVIMENTO	CARGA HORÁRIA
01	ASSISTENTE SOCIAL	XV-I	Curso Superior em serviço Social, com Registro no Conselho Regional de Serviço Social –CRESS	40
02	ENFERMEIRO	XV-I	Curso Superior de Enfermagem com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN	40
01	NUTRICIONISTA	VIII-I	Curso Superior em Nutrição com Registro no Conselho Regional de Nutricionista - CRN	20
01	CONTADOR	XVI-I	Ser habilitado Profissionalmente na área de Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade	40
01	MÉDICO VETERINÁRIO	XVI-I	Curso superior em Medicina Veterinária com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV	40
01	FARMACÊUTICO(A)	XIV-I	Curso Superior em farmácia com registro no Conselho Regional de Farmácia – CRF	40
01	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com Registro no Conselho Regional de Arquitetura e Agronomia – CREA	20
01	ENGENHEIRO CIVIL	XI-I	Curso Superior em Engenharia Civil com registro no Conselho Regional de Engenharia – CREA	20
01	ARQUITETO	XIII-I	Curso Superior em Arquitetura e Urbanismo, com registro no Conselho Arquitetura e Urbanismo – CAU	40
02	CIRURGIÃO DENTISTA	XIV-I	Curso Superior em Odontologia com registro no Conselho Regional de Odontologia – CRO	20
02	MÉDICO CLÍNICO GERAL	XV-I	Curso Superior em medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina – CRM	20
02	MÉDICO CLÍNICO OBSTETRA/GENICOLOGISTA	XV-I	Curso Superior em medicina, com especialização em ginecologia e obstetrícia	20
02	MÉDICO PEDIATRA	XV-I	Curso Superior em Medicina com especialização em Pediatria e Registro no Conselho Regional de Medicina -	30

			CRM	
01	FISIOTERAPEUTA	XII-I	Curso Superior de fisioterapeuta, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia ocupacional - CREFITO	40
01	AGENTE SOCIAL	IX-I	2° grau completo	40
01	AGENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	VII-I	2° grau completo	40
06	AGENTE DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	VII-I	2° grau completo	40
06	AUXILIAR DE EFERMAGEM	IX-I	2° grau completo, com habilitação específica em auxiliar de enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN	40
01	SUPERVISOR DE SERVIÇOS GERAIS	X-I	2º grau completo.	40
02	TÉCNICO GRÍCOLA	IX-I	2° GRAU Técnico em Agropecuária e registro no Conselho regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA	40
02	TÉCNICO DE MANUTENÇÃO	X-I	2° grau completo, com experiência em serviços mecânicos e elétricos em veículos	40
01	ASSISTENTE DE FINANÇAS	IX-I	2° grau completo	40
01	ADVOGADO	XVI-I	Curso Superior em Direito, com Registro na Ordem doas Advogados do Brasil.	20
01	AUXILIAR CIRURGIÃO DENTISTA	VI-I	2° grau completo e curso específico em Auxiliar de Cirurgião Dentário	40
02	PSICÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Psicologia, com Registro no Conselho competente.	40
01	FONOAUDIÓLOGO	XV-I	Curso Superior em Fonoaudiologia. Com registro no Conselho competente.	40
01	**CONTADOR**	**XI-1**	**Curso Superior em Contabilidade, com respectivo registro junto ao Conselho Regional de Contabilidade**	**20**

Obs: em negrito os cargos criados

DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
CARGO: CONTADOR

Sumário da Função: Organiza e dirige os trabalhos inerentes à contabilidade da Prefeitura e demais órgãos vinculados a administração pública, planejando, supervisionando, orientando sua execução e participando dos mesmos, de acordo com as exigências legais e administrativas, para apurar os elementos necessários à elaboração orçamentária e ao controle.

Descrição da Função: Planeja o sistema de registros e operações às necessidades administrativas e às exigências legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário; supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observância do plano de contas adotado; inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas; controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e emendando os possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; procede e orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços; supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações, ou participa desses trabalhos, adotando os índices indicados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura e demais órgãos vinculados a administração pública; prepara a declaração de imposto de renda da Prefeitura e demais órgãos vinculados a administração pública, segundo a legislação que rege a matéria, par apurar o valor do tributo devido; elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da Prefeitura e demais órgãos vinculados a administração pública, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório da diretoria; assessora a direção em problemas financeiros, contábeis, administrativos e orçamentários, dando pareceres à luz das ciências e das práticas contábeis, afim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação nos referidos setores. Pode realizar trabalhos de auditoria contábil. Pode realizar perícias e verificações judiciais ou extrajudiciais. Planeja sistema de registros e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais. Supervisiona os trabalhos de contabilização de documentos, analizando-os e orientando seu processamento. Inspeciona regularmente a escrituração dos livros comerciais e fiscais, verificando registros efetuados e documentos que deram origem. Controla e participa dos trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo saldos, localizando e emendando possíveis erros. Orienta a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos de bens e serviços. Supervisiona os cálculos de reavaliação do ativo e de depreciação de veículos, máquinas, móveis, utensílios e instalações. Organiza e assina balancetes, balanços e demonstrativo de contas, aplicando as normas contábeis para apresentar resultados parciais e gerais da situação patrimonial, econômica e financeira do órgão. Elabora relatórios sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos. Executa outras tarefas correlatas às descritas.

Publicado por:
Marina Tozzo Barbosa
Código Identificador:177917F4

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - JULHO DE 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.312.408,13**	**15.192.367,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.048.169,77**	**14.039.449,54**
RECEITAS CORRENTES	1.494.490,54	17.256.510,62	DESPESAS CORRENTES	1.038.748,08	12.289.964,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	45.298,62	612.382,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	564.238,51	7.004.437,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	9.649,48	137.771,29	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.766,79	53.592,95
RECEITA PATRIMONIAL	15.712,17	218.242,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	470.742,78	5.231.934,06
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.420.492,93	16.185.951,53	DESPESAS DE CAPITAL	9.421,69	1.749.485,12
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.337,34	102.162,87	INVESTIMENTOS	4.051,00	1.710.946,53
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(182.082,41)	(2.631.192,99)	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.370,69	38.538,59
DESCONTOS CONCEDIDOS	(710,67)	(12.060,46)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(181.371,74)	(2.619.132,53)			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	567.050,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	30.200,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	536.850,00			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**83.127,00**	**891.771,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83.127,00	891.771,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00

RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**418.653,58**	**1.940.045,63**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**425.499,48**	**2.172.824,92**
DESPESA A PAGAR	31.160,49	34.175,90	DESPESA ANTERIOR PAGA	265.194,58	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	227.188,19	78.681,65	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	36,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	160.304,90	1.827.188,08	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	345.600,84
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	160.304,90	1.827.188,08
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**2.988.438,80**	**2.000.441,38**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**3.162.704,26**	**2.028.809,18**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	2.988.438,80	2.000.441,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.162.704,26	2.028.809,18
TOTAL	**4.719.500,51**	**19.132.854,64**	**TOTAL**	**4.719.500,51**	**19.132.854,64**

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRP PR 033451/o-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:0548F5B4

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - AGOSTO DE 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.274.748,28**	**15.192.367,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.348.311,79**	**14.039.449,54**
RECEITAS CORRENTES	1.395.799,25	17.256.510,62	DESPESAS CORRENTES	1.118.516,81	12.289.964,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	111.333,22	612.382,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	570.939,29	7.004.437,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	13.120,63	137.771,29	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.719,80	53.592,95
RECEITA PATRIMONIAL	14.389,42	218.242,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	543.857,72	5.231.934,06
RECEITA DE SERVIÇOS	3.620,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	229.794,98	1.749.485,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.248.311,26	16.185.951,53	INVESTIMENTOS	224.377,30	1.710.946,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.024,72	102.162,87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.417,68	38.538,59
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(218.550,97)	(2.631.192,99)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	0,00	(12.060,46)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(218.550,97)	(2.619.132,53)			
RECEITAS DE CAPITAL	97.500,00	567.050,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	30.200,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	97.500,00	536.850,00			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**83.127,00**	**891.771,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83.127,00	891.771,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**562.639,72**	**1.940.045,63**	**PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS**	**403.422,86**	**2.172.824,92**
DESPESA A PAGAR	42.796,54	34.175,90	DESPESA ANTERIOR PAGA	242.246,70	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	358.667,02	78.681,65	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	36,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	161.176,16	1.827.188,08	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	345.600,84
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	161.176,16	1.827.188,08
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRA ORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**3.162.704,26**	**2.000.441,38**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**3.165.230,61**	**2.028.809,18**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.162.704,26	2.000.441,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.165.230,61	2.028.809,18
TOTAL	**5.000.092,26**	**19.132.854,64**	**TOTAL**	**5.000.092,26**	**19.132.854,64**

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:FD81BD27

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE - ESTADO DO PARANA - BALANÇO FINANCEIRO - PERÍODO: SETEMBRO DE 2017

INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**1.061.854,04**	**15.192.367,63**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.129.172,53**	**14.039.449,54**
RECEITAS CORRENTES	1.245.433,65	17.256.510,62	DESPESAS CORRENTES	1.068.315,30	12.289.964,42
RECEITA TRIBUTÁRIA	34.979,95	612.382,73	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	577.964,66	7.004.437,41
RECEITAS DE CONTRIBUIÇÕES	11.529,47	137.771,29	JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	3.672,39	53.592,95
RECEITA PATRIMONIAL	10.782,46	218.242,20	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	486.678,25	5.231.934,06
RECEITA DE SERVIÇOS	535,00	0,00	DESPESAS DE CAPITAL	60.857,23	1.749.485,12
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	1.187.373,76	16.185.951,53	INVESTIMENTOS	55.392,14	1.710.946,53
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	233,01	102.162,87	AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	5.465,09	38.538,59
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	(183.579,61)	(2.631.192,99)			
DESCONTOS CONCEDIDOS	(0,41)	(12.060,46)			
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	(183.579,20)	(2.619.132,53)			
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	567.050,00			
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	30.200,00			
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	536.850,00			
(-)DEDUÇÕES DA RECEITA	0,00	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**0,00**	**0,00**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**83.127,00**	**891.771,00**
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	83.127,00	891.771,00
TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00	TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS INDEPENDENTES DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
			TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	0,00	0,00
RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	**454.397,45**	**1.940.045,63**	**PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS**	**347.696,73**	**2.172.824,92**
DESPESA A PAGAR	41.017,63	34.175,90	DESPESA ANTERIOR PAGA	178.333,71	0,00
DESPESA A LIQUIDAR	244.016,80	78.681,65	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	0,00	36,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	169.363,02	1.827.188,08	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	0,00	345.600,84
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	167.856,28	1.827.188,08
			OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS	1.506,74	0,00
SALDO DO PERÍODO ANTERIOR	**3.165.230,61**	**2.000.441,38**	**SALDO DO PERÍODO ATUAL**	**3.121.485,84**	**2.028.809,18**
BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.165.230,61	2.000.441,38	BANCOS CONTA MOVIMENTO	3.121.485,84	2.028.809,18
TOTAL	**4.681.482,10**	**19.132.854,64**	**TOTAL**	**4.681.482,10**	**19.132.854,64**

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:A79F291B

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - JULHO 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.494.490,54
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		45.298,62	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		43.347,63	
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	39.246,60		
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.491,68		
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	26.734,54		
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SB OS REND. DO TRABALHO	26.734,54		
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00		
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	26.734,54		
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TER. DE MAO-DE-OBRA	0,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	10.020,38		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	4.101,03		
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	4.101,03		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		1.950,99	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	238,69		
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E P. DE SERV.	215,79		

1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00		
1.1.2.1.28.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	0,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	0,00		
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	22,90		
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	0,00		
1.1.2.1.35.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.712,30		
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	637,92		
1.1.2.2.21.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	0,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	0,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	1.074,38		
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00		
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA - AVERBACAO (C/C.: 142-4)	0,00		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		0,00	
1.1.3.0.04.00.00.00	CONT. MEL. PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		9.649,48	
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		9.607,87	
1.2.2.0.29.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO D	9.607,87		
1.2.2.0.29.00.01.00	COSIP - COBR.FAT.ENERGIA (C/C.: 27038-5)	9.607,87		
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		41,61	
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	0,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	41,61		
1.2.3.0.00.99.00.00	COSIP - COBRANCA POR OUTROS MEIOS	0,00		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		15.712,17	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		240,00	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS	240,00		
1.3.1.1.01.00.00.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	240,00		
1.3.1.1.01.03.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	240,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		15.472,17	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	15.472,17		
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	7.445,47		
1.3.2.5.01.01.00.00	JUROS - (C/C.: 20.391-2 e 26.627-2)	111,69		
1.3.2.5.01.03.00.00	JUROS - (Fonte 497))	27,54		
1.3.2.5.01.03.03.00	JUROS - C/C.: 32.080-3	27,54		
1.3.2.5.01.05.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-MDE	2.360,32		
1.3.2.5.01.05.02.00	REMUNERACAO - (05 % EDUCACAO)	2.214,39		
1.3.2.5.01.05.03.00	JUROS - (C/C.: 16.937-4)	145,93		
1.3.2.5.01.07.00.00	JUROS - (C/C - 28.316-9)	345,73		
1.3.2.5.01.09.00.00	JUROS - (C/C.: 201-3)	1.189,45		
1.3.2.5.01.10.00.00	JUROS - (C/C.: 238-2)	1.505,04		
1.3.2.5.01.11.00.00	JUROS - (38.073-3)	93,94		
1.3.2.5.01.12.00.00	JUROS - 37.144-0	41,54		
1.3.2.5.01.13.00.00	JUROS - 23.361-7	69,10		
1.3.2.5.01.15.00.00	JUROS - 27.008-3	165,90		
1.3.2.5.01.16.00.00	JUROS - 27.038-5	490,92		
1.3.2.5.01.17.00.00	JUROS - 142-4	59,19		
1.3.2.5.01.18.00.00	JUROS - 25.131-3	14,53		
1.3.2.5.01.20.00.00	JUROS - (36.593-9)	133,32		
1.3.2.5.01.21.00.00	JUROS - PEDRAS (647113-9)	810,48		
1.3.2.5.01.99.00.00	REC.REMUN.OUTROS DEP.BANC.RECURSOS VINC.	26,78		
1.3.2.5.01.99.37.00	Juros - 20.650-4	26,78		
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	343,58		
1.3.2.5.02.01.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	119,12		
1.3.2.5.02.01.04.00	JUROS - (FONTE 510)	119,12		
1.3.2.5.02.49.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS DE POUPANCA	224,46		
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	7.683,12		
1.3.2.5.99.01.00.00	JUROS - Recursos - (Livres)	6.360,76		
1.3.2.5.99.16.00.00	Juros - 26.826-7	519,87		
1.3.2.5.99.19.00.00	Juros - 26417-2	0,00		
1.3.2.5.99.26.00.00	Juros - 33.427-8	4,26		
1.3.2.5.99.28.00.00	Juros - 33.640-8	90,69		
1.3.2.5.99.33.00.00	Juros - 36.698-6	28,66		
1.3.2.5.99.35.00.00	Juros - 37.825-9 (33.768-4/35.686-7)	479,81		
1.3.2.5.99.36.00.00	Juros - 36896-2	2,24		
1.3.2.5.99.38.00.00	Juros - 35.803-7	0,00		
1.3.2.5.99.39.00.00	Juros - 647.099-0	4,80		
1.3.2.5.99.40.00.00	Juros - 647.102-3	0,00		
1.3.2.5.99.41.00.00	Juros - 34.942-9	0,00		
1.3.2.5.99.42.00.00	Juros - 37.817-8	118,93		
1.3.2.5.99.43.00.00	Juros - 37.822-4	73,10		
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		0,00	
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00		
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00		
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVICOS ADMIN.	0,00		
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	0,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	0,00		
1.6.0.0.13.07.00.00	SERVICOS DE FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRAFICAS	0,00		
1.6.0.0.14.00.00.00	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO	0,00		
1.6.0.0.17.00.00.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	0,00		
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROP.S PARTICULARES	0,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.420.492,93	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.411.804,27	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	975.496,47		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	907.141,27		
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	542.621,27		
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO	0,00		
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO	364.520,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP TERRITORIAL RURAL	0,00		
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FIN. PELA EXPLORACAO DE REC. NATURAIS	7.744,35		

1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00		
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALT.COMP. FIN. P/ P. DO PET. - LEI 7.990/89	0,68		
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	7.743,67		
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	47.595,85		
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENCAO BASICA	44.941,42		
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	44.941,42		
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	2.654,43		
1.7.2.1.33.30.01.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00		
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	2.654,43		
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DE ASSIS. SOCIAL - FNAS	1.430,00		
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSF. DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.430,00		
1.7.2.1.34.99.05.00	PROGR. FMAS - IGD -SUAS (C/C.: 33.760-9)	0,00		
1.7.2.1.34.99.07.00	Programa - 37.825-9 (33768-4/35686-7)	0,00		
1.7.2.1.34.99.09.00	PROGRAMA - IGD - BF - (C/C.: 33.759-5)	1.430,00		
1.7.2.1.34.99.10.00	Programa - FMAS - PBF - (37.825-9)	0,00		
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESV. DA EDUCACAO - FNDE	8.774,31		
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	7.834,31		
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NAC. DO DESV. DA EDU. - FNDE	940,00		
1.7.2.1.35.99.01.00	Programa - PDDE (Creche)	940,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS – DESONERACAO - L.C. No 87/96	2.810,69		
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO - FEX	0,00		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	366.530,41		
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	366.530,41		
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	345.487,83		
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	9.614,72		
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	6.324,43		
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONT. DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	5.103,43		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	69.777,39		
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	69.777,39		
1.7.2.4.02.00.00.00	TRANSF. DE REC. DA COMP. AO FUNDEB E DE VAL. PROF. DA EDU.	0,00		
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		8.688,66	
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	613,87		
1.7.6.1.02.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIAO DEST. A PROG. DE EDUCACAO	613,87		
1.7.6.1.02.01.00.00	APOIO TRANSP. ESCOLAR - (C/C.: 23.239-4)	613,87		
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. EST. E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	8.074,79		
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS EST. DESTINADAS A PROG. DE EDUCACAO	8.074,79		
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	4.839,59		
1.7.6.2.02.11.00.00	CONVENIOS PARA A MERENDA ESCOLAR	3.235,20		
1.7.6.2.02.11.02.00	CONVENIO - MERENDA CRECHE	3.235,20		
1.7.6.2.02.99.00.00	OUTROS CONVENIOS ESTADUAIS EDUCACAO	0,00		
1.7.6.2.02.99.03.00	CONVENIO - 2o BRASIL CARINHOSO	0,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		3.337,34	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		32,40	
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	32,40		
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E J. M. TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	0,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A PROP. P. E TER. URBANA - IPTU	0,00		
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A TRASM. IV DE BENS IMOVEIS - ITBI	0,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA- ISS	31,28		
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1,12		
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	1,12		
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E J. M. DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	1,12		
1.9.1.1.99.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNACOES E IMPOSICOES	0,00		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,00		
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A PROP. P. T. URB. - IPTU	0,00		
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A TRANS. IV DE B. I. - ITBI	0,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB SERV. DE QQ NAT. - ISS	0,00		
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	0,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00		
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ EX. PODER DE POLICIA	0,00		
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ PREST. DE SERV.	0,00		
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.1.4.99.00.00.00	MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.1.4.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - COSIP	0,00		
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.1.5.99.02.00.00	RECEITA DO PROG. REFIS E P. ESP. O. M. E J. M. D.A. O. REC.	0,00		
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00		
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE	0,00		
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		1.999,76	
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZACOES	0,00		
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	0,00		
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES	1.999,76		
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	1.999,76		
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	1.999,76		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		0,00	
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMP. SB A PROP. P. E TER. URB. - IPTU	0,00		
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMPOSTO SB A TRANS. IV DE B. I. - ITBI	0,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMP. SB ERV. DE QQ NAT. - ISS	0,00		
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA D.A. DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIG. SAN.	0,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0,00		
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	0,00		
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.3.2.99.32.00.00	RECEITA DE D.A. DE IMPUGNACOES E GLOSAS ADMINISTRATIVAS	0,00		

1.9.3.2.99.32.01.00	RECEITA DE D.A. DE IMPUGN. E GLOSAS DET. P/ TCE DO PARANA	0,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		1.305,18	
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	1.305,18		
1.9.9.0.99.05.00.00	RECEITAS ARREC. P/ C. ORG. DE FEIRAS, EXPOS. E OUTROS EV.	0,00		
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	1.305,18		
1.9.9.0.99.99.02.00	REPASSE DO ECT - CORREIO	0,00		
1.9.9.0.99.99.03.00	DESCONTOS DE FALTA	0,00		
1.9.9.0.99.99.09.00	CONTRIBUICAO - DOACOES SOCIAL	0,00		
1.9.9.0.99.99.18.00	Outras Receitas - Doacoes COPACOL	0,00		
1.9.9.0.99.99.19.00	Outras Receitas - Doacoes DIVERSAS	1.305,18		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		0,00	
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		0,00	
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS	0,00		
2.2.1.5.01.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00		
2.2.1.5.01.02.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM REC. DO FUNDO DE SAUDE	0,00		
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENACAO DE VEI. AQ. C/ O. RECEITA DA MDE - ART.212./CF	0,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	0,00		
Total Geral				1.494.490,54
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	710,67		
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA	701,23		
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS	408,10		
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	408,10		
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URB	408,10		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS	293,13		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	293,13		
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVA	108,62		
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	184,51		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES	8,32		
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMIN	8,32		
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	8,32		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1,12		
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	1,12		
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	1,12		
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	1,12		
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	1,12		
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E J. M. DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER	1,12		
-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB				
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	181.371,74		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	181.371,74		
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	181.371,74		
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	109.086,36		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	108.524,23		
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	108.524,23		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C.	562,13		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	72.285,38		
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	72.285,38		
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	69.097,55		
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.922,95		
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1.264,88		
Total de Deducoes.....		182.082,41		
Total da Receita Liquida..		1.312.408,13		

Resumo		
RECEITA TRIBUTARIA	45.298,00	62,00
RECEITAS DE CONTRIBUICOES	9.649,00	48,00
RECEITA PATRIMONIAL	15.712,00	17,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	1.420.492,00	93,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.337,00	34,00
Total RECEITAS CORRENTES	1.494.490,00	54,00
Total Geral	1.494.490,00	54,00
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos	710,00	67,00
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB	181.371,00	74,00
Total das Deducoes	182.082,00	41,00
Total da Receita Liquida	1.312.408,00	13,00

S***UELY ALVES PEREIRA SILVA***
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRC PR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:73FDB912

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - AGOSTO 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.395.799,25
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		111.333,22	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		109.388,20	
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	102.758,08		
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	2.151,68		
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	27.154,60		
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SB OS REND. DO TRABALHO	27.154,60		
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00		
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	27.154,60		
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TER. DE MAO-DE-OBRA	0,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	73.451,80		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	6.630,12		
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	6.630,12		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		1.945,02	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	514,86		
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	22,29		
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNC. DE ESTAB. COM.IND. E P. DE SERV.	89,16		
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	0,00		
1.1.2.1.28.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	0,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	0,00		
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	0,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	403,41		
1.1.2.1.35.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	1.430,16		
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	442,83		
1.1.2.2.21.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	106,08		
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	0,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	881,25		
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00		
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA - AVERBACAO (C/C.: 142-4)	0,00		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		0,00	
1.1.3.0.04.00.00.00	CONT. MEL. PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		13.120,63	
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		13.093,01	
1.2.2.0.29.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO D	13.093,01		
1.2.2.0.29.00.01.00	COSIP - COBR.FAT.ENERGIA (C/C.: 27038-5)	13.093,01		
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		27,62	
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	0,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	27,62		
1.2.3.0.00.99.00.00	COSIP - COBRANCA POR OUTROS MEIOS	0,00		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		14.389,42	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		186,00	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS	186,00		
1.3.1.1.01.00.00.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	186,00		
1.3.1.1.01.03.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	186,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		14.203,42	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	14.203,42		
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	6.537,24		
1.3.2.5.01.01.00.00	JUROS - (C/C.: 20.391-2 e 26.627-2)	118,32		
1.3.2.5.01.03.00.00	JUROS - (Fonte 497))	25,81		
1.3.2.5.01.03.03.00	JUROS - C/C.: 32.080-3	25,81		
1.3.2.5.01.05.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-MDE	2.149,97		
1.3.2.5.01.05.02.00	REMUNERACAO - (05 % EDUCACAO)	2.066,96		
1.3.2.5.01.05.03.00	JUROS - (C/C.: 16.937-4)	83,01		
1.3.2.5.01.07.00.00	JUROS - (C/C - 28.316-9)	147,83		
1.3.2.5.01.09.00.00	JUROS - (C/C.: 201-3)	1.057,56		
1.3.2.5.01.10.00.00	JUROS - (C/C.: 238-2)	1.329,77		
1.3.2.5.01.11.00.00	JUROS - (38.073-3)	58,94		
1.3.2.5.01.12.00.00	JUROS - 37.144-0	42,09		
1.3.2.5.01.13.00.00	JUROS - 23.361-7	33,33		
1.3.2.5.01.15.00.00	JUROS - 27.008-3	174,44		
1.3.2.5.01.16.00.00	JUROS - 27.038-5	476,97		
1.3.2.5.01.17.00.00	JUROS - 142-4	31,12		
1.3.2.5.01.18.00.00	JUROS - 25.131-3	13,62		
1.3.2.5.01.20.00.00	JUROS - (36.593-9)	124,95		
1.3.2.5.01.21.00.00	JUROS - PEDRAS (647113-9)	613,07		
1.3.2.5.01.22.00.00	JUROS - 256-0	114,34		
1.3.2.5.01.99.00.00	REC.REMUN.OUTROS DEP.BANC.RECURSOS VINC.	25,11		
1.3.2.5.01.99.37.00	Juros - 20.650-4	25,11		
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	336,39		
1.3.2.5.02.01.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	107,92		
1.3.2.5.02.01.04.00	JUROS - (FONTE 510)	107,92		
1.3.2.5.02.49.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS DE POUPANCA	228,47		
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	7.329,79		
1.3.2.5.99.01.00.00	JUROS - Recursos - (Livres)	5.969,02		
1.3.2.5.99.16.00.00	Juros - 26.826-7	642,87		
1.3.2.5.99.19.00.00	Juros - 26417-2	0,00		
1.3.2.5.99.26.00.00	Juros - 33.427-8	4,19		
1.3.2.5.99.28.00.00	Juros - 33.640-8	85,00		
1.3.2.5.99.33.00.00	Juros - 36.698-6	28,34		
1.3.2.5.99.35.00.00	Juros - 37.825-9 (33.768-4/35.686-7)	414,29		
1.3.2.5.99.36.00.00	Juros - 36896-2	2,11		
1.3.2.5.99.38.00.00	Juros - 35.803-7	0,00		
1.3.2.5.99.39.00.00	Juros - 647.099-0	0,00		
1.3.2.5.99.40.00.00	Juros - 647.102-3	0,00		
1.3.2.5.99.41.00.00	Juros - 34.942-9	0,00		
1.3.2.5.99.42.00.00	Juros - 37.817-8	115,45		

1.3.2.5.99.43.00.00	Juros - 37.822-4	68,52		
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		3.620,00	
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00		
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00		
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVICOS ADMIN.	0,00		
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	0,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	0,00		
1.6.0.0.13.07.00.00	SERVICOS DE FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRAFICAS	0,00		
1.6.0.0.14.00.00.00	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO	0,00		
1.6.0.0.17.00.00.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	0,00		
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROP.S PARTICULARES	3.620,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.248.311,26	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.239.434,16	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	675.833,48		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	615.494,44		
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	615.397,29		
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO	0,00		
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO	0,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL RURAL	97,15		
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FIN. PELA EXPLORACAO DE REC. NATURAIS	7.302,18		
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE RECURSOS MINERAIS	0,00		
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALT.COMP. FIN. P/ P. DO PET. - LEI 7.990/89	37,03		
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	7.265,15		
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	40.992,22		
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENCAO BASICA	33.641,42		
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	33.641,42		
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	7.350,80		
1.7.2.1.33.30.01.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00		
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	7.350,80		
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DE ASSIS. SOCIAL - FNAS	1.430,00		
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSF. DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.430,00		
1.7.2.1.34.99.05.00	PROGR. FMAS - IGD -SUAS (C/C.: 33.760-9)	0,00		
1.7.2.1.34.99.07.00	Programa - 37.825-9 (33768-4/35686-7)	0,00		
1.7.2.1.34.99.09.00	PROGRAMA - IGD - BF - (C/C.: 33.759-5)	1.430,00		
1.7.2.1.34.99.10.00	Programa - FMAS - PBF - (37.825-9)	0,00		
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESV. DA EDUCACAO - FNDE	7.803,95		
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	7.803,95		
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NAC. DO DESV. DA EDU. - FNDE	0,00		
1.7.2.1.35.99.01.00	Programa - PDDE (Creche)	0,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO- L.C. No 87/96	2.810,69		
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO - FEX	0,00		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	474.449,91		
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	474.449,91		
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	460.604,88		
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	7.926,82		
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	5.918,21		
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONT. DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	89.150,77		
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	89.150,77		
1.7.2.4.02.00.00.00	TRANSF. DE REC. DA COMP. AO FUNDEB E DE VAL. PROF. DA EDU.	0,00		
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		8.877,10	
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	802,31		
1.7.6.1.02.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIAO DEST. A PROG. DE EDUCACAO	802,31		
1.7.6.1.02.01.00.00	APOIO TRANSP. ESCOLAR - (C/C.: 23.239-4)	802,31		
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. EST. E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	8.074,79		
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS EST. DESTINADAS A PROG. DE EDUCACAO	8.074,79		
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	4.839,59		
1.7.6.2.02.11.00.00	CONVENIOS PARA A MERENDA ESCOLAR	3.235,20		
1.7.6.2.02.11.02.00	CONVENIO - MERENDA CRECHE	3.235,20		
1.7.6.2.02.99.00.00	OUTROS CONVENIOS ESTADUAIS EDUCACAO	0,00		
1.7.6.2.02.99.03.00	CONVENIO - 2o BRASIL CARINHOSO	0,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.024,72	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		3,48	
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	3,46		
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E J. M. TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	0,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A PROP. P. E TER. URBANA - IPTU	0,05		
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A TRASM. IV DE BENS IMOVEIS - ITBI	0,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA- ISS	3,41		
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00		
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	0,00		
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E J. M. DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0,00		
1.9.1.1.99.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNACOES E IMPOSICOES	0,00		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,02		
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A PROP. P. T. URB. - IPTU	0,02		
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A TRANS. IV DE B. I. - ITBI	0,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB SERV. DE QQ NAT. - ISS	0,00		
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	0,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00		
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ EX. PODER DE POLICIA	0,00		
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ PREST. DE SERV.	0,00		
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.1.4.99.00.00.00	MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	0,00		

1.9.1.4.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - COSIP	0,00		
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.1.5.99.02.00.00	RECEITA DO PROG. REFIS E P. ESP. O. M. E J. M. D.A. O. REC.	0,00		
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00		
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE	0,00		
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZACOES	0,00		
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	0,00		
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES	0,00		
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	0,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		0,00	
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMP. SB A PROP. P. E TER. URB. - IPTU	0,00		
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMPOSTO SB A TRANS. IV DE B. I. - ITBI	0,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMP. SB ERV. DE QQ NAT. - ISS	0,00		
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA D.A. DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIG. SAN.	0,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0,00		
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	0,00		
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.3.2.99.32.00.00	RECEITA DE D.A. DE IMPUGNACOES E GLOSAS ADMINISTRATIVAS	0,00		
1.9.3.2.99.32.01.00	RECEITA DE D.A. DE IMPUGN. E GLOSAS DET. P/ TCE DO PARANA	0,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		5.021,24	
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	5.021,24		
1.9.9.0.99.05.00.00	RECEITAS ARREC. P/ C. ORG. DE FEIRAS, EXPOS. E OUTROS EV.	5.000,00		
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	21,24		
1.9.9.0.99.99.02.00	REPASSE DO ECT - CORREIO	21,24		
1.9.9.0.99.99.03.00	DESCONTOS DE FALTA	0,00		
1.9.9.0.99.99.09.00	CONTRIBUICAO - DOACOES SOCIAL	0,00		
1.9.9.0.99.99.18.00	Outras Receitas - Doacoes COPACOL	0,00		
1.9.9.0.99.99.19.00	Outras Receitas - Doacoes DIVERSAS	0,00		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			97.500,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		0,00	
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		0,00	
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS	0,00		
2.2.1.5.01.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00		
2.2.1.5.01.02.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM REC. DO FUNDO DE SAUDE	0,00		
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENACAO DE VEI. AQ. C/ O. RECEITA DA			
	MDE - ART.212./CF	0,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	0,00		
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		97.500,00	
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		97.500,00	
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	97.500,00		
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	97.500,00		
2.4.7.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UN. E S. ENT. P/APLIC. EM O. AREAS	97.500,00		
2.4.7.1.99.99.14.00	CONVENIO - Equipamentos Federal - Agricultura	97.500,00		
Total Geral				1.493.299,25
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	218.550,97		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	218.550,97		
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	218.550,97		
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	123.661,00		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	123.098,87		
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	123.079,44		
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL	19,43		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C.	562,13		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	94.889,97		
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	94.889,97		
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	92.120,96		
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.585,37		
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1.183,64		
Total de Deducoes.....		218.550,97		
Total da Receita Liquida..		1.274.748,28		
Resumo				
RECEITA TRIBUTARIA		111.333,00	22,00	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		13.120,00	63,00	
RECEITA PATRIMONIAL		14.389,00	42,00	
RECEITA DE SERVICOS		3.620,00	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.248.311,00	26,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		5.024,00	72,00	
Total RECEITAS CORRENTES		1.395.799,00	25,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		97.500,00	0,00	
Total RECEITAS DE CAPITAL		97.500,00	0,00	
Total Geral		1.493.299,00	25,00	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		218.550,00	97,00	
Total das Deducoes		218.550,00	97,00	
Total da Receita Liquida		1.274.748,00	28,00	

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:3674741A

FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D´OESTE – PARANÁ - ANEXO 2, DA LEI 4.320/64 - SETEMBRO 2017

Código	Especificação	Desdobramento	Fonte	Natureza da Receita
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES			1.245.433,65
1.1.0.0.00.00.00.00	RECEITA TRIBUTARIA		34.979,95	
1.1.1.0.00.00.00.00	IMPOSTOS		33.463,75	
1.1.1.2.00.00.00.00	IMPOSTOS SOBRE O PATRIMONIO E A RENDA	28.288,64		
1.1.1.2.02.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PROP. PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	1.177,74		
1.1.1.2.04.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A RENDA E PROVENTOS DE QUALQUER NATUREZA	26.345,66		
1.1.1.2.04.31.00.00	IMPOSTO DE RENDA RETIDO NAS FONTES SB OS REND. DO TRABALHO	26.345,66		
1.1.1.2.04.31.02.00	IRRF - S/CONTRATOS POR PRAZO DETERMINADO	0,00		
1.1.1.2.04.31.03.00	IRRF - S/FOLHA DE PAGAMENTO DO PESSOAL CIVIL	26.345,66		
1.1.1.2.04.31.04.00	IRRF - CONTRATOS DE TER. DE MAO-DE-OBRA	0,00		
1.1.1.2.08.00.00.00	IMPOSTO SB TRANS. IV. B. I. E DIR. R. SB B. I.	765,24		
1.1.1.3.00.00.00.00	IMPOSTO SOBRE A PRODUCAO E A CIRCULACAO	5.175,11		
1.1.1.3.05.00.00.00	IMPOSTO SOBRE SERVICOS DE QUALQUER NATUREZA	5.175,11		
1.1.2.0.00.00.00.00	TAXAS		1.516,20	
1.1.2.1.00.00.00.00	TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	738,86		
1.1.2.1.17.00.00.00	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA	0,00		
1.1.2.1.25.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA FUNC. DE ESTAB. COM. IND. E P. DE SERV.	111,45		
1.1.2.1.26.00.00.00	TAXA DE PUBLICIDADE COMERCIAL	48,00		
1.1.2.1.28.00.00.00	TAXA DE FUNCIONAMENTO DE ESTAB. EM HORARIO ESPECIAL	0,00		
1.1.2.1.29.00.00.00	TAXA DE LICENCA PARA EXECUCAO DE OBRAS	115,13		
1.1.2.1.31.00.00.00	TAXA DE UTILIZACAO DE AREA DE DOMINIO PUBLICO	24,00		
1.1.2.1.32.00.00.00	TAXA DE APROVACAO DO PROJETO DE CONSTRUCAO CIVIL	440,28		
1.1.2.1.35.00.00.00	TAXA DE ALINHAMENTO E NIVELAMENTO	0,00		
1.1.2.2.00.00.00.00	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	777,34		
1.1.2.2.12.00.00.00	EMOLUMENTOS E CUSTAS PROCESSUAIS ADMINISTRATIVAS	249,30		
1.1.2.2.21.00.00.00	TAXAS DE SERVICOS CADASTRAIS	0,00		
1.1.2.2.28.00.00.00	TAXA DE CEMITERIOS	0,00		
1.1.2.2.90.00.00.00	TAXA DE LIMPEZA PUBLICA	528,04		
1.1.2.2.99.00.00.00	OUTRAS TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS	0,00		
1.1.2.2.99.02.00.00	TAXA - AVERBACAO (C/C.: 142-4)	0,00		
1.1.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO DE MELHORIA		0,00	
1.1.3.0.04.00.00.00	CONT. MEL. PARA PAVIMENTACAO E OBRAS COMPLEMENTARES	0,00		
1.2.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CONTRIBUICOES		11.529,47	
1.2.2.0.00.00.00.00	CONTRIBUICOES DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO		11.522,89	
1.2.2.0.29.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO D	11.522,89		
1.2.2.0.29.00.01.00	COSIP - COBR.FAT.ENERGIA (C/C.: 27038-5)	11.522,89		
1.2.3.0.00.00.00.00	CONTRIBUICAO PARA O CUSTEIO DO SERVICO DE ILUMINACAO PUBLICA		6,58	
1.2.3.0.00.01.00.00	COSIP - COBRANCA NA FATURA DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	0,00		
1.2.3.0.00.02.00.00	COSIP - COBRANCA NO CARNET DO IPTU	6,58		
1.2.3.0.00.99.00.00	COSIP - COBRANCA POR OUTROS MEIOS	0,00		
1.3.0.0.00.00.00.00	RECEITA PATRIMONIAL		10.782,46	
1.3.1.0.00.00.00.00	RECEITAS IMOBILIARIAS		215,00	
1.3.1.1.00.00.00.00	ALUGUEIS	215,00		
1.3.1.1.01.00.00.00	ALUGUEIS DE IMOVEIS URBANOS	215,00		
1.3.1.1.01.03.00.00	ALUGUEL DE CENTROS ESPORTIVOS	215,00		
1.3.2.0.00.00.00.00	RECEITAS DE VALORES MOBILIARIOS		10.567,46	
1.3.2.5.00.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS	10.567,46		
1.3.2.5.01.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS VINCULADOS	5.022,28		
1.3.2.5.01.01.00.00	JUROS - (C/C.: 20.391-2 e 26.627-2)	95,68		
1.3.2.5.01.03.00.00	JUROS - (Fonte 497))	19,27		
1.3.2.5.01.03.03.00	JUROS - C/C.: 32.080-3	19,27		
1.3.2.5.01.05.00.00	REC.REMUN.DEP.BANC.REC.VINC.-MDE	1.612,58		
1.3.2.5.01.05.02.00	REMUNERACAO - (05 % EDUCACAO)	1.557,11		
1.3.2.5.01.05.03.00	JUROS - (C/C.: 16.937-4)	55,47		
1.3.2.5.01.07.00.00	JUROS - (C/C - 28.316-9)	134,12		
1.3.2.5.01.09.00.00	JUROS - (C/C.: 201-3)	735,28		
1.3.2.5.01.10.00.00	JUROS - (C/C.: 238-2)	955,33		
1.3.2.5.01.11.00.00	JUROS - (38.073-3)	24,08		
1.3.2.5.01.12.00.00	JUROS - 37.144-0	28,74		
1.3.2.5.01.13.00.00	JUROS - 23.361-7	16,46		
1.3.2.5.01.15.00.00	JUROS - 27.008-3	154,19		
1.3.2.5.01.16.00.00	JUROS - 27.038-5	372,19		
1.3.2.5.01.17.00.00	JUROS - 142-4	14,78		
1.3.2.5.01.18.00.00	JUROS - 25.131-3	10,16		
1.3.2.5.01.20.00.00	JUROS - (36.593-9)	93,25		
1.3.2.5.01.21.00.00	JUROS - PEDRAS (647113-9)	335,87		
1.3.2.5.01.22.00.00	JUROS - 256-0	401,57		
1.3.2.5.01.99.00.00	REC.REMUN.OUTROS DEP.BANC.RECURSOS VINC.	18,73		
1.3.2.5.01.99.37.00	Juros - 20.650-4	18,73		
1.3.2.5.02.00.00.00	REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE RECURSOS NAO VINCULADOS	311,62		

1.3.2.5.02.01.00.00	RECEITA DE REMUNERACAO DE DEPOSITOS DE POUPANCA	77,58		
1.3.2.5.02.01.04.00	JUROS - (FONTE 510)	77,58		
1.3.2.5.02.49.00.00	RECEITA DE REM. DE DEPOSITOS DE POUPANCA	234,04		
1.3.2.5.99.00.00.00	OUTROS FUNDOS DE INVESTIMENTOS	5.233,56		
1.3.2.5.99.01.00.00	JUROS - Recursos - (Livres)	4.124,45		
1.3.2.5.99.16.00.00	Juros - 26.826-7	575,40		
1.3.2.5.99.19.00.00	Juros - 26417-2	0,00		
1.3.2.5.99.26.00.00	Juros - 33.427-8	3,13		
1.3.2.5.99.28.00.00	Juros - 33.640-8	63,43		
1.3.2.5.99.33.00.00	Juros - 36.698-6	22,43		
1.3.2.5.99.35.00.00	Juros - 37.825-9 (33.768-4/35.686-7)	304,16		
1.3.2.5.99.36.00.00	Juros - 36896-2	1,57		
1.3.2.5.99.38.00.00	Juros - 35.803-7	0,00		
1.3.2.5.99.39.00.00	Juros - 647.099-0	0,00		
1.3.2.5.99.40.00.00	Juros - 647.102-3	0,00		
1.3.2.5.99.41.00.00	Juros - 34.942-9	0,00		
1.3.2.5.99.42.00.00	Juros - 37.817-8	88,41		
1.3.2.5.99.43.00.00	Juros - 37.822-4	50,58		
1.6.0.0.00.00.00.00	RECEITA DE SERVICOS		535,00	
1.6.0.0.03.00.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE	0,00		
1.6.0.0.03.01.00.00	SERVICOS DE TRANSPORTE RODOVIARIO	0,00		
1.6.0.0.13.00.00.00	SERVICOS ADMIN.	0,00		
1.6.0.0.13.01.00.00	SERVICOS DE INSCRICAO EM CONCURSOS PUBLICOS	0,00		
1.6.0.0.13.02.00.00	SERVICOS DE VENDA DE EDITAIS	0,00		
1.6.0.0.13.07.00.00	SERVICOS DE FOTOCOPIAS E/OU COPIAS HELIOGRAFICAS	0,00		
1.6.0.0.14.00.00.00	SERVICOS DE INSPECAO E FISCALIZACAO	0,00		
1.6.0.0.17.00.00.00	SERVICOS AGROPECUARIOS	0,00		
1.6.0.0.45.00.00.00	SERVICOS DE PREPARACAO DA TERRA EM PROP.S PARTICULARES	535,00		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.187.373,76	
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS		1.183.336,25	
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	731.258,09		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	535.053,99		
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	516.726,46		
1.7.2.1.01.03.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE DEZEMBRO	0,00		
1.7.2.1.01.04.00.00	COTA-PARTE DO FPM - 1% COTA ENTREGUE NO MES DE JULHO	0,00		
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP.			
	TERRITORIAL RURAL	18.327,53		
1.7.2.1.22.00.00.00	TRANSFERENCIA DA COMP. FIN. PELA EXPLORACAO DE REC. NATURAIS	7.441,02		
1.7.2.1.22.20.00.00	COTA-PARTE DA COMPENSACAO FINANCEIRA DE			
	RECURSOS MINERAIS	0,00		
1.7.2.1.22.30.00.00	COTA-PARTE ROYALT.COMP. FIN. P/ P. DO PET. - LEI 7.990/89	79,96		
1.7.2.1.22.70.00.00	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO	7.361,06		
1.7.2.1.33.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO SUS - REPASSE FUNDO A FUNDO	178.047,25		
1.7.2.1.33.10.00.00	ATENCAO BASICA	39.291,42		
1.7.2.1.33.10.01.00	PAB FIXO	39.291,42		
1.7.2.1.33.30.00.00	VIGILANCIA EM SAUDE	138.755,83		
1.7.2.1.33.30.01.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL EM SAUDE	0,00		
1.7.2.1.33.30.02.00	COMPONENTE DA VIGILANCIA SANITARIA	138.755,83		
1.7.2.1.34.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DE ASSIS. SOCIAL - FNAS	0,00		
1.7.2.1.34.99.00.00	TRANSF. DO SUAS PARA OUTROS PROGRAMAS DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00		
1.7.2.1.34.99.05.00	PROGR. FMAS - IGD -SUAS (C/C.: 33.760-9)	0,00		
1.7.2.1.34.99.07.00	Programa - 37.825-9 (33768-4/35686-7)	0,00		
1.7.2.1.34.99.09.00	PROGRAMA - IGD - BF - (C/C.: 33.759-5)	0,00		
1.7.2.1.34.99.10.00	Programa - FMAS - PBF - (37.825-9)	0,00		
1.7.2.1.35.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDO NAC. DO DESV. DA EDUCACAO - FNDE	7.905,14		
1.7.2.1.35.01.00.00	TRANSFERENCIAS DO SALARIO EDUCACAO	7.905,14		
1.7.2.1.35.99.00.00	OUTRAS TRANSF. DIRETAS DO FUNDO NAC. DO DESV. DA EDU. - FNDE	0,00		
1.7.2.1.35.99.01.00	Programa - PDDE (Creche)	0,00		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO- L.C. No 87/96	2.810,69		
1.7.2.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DA UNIAO	0,00		
1.7.2.1.99.03.00.00	AUXILIO FINANCEIRO DE FOMENTO A EXPORTACAO - FEX	0,00		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	380.031,54		
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	380.031,54		
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	367.484,99		
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	6.225,21		
1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	6.321,34		
1.7.2.2.01.13.00.00	COTA-PARTE DA CONT. DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO	0,00		
1.7.2.4.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS MULTIGOVERNAMENTAIS	72.046,62		
1.7.2.4.01.00.00.00	TRANSF. DE REC. DO FUNDEB E VAL. DOS PROF. DA EDUCACAO	72.046,62		
1.7.2.4.02.00.00.00	TRANSF. DE REC. DA COMP. AO FUNDEB E DE VAL. PROF. DA EDU.	0,00		
1.7.6.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		4.037,51	
1.7.6.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	802,31		
1.7.6.1.02.00.00.00	TRANSF. DE CONV. UNIAO DEST. A PROG. DE EDUCACAO	802,31		
1.7.6.1.02.01.00.00	APOIO TRANSP. ESCOLAR - (C/C.: 23.239-4)	802,31		
1.7.6.2.00.00.00.00	TRANSF. DE CONV. EST. E DO DF E DE SUAS ENTIDADES	3.235,20		
1.7.6.2.02.00.00.00	TRANSF. DE CONV. DOS EST. DESTINADAS A PROG. DE EDUCACAO	3.235,20		
1.7.6.2.02.10.00.00	CONVENIOS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR	0,00		
1.7.6.2.02.11.00.00	CONVENIOS PARA A MERENDA ESCOLAR	3.235,20		
1.7.6.2.02.11.02.00	CONVENIO - MERENDA CRECHE	3.235,20		
1.7.6.2.02.99.00.00	OUTROS CONVENIOS ESTADUAIS EDUCACAO	0,00		
1.7.6.2.02.99.03.00	CONVENIO - 2o BRASIL CARINHOSO	0,00		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES		233,01	
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA		211,77	
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	211,55		
1.9.1.1.35.00.00.00	MULTAS E J. M. TAXA DE FISCALIZACAO E VIGILANCIA SANITARIA	0,00		
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A PROP. P. E TER. URBANA - IPTU	0,06		
1.9.1.1.39.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A TRASM. IV DE BENS IMOVEIS - ITBI	0,00		
1.9.1.1.40.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE SERV. DE QUALQUER NATUREZA- ISS	211,36		
1.9.1.1.98.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		

1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,13		
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	0,13		
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E J. M. DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER DE POLICIA	0,13		
1.9.1.1.99.08.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE IMPUGNACOES E IMPOSICOES	0,00		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBUTOS	0,22		
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A PROP. P. T. URB. - IPTU	0,22		
1.9.1.3.12.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A TRANS. IV DE B. I. - ITBI	0,00		
1.9.1.3.13.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB SERV. DE QQ NAT. - ISS	0,00		
1.9.1.3.35.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DA TAXA DE FISC. E VIG. SANITARIA	0,00		
1.9.1.3.98.00.00.00	MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.1.3.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTROS TRIBUTOS	0,00		
1.9.1.3.99.01.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ EX. PODER DE POLICIA	0,00		
1.9.1.3.99.02.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DE TAXAS EM G. P/ PREST. DE SERV.	0,00		
1.9.1.4.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.1.4.99.00.00.00	MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.1.4.99.00.29.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA - COSIP	0,00		
1.9.1.5.00.00.00.00	MULTA E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.1.5.99.00.00.00	OUTRAS MULTAS E J. M. DIVIDA ATIVA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.1.5.99.02.00.00	RECEITA DO PROG. REFIS E P. ESP. O. M. E J. M. D.A. O. REC.	0,00		
1.9.1.9.00.00.00.00	MULTAS DE OUTRAS ORIGENS	0,00		
1.9.1.9.15.00.00.00	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLACAO DE	0,00		
1.9.2.0.00.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES		0,00	
1.9.2.1.00.00.00.00	INDENIZACOES	0,00		
1.9.2.1.06.00.00.00	INDENIZACOES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMONIO PUBLICO	0,00		
1.9.2.2.00.00.00.00	RESTITUICOES	0,00		
1.9.2.2.99.00.00.00	OUTRAS RESTITUICOES	0,00		
1.9.2.2.99.03.00.00	RESTITUICOES POR PAGAMENTOS INDEVIDOS	0,00		
1.9.3.0.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA		0,00	
1.9.3.1.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	0,00		
1.9.3.1.11.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMP. SB A PROP. P. E TER. URB. - IPTU	0,00		
1.9.3.1.12.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMPOSTO SB A TRANS. IV DE B. I. - ITBI	0,00		
1.9.3.1.13.00.00.00	RECEITA DA D.A. DO IMP. SB ERV. DE QQ NAT. - ISS	0,00		
1.9.3.1.35.00.00.00	RECEITA DA D.A. DA TAXA DE FISCALIZACAO E VIG. SAN.	0,00		
1.9.3.1.98.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DAS CONTRIBUICOES DE MELHORIA	0,00		
1.9.3.2.00.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA	0,00		
1.9.3.2.16.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DE OUTRAS CONTRIBUICOES	0,00		
1.9.3.2.16.00.29.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA DA COSIP (ART. 149-A, CF)	0,00		
1.9.3.2.99.00.00.00	RECEITA DA DIVIDA ATIVA NAO TRIBUTARIA DE OUTRAS RECEITAS	0,00		
1.9.3.2.99.32.00.00	RECEITA DE D.A. DE IMPUGNACOES E GLOSAS ADMINISTRATIVAS	0,00		
1.9.3.2.99.32.01.00	RECEITA DE D.A. DE IMPUGN. E GLOSAS DET. P/ TCE DO PARANA	0,00		
1.9.9.0.00.00.00.00	RECEITAS DIVERSAS		21,24	
1.9.9.0.99.00.00.00	OUTRAS RECEITAS	21,24		
1.9.9.0.99.05.00.00	RECEITAS ARREC. P/ C. ORG. DE FEIRAS, EXPOS. E OUTROS EV.	0,00		
1.9.9.0.99.99.00.00	RECEITAS DIVERSAS	21,24		
1.9.9.0.99.99.02.00	REPASSE DO ECT - CORREIO	21,24		
1.9.9.0.99.99.03.00	DESCONTOS DE FALTA	0,00		
1.9.9.0.99.99.09.00	CONTRIBUICAO - DOACOES SOCIAL	0,00		
1.9.9.0.99.99.18.00	Outras Receitas - Doacoes COPACOL	0,00		
1.9.9.0.99.99.19.00	Outras Receitas - Doacoes DIVERSAS	0,00		
2.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL			0,00
2.2.0.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS		0,00	
2.2.1.0.00.00.00.00	ALIENACAO DE BENS MOVEIS		0,00	
2.2.1.5.00.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS	0,00		
2.2.1.5.01.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS VINCULADOS	0,00		
2.2.1.5.01.02.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM REC.			
	DO FUNDO DE SAUDE	0,00		
2.2.1.5.01.05.00.00	ALIENACAO DE VEI. AQ. C/ O. RECEITA DA MDE - ART.212./CF	0,00		
2.2.1.5.02.00.00.00	ALIENACAO DE VEICULOS ADQUIRIDOS COM RECURSOS NAO VINCULADOS	0,00		
2.4.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CAPITAL		0,00	
2.4.7.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS		0,00	
2.4.7.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIA DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES	0,00		
2.4.7.1.99.00.00.00	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO	0,00		
2.4.7.1.99.99.00.00	OUTRAS TRANSF. CONV. UN. E S. ENT. P/ APLIC. EM O. AREAS	0,00		
2.4.7.1.99.99.14.00	CONVENIO - Equipamentos Federal -Agricultura	0,00		
Total Geral				1.245.433,65
	(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	0,41		
1.9.0.0.00.00.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,41		
1.9.1.0.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA	0,41		
1.9.1.1.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DOS TRIBUTOS	0,19		
1.9.1.1.38.00.00.00	MULTAS E J. M. IMP. SOBRE A PROP. P. E TER. URB	0,06		
1.9.1.1.99.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DE OUTROS TRIBUTOS	0,13		
1.9.1.1.99.05.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA TAXAS	0,13		
1.9.1.1.99.05.01.00	MULTAS E J. M. DE TAXAS PELO EXERCICIO DO PODER	0,13		
1.9.1.3.00.00.00.00	MULTAS E JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA DE TRIBU	0,22		
1.9.1.3.11.00.00.00	MULTAS E J. M. D.A. DO IMP. SB A PROP. P. T. UR	0,22		
	(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB			
1.0.0.0.00.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	183.579,20		
1.7.0.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS CORRENTES	183.579,20		
1.7.2.0.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS INTERGOVERNAMENTAIS	183.579,20		
1.7.2.1.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DA UNIAO	107.572,90		
1.7.2.1.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DA UNIAO	107.010,77		
1.7.2.1.01.02.00.00	COTA-PARTE DO FPM - COTA MENSAL	103.345,27		
1.7.2.1.01.05.00.00	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROP. TERRITORIAL	3.665,50		
1.7.2.1.36.00.00.00	TRANSF. FINANCEIRA DO ICMS - DESONERACAO - L.C.	562,13		
1.7.2.2.00.00.00.00	TRANSFERENCIAS DOS ESTADOS	76.006,30		
1.7.2.2.01.00.00.00	PARTICIPACAO NA RECEITA DOS ESTADOS	76.006,30		
1.7.2.2.01.01.00.00	COTA-PARTE DO ICMS	73.496,98		
1.7.2.2.01.02.00.00	COTA-PARTE DO IPVA	1.245,05		

1.7.2.2.01.04.00.00	COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTACAO	1.264,27		
Total de Deducoes.....		183.579,61		
Total da Receita Liquida..		1.061.854,04		
Resumo				
RECEITA TRIBUTARIA		34.979,90	5,00	
RECEITAS DE CONTRIBUICOES		11.529,40	7,00	
RECEITA PATRIMONIAL		10.782,40	6,00	
RECEITA DE SERVICOS		535,00	0,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES		1.187.373,70	6,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES		233,00	1,00	
Total RECEITAS CORRENTES		1.245.433,60	5,00	
Total Geral		1.245.433,60	5,00	
(-) Deducao de Receita - Descontos Concedidos		0,40	1,00	
(-) Deducao de Receita para Formacao do FUNDEB		183.579,20	0,00	
Total das Deducoes		183.579,60	1,00	
Total da Receita Liquida		1.061.854,00	4,00	

SUELY ALVES PEREIRA SILVA
Prefeita Municipal

VALDEIR BATISTA DA SILVA
Diretor Depto Fazenda

JOSÉ REGINALDO PEPECE
CRCPR 033451/O-1

MÁRCIO BATISTA DA SILVA
Controle Interno

Publicado por:
Rosangela da Silva Moreira Alves
Código Identificador:1DDD2942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EDITAL DE CONCURSO

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

O Prefeito de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital,em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 248/2017, **TORNA PÚBLICA** a realização de **Concurso Público**, sob o regime estatutário, para provimento de vagas do seu quadro de pessoal.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1O Concurso Público a que se refere o presente Edital será executado pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, Credenciada pelo MEC, situada na Rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, 3678, Umuarama, PR,CEP.:87501-200, endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos e correioeletrônicoconcursos@faculdadealfaumuarama.com.br.
1.2O Concurso Público destina-se ao provimento de vagas existentes, sob regime estatutário, de acordo com a Tabela 2.1 deste Edital e tem prazo de validade de **2 (dois)anos** a contar da data de homologação do certame, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Poder Executivo Municipal.
1.3**A convocação para as vagas informadas na Tabela 2.1 deste Edital será feita de acordo com a necessidade e a conveniência do Poder Executivo Municipal, dentro do prazo de validade do concurso.**
1.4Os requisitos e as atribuições dos cargos estão relacionados no **Anexo I** deste Edital.
1.5Os conteúdos programáticos da prova objetiva encontram-se no **Anexo II** deste Edital.
1.6Não serão fornecidas, por telefone ou e-mail, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos. O candidato deverá observar rigorosamente as formas de divulgação estabelecidas neste Edital e demais publicações no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.

2. DOS CARGOS
2.1 O código do cargo, o cargo, a carga horária semanal, as vagas de ampla concorrência, as vagas para pessoa com deficiência (PcD), a remuneração inicial bruta, o valor da taxa de inscrição e os requisitos básicos para posse no cargo são os estabelecidos a seguir:

Tabela 2.1

ATÉ NÍVEL FUNDAMENTAL						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
COZINHEIRA	40	08	01	992,18	R$ 50,00	Ensino fundamental completo
AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	40	02	*	1.085,76	R$ 50,00	Ensino fundamental completo.
MOTORISTA	40	10	02	1.313,85	R$ 50,00	Ensino fundamental completo e CNH categoria "D" ou superior
NÍVEL MÉDIO e TÉCNICO						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	40	05	01	1.397,27	R$ 100,00	Ensino médio completo.
AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO	40	01	*	1.195,00	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico na área
DESENHISTA	40	01	*	1.775,52	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em desenho
DOCUMENTADOR ESCOLAR	40	01	*	1.094,83	R$ 100,00	Ensino médio completo.
EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL	40	02	*	1.078,18	R$ 100,00	Ensino Médio Completo
ELETRICISTA (Instalações)	40	01	*	992,18	R$ 100,00	Ensino médio completo.
ELETRICISTA (Mecânico)	40	CR	*	1.535,45	R$ 100,00	Ensino médio completo.
FISCAL DE OBRAS	40	01	*	1.850,00	R$ 100,00	Ensino médio completo.
FISCAL SANITÁRIO	40	01	*	1.439,65	R$ 100,00	Ensino médio completo.
MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS	40	05	01	1.183,63	R$ 100,00	Ensino médio completo.
OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS	40	04	*	1.627,52	R$ 100,00	Ensino médio completo e CNH categoria C ou superior.
SECRETÁRIA(O) ESCOLAR	40	02	*	1.094,83	R$ 100,00	Ensino médio completo.
TÉCNICO AGRÍCOLA	40	01	*	1.479,56	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico agrícola
TÉCNICO AMBIENTAL	40	01	*	1.353,27	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em meio ambiente.
TÉCNICO DE RAIO X	20	01	*	1.479,56	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em radiologia**.
TÉCNICO DE RH	40	01	*	1.716,60	R$ 100,00	Ensino médio completo, e curso técnico em Administração, Contabilidade ou Gestão Pública
TÉCNICO EM COMPRAS	40	01	*	1.716,60	R$ 100,00	Ensino médio completo, curso técnico em Administração, Contabilidade ou Gestão Pública
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40	02	*	1.395,83	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em enfermagem**.
TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	40	02	*	1.262,45	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em saúde bucal.
TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	40	01	*	1.750,00	R$ 100,00	Ensino médio completo e curso técnico em segurança do trabalho.
NÍVEL SUPERIOR						
Cargo	**Carga Horária Semanal**	**Vagas Ampla Concorrência**	**Vagas PcD**	**Remuneração Inicial Bruta R$**	**Taxa de Inscrição**	**Requisitos básicos**
ADMINISTRADOR	40	01	*	3.228,30	R$ 130,00	Ensino superior em Administração**
ASSISTENTE SOCIAL – Assistência Social	30	02	*	3.362,80	R$ 130,00	Ensino superior em serviço social**
ASSISTENTE SOCIAL – Saúde	30	01	*	3.362,80	R$ 130,00	Ensino superior em serviço social**
AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	01	01	*	3.184,06	R$ 130,00	Ensino Superior em Direito, Ciências Contábeis, Administração ou Economia
CONTADOR	40	01	*	4.392,34	R$ 130,00	Ensino superior em ciências contábeis**
COORDENADOR CRAS/CREAS	40	CR	*	3.140,03	R$ 130,00	Ensino superior em qualquer área**
COORDENADOR – CASA LAR	40	01	*	3.140,03	R$ 130,00	Ensino superior em qualquer área**
DENTISTA	40	02	*	4.090,86	R$ 130,00	Ensino superior em odontologia**
ENFERMEIRO	40	03	*	3.362,80	R$ 130,00	Ensino superior em enfermagem**
FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO	40	01	*	2.502,78	R$ 130,00	Ensino superior em farmácia com habilitação em bioquímica**
FISIOTERAPEUTA	40	01	*	3.362,80	R$ 130,00	Ensino superior em fisioterapia**
FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA Especialidade Técnica Microfisioterapia	20	01	*	3.950,00	R$ 130,00	Ensino superior em fisioterapia e especialização em Microfisioterapia**
GESTOR AMBIENTAL	40	01	*	3.200,00	R$ 130,00	Ensino Superior em Gestão Ambiental, ou Engenharia Florestal, ou Engenharia Ambiental**
MAESTRO	20	01	*	1.489,49	R$ 130,00	Licenciatura Plena em Educação Artística com habilitação em Música; ou Licenciatura Plena em Artes acompanhada de bacharelado no Instrumento ou Canto, ou acompanhada de especialização em Música; ou Licenciatura Plena em Música com habilitação no Instrumento ou Canto; ou Licenciatura Plena em Educação Musical com habilitação no Instrumento ou Canto
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 horas	20	02	*	7.906,26	R$ 130,00	Ensino superior em medicina**
MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas	40	01	*	14.698,82	R$ 130,00	Ensino superior em medicina**
MÉDICO VETERINÁRIO	40	02	*	3.293,31	R$ 130,00	Ensino superior medicina veterinária**
PEDAGOGO SOCIAL	40	02	*	1.339,65	R$ 130,00	Ensino superior em Pedagogia
PROFESSOR 20 HORAS	20	10	02	1.149,40	R$ 130,00	Normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciaisdo ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR 40 HORAS	40	05	01	2.298,80	R$ 130,00	Normal superior ou pedagogia com habilitação para atuar na educação infantil e séries iniciaisdo ensino fundamental devidamente reconhecido pelo MEC.
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL	40	02	*	1.022,12	R$ 130,00	Ensino superior em Educação Física (bacharel)**
PSICÓLOGO – Assistência Social	40	02	*	3.362,80	R$ 130,00	Ensino superior em psicologia**
PSICÓLOGO – Saúde	40	01	*	3.362,80	R$ 130,00	Ensino superior em psicologia**

*** Não há reserva de vagas para candidatos com deficiência para provimento imediato devido ao quantitativo de vagas oferecido, sendo mantido cadastro de reserva.**
**** Possuir registro no Conselho de Classe Respectivo.**
CR -Cadastro de Reserva.

3.REQUISITOS PARA POSSE NO CARGO

3.1 São requisitos básicos para o ingresso no quadro de servidores:
a) ser brasileiro, nos termos da Constituição Federal;
b) ter completado 18 (dezoito) anos;
c) estar em pleno exercício dos direitos políticos;
d) ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, em inspeção médica oficial, determinada pela Prefeitura;
e) possuir a escolaridade exigida e demais requisitos para o exercício do cargo;
f) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação do acúmulo de cargos;
g) a quitação com as obrigações eleitorais e militares;
h) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo público;
i) ter sido aprovado e classificado no concurso público;
j) atender às demais exigências contidas neste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

4.2 As inscrições para este Concurso Público serão realizadas **somente via internet**. Não serão aceitas inscrições efetuadas de forma diversa da estabelecida neste item.

4.3 O período para a realização das inscrições será o período estabelecido no **ANEXO III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF, através do endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos.

4.4 Para efetuar sua inscrição, o candidato deverá:

a) preencher o **Formulário de Solicitação de Inscrição** declarando estar ciente das condições exigidas para admissão no cargo e submetendo-se às normas expressas neste Edital;

b) imprimir o boleto bancário gerado e efetuar o pagamento da taxa de inscrição no valor estipulado na Tabela 2.1 até a data estabelecida no cronograma deste Edital.

4.5 Em hipótese alguma, após finalizado o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição, será permitido ao candidato alterar o cargo para o qual se inscreveu.

4.6 O candidato terá sua inscrição deferida mediante o pagamento correto do boleto bancário.

4.6.1 No caso de duas ou mais inscrições de um mesmo candidato será considerada a última inscrição realizada com data e horário mais recente, independente da data em que o pagamento tenha sido realizado. As demais inscrições serão canceladas automaticamente, não havendo ressarcimento do valor pago, ou transferência do valor pago para outro candidato ou ainda para inscrição realizada para outro cargo.

4.7 É de exclusiva responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no ato da inscrição.

4.7.1 Declaração falsa ou inexata dos dados constantes no Formulário de Solicitação de Inscrição, bem como a falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidades na documentação, determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, implicando, em qualquer época, na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais cabíveis. Caso a irregularidade seja constatada após a posse do candidato, o mesmo será exonerado do cargo.

4.8 O pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em toda a rede bancária ou Casas Lotéricas, até a data de seu vencimento. **Caso o candidato não efetue o pagamento do seu boleto até a data do vencimento, o mesmo deverá acessar o endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos, imprimir a segunda via do boleto bancário e realizar o pagamento até a data máxima estipulada no ANEXO III - Cronograma. As inscrições realizadas com pagamento após essa data não serão acatadas.**

4.9 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior à estabelecida no cronograma deste edital. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, a não ser por anulação plena deste concurso.

4.10 Não serão aceitas inscrições pagas em cheque que venha a ser devolvido por qualquer motivo, nem as pagas em depósito ou transferência bancária, tampouco as de programação de pagamento que não sejam efetivadas.

4.11 A Prefeitura e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabilizam por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação e/ou congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.12 Quanto ao indeferimento da solicitação de inscrição, caberá interposição de recurso, protocolado em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos, no período estipulado para interposição de recurso, explícita no **ANEXO III - Cronograma**, observado o horário oficial de Brasília/DF.

5. DA INSCRIÇÃO PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

5.1 Às pessoas com deficiência serão reservadas 5% (cinco por cento) das vagas destinadas a cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, desde que as atribuições do cargo sejam compatíveis com a deficiência. As disposições deste Edital, referentes às Pessoas com Deficiência, são correspondentes às da Lei nº 7.853/89 e do Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto n° 5.296/2004, da Lei nº 12.764/12 regulamentada pelo Decreto nº 8.368/14 federais.

5.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 deste edital resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas por cargo, nos termos do § 2º do artigo 5º da Lei nº 8.112/1990.

5.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos com deficiência nos cargos com número de vagas igualou superior a 5 (cinco).

5.1.3 A compatibilidade da pessoa com deficiência com o cargo no qual se inscreveu será declarada por junta médica especial, perdendo o candidato o direito à nomeação caso seja considerado inapto para o exercício do cargo.

5.2 A pessoa com deficiência participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação da prova e às notas mínimas exigidas de acordo com o previsto no presente Edital.

5.3 São consideradas pessoas com deficiência, de acordo com o artigo 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto n° 5.296, de 2 de dezembro de 2004, nos termos da Lei, as que se enquadram nas categorias de I a VI a seguir; e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça: "O portador de visão monocular tem direito de concorrer, em Seleção Competitiva Pública, às vagas reservadas aos deficientes":

I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia,monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Redação dada pelo Decreto nº 5.296,de 2004);

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

IV - deficiência mental – funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

a) comunicação;

b) cuidado pessoal;

c) habilidades sociais;

d) utilização dos recursos da comunidade (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);
e) saúde e segurança;
f) habilidades acadêmicas;
g) lazer e
h) trabalho;
V - deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.
VI - A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

5.4 Para concorrer como Pessoa com Deficiência ou a condições especiais para realização da prova e da candidata lactante, o candidato deverá:
5.4.1Acessar o site
www.alfaumuarama.com.br/concursos;
5.4.2Efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site
www.alfaumuarama.com.br/concursos.
5.4.3 Enviar o formulário de solicitação de reserva de vagas para PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) devidamente preenchido e assinado, conforme Anexo V deste Edital e o laudo médico com as informações descritas no item a seguir;
5.4.4 o laudo médico deverá estar redigido em letra legível e dispor sobre a espécie e o grau ou nível da deficiência da qual o candidato é portador, com expressa referência ao código correspondente de Classificação Internacional de Doença–CID, com citação do nome por extenso do candidato, carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão. Somente serão considerados os laudos médicos **emitidos nos últimos 12 (doze) meses** anteriores à data da realização da inscrição.
5.4.5 Enviar através de link específico de CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS no site
www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: Anexo V devidamente preenchido e assinado e laudo médico. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.
5.5 O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste item será considerado como não portador de deficiência, perdendo o direito à reserva de vaga para PcD e passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.
5.6 Caso a deficiência não esteja de acordo com os termos da Organização Mundial da Saúde e da Legislação supracitada neste item, a opção de concorrer às vagas destinadas às pessoas com deficiência será desconsiderada, passando o candidato à ampla concorrência.
5.7 O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem como pessoa com deficiência estará disponível no Edital de homologação das inscrições, disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos em data disponível no Anexo III - Cronograma.
5.7.1 O candidato que tiver a sua inscrição indeferida como PcD poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos **no período proposto no ANEXO III - Cronograma,** observado horário oficial de Brasília/DF.
5.8 O candidato inscrito como Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome divulgado na lista geral dos aprovados e na lista dos candidatos aprovados específica para pessoas com deficiência.
5.9 Não havendo candidatos aprovados para a vaga reservada às pessoas com deficiência, esta será preenchida com estrita observância da ordem de classificação geral.
5.10 Da candidata lactante:
5.10.1 A candidata que tiver necessidade de amamentar, durante a realização da prova, deverá:
5.10.1.1 Levar acompanhante;
5.10.1.2 Levar certidão de nascimento do lactente (cópia simples) ou laudo médico (original ou cópia autenticada) que a teste esta necessidade.

5.10.2 A candidata que necessitar amamentar deverá ainda levar um acompanhante, sob pena de ser impedida de realizar aprova na ausência deste. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Contudo, durante a amamentação, é vedada a permanência de quaisquer pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata no local.
5.10.3 Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos eletrônicos durante a realização do certame.
5.10.4 Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se, temporariamente, da sala de prova acompanhada de uma fiscal. Não será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização da prova.
5.11A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não receberá qualquer documento entregue pessoalmente em sua sede.
5.12 Não haverá devolução da cópia da certidão de nascimento, laudo médico original ou cópia autenticada, bem como quaisquer documentos enviados e não serão fornecidas cópias desses documentos.
5.13A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada da referida documentação ao seu destino.
5.14 O deferimento das solicitações de condição especial estará disponível aos candidatos no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**. O candidato que tiver a sua solicitação de condição especial indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos no período estabelecido em seu **Anexo III - Cronograma**, observado horário oficial de Brasília/DF.

6 - DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO
6.1 -Haverá isenção da taxa de inscrição, conforme Decreto Federal nº 6.593/2008.
6.1.1-Conforme o Decreto Federal n.º 6.593/2008, Art. 1º, ficam isentos do pagamento da taxa de inscrição neste Concurso Público, realizado no âmbito municipal, os candidatos que:
a) estiverem inscritos no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal n.º 6.135/2007; e
b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135/2007.
6.1.2 - O candidato que faz jus ao benefício deverá:
a) Acessar o site
www.alfaumuarama.com.br/concursos;
b) efetuar sua inscrição no concurso público no período estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, através do site
www.alfaumuarama.com.br/concursos.
c) Preencher a declaração de que atende à condição estabelecida nos itens anteriores, conforme **Anexo IV** deste edital.
d) Enviar através de link específico de ISENTOS no site
www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital, os seguintes documentos: **Anexo IV** devidamente preenchido e assinado e cópia do documento de identificação tipo R.G. O candidato deve estar "logado" no site para enviar os documentos.

6.1.3 - A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto n.º 83.936/1979.
6.1.4 - Não será aceita solicitação de isenção de pagamento de valor de inscrição via fax ou via correio eletrônico.
6.1.5 - A relação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidos será divulgada em mural na Prefeitura Municipal e no site www.alfaumuarama.com.br/concursos na data estabelecida no **Anexo III - Cronograma.**
6.1.6 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção indeferidos deverão acessar o endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos, imprimir o boleto para pagamento da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o prazo estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, conforme procedimentos descritos neste edital.

7. DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES
7.1 O edital de deferimento das inscrições será divulgado no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma.**
7.2 No edital de deferimento das inscrições constará a listagem dos candidatos às vagas para ampla concorrência, às vagas para pessoa com deficiência e dos candidatos solicitantes de condições especiais para a realização da prova.
7.3 Quanto ao indeferimento de inscrição, caberá pedido de recurso, sem efeito suspensivo, em formulário próprio, disponível no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos no **período estabelecido no ANEXO III - Cronograma**, tendo início as **08h até 23h59 min da data final estipulada,** observado o horário oficial de Brasília/DF.
7.4 A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama, quando for o caso, submeterá os recursos à Comissão Especial do Concurso Público, a qual decidirá sobre o pedido de reconsideração e divulgará o resultado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.
7.5 - No Edital de homologação das inscrições, será publicado a relação de pedidos especiais deferidos e indeferidos para realização da prova escrita. O candidato que solicitou o atendimento especial e cumpriu fielmente o item 5.4 deste Edital e não constar nesta relação, deverá protocolar recurso, solicitando o atendimento especial que necessita.
7.5.1 - O candidato portador de necessidades especiais, que não recorrer no prazo estipulado em Edital, NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

8. DAS FASES DO CONCURSO
8.1 O Concurso Público constará das seguintes provas e fases:
Primeira etapa: realização de prova escrita objetiva, aplicada a todos os candidatos, possuindo caráter eliminatório e classificatório.
Segunda etapa:
Prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargos de Maestro, Motorista e Operador de Máquina Rodoviária.
Prova de títulos, de caráter apenas classificatório, para os cargos de Fisioterapeuta Especialista -Especialidade Técnica Micro fisioterapia, Professor 20 Horas, Professor 40 Horas, Professor De Educação Física - Bacharel.
Terceira etapa: realização de exame pré-admissional para verificar se o candidato preenche todos os requisitos para investidura no cargo.

8.2 – DA PRIMEIRA ETAPA – PROVA OBJETIVA
8.2.1 - A prova escrita será composta de 40 questões, abrangendo as seguintes áreas de conhecimento, para todos os cargos:

Conteúdos	Quantidade de Questões	Peso Individual	Total de pontos
Língua Portuguesa	10	2,0	20,00
Matemática	10	2,0	20,00
Conhecimentos Gerais	10	2,0	20,00
Conhecimentos Específicos	10	4,0	40,00
TOTAL DE PONTOS NA PROVA			100,00

8.2.2 - Os conteúdos programáticos estão disponibilizados no **Anexo II,** observando-se a especificidade para cada cargo e estarão disponíveis no site http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.

8.2.3 DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA
8.2.3.1**A prova objetiva será aplicada na cidade de Reserva do Iguaçu, Estado do Paraná,** podendo ser aplicada também em cidades vizinhas, caso o número de inscritos exceda a capacidade de alocação do município.
8.2.3.2A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá utilizar sala(s) existentes e/ou extra(s) nos locais de aplicação da prova, alocando ou remanejando candidatos para essa(s), conforme as necessidades.
8.2.3.3 A prova objetiva será aplicada em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, em horário e local a ser informado através de edital disponibilizado no endereço eletrônico http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.
8.2.3.4 O horário de início da prova será o mesmo, ainda que realizada em diferentes locais.
8.2.3.5 Havendo alteração da data prevista, a prova poderá ocorrer em sábados, domingos e feriados. Despesas provenientes da alteração de data serão de responsabilidade do candidato.
8.2.4 O ensalamento será publicado no dia da publicação do Edital de Homologação das inscrições.
8.2.4.1 Serão de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.
8.2.5 O local de realização da prova objetiva, constante no Edital de Ensalamento, divulgado conforme subitens anteriores, não será alterado em hipótese alguma a pedido do candidato.
8.2.6 O candidato deverá comparecer **com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos** do horário fixado para o fechamento do portão de acesso ao local de realização da prova, munido de **caneta esferográfica de tinta azul ou preta e seu documento oficial de identificação com foto.**
8.2.7 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, cédulas de identidade fornecidas por ordens e conselhos de classe, que, por lei federal, valem como documento de identidade, a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503, art.159, de 23/9/97.
8.2.8 No caso de perda ou roubo do documento de identificação, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização da prova objetiva e, ainda, ser submetido à identificação especial, consistindo na coleta de impressão digital.
8.2.9 Não serão aceitos como documentos de identidade protocolos de solicitação de documentos, certidões de nascimento e de casamento, títulos eleitorais, carteiras funcionais sem valor de identidade, Carteira de Habilitação sem foto, carteira de estudante, Carteiras de Agremiações Desportivas, fotocópias dos documentos de identidade, ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis e/ou não identificáveis.

8.2.10 Não haverá segunda chamada para as provas deste concurso, ficando o candidato ausente, por qualquer motivo, eliminado do Concurso Público.
8.2.11 Após a abertura do pacote de provas, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura.
8.2.12 Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
8.2.12.1 prestar a prova sem que esteja portando um documento oficial de identificação original com fotografia;
8.2.12.2 realizar a prova sem que sua inscrição esteja previamente confirmada;
8.2.12.3 ingressar no local de prova após o fechamento do portão de acesso;
8.2.12.4 realizar a prova fora do horário ou espaço físico pré-determinados;
8.2.12.5 comunicar-se com outros candidatos durante a realização da prova;
8.2.12.6 portar indevidamente e/ou fazer uso de quaisquer dos objetos e/ou equipamentos citados no item 10 deste Edital em toda e quaisquer dependências físicas onde será realizada a prova.
8.2.12.7 É expressamente proibida a realização de qualquer tipo de imagem, por qualquer meio eletrônico, do local de prova, por parte do candidato, cabendo a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama a aplicação da penalidade devida.
8.2.13A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama recomenda que o candidato não leve nenhum dos objetos ou equipamentos relacionados no item 10deste Edital. Caso seja necessário o candidato portar algum desses objetos, estes deverão ser obrigatoriamente acondicionados em envelopes de guarda de pertences fornecidos pela Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama e conforme o previsto neste Edital. **Aconselha-se que os candidatos retirem as baterias dos celulares antes do acondicionamento no envelope, garantindo assim que nenhum som será emitido, inclusive do despertador caso esteja ativado.**
8.2.14A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama não ficará responsável pela guarda de quaisquer objetos pertencentes aos candidatos, tampouco se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização da prova, nem por danos neles causados.
8.2.15 Não será permitida entrada de candidatos no local de prova portando armas. O candidato que estiver armado será encaminhado à Coordenação do Concurso.
8.2.16 Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova, durante a realização da prova objetiva.
8.2.17A Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama poderá, a seu critério, coletar impressões digitais dos candidatos, bem como utilizar detectores de metais.
8.2.18 Ao terminar a prova objetiva, o candidato entregará, obrigatoriamente, ao fiscal de sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.19 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
8.2.20O candidato deverá transcrever as respostas da prova objetiva para a Folha de Respostas, que será o único documento válido para a correção. O preenchimento da Folha de Respostas é de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder conforme as instruções contidas na mesma e na capa do caderno de questões.
8.2.21O candidato deverá assinalar as respostas das questões da prova objetiva na Folha de Respostas, preenchendo os alvéolos com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.
8.2.22Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato, tais como marcação rasurada, marcação não preenchida integralmente, marcações feitas a lápis, ou qualquer outro tipo diferente da orientação contida na Folha de Respostas ou na capa do caderno de questões.
8.2.23O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar a sua Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização do processamento eletrônico desta.
8.2.24O candidato poderá entregar sua Folha de Respostas e deixar definitivamente o local de realização da prova objetiva somente após decorridos, no mínimo, 01 (uma) hora do seu início, podendo levar consigo o Caderno de Questões, devendo, obrigatoriamente, devolver ao fiscal da sala sua Folha de Respostas devidamente preenchida e assinada.
8.2.25Os dois últimos candidatos só poderão deixar a sala após entregarem suas Folhas de Respostas e assinarem a ata e o lacre de fechamento do envelope no qual serão acondicionadas as Folhas de Respostas da sala.
8.2.26A prova objetiva terá a **duração de 03 (três) horas**, incluído o tempo de marcação na Folha de Respostas. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a realização da prova em razão do afastamento de candidato da sala de prova.
8.2.26.1 Cada questão da prova objetiva terá 5 (cinco) alternativas, sendo que cada questão terá apenas 1 (uma) alternativa correta, sendo atribuída pontuação 0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2.26.2 **O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na prova objetiva para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.

8.2.27. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR

8.2.27.1 O **gabarito preliminar** será divulgado em data provável disponível no **Anexo III - Cronograma**, no endereço eletrônico www.alfaumuarama.com.br/concursos.
8.2.27.2 Quanto ao gabarito preliminar divulgado caberá a interposição de recurso, devidamente fundamentado, nos termos do item 11 deste Edital.

8.3 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA DE TÍTULOS

8.3.1 - Os candidatos aos cargos de Professor 20 Horas, Professor 40 Horas, Professor De Educação Física - Bacharel, Fisioterapeuta Especialista - Especialidade Técnica Micro fisioterapia, deverão prestar prova de títulos que avaliará sua formação profissional e continuada.
8.3.2 – Somente serão convocados para a prova de títulos, os candidatos classificados na prova escrita, ou seja, que obtiverem nota maior ou igual a 50,00 (cinquenta pontos).
8.3.3- A prova de títulos será realizada em data estabelecida no **Anexo III - Cronograma**, no mesmo local da prova escrita, em sala especial para este fim, em horário a ser publicado no edital de homologação das inscrições.
8.3.4- A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada, não podendo apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.
8.3.5- Os títulos poderão ser apresentados à Comissão Organizadora de Concurso Público pessoalmente ou por terceiros, sem necessidade de procuração.
8.3.6- A prova de títulos avaliará a frequência e conclusão somente em cursos relacionados diretamente com a área afim e que sejam expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC, obedecendo ao seguinte quadro de avaliação:

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS:

Título	Valor de cada título	Valor máximo dos títulos
a) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**Especialização**, com carga horária mínima de 360 horas na área específica do cargo pretendido.	2,00	4,00
b) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**Mestrado**, na área específica do cargo pretendido.	6,00	6,00
c) Certificado e/ou Certidão de Conclusão de Curso de Pós Graduação a nível de**Doutorado**, na área específica do cargo pretendido.	08,00	08,00
MÁXIMO DE PONTOS A SER OBTIDO		18,00

8.3.7- NÃO serão aceitas DECLARAÇÕES, em hipótese alguma.
8.3.8– Os certificados ou diplomas de conclusão de cursos de pós-graduação deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida e credenciada pelo MEC.
8.3.9– A apresentação dos títulos se dará por fotocópia simples acompanhada do original, ou fotocópia autenticada e não poderão apresentar rasuras, borrões, emendas ou entrelinhas.

8.4 - DA SEGUNDA ETAPA - DA PROVA PRÁTICA
8.4.1 - A prova prática será aplicada aos cargos de Maestro, Motorista e Operador de Máquina Rodoviária em dia estabelecido no **Anexo III - Cronograma**, em horário a ser definido no edital de divulgação das notas da prova escrita, devendo o candidato comparecer em frente à Prefeitura, para o deslocamento ao local da prova prática.
8.4.2 - Os candidatos ao cargo de Motorista serão avaliados dirigindo caminhão. Os candidatos ao cargo de Operador de Máquina Rodoviária deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, a CNH categoria D ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.3 - Os critérios para a avaliação da prova prática de Motorista serão os seguintes:
a) Verificação das condições do veículo;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização do veículo na pista;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.4.4 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas serão avaliados operando pá-carregadeira, retroescavadeira e motoniveladora, devendo o candidato escolher uma destas máquinas para realizar a prova.
8.4.4.1 - Os candidatos ao cargo de Operador de Máquinas deverão apresentar, no ato da realização da prova prática, a CNH categoria C ou superior, em plena validade, sob pena de eliminação deste concurso público. Não serão aceitos protocolos de alteração de categoria.
8.4.5 - Os critérios para a avaliação da prova prática de Operador de Máquinas serão os seguintes:
a) Verificação das condições da máquina;
b) Partida e parada;
c) Uso do câmbio e dos freios;
d) Localização da máquina no local de trabalho;
e) Observação de normas e das placas de sinalização;
f) Velocidade desenvolvida no local de trabalho;
g) Obediência às situações do trajeto.
8.4.6- A prova prática será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
A gravidade das faltas será definida conforme o previsto no Código de Trânsito Brasileiro e serão valoradas da seguinte forma:
a) Faltas Gravíssimas: 30 pontos negativos;
b) Faltas Graves: 20 pontos negativos;
c) Faltas Médias: 10 pontos negativos, e;
d) Faltas Leves: 05 pontos negativos.
8.4.7 - Para o cargo de Maestro, a prova prática consistirá no desenvolvimento de atividades práticas, na presença de examinadores, abrangendo os conhecimentos necessários aos profissionais no exercício do cargo.
8.4.8 - Os critérios para a avaliação da prova prática, será composta por (quatro) partes com as seguintes pontuações:

1ª Parte	Verificação do local de trabalho/instrumentos de trabalho, antes do início das atividades	10 pontos
2ª Parte	Conhecimento sobre o funcionamento dos instrumentos de trabalho	20 pontos
3ª Parte	Desempenho na efetivação das atividades propostas pela Banca Examinadora	50 pontos
4ª Parte	Organização do local de desempenho das atividades após o término das mesmas	20 pontos
TOTAL		100 PONTOS

8.4.9 - A prova prática para o cargo de Maestro, será valorada da seguinte forma: o candidato inicia a prova com 100 pontos, sendo-lhe subtraído o somatório de pontos perdidos relativos às faltas cometidas durante a realização da prova, sendo sua pontuação final calculada de acordo com a fórmula abaixo:
Pontuação da Prova Prática = (100 - ∑ PP), sendo "∑ PP" = somatória dos pontos perdidos.
8.4.10- Os candidatos, obrigatoriamente, deverão executar 2 (duas) músicas de livre escolha, quando serão avaliados aspectos como: nível da interpretação, habilidades técnicas, adequação ao estilo da música escolhida, conhecimento sobre a modalidade escolhida, conhecimento sobre o repertório, conhecimento sobre as músicas executadas. Cada candidato deverá trazer seu próprio instrumento musical.

9. DO RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO
9.1 Os candidatos serão classificados em ordem decrescente do total de pontos.
9.2 Para os cargos com apenas **prova objetiva escrita**, a Nota Final dos candidatos habilitados será igual à nota obtida na prova objetiva.
9.3 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:
(nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6 =Média de Classificação.
9.4 Para os cargos com **prova objetiva escrita, títulos e prova prática** serão classificados em ordem decrescente, de acordo com a média aritmética ponderada, obtida entre a prova escrita e a prova prática, mediante a seguinte fórmula:

((nota da prova escrita) x 0,4 + (nota da prova de aptidão prática) x 0,6) + prova de títulos =Média de Classificação.
9.5 Para os cargos com **prova objetiva escrita e prova de títulos**, a Nota Final será igual à soma das notas obtidas na prova objetiva escrita e na prova de títulos.
9.6**O candidato deverá obter 50 (cinquenta) pontos ou mais na média final para não ser eliminado do concurso público**, além de não ser eliminado por outros critérios estabelecidos neste Edital.
9.7 Na hipótese de igualdade da nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) tiver maior idade, dentre os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até a data de publicação do resultado e classificação deste concurso, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso (Lei n.º 10.741,de 1.º de outubro de 2003).
b) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Específicos;
c) obtiver maior pontuação em Língua Portuguesa;
d) obtiver maior pontuação em Matemática;
e) obtiver maior pontuação em Conhecimentos Gerais;
f) persistindo o empate, terá preferência o candidato com mais idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste subitem).
9.8 O resultado final do Concurso Público será publicado por meio de duas listagens, a saber:
a) Lista Geral, contendo a classificação de todos os candidatos habilitados, inclusive os inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação;
b) Lista de Pessoas com Deficiência, contendo a classificação exclusiva dos candidatos habilitados inscritos como pessoa com deficiência, em ordem de classificação.

10. DA ELIMINAÇÃO
10.1 **Poderá ser eliminado do Concurso Público o candidato que:**
10.1.1 não estiver presente na sala ou local de realização da prova no horário determinado para o seu início;
10.1.2 for surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato, utilizando-se de material não autorizado ou praticando qualquer modalidade de fraude para obter aprovação própria ou de terceiros;
10.1.3 for surpreendido, durante a realização da prova, utilizando e/ou portando indevidamente ou diferentemente das orientações deste Edital:
a) equipamentos eletrônicos como máquinas calculadoras, MP3, MP4, telefone celular, tablets, notebook, gravador, máquina fotográfica, controle de alarme de carro e/ou qualquer aparelho similar;
b) livros, anotações, réguas de cálculo, dicionários, códigos e/ou legislação, impressos que não estejam expressamente permitidos ou qualquer outro material de consulta;
c) relógio de qualquer espécie, óculos escuros ou quaisquer acessórios de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorroetc;
10.1.4 tenha qualquer objeto, tais como aparelho celular, aparelhos eletrônicos ou relógio de qualquer espécie, que venha a emitir ruídos, mesmo que devidamente acondicionado no envelope de guarda de pertences e/ou conforme as orientações deste Edital, durante a realização da prova;
10.1.5 for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução da prova;
10.1.6 faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
10.1.7 fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio, que não os permitidos;
10.1.8 afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
10.1.9 ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;
10.1.10 descumprir as instruções contidas no caderno de questões e na Folha de Respostas;
10.1.11 perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
10.1.12 não permitir a coleta de sua assinatura e, quando for o caso, coleta da impressão digital durante a realização da prova;
10.1.13 for surpreendido portando qualquer tipo de arma e se negar a entregar a arma à Coordenação;
10.1.14 recusar-se a ser submetido ao detector de metal;
10.1.15 ausentar-se da sala portando o caderno de questões da prova objetiva antes do tempo determinado no subitem 8.2.25;
10.1.16 recusar-se a entregar o material da prova ao término do tempo destinado para a sua realização;
10.1.17 não atingir a pontuação mínima para classificação, prevista neste Edital.
10.2 Se, a qualquer tempo, for constatado por qualquer meio, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

11. DOS RECURSOS
11.1 Caberá interposição de recursos, devidamente fundamentados a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama no prazo de **2 (dois)** dias úteis da publicação das decisões objetos dos recursos, assim entendidos:
11.1.1 contra o indeferimento da inscrição nas condições: pagamento não confirmado, condição especial e inscrição como pessoa com deficiência;
11.1.2 contra as questões da prova objetiva e o gabarito preliminar;
11.1.3 contra o resultado da prova objetiva e prática;
11.1.4 contra o resultado da prova de títulos;
11.1.5 contra a nota final e classificação dos candidatos.
11.2 **É de exclusiva responsabilidade do candidato o acompanhamento da publicação das decisões objetos dos recursos no endereço eletrônico**
http://www.alfaumuarama.com.br/concursos, sob pena de perda do prazo recursal.
11.3 Os recursos deverão ser protocolados em requerimento próprio disponível no endereço eletrônico
http://www.alfaumuarama.com.br/concursos.
11.3.1 As alegações devem estar fundamentadas em:
a) Citação das fontes de pesquisa;
b) Nome dos autores;
c) Bibliografia específica com cópia das páginas dos livros citados.
11.4 - Procedimentos para envio do recurso:
a) Acessar o site;
b) Preencher o formulário de recurso **(Anexo VI)**, fundamentar, assinar e digitalizar;
c) Anexar as cópias escaneadas das páginas dos livros citados;
d) Enviar através de link específico de Recursos no site

http://www.alfaumuarama.com.br/concursos, dentro do prazo estipulado no cronograma deste Edital. O candidato deve estar "logado" no site para enviar recursos.
11.4.1 - Será indeferido o recurso que não estiver fundamentado e não atender os dispositivos constantes nos itens acima ou for interposto fora do prazo, bem como os que contenham erro formal e/ou material em sua elaboração ou procedimentos que sejam contrários ao disposto neste Edital.
11.5 Os recursos deverão ser individuais e devidamente fundamentados. Especificamente conta questões da prova objetivas e o gabarito preliminar, este deverá estar acompanhado de citação da bibliografia.
11.6 Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados ou interpostos fora do prazo estabelecido neste Edital não serão apreciados.
11.7 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no subitem 11.1 deste Edital.
11.8 Admitir-se-á um único recurso por questão para cada candidato, relativamente ao gabarito preliminar divulgado, não sendo aceitos recursos coletivos.
11.9 Na hipótese de alteração do gabarito preliminar por força de provimento de algum recurso, as provas objetivas serão recorrigidas de acordo com o novo gabarito.
11.10 Se da análise do recurso resultar anulação de questão(ões) ou alteração de gabarito da prova objetiva, o resultado da mesma será recalculado de acordo com o novo gabarito.
11.11 No caso de anulação de questão(ões) da prova objetiva, a pontuação correspondente será atribuída a todos os candidatos do cargo, inclusive aos que não tenham interposto recurso.
11.12 Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar-se a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá acarretar a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para a aprovação.
11.13 Recurso interposto em desacordo com este Edital não será considerado.
11.14 O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.
11.15 Os recursos serão recebidos sem efeito suspensivo, exceto no caso de ocasionar prejuízos irreparáveis ao candidato.
11.16 Não serão aceitos recursos via fax, via correio eletrônico ou, ainda, fora do prazo.
11.17As respostas dos recursos será enviada no e-mail do candidato recorrente.
11.17.1As respostas aos recursos interpostos pelos candidatos, contra as demais fases do certame, serão enviadas no e-mail do candidato recorrente.
11.18 A Banca Examinadora da Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama, empresa responsável pela organização do certame, constitui última instância administrativa para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos ou revisões adicionais.

12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
12.1 O resultado final do Concurso Público, após decididos todos os recursos interpostos, será homologado pelo Município e publicado em Diário Oficial e no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos em duas listas, em ordem classificatória, com pontuação: uma lista contendo a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos com deficiência, e outra somente com a classificação dos candidatos com deficiência.

13. DA NOMEAÇÃO PARA POSSE
13.1 A nomeação para posse será publicada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico oficial do Município sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados.
13.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Nomeação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
13.3 A posse no cargo dependerá de prévia inspeção médica oficial do Município. O candidato nomeado somente será empossado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo. Caso seja considerado inapto para exercer o cargo, não será empossado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
13.4 Para investidura no cargo o candidato, o município publicará edital próprio contendo o rol de documentos que deverão ser apresentados à Diretoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência do evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Comunicado ou Aviso Oficial, oportunamente divulgado pela Prefeitura no endereço eletrônico
www.alfaumuarama.com.br/concursos.
14.2 Qualquer inexatidão e/ou irregularidade constatada nas informações e documentos do candidato, mesmo que já tenha sido divulgado o resultado deste Concurso Público e embora o candidato tenha obtido aprovação, levará a sua eliminação, sem direito a recurso, sendo considerados nulos todos os atos decorrentes da sua inscrição.
14.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os comunicados e Editais referentes ao Concurso Público de que trata este Edital.
14.4 Não haverá segunda chamada para quaisquer das fases do concurso, seja qual for o motivo da ausência do candidato, nem serão aplicadas provas em locais ou horários diversos dos estipulados no documento de confirmação de inscrição, neste Edital e em outros Editais referentes às fases deste Concurso Público.
14.5 O não comparecimento do candidato a qualquer das fases obrigatórias acarretará na sua eliminação do concurso.
14.6 A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos e apostilas referentes a este Concurso Público.
14.7 O candidato que necessitar atualizar dados pessoais e/ou endereço residencial, poderá requerer a alteração através de solicitação assinada pelo próprio candidato, enviado no e-mail de atendimento ao
candidatoconcursos@faculdadealfaumuarama.com.br, anexando documentos que comprovem tal alteração, com expressa referência ao Concurso, Cargo e número de Inscrição, até a data de publicação da homologação dos resultados. Após esta data, poderá requerer a alteração junto à Prefeitura, ou enviar a documentação via SEDEX com AR para o mesmo endereço, aos cuidados da Comissão Especial do Concurso.
14.8 Os cartões respostas, provas e demais documentos deste Concurso Público serão arquivados pelo período de 06 (seis) meses após a homologação final. Após este período serão incinerados .
14.9 - A Prefeitura Municipal e a Faculdade de Tecnologia Alfa de Umuarama se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal.
14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso, ouvida A Faculdade De Tecnologia Alfa De Umuarama.
14.11 Será admitida a impugnação deste Edital, desde que devidamente fundamentada, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua publicação.

14.11.1 A impugnação deverá ser enviada, dentro do prazo estipulado, enviado no e-mail de atendimento ao candidato concursos@faculdadealfaumuarama.com.br.
14.12 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva do Iguaçu/PR, 09 de novembro de 2017.

SEBASTIÃO ALMIR CALDAS DE CAMPOS
Prefeito de Reserva do Iguaçu - PR

JOZÉLIA DE LIMA RIBAS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO I –ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ADMINISTRADOR
*Realizar a análise de Gestão de Pública e Administrativa do Município; O*rientar, coordenar e articular as atividades dos serviços; Informar e submeter a despacho superior os assuntos relativos aos serviços e todos aqueles cuja tramitação lhes compete assegurar; Assegurar a necessária coordenação entre os Serviços de apoio de unidade; Secretariar os órgãos comuns, preparar as decisões aí tomadas e assegurar a elaboração das correspondentes atas; Coordenar os projetos destinados à modernização e simplificação administrativa dos serviços; *Coordenar e realizar rotinas administrativas da gestão do Município, assim como as rotinas administrativas internas, como elaboração de ofícios, memorandos, decretos, portarias, publicações oficiais, entre outras rotinas de trabalho;* Auxiliar no desenvolvimento de sistemas de trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; Executar levantamentos, análises, descrição de e avaliação de sistemas para projetos e políticas públicas; Orientar o trabalho de profissionais com menor grau de experiência, bem como dos demais técnicos e administrativos; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas e de sistemas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Manter-se atualizado em relação às alterações legislativas e normas de controle e fiscalização interna e externa; Auxiliar a implementar programas de treinamento e desenvolvimento pessoal; Coordenar a avaliação de desempenho de servidores municipais nos termos da Lei; Acompanhar e coordenar todos os processos de ingresso e desligamento de servidores, a qualquer título; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Efetuar o envio de informações ao Tribunal de Contas, quando requisitado; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Organizar, coordenar e executar os trabalhos inerentes à auditoria e controle interno do Município, orientando a sua execução e participando dos mesmos, a fim de apurar os elementos necessários ao controle da execução financeira, econômica epatrimonial da entidade. Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Efetuar o envio de informações ao Tribunal de Contas, quando requisitado; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Executar serviços de apoio administrativo a diversas Unidades Administrativas da Estrutura Organizacional do Município, no que tange ao tratamento, preenchimento, arquivamento, elaboração, encaminhamento de documentos; preparação de relatórios, formulários, planilhas; acompanhamento de processos administrativos; atendimento ao público interno e externo; prestam apoio logístico e trabalham em equipe e outras tarefas inerentes a sua área de atuação. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL - AÇÃO SOCIAL
Executar tarefas inerentes à sua formação profissional, acompanhamento dos programas assistenciais da secretaria, organizar e promover em conjunto com instituições da comunidade, o desenvolvimento de atividades, tais como: recreação comunitária, formação de núcleos comunitários, feiras, exposições, campanhas, comemorações e outras, aplicando a metodologia adequada a cada realização, a fim de atender as necessidades e aspirações da comunidade e a sua integração com a Prefeitura. Coordenar as reuniões de Conselhos existentes no Município. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia imediata.

ASSISTENTE SOCIAL - SAÚDE
Elaborar junto com a equipe de saúde, a organização e realização de treinamentos e capacitação do pessoal técnico-administrativo com vistas a qualificar as ações administrativas que tem interface com o atendimento ao usuário tais como a marcação de exames e consultas, e a convocação da família e/ou responsável nas situações de alta e óbito; Incentivar e participar junto com os demais profissionais de saúde da discussão do modelo assistencial e da elaboração de normas, rotinas e da oferta de atendimento, tendo por base os interesses e demandas da população usuária; Criar junto com a equipe, uma rotina que assegure a inserção do Serviço Social no processo de admissão, internação e alta hospitalar no sentido de, desde a entrada do usuário/família na unidade, identificar e trabalhar os aspectos sociais da situação apresentada e garantir a participação dos mesmos no processo de reabilitação, bem como a plena informação de sua situação de saúde e a discussão sobre as suas reais necessidades e possibilidades de recuperação, face as suas condições de vida; Realizar em conjunto com o médico, o atendimento à família e/ou responsáveis em caso de óbito, cabendo ao assistente social o apoio necessário para o enfrentamento da questão e, principalmente, esclarecer a respeito dos benefícios e direitos referentes à situação, previstos no aparato normativo e legal vigente tais como, os relacionados à previdência social, ao mundo do trabalho (licença) e aos seguros sociais (DPVAT) bem como informações sobre sepultamento gratuito, translado (com relação a usuários de outras localidades), entre outras garantias de direitos; Participar, em conjunto com a equipe de saúde, de ações sócio-educativas nos diversos programas e clínicas, como por exemplo: no planejamento familiar, na saúde da mulher, da criança e do idoso, na saúde do trabalhador, nas doenças infectocontagiosas (DST/AIDS, tuberculose, hanseníase, entre outras), e nas situações de violência sexual e doméstica; Planejar, executar e avaliar com a equipe de saúde ações que assegurem a saúde enquanto direito; Sensibilizar o usuário e / ou sua família para participar do tratamento de saúde proposto pela equipe; Participar

do projeto de humanização da unidade na sua concepção ampliada, sendo transversal a todo o atendimento da unidade e não restrito à porta de entrada; Realizar a notificação, frente a uma situação constatada e/ou suspeita de violência aos segmentos já explicitados anteriormente, as autoridades competentes bem como a verificação das providências cabíveis; Participar de campanhas preventivas, realizando atividades sócio-educativas; Realizar ações coletivas de orientação com a finalidade de democratizar as rotinas e o funcionamento da unidade; Desenvolver atividades nas salas de espera com o objetivo de socializar informações e potencializar as ações sócio-educativas; Elaborar e/ou divulgar materiais sócio-educativos como folhetos, cartilhas, vídeos, cartazes e outros que facilitem o conhecimento e o acesso dos usuários aos serviços oferecidos pelas unidades de saúde e aos direitos sociais em geral; Participação na formação profissional através da criação de campo de estágio, supervisão de estagiários, bem como a criação e/ou participação nos programas de residência multiprofissional e/ou uniprofissional; Articular com as unidades de formação acadêmica para o desenvolvimento destas atividades, à política de saúde tanto nas instituições como nas outras esferas; Participar ativamente dos programas de residência, desenvolvendo ações de preceptoria, coordenação, assessoria ou tutoria, contribuindo para qualificação profissional da equipe de saúde e dos assistentes sociais, em particular; Participar de cursos, congressos, seminários, encontros de pesquisas, objetivando apresentar estudos e pesquisas realizadas e troca de informações entre os diversos trabalhadores da saúde; Participar e motivar os assistentes sociais e demais trabalhadores da saúde para a implantação / implementação da NOB RH / SUS, nas esferas municipal, estadual e nacional; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL

Auxiliar no desenvolvimento de atividades de atendimento às crianças e adolescentes, em unidades de abrigo, quanto à entrada, adaptação e saída, alimentação, higiene, cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas e pedagógicas; auxiliar a detectar e informar eventuais irregularidades com os abrigados; acompanhar abrigado em atendimentos médico, odontológico e psicológico; auxiliar a manter a execução de ações com o abrigado, em termos de convívio social e condições do espaço físico; Receber e entregar crianças aos responsáveis e controlar frequência dessas em centros de desenvolvimento infantil; auxiliar a promover a adaptação de crianças recém-admitidas; atender crianças em atividades externas quanto à educação, higiene, saúde, alimentação e repouso, incluindo dar banho, trocar fraldas, dar mamadeiras e refeições para crianças em idade específica; auxiliar a organizar e manter a ordem e segurança no ambiente de desenvolvimento de atividades com as crianças; auxiliar a identificar problemas de aprendizagem, de saúde e sociabilização de crianças, adotando orientações específicas; auxiliar a orientar e acompanhar crianças nas refeições e nos cuidados com a higiene pessoal; auxiliar a ministrar cursos de atividades manuais, como pintura, crochê, tricô, bordado e outros, junto a grupos sociais do Município; auxiliar a levantar necessidades e solicitar materiais para as atividades; auxiliar a participar na organização e execução de eventos; auxiliar a desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupos sociais de diversas faixas etárias; auxiliar a abordar na rua crianças e adolescentes em situação de risco social, estabelecendo vínculo para posterior encaminhamento; auxiliar a observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações; entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento de usuários; auxiliar a comunicar ao Conselho Tutelar situações de crianças e adolescentes que se encontrem em risco pessoal ou social; auxiliar a identificar pessoas de diversas faixas etárias que perambulam pelas ruas, observando-as como potencial clientela a ser atendida por programas sociais, fazer abordagem e cadastrar clientela; auxiliar a viabilizar alternativas para retorno de pessoas aos seus locais de origem; auxiliar a acompanhar pessoas até seu embarque, em casos específicos; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO

Atuar mediante instruções do médico veterinário responsável, na aplicação de medicamentos em animais, como, vacinas, assim como na dosagem recomendada e nas mais diversas vias de aplicação; Atuar nas campanhas de vacinação; Cuidar e preparar a instrumentação cirúrgica para o médico veterinário responsável; Lavar e esterilizar os materiais utilizados; Realizar procedimentos de enfermagem veterinária, sob supervisão; fazer a coleta de materiais para exames laboratoriais; informar as condições de saúde dos animais para o veterinário, conforme normas estabelecidas; Realizar e orientar a contenção dos animais durante o atendimento; Preparar os materiais e o ambiente para manipular os grandes e pequenos animais para atendimento clínico, vacinação ou cirúrgico; Auxiliar na alimentação de animais; Trabalhar em conformidade com as normas e procedimentos de segurança, higiene e saúde; Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; Realizar o lançamento de dados e informações eletrônicas ao sistemas internos na Prefeitura Municipal, assim como da Secretarias Estaduais, órgãos e Ministérios; Executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função; Realizar, sob orientação de médico veterinário, levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de problemas de saúde animal na área urbana e rural, para combate e prevenção de endemias e zoonoses; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas e de sistemas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Manter-se atualizado em relação às alterações legislativas e normas de controle e fiscalização interna e externa, em especial em relação á saúde animal; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar outras tarefas correlatas, sob orientação do responsável técnico; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

CONTADOR

Responsável pela execução dos trabalhos inerentes à contabilidade, manutenção dos registros de Empenhos e Ordens de Pagamento devidamente organizados por ordem numérica crescente; promover relatórios gerenciais da receita e da despesa; promover o controle documental dos Convênios e respectivos gastos; promover os lançamentos de caixa e das contas extra-orçamentária; proceder a elaboração da prestação de contas de Convênios e Auxílios; a elaboração de prestação de contas para o Tribunal de Contas do Estado do Paraná; manter sob sua guarda os contratos e documentação de Convênios e Licitação; executar os serviços inerentes à área. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

COORDENADOR CRAS/CREAS

COORDENADOR DE CREAS: Coordenar as atividades do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) na prestação de serviços especializados e continuados a famílias e indivíduos nas diversas situações de violação de direitos, orientando as ações e atividades dos profissionais colocados sob sua autoridade, para promover a integração de esforços, recursos e meios para enfrentar a dispersão dos serviços e potencializar ações para os (as) usuários (as). Propor ações medidas e iniciativas para articular os serviços de média complexidade e operar a referência e a contra-referência com a rede de serviços sócio assistenciais da proteção social básica e especial, com as demais políticas públicas setoriais e demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos;Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior

hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público;Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata. COORDENADOR DE CRAS: Coordenar as atividades do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), gerenciando as ações da política pública de assistência social, atuando em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, gerindo a prestação de serviços e programas socioassistenciais de proteção social básica às famílias e indivíduos, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Propor ações e medidas que alcance a vigilância da exclusão social no município; coordenar o Programa de Atenção Integral à Família (PAIF), desenvolvendo um conjunto de ações relativas à acolhida, informação e orientação, inserção em serviços da assistência social, tais como socioeducativos e de convivência, encaminhamentos a outras políticas, promoção de acesso à renda e, especialmente, acompanhamento sócio familiar. Propor ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar as ações que visem fortalecer os vínculos familiares e comunitários e a promoção de aquisições sociais e materiais às famílias, com o objetivo de fortalecer o protagonismo e a autonomia das famílias e comunidades; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.
Requisito: Superior completo em qualquer área

COORDENADOR - CASA LAR
Coordenar a gestão da entidade Casa Lar, elaboração em conjunto com equipe técnica e demais colaboradores do projeto político-pedagógico do serviço; atuação em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, proporcionando a articulação destes serviços no território do Município com atuação intersetorial na perspectiva de potencializar a proteção social. Auxiliar nas ações e medidas que possam contribuir para a prevenção e o enfrentamento de situações de vulnerabilidade e risco social; coordenar em conjunto com a Secretaria Municipal as ações que visem fortalecer os vínculos familiares; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

COZINHEIRA
Efetuar as atividades de preparo de alimentos, observados as quantidades dos ingredientes, modo de preparo e outros procedimentos adequados, a fim de garantir a forma e sabor das refeições, controlar os gêneros alimentícios e sua distribuição, verificando a quantidade e qualidade, mantendo o bom padrão do produto final, elaborar a lista dos gêneros alimentícios necessários ao preparo das refeições diárias, providenciar a limpeza dos utensílios, lavando-os e arrumando-os de forma a manter asseada e ordenada, manter o cuidado pessoal com a higiene adequada ao tipo do local de trabalho; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

DENTISTA
Prestar assistência ao paciente, diagnosticando e tratando afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal em geral. Realizar atividades administrativas e elaborar relatórios técnicos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

DESENHISTA
Proceder a realização de desenhos a partir de croquis e esboços, projetos arquitetônicos, topográficos, de pavimentação, de sistemas elétricos, hidráulicos e sanitários, estruturais e urbanísticos, sob orientação de engenheiro encarregado. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

DOCUMENTADOR ESCOLAR
Executar serviços administrativos relativos ao Ensino Escolar, organizando documentos, efetuando matrículas, expedindo históricos escolares, certificados, declarações e diplomas, preparando transferências, anotando, redigindo, arquivando, elaborando relatórios diversos, datilografando e executando as demais tarefas administrativas necessárias a estrutura do ensino, como preenchimento, arquivamento, elaboração, encaminhamento de documentos; preparação de relatórios, formulários, planilhas; atendimento ao público interno e externo; prestam apoio em outras tarefas inerentes a sua área de atuação. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL
Auxiliar no desenvolvimento de atividades de atendimento às crianças e adolescentes, em unidades de abrigo, quanto à entrada, adaptação e saída, alimentação, higiene, cuidados básicos de limpeza e saúde, repouso, atividades lúdicas e pedagógicas; auxiliar a detectar e informar eventuais irregularidades com os abrigados; acompanhar abrigado em atendimentos médico, odontológico e psicológico; auxiliar a manter a execução de ações com o abrigado, em termos de convívio social e condições do espaço físico; Receber e entregar crianças aos responsáveis e controlar frequência dessas em centros de desenvolvimento infantil; auxiliar a promover a adaptação de crianças recém-admitidas; atender crianças em atividades externas quanto à educação, higiene, saúde, alimentação e repouso, incluindo dar banho, trocar fraldas, dar mamadeiras e refeições para crianças em idade específica; auxiliar a organizar e manter a ordem e segurança no ambiente de desenvolvimento de atividades com as crianças; auxiliar a identificar problemas de aprendizagem, de saúde e sociabilização de crianças, adotando orientações específicas; auxiliar a orientar e acompanhar crianças nas refeições e nos cuidados com a higiene pessoal; auxiliar a ministrar cursos de atividades manuais, como pintura, crochê, tricô, bordado e outros, junto a grupos sociais do Município; auxiliar a levantar necessidades e solicitar materiais para as atividades; auxiliar a participar na organização e execução de eventos; auxiliar a desenvolver atividades recreativas e educativas junto a grupos sociais de diversas faixas etárias; auxiliar a abordar na rua crianças e adolescentes em situação de risco social, estabelecendo vínculo para posterior encaminhamento; auxiliar a observar o cotidiano das ruas para conhecimento da realidade e levantamento de informações; entrevistar, cadastrar e providenciar encaminhamento de usuários; auxiliar a comunicar ao Conselho Tutelar situações de crianças e adolescentes que se encontrem em risco pessoal ou social; auxiliar a identificar pessoas de diversas faixas etárias que perambulam pelas ruas, observando-as como potencial clientela a ser atendida por programas sociais, fazer abordagem e cadastrar clientela; auxiliar a viabilizar alternativas para retorno de pessoas aos seus locais de origem; auxiliar a acompanhar pessoas até seu embarque, em casos específicos; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior

hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ELETRICISTA (INSTALAÇÕES)
Executar tarefas de caráter técnico relativas ao planejamento, avaliação e controle de instalações elétricas, aparelhos, circuitos e outros equipamentos eletrônicos, orientando se por plantas, esquemas, instruções e outros instrumentos apropriados. Efetuar manutenção corretiva e/ou preventiva das redes de instalações elétricas dos prédios do Poder Publico Municipal, procedendo caso necessário a manutenção de iluminação pública, instalando ou substituindo luminárias, lâmpadas, reatores, reles de comando, ignores, capacitores, interruptores e outros. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ELETRICISTA (MECÂNICO)
Compreende, especificamente, instalar, avaliar, controlar e manter as instalações e aparelhagem elétrica de veículos automotores orientando-se por plantas, esquemas, instruções e manuais, usando instrumentos adequados para manter ou recuperar instalações elétricas de veículos automotores; estimar custo de material e outros fatores relacionados com os processos de manutenção e reparo, para determinar as características dos mesmos mediante a análise de suas especificações; trocar lâmpadas e regular faróis; realizar instalações de aparelhagem de som em veículos; realizar a medição da amperagem e recarregamento de barreiras; supervisionar as tarefas executadas pelos servidores e empregados públicos municipais envolvidos no processo de manutenção e reparo de equipamento elétrico de veículos automotores, inspecionando os trabalhos finalizados e prestando assistência técnica para garantir a observância das especificações de qualidade e segurança; executar outras atividades correlatas de mesma natureza e grau de complexidade. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

ENFERMEIRO
Planejar e executar atividades que visem a estimular e/ou reforçar práticas de promoção e proteção a saúde, promovendo cursos, seminários, encontros, campanhas, palestras e outros eventos, inclusive através de ação integrada com instituições da comunidade e/ou grupos voluntários, utilizando métodos e processos apropriados, a fim de motivar o desenvolvimento de atitudes e hábitos sadios. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia. São lotados na Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, atuando de forma individual ou em equipes multiprofissionais em programas, planos e projetos, descentralizados ou não das áreas da saúde pública; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO
Realizar tarefas específicas de desenvolvimento, produção, dispensação, controle, armazenamento, distribuição e transporte de produtos da área farmacêutica tais como medicamentos, alimentos especiais, imunobiológicos, domissanitários e insumos correlatos. Participar da elaboração, coordenação e implementação de políticas de medicamentos; exercer fiscalização sobre estabelecimentos, produtos, serviços e exercício profissional; orientar sobre uso de produtos e prestar serviços farmacêuticos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao Cargo. Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

FISCAL DE OBRAS
Atuar na vistoria e verificação dos projetos do Município; Orientar e fiscalizar as atividades e obras de construção civil pública e particular; Elaborar relatórios de vistorias realizadas, para assegurar a continuidade dos serviços; Avaliar e otimizar as etapas de serviços dentro do cronograma apresentado; Exigir, nas obras públicas, da contratada o cumprimento integral de todas as suas obrigações contratuais, segundo o que prescreveu o edital e a legislação em vigor, e também solicitar aditamentos contratuais de prazos, acréscimos de quantitativos e novos serviços; Tomar todas as providências pertinente à violação das normas de posturas, obras e urbanísticas municipais; Fiscalizar e proceder o cumprimento das leis de uso, ocupação e parcelamento do solo, posturas municipais, código de obras municipais ou lei correlatas; Reunir, examinar, selecionar e preparar elementos necessários a execução da fiscalização externa; emitir notificações e lavrar Autos de Infração e Imposição de Multa e de Apreensão, cientificando formalmente o infrator, bem como requisitar o auxílio de força pública policial, quando necessário, para a realização de diligências ou inspeções; Auxiliar na elaboração do relatório geral de fiscalização; Manter a chefia permanentemente informada a respeito das irregularidades encontradas, mediante a emissão de relatórios periódicos de atividades; Exercer a fiscalização de normas municipais, estaduais ou federais repassadas ao município mediante convênio, relacionadas ao zoneamento, urbanização, meio ambiente, direitos e defesa do consumidor, transportes, edilícias e de posturas em geral e aquelas atividades de fiscalização relacionadas ao poder de polícia administrativa; Solicitar para outras Secretarias competentes, a vistoria e parecer de obras ou casos que lhe pareçam em desacordo com as normas vigentes; Desempenhar outras atividades que vierem a ser determinadas pela Administração Municipal; Fazer o cadastramento e o controle de loteamentos municipais, assim como os clandestinos e irregulares e outros assentamentos informais; Realizar diligências e plantões de fiscalização que forem necessários para coibir invasão de áreas públicas e edificação ou ocupação em áreas sem autorização de parcelamento do solo e relatórios sobre as atividades assim efetuadas; Informar processos referentes à ocupação e parcelamento clandestinos ou irregulares do solo urbano; Propor a realização de inquéritos ou sindicâncias que visem salvaguardar o interesse público na regularização fundiária; Inspecionar, de acordo com a legislação em vigor, todas as áreas com risco de ocupação clandestina ou irregular e impedir atividades que identifiquem tais objetivos; Fiscalizar e dar atendimento às reclamações de poluição visual, poluição sonora, poluição atmosférica, poluição do solo, poluição da água, etc.; Vistoriar e conferir imóveis (edificados ou não), prestar informações para expedição de alvará de construção, de autorização de desdobramento, de unificação, de anexação de terrenos, de transferências de alvarás, de habite-se e de certidões de andamento de obras; Acompanhar e vistoriar obras com alvarás expedidos, conferindo com os projetos e memoriais descritivos aprovados pelo órgão próprio; Percorrer as vias públicas e fiscalizar quadras e lotes detectando obras que não possuem o respectivo alvará de construção ou reconstrução; Fiscalizar a colocação de tapumes e bandejas (plataformas de segurança), telas de vedação externa e outros anteparos exigidos por lei; Notificar, autuar, embargar obras que não estiverem licenciadas por alvará de construção ou que estiverem em desacordo com o projeto autorizado; Acompanhar arquitetos e engenheiros nas inspeções e vistorias realizadas em sua área de competência e atuação; Verificar e orientar o cumprimento das normas municipais e da regulamentação concernente a ocupação e parcelamento do solo, bem como de edificações particulares; Fiscalizar o escoamento de concreto e terra em via pública, bem como a retirada de terra em áreas do Município; Fiscalizar a pintura de guias em via pública, a limpeza de imóveis abandonados, a poda de árvores, conservação de passeios e logradouros, bem como a sua erradicação; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente;

Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

FISCAL SANITÁRIO
Identificar os problemas de saúde comuns ocasionados por medicamentos, cosméticos, saneastes e domissanitários, radiações, alimentos, zoonoses, condições do ambiente de trabalho e profissões ligadas a saúde, relacionando-os com as condições de vida da População; Identificar as opiniões, necessidades e problemas da população relacionada ao uso indevido de produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, ao exercício ilegal de profissões relacionadas com a saúde, ao controle sanitário dos alimentos e das principais zoonoses; Realizar e/ou atualizar o cadastro de estabelecimentos e profissionais de interesse da vigilância sanitária; Classificar os estabelecimentos e produtos segundo o critério de risco epidemiológico; Promover a participação de grupos da população (associação de bairros, entidades representantes e outros) no planejamento, controle e avaliação das atividades de vigilância sanitária; Participar de programação de atividades de inspeção sanitária para estabelecimentos, produtos e serviços de interesse da vigilância sanitária, segundo as prioridades definidas; Participar na programação das atividades de colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária (alimentos, água, medicamentos, cosméticos, saneastes, domissanitários e correlatos); realizar levantamento de produtos alimentares disponíveis e de maior consumo, bem como o comportamento das doenças veiculadas por alimentos, condições sanitárias dos estabelecimentos e o perfil da contaminação dos alimentos; Realizar e/ou acompanhar inspeções de rotinas (programadas) e emergenciais (surtos, reclamações, registros e outros) em estabelecimentos alimentares e outros de interesse da vigilância Sanitária; Auxiliar na inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal; Realizar colheita de amostras de produtos de interesse da vigilância sanitária, com fins de análise fiscal, surto e controle de rotina; Participar da criação de mecanismos de notificação de casos e/ou surtos de doenças veiculadas por alimento e zoonoses; Participar da investigação epidemiológica de doenças veiculadas por alimentos e zoonoses; Aplicar, quando necessárias medidas previstas em legislação sanitária vigente (intimações, infrações e apreensões); Orientar responsáveis e manipuladores de estabelecimentos quando da emissão dos autos/termos: validar a licença sanitária de estabelecimentos de menor risco epidemiológico, mediante aprovação das condições sanitárias encontradas por ocasião da inspeção; Participar da avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas e do seu redirecionamento; Participar na promoção de atividades de informações de debates com a população, profissionais e entidades representantes de classe sobre temas da vigilância sanitária; Executar atividades internas administrativas relacionadas com execução de cadastro/arquivos e atendimento ao público; emitir relatórios técnicos e/ou pareceres relativos a sua área de atuação; Efetuar vistoria e fiscalização em estabelecimentos públicos, comerciais e industriais verificando as condições gerais de higiene, limpeza de equipamentos, refrigeração, suprimento de água, instalações sanitárias, armazenagem, estado e graus de deterioração de produtos perecíveis e condições de asseio; Inspecionar imóveis antes de serem habitados, verificando condições físicas e sanitárias do local para assegurar as medidas profiláticas e de segurança necessárias, com o fim de obter alvarás; Vistoriar estabelecimentos de saúde, salão de beleza e outros, verificando as condições gerais, de higiene, data de vencimento de medicamentos e registro psicotrópicos; Coletar para análise físico-química medicamentos e outros produtos relacionados à saúde; Entregar quando solicitadas notificações e correspondências diversas; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

FISIOTERAPEUTA
Responsável pela avaliação do estado de saúde de pacientes em tratamento de fisioterapia, realizando testes para identificar o nível de capacidade funcional dos órgãos afetados, planejar e executar tratamento de afecções, utilizando-se de meios físicos especiais para reduzir ao mínimo as consequências das doenças, aplicar exercícios corretivos, orientando e treinando pacientes em exercícios ginásticos especiais para promover correções de desvios posturais e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea, controlar o registro de dados observando as anotações das aplicações e tratamentos realizado para elaborar boletins estatísticos, participar de equipe multiprofissional no planejamento e estudos de casos para adequação e promoção do Indivíduo. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA Especialidade Técnica Microfisioterapia
Promover o tratamento de pacientes em reabilitação através da fisioterapia, assim como por meio de técnica de Microfisioterapia, por meio de toques específicos sobre a pele, a fim de estimular o sistema nervoso a eliminar esses registros e restabelecer o equilíbrio físico e emocional, cujos fundamentos possuem quatro princípios elementares: a autocura, a cicatriz patológica, a correção homeopática e a micropalpalção; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Coordenar e/ou participar de trabalhos inter e transdisciplinares na área de fisioterapia com a especialidade em Microfisioterapia; Realizar e/ou participar de atividades complementares à formação profissional; Participar de estudos e pesquisas em Fisioterapia e Saúde; Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de doenças profissionais e do trabalho (postural); Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

GESTOR AMBIENTAL
Gerenciar e planejar projetos de preservação ambiental, administração de resíduos industriais e programas de reciclagem de matérias-primas; Elaborar estratégias para reduzir impactos de poluição industrial e tratamento de efluentes; Desenvolver projetos e ações socioambientais; Apoiar e monitorar a equipe no desenvolvimento de projetos e ações ambientais; Participar de reuniões e capacitações, contribuir para o aprimoramento do PAVS, definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente, supervisionar equipe e desenvolver fornecedores, definir e implantar rotinas de gerenciamento para atividades da área de meio ambiente; Planejar, desenvolver e executar projetos que visam à preservação do meio ambiente, atuar em todo planejamento ambiental desde analisar a poluição industrial do solo, da água e do ar e a exploração de recursos naturais, elaborando assim estratégias para minimizar o impacto; Promover o desenvolvimento sustentável da região, planejando a exploração natural de modo a não comprometer o meio ambiente; Elaborar projetos de tratamento e eliminação de dejetos industriais; Elaborar a eliminação de dejetos sólidos; Trabalhar com o armazenamento do lixo e com técnicas de tratamento, trabalhar com a reciclagem e processos de reaproveitamento de materiais; Realizar a medição e a avaliação dos resultados dos projetos implementados; Elaborar projetos de recuperação e manutenção de áreas degradadas; Elaborar projetos de drenagem da água da chuva; Trabalhar com a educação ambiental e com a conscientização da população nesse sentido incentivando o investimento no setor ambiental; Coordenar os trabalhos de áreas de preservação ambiental, estações ecológicas, parques ecológicos e unidades de conservação da biodiversidade; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

MAESTRO
Ministrar ensaios de música e canto. Dirigir a execução das peças. Julgar a capacidade vocal e musical dos integrantes da Banda e Coral Municipal. Elaborar plano de atividades da Banda e Coral Municipal. Zelar pela manutenção das instalações, mobiliário e equipamentos do órgão,

especialmente instrumentos musicais e partituras da instituição. Requisitar materiais e produtos necessários ao serviço. Organizar, coordenar e executar as oficinas específicas de banda de música, despertando o potencial interpretativo dos alunos. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo.

MÉDICO CLÍNICO GERAL – 20/40 horas
Realizar consultas e atendimentos médicos; tratam pacientes e clientes; implementar ações para promoção da saúde; coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica. Trabalho vinculado a Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, e à Secretaria de Administração e Finanças nos procedimentos de perícia e de pessoal. Prestar assistência aos pacientes em postos de saúde, e, se for o caso, no domicílio. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas eoutras inerentes ao cargo.

MÉDICO VETERINÁRIO
Praticar clínica médica veterinária em todas as suas modalidades. Zelar pelo bem-estar animal. Programar, coordenar, supervisionar e executar tarefas relativas à higiene de alimentos, profilaxia e controle de zoonoses. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo.

MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS
Realizar atendimento social individual e em grupos comunitários ou entidades sociais, elaborar programa de trabalho com as entidades sociais, em conformidade com as orientações recebidas, encaminhar pessoas carentes para elaborar documentos pessoais e outros, coordenar reuniões de grupos comunitários, buscando identificar interesses e necessidades dos membros da comunidade, digitar documentos, ofícios, requerimentos, prestação de contas, relatórios, entre outros, realizar visitar domiciliares, orientando famílias, promover a programação de encontros, palestras, cursos e outras atividades a serem desenvolvidas pelas associações, orientar e encaminhar aos serviços públicos, pessoas da comunidade que necessitem de atendimento médico, hospitalar, odontológico, de polícia, de proteção ao menor, ao idoso, a mulher e a família. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata, executar outras tarefas inerentes ao cargo.

MOTORISTA
Planejar e executar trabalhos relacionados à condução, manutenção, abastecimento e limpeza de veículos automotores; transportar pessoas ou cargas; utilizar equipamentos e dispositivos especiais tais como sinalização sonora e luminosa e outros; utilizar capacidades comunicativas; trabalhar seguindo normas institucionais e da legislação de trânsito; de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
Operar equipamentos pesados, tais como: Motoniveladoras, Retroescavadeiras, Rolo, Pá Carregadeira, Trator de Esteira, e outros, para realização de trabalhos de terraplanagem, aterros, nivelamentos e revestimentos de estradas, desmatamentos, abertura e desobstrução de valetas, nivelamento de terrenos e taludes, revolvimento, remoção e compactação de terra, entre outros serviços. Executar tarefas administrativas e outras inerentes ao cargo demandadas pela chefia imediata. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo.

PEDAGOGO SOCIAL
Organizar o planejamento dos serviços e das ações pedagógicas voltadas para os programas e serviços executados pelos CRAS/CREAS; Orientar pedagogicamente as equipes de trabalho no programas dos CRAS/CREAS do Município; Contribuir e acompanhar as instituições da rede socioassistencial que executam atendimento à crianças, adolescentes e suas famílias; Organizar e viabilizar o processo formativo das equipes de educadores e de apoio aos CRAS/CREAS; Realizar oficinas de jogos, recreativos e cognitivos; Coordenar grupos temáticos; Organizar vivências de grupos (passeios, confraternizações); Acompanhar os grupos nas oficinas diversas; Participar nas reuniões de equipe; Executar tarefas afins à sua área de atuação; Executar as atribuições editadas no respectivo regulamento da profissão; Elaborar e manter registros atualizados dos atendimentos e acompanhamentos realizados; Alimentar Sistemas de Informação Federal, Estadual e Municipal; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PROFESSOR 20 HORAS
Cargo de professor, correspondendo a docência de componentes do currículo nas áreas específicas do ensino fundamental, exigida como formação do professor, nível superior, em curso de licenciatura plena e/ou outra graduação relacionadas a área do conhecimento específico do currículo com formação pedagógica nos termos da legislação vigente. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PROFESSOR 40 HORAS
Cargo de professor, correspondendo à docência na educação infantil e séries iniciais do ensino fundamental e suas modalidades, exigida como formação do professor, nível superior, em curso de licenciatura plena e/ou normal superior, admitida como formação mínima a obtida em novel médio na modalidade normal ou equivalente e para a educação especial a formação exigida em legislação própria. Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL
Planejar, coordenar, desenvolver e executar atividades físicas, educacionais, esportivas e recreativas, com base nos princípios pedagógicos e de reabilitação; orientar alunos para que sejam agentes de sua própria saúde; realizar visitas domiciliares e institucionais, em clubes, academias e escolas, visando à avaliação do ambiente em que dará continuidade e à orientação de professores para facilitar o processo de inclusão; promover atividades de socialização interna e externa, de caráter educacional, cultural e lúdico; ministrar escolas desportivas em diversas modalidades; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PSICÓLOGO – AÇÃO SOCIAL

Executar tarefas de sua formação profissional, tais como: diagnósticos, aplicações de testes psicológicos, orientação, identificação e correção de distúrbios da aprendizagem, encaminhamento e acompanhamento de casos junto à crianças e famílias em situação de risco; participar e integrar as equipes de profissionais dos programas assistências como Sentinela, e atividades do Centro de Referência de Assistencial Social – CRAS entre outros. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas operacionais e administrativas inerentes ao cargo. Cumprir as determinações e deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras tarefas inerentes ao cargo. Desempenhar outras tarefas correlatas; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

PSICÓLOGO – SAÚDE

Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos, no âmbito da rede de atendimento municipal, no centro de saúde, assim como nos postos de saúde do interior; Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, em instituições de prestação de serviços de saúde, em consultórios particulares e em instituições formais e informais. Realizar atendimento familiar para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico; Realizar atendimento à crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico; Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo; Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos; Trabalha em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares; Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnosticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela; Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes; Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental, a nível de atenção primária, em instituições formais e informais como: creches, asilos, sindicatos, associações, instituições de menores, penitenciárias, entidades religiosas e etc.; Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microssistemas; Coordenar e supervisionar as atividades de Psicologia em instituições e estabelecimentos de ensino e/ou de estágio, que incluam o tratamento psicológico em suas atividades e programas da rede de saúde municipal; Realizar pesquisas visando a construção e a ampliação do conhecimento teórico e aplicado, no campo da saúde mental; Atuar junto à equipe multiprofissionais no sentido de levá-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervém na saúde geral do indivíduo, em unidades básicas, ambulatórios de especialidades, hospitais gerais, prontos-socorros e demais instituições; Atuar como facilitador no processo de integração e adaptação do indivíduo à instituição; Prestar orientação e acompanhamento a clientela, familiares, técnicos e demais agentes que participam, diretamente ou indiretamente dos atendimentos; Participar dos planejamentos e realiza atividades culturais, terapêuticas e de lazer com o objetivo de propiciar a reinserção social da clientela egressa de instituições; Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade, organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico; Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário; Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio; Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

SECRETÁRIA(O) ESCOLAR

Executar serviços administrativos relativos ao Ensino Escolar, organizando documentos, efetuando matrículas, expedindo históricos escolares, certificados, declarações e diplomas, preparando transferências, anotando, redigindo, arquivando, elaborando relatórios diversos, datilografando e executando as demais tarefas administrativas necessárias a estrutura do ensino, como preenchimento, arquivamento, elaboração, encaminhamento de documentos; preparação de relatórios, formulários, planilhas; atendimento ao público interno e externo; prestam apoio em outras tarefas inerentes a sua área de atuação. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO AGRÍCOLA

Executar tarefas de caráter técnico relativo a programação, assistência técnica e controle de trabalhos agrícolas, orientando os agricultores nas tarefas de preparação de solos, plantio e beneficiamento de espécies vegetais, combate as pragas, auxiliar os especialistas de formação superior no desenvolvimento, assistência e campanhas agrícolas. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO AMBIENTAL

Atuar na elaboração e implementação da política ambiental. Trabalhar em conformidade às boas práticas, ética, realizar atividades administrativas, elaborar relatórios técnicos. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO DE RAIO X

Preparar materiais e equipamentos para exames e radioterapia. Operar aparelhos de Raios X, Tomógrafo, Sistemas de Hemodinâmica e outros. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO DE RH

Realizar a análise de Recursos Humanos e Gestão de Pessoal no Município, nos regimes jurídicos adotados pelo ente; Coordenar e realizar todas as rotinas da gestão de recursos humanos no Município, assim como as rotinas administrativas internas, como elaboração de ofícios, memorandos, decretos, portarias, publicações oficiais, cálculos, processos, registros de frequência, perícias, fichas funcionais, entre outras rotinas de trabalho; Efetuar o levantamento das necessidades de treinamento e avaliação de desempenho de servidores; Auxiliar no desenvolvimento de planos de carreiras e cultura organizacional de gestão de pessoas; Analisar, implantar e realizar políticas e procedimentos de seleção e ingresso no serviço público por meio de processo seletivo ou concurso público; Auxiliar na análise dos casos de alterações de cargos, promoções, transferências,

demissões e outros tipos de movimentação de pessoal, observando as normas e procedimentos aplicáveis, bem como as normativas do TCE-PR; Auxiliar no desenvolvimento de sistemas de trabalho e apresentar técnicas que permitam melhoria das atividades da área; Planejar, organizar e desenvolver programas de Recursos Humanos, orientando sua aplicação e avaliando seus resultados; Executar levantamentos, análises, descrição de políticas e avaliação de sistemas; Examinar processos específicos da sua área, dando pareceres técnicos, apresentando soluções que melhor atendam à questão, dentro dos limites legais e dos regulamentos e normativas; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas e de sistemas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; Manter-se atualizado em relação às alterações legislativas e normas de controle e fiscalização interna e externa; Auxiliar a implementar programas de treinamento e desenvolvimento pessoal; Coordenar a avaliação de desempenho de servidores municipais nos termos da Lei; Acompanhar e coordenar todos os processos de ingresso e desligamento de servidores, a qualquer título; Efetuar a coleta de informações para elaboração de gráficos gerenciais no departamento; Participar das atividades administrativas, de controle e de apoio referentes à sua área de atuação; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público; Efetuar o envio de informações ao Tribunal de Contas, através da ferramenta SIAP - Sistema Integrado de Atos de Pessoal, para fiscalização dos atos de pessoal, assim como os processos de Atos de Inativação, Pensão, Revisão de Proventos e Admissão de Pessoal, o Histórico de Servidores e Folha de Pagamento; Realizar alimentação de outros sistemas de controle implantados pelo Município; Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM COMPRAS

Realizar atividades relacionadas a aquisição de materiais e equipamentos, tais como: análise de pedidos e propostas, contratos com fornecedores, elaboração de processos de compras, análise de pedidos de aquisição de materiais e equipamentos recebidos dos diversos departamentos do Município, examinando as solicitações dos departamentos a fim de agilizar o processo e verificar a possibilidade atendimento. Demais atribuições da Lei Municipal 718-Anexo IV. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão de enfermeiro nas unidades de saúde do Município. Desempenhar tarefas auxiliares em procedimentos ambulatoriais, administração de medicamentos conforme a prescrição, realizar curativos, pré-consulta (verificação de sinais vitais e relatório de enfermagem); orientar sobre educação em saúde; organizar ambiente de trabalho, dar continuidade aos plantões; realizar aplicação de vacinas de rotina preconizada pelo Ministério de Saúde, realizar sondagem vesical de demora e de alívio mais sondagem nasogástrica. Realizar atividades administrativas e elaborar relatórios técnicos; comunicar-se com pacientes, familiares e com a equipe de saúde; fazer visitas domiciliares. Desempenhar atividades técnicas de enfermagem em
Postos de Saúde, nos Programas Saúde da Família (PSF) e Agente Comunitário de Saúde (PACS), e outros que venham a ser implantados pelo Município. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Realizar a atenção em saúde bucal individual e coletiva a todas as famílias, a indivíduos e a grupos específicos, segundo programação e de acordo com suas competências técnicas e legais; - Coordenar a manutenção e a conservação dos equipamentos odontológicos; - Acompanhar, apoiar e desenvolver atividades referentes à saúde bucal com os demais membros da equipe, buscando aproximar e integrar ações de saúde de forma multidisciplinar; - Apoiar as atividades dos Auxiliares de Saúde Bucal e dos Agentes Comunitários de Saúde nas ações de prevenção e promoção da saúde bucal; - Participar do gerenciamento dos insumos necessários para o adequado funcionamento da Unidade Básica de Saúde; - Participar do treinamento e capacitação de auxiliar em saúde bucal e de agentes multiplicadores das ações de promoção à saúde; - Participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; - Participar da realização de levantamentos e estudos epidemiológicos, exceto na categoria de examinador; - Realizar atividades programadas e de atenção à demanda espontânea; - Ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica de flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; - Realizar o acolhimento do paciente nos serviços de saúde bucal; - Fazer remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião-dentista; - Remover suturas; - Realizar fotografias e tomadas de uso odontológico exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; - Inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião-dentista; - Proceder à limpeza e à antissepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; - Aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; - Exercer as atividades de sua categoria profissional, bem como as estabelecidas para o Auxiliar de Saúde Bucal. Cumprir as determinações/deveres constantes no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e legislação correlata. Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

*Elaborar e orientar atividades de segurança do trabalho e preservação física dos funcionários municipais, em empresas, construções e instalações industriais; Inspecionar equipamentos e condições de trabalho; Investigar e analisar causas de acidentes de trabalho a fim de eliminar riscos; Desenvolver programas de treinamento e verificar o cumprimento das normas e procedimentos de segurança na aplicação de providências preventivas; Informar*o empregador, através de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-lo sobre as medidas de eliminação e neutralização; Informar os trabalhadores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização; Analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao trabalhador, propondo sua eliminação ou seu controle; Executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultados alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando o trabalhador; Executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho nos ambientes de trabalho com a participação dos trabalhadores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos e estabelecendo procedimentos a serem seguidos; Promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, administrativos e prevencionistas, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho; Executar as normas de segurança referentes a projetos de construção, ampliação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros; Encaminhar aos setores e áreas competentes normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento do trabalhador; Indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando

seu desempenho; Cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida; Orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviço;Executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos trabalhadores;Levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual; Articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamentos técnicos de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção a nível de pessoal;Informar os trabalhadores e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;Avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;Articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados a prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;Participar de seminários, treinamentos, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional; Executar outras tarefas correlatas; Cumprir orientações administrativas, conforme legislação vigente; Participar de comissões ou grupos de trabalho, quando designado por seu superior hierárquico; Obedecer às normas de segurança, postura e ética no serviço público.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO II – Dos Conteúdos Programáticos

LÍNGUA PORTUGUESA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:
Compreensão e interpretação de textos. Divisão silábica. Classificação das palavras quanto ao número de sílabas. Classificação das palavras quanto à posição da sílaba tônica. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes, numerais e advérbios. Concordância nominal e verbal. Empregos dos sinais de pontuação.

Para os cargos que exijam o ensino médio ou superior:
Compreensão e interpretação de textos. Ortografia oficial, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Flexão em gênero e número dos substantivos e adjetivos. Acentuação gráfica, incluindo as alterações promovidas pelo Novo Acordo Ortográfico. Emprego de crase. Emprego de conectivos, pronomes e numerais e advérbios. Colocação pronominal. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Emprego de sinônimos, antônimos, homônimos e parônimos. Sintaxe da oração (período simples: termos essenciais, integrantes e acessórios da oração) e do período (período composto por coordenação e por subordinação). Processos de formação de palavras. Conjugação e emprego de verbos. Empregos dos sinais de pontuação.
Obs. *poderão ser cobradas questões específicas sobre as alterações promovidas pelo novo Acordo Ortográfico.*

MATEMÁTICA
Para os cargos que exijam como escolaridade mínima o ensino fundamental completo:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria plana: perímetro e área das principais figuras geométricas. Regra de três simples. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples.

Para os cargos que exijam o ensino médio e superior:
Análise e interpretação de gráficos e tabelas envolvendo dados numéricos. S*istema legal de unidades de medida de massa e comprimento* no *Brasil.* Operações básicas com números inteiros, fracionários e decimais. Geometria: perímetro, área e volume das principais figuras geométricas. Regra de três simples e composta. Razão. Proporção. Porcentagem. Juros simples. Equações: 1º grau, 2º grau e sistemas. Relações métricas e trigonométricas no triângulo retângulo.

CONHECIMENTOS GERAIS E LEGISLAÇÃO PARA TODOS OS CARGOS
História do Brasil: República Velha (1889 e 1930), Revolução de 1930 e a Era Vargas, Estado Novo (1937 a 1945), República Liberal-Conservadora (1946 a 1964), Militarismo, Nova República e Brasil Contemporâneo. Atualidades em: política, economia, sociedade, educação, tecnologia e energia nos últimos dois anos. Problemas ambientais, meio ambiente e desenvolvimento sustentável. Espaço natural brasileiro: clima, relevo, vegetação, hidrografia e recursos minerais e energéticos. Aspectos históricos e geográficos do Município. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas atualizações. (arts. 1º a 14 e arts. 37 a 43).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

ADMINISTRADOR
Definição de Administração – Tipos de Gerente. Evolução da Administração: teorias da administração; V.H. Vroom e P.W. Yetton. Processo decisório: tomada de decisão e resolução de problema; certeza, risco e incerteza. Recursos humanos: gerenciamento; mudanças sociais e legais que influenciam o gerenciamento de RH. Processos de Recrutamento e Seleção. Planejamento: Fundamentos; tipos; objetivos e metas; planejamento estratégico. Organização: organização do trabalho; modelos da estrutura organizacional. Liderança: poder, autoridade e liderança. Classificação dos Líderes. Orientação da liderança. Teoria dos Perfis. Teorias Comportamentais. Abordagens por Contingência. Motivação. Controle: Visão Geral do controle; meios para o controle da organização; fontes de controle; sistemas de controle informatizados; controle de operações quantitativas; controle estratégico; controle eficiente. História da Globalização. Marketing: Fundamentos e Conceitos Básicos de Marketing. Mercado internacional; mercado-alvo; mercados segmentados por alvos estratégicos; mercado do governo. Produtos: ciclo de vida do produto; processo de adoção; marcas. Mix de Produtos; Comunicação em marketing; venda direta ou pessoal. Gerenciamento de vendas; propaganda; promoção de vendas. Distribuição e logística; canais de distribuição; varejo; atacado. Administração da logística de Marketing. Processo de Decisão de Compra: mercado comercial; mercado industrial; consumidor. Pesquisa de Mercado. Processo de pesquisa de marketing. Tipos de Pesquisa. Atos e contratos administrativos. Lei 8.429/92. Lei 10.406/02. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

ASSISTENTE SOCIAL
Legislação de Serviço Social. Ética profissional. Lei de Regulamentação da profissão. Possibilidades e limites de atuação do assistente social. O Serviço Social no Brasil. História do Serviço Social. Políticas Sociais. Relação Estado/Sociedade. A Propriedade e a Renda no Brasil. Contexto histórico, atualidade e neoliberalismo. Desigualdade social. Políticas de Seguridade e Previdência Social. Constituição Federal de 1988. Políticas de Assistência. Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS). Sistema Único de Assistência Social (SUAS) Políticas de Saúde. O Serviço Social junto aos estabelecimentos de ensino e ao Conselho Tutelar. Legislação do Sistema Único de Saúde - SUS. Lei Orgânica da Saúde (LOS). Políticas Educacionais. Lei de Diretrizes e Bases da Educação. Política Nacional do Idoso. Estatuto do Idoso. Estatuto da Criança e do Adolescente. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Trabalho com comunidades. Atendimentos familiar e individual. Possibilidades e limites da prática do serviço social em empresas. Papel do assistente social nas relações intersetoriais.

AUDITOR DE CONTROLE INTERNO
Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.
DIREITO ADMINISTRATIVO: Conceito e fontes do Direito Administrativo – regime Jurídico administrativo. A administração Pública: Conceito. Poderes e deveres do administrador público. Uso e abuso do poder. Organização administrativa brasileira: princípios,
espécies, formas e características. Centralização e descentralização da atividade administrativa do Estado. Concentração e Desconcentração. Administração Pública Direta e Indireta. Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Sociedades de economia mista. Entidades paraestatais. Organizações Sociais. Contratos de Gestão. Poderes Administrativos; poder vinculado, poder discricionário, poder hierárquico, poder disciplinar, poder regulamentar e poder da policia. Atos administrativos: conceitos e requisitos, atributos, classificação, motivação, invalidação. Licitação: conceito, finalidade, principio, objeto; obrigatoriedade, dispensa, inexigibilidade e vedação; modalidades, procedimentos, anulação e revogação; sanções penais; normas gerais de licitação. Contratos administrativos: conceito, peculiaridade e interpretação; formalização; execução; inexecução, revisão e rescisão. Serviços públicos: conceitos; classificação; regulamentação; controle; permissão; concessão e responsabilidade. Responsabilidade civil do Controle da Administração Pública: Conceito. Tipo e formas de controle. Controle Interno e Externo. Controle Prévio, Concomitante e Posterior. Controle Parlamentar. Controle pelos Tribunais de Contas. Controle Jurisdicional. Meios de Controle Jurisdicional. DIREITO CIVIL E COMERCIAL: Lei de Introdução ao Código Civil Brasileiro. Pessoa Natural. Conceito, capacidade, domicilio. Nascituro. Direitos da personalidade. Direitos da personalidade. Pessoas Jurídicas. Espécies. Pessoas jurídicas de direito público e privado. Associações, sociedades civis e empresárias. Fundações públicas e privadas. Cooperativas. Organização Social de Interesse Público. Desconsideração da personalidade jurídica no direito civil, no direito tributário e no direito do consumidor. Responsabilidades dos sócios, diretores e administradores. Fato jurídico. Negócio jurídico, ato jurídico lícito e ato ilícito. Condições, termo e prova dos negócios jurídicos. Representação. Prescrição e decadência. Bens. Conceito, classificação, espécies. Bens Imateriais. Bens Públicos. Terras devolutas. Obrigações: conceito classificação, modalidade. Efeitos, extinção e inadimplemento das obrigações. Transmissão das obrigações. Contratos. Disposições gerais. Contratos preliminares. Formação e extinção dos contratos. Distrato. Vícios redibitórios. Evicção. Contratos aleatórios. Cláusula resolutiva. Exceção de contrato não cumprido. Resolução por onerosidade excessiva. Espécies de contratos: compra e venda troca, contrato estimatório, doação, locação, empréstimo, prestação de serviço, empreitada, depósito, mandato, comissão, agência e distribuição, corretagem, transporte, seguro, constituição de renda, fiança, transação, compromisso. Atos Unilaterais. O Município como parte nas modalidades contratuais do direito privado. Títulos de credito. Leis especiais. Responsabilidade civil. Responsabilidade objetiva e subjetiva. Indenização. Dano material e dano moral. Preferências e privilégios creditórios. Direito de empresa. Empresário. Sociedade: não personificada e personificada. Espécies. Estabelecimento. Falência e concordata. Posse. Conceito, teorias. Aquisições, efeitos e perda. Propriedade: função social. Aquisição e perda da propriedade imóvel. Privação da propriedade e justa indenização. Usucapião: modalidade. Registro imobiliário. Condomínio voluntário e necessário. Condomínio Edilício. Propriedade resolúvel e propriedade fiduciária. Incorporação imobiliária. Direito de vizinhança. Uso anormal da propriedade. Passagem forçada. Águas. Limites entre prédios e direitos de tapagem. Direito de construir. Dano infecto. Direitos reais sobre coisas alheias. Superfícies, servidões, usufruto, uso e habitação. Direto do promitente comprador. Adjudicação compulsaria. Direito de família. Regime de bens entre os cônjuges. DIREITO CONSTITUCIONAL: Constituição. Conceito. Classificação. Aplicabilidade E Interpretação das Normas Constitucionais. Poder Constituinte. Conceito, Finalidade, Titularidade e Espécies. Reforma da Constituição. Cláusulas Pétreas. Autonomia dos Municípios. Supremacia da Constituição. Controle de Constitucionalidade. Sistemas de Controle de Constitucionalidade. Argüição de Descumprimento de Preceito Fundamental. Princípios Fundamentais da Constituição Brasileira. Organização dos Poderes do Estado. Conceito de Poder: Separação, Independência e Harmonia. Direitos e Garantias Fundamentais: Direitos e Deveres Individuais: Mandado de Segurança, Hábeas Corpus, Hábeas Data, Ação Popular, Mandado de Injunção e Direito de Petição. Ação Civil Pública. Da Tributação e do Orçamento. Da Ordem e Financiamento. Previdência Social. Administração Pública: Princípios Constitucionais. DIREITO PENAL: Princípios constitucionais do Direito Penal. Aplicação da lei penal. Sujeito ativo e sujeito passivo da infração penal.

Tipicidade,ilicitude,culpabilidade,punibilidade. Imputabilidade penal. Extinção da punibilidade. Crimes contra a Fé Pública. Crimes contra a Administração Pública. Crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Crimes de Abuso de Autoridade Lei nº. 4898/65 e alterações). Enriquecimento Ilícito. Lei de Improbidade (Lei n.º.429/92 e alterações). Crimes contra a Ordem Tributária (Lei n.º 8137/90 e alterações). Crimes contra o Sistema Financeiro. DIREITO TRIBUTÁRIO: Competência Tributária. Limitações Constitucionais do Poder de Tributar. Imunidade. Princípios Constitucionais Tributários. Conceito e Classificação dos Tributos. Espécies Tributarias. Tributos de Competência da União. Tributos de Competência dos Estados. Tributos de Competência dos Municípios. SIMPLES. Legislação Tributaria. Vigência da Legislação Tributaria. Aplicação da Legislação Tributaria. Interpretação e Integração da Legislação Tributaria. Obrigação Tributaria Principal e Acessória. Fato Gerador da Obrigação Tributaria. Sujeição Ativa e Passiva. Solidariedade. Capacidade Tributária. Domicilio Tributário. Responsabilidade Tributaria. Responsabilidade dos Sucessos. Responsabilidade de Terceiros. Responsabilidade por Infrações. Denuncia Espontânea. Credito Tributário. Constituição do Credito Tributário. Lançamento Modalidades de Lançamento. Hipóteses de Alteração do Lançamento. Suspensão da Exigibilidade do Credito Tributário. Modalides. Extinção do Credito Tributário. Modalidades. Pagamento Indevido. Exclusão do Credito Tributário. Modalidades. Garantias e Privilégios do Credito Tributário. Administração Tributaria. Fiscalização. Divida Ativa. Certidões Negativas. Cobrança Judicial da Divida Ativa Lei Federal Nº. 6830/80. ECONOMIA: Introdução a Macroeconomia: conceitos macroeconômicos básicos; identidades macroeconômicas fundamentais; formas de mensuração do produto e da renda nacional. Macroeconomia como estudo as flutuações econômicas. As funções imposto, consumo e poupança. O equilíbrio poupança-investimento. Determinação da renda de equilíbrio. O modelo IS-LM. A demanda por moeda e o equilíbrio no mercado monetário. Modelo IS/LM. O Equilíbrio da renda e das taxas de juros. As funções de oferta agregada e da demanda agregada. Introdução a política monetária e fiscal. Instrumentos de política monetária. Instrumentos de política fiscal. Efeitos da política monetária e fiscal sobre a demanda e o produto. A interação das políticas monetária e fiscal. Inflação e emprego. Determinação do nível de preços. Introdução as teorias da inflação. A relação entre variações de salário e desemprego: a curva de Philips. A rigidez dos reajustes de preços e salários. A teoria da inflação inercial e a analise de experiência brasileira recente no combate à inflação. Comercio Internacional. Taxas de câmbio fixas e flutuantes. Relação de trocas e balanço comercial. Noções sobre balanço de pagamentos. A interação entre as políticas monetária, fiscal e cambial. FINANÇAS PÚBLICAS: Objetivos, metas, abrangência e definição das Finanças Públicas. Visão clássica das funções do Estado; evolução das funções do Governo. Ingressos públicos: receitas públicas, receitas originárias e derivadas. Os princípios teóricos de tributação. Imposto, tarifas, contribuições fiscais e parafiscais: definições. Tipo de impostos. Progressivos, Regressivos, Proporcionais. Direito e Indiretos. Carga Fiscal. Progressiva. Regressiva. Neutra. Carga Fiscal ótima. Efeitos da ausência ou do excesso de cobrança de impostos. A Curva reversa. O efeito de curto, médio e longo prazo da inflação e do crescimento econômico sobre a distribuição de carga fiscal. Lei de Responsabilidade Fiscal; Ajuste Fiscal; Contas Públicas – déficit Público; resultado nominal e operacional; Necessidade de financiamento do setor Público. Sistema Tributário Brasileiro Classificação da Receita Orçamentária. LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL.

AUXILIAR DE EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

AUXILIAR DE MÉDICO VETERINÁRIO

Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura; Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.); Métodos de detecção das fêmeas em cio; Preparativos e técnicas para coleta do sêmen; Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos; Momento favorável para inseminação; Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial. Outros assuntos relacionados diretamente com a área de atuação do cargo. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts 1º a 14 e arts37 a 43).

CONTADOR

Contabilidade Geral: objetivo, finalidade, conceito, objeto e campo de atuação. Patrimônio e suas variações. Contas (conceito, tipo e plano de contas). Escrituração: métodos, diário, razão e livros auxiliares. Registro de operações mercantis e de serviços. Provisões: depreciação, amortização e exaustão. Ajustes e levantamento de demonstrativos financeiros (balanço Patrimonial, demonstração do resultado do exercício, demonstração das mutações do patrimônio liquido e demonstração das origens e aplicações de recursos). Participações societárias (conceito, classificação e formas). Contabilidade Societária: Cisão, Incorporação e Fusão. Partes relacionadas, Contabilidade gerencial: noções preliminares (características da contabilidade gerencial). Análise de balanços como instrumento de avaliação de desempenho (análise vertical, análise horizontal e análise por quocientes – liquidez, atividade e rentabilidade). Auditoria: noções básicas de auditoria interna, natureza e campo de atuação da auditoria: auditoria governamental, campo de atuação, classificação, aplicação, auditoria externa ou independente, normas CVM. Contabilidade Intermediária: conceitos, funções, aplicações. Contabilidade Pública: conceito, campo de atuação. Bens públicos, entidades públicas, conceito e classificação. Orçamento: conceito, elaboração e regime orçamentário. Créditos adicionais: conceito e classificação. Receitas e despesas orçamentárias: estágios e classificação. Sistema de contas: conceito e classificação; demonstrativos contábeis: balanço orçamentário, financeiro e patrimonial e demonstrativo das variações patrimoniais; SIAFI (Sistema integrado de administração financeira), contabilidade orçamentária, financeira e patrimonial: despesas e receitas segundo as categorias econômicas. Classificação funcional programática: código e estrutura. Programa de trabalho de governo (demonstrativo de funções), LOA, LDO, Lei orçamentária, orçamento-programa, programas e sub-programas por projetos e atividades. Comparativo da receita orçada com a arrecadada. Comparativo da despesa autorizada com a realizada. Demonstrativo da dívida flutuante (restos a pagar). Controladoria no setor público: conceito, classificação, forma de atuação, objetivos. O controle no setor público. controle interno e controle externo: o exercício do controle na gestão pública: regulamentação legal. Legislação: Lei 4.320/64; Lei 6.404/76. Lei 9.430/96. Lei 10.406/02. Lei complementar nº 101/00. Lei complementar nº 123/2006. Lei complementar nº 116/2003. Instrução Normativa SRF nº 459/04. Instrução Normativa SRF nº 971/09. Instrução Normativa SRF nº 480/04. Resolução CFC 750/93. Demonstração do Resultado do Exercício, Despesas e Outros Resultados Operacionais, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, Demonstração dos Fluxos de Caixa, Demonstração do Valor Adicionado, Consolidação das Demonstrações Contábeis, Estrutura das Demonstrações Contábeis, Análise dos Balanços, Análise da Liquidez e do Endividamento, Análise da Rotatividade, Análise da Rentabilidade, Alavancagem Financeira, Grupos de Contas do Balanço Patrimonial, Depreciação e Exaustão.Tópicos contemporâneos de Contabilidade Geral. Lei 8.666/93. Constituição de l988 e suas alterações (arts. 145 a 169). Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCASP. Normas Brasileiras de Contabilidade Técnica Aplicada ao Setor Público (NBCASP-NBC T 16). Ética profissional. Toda legislação citada anteriormente e suas respectivas alterações e complementações até a publicação deste Edital.

COORDENADOR CRAS/CREAS

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República

Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

COORDENADOR CASA LAR – AÇÃO SOCIAL

Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

COZINHEIRA

Noções de higiene e manipulação de alimentos. Noções das técnicas adequadas para aquisição dos alimentos. Noções das técnicas de pré-preparo dos alimentos. Noções das técnicas de preparo dos alimentos. Noções das técnicas de armazenamento dos alimentos. Noções de controle de estoque. Conceitos básicos de alimentação, nutrição, nutrientes e alimentos. Operação de equipamentos próprios da cozinha. Noções das enfermidades causadas por alimentos contaminados. Higiene e limpeza da cozinha, do refeitório e áreas afins. Noções básicas sobre Primeiros Socorros. Noções de combate e prevenção de incêndio.

DENTISTA

Odontologia Social e Preventiva: Educação em saúde bucal. Epidemiologia aplicada à odontologia. Níveis de prevenção. Métodos preventivos (Flúor, Selantes). Prevenção das doenças bucais. Anatomia: Anatomia dental e análise funcional. Anatomia e aplicação clínica. Sistema dental. Anestesia: Farmacologia dos anestésicos locais. Anestésicos locais e controle da dor. Complicações das anestesias locais. Técnicas anestésicas em odontologia. Substância anestésica. Toxicologia. Cirurgia: Princípios da cirurgia. Técnica exodônticas. Acidentes e complicações exodônticas. Técnicas cirúrgicas. Instrumental. Medicação pré e pós-operatório. Dentística restauradora: Cárie dentária. Princípios de preparo cavitário. Materiais protetores do complexo dentina polpa. Restaurações de resina em dentes anteriores e posteriores. Adesivos. Amálgama. Cimento ionômero de vidro. Tratamento Restaurador A traumático (ART). Tratamentos preventivos. Técnicas restauradoras minimamente invasivas. Isolamento absoluto. Radiologia oral. Endodontia: Considerações iniciais. Topografia da cavidade pulpar. Alterações patológicas no periápice. Tratamento conservador da polpa dental. Abertura coronária. Obturação do canal radicular. Apecificação. Reabsorção dentária. Farmacologia e Terapêutica Aplicada à Odontologia: Antibióticos. Analgésicos. Atipiréticos. Antiinflamatórios. Hemostáticos. Drogas Ansiolíticas. Relaxantes musculares de ação central. Vitaminas. Tratamento de paciente grávidas, diabéticos. Problemas cardiovasculares, doenças gastrointestinais e doenças do sangue. Endocardite bacteriana. Odontopediatria: Procedimentos preventivos e restauradores. Prevenção da cárie dentária na criança e no adolescente. Traumatismo na dentição decídua. Tratamento pulpar em dentes decíduos. Restaurações em dentes decíduos. Anatomia dos dentes decíduos. Fluorose dental. Selantes. Técnicas anestésicas em crianças. Técnicas de RX em crianças. Farmacologia para crianças. Patologia Bucal: Distúrbios do desenvolvimento e do crescimento. Doenças de origem microbiana. Distúrbios do metabolismo. Doenças do sistema específico. Anomalias dentárias. Patologia das glândulas salivares. Tumores de tecidos moles. Periodontia: Anatomia periodontal. Classificação das doenças periodontais. Placa e cálculo dental. Doença periodontal necrosante. Raspagem e alisamento radicular. Gengivite. Periodontite. Doenças infecciosas. Materiais dentários: Materiais de moldagem, gessos, ligas para amálgama. Composição das resinas. Ética odontológica: Código de ética odontológica. Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF).

DESENHISTA

Conhecimentos gerais de Desenho Técnico. Projeções Ortogonais. Conceitos Básicos da Linguagem Gráfica. Escrita e Leitura. Descrição Ortográfica e Perspectiva. Instrumentos Gráficos e seu Uso. Geometria Gráfica. Letras e Algarismos. Vistas Auxiliares. Vistas Seccionais e Convenções. Desenhos Esboços em perspectiva. Cotas, anotações, limites e precisão. Mapas Gráficos e Diagramas. Intersecções de superfícies. Vistas desenvolvidas. Material de desenho. Escalas. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint),Internet; Anti-vírus. AutoCAD 2013.

DOCUMENTADOR ESCOLAR

Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.A Educação na concepção da LDB: estrutura e organização da educação nacional; A Educação Básica; a Educação de Jovens e Adultos;Princípios gerais dos parâmetros curriculares nacionais (educação básica); Medidas e dispositivos legais de proteção à criança e ao adolescente; As políticas públicas de inclusão; Noções de Estatística Educacional; Regimento Escolar; Projeto Político-pedagógico; Plano Escolar;

EDUCADOR CUIDADOR SOCIAL

Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts205 a 217 e arts. 226 a 230).

ELETRICISTA (Instalações)

Sistema elétrico de veículos automotores. Identificação de peças. Técnicas de Injeção Eletrônica. Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos. Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica, alarme e som automotivo. Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais. Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos. Conhecimento da simbologia de elementos elétricos em veículos. Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos. Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo. Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores, relés e chave de comando. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva.

ELETRICISTA (Mecânico)

Sistema elétrico de veículos automotores. Identificação de peças. Técnicas de Injeção Eletrônica. Instalações e consertos de circuitos elétricos e eletrônicos de veículos. Montagem, reparo e instalação de sistema de ignição eletrônica, alarme e som automotivo. Instalação e reparo de ligações automáticas e manuais. Uso e cuidados de ferramentas, aparelhos e equipamentos. Conhecimento da simbologia de elementos elétricos em veículos. Procedimentos técnicos de instalações elétricas em veículos. Uso correto dos instrumentos de proteção nas conexões da fiação elétrica de veículo. Conhecimentos sobre capacidade e utilização de motores elétricos, alternadores, relés e chave de comando. Princípios de funcionamento do motor a combustão interna. Conhecimentos e procedimentos de manutenção dos sistemas de: alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Lubrificantes e sistemas de lubrificação. Tipos e uso de ferramentas e equipamentos de mecânico. Manutenção preventiva e corretiva.

ENFERMEIRO

Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda na soenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos, potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios. Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

FARMACÊUTICO / BIOQUÍMICO

Conceitos em farmacocinética, bioequivalência e biodisponibilidade. Farmacodinâmica: Interação medicamentosa, mecanismo de ação das drogas e relação entre concentração da droga e efeito. Diluições; Extração, Formas farmacêuticas: Líquidas (Soluções, xaropes, colírios etc). Formas farmacêuticas sólidas (pós,cápsulas, pílulas, grânulos, bolos, pastilhas, granulados, comprimidos, drágeas), Semi-sólidos (pomadas, cremes, loções) e fatores que influenciam na estabilidade destas formas farmacêuticas. Farmacologia da dor e da inflamação. Farmacologia do sistema respiratório. Farmacologia do sistema digestivo. Farmacologia do sistema nervoso central, periférico e autônomo. Farmacologia do sistema cardiovascular. Farmacologia dos processos infecciosos/ antimicrobianos / antiparasitários. Farmacotécnica e formas farmacêuticas sólidas, líquidas, semissólidas. Legislação Farmacêutica. Política de Medicamentos e de Assistência Farmacêutica no SUS: Medicamentos disponibilizados, programas aos quais se destinam - Saúde Mental, Excepcionais, Hipertensão e Diabetes, Estratégicos, AIDS. Relação Nacional de Medicamentos Essenciais - RENAME e suas atualizações. Vigilância Sanitária. Legislação Sanitária. Noções sobre Atenção Farmacêutica. Código de ética da profissão farmacêutica. Boas práticas de dispensação de medicamentos. Medicamentos genéricos. Medicamentos sujeitos a controle especial. Atenção primária a saúde e a farmácia básica. Farmácia Hospitalar: Conceitos, objetivos, estrutura física e organizacional da farmácia hospitalar. Gerenciamento de medicamentos e de produtos farmacêuticos de uso hospitalar. Seleção de medicamentos. Sistema de distribuição e estoque de medicamentos. Comissão de Farmácia e Terapêutica. Papel da Farmácia no Controle das Infecções Hospitalares. Farmacovigilância hospitalar. Farmacoepidemiologia. Farmacoeconomia. Terapia antineoplásica (quimioterapia). Nutrição Parenteral. Farmácia Clínica e Atenção Farmacêutica. Farmacologia Clínica: Boas Práticas de Manipulação em Farmácia. Estabilidade de medicamentos e determinação do prazo de validade. Cálculos relacionados ao preparo de formas farmacêuticas. Código de ética da profissão farmacêutica (Resolução do CFF nº 596 de 21 de fevereiro de 2014). Legislação pertinente ao exercício profissional Farmacêutico em unidades Hospitalares; Portaria n° 344/98 da Secretaria de Vigilância Sanitária do Min. da Saúde; Lei Federal nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973; Lei Federal nº 6360, de 23 de setembro de 1976.

Bioquímica Geral –Bioquímica das proteínas e aminoácidos, dos ácidos nucleicos e nucleoproteína, dos carboidratos e dos lipidios. Vitaminas lipossolúveis e hidrossolúveis. Enzimas. Relações com o meio ambiente. Metabolismo de carboidratos. Ciclo de ácidos tricarboxílico. Transporte de elétrons e fosforilação oxidativa. Metabolismo de lipídios. Metabolismo de proteína. Metabolismo de ácido nucleico. Integração metabólica e mecanismo de regulação. Bioquímica dos tecidos. Detoxicação. Bioquímica do leite. Equilíbrio eletrolítico e ácido básico. Microbiologia - Contaminação microbiológica em medicamentos; Desinfecção; Esterilização. Assepsia. Bacteriologia geral. Morfologia e fisiologia. Genética bacteriana. Antibióticos e quimioterápicos. Introdução à virologia.. Viroses de interesse na medicina humana. Cocos gram positivos. Bacilos gram positivos não esporulados. Bacilos gram positivos esporulados. Bacilos álcool-ácido resistentes. Espiroquetideos. Cocos gram negativos. Bacilos gram negativos fermentadores. Bacilos gram negativos não fermentadores. Gêneros clamydial/micoplasma. Introdução à micologia. Dermatófitos. Outros agentes de micoses superficiais. Gêneros cryptococcus/cândida. Agentes da cromomicopse e micetomas. Gêneros sporotrix/rinosporidium. Gêneros paracoccidioides. Parasitologia: Relações parasito-hospedeiro. (morfologia, biologia, patogenia, profilaxia epidemiologia). gêneros: Leishmania, Trypanosoma, Plasmodium, Toxoplasma, Giardia, Entamoeba, Shistosoma, Taenia, Ascaris, Ancilostomídeos, Strongyiloides, Enterobius, Trichiuris

FISCAL DE OBRAS

Parcelamento do solo (loteamento, desmembramento, fracionamento de lotes. Controle e normas de acesso a prédios e serviços públicos e particulares para deficientes, idosos, gestantes e pessoas acompanhadas de crianças de colo. Ocupação de imóveis públicos (com ou sem construção). Ocupação de imóveis particulares (com ou sem construção). Atividade de proteção da saúde pública. Autorizações e licenças urbanísticas. Alvará de localização. Licença para edificar (conceito, procedimentos, alteração do projeto). Habite-se. Licença para reforma e reconstrução. Licença para demolições. Controle sobre o uso e ordenamento do solo. Sinalização de vias e obras públicas. Patrimônio histórico. Documentos oficiais: estrutura e organização do requerimento, da certidão, da ata, da declaração, do ofício, do memorando. Formas de tratamento em correspondências oficiais. Redação de expedientes. Informática: Sistema Operacional Windows 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus. Constituiição de l988 e suas alterações (arts70 a 75 e arts. 145 a 169). Código de Obras e Postura do Município.

FISCAL SANITÁRIO
Microbiologia e segurança alimentar conceitos de microbiologia: bactérias, bolores e leveduras. Curva de crescimento microbiano. Coloração de Gram. Microrganismos gram-positivos e gram-negativos. Fatores que afetam o desenvolvimento microbiano. Enfermidades transmitidas por alimentos: Toxi infecções alimentares. Boas práticas de fabricação. Tecnologia de alimentos métodos de conservação de alimentos. Aspectos nutritivos dos alimentos. Deterioração de alimentos. Código do consumidor. Legislações pertinentes a conservação e prazo de validade de alimentos.

FISIOTERAPEUTA
Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisiotertapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts196 a 200).

FISIOTERAPEUTA ESPECIALISTA Especialidade Técnica Microfisioterapia
História da microfisioterapia. Técnica de microfisioterapia: quatro princípios elementares: a autocura, a cicatriz patológica, a correção homeopática e a micropalpalção. Embriologia. A Microfisioterapiana(o): Lesões traumáticas e esportivas, Dores musculares e articulares, Disfunções gastrointestinais, Disfunções hormonais, Enurese noturna e incontinência urinária, Disfunções sexuais, Alergias e problemas de pele, Enxaquecas, Distúrbios de sono, Distúrbios de peso, Distúrbios somato-emocionais (depressão, pânico, ansiedade, etc.).
Sinais vitais. Revisão anatômica e fisiológica do Sistema Nervoso Central. Sistema respiratório. Sistema ósseo e sistema muscular. Tratamento fisioterápico nas deficiências citadas anteriormente. Biomecânica Básica dos sistemas citados. Avaliação músculo-esquelética. Avaliação sensorial. Avaliação da coordenação. Avaliação da função motora. Eletromiografia e testes de velocidade de condução nervosa. Análise da marcha. Avaliação funcional. Pré-deambulação e treino de marcha. Disfunção pulmonar crônica. Artrite. Esclerose múltipla. Doença de Parkinson. Traumatismo crânio-encefálico Reabilitação vestibular. Queimaduras. Lesão medular traumática. Fisiotertapia na saúde do trabalhador: conceito de ergonomia, doenças ocupacionais relacionadas ao trabalho, práticas preventivas no ambiente de trabalho. Fisioterapia aplicada à geriatria; Fisioterapia Traumato-Ortopédica e Desportiva (lesões mais comuns nos esportes e tratamento). Fisioterapia do Exercício. Saúde do Trabalhador. Saúde do Idoso. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, Suas diretrizes, Leis n.ºs 8.080/90 e 8.142/90; Normas e Portarias atuais, Constituição Federal de 1988 (seção II Da Saúde); Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts 196 a 200).

GESTOR AMBIENTAL
Ecologia e ecossistemas brasileiros. Ciclo do carbono, nitrogênio e fósforo. Noções de Meteorologia e Climatologia. Noções de Hidrologia. Qualidade da água, poluição hídrica e tecnologias de tratamento de águas e efluentes para descarte e/ou reuso. Classificação de cursos d´água e características dos principais parâmetros para enquadramento de corpos d'água: Resolução CONAMA n.° 357 de 17/03/2005. Noções de Geologia e Solos. Aspectos, Impactos e Riscos Ambientais. Qualidade do ar, poluição atmosférica, controle de emissões. Aquecimento Global e Mecanismos de desenvolvimento Limpo – MDL. Caracterização e recuperação de áreas degradadas, em especial do solo e da água subterrânea. Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. Regulamentação para os Estudos de Impacto Ambiental (EIA/RIMA). Cálculo básico para dimensionamento de Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos. Modelos básicos para cálculo de vazões: Método Racional e Hidrograma Unitário. Licenciamento Ambiental: etapas e legislação básica. Legislação e normas ambientais brasileira. Fauna. Classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. Manejo da fauna silvestre brasileira in situ e ex situ. Convenções internacionais voltadas à proteção de espécies em que o Brasil é signatário. Convenção da Biodiversidade. Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES). Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Instrumento de controle e licenciamento. Silvicultura, projetos de florestamento e reflorestamento. Educação ambiental. Manejo de bacias hidrográficas. Prevenção e combate a incêndios florestais. Proteção e manejo de cavernas. Aspectos socioeconômicos. Políticas públicas. Agenda 21 – desenvolvimento sustentável. Meio ambiente, sociedade e noções de Sociologia e de Antropologia. Conhecimento das normas ISO 14000:2004.

MAESTRO
Expressão Musical; Repertório Musical; Música na Vida Humana; Musicalização; Regência; Vozes; Compassos; Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Leinº 8.069 de 13 de Julho de 1990. Conhecimento básicos: anatomia e fisiologia humana, psicologia, filosofia e pedagogia. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts. 205 a 217).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20 horas
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Préoperatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.

Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúdeda Família (PSF).

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40 horas
Clínica Cirúrgica: Choque. Queimaduras. Gangrenas. Fraturas em geral. Principais fraturas. Torções. Luxações. Traumatismos. Lesões traumáticas do crânio, coluna vertebral, tórax, abdome e dos membros. Apendicite e hérnias abdominais. Oclusão intestinal. Osteomielite e tumores dos ossos. Afecções cirúrgicas do aparelho genital. Abdome agudo. Feridas cirúrgicas. Pré operatório. Pós-operatório.
Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: DST/AIDS, cólera, coqueluche, dengue, difteria, doença de chagas, escabiose, esquistossomose, febre amarela, filariose, hanseníase, hepatites, herpes, histoplasmose, leishmaniose, leptospirose, malária, meningite, peste, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, toxoplasmose, tuberculose, gripes e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório.
Medicina Interna: Doenças do Sistema Nervoso: acidentes vasculares cerebrais, comas com e sem sinais de localização, convulsões, epilepsia, infecções do sistema nervoso, distúrbios do sistema nervoso periférico, miastenia gravis, doença de Parkinson, demência e depressão. Doenças Endócrino-Metabólicas e Distúrbios Hidroeletrolíticos e Ácidos-Básicos: distúrbios ipotálamohipofisários, distúrbios da tireóide, do córtex e medula da supra-renal, diabete melito tipo I e II, desidratação hiper e hipotônica, hiper e hipocalemia, acidose e alcalose metabólicas e respiratórias, desnutrição, hiper e hiponatremia, hiper e hipocalcemia, hiper e hipomagnesemia. Doenças do Aparelho Respiratório: doenças das vias aéreas superiores, asma, doença pulmonar obstrutiva crônica, pneumonias, tuberculose, doenças da pleura, sarcoidose, câncer de pulmão, tromboembolia pulmonar, doenças pulmonares ocupacionais. doenças do sistema cardiovascular: arritmias cardíacas, insuficiência cardíaca, corpulmonale, miocardiopatia dilatada, endocardite infecciosa e pericardites, hipertensão arterial sistêmica, dislipidemias, doença isquêmica coronariana. Doenças do Rim e Trato-urinário: insuficiência renal aguda e crônica, glomerulonefrites, nefrolitíase, infecções urinárias alta e baixa. Distúrbios Reumatológicos: artrite reumatóide, lupus eritematoso sistêmico, esclerodermia, gota, artrite séptica, dermatomiosite, osteoporose. Desordens do Sistema Gastrointestinal: esofagites e câncer do esôfago, úlcera péptica, câncer gástrico, pancreático e colônico, colite ulcerativa, doença de Crohn, apendicite aguda, pancreatites, obstrução intestinal, hepatites, cirrose hepática, doença diverticular do cólon. Doenças Infecciosas e Parasitárias: febre de origem indeterminada, septicemia, infecções bacterianas e virais, doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, tétano, botulismo, leptospirose, malária, leishmaniose, toxoplasmose, parasitoses intestinais. Doenças Hematológicas: anemias, leucemias, linfomas, discrasias sanguíneas. Emergências Médicas: parada cardio-respiratória, insuficiência respiratória aguda, choques, hemorragia digestiva alta e baixa, queimaduras, afogamentos, intoxicações e envenenamentos, mordedura e picadas de animais peçonhentos.
Saúde Pública: Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Leis (8.080/90 e 8.142/90). Normas e portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúdeda Família (PSF).

MÉDICO VETERINÁRIO
Clínica médica: processos gerais de exploração clínica: inspeção, palpação, percussão, termometria clínica. Clínica dos aparelhos: digestivo, respiratório, circulatório, urinário, genital feminino e masculino e pele. Toxicoses. Choque. Queimaduras. Traumatismos. Análises clínicas: interpretação de: hemograma, urinálise, técnicas de exame de fezes, pesquisa de uréia, glicose, creatinina, colesterol, transminasesefosfatases. Microbiologia. Função hepática. Função tireóide. Função renal. Eletrólitos e equilíbrio ácido-básico. Anatomia Patológica: técnica de necropsia dos caninos, felinos e aves; colheita de material;.exames “post-mortem”. Aspectos gerais das lesões produzidas por agentes biológicos: vírus, bactérias, fungos, parasitos e neoplasias. Aparelho respiratório, aparelho urinário, sistema nervoso, aparelho circulatório. Doenças infecto-contagiosase parasitárias de interesse sanitário: etiologia; sintomatologia. Epidemiologia. Diagnóstico e profilaxia das principais enfermidades dos animais domésticos. Principais zoonoses de importância em saúde pública: etiologia; sintomatologia; epidemiologia; profilaxia. Agentes de toxinfecções alimentares: aspectos microbiológicos das principais intoxicações e infecções veiculadas ou transmitidas por alimentos. Definições: contaminação; taxa de incidência; quarentena; período de incubação; desinfecção; infecção; desinfestação; infestação; endemia; imunidade; fonte de infecção; patogenicidade; hospedeiro; período de transmissibilidade; taxa de mortalidade; zoonoses. Legislação sanitária. Anatomia do Aparelho Reprodutivo da fêmea bovina; Reprodução animal: bovicultura;Sistema de inseminação artificial: Tradicional (I.A.) e por Tempo Fixo (I.A.T.F.). Métodos de detecção das fêmeas em cio. Preparativos e técnicas para coleta do sêmen;Noções sobre as instalações e equipamentos para prática da inseminação em bovinos. Momento favorável para inseminação. Rufião: tipos, preparo e uso. Legislação relacionada a inseminação artificial.

MONITOR DE ENTIDADES SOCIAIS
Noções gerais sobre higiene e segurança no trabalho. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90; Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93; Política Nacional da Assistência Social; Sistema Único da Assistência Social – SUAS; Constituição da República Federativa do Brasil/1988; Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual; Infanto Juvenil; Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária; Estatuto do Idoso Lei n.º 0741 de 01/10/2003; Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006; Declaração Universal dos Direitos Humanos; Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF); Política da Pessoa com Deficiência.

MOTORISTA
Noções básicas e procedimentos de segurança. Equipamentos de proteção. Noções elementares de mecânica (veículos e tratores). Conservação e manutenção de veículos. Novo código de trânsito brasileiro. Infrações e penalidades. Normas gerais de circulação e conduta. Habilitação. Direção defensiva e preventiva. Sinalização de trânsito. Noções de segurança no trabalho. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

OPERADOR DE MÁQUINAS RODOVIÁRIAS
Noções básicas sobre procedimentos de segurança, equipamentos de proteção. Conservação e manutenção de máquinas. Noções básicas dos sistemas de alimentação, arrefecimento, ignição, elétrico, suspensão, freios, direção e transmissão. Sistemas hidráulicos. Óleos e graxas: tipos e especificações. Ferramentas de mecânico: conhecimento e aplicação. Novo código de trânsito brasileiro: infrações e penalidades, normas gerais de circulação e conduta, habilitação. Sinalização de trânsito. Direção defensiva e preventiva. Prevenção e combate a incêndios. Primeiros Socorros. Atendimento a acidentes de trânsito.

PEDAGOGO SOCIAL
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. O planejamento em educação. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Fundamentos e princípios da Educação Inclusiva. A Educação de Jovens e Adultos. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei n.º 8.069/90. Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS – Lei n.º 8.742/93. Política Nacional da Assistência Social. Sistema Único da Assistência Social – SUAS. Noções sobre o Plano Nacional de Enfrentamento da Violência Sexual Infanto Juvenil. Noções sobre o Plano Nacional de Convivência Familiar e Comunitária. Noções sobre o SINASE – Sistema Nacional de Atendimento Sócio Educativo. Políticas Educacionais. Estatuto do Idoso Lei n.º 10.741 de 01/10/2003. Lei Maria da Penha – Lei n.º 11.340 de 07/08/2006. Declaração Universal dos Direitos Humanos. Declaração Universal dos Direitos das Crianças (UNICEF). Noções básicas sobre a Pedagogia do Oprimido. A concepção de Protagonismo Juvenil. Projetos de trabalho na prática educativa – Construção do Projeto Político Pedagógico. Teorias de Aprendizagem/Desenvolvimento Humano. Política da Pessoa Portadora de Deficiência. Lei nº 11.340 de 07/08/2006 (Lei Maria da Penha). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts205 a 217 e arts. 226 a 230).

PROFESSOR 20 HORAS
História da Educação Brasileira. Concepções de Educação e Escola. Função social da escola e compromisso social do educador. O atual sistema educacional brasileiro: LDB; dever do estado em relação à educação infantil. Projeto político-pedagógico: fundamentos para a orientação, planejamento e implementação de ações voltadas ao desenvolvimento humano pleno, tomando como foco o processo ensino-aprendizagem. Tendências educacionais na sala de aula: correntes teóricas e alternativas metodológicas. A construção do conhecimento: papel do educador. A interdisciplinaridade e a transdisciplinaridade no processo de ensinar a aprender. O planejamento em educação. Avaliação Escolar. Avaliação na educação infantil. Inclusão escolar. Educação Étnico-racial: ensino de história e cultura afro-brasileira e africana. Gestão escolar democrática e participativa. Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. A importância da literatura infantil na infância. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Adaptação da criança na creche. Direitos da criança e do adolescente (ECA). Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR 40 HORAS
Legislação da educação infantil. O profissional da educação infantil – postura e ética. Objetivos e conteúdos da educação infantil. Conhecimentos básicos de crescimento e desenvolvimento infantil. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Estatuto da criança do adolescente (ECA). Fundamentos e métodos da educação infantil. A criança pré-escolar e a aquisição de linguagem (enfoque em alfabetização). A avaliação na educação infantil. Integração família/instituição de educação infantil. A importância da literatura infantil na infância. O lúdico e a imaginação na infância. Relação afetiva criança/adulto. A estruturação dos conteúdos por eixos (identidade e autonomia, corpo e movimento, intercomunicação e linguagens, conhecimento físico, social e cultural, noções lógico-matemáticas). Aspectos fundamentais da proposta pedagógica na educação infantil. O brincar e sua relação com o desenvolvimento da aprendizagem da criança. Adaptação da criança na creche. Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho.

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - BACHAREL
Noções de desenvolvimento infantil. O lúdico e os jogos na educação infantil. Concepção de alfabetização, leitura e escrita. Direitos da criança e do adolescente. Os direitos fundamentais da criança: saúde, proteção, educação, lazer e esporte. Ética no trabalho docente. Doenças comuns no cotidiano escolar. Noções de primeiros socorros. A Educação Física e a interdisciplinaridade no contexto do Ensino Fundamental e Médio. Fundamentos da Educação Física;Histórico da Educação Física; Função Social da disciplina de Educação Física; Desenvolvimento Humano. Os elementos da pratica pedagógica na Educação física (elementos metodológicos de trabalho). Voleibol: regras, sistema operacional, sistemas ofensivos, regulamento, competição, histórico; Basquetebol: regras e regulamentos, competições, sistemas ofensivos, sistemas defensivos, histórico;Handebol: regras, competições, sistemas de ataque e defesa, histórico; Atletismo: regras, provas: corridas, saltos, arremessos, competições: Jogos regionais - abertos - olimpíadas, materiais; Natação: regras, estilos, largadas, viradas, índices técnicos, revezamento; Futebol de salão: regras; regulamentos; competições; sistemas ofensivos; sistemas defensivos; Futebol: regras, competições, regulamentos, sistemas ofensivos, sistemas defensivos. Constituição Federal de 1988 (arts. 205 a 217).

PSICÓLOGO
Instituições e organizações: O papel do psicólogo nas instituições organizacionais, na atualidade. Acompanhamento e adaptação do trabalhador e sua saúde mental em relação ao estresse. Conhecimento clínico: Psicopatologia: neuroses, transtornos, perversões, distúrbio emocional, fatores intervenientes, técnicas terapêuticas e aspectos sociais. Psicologia familiar: O trabalho com família – orientação, aconselhamento e sua dinâmica. Psicologia escolar: Avaliação, acompanhamento, orientação dos pais educadores, relação entre a dificuldade escolar e problemas emocionais. Distúrbios e transtornos de aprendizagem (discalculia, dislexia, disgrafia, disortografia, disartria e TDAH). Noções básicas de psicanálise: Mecanismos de defesa, formação do aparelho psíquico, fases da vida. Distúrbios emocionais das crianças, sociabilidade, escolaridade, alimentação, sono, manipulações e hábitos e comportamento. Saúde pública e código de ética do psicólogo: Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais. Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96).

SECRETÁRIA(O) ESCOLAR
Relações interpessoais. Postura e atendimento ao público. Noções Básicas de Relações Humanas no Trabalho. Código de Ética do Servidor Público (Decreto 1171/94). Apresentação pessoal. Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 7 (seven) e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO AGRÍCOLA
Desenho Técnico. Topografia. Construções e instalações rurais. Cultura de cereais. Olericultura. Fruticultura. Silvicultura. Pastagens. Uso adequado de agrotóxicos. Ecotoxicologia. Adubação mineral. Adubação orgânica: estercos, compostagem orgânica, biofertilizantes líquidos, adubação verde aplicada à fruticultura e olericultura. Rotação, sucessão e consorciação de culturas. Cobertura morta. Irrigação e drenagem. Solos: características, fertilidade, uso e conservação dos solos. Mecanização agrícola. Máquinas e implementos agrícolas. Uso e regulagem de equipamentos agrícolas. Manutenção de máquinas e implementos agrícolas. Noções de fitossanidade. Identificação das principais pragas agrícolas. Manejo de pragas. Noções de cooperativismo.

TÉCNICO AMBIENTAL
Ciclo do carbono, nitrogênio e fósforo. Classificação de cursos d´água e características dos principais parâmetros para enquadramento de corpos d'água: Resolução CONAMA n.° 357 de 17/03/2005. Cálculo básico para dimensionamento de Estações de Tratamento de Efluentes Domésticos. Licenciamento Ambiental: etapas e legislação básica. Métodos para cálculo de diluição de efluentes. Modelos de qualidade da água: Streeter-Phelps e QUAL2E. Ciclo hidrológico. Modelos básicos para cálculo de vazões: Método Racional e Hidrograma Unitário. Ecologia. Legislação e normas ambientais brasileira Fauna. Classificação taxonômica da fauna silvestre brasileira. Manejo da fauna silvestre brasileira in situ e ex situ. Convenções internacionais voltadas à proteção de espécies em que o Brasil é signatário. Convenção da Biodiversidade. Convenção Internacional sobre o Comércio das Espécies da Fauna e Flora em Perigo de Extinção (CITES). Comissão Baleeira Internacional (CIB).Gestão e manejo dos recursos ambientais. Zoneamento ecológico-econômico. Manejo florestal sustentável. Gestão e manejo em unidades de conservação. Proteção da biodiversidade. Instrumento de controle e licenciamento. Silvicultura, projetos de florestamento e reflorestamento. Educação ambiental. Manejo de bacias hidrográficas. Prevenção e combate a incêndios florestais. Proteção e manejo de cavernas. Aspectos socioeconômicos. Políticas públicas. Noções gerais de economia ambiental. Agenda 21 – desenvolvimento sustentável. Meio ambiente, sociedade e noções de Sociologia e de Antropologia. Elaboração, avaliação e seleção de projetos. Legislação e normas ambientais brasileira.

TÉCNICO DE RAIO X
Processo de Trabalho em Saúde: Conceitos de saúde e doença. Vigilância à saúde. Carta dos Direitos do Paciente, proposta no Manual da Comissão Conjunta de Acreditação de Hospitais para a América Latina e Caribe. Políticas de saúde. SUS - Sistema Único de Saúde. Ética e trabalho. Gestão do Serviço Radiológico: Administração de serviços de radiodiagnóstico. Legislação do exercício profissional: Lei n.º 7.394/85 e Decreto n.º 92.790/86. Recursos de informática e técnicas de arquivamento utilizados no serviço de radiodiagnóstico. Rotinas de procedimentos em radiodiagnóstico. Tecnologia Radiológica: Formação e caracterização da imagem radiográfica. Unidade radiográfica básica. Unidades radiográficas especiais. Proteção Radiológica: Epistemiologia da proteção radiológica. Fundamentos de dosimetria e radiobiologia. Portaria n.º 453/98 e legislação sanitária do Ministério da Saúde. Radiação não ionizante. Processamento químico de filmes: Composição de filmes e écrans: relações entre ambos; funções dos écrans. Métodos de processamento químico de películas radiográficas por meios automáticos e manuais. Rotinas de limpeza e conservação dos sistemas de processamento químico de filmes. Anatomia/ Fisiologia: Osteologia. Artrologia. Miologia. Membros superiores e inferiores: grupos musculares, inervação, vascularização, esqueleto e articulações. Tórax. Abdome. Sistema neurológico. Patologia: Patologia de doenças. Processos inflamatórios. Neoplasias e oncologia. Traumas. Processamento de Imagens Digitais: Informática aplicada ao diagnóstico por imagem. Equipamentos utilizados no processamento de imagens digitais. Técnicas de trabalho na produção de imagens digitais. Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações (arts196 a 200).

TÉCNICO DE RH
Direitos e deveres individuais e coletivos, conceitos de Estado e Administração Pública, Poderes e Esferas de Estado; Servidor Público Civil; Princípios Constitucionais da Administração Pública. Administração de Pessoal: identificação profissional, carteira de trabalho e previdência social, anotações e valor das anotações, reclamações por falta ou recusa de anotações. Duração do Contrato de Trabalho: jornada de trabalho, períodos de descanso, quadro de horário. Férias Anuais: direito a férias e sua duração, concessão e época das férias, remuneração e abono, efeitos da cessação no contrato de trabalho. Segurança e Medicina do Trabalho: equipamentos de proteção individual, Comissão Interna de Prevenção de Acidentes. Duração e Condições de Trabalho: proteção do trabalho da mulher, proteção à maternidade. Contrato individual de trabalho: remuneração, alteração, rescisão, aviso prévio, estabilidade, folha de pagamento, obrigações trabalhistas e previdenciárias, seguridade e previdência social. Noções De Direito Constitucional E Administrativo: Direito Constitucional: Noções de Direito Constitucional; Direitos e garantias fundamentais, direitos e deveres individuais e coletivos, direito social; da União, dos Estados, dos Municípios; da administração pública, dos servidores públicos civis. Do poder executivo. Princípios do Estado de direito, da legalidade, da igualdade. Da organização político administrativa. Da organização dos Poderes.Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa. Constituição Federal de 1988 e suas alterações. (arts. 1º a 14, arts. 37 a 43 e arts. 196 a 200). Informática: Sistema Operacional Windows2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint), Internet, Anti-vírus.

TÉCNICO EM COMPRAS
Serviços públicos: conceitos, elementos de definição, princípios, classificação. Redação oficial: características e tipos. Atos e contratos administrativos. Lei 8666/93 e suas alterações e complementações. Lei Complementar Nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal. . Lei complementar nº 123/2006. Informática: Sistema Operacional Windows XP, 2007 e GNU/LINUX, Conhecimento sobre o pacote Microsoft Office XP, 2003 e 2007 (Word, Excel, PowerPoint),Internet, Anti-vírus.
Direito Administrativo: Noções de Direito Administrativo. Administração Pública Direta e Indireta: Órgãos e Entidades. Autarquias. Atos e fatos administrativos. Classificação dos Atos Administrativos. Elementos do Ato Administrativo. Validade e Eficácia dos Atos Administrativos. Atributos do Ato Administrativo. Formas de extinção dos Atos Administrativos. Atos Administrativos Inválidos. Convalidação. Contratos Administrativos. Conceitos e Caracteres Jurídicos. As Diferentes Espécies de Contratos Administrativos. Os Convênios Administrativos. Licitação: conceito, princípios, fundamentos, modalidades e procedimentos. Execução dos Contratos Administrativos. Poderes Administrativos. Poder hierárquico, disciplinar e normativo. Do controle da Administração Pública. Da improbidade administrativa.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Enfermagem: conceito, objetivos, categorias e atribuições. Noções de Anatomia e Fisiologia. Esterilização, desinfecção, assepsia e antissepsia. Fontes de infecções: ambiente, paciente e equipe médica. Infecção hospitalar. Técnicas e procedimentos: admissão do paciente, sistema de informação em enfermagem - prontuário, sinais vitais, aferição de altura e peso, lavagem das mãos, arrumação de cama, higiene oral, banhos, lavagem intestinal, curativos, sondagem nasogástrica, sonda na soenteral, nebulização, inalação, aspiração, retirada de pontos. Posições para exames. Administração de medicamentos. Assistência cirúrgica: central de material de esterilização, tipos,potencial de contaminação, materiais e equipamentos dos centros. Enfermagem pré-operatório: prevenção de complicações, instrumentais e fios cirúrgicos, cuidados pós operatórios.

Atendimento de emergência: parada cardiorrespiratória, obstrução das vias aéreas superiores, hemorragias, traumatismos, desmaios, convulsões, queimaduras, picadas de animais peçonhentos. Saúde do profissional de enfermagem. Conhecimento sobre as principais doenças Infecciosas e Parasitárias: AIDS, coqueluche, dengue, difteria, escarlatina, doença de chagas, esquistossomose, febre amarela, hanseníase, hepatites, leptospirose, malária, meningite, parotidite, poliomielite, raiva, rubéola, sarampo, tétano, tifóide, tuberculose, varicela e outras doenças do aparelho respiratório e circulatório. Enfermagem materno-infantil: Assistência de enfermagem à mulher no ciclo grávido-puerperal. Assistência de enfermagem às principais afecções ginecológica. Assistência de enfermagem ao recém-nascido e à parturiente (normal ou com complicações). Crescimento e desenvolvimento infantil. Assistência de enfermagem ao aleitamento materno. Crianças com afecções dos aparelhos respiratórios, renais, vias urinárias e do aparelho reprodutor. Distúrbios metabólicos, hematológicos, cardiovasculares e digestivos, considerações pediátricas. Oncologia pediátrica e envenenamento infantil. Enfermagem de Saúde Pública e Coletiva: Noções gerais de Saúde Pública e Coletiva: conceito de saúde e saúde pública e coletiva. Notificação compulsória. Lixo hospitalar. Calendário de vacinação. Noções de trabalho em equipe. Sistema Único de Saúde (SUS): Seus princípios, diretrizes e Leis (8.080/90 e 8.142/90); Normas e Portarias atuais; Norma Operacional Básica (NOB/SUS/96). Programa Saúde da Família (PSF). Constituição da República Federativa do Brasil, de 1988 e suas alterações. (arts l96 a 200). Ética Profissional: Código de ética profissional. Conselho Federal e Regional de Enfermagem (COREN e COFEN).

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Cavidade bucal: condições normais. Cariologia. Placa bacteriana. Noções básicas sobre acometimento periodontais: gengivite e outras lesões fundamentais. Anatomia dental e do periodonto. Tipos de dentição. Ergonomia. Técnicas de escovação. Métodos auxiliares de prevenção (flúor, selantes, fio dental, escovas unitufo e interproximal, anti-sépticos). Raspagem sub e supra-gengival. Selantes. Noções básicas: Biossegurança. Equipamentos de proteção individual. (EPI's). Noções básicas sobre: descontaminação, desinfecção, esterilização, assepsia, antiasepsia, cadeia asséptica infecção barreiras protetoras individuais e gerais. Instrumentais e materiais dentários utilizados na prática diária. Técnicas de RX. Índices Epidemiológicos. Sistema Único de Saúde (SUS): seus princípios e diretrizes. Programa Saúde da Família (PSF).

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Segurança no Trabalho Evolução histórica do prevencionismo As atribuições do Técnico de Segurança do Trabalho. Evolução do conceito de acidente de trabalho. Teoria da culpa. Teoria do risco profissional. Teoria do risco social. Conceituação legal do AT. Acidentes de trabalho: teoria dos acidentes, tipos e estatísticas. Legislação de segurança do trabalho. CIPA. Legislação previdenciária aplicada ao acidente do trabalho. Programas de Prevenção de Acidentes de Trabalho. Prevenção e controle de riscos em máquinas, equipamentos e instalações proteção de máquinas industriais. Ferramentas de corte e soldagem. Sistemas de proteção coletiva. Segurança com caldeiras e vasos de pressão. Movimentação, transporte, manuseio e armazenamento de materiais. Riscos em obras de construção, demolição e reforma. Os riscos elétricos e seu controle. Proteções coletivas e individuais. Conceito e classificação dos riscos ocupacionais e seus agentes. Controle dos riscos ocupacionais. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Programa de proteção respiratória. Mapeamento de riscos. Prevenção e Combate a Incêndios e explosões. Normas Regulamentadoras: NR-4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-8, NR-9, NR-10, NR-12, NR-15, NR-16, NR-17, NR-18, NR-20 NR-23, NR-24, NR-25, NR-26 e NR-27. Legislações e Normas Brasileiras relativas à proteção contra incêndios. Classes de risco, métodos de extinção e agentes extintores. Técnicas de prevenção e combate a incêndios. Sistemas de detecção e alarme de incêndios. Sistemas de prevenção, proteção e combate a incêndios. Ergonomia Organização do trabalho: postos de trabalho, arranjo físico, dimensionamento e mobília. Introdução à análise ergonômica. Metodologias de análise ergonômica. Análise ergonômica de demanda e da tarefa. Os comportamentos do homem no trabalho. Análise ergonômica da atividade: modelos, métodos e técnicas. Métodos de tratamento de dados em ergonomia. Diagnóstico e recomendações ergonômicas. Ambiente de trabalho: ambiente térmico, ambiente luminoso, ambiente sonoro, vibrações e radiações. Movimentação de cargas. Ambientes insalubres: atividades insalubres. Doenças profissionais.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
Edital de abertura n.º 01/2017

ANEXO III – Cronograma	
ETAPA OU ATIVIDADE	**DATAS**
Publicação do Edital	10/11/2017
Período de Inscrição com isenção da taxa de inscrição	10/11 a 17/11/2017
Publicação dos pedidos de isenção deferidos e indeferidosnão daria pra ser antes	21/11/2017
Período de Inscrição	10/11 a 04/12/2017
Último dia para pagamento do boleto bancário	05/12/2017
Publicação da relação das inscrições homologadas e divulgação dos locais para realização das provas objetivas.	08/12/2017
Prazo para recurso quanto a homologação das inscrições	11 e 12/12/2017
Data Provável da Prova Objetiva, prática e títulos	**17/12/2017**
Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva no site www.alfaumuarama.com.br/concursos	17/12/2017 às 20 horas
Recebimento de recurso contra gabarito preliminar e questões da prova escrita	18 e 19/12/2017
Publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos	09/01/2018
Recebimento de recurso contra a publicação do resultado final da prova escrita, prática e títulos	10/01 e 11/01/2018
Homologação do resultado final	12/01/2018

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01
ANEXO IV - REQUERIMENTO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

OBS: Para solicitar a isenção da taxa é necessário que efetue a sua inscrição no CONCURSO PÚBLICO

Nome do candidato:	
Registro Geral (RG): Órgão expedidor: CPF:	
E-mail:	Telefone: ()
Cargo pretendido:	
Número de Identificação Social – NIS (atribuído pelo CadÚnico):	

Solicito isenção da taxa de inscrição no CONCURSO PÚBLICO aberto pelo Edital nº 01 e declaro que:

a) Estou inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

b) Sou membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n.º 6.135, de 2007.

Declaro, sob as penas da lei, serem verdadeiras as informações prestadas. Estou ciente de que poderei ser responsabilizado criminalmente, caso as informações aqui prestadas não correspondam à verdade.

_____, _____ de _____de 2017

Assinatura

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017
EDITAL Nº 01
ANEXO V

REQUERIMENTO DE RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS E/OU CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

À COMISSÃO ORGANIZADORA DE CONCURSOS

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO	
Nome:	
Inscrição:	**CPF: RG:**
Cargo Pretendido:	**Fone:**

Deseja participar da reserva de vagas destinadas a candidatos portadores de deficiência, conforme previsto no Decreto Federal n.º 3.298/1999

() Não () Sim
Tipo da Deficiência: () Física () Auditiva () Visual () Mental () Múltipla
Necessita condições especiais para realização da(s) prova(s)?
() Não () Sim

Em caso positivo, especificar:

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

O requerimento deverá estar acompanhado de laudo médico e/ou parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2017 -
EDITAL Nº 01
Anexo VI

REQUERIMENTO DE RECURSO

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO			
Nome:			
Inscrição:		**R.G.:**	
Cargo Pretendido:		**Fone:**	

À Comissão Organizadora do Concurso Público / Faculdade Alfa de Umuarama

O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO:

_____,_____ de _____ de _____.

Assinatura do Candidato

INSTRUÇÕES: Somente serão analisados pela Banca Examinadora os recursos protocolados dentro dos prazos previstos e formulados de acordo com as normas estabelecidas no Edital de Abertura.
No caso de recurso às questões da prova escrita este deverá apresentar argumentação lógica e consistente, devendo, ainda, estar acompanhado de cópia da bibliografia pesquisada para fundamentação.

Publicado por:
Carlos Alessandro Machado
Código Identificador:E951102E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°02/2017 – SEMED

Estabelece procedimentos para solicitação e destinação de vagas nas Unidades de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação

A **Secretária Municipal de Educação** juntamente com a **Documentadora Escolar**, no uso das atribuições, estabelece procedimentos para solicitação de vagas nas Unidades de Educação Infantil da Rede Municipal de Educação do município de Rio Branco do Sul, de acordo com as normas a seguir:

Art. 1° - Considera-se Unidade de Educação infantil municipal aquela que oferece atendimento educacional para crianças de seis meses a cinco anos de idade.

Art. 2° - A partir de janeiro fica instituído no município de Rio Branco do Sul o cadastramento de Solicitação de Vagas para Educação infantil online, a ser adotado em toda Rede Municipal de Educação infantil.
I - Anualmente a Secretaria Municipal de Educação, por meio de edital, tornará público o período de matrículas nas unidades de Educação Infantil do município, e as crianças serão chamadas de acordo com a colocação na lista de espera do cadastramento online.
II – O cadastro de solicitação de vaga na Educação Infantil terá validade até o seu atendimento em unidade de educação infantil, devendo ser atualizada em razão de alterações de dados cadastrais da família da criança.
III – A realização do Cadastramento de Solicitação de vagas online não implica na destinação da vaga respectiva nem realização imediata ou obrigatória da matrícula.
IV – Poderão ser atendidas a qualquer tempo do ano letivo e serão encaminhadas para qualquer Unidade Educacional do município, respeitando a disponibilidade de vagas e urgência da situação as crianças encaminhadas de acordo com orientação do Ministério Publico.
V – Todas as Unidades Educacionais poderão efetuar os Cadastros de Solicitação de Vagas online, o qual construirá Banco de Dados Municipal para controle da demanda de atendimento.
VI – Não serão inclusos no Banco de Dados Municipal cadastramento da mesma criança mais de uma vez, ficando registrada a primeira solicitação apresentada, sendo válida para qualquer Unidade Educacional.

Art. 3° - Para manifestação expressa de interesse em matricular os filhos na Rede Municipal de Educação Infantil, pais ou responsáveis legais devem realizar o Cadastro de intenção de vagas online que, conforme Resolução CNE/CEB n° 06/2010 – Define Diretrizes Operacionais para a matrícula no Ensino Fundamental e na Educação Infantil – Para o ingresso na Pré-Escola, a criança deverá ter idade de 4 (quatro) anos completos até o dia 31 de março do ano que ocorrer a matrícula. E considerando a Lei estadual n° 18.492/2015 que aprovou o Plano Municipal de Educação e que revogou a Lei 16.049/2009, normatiza o corte etário para o dia 31 de março. A vaga será oferecida em estabelecimentos de ensino próximo da residência da criança, conforme disponibilidade de vagas, desde que tenha sido preenchido o Cadastro de Solicitação de Vagas online. As turmas de crianças em idade de creche, 0 a 3 anos, serão organizadas seguindo o corte etário, conforme Resolução e Leis acima citados.

Art. 4° - O Cadastro será preenchido pelo responsável legal da criança, utilizando seu CPF para consulta posterior.

Art. 5° - Para o ano letivo de 2018, as Unidades de Educação Infantil ofertarão 251 novas vagas para crianças em idade de creche – 0 a 3 anos. Também serão ofertadas 322 vagas do Infantil IV e 81 do Infantil V nos CMEIs e escolas da rede municipal (ANEXO I – OFERTA).

Art. 6° - Os alunos da lista de espera serão chamados a comparecer as Unidades de Educação Infantil conforme a seqüência (ANEXO II – LISTA).

Art. 7° - Após destinação da vaga será comunicado aos pais ou responsáveis legais acerca da matrícula os quais deverão apresentar-se no período de até **3 (três) dias úteis** ao CMEI para proceder os atos administrativos próprios da matrícula escolar, munidos dos seguintes documentos:

- **Certidão de nascimento da criança;**
- **Declaração das vacinas atualizada (original e cópia);**
- **RG e CPF dos representantes legais (original e cópia);**
- **Comprovante de residência;**
- **Cartão do SUS;**
- **Telefones para contato.**

Art. 8° - Os **casos extraordinários** serão resolvidos diretamente na **Secretaria Municipal de Educação** com a **autorização da Secretária Municipal de Educação**.

ANEXO I – OFERTA

PROJEÇÃO DE VAGAS PARA 2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI/ESCOLA	BERÇÁRIO			MATERNAL I			MATERNAL II		
	MAT/2017	DEMANDA	VAGAS DISP/2018	MAT/2017	DEMANDA	VAGAS DISP/2018	MAT/2017	DEMANDA	VAGAS DISP/2018
CMEI LEONY PIOLI	13	40	11	29	38	17	56	47	40
CMEI MARIA LUIZA	15	20	12	22	30	5	23	42	21
CMEI VOVÓ DIVA (MERI)	*	*	*	*	*	*	20	*	20
CMEI VOVÓ DIVA I	17	14	14	19	31	03	30	34	30
CMEI CAIC	15	20	13	22	32	11	28	59	35

PROJEÇÃO DE VAGAS PARA 2018 – EDUCAÇÃO INFANTIL

CMEI/ESCOLA	INFANTIL 4			INFANTIL 5	
	CADASTRO	DEMANDA	VAGAS DISP/2018	CADASTRO	VAGAS DISP/2018
CMEI LEONY PIOLI	30	19	05	*	0
CMEI MARIA LUIZA	18	32	35	*	7
CMEI VOVÓ DIVA (MERI)	18	*	54	*	19
CMEI CAIC	49	44	90	*	40
BENJAMIN COSTANT	16	*	18	*	0
JUELLI	17	*	20	*	0
MARIA ELIZA	10	*	22	*	0

JOSÉ RIBEIRO		*	**20**	*	**0**
LUIZ SEGUNDO	**5**	*	**40**	*	**4**
ABRÃAO MIGUEL		*		*	
RIBEIRINHA	**8**	*		*	
ZERZE MACHADO		*		*	
PERNAMBUCO	**5**	*	**18**	**2**	**18**
MARIA DA LUZ RAMOS		*		*	
ESCOLA DE JACARÉ	**3**	*		*	

ANEXO II – LISTA

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL II/2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	LOURENZO RODRIGUES DOS SANTOS	20/08/2014	KEILA FARIA RODRIGUES	J. DOS MINÉRIOS
2	EMANUELLY BOUTIM RIBEIRO	02/04/2014	GABRIELA NAIARA BOUTIM	MADRE
3	HEITOR CARDOSO BUENO CORDEIRO	04/04/2014	ELIAMARA CARDOSO BUENO	J.SÃO GABRIEL
4	JULIA GABIELLA SPRADA TAVARES	06/08/2014	FRANCIELE SPRADA	CENTRO
5	ENZO MIGUEL TEIXXEIRA DE CRISTO	26/11/2014	ELIZIANE DE LIMA DE CRISTO	CENTRO ALTO
6	JOÃO VICTOR DE FARIA ASSUNÇÃO	03/05/2014	JESSICA AP. DE LARA	CENTRO ALTO
7	LUIZA VITÓRIA DE LIMA	26/12/2014	JOSIANE OLIVEIRA DOS S. DE LIMA	J. GARCIA
8	RUAN LUCAS DE FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	SANTARIA
9	JORGE ALEXANDRE DOS SANTOS	29/04/2014	DIULLIA CAROLINE DE F. SANTOS	JHONSON
10	IGOR GABRIEL SILVA DAS ALMAS	24/10/2014	DENISIANE APª DA SILVA	J.SÃO GABRIEL
11	SAYMON FRANCISCO NODARI	31/05/2014	BIANCA FABÍOLA CORDEIRO	VILA VELHA
12	EMERSON GUSTAVO MARTINS DA SILVA	04/07/2014	DEISE CAROLINE MARTINS	SANTARIA
13	ISABELLA DOS SANTOS	18/06/2014	SIRLENE GAQRCIA DOS SANTOS	N.S. DE FÁTIMA
14	GUSTAVO BARBOSA DOS SANTOS	10/08/2014	CRISTIANE	
15	RENAN ARTUR CARDOSO	02/02/2015	ANGELITA CRISTINA SILVA	CENTRO
16	RUAN LUCAS FARIA DOS SANTOS	30/10/2014	PALOMA DE FARIA	SANTARIA
17	SOFHIA VITÓRIA PAREIRA DOS SANTOS	29/07/2014	THAYS ANDRESSA PAREIRA	Nodari I
18	DAVI MARTINS DE SÁ MARIETO	14/11/2014	ELIANE SANTOS MARTINS DE SÁ	SÃO LUIZ
19	LORENZO DO N. PEREIRA DA SILVA	30/01/2015	CRISTIANE DO N.	TEOTONEO
20	JOÃO LUCAS SCHNEIDER	10/07/2015	MARTA RODRIGUES SCHNEIDER	SANTARIA
21	MAYSA CAROLINE M. DOS SANTOS	21/03/2015	GRISLEIDE CRISTIANE DOS SANTOS	VILA RICARDA
22	ANTONIO JHORDAN COIMBRA BERTOLIM	15/01/2015	JESSICA R. DE FRANÇA COIMBRA	NODARI II
23	GABRIELLE ALVARENGA TEIXEIRA	03/01/2015	CIBELLE CAVALLI DE A. TEIXEIRA	VILA RICARDA
24	MARIA LUIZA CORDEIRO BONFIM	07/03/2015	BIANCA DA S. CORDEIRO BONFIM	TACANIÇA
25	AMANDA RAFAELA TEIXEIRA DE CRISTO	07/02/2015	ADRIANE DE FREITAS	CENTRO
26	DIULYANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS	05/06/2014	MICHELE BONTORIN DE OLIVEIRA	VILA RICARDA
27	ANTHONY MIKAEL COUTINHO	12/05/2014	HELAINE FERREIRO COUTINHO	NODARI II
28	LORENA WOSCH LUIZ	09/04/2014	KEISEY STRAPASSON WOSCH	CENTRO
29	LETICIA RIBEIRO BARBOSA	26/04/2014	JOELI RIBIERO BARBOSA	J.MINERIOS
30	JULIA GABRIELE H. BARBOSA	20/11/2014	GISELE HONORATO	VILA RICARDA

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - MATERNAL I/2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	ANTONIO FELIPE L. BITENCOURT	22/06/2015	JENNIFER FARIA DE LARA	J. SÃO LUIZ
2	SAMUEL HENRIQUE G. DOS SANTOS	27/07/2015	LUANA GONÇALVES DOS S. LIMA	J. GARCIA
3	PAULO VICTOR DOS SANTOS	02/07/2015	ANA PAULA DOS SANTOS	VILA RICARDA
LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DINAIR FRANÇA MARCHIORO - BERÇÁRIO /2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	GABRIEL EFRAIN RODRIGUES DOS SANTOS	17/06/2016	VALÉRIA DOS SANTOS DE SOUZA	LA SANTA
2	MARIA VITORIA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	J. RECORD
3	MARIA FERNANDA SIQUEIRA DOS SANTOS	12/07/2016	ZELIA SIQUEIRA DA ROSA	J. RECORD
4	HELENA CORREA DE LARA	24/08/2016	ALINE RAFAELA CORREA	CENTRO
5	PEDRO HENRIQUE COUTINHO	24/04/2017	MARCIA COUTINHO	TACANIÇA
6	FABRICIO MATHEUS BONFIM	27/04/2016	STEFANI LUANA BONFIM	VILA VELHA
7	NATHALIA VICTÓRIA SOARES SILVA	04/12/2016	JANINE FONTOURA FARIA	SÃO LUIZ
8	HELENA FONTOURA DIAS	25/07/2016	JUSSARA FONTOURA FARIA	SÃO LUIZ
9	JOÃO P. L. BARBOSA	04/03/2017	ELAINE L. BARBOSA	VILA RICARDA
10	WENDRICK RENAN DA SILVA ANDRADE	20/02/2017	GISLAINE APARECIDA	NODARI II
11	LUCAS G.A. DE FARIA	05/082017	ELISA M. DE ALMEIDA	CENTRO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - BERÇÁRIO/2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	JOÃO GABRIEL BATISTA DE BONFIM	11/07/2016	OZÉLIA Apª FERREIRA BATISTA	JOÃO MALTACA
2	EMANUELLY MIRANDA DE OLIVEIRA	19/06/2016	GISELE CRISTINE DE OLIVEIRA	S.TEREZINHA
3	GABRIEL DA LUZ DE SOUZA	06/05/2016	MARCIELE ANTONIA DA LUZ	S. ANTONIO
4	MATHEUS LUAN ALVES RIBEIRO	11/07/2016	ALINE PATRICIA RAUSIS	J. RECORD
5	RAY LEONARDO DIAS FARIA	08/09/2016	MARILIS BARBOSA DIAS FARIA	J. ABARANA
6	ALLANA EMANUELLY GEFFER STRESSER	17/05/2016	ELANI APARECIDA GEFFER STRESSER	J. JOÃO MALTACA
7	JOÃO DAVI TABORDA DA SILVA	15/05/2016	ELIANE DE FATIMA BARBOSA	J. JOÃO MALTACA
8	PHELIPPE LUIZ BATISTA	22/05/2016	JOSIANE MATIAS LUIZ	J. JOÃO MALTACA
9	LAURA EMANUELLE GARCIA	19/09/2016	GIOVANA MILENE GARCIA	S. TEREZINHA
10	ADRYAN LUIDI	21/11/2016	PALOMA MARTINS DE ANDRADE	S. ANTONIO
11	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	01/02/2017	NEUDILAINE DOS SANTOS MACHADO	S. TEREZINHA
12	GUILHERME DE LARA FARIA	29/10/2016	ERICA LAIS DE LARA PADILHA	J. ABARANA

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL I /2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	ALISSON GABRIEL BUENO MOREIRA	21/08/2015	ROSANE BUENO	NODARI II
2	LAIZA MANUELA VAZ DE VIEIRA	12/11/2015	GILCILENE A. VAZ	S. TEREZINHA
3	PAULO GABRIEL FARIEL SUZUKI	02/05/2015	POLIANA DA SILVA FARIA	JOÃO MALTACA
4	JOSÉ VINICIUS ANDRADE	13/09/2015	DJANIA ANDRADE DA SILVA	J. RECORD
5	ALBERT SAMUEL DE OLIVEIRA ALVES	23/01/2016	ANA PAULA DE OLIVEIRA	NODARI II

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA LUIZA DE FARIA - MATERNAL II /2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	ANTONIO JHORDAN COIMBRA	15/01/2015	JÉSSICA RIBEIRO DE FRANÇA	NODARI II
2	RENAN GABRIEL B. NODARI	06/08/2014	CLAUDIELE CARINE BARBOSA	S.ANTONIO
3	DAUANE VITORIA BARBOSA	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	S. TEREZINHA
4	ANA BEASTRIZ BARBOSA NODARI	02/04/2014	SUELEN CRISTINA BARBOZA	S.TEREZINHA
5	ANA JULIA GOMES DOS SANTOS	22/01/2015	JOCELMA COSTA GOMES	S.TEREZINHA
6	DAFINY DA SILVA DA CONCEIÇÃO	25/04/2014	KELI RODRIGUES DA SILVA	S.ANTONIO
7	ANNA BEATRIZ GODOY	03/09/2014	INGRID CARDOSO	S.ANTONIO
8	BRENDA SOPHIA GEFFER	20/10/2014	BRUNA CARDOSO	S.ANTONIO
9	CARLOS HENRIQUE PEREIRA	13/06/2014	ERICA MACHADO	NODARI II
10	PEDRO HENRIQUE BORDEJACO	13/08/2014	ELIZABETE BARDEJACO	NODARI II
11	GABRIELA RAMOS DE OLIVEIRA	05/07/2014	KARINA RAMOS JOVINSKI	J. JOÃO MALTACA
12	BENJAMIM VELOSO	05/03/2015	PRISCILA VELOSO	S. ANTONIO
13	EMANUELLE DE SOUZA DOS SANTOS	11/07/2014	FRANCIELE CRISTINE DE SOUZA	João Maltaca
14	CALEBE MENDES DE ALMEIDA	25/07/2014	VALERIA DA SILVA MENDES	S.TEREZINHA
15	BIANCA EMANUELEP. PEREIRA	21/05/2014	JULIANA APARECIDA PANCERA	NODARI II
16	ELIZE VITORIA MARTINS DA SILVA	05/11/2014	DEISI ADRIELE MARTINS	NODARI II
17	GABRIEL CAVALEIRO SOARES	10/02/2015	ELISIANE CAVALEIRO	J. ALBARANA
18	SAMIRA CRISTINE ANTUNES DE ALMEIDA	22/11/2014	ALESSANDRA ANTUNES DE SOUZA	J. ALBARANA
19	SHAIANE MARTINS FARIA	24/05/2014	LUCIANE DE PAULA	S. ANTONIO
20	DAVI GABRIEL MEDEIROS	10/10/2014	ELIANI FERREIRA DE SOUZA	S.ANTONIO
21	LIVIA VITORIA VAZ	01/09/2014	ANSELMO CARLOS VAZ	NODARI II

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - BERÇÁRIO/2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	DAVI R.A, DA SILVA	24/10/2016	LUANA DA SILVA	V.S.PEDRO
2	GEREMIAS MANOEL DOS SANTOS	10/05/2016	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA
3	JOÃO PEDRO DE LIMA	22/05/2016	DAIANE FRANCIELE RAMOS	N.S.DE FÁTIMA
4	ISABELA VITORIA DOS SANTOS FARIA	04/06/2016	MARLENE MATOS FARIA	V.S.PEDRO
5	ERICA FERNANDA BONFIM	23/06/2016	IRAIDE STRESSER DE BONFIM	N.S.DE FÁTIMA
6	ANNA ALICE PORTES SOUZA	02/06/2016	JOSIANE PORTES	MADRE
7	RENATO AUGUSTO RODRIGUES DE FARIA	22/12/2016	ARIANE VAZ DE FARIA	V.S.PEDRO
8	NATHALIA BEATRIZ JEFFER DA SILVA	27/04/2017	GEISE CAROLINA JEFFER	V.S.PEDRO
9	TAUANE VICTORIA DA SILVA FERREIRA	18/03/2017	SIRLENE APARECIDA D.S.FERREIRA	V.S.PEDRO
10	JULIA LUIZA MIRANDA DOS SANTOS	28/05/2016	KARINA MIRANDA	N.S.DE FÁTIMA
11	DAVI RAFAEL Z. ROSA	17/06/2017	SHEILA HELOISE SANTOS ZWARESZ	N.S.DE FÁTIMA
12	MARIA L.R. CAETANO	31/01/2017	ROSI ROSA	VILA ABRÃO
13	THEO BERNARDO ARAÚJO DE LARA	01/08/2017	DIULIANE ARAÚJO DOS SANTOS	N.S.DE FÁTIMA

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - MATERNAL I/2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	JOÃO PEDRO DE M. COSTA	26/05/2015	LEIDIANE B. DE JESUS	VILA S. PEDRO
2	DAVI L. C. DA SILVA	27/04/2015	MARISA CORREIA	MADRE
3	MARCELA L. V. DOS SANTOS	20/06/2015	LORIANA N. DOS SANTOS	MADRE
4	VICTOR EMANUEL F. PRESTES	05/07/2015	SOLANGE F. PRESTES	V. SÃO PEDRO
5	MAYCON D. B. CANDIDO	02/05/2015	JENIFER LAIS R. BONFIM	J. PARAÍSO
6	ANA JULIA	22/05/2015	MARGARETE	N. S. DE FÁTIMA
7	LUCAS H.F.SANTANA	18/07/2015	CLEIDE	N. S. DE FÁTIMA
8	JACOB M. FARIA	06/08/2015	JACIRA	N. S. DE FÁTIMA
9	LAURA EMANUELE N. DA PAIXÃO	06/12/2015	JANAINA	VILA S. PEDRO
10	EMILY KAUANI DA S. SANTOS	10/05/2015		VILA S. PEDRO
11	CRISTOFER E. SOUZA	23/09/2015	SARA DE BRITO SOUZA	VILA S. PEDRO
12	EMANUELE V. DE BRITO	06/07/2015	REGINA DE BRITO	VILA S. PEDRO

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA DA LUZ CHRISTO LIMA - MATERNAL II/2018				
SEQ.	**NOME**	**DATA DE NASC.**	**NOME DA MÃE OU RESPONSÁVEL**	**BAIRRO**
1	ANALICE V. LIPSKI	05/02/2015	DANIELE A. DOS SANTOS	VILA S. PEDRO
2	MARCOS KAUE DE C. OLIVEIRA	10/09/2014	AMANDA M. DE CASTRO	VILA S. PEDRO
3	ANTONY E.T. DE BONFIM	27/12/2014	TATIANE RIBEIRO	VILA S. PEDRO
4	RAFELLY DA SILVA	16/11/2014	MARIA ISABEL DA SILVA	VILA S. PEDRO
5	JOÃO V. R. SIL VA	06/06/2014	PATRICIA R. DE FRANÇA	N. S. DE FÁTIMA
6	ESTEVÃO DE O. PINTO	10/12/2014	SANDRA M. DE OLIVEIRA	VILA S. PEDRO
7	CARLOS HENRIQUE MACHADO	jun/14	ERICA	MADRE
8	EDUARDO H.FURTADO	12/05/2014	CRISTIANE APª ELEOTÉRIO	N. S. DE FÁTIMA
9	DARLISSON DOS R. MACHADO	16/05/2014	IDINARA DOS REIS	N. S. DE FÁTIMA
10	VITOR F. R. FARIA	23/08/2014	ADÉLIA RUTS	N. S. DE FÁTIMA
11	ISADORA H. DO N. CORREIA	04/04/2014	MARINA APª DO NASCIMENTO	PAPANDUVA
12	PRISCILA AP. PEREIRA	05/05/2014	NILZA DA LUZ DO E. SANTO	V. ABRAÃO
13	JULIO KAUE DA S. RIBEIRO	13/09/2014	ALINE	MADRE
14	THAIARA E. M. DOS SANTOS	07/05/2014	DAIANE MIRANDA	V. ABRAÃO
15	VICTOR JOSÉ DOS SANTOS	06/01/2015	CARLA XOTESLEN	V. S. PEDRO
16	MIGUEL CRISTO DE LARA	08/07/2014	MARÍLIA BUENO	VILA COSTA
17	ADRYAN M. D. OLIVEIRA	10/02/2015	ANDRESSA C. P. DUCATTO	V. S. PEDRO
18	DAVI DA S. BONFIM	25/01/2015	THAIS DE BONFIM	MADRE
19	BRUNO D. C. BRUNELO	21/11/2014	ALANA CAVALI	V. S. PEDRO
20	FERNANDA ARAUJO	05/12/2014	ELAINE CRISTINA KACHORROSKI	VILA ABRÃO
21	LUCIANO BONFIM PRESTES	16/01/2015	ELI MACHADO DE BONFIM	VILA S. PEDRO
22	VICTOR EMAUEL DOS SANTOS	27/12/2014	ROSI DOS SANTOS FARIA	VILA COSTA
23	GEOVANA RODRIGUES NOBRE MACHADO	09/10/2014	ANTONIA RODRIGUES NOBRE	MADRE
24	DAVI LUCAS MATOS DOS SANTOS	25/07/2014	ELIZANGELA A. DE MATOS	VILA S. PEDRO
25	VITOR GABRIEL CASTRO DOS SANTOS	22/06/2014	JANETE DO NASCIMENTO	MADRE
26	YAME CHRISTINE DE PAULA SILVESTRE	19/07/2014	ROSENAI FERREIRA DE PAULA	N. S.DE FÁTIMA
27	BIANCA DE JESUS CORDEIRO	18/04/2014	DANIELE LOURENÇO DE JESUS	N. S. DE FÁTIMA
28	SOPHIA EMANUELLY RODRIGUES CORREIA	17/02/2015	ADRIELE RODRIGUES DOS SANTOS	VILA S. PEDRO
29	JOÃO GUILHERME MARCONDES D EFARIA	26/08/2014	KATHERINE F. MARCONDES	VILA ABRÃO
30	DAVI LUIZ RODRIGUES	19/10/2014	DEISE CRISTINA PINTO	VILA ABRÃO

31	ANALICE V. LIPSKI	05/02/2015	DANIELE A. DOS SANTOS	N. S. DE FÁTIMA
32	ALICE CARVALHO CORREA	23/06/2014	KELLI ANDRESSA R. PINTO	VILA S. PEDRO
33	PEDRO HENRIQUE ORTIZ GONÇALVES	05/07/2014	ROSILDA ORTIZ	MADRE
34	ANDREY JOSE DE SOUZA PINTO	07/06/2014	IVONETE AP. COSTA ROSA	VILA ABRÃO
35	LAURA EMANUELE LOURENÇO	25/09/2014	LILIANE AP. DA LUZ	N. S. FÁTIMA

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLLI - BERÇÁRIO/2018				
Nº	**NOME CRIANÇA**	**NOME DA MÃE**	**DATA NASC.**	**BAIRRO**
1	ANTHONY DANIEL GONSALVES DOS SANTOS	ROSENILDA GONSALVES PINTO	09/04/2016	PAPANDUVA
2	JOÃO PEDRO DE LIMA	DAIANE FRANCIELE RAMOS	22/05/2016	N. S. DE FÁTIMA
3	VICTOR LUIZ GOIS	THAINARA LUIZE RIBEIRO	02/09/2016	CENTRO
4	ANTONY GABRIEL FAVILE	DANIELE SILVANO DOS SANTOS	03/09/2016	PAPANDUVA
5	MURILO CORDEIRO DA SILVA	LUANA CORDEIRO	30/07/2016	NATANEA
6	CECÍLIA NOVAK	KELI CRISTINA DE FARIA NOVAK	19/12/2016	LA SANTA
7	DABIEL FELIPE NASCIMENTO DE SOUZA	ISABEL CRISTINA DO NASCIMENTO	27/04/2016	VILA ABRÃO
8	LAURA BEATRIZ AGNER MEDEIROS	EDILAMAR DO ROCIO MEDEIROS	18/11/2016	CENTRO
9	DAVI ALVES DA SILVA	LUANA		PAPANDUVA
10	NICOLAS VINICIUS RIBEIRO SOLIVAN	MARLI DA APARECIDA SOLIVAN	07/06/2016	NATANEA
11	LORENZO GABRIEL DE LARA SANTOS	DORELI DE LARA RIBEIRO SANTOS	21/12/2016	NATANEA

LISTA DE ESPERA – DEMANDA MANIFESTA CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL LEONY PIOLLI - MATERNAL I/2018				
Nº	**Nome da Criança**	**NOME DA MÃE**	**DATA NASC**	**BAIRRO**
1	JOÃO ANTONIO DA R. PADILHA	ADRIELE FERNANDA DA ROSA	03/10/2015	NATANEA
2	DAVI SAMUEL RAMOS MOURA	ALINE VIVIANE DOS STOS MOURA	27/04/2015	VILA VELHA
3	LUISA COSTA SANTOS	ELISA COSTA	23/10/2015	CENTRO
4	MURILO CARDOSO DOS SANTOS	JOSIQUELI APARECIDA RIBEIRO	11/09/2015	VILA VELHA
5	ANTHONY GABRIEL FIGUEIREDO BURKOT	EISIANE SAMPAIO FIGUEIREDO	15/01/2016	VILA VELHA
6	KAUÊ LEE DA ROCHA BERTOLIN	LESANE MARTINHO DA ROCHA	30/07/2015	NATANEA
7	KAUÃ LEE DA ROCHA BERTOLIN	LESANE MARTINHO DA ROCHA	30/07/2015	NATANEA
8	MELISSA GABRIELE DE FARIAS	CARLA RIBAS SALDANHA	17/06/2015	TACANIÇA
9	MAYARA LETICIA LESNIOVISK	ADRIANA VALERIA F. LESNIOVISK	25/05/2015	PAPANDUVA
10	ANNA CLARA DE OLIVEIRA SANTOS	JOSIANE A. DE OLIVEIRA SANTOS	05/05/2015	VILA VELHA
11	ISABELLA REIS LAZARINI	THAIS DOS REIS	06/04/2015	J. RECORD
12	ANNA CLARA ALVES DO NASCIMENTO	LUCIMARI ALVES	07/02/2016	PAPANDUVA
13	MARIA ALICE TOSTO DOS SANTOS	KAUANE CAROLINE O. DOS SANTOS	26/06/2015	PAPANDUVA
14	DAVI LUIS MARTINS DE FREITAS	ALINE FRANCIELE DE FREITAS	21/05/2015	VILHA VELHA
15	DAVI LUCAS FARIA DOS SANTOS	JULIANE FARIA	19/01/2016	PAPANDUVA
16	EMANUELE CRISTINA DE SOUZA	DANIELE		NATANEA
17	ENZO MARTINS TAVARES	JAQUELINE ELIS MARTINS	30/10/2015	VILA VELHA

CRONOGRAMA PARA MATRÍCULAS DO ANO LETIVO 2018

PERÍODO	**ASSUNTO**
16/10 a 27/10	- Rematrícula para alunos de Ensino Fundamental e Educação Infantil.
06/11 a 10/11	- Matrículas de alunos novos e de escolas particulares para o 1° ano do Ensino Fundamental e alunos da educação infantil 4 e 5 que estão na lista de espera.
13/11 a 17/11	- Matrículas de alunos provenientes da lista de espera na Educação Infantil – 0 a 3 anos.
11/12 a 13/12	- Levantamento das vagas internas das séries/anos de continuidade a serem disponibilizadas para as novas matrículas.
13/12 a 15/12	- Solicitação de vagas para alunos de todas as séries/ano/modalidade de ensino, egressos e provenientes de outras Redes de Ensino, de outros municípios (devido a mudança de endereço).

Publicado por:
Henrique Sales Junior
Código Identificador:E37FD37E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 172/2017

Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar.

Milton José Paizani, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 671.100,00 (seiscentos e setenta e um mil e cem reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	34.700,00
2884600000.011	**Sentenças Judiciais**	
3.3.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.600,00
2884600000.013	**Precatórios**	
3.1.90.91.00	**Sentenças Judiciais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
004	**Departamento de Turismo – DETUR**	
2369500051.085	**Revitalizar Parte do Centro Histórico**	
4.4.90.51.00	**Obras e Instalações**	
Fonte 10.010	**Conv.1030646-22/16/MTUR/CX/Revit. Praça João Pessoa**	243.500,00
2369500052.033	**Promoções e Eventos Turísticos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.500,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas –Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	2.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	25.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	58.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	96.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	13.000,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
4.6.90.71.00	**Principal da Dívida Contratual Resgatado**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	85.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
0412300022.015	**Contabilidade Municipal**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00
2884300000.003	**Dívida Contratada – PASEP**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	300,00
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 504	**Outros Royalties e Comp. Financ. e Patrimoniais Não Prev.**	1.000,00
005	**Departamento de Patrimônio – DPA**	
0412200022.075	**Controle Patrimonial**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	

Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
002	**Departamento de Controle Interno – DCI**	
0412400022.077	**Assessoramento Técnico**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00

Art. 2º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 427.600,00 (quatrocentos e vinte e sete mil e seiscentos reais), apurados de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, decorrerão do cancelamento parcial ou total das seguintes dotações:

02	**Gabinete do Prefeito – GAP**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.002	**Supervisão e Coordenação Superior**	
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio-Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	8.000,00
03	**Procuradoria Geral do Município – PGM**	
002	**Assessoria Jurídica – AJ**	
0309100022.005	**Manutenção da Assessoria Jurídica**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	43.300,00
07	**Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – SECTUR**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1339200042.026	**Serviço de Administração Geral – Cultura e Turismo**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	3.000,00
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento Acervo e Patrimônio Histórico Cultural - DAPHC**	
1339200042.028	**Biblioteca Pública Municipal**	
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
003	**Departamento de Ação Cultural – DAC**	
1339200042.029	**Ação Cultural**	
3.3.90.31.00	**Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.3.90.36.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.500,00
09	**Secretaria Municipal de Indústria e Comércio – SIC**	
002	**Departamento de Indústria, Comércio e Serviços – DICS**	
2266100022.032	**Apoio à Indústria, Comércio e Serviços**	
3.1.90.46.00	**Auxílio- Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
12	**Secretaria Municipal de Assistência Social – SAS**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0824300086.002	**Conselho Tutelar**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
003	**Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS**	
0824400092.097	**Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único**	
4.4.90.52.00	**Equipamentos e Material Permanente**	
Fonte 10.004	**Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único**	4.000,00
13	**Secretaria Mun. Obras, Serviços Urbanos e Habitação - SOSUH**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
1545200022.051	**Serviço de Administração Geral – Obras e Serviços Urbanos**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	800,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
2678200022.052	**Terminal Rodoviário**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	200,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio- Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
002	**Departamento de Urbanismo e Serviços Públicos – DUSP**	
1545200022.053	**Núcleo de Serviços Urbanos**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	6.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio- Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	1.500,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	42.500,00
1545200022.054	**Limpeza Pública**	

3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
003	**Departamento de Obras Públicas – DOP**	
1545100022.056	**Execução e Manutenção de Obras Públicas**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	40.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio- Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
004	**Departamento Rodoviário Municipal – DRM**	
2678200022.057	**Manutenção e Controle da Frota Municipal**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio- Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	9.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
006	**Departamento de Projetos – DP**	
0412100022.070	**Manutenção do Departamento de Projetos**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.500,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
008	**Departamento de Habitação – DH**	
1648200022.079	**Manutenção do Departamento de Habitação**	
3.1.90.05.00	**Outros Benefícios Previdenciários do Servidor ou do Militar**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	500,00
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	15.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
17	**Secretaria Municipal da Fazenda - SMF**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412200022.073	**Serviço de Administração Geral – Fazenda**	
3.1.90.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	5.000,00
3.1.90.94.00	**Indenizações e Restituições Trabalhistas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.300,00
002	**Departamento Financeiro – DF**	
0412300022.074	**Controle Financeiro**	
3.3.90.30.00	**Material de Consumo**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
3.3.90.39.00	**Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	19.000,00
2884300000.001	**Dívida Contratada – Operação de Crédito**	
3.2.90.21.00	**Juros Sobre a Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	10.000,00
2884300000.024	**Dívida Aporte 13º Salário/60 Meses – IPRERINE**	
4.6.91.71.00	**Principal da Dívida por Contrato**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	2.000,00
003	**Departamento de Arrecadação – DAR**	
0412900022.014	**Arrecadação de Receitas**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	33.000,00
3.1.90.16.00	**Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	4.000,00
3.1.90.46.00	**Auxílio- Alimentação**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	7.000,00
3.1.91.13.00	**Obrigações Patronais**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	11.000,00
004	**Departamento de Contabilidade – DEC**	
2884600000.004	**Contribuição PASEP**	
3.3.90.47.00	**Obrigações Tributárias e Contributivas**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	20.000,00
18	**Controle Interno – CI**	
001	**Gabinete de Assessoramento – GA**	
0412400022.076	**Serviço de Administração Geral – Controle Interno**	
3.1.90.11.00	**Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**	
Fonte 000	**Recursos Ordinários (Livres)**	12.000,00

Art. 3º Os recursos para atender parte do presente crédito, no valor de R$ 243.500,00 (duzentos e quarenta e três mil e quinhentos reais), decorrerão de Excesso de Arrecadação, apurado de acordo com o artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Em decorrência do Crédito Adicional previsto neste Decreto, ficam alterados os anexos a ele relacionados da Lei Municipal nº 2.645, de 22 de junho de 2016 e suas alterações, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2017, bem como da Lei Municipal nº 2.378, de 04 de dezembro de 2013, e suas alterações, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2014 a 2017, para compatibilizá-los com a Lei Municipal nº 2.681, de 07 de dezembro de 2016, que estima a receita e fixa a despesa geral do Município de Rio Negro para o exercício financeiro de 2017, e ainda o Decreto 181/2016 de 21 de dezembro de 2016, que dispõe sobre a Compatibilização da Programação Financeira e Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício de 2017.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 09 de novembro de 2017.

MILTON JOSÉ PAIZANI
Prefeito Municipal

WILSON SCHEUER
Secretário Municipal da Fazenda, Indústria e Comércio

JOANI ASSIS PETERS
Secretário Municipal de Administração Planejamento e Coordenação Geral

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EAEAA6C2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 45/2017

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso X do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Pagamento de auxilio para pessoa e estado de vulnerabilidade temporária, conforme artigo 4 da Lei Municipal 040/2013, com base em decisão judicial que compõem os autos nº 0000467-45-2013.8.16.0149	FATIMA ORTIZ	6,00	150,00	900,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
FATIMA ORTIZ	900,00

Salto do Lontra, 09 de novembro de 2017

MAURÍCIO BAÚ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:370BD14F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2017

ATA Nº 001/2017

Objeto: **credenciando instituições privadas prestadoras de serviços em saúde, visando à prestação dos serviços abaixo especificados, para atender de forma complementar a rede de assistência à saúde do Município de Salto do Lontra, no âmbito do Sistema Único de Saúde, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde**

Até dia 09 (nove), do mês de Novembro do ano de dois mil e dezessete (2017), na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, reuniram-se o Presidente da Comissão de Licitação Senhor Fabiano Romani designado pela Portaria 12/2017 de 04 de Janeiro de 2017, e equipe de apoio: Juliana Mendes da Silva, Patricia Marca Toscan, Afonso Carlos Roth Zakaluka, para os procedimentos inerentes a seção do presente sessão. O Aviso de Chamamento foi devidamente publicado no Jornal Oficial do Município Jornal de Beltrão, no dia 28 de Outubro de 2017 Para o credenciamento fizeram-se representar as empresas e seus representantes legais, em conformidade com o constante no demonstrativo 01 em anexo e a seguir transcrito:

DEMONSTRATIVO 01

QUALIFICAÇÃO 01	
01 - Dados do Fornecedor	
Razão Social: CLINICA MEDICA LV LTDA	
CNPJ: 07.222.435/0001-20	
Endereço: RUA FERNANDO ZANCHET, 2875, CENTRO, REALEZA - PR	
Bairro: CENTRO	Cep: 85770000
Cidade: REALEZA	UF: PR
02 - Dados do Representante	
Nome: LEONEL CAETANO GUENKA	
CPF: 815.516.840-04	RG: 10.853.482-15 SSP RS

Na seqüência foi solicitado das Proponentes, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 01 (um) - contendo os documentos de Habilitação. Que após terem sido rubricados pelo presidente da comissão de licitação, equipe

de apoio e licitantes participantes, foi constatado que os proponentes apresentaram todos os documentos solicitados em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório e por conseqüência, os proponentes foram considerados HABILITADO. Fica fazendo parte integrante da documentação deste procedimento licitatório os Demonstrativos 01 e 02.

REGISTRO DE PREÇO

Na seqüência foram abertos os Envelopes contendo as Propostas de Preços e, com a colaboração dos membros da comissão de licitação, foram devidamente examinados, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução, em conformidade com o constante no demonstrativo 02 em anexo e abaixo descrito:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND.	UNIT MÁX.	TOTAL MÁX.	PROPONENTE
1	2	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos em cardiologia, a serem executados junto ao Centro Municipal de Saúde de Salto do Lontra, dispondo de 01 (um) profissional. A empresa deverá conter o profissional registrado em seu respectivo Conselho Regional de Medicina – CRM. O Objeto do contrato consistirá na realização de consultas junto a centro de saúde.	1.000,00	Consulta/Und	39,50	39.500,00	CLINICA MEDICA LV LTDA
1	3	Contratação de empresa especializada na área de saúde para prestação de **EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA** junto a unidade de básica de saúde com fornecimentos dos equipamentos necessários para a execução do exame, com emissão de laudo medico em até 48 horas.	500,00	Exames/Und	11,00	5.500,00	CLINICA MEDICA LV LTDA
1	4	Contratação de empresa especializada na área de saúde para prestação de **EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA** junto a unidade de básica de saúde com fornecimentos dos equipamentos necessários para a execução do exame, em urgência e Emergência, com emissão de laudo medico de forma imediata.	200,00	Exames/Und	25,00	5.000,00	CLINICA MEDICA LV LTDA

ENCERRAMENTO

No curso do Presente procedimento licitatório e os proponentes nada argüiram sobre os documentos, razão pela qual o Presidente da comissão de licitação em decorrência do resultado final ADJUDICA em favor do proponente: CLINICA MEDICA LV LTDA Pessoa Jurídica, com inscrição no CNPJ: 07.222.435/0001-20 o Item: 02, 03, 04 com sua proposta no valor total de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reias). Foi informado pelo presidente da comissão de licitação aos participantes do chamamento que o presente processo será encaminhado ao Senhor Prefeito Municipal e publicado, comunicando aos vencedores oportunamente, para a assinatura do contrato e demais atos inerentes a esta licitação.
Nada mais havendo a tratar, foi encerada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente e membros da comissão de licitação e representantes dos licitantes eu acharem necessário.

FABIANO ROMANI

AFONSO CARLOS ROTH ZAKALUKA

PATRICIA MARCA TOSCAN

JULIANA MENDES DA SILVA

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:27B79651

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

EXECUTIVO MUNICIPAL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 83/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 434/2017.
DATA DA REALIZAÇÃO: 09/11/2017.

O Municipio de Santa Lucia, sito à Avenida do Rosario, 228Paco Municipal - CEP: 85795000 - BAIRRO:Centro CIDADE/UF: Santa Lúcia/PR, inscrito no CNPJ sob nº 95.594.776/0001-93, **DISPENSA** a Licitação, conforme o inciso II do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a favor da empresa **AJS TACOGRAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME**, sito à ROD. BR 163, KM 60, 40500 ZONA RURAL - CEP: 85790000 - BAIRRO: LINHA ALTO CAÇULA CIDADE/UF: Capitão Leônidas Marques/PR, inscrita no CNPJ sob nº 18.577.220/0001-48, para **Aquisição de peças, instalação e manutenção de tacógrafos:** Aquisição de peças, instalação e manutenção de tacógrafos e correlatos dos veiculos da frota municipal., no valor de **R$ 5.758,60 (Cinco Mil, Setecentos e Cinqüenta e Oito Reais e Sessenta Centavos),** conforme abaixo descrito:

AJS TACOGRAFOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MICROÔNIBUS VOLARE V6 - PLACA AKW-5530 Veiculo Espécie-Ônibus - MP Volare; Tipo-V6 Lotação 6535MM; Modelo-Volare V6; Ano de Fabricação-2003/Modelo 2003; Diesel; Motor-M1A256676; Potência-140CV; 01 Porta; 24 Ton. Lot.; Prata; Cil.:00004; Chassi: 93PB02A2M3C010131; Renavan: 80366907-0; Marca: Marcopolo; Placa: AKW-5530; Agulha de velocidade 1D 125 km/h Lampada completaRelógio diário (novo vdo)			UN	1,00	373,00	373,00
1	2	MICROÔNIBUS GRANMICRO M. BENZ PLACA ALD-6359 Ônibus GranMicro, M. Benz/Masc, Ano-Modelo 2003, Branco. Chassi: 9BM6882763B344151. Renavan: 81191176-4; Placa: ALD-6359; Marca: Mascarello; Ano 2003. Copo 1D Fechadura Flat 16 vias			UN	1,00	338,35	338,35
1	3	MICROÔNIBUS AGRALE MASCARELO GRANMINI PLACA ART-8207 Micro-ônibus espécie/tipo: pas/ônibus, Combustível: Diesel, Marca/Modelo: Agrale/Mascarello Granmini 0, Ano Fab/Ano Modelo 2009/2009, capacidade: 31 passageiros, potência: 115CV,. Chassi: 9BYC3061S9C000202. Renavan: 16775379-7. Placa: ART-8207. Agulha 1D 125Km/h Flexivel platina (circuito) Agulha distancia/tempo 1D 125 km/h			UN	1,00	244,00	244,00
1	4	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR VW/15.190 PLACA AXM-1793 Ônibus Rural Escolar 15.190, Ano-Modelo 2013, VW/15.190 EOD E-HD ORE, Diesel, Cap. 48 P/186 CV, Amarelo. Motor nº: 01635058113502. Chassi nº: 9532E82W6DR342396; Renavan nº: 57989648-0; Placa nº: AXM-1793; Marca: VW; Moldura 1D Platina Simples Suporte disco			UN	1,00	268,00	268,00
1	5	ÔNIBUS RURAL ESCOLAR MB/OF 1519 PLACA AWX-3726 Ônibus Escolar 1519, Ano-Modelo 2013, MB/OF 1519 R. RCE, Diesel, Cap. 60 P/185 CV, Amarelo. Chassi: 9BM384069DR393369; Renavan:			UN	1,00	763,75	763,75

		53.69750-51; Placa: AWX-3726; Marca: Mercedes Bens; Ano: 2013; Sensor18.5 mm Tampa de relógio 1D Moldura 1D botão preto Motor mss							
1	6	CAMINHÃO BASCULANTE/CAÇAMBA 12M³, CARGO FB FORD 2629 PLACA AXY-2857 Caminhão Basculante - Caçamba 12m³, Cargo, Motor a Diesel, Modelo FB Ford 2629 - Trucado - 6x4 Novo, Intercooler, com 6 Colindros, Potência de 290 CV, Direção Hidráulica, Freio a Ar, Transmissão com 10 Marchas a Frente e 03 a Ré, Pneus Radiais de 1000x20, PBT DE 23.000 KG (Homologado) e 26.200 Kg (Técnico), Ano-Modelo 2013/2013, branco. Nº Motor: 36437745 - Renavan Origem nº 337907. Chassi: 9BFZEANE2DBS42968. Renavan: 593231678; Placa: AXY-2857; Marca: Ford. Agulha tempo 7D 125km/h Moldura Conjunto lamina Tampa relógio			UN	1,00	328,50	328,50	
1	7	CAMINHÃO BASCULANTE M. BENZ / ATRON 2729 K 6x4 PLACA AYB-8674 Caminhão Basculante 6x4 (trucado e traçado) 3 Eixos; Marca: Mercedes Benz; Modelo Atron 2729 K. Peso bruto Total de 23 toneladas; Motor a diesel de 06 cilindros em linha 286 cavalos de potência NBR, turbo-alimentado. Motor 926989010927l2; Chassi 9BM693388DB944148; Renavam: 01000355656; Placa AYB-8674; Display 24V RDS Moldura 1D Agulha tempo/distancia 1D 125 km/h			UN	1,00	506,00	506,00	
1	8	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7301 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9535J8268ARO18351; Renavan: 19.251752-0; Placa: EFO-7301; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 13944/10. Moldura kit engrenagem com tampa motor ajuste hora trilha da carcaça			UN	1,00	498,00	498,00	
1	9	CAMINHÃO BASCULANTE VW/31.320 PLACA EFO-7302 Basculante, Carga, Diesel, Modelo VW/31.320, Ano-Modelo 2009/2010, capacidade 3P/10,20T, Potência (CV) 320, cor Branca, 03 eixos . Chassi: 9534J8268ARO18382; Renavan: 19.252768-1; Placa: EFO-7302; Marca: VW; Ano: 2009; Serie 1344/10 Sensor 25 mm Motor passos SAS Mesa disco			UN	1,00	685,00	685,00	
1	10	CAMINHÃO 1415 FORD PLACA AJB-5427 Caminhão 1415, Ano e Modelo 1999, branco. Ford. Chassi: 9BFXINCF2XD856622; Renavan: 72991749-5; Placa: AJB-5427; Conjunto ponteira 1318 Sistema de Velocidade			UN	1,00	502,00	502,00	
1	11	MANUTENÇÃO DE TACOGRAFO			SR	12,00	75,00	900,00	
1	12	MICROÔNIBUS VW NEOBUS ESCOLAR RURAL PLACA BBJ-9890 Ônibus VW Neobus Escolar Rural - ORE 1 com comprimento máximo de 7.000 mm, capacidade de carga útil liquida de no minimo 1.500kg, com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio e com plataforma elevatória veicular. Diesel, Capacidade 22 passageiros, 160 CV, cor amarela. Chassi nº 9532M5292JR711437; Renavan nº 1120482299; Placa BBJ-9890; Marca VW; Ano 2017; Cor Amarela; Conjunto de display Frontal gaveta			UN	1,00	352,00	352,00	
TOTAL									5.758,60

Publique-se.

Santa Lúcia-PR., 09/11/2017.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:64238A0C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EDITAL CONCURSO 001/2017 - RESULTADO FINAL PNE E AFRODESCENDENTES

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 – H – DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL PARA OS CANDIDATOS HOMOLOGADOS COMO PNE E AFRODESCENDENTES

Art. 1º - A Comissão Especial de Concurso Público, no uso de suas atribuições legais **DIVULGA** o resultado final (provas escrita objetiva + prova prática + títulos) para os candidatos homologados como PNE e afrodescendentes, referente ao Concurso Público, aberto através do Edital de Concurso Público Nº 001/2017, conforme abaixo discriminado:

*** CANDIDATO PORTADOR DE NECESSIDADES ESPECIAIS – PNE**

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
277484	CLAUDIA MELISSA DE SOUZA	02/10/1983	12,0	16,0	12,0	16,0	56,0	

*** CANDIDATOS AFRODESCENDENTES**

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS – FUNÇÃO: OPERÁRIO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	MAT.	NOTA PROVA OBJETIVA	NOTA PROVA PRÁTICA	NOTA FINAL	RESULTADO
276727	FRANCISCO CERINO FILHO	16/08/1957	15,0	5,0	5,0	25,0	-o-	-o-	Desclassificado

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
275600	JENNIFER VITORINO	25/06/1988	12,0	12,0	12,0	24,0	60,0	

OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – FUNÇÃO: OPERADOR DE ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	L.P.	C.G.	INF.	C.E.	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
283315	PAULO HENRIQUE DA SILVA	30/10/1990	8,0	12,0	12,0	8,0	40,0	Desclassificado

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Sertanópolis - PR, 08 de novembro de 2017.

ELLEN CRISTINA DE SOUZA PIOTTO
Presidente da Comissão Especial de Concurso

EDGARD APARECIDO FERRO
Membro da Comissão Especial de Concurso

CARLOS CÉSAR DE ALMEIDA
Membro da Comissão Especial de Concurso

Publicado por:
Ellen Cristina de Souza Piotto
Código Identificador:BA9FFA70

